SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 03 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 305 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Sumula: Designar para responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Rosa Maria de Lima, matrícula nº 2396, portadora da carteira de identidade RG nº 9.771.242.-//PR e CPF nº 066.286.099-36, para responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B4490405

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2018

SÚMULA**:** Nomeia a Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a "**Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Agudos do Sul,** para provimento de empregos temporários, os seguintes servidores:

PRESIDENTE
I – **Josiane Rosário da Cruz Andrade**, CPF 034.200.429-81, matricula 2603, servidora desde 04/04/2017, ocupante do cargo em provimento efetivo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS TITULARES
II – **Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira**, CPF 098.123.469-73, matricula 2515, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – **Jussara Aparecida Bail Moletta**, CPF 647.494.959-72, matricula 159, servidora desde 13/02/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administrativa e Finanças;

IV – **Jaqueline Goeten de Lima**, CPF 647.498.869-04, matricula 2246, servidora desde 14/05/1986, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

MEMBROS SUPLENTES

V – **Vasti de Goes Ferreira**, CPF 735.582.739-15, matrícula 2423, servidora desde 03/02/2015, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde;

VI – **Meliane Maoski de Bastos**, CPF 092.820.409-09, matrícula 2513, servidora desde 22/02/2016, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Comissão tem por atribuição a execução dos trabalhos referentes a Processos Seletivos Simplificados tais como: elaboração de editais, avaliação de documentação e pareceres técnicos, referente ao processo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:97E3E445

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 308/2018

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409/07, de 19 de dezembro de 2007, resolve, **designar,** para constituírem **Comissão de Sindicância nº 003/2018**, sob a presidência da primeira servidora, com a finalidade de apurar os fatos

narrados no protocolo sob n° 2359/2018, no prazo de 60 (sessenta) dias.

I. **Ieda Terezinha Mahs**, matrícula 74, RG n° 3.244.167-0/PR, servidora desde 02/08/1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esportes e turismo.
II. **Marilda Remigio Vaz,** matrícula 2399, RG n° 5.888.774-9/PR, servidora desde 05/05/2014, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e turismo;

III. **Jaqueline Goeten de Lima**, matrícula 2246, RG n° 4.093.802/SC, servidora desde 01/02/2012, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 03 de outubro de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B5330C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E EMISSÃO DE ART's, PARA SEGUINTES OBRAS EM ANDAMENTO:
- CONSTRUÇÃO ESF PORTE 1 - TAQUARA LISA;
- CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DO PAVÃOZINHO.

CONTRATADA: GUILHERME JOSE MOLETTA ENGENHARIA
CNPJ: 16.890.189/0001-75
ENDEREÇO: R NICOLA PELLANDA Nº 5692 UMBARA – CURITIBA - PR
VALOR: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) A SEREM PAGOS PROPORCIONALMENTE CONFORME MEDIÇÕES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral
02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE 02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
22-3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J
23-3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.51 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:6BD1D24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2018

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELO REUTILIZÁVEL RÍGIDO, USADO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO.
CONTRATADA: GELO GEL COMÉRCIO DE GELO REUTILIZAVEL LTDA
CNPJ: 28.736.441/0001-75
ENDEREÇO: R RIO NEGRO Nº 415 WEISSOPOLIS – PINHAIS - PR
VALOR: 189,90 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
119-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
120-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO
121-3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.51 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
143-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
144-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO
146-3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.51 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 01 de outubro de 2018

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Naumes
Código Identificador:D6954E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 151/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº151/2018 – EMPRESA MARCO AURÉLIO TAVARES – ME.
Protocolo nº 0018.0005181/2018

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCO AURÉLIO TAVARES – ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER PARA AS IMPRESSORAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 29.554,78 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 10.09.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 204
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 832
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 223
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 909
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo 226
10.301.0015.2.039 Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1496 Material de Consumo 236
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 902
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 286
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 892
10.304.0016.2.041 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 834
10.304.0016.2.042 Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 02 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:98EE4233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº149/2018 – EMPRESA CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS.

Protocolo nº 0018.0005181/2018
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER PARA AS IMPRESSORAS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 30.921,12 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e doze centavos).
Data de Assinatura: 10.09.2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária da Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 204
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 832
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495 Material de Consumo 223
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 909
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo 226
10.301.0015.2.039 Manutenção do Programa CAPS
3.3.90.30.00 – 1496 Material de Consumo 236
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 902
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 286
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 892
10.304.0016.2.041 Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 834
10.304.0016.2.042 Serviços de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 835

Almirante Tamandaré, 02 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C4E02FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 581/2018

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, a firmar convênio junto ao Município de Nova Cantú, Estado do Paraná, para utilização da "Casa Lar", e dá outras previdências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará, e Eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. – Fica autorizado, o Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, a firmar convênio com o Município de Nova Cantú, Estado do Paraná, que cederá espaço físico, para utilização da "Casa Lar", do Município de Nova Cantú, Estado do Paraná.

Art. 2º. – As normas do convênio serão estabelecidas por Termo de Convênio específico, assinado entre o Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná e o Município de Nova Cantú, Estado do Paraná.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta do Orçamento vigente no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1FA90490

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2018

Súmula: Dispõe sobre reconhecimento de desistência de candidato aprovado em concurso publico.

CONSIDERANDO, o edital de Convocação nº 007/2018 referente ao Concurso Público nº 01/2018, a Prefeita Municipal de Altamira do Paraná –Pr, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.*

RESOLVE

Art. 1º- *Reconhecer como desistente o primeiro candidato para o cargo de* MÉDICO CLÍNICO GERAL*, homologado em 11/07/2018, conforme Declaração de Desistência preenchido na Secretaria de Recursos Humanos, publicado no Site http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/*

CLASSIFICAÇÃO	*Nº INSCRIÇÃO*	*CANDIDATO*	*CARGO*
1º	6,40	Felipe Augusto Quirino de Farias	Médico Clínico Geral

Art. 2º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:38D8CD25

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 147/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos do Município, quando estiverem em transito.

DATA DE ABERTURA: 18 de Outubro de 2018, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 02 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E80F3222

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2018

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão, Máquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento eventual as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referencia deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de Outubro de 2018, às 14:15 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br.

Altamira do Paraná, 02 de Outubro de 2018.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:D87F7C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.109 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Súmula: *Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Andirá, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e regulamenta critério de desempate de candidatos em igualdade de pontuação.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu***, IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento ou declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
Art.4º Nos concursos públicos realizados pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal será considerado para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade da pontuação, obrigatória e sucessivamente, os seguintes critérios:
a) candidato com idade mais elevada nos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)
b) eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos nas condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A Administração Pública poderá criar outros critérios de desempate a serem adotados após a observância dos previstos neste artigo.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***02 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8165322C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.110 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 538.175,00 (Quinhentos e trinta e oito mil cento e setenta e cinco reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB***, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.1810. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.505,00
4.4.90.52.00.00.1811. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.670,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de arrecadação da fonte 1810 – Convênio SEDU 1011/2018 - Aquisição de Rolo Compactador, no valor de R$ 273.505,00 (Duzentos e setenta e três mil quinhentos e cinco reais), 1811 - Convênio SEDU 1012/2018 – Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, no valor de R$ 264.670,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	538.175,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	538.175,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, ***em 02 de outubro de 2018***, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35DC5B7F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.268 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.730,00 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta reais), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTMAENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	230,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	1.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit da fonte 3303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	230,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***02 de outubro de 2018,*** 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9404A6B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2018 CONCORRENCIA Nº 003/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CERÂMICA MASSOLA EIRELI - ME

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS, OU DOAÇÃO DE TERRENOS COM CLÁUSULA DE REVERSÃO DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DO EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL,

CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017.

DATA: 02 de outubro de 2018.

CONCORRENCIA N° 003/2018

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDIRLEI VICENTE MASSOLA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:675E752E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.850, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Determina o afastamento preventivo de servidor público municipal, a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 400, de 02 de outubro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre fatos acontecidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;
CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado a respeito da conduta do servidor ocupante do cargo efetivo de médico psiquiatra;
CONSIDERANDO o Ofício nº 547/2018, do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e, respectivamente, o Ofício nº 323/2018, da Prefeitura Municipal de Andirá, dirigido ao servidor ocupante do cargo de médico psiquiatra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Como medida cautelar, determinar o afastamento preventivo do cargo de médico psiquiatra, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor JAIRO FERREIRA JÚNIOR, lotado no CAPS I, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Pela previsão do art. 165, da Lei Municipal nº 1.170/93, havendo necessidade, a medida cautelar de afastamento preventivo poderá ser prorrogada por mais sessenta dias.

Art. 2º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar a conduta do servidor público mediante os fatos apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, transcritos no Relatório Circunstanciado dos servidores do CAPS I.

Art. 3º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, Procurador Municipal.
Membro: MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO, Enfermeira.
Membro: JOAO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI, Odontólogo.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05D7E9A9

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 11.822 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: *Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de outubro de 2018.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de outubro de 2018.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	30
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	30
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E15EE048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2018

PSS – ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 03/10/2018.**
Data **final** para apresentação: **04/10/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.

Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
020	111.440.759-39	ANA LAURA MORAIS FERREIRA	3,5	1º

Andirá, 02 de outubro de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD197BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO 5º TERMO ADITIVO | PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2014 | REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2014

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 07/2014, referente á locação e manutenção do direito de uso de software de Gestão Pública integrado, para uso do SAMAE.

CONTRATADA
Empresa: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR, CEP 85.200-000, telefone (42) 3646-3737, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, Sr. Tiago Lubian, portador do RG: 8.965.345-2/PR e CPF/MF nº 051.946.239-41.

DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação se faz necessária por se tratar de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 60(sessenta) dias, findando-se em 03/12/2018.

DO VALOR
Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 12.263,28 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente HOMOLOGAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 02 de Outubro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:08B8391E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. 04/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: K2BBB INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob n. 11.128.236/0001-24;
OBJETO: Aquisição de 01 computador e uma câmara para gravas as sessões transmissão através de link no site da câmara, e uma câmara para gravas os depoimentos da CPI
VALOR: R$ 6.147,00 (seis mil cento e quarenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: Célio de Carlis e Kaio Brunelli Bessa;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:2F8B54AE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;

CONTRATADA: TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ sob n. 14.450.61/0001/23;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, GERAÇÃO DE ARQUIVOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS PARA ENVIO PARA TCE-PR, MÓDULO SIAP, REFERENTE AS REMESSAS DE OUTUBRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2018.
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
SIGNATÁRIOS: Célio de Carlis e Eric Anderson Tihara;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018.

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:DFB4A9CA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 024/2018-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 084/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **EDSONIA JADMA MARCELINO DE SOUZA 78902320987**, CNPJ/MF: 22.342..842/0001-64;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para realização de palestra na Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme proposta da contratada que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.000,00 (Mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.006.08.243.0013.6.003.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Edsonia Jadma Marcelino de Souza
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B584B6DD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 010/2018 PREGÃO Nº 006/2018 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ata de registro de preços, as eventuais aquisições de enxovais para recém nascidos, incluindo itens de vestuário, cama, mesa e banho, utensílio e materiais de higiene, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 07.654.231/0001-68**
Total do fornecedor: R$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais)
• **IRMÃOS CASCONE LTDA – ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 11.743,50 (Onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:18161D7E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação ao edital interposta pela empresa AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME; considerando, o Comunicado Interno encaminhado pela Diretora do Departamento de Saúde; torna público a **Retificação do Edital referente ao processo supra mencionado,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde de Astorga-PR, nos termos a seguir:

- Onde se lê, no item 4.3. do edital:

4.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01, CATÁLOGO DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS.
4.3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

- Leia-se:
4.3. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) catálogo do fabricante dos equipamentos / materiais;
b) autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo ministério da saúde (apenas para os equipamentos / materiais médicos e odontológicos);
4.3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NAS ALÍNEAS "A" e "B" DESTE ITEM, IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.
- Em virtude da presente retificação, ficam alterados os horários e data de entrega dos envelopes e abertura das propostas de preços, conforme segue:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 17 de outubro de 2018, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 17 de outubro de 2018, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 01 de outubro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3548D3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 531.412,78	28/09/2018
- ICMS – desoneração das exportações	R$ 8.949,73	28/09/2018
- FUNDEB 60%	R$ 69.369,36	28/09/2018
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 5.150,72	01/10/2018

Astorga, 02 de Outubro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:714D4B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MARIA DENISE FULGÊNCIO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 01/02/1996, para o cargo de **Educador Infantil, Nível B-1**, **passando para o Nível C-1**, com início em 1º de Outubro de 2018, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1502/2018, de 16/08/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de Outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5F0F550D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1056/2018

LEI Nº 1056/2018

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2019 e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no inciso II do art. 136, da Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, de 28 de agosto de 2015, as diretrizes orçamentárias do Município de Balsa Nova, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e estrutura dos orçamentos;
III – as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações;

V – As disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI – as disposições sobre as transferências públicas;
VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre a legislação tributária do Município;
IX –as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a. demonstrativo de metas anuais;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita: e
g. demonstrativo da margem e compensação das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III – Anexos de Metas e Prioridades;
IV – Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, e parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, e deverão estar compatíveis com a Lei nº 995, de 29 de agosto de 2017, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, e ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2019, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º As Metas Fiscais e os riscos fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° A Lei Orçamentária Anual compreendera:

I – o Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo, Legislativo; e

II – o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5° Para efeitos desta lei, entende-se por:

I – Órgão Orçamentário – maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária – menor nível da classificação institucional;
III – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
IV – função – é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
V - subfunção – representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;
VI – programa – instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
VII – ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
VIII – projeto – o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

IX – atividade – instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
X – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
XI – concedente – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XII – convenente – entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIIII – produto – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XIV – meta física – quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2° A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades responsáveis pela realização da ação;
II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática para 2019, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 6º A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I – Categoria Econômica;
II – Origem;
III – Espécie;
IV – Desdobramento; e
V – Tipo.

§ 1° A Categoria Econômica da receita, primeiro digito de classificação, está assim detalhada:
I – Receitas Correntes – 1; e
II – Receitas de Capital – 2.

§ 2º A Origem, segundo digito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4° O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita;
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º A despesa orçamentária será discriminada por:

I – Órgão Orçamentário;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função;
IV – Subfunção;
V – Programa;
VI – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII – Categoria Econômica;
VIII – Grupo de Natureza da Despesa;
IX – Modalidade de Aplicação;
XI – Fonte de Recursos.

§ 1° A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais – l;
II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
III – Outras Despesas Correntes – 3;
IV – Investimentos – 4;
V – Inversões Financeiras – 5;
VI – Amortização da Dívida – 6; e
VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 3° A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;
II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a Municípios – 40;
IV– transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
V – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
VI – execução orçamentário delegado a Consórcios Públicos – 72;
VII – aplicações diretas – 90;
XIV – reserva de contingência – 99.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme classificação da despesa realizada.

§ 1º Para a classificação da despesa e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2° Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual para 2019, conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2° O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

§ 3° As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os recursos legalmente vinculados a finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5° As receitas oriundas de aplicações financeiras, terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – à manutenção das operações especiais – precatório, indenizações, restituições e PASEP;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor; e
III – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Balsa Nova, constituir-se-á de:

I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos Orçamentos e da Seguridade Social;

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 13 A Reserva de Contingência será constituída exclusivamente com Recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto da Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Liquida para atender as determinações da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais à Lei Orçamentária Anual para 2019.

§ 2°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-lo como recurso para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público para:

I – a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
II – a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2019, e seus anexos;
III – A Lei Orçamentária Anual para 2019, e seus anexos.

Art. 16 Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010 e no art. 4° da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, e na Instrução Normativo nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Art. 17 Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 18 A Receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I – pessoal e encargos sociais;
II –custeio administrativo e operacional;
III– garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere a educação básica, saúde, bem como a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;
IV – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
V - pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
VI – cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VII – contra partida dos convênios firmados com o Estado e com a União;
VIII – aporte local para as operações de crédito;
IX – investimentos em andamento.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 19 As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 20 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar

Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2019, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2° O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 21 No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e a sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobranças administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 22 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, serão fixados por ato próprio e de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que autorizem a execução de despesas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 24 As propostas de criação de despesas obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 25 Para fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes àquele cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

Art. 26 O Município poderá contribuir para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II, do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 27 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 28 Os Projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 30 A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 31 Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, mediante decreto autorizado a Transpor, Remanejar, Transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

§ 1º A autorização de que trata o **caput** deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovados pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

§ 2º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 3° Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4° Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 32 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar e transferir recursos orçamentários até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas autorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Em decorrência da abertura de créditos adicionais suplementares em conformidade com o estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, por meio da edição de ato próprio, autorizado a ajustar o montante das despesas e as metas físicas programadas nas ações orçamentárias constante do Anexo I desta lei e dos Anexos II, III e IV do Plano Plurianual 2018-2021.

CAPITULO VI

TRANSFÊRENCIAS PÚBLICAS

Art. 33 É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 34 As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, deverão observar as condições e exigências das Leis Federais n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 35 A programação da despesa com pessoal e encargos sociais, para o exercício financeiro de 2019, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
a) 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2019, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2018, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 37 O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentário financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 19, e 20 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionados neste artigo observará a variação do IPCA de dezembro 2018 a janeiro, de 2019 ou de outro índice que venha a substituí-lo.

§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios deste artigo, ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e de Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 3º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 38 A concessão de reposição salarial, de aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, crescimento horizontal, crescimento vertical, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2019, observados os limites e exigências previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as disposições contidas no inciso II, art. 37º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 39 Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2018 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 40 O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Emolumentos e Custas Processuais Administrativas, por Ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado á conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos, serem considerados seus efeitos nos cálculos da receita, e devendo apresentar estudos do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 43 Os projetos de lei de concessão anistia, remissão, subsidio, credito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar n° 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 . Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Balsa Nova será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica do Município de Balsa Nova.

Art. 45 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2019, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas ao pessoal e seus respectivos encargos sociais e da dívida pública municipal, podendo seus gastos serem realizados em sua totalidade
Art. 46 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:016B4F01

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 LEI 1056/2018

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.023,68	85.237,15	3.218.409,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	4.990,00	2.975.169,38
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras (Fontes 105/304/501)	4.023,68	80.247,15	243.240,36
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	66.101,76	331.209,80	2.899.096,47
DESPESAS DE CAPITAL	66.101,76	331.209,80	2.899.096,47
Investimentos	66.101,76	331.209,80	2.899.096,47
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	11.262,54	73.340,62	319.313,27
FONTE: Sistema de Contabilidade Púbica,RREO da Lei de Responsabilidade Fiscal, Balancetes por Fontes de Recursos, Fontes 105, 304,501. SMFO - 01/08/2018 - 14:30			
Nota :			

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fontes 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8°, da Lei Complementa n° 101, de 4 de maio de 2000. são consideradas Despesas Liquidadas, somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:906D393E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO13 LEI 1056/2018

DEMONSTRATIVO 8
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	3.094.552,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.513.363,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.581.189,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.581.189,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.500.000,00
Novas DOCC	1.500.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	81.189,00
FONTE: SMFO - Execução Orçamentária, 02/08/2018, 10:00.	
a) Aumento permante da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições, Outras Receitas Correntes, (exceto Convênios) previsstas para o exercício de 2018, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2019.	
b) Aumento referente à Transferencia do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõe as trasferências do FUNDEB, previstas para o exercício de 2018, projetando o crescimento, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2019.	
c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado foram consideradas prováveis despesas de pessoal com a realização de concurso público, ampliação do quadro de pessoal, avaliação de desempenho do servidor, e outras despesas de custeio.	

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C09286B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 LEI 1056/2018

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	80.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	80.000,00
Despesas de juros e amortizações da dívida fundada e interna, fixada a menor	60.828,00	Abertura de crédito adicional suplementar a partir da Reserva de Contingência	60.828,00
SUBTOTAL	240.828,00	SUBTOTAL	240.828,00
TOTAL	240.828,00	TOTAL	240.828,00
FONTE: SMFO, 07/08/2018 - 10:00			

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C222F87A

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 4 1056/2018

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021					
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro					
Escopo: Plano Plurianual - INCLUÍDAS					
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO				**2019**	**Total**
Total Programa:				**15.700,00**	**15.700,00**
Objetivo:	Realizar as Ações com efetividade, as Ações Administrativos, Financeirals, Juridicas e outras assemelhada, pôssibliblitando a execução do plano de Governol, objetivando o aprimoramento na atenção das necessdades da população de Balsa Nova.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				15.700,00	15.700,00
159	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	1,000	
	Descrição complementar:				
Nota explicativa:					
Veículos e Equipamentos mantidos					
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS					
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				**2019**	**Total**
Total Programa:				**50.000,00**	**50.000,00**
Objetivo:	Fornecer Educação Pública de qualidade ao alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação para Jovens e Adultos proporcionando a Universalidade do conhecimento e formação de Educandos conscientes e capazes				
Indicador	**Tipo indicador**		**Un. de Medida**		
Indice de Desenvolvimento da Educação e Cultura - IDEB	Básica de Balsa Nova do Ministério de Educação Outros Indicadores		NOTA	5,700	
Medida esperada:				5,800	
Nota explicativa:					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				50.000,00	50.000,00
161	Projeto	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA	**M²**	845,600	
		Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE			
Nota explicativa:					
Quadra Coberta Construida					
12 - EDUCAÇÃO					
361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Total Geral:				**65.700,00**	**65.700,00**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:522DE8B6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 LEI 1056/2018

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2019

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:
a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativo as receitas, as despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes;

b) Avaliação de Metas relativas ao exercício de 2017;

c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;

d) Evolução do Patrimônio Líquido, também aos últimos três exercícios;

e) Origem a Aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos dos últimos três exercícios;

f) Estimativa e compensação da renúncia da receita;

g) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;

h) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B791758F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1242/2018

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1242/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **SONIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 4668-1, agente de combates a endemias, a importância de R$ 64,48 (sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de outubro de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:54D90BAB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 008/2018.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 008/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de obras e manutenção que tenham interesse em serem remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para ocupar vaga junto à Secretaria de Saúde, Academia de Saúde, Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde do Município, para que manifestem tal interesse até o dia **10.10.2018** no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.
Em caso de mais de dois servidores manifestarem interesse pelas vagas, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6D5F7ED9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 009/2018.

EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 009/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e visando a dar maior transparência às movimentações de servidores públicos de carreira deste Município, convoca servidores públicos municipais ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de obras e manutenção que tenham interesse em serem remanejados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para ocupar vaga junto à Secretaria de Educação, para que manifestem tal interesse até o dia **10.10.2018** no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.
Em caso de mais de dois servidores manifestarem interesse pelas vagas, o critério de desempate será o tempo de serviço prestado a esta municipalidade. Em não havendo candidatos as vagas serão supridas mediante remanejamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D360CF18

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, com sede à Setor Bancário Sul Quadra 4 Bloco A Lote, 3/4, PRESI/GECOL 21 andar, Bairro Asa Sul, Brasília, DF, o objeto do presente procedimento, referente ao credenciamento da instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com prazo de execução até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87226D09

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 87/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 87/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Credenciamento de instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9D75A8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018

O Município de Barbosa Ferraz torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **nº.073/2018,** visando a Contratação de Empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, realizada em 02 de Outubro de 2018, às 14:00horas, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

BARBOSA FERRAZ, 02 de Outubro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4DEA3E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018.

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 004/2018, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 004/2018 pelo presente:

CONVOCA

Os candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 15/2018 de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo maximo de 05(cinco) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CLT

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
FLAVIA CRISTINA FERREIRA TURKE	9.582.641-5/PR
ARAKEN CALIXTO DOS SANTOS	6.216.184-1/PR

MÉDICO DA FAMILIA

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
LEONARDO ALVES GARCIA	3.446.919-7/PR

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:131AF113

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 032/2018

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 02 de outubro de 2018, a senhora **ALEXANDRA MARIA DA TRINDADE LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.616.926-4 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 003/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dois dias do mês de outubro de 2.018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0841549F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 02 de outubro de 2018, a senhorita **DAYERE CAROLINE CARLET**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.894.444-3 SESP/PR, para exercer o Cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 003/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dois dias do mês de outubro de 2.018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:16DD67E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 067/2018

SÚMULA: Nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ART. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR

	CPF	RG
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	079.164.149-02	12.437.094-9

SUPLENTE

ANDERSON PEREIRA URIZZI

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR

SIRLEY DA ROSA	865.273.989-72	5.188.677-1

SUPLENTE

JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN	324.735.409-34	831.391-1

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TITULAR

JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	006.634.579-04	7.365.623-0

SUPLENTE

ANA CATARINA B. BLESSA PEGORARO	021.021.639-54	6.278.029-0

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR

IODETE SENDON	019.549.929-80	1.937.977-9

SUPLENTE

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI	087.028.009-00	12.423.259-7

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR

MARIA DE FATIMA L. FONSECA	028.329.189-30	8.217.780-9

SUPLENTE

SONIA SILVA ALVES DE CARVALHO	043.032.679-37	1.865.792-9

REPRESENTANTES DA APAE
TITULAR

ROSILENE APARECIDA DESANTE LOPES	897.314.929-68	4.686.022-2

SUPLENTE

FABIO MENDONÇA MOURA	022.478.779-90	5.730.985-7

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS
TITULAR

FABIANA ZANGELMI SALUSTIANO	842.441.199-49	5.328.790-5

SUPLENTE

MARIA PERPETUA DO AMARAL	542.921.669-00	2.028342-4

REPRESENTANTES DAS APMI MUNICIPAL
TITULAR

MARCIEL RODRIGUES FRAMARTINO	055.385.859-99	8.878.418-9

SUPLENTE

MARI ISIRI	830.527.399-72	4.624.528-8

ART. 2° - Fica revogada na integra a portaria 151/2017 de 12/06/2017.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E19082FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº. 068/2018

SÚMULA: Nomeia os Membros para Comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, considerando a IX Conferencia Municipal de Assistência Social e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.262/2017, de 19/12/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes conselheiros e respectivos suplentes:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULARES

	RG	CPF
ANA MÁRCIA SILVA MILIOSSI	5.936.408-1	830.852.709-49
ANA LUCIA ESTEFANI	9.546.815-2	048.580.309-70

SUPLENTES

MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA AGOSTINI	12.423.259-7	087.028.009-00
ANDERSON PEREIRA URIZZI	9.150.651-3	048.331.439-09

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR

SIRLEY DA ROSA	5.188.677-1	865.273.989-72

SUPLENTE

JOSÉ DIOGO GARCIA CONEGLIAN	831.391-1	324.735.409-34

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TITULAR

MARTA SOARES ZECHMEISTER BARBOSA	6.964.071-0	021.861.329-66

SUPLENTE

ANA CATARINA B. BLESSA PEGORARO	6.278.029-0	021.021.639-54

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR

IDALINA AGUILAR SEIXAS	3.500.887-0	005.732.909-54

SUPLENTE

ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	3.474.950-7	480.677.099-04

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
TITULAR

VIVIAN REZENDE DA SILVA	12.628.934-0	102.701.359-79

SUPLENTE

ROSILENE APARECIDA DESANTE LOPES	4.686.022-5	897.314.929-68

Representante do Lar dos Idosos Santa de Cássia
TITULAR

TEREZINHA DE FÁTIMA ZANGELMI BARBOSA	1.709.242-1	816.390.409-78

SUPLENTE

HELENA DA CONCEIÇÃO P. MARTINEZ	1.431.244	327.856.669-68

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social
TITULARES

Rosangela Matias Alves	4.206.505-6	682.093.129-87
CRISTIANE SILVA PEREIRA DOS REIS	10.994.307-10	075.482.469-19

SUPLENTES:

IRACEMA VAZ DE LIMA	2.040.865-0	139.181.172-00
JAIME PEREIRA	5.480.560-8	275.801.599-20

Representante do Trabalhador do setor de Assistência Social
TITULAR

SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA	3.898.535-3	869.604.239-53

SUPLENTE

ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO	079.164.149-02	12.437.094-9

Artigo 2º - - Fica revogada em sua integra a Portaria nº.167/2017 de 17/07/2017.
Artigo 3º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Barbosa Ferraz, 02 de outubro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ADC50431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2018, PROCESSO DE DISPENSA 08/2018

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA D. DE ABREU – INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 23.736.438/0001-38.
Objeto: Aquisição de microcomputador, um projetor e uma tela retrátil para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0090 do exercício de 2018.
Valor: R$ 5.238,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).
Data da Assinatura: 27/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:18B231C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 09/2018, PROCESSO DE DISPENSA 09/2018

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ: 13.187.290/0001-76.
Objeto: Contratação de Locação de Som para a Câmara Municipal.
Contas Dotações: 0070 do exercício de 2018.
Valor: R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).
Data da Assinatura: 27/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F278551A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 04/2018 – CMAS

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995, aprovou a Prestação de contas e a justificativa de saldo da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR - Programa de Incentivo à Família Paranaense, referente ao período de 07 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018 e;

CONSIDERANDO a orientação SIFF/SEDS nº 009 de 22 de agosto de 2018 a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO a justificativa do Órgão Gestor referente a não utilização do recurso até a presente data; de acordo com ata de nº 07/2018 CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e a justificativa de saldo da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR - Programa de Incentivo à Família Paranaense, referente ao período de 07 de dezembro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré 01 de outubro de 2018.

DEIZIELLE RIZZERA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9CB440B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE EM MÁRMORE OU GRANITO, APLICAÇÃO: PISO, PAREDE, RODAPÉ, PEITORIL, SOLEIRA, BANCADA, RODABANCA, TESTEIRA E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS.
1.2	Valor máximo da licitação: **R$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais).**
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 18/10/2018, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão Presencial 12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR: www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 02/10/2018.

NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA
Pregoeiro - Portaria 05/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7921D4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.482.292/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE REDE NOS DEPARTAMENTOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET GRATUITA (CIDADE DIGITAL), conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Presencial nº. 11 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 710 exercício de 2018.
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 02/10/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:05D1A1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ- 11.507.711/0001-73.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 29 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 4200, 4480, 4490, 4550, 4670, 4710, 4720 e 4940 do exercício de 2018.
Valor: R$ 5.692,62 (cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 21/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A04229CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP, CNPJ- 11.507.711/0001-73.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 26 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 190, 750, 870, 960, 1050, 1140, 1230, 1320, 1410 e 1500 do exercício de 2018.
Valor: R$ R$ 977,14 (novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 11/09/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:906EDDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

Concorrência Nº 08/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EMULSÃO ASFÁLTICA E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme especificações contidas no anexo I do edital.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$. 777.930,24 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 06/11/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência 08/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 02/10/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:908580F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE

Tomada de preços Nº. 34/2018.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJO TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, A SER REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2018.
1.2	Valor máximo da licitação: R$. 3.150,00 (Três Mil, Cento e Cinquenta Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 19/10/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 34/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 02/10/2018.

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO
Presidente CPL Portaria 91/2018

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78E0B10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 05 de Outubro de 2018 (Sexta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para o processo de elaboração e discussão da Lei de Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2019.

Barra do Jacaré, em 02 de Outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8F16A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE

02 de outubro de 2018
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018 DE 21/09/2018.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2018, compareceu à este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, o Sr. CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR, portador de CTPS nº 3034199/003-0-PR, cédula de identidade RG nº 10.281.418-5 SESP/PR e inscrito no CPF nº 068.985.389-00, nomeado nos termos da Portaria nº. 158 de 01/10/2018, em virtude de aprovação (14º colocado – Cargo de Agente de Endemias) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS – ref 34 em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocado através do Edital nº 035/2018 de 21/09/2018.
Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.
Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exato no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.
E, para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pelo empossado.

Barra do Jacaré, em 02 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

VALDIR GARCIA GEBIM
Cargo Escriturário – Resp Deptº RH

CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR
Servidor

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0067F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1189/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 679/2018 de 26/09/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.430,00 (Quinhentos e três mil quatrocentos e trinta reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00120 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
00130 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.200,00

02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
02.061.0002.2005 Precatórios/Sentenças Judiciais
00280 – 3.3.90.91.00.00 – EA - 000 – Sentenças Judiciais R$ 20.000,00
00290 – 4.6.90.91.00.00 – 00 - 000 – Sentenças Judiciais R$ 8.510,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2013 Manutenção do Departamento de Administração
00630 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00
00640 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 3.300,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01240 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
01250 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.900,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2034 Atividade Saúde - Atenção Básica
01990 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 120.000,00
02010 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 26.400,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2050 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
02970 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
02990 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.800,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2065 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
04120 – 3.3.90.30.00.00 – EA - 000 – Material de Consumo R$ 50.000,00

20.606.0010.2066 Manutenção do Departamento Agropecuário
04190 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 33.520,00
04200 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 7.500,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2074 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
04440 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 82.000,00
04450 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 18.100,00

15.751.0009.2075 Manutenção/ Melhorias da Iluminação Pública
04560 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2097 Incentivo ao Ensino Superior
05950 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
05960 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 2.200,00
TOTAL...R$ 503.430,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
000 - R$ 70.000,00
SUB-TOTAL..R$ 70.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção do Departamento Jurídico
00300 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
00310 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 15.400,00
00320 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.000,00
00330 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 500,00
00350 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 800,00
00360 – 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.000,00
00370 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

03.092.0002.2007 Manutenção Assessoria Jurídica
00380 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00
00390 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.700,00

02.003 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2008 Controladoria Interna
00460 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 14.000,00
00470 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 3.000,00
00540 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 1.700,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2009 Auxílio - Funeral - Servidores da Administração
00550 – 3.3.90.08.00.00 – 00 - 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servido e do Militar R$ 5.000,00

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2015 Manutenção do Departamento de Planejamento
00780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00
00790 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 4.400,00

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2017 Manutenção do Departamento de Compras
01030 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.510,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.122.0004.2019 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01150 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 11.000,00
01160 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000– Obrigações Patronais R$ 2.400,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2021 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 48.000,00
01340 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00

04.003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2022 Manutenção do Departamento de Tributação
01420 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
01430 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6057 Projeto Vida Nova
03580 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.020,00
03590 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.000,00

08.244.0005.2060 Manutenção do Bem Estar Social
03790 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0009.2070 Manutenção do Fundo de Vale
04350 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
SUB - TOTAL... 433.430,00
TOTAL... 503.430,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário..

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de outubro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:115B7249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 554/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso de Bens Móveis, à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA TIGRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.213/0001-17, com sede na comunidade de Linha Tigra, município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Bela Vista da Caroba:

I – 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO MARCA NEW HOLLAND – MODELO TL 75 – Ano/Fab. 2017 – SÉRIE T575R419025 - Chassi: HCCZTL75VHC157757 – avaliado em R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
II – 1 (uma) GRADE ARADORA c/ CONTROLE REMOTO, c/ 14 DISCOS DE 26'' c/ pneus, MARCA METALFREITAS MODELO GAH14X26 SÉRIE 431, ANO 2018, COR VERMELHA, avaliada em R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
III – 1 (um) ARADO SUBSOLADOR c/ 5 HASTES, PINO DE DESARME, ENGATE NO 3º PONTO COM GARRAS, ANO 2017, MODELO EFC5L1, COR AZUL, avaliado em R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).
IV – 1 (uma) colhedora de forragens nova MENTA SUPREMA, série 15077/2015 – 15098/2015, cor vermelho com amarelo, com comando hidráulico com 12 facas, avaliada no valor de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
V – 1 (uma) carreta agrícola basculante, Marca Metalfreitas, modelo MFME6T, número de série 362.363, ano 2018, cor azul, capacidade para seis toneladas, avaliada no valor de R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

Art. 2º - A Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de notório e relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art. 3º Os bens de que tratam a presente lei, serão utilizados obrigatoriamente, sob pena de imediato cancelamento da concessão, para a realização de serviços ligados à agricultura, nos limites da região compreendida pela Linha Tigra e comunidades circunvizinhas, facilitando e agilizando os trabalhos inerentes ao tipo específico das máquinas e equipamentos cedidos.
Parágrafo único – As despesas de manutenção dos veículos e equipamentos objeto desta concessão serão de exclusiva responsabilidade da concessionária.

Art. 4º - O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 4 (quatro) anos, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Executivo Municipal, sendo que as demais especificações da concessão de que trata esta lei, constarão do Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, conforme minuta que faz parte integrante e inseparável desta.

Art. 5º - São obrigações da concessionária:
I–zelar pela conservação e manutenção dos veículos e equipamentos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II–permitir à concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III–devolver os veículos e equipamentos, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art. 6º - Fica vedado à concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I–transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II–ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os veículos e equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativo.

Art. 7º - Em caso de dissolução da Concessionária, ou paralisação de seu funcionamento, a posse dos veículos e equipamentos retornarão imediatamente para a Concedente.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Concessão de Bens Públicos Móveis, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.441/0001-07, com sede à Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. DILSO STORCH**, portador da cédula de identidade RG nº 5.267.692-4 -SSP-PR e CPF nº 748.894.199-34, abaixo assinado e aqui denominado de **CONCEDENTE**, e por outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LINHA TIGRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.112.213/0001-17, com sede na comunidade de Linha Tigra, município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Soni do Nascimento,** portador da cédula de identidade RG nº 8.362.587-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.507.819-35, doravante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, os quais firmam o presente, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o **Concedente** cede em favor da **Concessionária**, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação da Lei Municipal n° , prorrogáveis por igual período, à critério do Executivo Municipal, os bens móveis abaixo descritos:

I – 1 (um) TRATOR AGRÍCOLA NOVO MARCA NEW HOLLAND – MODELO TL 75 – Ano/Fab. 2017 – SÉRIE T575R419025 - Chassi: HCCZTL75VHC157757 – avaliado em R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).
II – 1 (uma) GRADE ARADORA c/ CONTROLE REMOTO, c/ 14 DISCOS DE 26'' c/ pneus, MARCA METALFREITAS MODELO GAH14X26 SÉRIE 431, ANO 2018, COR VERMELHA, avaliada em R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).
III – 1 (um) ARADO SUBSOLADOR c/ 5 HASTES, PINO DE DESARME, ENGATE NO 3º PONTO COM GARRAS, ANO 2017, MODELO EFC5L1, COR AZUL, avaliado em R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

IV – 1 (uma) colhedora de forragens nova MENTA SUPREMA, série 15077/2015 – 15098/2015, cor vermelho com amarelo, com comando hidráulico com 12 facas, avaliada no valor de R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).
V – 1 (uma) carreta agrícola basculante, Marca Metalfreitas, modelo MFME6T, número de série 362.363, ano 2018, cor azul, capacidade para seis toneladas, avaliada no valor de R$ 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A **Concessionária**, com o recebimento dos Bens Móveis descritos na cláusula primeira **compromete-se em:**
a) Utilizá-los única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades inerentes ao atendimento em favor dos associados.
b) Zelar pelos referidos bens e restituir os mesmos nas mesmas condições em que os receberam, ressalvada a depreciação normal pelo seu uso, arcando com as despesas de manutenção;
c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos bens cedidos;
d) Conservar e restaurar todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
e) Permitir à concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
f) Não transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
g) Não ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os veículos e equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **Concessionária** compromete-se em efetuar a devolução dos Bens Móveis, objeto do presente Contrato Administrativo, ao término do prazo de cessão e ainda em caso de dissolução da sociedade Concessionária, sem quaisquer ônus ao Município de Bela Vista da Caroba-PR e independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato Administrativo fundamenta-se na Lei Municipal de nº xxxx, de de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA: Os referidos bens não poderão ser dados como garantia em alienação tendo em vista o caráter Público do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Bela Vista da Caroba-PR, 23 de agosto de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOSÉ SONI DO NASCIMENTO
Presidente da Concessionária

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:224580AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	89/2018
Licitação Nr.:	53/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	02/10/2018
Data da Adjudicação:	02/10/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS CONFORME TERMO Nº 410275171228154685 2 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 002233 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	1	1.899,00
	1	1.899,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (393)

Bela Vista da Caroba, 02 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4D96E443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	91/2018
Licitação Nr.:	55/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	02/10/2018
Data da Adjudicação:	02/10/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA- QUALIFAR-SUS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 004771- CLAUDINA COMIRAN ME	5	5.488,00
	5	5.488,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.029.4.4.90.52.00.00.00.00 (203)

Bela Vista da Caroba, 02 de Outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A9E8922A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 162/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: NELCI BULAU CAMPRA ME
Valor.....: 21.813,00 (vinte e um mil oitocentos e treze reais)
Vigência.....: Início: 02/10/2018 Término: 28/02/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2018
Recursos.....: Dotação: 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00 (394)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO E DIVERSOS ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO CRAS ATRAVES DE EMENDA PARLAMENTAR OGU 2017 N 410275220170001

Bela Vista da Caroba, 2 de Outubro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0BEC2F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº.: 001/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: APAE - ASSOCI. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. SONHO E
Valor.....: R$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/10/2018 Término: 02/10/2019
Modalidade...: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº.: 01/2018
Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.50.43.00.00.00.00 (188)
Objeto.....: PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE EM REALIZAR PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTENTE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 744 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR MÊS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 17,67 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) POR PROCEDIMENTO."

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de outubro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D9642D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2018

DECRETO Nº 068/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: SAMANTHA LARISSA TORRES, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.225.123-7 SSP/PR e CPF nº 084.043.269-08, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso Nº 02/2016 de 25 de Abril de 2016, homologado pelo Edital Nº 04/2016 de 21 de Junho de 2016, no cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, nível "46", do Grupo Ocupacional – Profissional – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014, com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício em 02 de Outubro de 2018.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:1FF2BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: S. J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78763588000122
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 56/2018
Número Licitação: 15/2018
Número Contrato/Aditivo: 173/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 065/2018 Pregão Presencial 056/2018, conforme meta da LDO 209,223,242
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência: até 14/02/2019
Valor R$: 65.282,41

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:15B9FF9F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: ERNESTA TEREZA MANICA
CPF / CNPJ: 84966209000102
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 56/2018
Número Licitação: 15/2018
Número Contrato/Aditivo: 174/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 065/2018 Pregão Presencial 056/2018, conforme meta da LDO 209,223,242
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência até 14/02/2019
Valor R$: 41.709,51

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E6070355

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76915156000164
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 56/2018
Número Licitação: 15/2018

Número Contrato/Aditivo: 175/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 065/2018 Pregão Presencial 056/2018, conforme meta da LDO 209,223,242
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência: até 14/02/2019
Valor R$: 69.147,01

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9C7B3D95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: COMERCIAL ARCO IRIS M A LTDA ME
CPF / CNPJ: 10688766000164
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 56/2018
Número Licitação: 15/2018
Número Contrato/Aditivo: 176/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 065/2018 Pregão Presencial 056/2018, conforme meta da LDO 209,223,242
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência: até 14/02/2019
Valor R$: 47.052,50

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:816D981A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: VERA LUCIA BAUER WOEHL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO L
CPF / CNPJ: 04121615000127
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 56/2018
Número Licitação: 15/2018
Número Contrato/Aditivo: 177/2018
Objeto: Adesão ao Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos municipais e execuções de obras do município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao processo 065/2018 Pregão Presencial 056/2018, conforme meta da LDO 209,223,242
Data Homologação: 01/10/2018
Data Assinatura: 01/10/2018
Vigência: até 14/02/2019
Valor R$: 14.477,47

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EE0DCC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF / CNPJ: 18676583000130
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 77/2018
Número Licitação: 65/2018
Número Contrato/Aditivo: 097/2018
Objeto: Aquisição de sementes de milho para operacionalização do programa de apoio na aquisição de semente de milho para a safra 2018/2019 conforme Decreto nº 104/2017, meta 123 da LDO
Data Homologação: 04/09/2018
Data Assinatura: 04/09/2018
Vigência: 31/12/2018
Valor R$: 32.550,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0ADDA6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: CHIQUITO & BORDONEIO LTDA
CPF / CNPJ: 07778490000109
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 72/2018
Número Licitação: 1/2018
Número Contrato/Aditivo: 098/2018
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o grupo "Chiquito & Bordoneio" para apresentação no dia 21/09/2018 no Parque de Eventos Municipal Avelino Roveda conforme programação da 1ª Festa da Erva Mate de Bituruna
Data Homologação: 06/09/2018
Data Assinatura: 06/09/2018
Vigência: 60 dias
Valor R$: 11.500,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:45084EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA
CPF / CNPJ: 29949886000104
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 73/2018
Número Licitação: 2/2018
Número Contrato/Aditivo: 099/2018
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o grupo "Tchê Guri" para apresentação no dia 22/09/2018 no Parque de Eventos Municipal Avelino Roveda conforme programação da 1ª Festa da Erva Mate de Bituruna
Data Homologação: 06/09/2018
Data Assinatura: 06/09/2018
Vigência: 60 dias
Valor R$: 12.000,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:14867BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: SCHNEIDER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CPF / CNPJ: 26894234000113
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2018
Número Licitação: 67/2018
Número Contrato/Aditivo: 100/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 8.265,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:43975F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: JOAO HENRIQUE KRAPP
CPF / CNPJ: 08710340000118
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2018
Número Licitação: 67/2018
Número Contrato/Aditivo: 101/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 4.025,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5ECBD0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO L
CPF / CNPJ: 09572117000114
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2018
Número Licitação: 67/2018
Número Contrato/Aditivo: 102/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 2.397,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1B74E2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRONICOS EIRE
CPF / CNPJ: 14054690000176
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2018
Número Licitação: 67/2018
Número Contrato/Aditivo: 103/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 2.100,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C8904393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 80/2018
Número Licitação: 67/2018
Número Contrato/Aditivo: 104/2018
Objeto: Registro de Preço para aquisição de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 8.913,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:68A81CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI
CPF / CNPJ: 09436050000190
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 79/2018
Número Licitação: 66/2018
Número Contrato/Aditivo: 105/2018
Objeto: Aquisição de peças genuínas e prestação de serviços para a Escavadeira Hidráulica Komatsu PC130-8 série B10142
Data Homologação: 18/09/2018
Data Assinatura: 18/09/2018
Vigência: 150 dias
Valor R$: 35.500,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E7D34326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 24754357000123
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 81/2018
Número Licitação: 68/2018
Número Contrato/Aditivo: 106/2018
Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção de pesquisa nos parques ambientais do munícipio de Bituruna
Data Homologação: 26/09/2018
Data Assinatura: 26/09/2018
Vigência: 150 Dias
Valor R$: 3.199,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:DE9AD08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: ROSAMINAS SERVICO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
CPF / CNPJ: 66453879000135
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 81/2018
Número Licitação: 68/2018
Número Contrato/Aditivo: 107/2018
Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção de pesquisa nos parques ambientais do munícipio de Bituruna
Data Homologação: 26/09/2018
Data Assinatura: 26/09/2018
Vigência: 150 Dias
Valor R$: 7.905,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:2D21669E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - EQUIPAMENTOS DE
CPF / CNPJ: 12654502000115
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 81/2018
Número Licitação: 68/2018
Número Contrato/Aditivo: 108/2018
Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção de pesquisa nos parques ambientais do munícipio de Bituruna
Data Homologação: 26/09/2018
Data Assinatura: 26/09/2018
Vigência: 150 Dias
Valor R$: 4.548,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:453CEBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CPF / CNPJ: 07055987000190
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 81/2018
Número Licitação: 68/2018
Número Contrato/Aditivo: 109/2018
Objeto: Aquisição de material destinado a manutenção de pesquisa nos parques ambientais do munícipio de Bituruna
Data Homologação: 26/09/2018
Data Assinatura: 26/09/2018
Vigência: 150 Dias
Valor R$: 332,70

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E248D531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUIS KAMINSKI
CPF / CNPJ: 11473982000155
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 110/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 41.330,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:3AD6C5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
CPF / CNPJ: 75997858000171
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 111/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 175.080,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FBE25749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
CPF / CNPJ: 22192121000115
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 112/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 65.160,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F8042FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LUIZ ANGELO DALGALLO
CPF / CNPJ: 05430506000154
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 113/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 111.887,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0DF27C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
CPF / CNPJ: 05047599000132
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 114/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018

Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 25.035,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:73CF892A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

Nome do Fornecedor: LEONARDO A VERZA
CPF / CNPJ: 07460912000195
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 86/2018
Número Licitação: 70/2018
Número Contrato/Aditivo: 115/2018
Objeto: Registro de Preço de material de expediente e material didático destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento à Creches, Clubes, Escolas Municipais e Fundação Municipal de Saúde
Data Homologação: 28/09/2018
Data Assinatura: 28/09/2018
Vigência: 6 Meses
Valor Estimado R$: 37.720,00

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:BCAB0E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 3.808,90 (três mil oitocentos e oito reais e noventa centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(516) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1895 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.808,90
Total Suplementação:	**3.808,90**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1895.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de setembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:305E7B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2018

PORTARIA Nº 268/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, portador da CI/RG n.º 6.282.212-0 e inscrito no CPF n.º 906.401.799-91 nomeado através da Decreto nº.039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 02/01/2017 à 02/01/2018 que serão gozados a partir de 01/10/2018 a 10/10/2018 . Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:92E2F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 1332018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2018.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: DALA ROSA E TEIXEIRA SS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. DALZOTTO, 610 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.939.992/0001-85
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOSCOM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS NA LOCALIDADE DE ESF CACHOEIRINHA, COM HORÁRIOSDAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS. DISPONIBILIDADE DE, FINAIS DE SEMANA E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETARIO RESPONSÁVEL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3690	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3700	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/09/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FATIMA MAIARA BATISTA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:BB25DFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 012 2018

RESOLUÇÃO Nº. 12/2018

SUMULA: Aprovação e Deliberação do Incentivo Família Paranaense IV.

Rosangela Ghedin Berti, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 054/2011 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 28 de SETEMBRO de 20186.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publica a Deliberação e Aprovação do Incentivo Família Paranaense I V, período Parcial - do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, por este Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de setembro de 2018.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:191B6137

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 158 2018

Decreto nº 158/2018 Data 06/09/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **98/2017** de **15/12/2017.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E**	
441 - 4.4.90.52.00.00	825	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
439 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00	825	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Total.....:			**166.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.5.0.00.11.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	166.000,00
Total.....:	**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Setembro 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4B6FE2C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando a contratação de empresa para prestar serviços de apoio Técnico e Administrativo para a criação e funcionamento do Projeto de Coleta Seletiva no Município de Boa Vista da Aparecida – Unidade de Tratamento e Valorização de Materiais Recicláveis – UTVMR, a ser desenvolvido em parceria entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a ITAIPU conforme convênio nº 4500046701.
- Data de abertura: 17/10/2018
- Horário: 09:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:29E92C3F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de 1 monitor de sinais vitais, 1 bomba de infusão e 1 detector fetal de mesa, com display, digital para utilização nos veículos de transporte sanitário e/ou atendimento no pronto atendimento municipal.

- Data de abertura: 18/10/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 02 de outubro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:930665B6

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foram abertos também os envelopes das propostas, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Comunica, outrossim, que como houve a decadência dos recursos, passará o presente processo para homologação.

Boa Vista da Aparecida, 02 de outubro de 2018.

Presidente :
_____
Membros :
_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:120F293F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 850

LEI Nº 850/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município de Bom Jesus do Sul, relativo ao **Exercício** de **2019**, as Diretrizes Gerais que tratam este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na **Lei Federal nº. 4.320** de março de 1964, e na **Lei Complementar nº. 101/2000**.

Art. 2º - O Orçamento Programa para o Exercício de 2019, deverá observar a estrutura organizacional do Município.

Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, face a Constituição Federal e a **Lei Complementar nº. 101/2000**, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:

§ 1º - O Orçamento Fiscal referente o Poder Executivo.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades de Saúde, Previdência e Assistência Social, quando couber.

Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos sociais;
III. Modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A Proposta Orçamentária anual atenderá às Diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da Receita para o Exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica.

§ 1º - Na estimativa das Receitas, deverão ser consideradas, ainda, as modificações da Legislação Tributária e a Fiscalização do Movimento Econômico das Empresas, incumbindo à Administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III. A expansão do número de contribuintes;
IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V. A atualização e acompanhamento do movimento econômico das empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços.

§ 2º - As Taxas de política administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade de referência fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados às disponibilidades de caixa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor, observada a capacidade de endividamento;
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento das despesas de conformidade com o **Parágrafo 1º** do **Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64**.
IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização Legislativa, nos termos do Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 9º - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2019 não for sancionado pelo executivo até o dia 31 de dezembro de 2018 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender o disposto na **Lei Complementar nº. 101/2000**, o poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II. Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do Bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III. A cada 4 (quatro) meses, o Poder Executivo emitirá, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em Audiência Pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade.

Art. 10 - O Orçamento Fiscal abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações diretas.

Art. 11 - Na Fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;
II. As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) do total geral orçado;
III. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a ***54%*** (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Liquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do **Artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000**.
IV. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração e gratificações dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25.
V. O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado considerando-se o limite de até 7% (sete por cento) da receita, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, criado através da emenda constitucional 58/09.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e atividades constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras Esferas de Governo.

Art. 13 – Fica autorizada a inclusão no Orçamento do Programa, bem como em suas Alterações de Dotações, a Titulo de Auxílio ou Subvenção Social, ou Contribuição, desde que atendidas as exigências e especificações da Resolução nº 003/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 14 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminha ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos últimos 3 (três) Exercícios.

Art. 15 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes, e respectiva Legislação;
IV. Quadro das dotações por órgão do Governo e da administração;
V. Do programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, demonstrando os Projetos e Atividades de acordo com a classificação Funcional Programática;
VI. Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas as limitações legais no concernente à realização de despesa com pessoal:

I. Proceder à nomeação de Servidores nas medidas das necessidades e no limite das vagas criadas pela Legislação própria, mediante realização de concurso público;
II. Instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o **Plano de Cargos** e **Salários**, assim como conceder reposição ou aumento de vencimento, no limite das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tomará providência no sentido de notificar os devedores lançados em dívida ativa, encaminhando à cobrança judicial, nos prazos legais, aos contribuintes que permanecerem inadimplentes.

Art. 18 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas com pessoal, seguridade social e outras dívidas consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**.

Art. 19 - Não será objeto de limitação às despesas relativas:

I. As obrigações Constitucionais e legais do Município;
II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos;
III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do Artigo 20 da **Lei Complementar 101** de **04/05/2000**;
IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 20 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar Convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 21 – Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 – Ficam previstos para o Exercício de 2019, isenção de tributos e anistia de multas e juros, obedecidos os princípios da **Lei Complementar n.º. 101/2000**, e mediante Autorização Legislativa.
Art. 23 – Fica estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 previsão de receita e despesa conforme abaixo:

§ 1º - Executivo Municipal:
Receita: R$ 17.343.730,08 (dezessete milhões e trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta reais e oito centavos).
Despesa: R$ 16.674.870,08 (dezesseis milhões seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais e oito centavos).

§ 2º - Legislativo Municipal:
Despesa: R$ 668.860,00 (seiscentos e sessenta mil e oitocentos e sessenta reais).

§ 3° - Total de receitas e despesas estimadas para a entidade Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o exercício de 2019 no valor de R$ 17.343.730,08 (dezessete milhões e trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta reais e oito centavos).

Art. 24 - Fica previsto para o **Ano** de **2019**, uma **Previsão Orçamentária** de **1%** da **RCL** para fins de reserva de contingência, destinada ao atendimento de:

I. Passivos contingentes;
II. Riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul /PR, 01 de Outubro de 2018.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:308D8655

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 94-2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 94/2018

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2018 visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina para confecção de silagem, com trator de pneus 4 X 4 e de no mínimo 105 CV, realizada em 27 de setembro de 2018, às 13:45 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Bom Jesus do Sul, 27 de Setembro de 2018.

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
Pregoeiro

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:69D1E1EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **RAFAEL NAREZZI 27532246841**
Do Objeto: Fica aditivado em 25% da quantidade o item 2 do presente contrato, totalizando R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais) do presente aditivo.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1019215A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 71/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará o Pregão na forma Presencial nº 71/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de brinquedos e a contratação de empresa para locação, montagem assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis para o evento Natal de luz, que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2018 no horário das 14:00 às 18:00, no Centro Social Jordan Munaretto, conforme Termo de Referência, e condições descritas no Edital. Data de recebimento e abertura das propostas **dia 18/10/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Candido Merlo, nº 290. Edital: interessados poderão retirar o edital na sede da Prefeitura Municipal, pelo site: www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 02 de Outubro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:84631A01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2013
COTRATADA: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDÚSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 04.647.090/000591
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista que os preços registrados continuam se mostrando vantajosos e a necessidade do serviço para o município, fica prorrogado o prazo de vigência até **07 de abril de 2019.**
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 outubros de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:4DE24DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2018

Braganey, 20 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o contrato de empréstimo celebrado entre a Agencia de Fomento do Parana S.A e o Municipio de Braganey, para a construção de um mini ginásio de esportes.
Considerando a assinatura do contrato nº 008/2004, pela empresa Xapuri Construtora de Obras Ltda, para a execução da obra.
Considerando a portaria nº: 38/2005 de abertura de processo administrativo contra a empresa Xapuri Construtora de Obras Ltda
Considerando o Decreto nº: 16/2005, que declarou rescindido o contrato nº: 008/2004 por inadimplemento.
Considerando ainda ausência de conclusão do processo administrativo nº 38/2005, no que tange a fase de construção, motivos de inadimplemento, proporção de pagamento da obra executada e paralisação da obra.

Art. 1° - Designar a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes a execução da referida obra, bem como fase de construção, motivos de inadimplemento, proporção de pagamento da obra executada e paralisação da obra

- Silvio Retka (presidente)
- Lilian Rigamonti (membro)
- Franklin Renato Frison Paluski (membro)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:6068CE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.344,49 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DO GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DO GABINETE	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.002.04.121.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
605 - 3.3.90.93.00.00	33125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.344,49
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.15.452.0019.2.044.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
340 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			**92.344,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:98AE0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.039,97 (vinte e dois mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.012.		DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	
604 - 3.3.90.93.00.00	31125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39,97
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	5.000,00
218 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
376 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
377 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**22.039,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.00	Fonte: 1000		5.039,97
Receita: 1.9.2.2.99.11.99.03.00.00.00	Fonte: 1000		17.000,00
Total da Receita:			**22.039,97**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EBA13ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 032/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33,** sediada na Avenida Brasil, nº 1406, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **LAURA ROBERTA RIEDE,** CPF: 033.315.939-07 e RG: 6.473.441-5, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 006/2018, Sistema de Registro de Preços no 006/2018, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário veículo zero quilômetros, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE
Face ao disposto no item no 18 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de validade do Registro de Preços, fica prorrogado o prazo referido para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de validade a vigorar de **02/10/2018 até 01/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificados todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, não modificados expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
LAURA ROBERTA RIEDE

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:79CC85FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 033/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018

O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com sede na Avenida Arthur Pereira, n.º 860, Centro, Braganey/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 78.121.902/0001-73**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF n.º 965.472.949-00, doravante denominada **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/0001-17,** sediada na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN,** CPF: 096.053.829-11 e RG: 10.699.996-1, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, conforme autorização lavrada no Processo Licitatório Pregão nº 006/2018, Sistema de Registro de Preços no 006/2018, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO: Aquisição de um subsolador novo e uma carreta basculante hidráulica nova, objetos do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE
Face ao disposto no item no 18 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, que dispõe sobre o prazo de validade do Registro de Preços, fica prorrogado o prazo referido para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de validade a vigorar de **02/10/2018 até 01/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificados todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, não modificados expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 28 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Schlickmann & Rotta LTDA – ME,
CNPJ: 18.960.416/0001-17
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:683D9613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO NO 064/2017 REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de

um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Bairro Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, neste ato representado pelas suas procuradoras as Senhoras **Marta Wouters Montoya**, brasileira, casada, securitária, Portadora da Cédula de Identidade nº. 57.124.465-8, e do CPF nº. 603.184.650/00, com domicilio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B- 1º andar, Campos Elíseos-SP e **Neide Oliveira Souza**, brasileira, casada, Securitária, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8, e do CPF nº. 205.408.568/51, com domicilio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B- 2º andar, Campos Elíseos-SP. Resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

OBJETO:
Contratação de empresa Seguradora para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos caso haja convergência volitiva da administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Com base na manifestação de interesse de prorrogação contratual manifestada pela contratada em 26 de setembro de 2018, que estipula o valor total do contrato para mais 12 (doze) meses em R$ 48.298,68 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), REDUZ-SE o valor total do presente contrato em **R$ 2.701,32 (Dois mil setecentos e um reais e trinta e dois centavos)**. Passando o novo valor do contrato para **R$ 48.298,68 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 02 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARTA WOUTERS MONTOYA,
CPF: 603.184.650-00
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

NEIDE OLIVEIRA SOUZA,
CPF: 205.408.568-51
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:BE602B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO DO ITEM 074 PREGÃO NO 019/2018

Modalidade: Pregão nº 019/2018.
Tipo: menor preço por item.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, para a manutenção das atividades municipais.
O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do PREGÃO no 019/2018, que:

Considerando o Termo de desistência do item 074(sabonete liquido 5 litros) da Ata de Registro de Preços no 040/2018 da empresa **MAIKE JUNIOR FONSECA 09745909912 CNPJ: 30.022.820/0001-45** (vencedora do item conforme Termo de Homologação de 12/04/2018), publicado em 13/04/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e

Considerando a falta de manifestação de interesse no prazo estipulado, por parte da empresa: **ALEXSSANDRO PATENE & CIA LTDA-ME, CNPJ: 07.401.122./0001-39**, colocada em segundo lugar na licitação em epígrafe, convocada por meio do Aviso publicado em 01/10/2018 no Diário Eletrônico do Município,

Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar do item 074 do certame: **NILVA GOMES, CNPJ: 07.577.537/0001-68**, já devidamente habilitada nos autos, para comparecer a sala de licitações do Município de Braganey até o dia **04/10/2018 às 16h00min horas**, e manifestar seu interesse de contratar o item do objeto remanescente A contratação se dará nas condições das propostas e lances registrados na ata do referido pregão. Caso não aceite será convocado (a) o (a) quarta (a) classificado (a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações Tel. (45) 3245-1235, ou na Prefeitura Municipal de Braganey, sito à Avenida Arthur Pereira, no 860, Centro, Braganey-PR.

Braganey, 02 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1CD237F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2013 PREGÃO PRESENCIAL NO 60/2013

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 SSP/PR e do Cartão do CPF n.º 965.472.949-00, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **CLINICA MEDICA MELISSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.975.265/0001-10, com sede na Rua Alagoas, 305, Centro, em Nova Aurora - PR, neste ato representada pela Sra. **DAISY MARIA KALED REGGASSO**, portador da CI/RG n.º6.012.205 SSP-PR, firmam o OITAVO TERMO ADITIVO do contrato 140/2013, Pregão Presencial nº 60/2013, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: O presente Contrato refere-se à Contratação de Unidade Hospitalar para atendimento médico de urgência e emergência de pacientes do município de Braganey/PR, que ultrapassem a cota da ficha amarela, conforme informações constantes no Pregão no 60/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Com base no Parecer Jurídico emitido em 13 de setembro de 2018, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato após o período de sessenta meses, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 140/2013 – ID 3749 para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar do dia **07/10/2018 até 06/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey - PR, 02 de outubro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

DAISY MARIA KALED REGGASSO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Maria Inêz Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:00811FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2018

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

***ART. 1º -** Nomear a **Sra. ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, portadora do CPF. 040.602.249-60 ao Cargo de Chefe de Divisão, símbolo, CC4, devidamente lotado na Secretaria de Municipal da Ação Social.*

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor retroativamente na data de 01/10/2018, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:A0386242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2018
Pregão Nº. 39/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 39/2018, de 02/10/2018, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

BRAVONUTRI COM. DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI EPP CNPJ Nº 26.231.202/0001-38 no valor total de R$3.948,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais).

Cafeara - Pr, 02/10/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F1EA328

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2018
Processo Pregão nº 39/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 26.231.202/0001-38.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Processo PREGÃO nº 39/2018.
Data de Assinatura: 02/10/2018.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA – PARANÁ".
VALOR: R$3.948,00 (Três Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:899516CF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, nº 45/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote para AQUISIÇÃO DE CARREGADORA FRONTAL DE TRATOR, PARA O MUNÍCIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 17/10/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail licita.cafeara@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 02 de outubro de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2B291501

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA (CMDCA)

Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e quatorze minutos, no salão de Serviço de Convivência reuniram-se para cerimônia de posse das Conselheiras Tutelares eleitas. Foram convidados para compor a mesa, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara Márcia Aparecida Pissoloto Toloi, a vice-presidente do Conselho Sônia de

Lourdes Vasconcelos, o prefeito municipal Oscimar José Sperandio, a Secretária de Assistência Social Robérissa Wanderline Modesto e a representante da educação Maria José Alecrim. A Cerimônia de Posse foi iniciada pela Presidente do CMDCA que agradeceu a presença do todos, e disse que todas as Conselheiras Tutelares Titulares e Suplentes foram avisadas a respeito do dia e da hora da posse, no entanto, só serão empossadas as que compareceram. Orientou as conselheiras a lerem o Estatuto da Criança e do Adolescente e que a criança seja prioridade. A seguir, Márcia passou a palavra para o prefeito Oscimar, que falou sobre a importância de trabalhar com cautela, companheirismo e ter ética. A palavra foi passada à Robérissa, que disse que esse trabalho é uma missão e em sequência, disse sobre a importância das conselheiras, primeiramente, atualizarem o regimento interno, elaborar a escala de plantão de cada e revezar entre as conselheiras que possuem carteira de habilitação. A representante da educação desejou boa sorte a todas. A seguir, Márcia fez a leitura do termo de posse e ficou o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10/01/2016 à 09/01/2020, assim constituído: - Conselheiras Tutelares Titulares: Vera Lúcia Felix, Cleonice Gonçalves de Oliveira, Rafaela Emília da Silva, Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira e Lilian Daiane Luciano. Conselheiras Suplentes: Thayla Francielle Sperandio e Ana Claudia de Souza. Não compareceram na cerimônia, Gabriela Maria Custódio, Ivonete Chaves Fortunato e Regiane de Souza Ventura Lima. A solenidade de posse foi encerrada às nove horas e cinqüenta minutos. Nada mais a ser tratado, eu, Danuza Aparecida Feitosa, Secretária Executiva do CMDCA lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e demais participantes.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:429C637A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

As nove horas do dia dez de janeiro de dois mil e dezesseis, o Prefeito Municipal e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - Paraná, no uso de suas atribuições, perante as integrantes eleitas do Conselho Tutelar do Município de Cafeara – Paraná, a fim de prestarem seus compromissos de bem e fielmente exercer os referidos cargos honrando e zelando pelo bem comum e principalmente zelando pelos interesses das crianças e adolescentes do Município de Cafeara – Paraná e observando a Constituição Federal, as Leis do Estado, do Município e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) declaro empossadas as se conselheiras abaixo citadas para o exercio do mandato de 10/01/2016 á 09/01/2020.
Conselheiras Titulares:
1ª titular: VERA LÚCIA FELIX ----------
C.P.F. 036.907.059-32 R.G. 7.935.068-0
2ª titular: CLEONICE DE OLIVEIRA GONÇALVES ----------
C.P.F. 925.012.739-15 R.G. 12.314.505-4
3ª titular: RAFAELA EMÍLIA DA SILVA ----------
C.P.F. 085.464.329-02 R.G. 10.730.629-3
4ª titular: SABRINA VALERIA APARECIDA DE OLIVEIRA----------
C.P.F. 093.972.059-32 R.G. 11.051.245-7
5ª titular: LILIAN DAIANE LUCIANO----------
C.P.F. 062.141.669-08 R.G. 44.828.479-0
Conselheiras Suplentes:
1ª Suplente: TAYLA FRANCIELLE SPERANDIO----------
C.P.F. 062.141.679-71 R.G. 9.382.113-0
2ª Suplente: ANA CLAUDIA DE SOUZA----------
C.P.F. 223.489.648-90 R.G. 49.449.246-6
3ª Suplente: GABRIELA MARIA CUSTODIO----------
C.P.F. 064.909.499-97 R.G. 10.520.451-5
4ª Suplente: IVONETE CHAVES FURTADO----------
C.P.F. 465.660.159-49 R.G. 4.165.979-3
5ª Suplente: REGIANE DE SOUSA VENTURA----------
C.P.F. 216.494.298-19 R.G.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelas conselheiras empossadas (e suas respectivas suplentes), pelo Prefeito Municipal Oscimar José Sperandio e pela Senhora MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI (Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLOI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cafeara –Pr. 10 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A8E3A20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 006/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 006/2018

Aprova**:** Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual de Cafelândia-Pr.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 1034 de 07/06/2010.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13/09/2018.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.
Considerando o Incentivo Família Paranaense - Adesão espontânea - Deliberação CEAS-PR nº 066, de 04 de agosto de 2017. Deliberação CEAS nº 36, de 4 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas 2017/2018 do Incentivo Beneficio Eventual em conformidade com a Deliberação n.065/2017 do CEAS-PR, no valor recebido de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), aplicado conforme plano de Ação proposto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 02 de outubro de 2018.

IVANIR ALVES DOS SANTOS BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3C171A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

CONTRATADO: UELEN GONÇALVES MACHADO, inscrita no RG nº 14.466.704-2 e CPF nº 043.085.501-06, residente à R. IRENE B PAULETTI, 626, CENTRO na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **06 (seis) meses.** Com início em **02/10/2018** e término em **31/03/2019.**

ASSINATURAS: Estanislau Mateus Franus e Uelen Gonçalves Machado.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D010D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Cafelândia, 01 de outubro de 2018.

ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Em relação à interposição de RECURSO, manifestada pela empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, na sessão pública do dia 25/09/2018, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas e protocolada, tempestivamente, na data de 28/09/2018, às 16:40 horas. Vide as RAZÕES do recurso no Portal da Transparência do Município de Cafelândia-Pr, link Processos Licitatórios.
Assim, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual período de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste aviso por email, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
Sendo o que há para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ADAUTO COSTA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CCA41BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: ASAMI ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.538.197/0001-21, com sede na RUA OSWALDO CRUZ, 2602 APT 602 - CEP: 85810150 - BAIRRO: CENTRO Município de Cascavel/pr, representado pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE CORREIA ASAMI, brasileiro, portador da RG nº , e inscrito no CPF nº 031.120.249-74.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e CRISTIANE CORREIA ASAMI.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:570820F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 23.059.171/0001-91, com sede na AV PRESIDENTE JUSCELINO, 196 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cafelândia/pr, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO HAMAMOTO FILHO, brasileiro, portador da RG nº 3.817.135-6, e inscrito no CPF nº 020.282.949-90.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e FERNANDO HAMAMOTO FILHO.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CE45AE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: FHF CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 23.059.171/0001-91, com sede na AV PRESIDENTE JUSCELINO, 196 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cafelândia/pr, representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO HAMAMOTO FILHO, brasileiro, portador da RG nº 3.817.135-6, e inscrito no CPF nº 020.282.949-90.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e FERNANDO HAMAMOTO FILHO.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:20D4438C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: RODRIGO HAVEROTH - CLINICA MÉDICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 27.409.449/0001-64, com sede na SITIO RM CAFELANDIA SITIO SÃO PEDRO, 2500 - CEP: 85415000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Município de Cafelândia/pr, representado pelo(a) Sr.(a) RODRIGO HAVEROTH, brasileiro, portador da RG nº 9.236.287-6, e inscrito no CPF nº 054.206.569-06.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e RODRIGO HAVEROTH.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3824AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2017

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: CLINICA ADATIHARA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.317.172/0001-32, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 1.100 - CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Nova Aurora/pr representado pelo(a) Sr.(a) FREDERICO HAURO ADATIHARA, brasileiro, portador da RG nº 973.006-0, e inscrito no CPF nº 308.767.539-34.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e FREDERICO HAURO ADATIHARA.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8313CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: PAULO AUGUSTO FAVERO - CLINICA MEDICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 28.193.334/0001-48, com sede na AV. GOVERNADOR MOYSES LUPION, 616 APTO. 203 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Cafelândia/pr, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO AUGUSTO FAVERO, brasileiro, portador da RG nº 8.401.739-6, e inscrito no CPF nº 071.078.129-63.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e PAULO AUGUSTO FAVERO.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F06A523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sr. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: CLINICA MEDICA TRURAN MENDONÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.647.560/0001-07, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1966 Apt 402 - Cep: 85.812-020, Bairro: Centro, no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo Sr. **Silvio Mauro Truran Mendonça**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.488.524-3, devidamente inscrito no CPF nº 996.575.037-87.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e Sílvio Mauro Truran Mendonça.
Data da Assinatura: 27/08/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A8EE08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus e Sra. Maria Catarina Cardoso Hellmann, Secretária Municipal da Saúde.

Contratado: COSTA DA SILVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.705.425/0001-15, com sede na Rua Rio Guarani, nº 195, Brazmadeira CEP:85.814-150 no município de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo Sr. PAULO RICARDO CORREA SCHMIDT, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 9.811.307-0, devidamente inscrito no CPF nº 044.208.829-99.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 30(trinta) dias, do dia **27/09/2018 a 27/10/2018**, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, Maria Catariana Cardoso Hellmann e PAULO RICARDO CORREA SCHMIDT.
Data da Assinatura: 27/09/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A0C7960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 133/2018.

ATA Nº 133/2018.
Aos dois dias de outubro de dois mil e dezoito, (02/10/2018), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 137/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender as diversas Secretarias Municipais, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **AUTO POSTO NEGRI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 76.241.132/0001-77, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. CRISTIANO REBOLO, devidamente inscrito no CPF nº 880.898.789-20; e, **COMPANHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 03.851.010/0005-52, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. DIOGO BOCALON, devidamente inscrito no CPF nº 007.505.129-03. Todas as empresas protocolaram seus envelopes de proposta de preços e de habilitação dentro do prazo do edital e também apresentaram suas credenciais para participação na sessão de licitação. Assim, seguiu-se para a fase de abertura e análise das propostas de preços estando de acordo com o edital. As empresas prosseguiram na fase de lances cujos relatórios passam a fazer parte do processo e da presente ata. As empresas vencedoras apresentaram documentos de habilitação conforme exigência do edital. O Pregoeiro adjudica os vencedores conforme relação anexa. O processo segue para o Departamento Jurídico e em posteriormente ao Chefe do Executivo para considerações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h45min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Auto Posto Negri LTDA
CRISTIANO REBOLO

Companheiro Comércio de Combustiveis LTDA
DIOGO BOCALON

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C2BA3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 131/2018

ATA Nº 131/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018 – MATERIAL VETERINÁRIO
Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (01/10/2018), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 057/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 132/2018, na **Modalidade Pregão Presencial nº 092/2018**, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais e equipamentos veterinários para atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I deste Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e de habilitação das seguintes empresas: **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia/PR., representada pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Odair José Sartor, devidamente inscrita no CPF nº 020.887.939-09. Todos os representantes estão credenciados a seguir na licitação. O Pregoeiro alertou para se respeitar o prazo de entrega de até 08 (oito) dias úteis a partir da solicitação das Secretarias Municipais. Assim, foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas. A seguir, a fase de lances desenvolveu-se conforme os relatórios anexos ao processo licitatório. Os itens 02, 06, 024, 031, 040 e 047 do lote 001 e todos os itens do lote 004 são declarados **DESERTOS**. Aberto os envelopes das empresas vencedoras, todas estavam em conformidade com o Edital. Nenhuma empresa demonstrou interesse em apresentar recurso. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e a seguir ao Chefe do Executivo para homologação e considerações finais na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10:10, e a ata, que lida e achada conforme aconteceu segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

RICARDO CARDOSO
Sarthof Eletro e Serviços - EIRELI

ODAIR JOSÉ SARTOR
Alves e Sartor LTDA - ME

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7AF1A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 132/2018

ATA Nº 132/2018

Tomada de preços 006/2018
Aos dois dias de outubro de 2018, às 08:30, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Decreto 58/2018, para atuarem no Processo de Licitação nº 127/2018, na Modalidade Tomada de Preço 006/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Asfáltica das Ruas Adolpho Meurer, Ercílio Fossa e Daniel Perboni, localizadas no Bairro Floresta no Município de Cafelândia/PR, conforme planilhas e termos do edital. Apenas uma empresa protocolou os envelopes de habilitação e proposta de preços: **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.- EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, sem representante. Aberto o envelope "A", que conferido e analisado, constou-se que os documentos estão em conformidade com o edital. Assim, abriu-se o envelope de proposta de preço e declarada vencedora com o valor de **R$270.583,03** (duzentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e três centavos). A empresa apresentou carta de renúncia, portanto o Presidente da Comissão adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida para o Chefe do Executivo para manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, às 09:00 horas foi encerrada a sessão, e segue a presente ata, lida e conforme aconteceu, e assinada pelo Presidente e membros.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69DB7CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 131/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 057/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 132/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 092/2018**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ,E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ALVES E SARTOR LTDA – ME CNPJ 07.724.523/0001-20 RUA SOUZA NAVES CASCAVEL-PR CEP 85802-240	147.651,97	CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	38.110,00	TRINTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002, 003

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 01 de outubro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:38D73E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 38.110,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Dez Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E290BD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.724.523/0001-20, endereço RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802240 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL odairsartor@hotmail.com, TELEFONE: 45-3222-2376 neste ato

representado pelo(a) Sr.(a) ODAIR JOSÉ SARTOR, portador da cédula de identidade RG Nº 5.725.605-2, devidamente inscrito no CPF N° 020.887.939-09.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 147.651,97 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ODAIR JOSÉ SARTOR
Vigência: 01/10/2018 a 30/09/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9475D2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SOLLENE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.951.982/0001-10, endereço AV D. PEDRO II, 631 - CEP: 85935000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, CIDADE Assis Chateaubriand/PR. E-MAIL solleneassis@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3528-4715 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.056.164-0, devidamente inscrito no CPF N° 708.208.309-25.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 58.972,85 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F4E470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 98808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 29.841,50 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2342EB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.846.273/0001-14, endereço RUA SAO LUIZ, 3150 - CEP: 85807110 - BAIRRO: JARDIM CRISTAL, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL higilimpe@higilimpe.com.br, TELEFONE: (45) 3226 7476 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NEI PEDRO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.953.128-0, devidamente inscrito no CPF N° 989.562.569-34.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 30.048,77 (Trinta Mil e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NEI PEDRO DA SILVA
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:691E7775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.389.126/0001-28, endereço RUA FRANCISCO IGNACIO, 123 - CEP: 85.818-660 - BAIRRO: CATARATAS, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL vendaslimpomais@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3227-2993 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI, portador da cédula de identidade RG Nº 5.156.544-4 , devidamente inscrito no CPF N° 005.921.519-48.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 76.841,95 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07DE3CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.926.117/0001-94, endereço AV. DAS CASTANHEIRAS, 81 - CEP: 85520000 - BAIRRO: LOTEAMENTO ARAUCÁRIA PARK II, CIDADE Vitorino/PR, E-MAIL amarildoslo@hotmail.com, TELEFONE: (49) 3388-2231 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLEBER TADEU BRIDI, portador da cédula de identidade RG Nº 5.365.318-1 , devidamente inscrito no CPF N° 064.943.309-24.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 95.619,50 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLEBER TADEU BRIDI
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1B237668

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **COLLI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.541.793/0001-70, endereço AV: MARECHAL LOTT, 223 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL supercolli@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241 1584 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WALTER LOURENÇO ROMEIRO COLLI, portador da cédula de identidade RG Nº 5.731.289-0, devidamente inscrito no CPF N° 810.370.079-72.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 59.792,84 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e WALTER LOURENÇO ROMEIRO COLLI
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E6E32FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 37520357, devidamente inscrito no CPF N° 016.245.569-06.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO

DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Valor Total: R$ 149.275,86 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIZA TREVISOL
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B01B7788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.826.856/0001-50, endereço RUA CIANORTE, 112 - CEP: 83324020 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pinhais/PR, E-MAIL licita@acrmedcal.com.br, TELEFONE: (41)3732-2240 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº13.235.893-1, devidamente inscrito no CPF N° 067.993.049-35.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 36.218,86 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA
Vigência: 01/10/2018 a 31/08/2019.
Data da Assinatura:01/10/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:47D4E625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2018

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2018 Pág. 1/1

Decreto nº 194/2018 de 01/10/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89,00 (oitenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
616-3.3.90.39.00.00 797 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ' 89,00
Total Suplementação: 89,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 797 APSUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9789F57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº195/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte Edição Nº 8297 De 02/10/2018
Página C19

DECRETO Nº 195/2018

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Em virtude do feriado Municipal em 04/10/18, fica decretado ponto facultativo no dia 05/10/2018, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5E41C74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2018

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
Publicado no jornal

Tribuna do Norte
Edição Nº 8297
De 02/10/2018
Página C19

PORTARIA Nº 097/2018
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR a funcionária NEIVA APARECIDA DA SILVA ALVES, matrícula 10019571, para exercer a função de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Estratégia Saúde da Família.
Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 01º dia do mês de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5D6CBF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 009/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 009/2018, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA RIGON E RIBEIRO LTDA
CNPJ: 20.046.521/0001-97
MÉDICO CREDENCIADO: SERGIO LUIZ RIGON FILHO
CRM n°: 030828/PR
DATA DE REGISTRO: 21/01/2013
MÉDICO CREDENCIADO: ANA LIGIA RIBEIRO
CRM n°: 030827/PR
DATA DE REGISTRO: 21/01/2013

Valor Total Homologado do Processo- R$ 703.250,00 (setecentos e três mil e duzentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 136/2018, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°009/2018 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 28 de setembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C3472A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 009/2018, que tem por objeto Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA RIGON E RIBEIRO LTDA
CNPJ: 20.046.521/0001-97
MÉDICO CREDENCIADO: SERGIO LUIZ RIGON FILHO
CRM n°: 030828/PR
DATA DE REGISTRO: 21/01/2013
MÉDICO CREDENCIADO: ANA LIGIA RIBEIRO
CRM n°: 030827/PR
DATA DE REGISTRO: 21/01/2013

Califórnia, 28 de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2F3FB700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2018 DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2018
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos, para atendimento na rede básica de saúde e na rede de atenção especializada no município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Califórnia.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA RIGON E RIBEIRO LTDA
CNPJ: 20.046.521/0001-97
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 28/09/2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF1F9D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 003/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato

de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 038/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
CNPJ: 18.188.772/0001-64
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo-R$100.000,00 (cem mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 003/2018, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°001/2018 continuará aberta para os demais interessados até 31 de dezembro de 2018.

Califórnia, 28 de setembro de 2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:42AA37B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2018, que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.

FORNECEDOR: RIBEIROTUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 18.188.772/0001-64
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Califórnia, 28 de setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0FC13295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018.

Extrato processo Licitatório nº 003/2018
Inexigibilidade Nº 001/2018.

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
FORNECEDOR: RIBEIRO TUR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ: 18.188.772/0001-64
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 28/09/2018

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B465775A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

HOMOLOGAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e mobiliário para atender a demanda da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº08/2018, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa a seguir.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL

Empresa vencedora: FERNANDA JUSTUS GRANDE - ME, inscrita no CNPJ, 05.923.393/0001-29, vencedora do lote 01, com valor global de R$15.198,00(quinze mil cento e noventa e oito reais)

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 02 de outubro de 2018.

LUIZ EXPEDITO FRIGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marizele de Fatima Sierpinski
Código Identificador:BDF2475B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 640/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

LEI Nº 640/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: Autoriza a filiação e o pagamento de anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina do Simão autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da Associação com a **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME,** Seção Paraná, visando a promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º - Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, em 02 de outubro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1BB2A368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 080/2018

NOMEIA ADVOGADO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossao no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **ADVOGADO** o Senhor LUCAS SINHORIN, titular do CPF nº 086.458.199-88, RG 11.102.018-3/PR, Matricula:1193-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:51438DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2018

NOMEIA GARI

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **GARI** o Senhor EDSON CAVALHEIRO, titular do CPF nº 079.018.859-71, RG 10.406.835-9/PR, Matricula:1191-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4695B3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2018

NOMEIA TÉCNICO EM RADIOLOGIA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** o Senhor ROBERTO LEUCH, titular do CPF nº 094.259.889-00, RG 13.114.995-6/PR, Matricula:1195-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1DA2C9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 083/2018

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **MOTORISTA EM GERAL** o Senhor ALAN KUSDRA, titular do CPF nº 063.907.329-88, RG 9.561.611-9/PR, Matricula:1190-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A0CBF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084/2018

NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** a Senhorita SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO, titular do CPF nº 009.871.609-31, RG 9.510.911-0/PR, Matricula:1196-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C33A082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 085/2018

NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Processo Seletivo para Emprego Público, conforme Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 05 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 002/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a Senhorita MARIANE DE SOUZA, titular do CPF nº 070.952.189-86, RG 4.388.516/SC, Matricula:1194-1, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Outubro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5F20D8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2018

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Educadora **ERIKA FERREIRA DEZATENICKI**, no cargo de Auxiliar de Direção do CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Tia Estela – 20 horas – período VESPERTINO
Art. 2º Fica concedida à esta Educadora, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Auxiliar de Direção CMEI- Tia Estela.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em Especial do Decreto 024/2018, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2018.
Campo do Tenente, (PR), em 06 de setembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Certifique-se. Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A39AC6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 02 de Outubro de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classif	Nome	CARGO
4º	JOSE CLERCIO SCHUDA	ENFERMEIRO
3º	ADRIANO FERREIRA COSTA	MOTORISTA EM GERAL
4º	ANDRENILSON MENDES	

2º	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	**NUTRICIONISTA**
2º	MARIA FERNANDA RSECICEKI	**PROFESSOR – 20 HORAS**

Campo do Tenente, PR, em 02 de Outubro de de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018 - CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente para depósito Banco do Brasil ou Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme prevem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AB57C67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2018

Designa a servidora FRANCIELE STIVAL RECH, para assessoramento junto ao CMDCA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCIELE STIVAL RECH** (matrícula nº 2169), para assessoramento junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 01 de outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E5A83345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de mobiliários em geral de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/10/2018 às 09h00min (Horário Oficial de Brasília), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Outubro de 2018.

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:591C681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 262/2018

Exonera a pedido a servidora ANGELA MARA LINO VENDRAMIM, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a)O protocolo 4962/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora **ANGELA MARA LINO VENDRAMIM,** matrícula nº 1114, a partir de 25 de setembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A69ED79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 263/2018

Exonera a pedido a servidora ROSILDA PAULA DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O protocolo 5025/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, do cargo efetivo de Agente de Saúde – Em Extinção, a servidora **ROSILDA PAULA DA SILVA,** matrícula nº 200, a partir de 03 de outubro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de outubro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F55FDCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 259/2018

Nomeia SONIA MARA CASAROTTO VIEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) A Lei Municipal n.º 948/2017;
b) O decreto n.º 258/2018.

D E C R E T A

Art. 1º - **Fica nomeado(a) SONIA MARA CASAROTTO VIEIRA,** matrícula nº 2131, para o cargo de Coordenador Especial dos Serviços de Urgência e Emergência junto ao Sistema de Saúde Pública Municipal, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de setembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E50E60A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 99/2018

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr. VALDIR DA COSTA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Servidora LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 9444704-6/PR e CPF sob nº. 059.859.129-06, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete – Nível CC3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada nos Gabinetes dos Vereadores.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 02 de outubro de 2018.

VALDIR DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:C1FD2DE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **VALDIR GONÇALINO** brasileiro, casado, portador do RG n° 8.601.816-0/PR e inscrito CPF n° 029.266.209-26, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Nível 04**,** nomeado pela Portaria nº 126/2008, matrícula: 1993-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Meio Ambiente, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8081B349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 04/2018

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Candói, Paraná.
A presidente do CMDCA de Candói, no uso das atribuições legais, em especial do artigo 44, § 1º da Lei Municipal 1414/2017, considerando o teor do ofício 496/2018 da 6ª Promotoria Pública de Guarapuava, Paraná, resolve:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar situação envolvendo a conselheira tutelar Cleuzi de Oliveira, conforme situações descritas no ofício 496/2018 da 6º Promotoria Pública de Guarapuava, PR.
Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes membros:
1.Joana Terezinha Lopes de Abreu Oliveira – Representante da Secretaria de Finanças;
2. Josenilda da Cruz Ferreira – Representante do Sindicato Rural dos trabalhadores;
3. Ronoaldo Ferreira – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio.
Parágrafo Único: A presente Comissão será presidida pelo conselheiro Ronoaldo Ferreira.
Art. 3º A presente Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para finalizar os trabalhos inerentes à apuração, procedendo estritamente de acordo com a lei municipal 1414/2017.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Candói, em 02 de outubro de 2018.

FÁTIMA M. M. DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Candói, PR

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:86075AF6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 008/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO LOCALIZADO NA ANENIDA SANTA CLARA - BAIRRO SANTA CLARA, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 843923/2017/ME/CAIXA.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 19 de outubro de 2018.
Horário: 14h00min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói/PR, em 27 de setembro de 2018.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:708F0302

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº. 1 EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 095/2018

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a retificação do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 095/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO NOVO, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA UTI, COM RECURSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO PARANÁ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 434/2014.**

DAS RETIFICAÇÕES: Fica retificado as especificações do item constante na planilha do item 3.1 do termo de referência do edital, conforme termo de retificação nº. 1 disponível em www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO: A sessão pública para abertura da licitação fica alterada para o dia **17/10/2018**, às **9h00min,** na sala de reuniões do paço municipal, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Candói/PR, em 2 de outubro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B513394

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE 7697,12 M2 DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARS, COM OS SERVIÇOS DE PLACA DA OBRA, BASE DE BRITA GRADUADA E MACADAME SECO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REPERFILAMENTO E CAPA EM CBUQ, REMOÇÃO E MEIOS FIOS NOVOS COM SARJETA, LOMBADAS EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL, REVESTIMENTO EM PEDRA IRREGULAR COM BASE EM ARGILA INERTE, DRENAGEM COM**

ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOCAS DE LOBO, TUBOS DE CONCRETO, DISSIPADOR DE ENERGIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, e ADJUDICA ao licitante o objeto da licitação conforme segue:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA: adjudicado o objeto da licitação pelo valor total de **R$ 908.449,61** (novecentos e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Candói/PR, em 1 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E10ADE71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gelson Kruk da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.389-3 e do CPF/MF nº 028.115.829-08, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: **RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ COM 8.933,69 M2, COM OS SERVIÇOS DE PLACA DA OBRA, BASE DE BRITA GRADUADA E MACADAME SECO. LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REPERFILAMENTO E CAPA EM CBUQ, REMOÇÃO E MEIOS FIOS NOVOS COM SARJETA, LOMBADAS EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL, REVESTIMENTO EM PEDRA IRREGULAR COM BASE EM ARGILA INERTE, DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOCAS DE LOBO, TUBOS DE CONCRETO, DISSIPADOR DE ENERGIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.**

VALOR: R$ 918.144,10 (novecentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e dez centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8987 - 824 E - 03.006.15.451.0016.2250 e 8975 - 0 EA - 03.006.15.451.0016.2250.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói/PR, 25 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE3146EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gelson Kruk da Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.389-3 e do CPF/MF nº 028.115.829-08, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO: **EXECUÇÃO DE 7697,12 M2 DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARS, COM OS SERVIÇOS DE PLACA DA OBRA, BASE DE BRITA GRADUADA E MACADAME SECO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REPERFILAMENTO E CAPA EM CBUQ, REMOÇÃO E MEIOS FIOS NOVOS COM SARJETA, LOMBADAS EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL, REVESTIMENTO EM PEDRA IRREGULAR COM BASE EM ARGILA INERTE, DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO, REATERRO, BOCAS DE LOBO, TUBOS DE CONCRETO, DISSIPADOR DE ENERGIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**.

VALOR: R$ 908.449,61 (novecentos e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 8988 - 825 E - 03.006.15.451.0016.2250 e Contrapartida Municipal 8975 - 0 EA - 03.006.15.451.0016.2250.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de outubro de 2018.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Candói/Pr, 2 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B6C802A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 15 de outubro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para decoração de ambiente e fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Parque São Francisco", no dia 20 de outubro de 2018, às 20:30 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 15 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 26.831,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e um reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal,

sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:23A8B18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 948/2018, de 25-09-2018

Onde se lê:

Nome	HS	Cargo	Grat.	Unidade Escolar
Tania Mariza Strehl	20 h	Agente de Administração	20%	Esc. Mun. Santa Mônica

Leia-se:

Nome	HS	Cargo	Grat.	Unidade Escolar
Tania Mariza Strehl	40 h	Agente de Administração	20%	Esc. Mun. Santa Mônica

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de outubro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:1179BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 271/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***METALURGICA BRISCH LTDA -ME***, localizada na Rua Luis Mussulin, 105, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.456.276/0001-32, neste ato representada legalmente por *VALMOCIR BRISCH* portador do CPF sob n. º 990.516.569-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

METALÚRGICA BRISCH LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:91D46599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 136 2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 15 de outubro de 2018 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação dos serviços especializados, mais precisamente na área clínica médica, para auditoria dos procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando a função de fiscalizador e controlador das emissões das Autorizações de Internamentos Hospitalares(AIH), bem como demais documentos da Secretaria de Saúde desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 15 de outubro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 18.399,96 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B83C361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 958/2018 de 02.10.2018.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar e adjudicar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 130/2018 de 17.09.2018, que teve como objeto a contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção de veículos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 10505/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: ***CL TURATTO E CIA LTDA*** com os lotes n. º 03, 07 e 09 no valor de R$ 17.410,00 -

ALCEU LARSEN ME com os lotes n. º 05, 06 e 11 no valor de R$ 16.200,00 - ***TBL AUTO CENTER LTDA-ME*** com o lote n. º 04 no valor de R$ 3.380,00 - ***GILBERTO ABIDO 02426076917*** com os lotes n. º 01, 08, 10 e 12 no valor de R$ 27.900,00 - ***M. LUCIETTO PEDROSO-AUTO CENTER-ME*** com o loten. º 02 no valor de R$ 14.450,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 79.340,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. 421/2018 a 425/2018.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 130/2018.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: C L TURATTO E CIA LTDA, ALCEU LARSEN ME, TBL AUTO CENTER LTDA – ME, GILBERTO ABIDO 02426076917 e M. LUCIETTO PEDROSO – AUTO CENTER - ME.
OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de peças novas originais e de serviços (sistema de auto center), visando a manutenção de veículos de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:R$ 79.340,00 (setenta e nove mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA:**Até 04 (quatro) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.39.05.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00-543/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.39.05.00.00-544/2018
13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00-544/2018

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01632BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO 003-2018 DO CONTRATO Nº 089/2017

CARTA CONVITE Nº 001/2017 – PROCESSO Nº 100/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE OBRA CIVIL PARA INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA, OBJETO DO CONVÊNIO/TERMO DE COMPROMISSO OGU Nº 0401697-06/2012/MDA-PAC/CAIXA.

O **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ Nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício Sra. Ana Lucia Moreno da Silva**,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade nº 7.728.172-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 482.954.429-53, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.314.054/0001-45**,** com sede a Rua Pedro Soares, nº 607, no município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, CEP 86.455-000, Telefone: (**43) 99982.1036**, E-mail **cavallari2006@brturbo.com.br**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Luís Carlos Cavallari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.267.472 e CPF nº 447.670.309-78, têm justo e firmado entre si este Aditivo, decorrente do CONVITE Nº 001/2017.

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente aditivo, tem por objeto a possível prorrogação de contratação de empresa especializada na construção de obra civil para instalação de Balança Rodoviária, objeto do Convênio/Termo de Compromisso OGU nº 0401697-06/2012/MDA-PAC/CAIXA, conforme Edital de Carta Convite nº 001/2017.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **27 de outubro de 2018,** a contar da data de encerramento do Aditivo nº 002/2018 – CONTRATO Nº 089/2017, dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 089/2017 – CARTA CONVITE Nº 001/2017.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

CONSTRUTORA L. C. CAVALLARI LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

FRANCISLANE RIBEIRO DA LUZ BOHRZ
Secretária M. de Agricultura

MARGARETH NOGUEIRA
Auxiliar Administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:4D2DD863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 055/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – MENOR PREÇO MENSAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CEP 86.420-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Prefeita Municipal em exercício Sra. Ana Lucia Moreno da Silva**,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade nº 7.728.172-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 482.954.429-53, residente domiciliado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná e a Empresa **MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.802.348/0001-00, com sede a Rua Rocha Ponto nº 1.080 – Centro, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.601-350 (MF), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Carlos Muller Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 698.159-3 e inscrito no CPF/MF nº 171.958.459-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Instituição Hospitalar para consultas médicas especializadas eletivas, excedentes ao ofertado pelo Gestor Estadual do SUS, o que ocorre através da respectiva central de regulação. A contratação será para a população do Município de Carlópolis, sendo que a empresa contratada deverá manter a oferta de consultas todos os dias úteis do mês, em horário comercial, no mínimo nas especialidades a seguir:

Leitos de UTI Geral CREDENCIADOS PELO ESTADO;
Leitos de UTI Neo Natal e Pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO,
Centro de Imagem disponível com: Radiologia, Tomografia Computadorizada e litotripsia CREDENCIADO PELO ESTADO
Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata;
Serviço de Cirurgia geral e cirurgia pediátrica CREDENCIADO PELO ESTADO.
Neurocirurgia de alta complexidade CREDENCIADO PELO ESTADO.
Centro de Hemodinâmica CREDENCIADO PELO ESTADO.
SE HOUVER A NECESSIDADE DE INTERNAMENTO, O MESMO SERA FEITO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE."...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo Aditivo até a data de **29/04/2019,** a contar de **30/09/2018,** podendo ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, será de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais),** sendo **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil Reais**) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÀUSULAS
As demais cláusulas, estabelecidas no Contrato nº 055/2016 e seus respectivos Aditivos, referente a Tomada de Preços nº 001/2016, permanecem inalteradas, inclusive quanto ao valor licitado.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Carlópolis, 28 de setembro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:1A2DAA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 010 - CONTRATO Nº 054/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, situado na Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, PR, CNPJ 76.965.789/0001-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em exercício Sra. Ana Lucia Moreno da Silva**,** brasileira**,** portador da Cédula de Identidade nº 7.728.172-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 482.954.429-53 e a Empresa **ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 11.500.769/0001-95,** localizada na Rua localizada na Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, nº 310 – Centro, Município de Carlópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ademir Marques Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 21.144.352-9, CPF nº 111.287.228-01, residente na Avenida Élson Soares, s/nº, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2013, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a contratação de empresa para empreitada tipo GLOBAL, para execução de Implantação da Praça João Paulo II e Academia ao Ar Livre na Praça das Castanheiras, referente ao Contrato de Repasse 788253/2013/MTUR/CAIXA aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente Aditivo até a data de **06/11/2018** a contar de **28/09/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 054/2015 - Tomada de Preços nº 003/2015 e seus respectivos aditivos permanecem inalteradas.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 27 de setembro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita em Exercício
Contratante

ÔNIX ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:E0BCE0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.597/2018

Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município – COMDEC, e dá outras providências.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA, Prefeita em exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 385/97**, que criou a **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC** :

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído, a pedido, o **Diretor de Operações** da **Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, Sr. **Anderson Robles Gama, pelo Sr. João Paulo Salles,** mantidos os demais membros**,** ficando composta a Comissão da seguinte forma:

Presidente: Hiroshi Kubo
Presidente adjunto: Ana Lúcia Moreno da Silva

Diretoria de Operações/Coordenadoria Especial:
Diretor/Coordenador: João Paulo Salles
Secretário: Cezar da Silva

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF
Moisés Custódio Alves
Jorge Luiz Damim
Ricardo Hernandes

Núcleo de Defesa Civil – NUDEC
Cleber Roberto da Silva
Guilherme Antonio Lopes

Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG
Jorge Sérgio de Camargo
Marcus Vinicius Santos Sanches
Davi Antonio Domingues

Art. 2º - As atribuições de cada grupo são aquelas descritas no Regimento Interno do **COMDEC**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 3.458/17.

Carlópolis, 02 de outubro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BB4921C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do Credenciamento nº 003/2018, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/ 2018, objetivando o Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde, onde se credenciaram na respectiva ordem as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	Data e Horário de Protocolo
01º	M. EDUARDA SALLES IMAGAWA SAID – CLÍNICA MÉDICA CNPJ Nº 27.584.607/0001-12	**13/09/2018 às 08h19min**
02º	CLINICA VIPMED – SERVIÇOS SAÚDE LTDA LTDA CNPJ Nº 22.812.159/0001-43	**13/09/2018 às 10h05min**
03º	CIRCE DA CUNHA DUTRA - CARLÓPOLIS CNPJ Nº 16.730.918/0001-26	**13/09/2018 às 13h56min**

As empresas credenciadas serão convocadas conforme a disponibilidade de vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e demais exigências constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento 003/2018.

Carlópolis, 02 de outubro de 2018.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6C797380

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2018-DP

PORTARIA Nº 099/2018 – DP

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências. "

Ana Lúcia Moreno da Silva, Prefeita Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei nº 1284/2016, **resolve:**

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a servidora efetiva LUIZA TRINDADE DOS SANTOS, matrícula nº 001147-1, RG nº 3.376.463-4, no período de 01/10/2018 à 29/12/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de outubro de 2018.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E2D6E733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **24 de setembro de 2018, ás 19h00min**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018 – Maio a Agosto o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA

JOSE ADILSON DA SILVA

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:E87DC4B1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº **58/2018**
Processo Administrativo Nº 102/2018
Tipo: Menor Preço Unitário**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Abertura: A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situado a Avenida dos Pioneiros, 500, no dia 17/10/2018, no Município de CATANDUVAS.

Edital: O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas no horário de expediente, podendo ser obtido no site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

CATANDUVAS, 02/10/2018

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D704562D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: R. NAVES E CIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS; E AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENCADERNADORA EM ESPIRAL E GUILHOTINA, PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reias).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de outubro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8E3C0C20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2018

DECRETO Nº 270/2018

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Declara deserta o Processo Licitatório n.º 104/2018 - Pregão Presencial n.º 058/2018, de acordo com o Art. 24, inciso V, parágrafo 3.º da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 2 Outubro de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B3C48CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 TOMADA DE PREÇO Nº04/2016

Primeiro termo de aditivo ao contrato nº 032/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada LOCATÁRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Cerro Azul n° 63 - centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representado por Patrik Magari, Prefeito Municipal e **FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.° 16.994.164/0001-11, com sede à Avenida Ermírio de Moraes n°550, Rio Branco do Sul – Pr. Neste ato representada por Eliane Comércio Rocio Barros Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 001.360.679-48, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes. **Cláusula primeira - do objeto** A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias publicas, no Município de Cerro Azul, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.**Cláusula segunda – do preço** O presente aditivo contratual não altera o valor inicialmente pactuado. **Cláusula terceira - do prazo de vigência** Prorroga-se o prazo de vigência contratual em 12 (dose) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e previsão na Cláusula segunda do contrato nº 032/2016.**Cláusula quarta – da ratificação** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032/2016.

Cerro Azul/PR 01 de março de 2017.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB348FE0

SECRETARIA GOVERNO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 TOMADA DE PREÇO Nº04/2016

Segundo termo de aditivo ao contrato nº 032/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada LOCATÁRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Cerro Azul n° 63 - centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representado por Patrik Magari, Prefeito Municipal e **FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.° 16.994.164/0001-11, com sede à Avenida Ermírio de Moraes n°550, Rio Branco do Sul – Pr. Neste ato representada por Eliane Comércio Rocio Barros Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 001.360.679-48, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes. **Cláusula primeira - do objeto** A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias publicas, no Município de Cerro Azul, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.**Cláusula segunda – do preço** O presente aditivo contratual não altera o valor inicialmente pactuado. **Cláusula terceira - do prazo de vigência** Prorroga-se o prazo de vigência contratual em 04 (quatro) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e previsão na Cláusula segunda do contrato nº 032/2016.**Cláusula quarta – da ratificação** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032/2016.

Cerro Azul/PR 26 de fevereiro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56C099C1

SECRETARIA GOVERNO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016 TOMADA DE PREÇO Nº04/2016

Terceiro termo de aditivo ao contrato nº 032/2016 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada LOCATÁRIA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Barão do Cerro Azul n° 63 - centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representado por Patrik Magari, Prefeito Municipal e **FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.° 16.994.164/0001-11, com sede à Avenida Ermírio de Moraes n°550, Rio Branco do Sul – Pr. Neste ato representada por Eliane Comércio Rocio Barros Teixeira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 001.360.679-48, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes. **Cláusula primeira - do objeto** A presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em vias publicas, no Município de Cerro Azul, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados.**Cláusula segunda – do preço** O presente aditivo contratual não altera o valor inicialmente pactuado. **Cláusula terceira - do prazo de vigência** Prorroga-se o prazo de vigência contratual em 03 (três) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e previsão na Cláusula segunda do contrato nº 032/2016.**Cláusula quarta – da ratificação** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 032/2016.

Cerro Azul/PR 04 de junho de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:99981FA4

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº080/2018

No Edital do Processo de licitação nº 080/2018
Aviso de Licitação – Nº080/2018
Onde se lê: Onde se lê Pregão Presencial passa se lê Chamada Publica.

MILENE OSTEN
Diretora de Compras e Licitação

Cerro azul, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E870F74B

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2018 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito Local;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 21 DE AGOSTO DE 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV
Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Cerro Azul, 21 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:58FF0381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2018 - PR	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	90/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	90/2018
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	11/09/2018

Objeto: ATENDIMENTO MÉDICO APACIENTES DEPENDENTES DE ÁLCOOL, DROGAS E SAÚDE MENTAL, 20 HORAS SEMANAIS

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2018

Motivo: Oprocesso em epígrafe não acudiu interessados, sendo portanto, declarada licitação deserta.

Pato Branco, 1 de Outubro de 2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4F9770F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 12/2018 - DL
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 97/2018
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 97/2018
C.E.P.: 85501-530 – Pato Branco - PR	Data do Processo: 28/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	97/2018		
b) Licitação Nr.:	12/2018-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	02/10/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Leitores de Código de Barras e Caixas de Som para Computadores		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001991 - CIADIGI COMPANHIA DIGITAL LTDA	1	6.655,32
- 001990 - LASER TECH CARTUCHOS LTDA	1	175,92
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	2	6.831,24
Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (8)		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CB3324CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
Fundamentado nos art. 24, II, 26 I à IV da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando aquisição de Leitores de Código de Barras e Caixas de Som para Computadores.
Valor Global: R$ 6.831,24
Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.0 - Fonte 1000.
Data: 02/10/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4798BB1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 147/2018

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 147/2018

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público;

Resolve:

Art. 1º. Desliga o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Katayusha Ribeiro Borssatto	1.266(...)	066.116.(...)	Técnico de Enfermagem	05/09/2018

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 05/09/2018.

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B652E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 91/2018 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS SAÚDE - NASF/TFD

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 91/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 22 de outubro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde em atendimento aos Programas TFD e NASF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E09A5477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 190/2018 dispensa 11/2018.
Partes: Colombo Previdência e GBN Clinica Medica Ocupacional e Engenharia de Segurança Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa de medicina do trabalho para realização de perícia médica.
Valor: O valor previsto da dispensa é de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 02/10/2018.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:948FCB2E

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 012/2018

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Aleksandra do Carmo Ulmann, RG. 5.167.871-0, como fiscal de Contrato nº 11/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2018, cujo objeto é a contratação de empresa de medicina do trabalho para realização de pericia médica.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de Outubro de 2018.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:62D029A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 509/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o Processo Administrativo nº 24999/2018;

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de outubro de 2018, a disposição funcional do Servidor **Darci Martins Braga**, RG nº 4.008.097-0, matricula nº 2644, ao Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, até 01 de outubro de 2019, com ônus a origem mediante ressarcimento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27 de setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FAE274ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 503/2018

Republicada por Incorreção
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Jocimara de Fátima Nunes M. Foltran**, RG n° 6.311.715-3 e **Ismailin Schrotter, R.G. nº 7.994.754-7**, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 288/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 085/2018, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Telecomunicação Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com fornecimento de voz e dados, com o fornecimento de aparelhos (celulares e smartphones) em regime de comodato, com ativação, a serem executados de forma contínua, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 20 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:8FC1CA15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 522/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Análise de amostras, para contração de empresas para o fornecimento de Álcool em gel, Papel toalha e Papel Higiênico de bobina.

1. Ivan Walt - RG n° 3.632.019-2;

2. Sílvio Alex Alves - RG n° 8.104.044-3;

3. **João Idiomar Mocellin** - RG n° 5.039.121-3;

4. Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n° 6.448.799-0;

5. **Terezinha Trevisan** - RG n° 4.378.471-4.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:60DD132F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 519/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Servidor Público Municipal **Paulo Renato Sebrão Filho**, que outrora atuava como Fiscal dos Contratos nºs 275/2018, 276/2018 e 277/2018, Pregão Presencial nº 080/2018, pelo novo Fiscal **Adir Gaio Tomaz Filho**, CPF n° 034.421.179-76.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A6E2CBFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 518/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0 e **Antonioni Emanuel Lopes Pereira**, RG nº 7.728.898-8, para atuarem como Fiscais da Ata n° 296/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 083/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:670EBD7B

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA - PORTARIA Nº 514/2018

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 514/2018, publicada no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1601 de 28 de Setembro de 2018, onde se lê "Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Outubro de 2018", Leia-se "Paço Municipal de Colombo, Em 27 de Setembro de 2018".

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Outubro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:68D8B021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 515/2018

Republicada por Incorreção

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Análise de amostras, para contração de empresas para o fornecimento de Material de Expediente:

1. Ivan Walt - RG n° 3.632.019-2;

2. Sílvio Alex Alves - RG n° 8.104.044-3;

3. **João Idiomar Mocellin** - RG n° 5.039.121-3;

4. Adriano Aparecido Vieira Lopes - RG n° 6.448.799-0;

5. **Terezinha Trevisan** - RG n° 4.378.471-4.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 27 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E6642EC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 517/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Karina dos Santos Ferreira,** matrícula nº 11.626, para a função de Gestora do Núcleo de Projetos de Serviços, da Coordenação de Comércio e Serviços, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 01 de Outubro de 2018;

II - **Designar** o Servidor Público Municipal **Iziel Martins de Souza**, matrícula nº 10.103, para a função de Gestor do Núcleo de Projetos de Comércio, da Coordenação de Comércio e Serviços, do Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 27 de Setembro de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BD9462B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2018 AO CONTRATO Nº 258/2015 – INEXIGIBILIDADE 28/2015

Processo: nº 24217/2018
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal da Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: S.B. DOS SANTOS RESTAURANTE ME, inscrita no CNPJ **s**ob nº 17.348.587/0001-27.
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 131.511,96 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e onze reais noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária contida na LOA nº 1421/2016 – DO 09.06.11.331.0009.2022.339039; Desdobramento 41.00; e, Fonte de Recursos 1.000.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de outubro de 2018 a 04 de outubro de 2019.
Local e Data da Assinatura: Colombo, 25 de Setembro de 2018.
Assinatura: **José Mauri Henemann**

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:42CF234F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR e contratar com esta Prefeitura Municipal de Colombo pelo período de **02 (dois) anos** a empresa **GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 12.257.852/0001-48**, com sede à Rua Otília de Souza Ferrarini, 140 – Bairro Areias – Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.514-230, com o fulcro nos Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.
Processo Administrativo nº. 12793/2018, Concorrência Pública nº. 005/2017, Ata de Registro de Preços n° 268/2017.

Colombo, 02 de outubro de 2018.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CA7F7A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018, AO CONTRATO Nº 243/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 017/2015.

Processo Administrativo: 24220/2018.
Contratante: Município de Colombo – Secretario Municipal de Administração – **José Mauri Henemann**
Contratada: COLOMBO MASTER COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA. ME., - CNPJ sob nº 07.433.742/0001-50
Objeto: Credenciamento de Restaurantes, situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais, com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto no Artigo 97 da Lei Municipal nº 1205/2010, alterado pela Lei Municipal nº. 1263/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Do Prazo: Vigência de 12 meses, compreendendo o período de 25 de setembro de 2018 à 24 de setembro de 2019.
Valor: R$ 19.515,00 (dezenove mil, quinhentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, Dotação Orçamentária nº 09.06.11.331.0009.2022.339039. Desdobramento 41.00 e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:BE343408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 180/2018

LEI MUNICIPAL N° 180/2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar Permissão de Uso de bem imóvel de propriedade do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso, mediante termo de Permissão de Uso, de bem imóvel de propriedade do Município, correspondente à imóvel localizada no lote n° 05, da Quadra n° 15, conforme matrícula n° 11.365, à Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais, inscrita no CNPJ n° 31.393.299/0001-15, Associação de caráter precário, com finalidade de ensino de esportes, com endereço Avenida Brasil, n° 10, Casa, Centro, Diamante D´Oeste/PR.

Art. 2°. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma precária e gratuita pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, restituindo-o ao Município em caso de necessidade de utilização por este.

Parágrafo Único. A permissionária se compromete a devolver o imóvel nas mesmas condições que foram recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 3°. Incumbe à permissionária a vigilância, gastos e manutenção dos equipamentos durante o prazo em que estiver utilizando, o que deverá ser feito sob suas expressas responsabilidades.

Art. 4°. A permissionária é vedada ceder de qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, autorizar o uso do bem por terceiros sem autorização da Administração, bem como desvirtuar a utilização que lhe é devida.

Art. 5°. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:587922F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 181/2018

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 94.117,00 (Noventa e quatro mil cento e dezessete reais),**incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00912 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 34.117,00.
12.361.0010.2034 – Transporte do Ensino Superior
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
01190 – 00103 – 5% sobre transf. Constitucionais FUNDEB..... R$ 60.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 94.117,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL
01020 – 00102 – Fundeb 40%..... R$ 34.117,00.
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Funda
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00900 – 00103 – 5% sobre transf. Constitucionais FUNDEB..... R$ 60.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 94.117,00
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dois dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A00C583E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 182/2018

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
Art. 1º -Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00914 – 00107 – Salário-Educação .....R$ 78.200,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 78.200,00.
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01150 – 00107 – Salário Educação..... R$ 78.200,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 78.200,00.
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dois dias do Mês de outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3D51DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 183/2018

Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 338.250,00 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.1028 – Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00913 – 00136 – Convênio ônibus – ORE 3 DPM 2018 ..... R$ 338.250,00.
TOTAL ..... R$ 338.250,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e inciso II do artigo 40º da Lei 0115/2017 (LDO 2018) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecad. fonte 00136 – Convênio ônibus – ORE 3 DPM 2018..... R$ 338.250,00.
TOTAL..... R$ 338.250,00.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:414D786D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2018

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/05/2011 á 01/05/2016, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 03/10/2018 até o dia 31/12/2018, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
DORACI MACENO DALLA COSTA	AGENTE DE SAUDE	1678-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos dois dias do mês de outubro de 2018.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5CFDB8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 986/2018

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 130/2017 (LOA 2018)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1180 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e

na autorização contida no Art. 10° da Lei Municipal 130/2017 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2033 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1030 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil..... R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 60.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Dois dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Dezoito

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8DB3DC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /0002 – 2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /0002 **– 2018**
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIODE DOUTOR ULYSSES/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de outubro do ano de 2018, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira n° 10, Centro em Doutor Ulysses , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Diversas ruas	Iluminação pública	150,00 unid.	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 041 - 3664-1214.

Doutor Ulysses/PR, 02 de outubro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:61AE3F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: J.I. INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, os quais terão a finalidade de executar o processamento de dados nos sistemas informatizados para o preenchimento de informações e relatórios dos sistemas SIAP e SIMAM.
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)
VALOR PARA 12 MESES: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2018.

MAURÍCIO RIBEIRO
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3BC14997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLORIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **ROSANIA AMARAL COSTA (**contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo n° 13/2017, Processo Licitatório nº 16/2017, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, na forma das Cláusulas que seguem estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando, da locadora **ROSANIA AMARAL COSTA**, que analisou as condições econômicas ocorridas no preço do objeto locação, em que solicita o reajuste do preço de R$ 614,67 (seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) , valor este mensal para R$ 625,02 (seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos), para o período de 3 (três) meses, totalizando o valor de R$ 1.875,06 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e seis centavos), com base em índices oficiais do governo;

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 13/2017, não constando nada que desabone sua conduta;

Resolvem:

Clausula Primeira: OBJETIVO e OBJETO

O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como índice o INPC no valor de 1,6836% aditando também o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos dos Art. 57, II e 65, II, “d” da Lei 8666/93.

Item	Descrição do Objeto	Preço Anterior	Preço Reajustado	Valor Total do Reajuste
1	Locação de imóvel para desenvolvimento de atividades precípuas da Administração (funcionamento do Conselho Tutelar)	R$ 614,67 Valor mensal	R$ 625,02 Valor mensal	R$ 1.875,06

Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos no exercício correrão por conta das dotações do ano de 2018.

Clausula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Florida, 01 de outubro de 2018.

De Acordo:

Contratante:
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Contratada:
ROSANIA AMARAL COSTA

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:0866D302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: TLM COMERCIAL EIRELI EPP, no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Florida, 2 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:52F09CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, com o valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais).

Florida, 2 de outubro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:100C1EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA (contratante) e, de outro, a empresa ACEPLAN CONSTUÇÕES LTDA ME (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a supressão do valor contratual, em razão de mútua concordância, e a dilatação do prazo de vigencia, com as seguintes especificações:
I - valor contratual atual: R$ 309.296,42
II - supressão acertada entre as partes: R$43.868,53, equivalente a 14,276% do valor contratual;
II – Dilatação do prazo de vigência até 31 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 65, §1º c/c o art. 65, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93, manifestando-se expressamente a concordância da contratada por meio da assinatura deste termo, haja vista o percentual de supressão derivado de acordo entre as partes.

Cláusula Terceira – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 27 de setembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5521BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
466_18 - NOMEAÇÃO - EVA CADORE MARTINS DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 466 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia EVA CADORE MARTINS DOS SANTOS para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EVA CADORE MARTINS DOS SANTOS, portador do RG n.º 3.897.247-2 e CPF n.º 524.685.859-68 para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESPECIALIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 6-C, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:954AEF22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
467_18 - ALTERA 450_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JUSSELIR FATIMA CORREIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 467 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 450 de 10 de setembro de 2018 que "reconhece a servidora JUSSELIR FATIMA CORREIA à segunda promoção por grau de escolaridade".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o art. 1º do Decreto Municipal n.º 450 de 10 de setembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica reconhecida à servidora JUSSELIR FATIMA CORREIA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7929F91

ASSESSORIA LEGISLATIVA
468_18 - CONVALIDAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 468 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia, para efeito de convalidação da Ata 001/2016-CMDCA, os Conselheiros Tutelares eleitos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e,

Considerando a Ata nº 001/2016-Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão;

Considerando a ausência de ato próprio do Chefe do Poder Executivo convalidando ou homologando o resultado das eleições à época;

Considerando a necessidade de encaminhamento de ato próprio conforme memorando nº 172/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a impossibilidade de edição de ato retroativo, especialmente em virtude da alteração de titularidade da Chefia do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidado o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Ata nº 001/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes eleitos, em ordem alfabética:

I – Amilton Camargo;
II – Deivid de Oliveira Ouriques;
III – Derli Pinto Gaczik;
IV – Elton de Vargas;
V – Gisele Arali Leite Learth Saboia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0235FDF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
469_18 - ALTERA 451_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CRISTIANE APARECIDA FACCIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 469 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 451 de 10 de setembro de 2018 que "reconhece a servidora CRISTIANE APARECIDA FACCIN à segunda promoção por grau de escolaridade".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o art. 1º do Decreto Municipal n.º 451 de 10 de setembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica reconhecida à servidora CRISTIANE APARECIDA FACCIN, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SAÚDE." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DF538890

ASSESSORIA LEGISLATIVA
470_18 - ALTERA 449_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA

DECRETO MUNICIPAL N.º 470 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto Municipal n.º 449 de 10 de setembro de 2018 que "reconhece a servidora ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA à segunda promoção por grau de escolaridade".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o art. 1º do Decreto Municipal n.º 449 de 10 de setembro de 2018, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica reconhecida à servidora ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANÇA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUCADOR SOCIAL." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4CD52313

ASSESSORIA LEGISLATIVA
471_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOCELAINE APARECIDA PRESTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 471 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia JOCELAINE APARECIDA PRESTES para o cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 182 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOCELAINE APARECIDA PRESTES, portadora do RG n.º 9.271.756-9 para o cargo efetivo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, em caráter probatório, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8EE91E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
472_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JUCILENE BARIVIERA

DECRETO MUNICIPAL N.º 472 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia JUCILENE BARIVIERA para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 174 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JUCILENE BARIVIERA, portadora do RG n.º 8.268.736-0 para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2583FF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
473_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO

DECRETO MUNICIPAL N.º 473 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO para o cargo de MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 180 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CRISTIAN VAGNER MACEDO FAUSTINO, portador do RG n.º 9.633.902 para o cargo efetivo de MOTORISTA, em caráter probatório, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0D3E00DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
474_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - IZAQUE ANTONELLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 474 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia IZAQUE ANTONELLI para o cargo de MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 180 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado IZAQUE ANTONELLI, portador do RG n.º 8.490.019-2 para o cargo efetivo de MOTORISTA, em caráter probatório, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74C30F4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
475_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 475 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO para o cargo de MOTORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 180 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG n.º 7.074.001-0 para o cargo efetivo de MOTORISTA, em caráter probatório, a partir de 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:401707CC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_18 - ABONO PERMANÊNCIA - MIRTES REGINA FELIPPI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Concede à servidora MIRTES REGINA FELIPPI abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 087 de 2018, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRTES REGINA FELIPPI, matrícula n.º 7218-18/, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3E473B5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 002_18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REGULAMENTA CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Institui PROTOCOLO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Protocolo Municipal de Regulação de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados, com os seguintes objetivos:

Aprimorar a Regulação do Acesso à consultas, exames e procedimentos especializados tendo como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do atendimento de acordo com a estratificação de risco;

Padronizar as solicitações de consultas, exames e procedimentos especializados por meio de protocolos assistenciais e de regulação;

Art. 2.º Fica aprovado o anexo I*, constante desta portaria, consistente no Protocolo Municipal de Regulação de Consultas, Exames e Procedimentos Especializados.

Art. 3.º As áreas técnicas de regulação, controle e avaliação deverão revisar, anualmente ou quando necessário o protocolo, e ainda, capacitar os profissionais da Atenção Primária a Saúde sobre a utilização do mesmo;
Art. 04º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2018.

ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

*anexo disponivel para consulta na repartição.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BB1674E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
194-18 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ED. 138-15

EDITAL Nº 194/2018

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 138/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público de emprego público aberto através do Edital nº 138/2015, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 18 de Setembro a 18 de Outubro de 2018, a fim de habilitar-se à respectiva contratação;

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

C	CANDIDATO	DATA NASC	PF
28º	Marilene dos Santos	11/02/1989	26

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 17 de Setembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DADA769

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_18 - REGULAMENTA 4133 - CARGOS EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 478 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta os artigos 8º, 11 e 101 da Lei Municipal nº 4133 de 18 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e,

Considerando o Pré-julgado nº 25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a aprovação, sanção e publicação da Lei Municipal nº 4600 de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa;

Considerando o disposto no Art. 101 da Lei Municipal nº 4133/2013, prevendo que "os dispositivos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Poder Executivo, quando necessário".

Considerando o disposto no Art. 37, *caput* e incisos II e V da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Município de Francisco Beltrão, de que dispõe a Lei Municipal nº 4600 de 18 de setembro de 2018, serão providos preferencialmente por servidores do quadro, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de servidores aprovados em concurso público dentre o total de nomeados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em virtude da prevalência do interesse público, pela necessidade de eventual nomeação, exoneração, demissão ou aposentadoria de servidor, que desequilibre o quantitativo, admitir-se-á o quantitativo inferior, incumbindo ao gestor, no prazo de até 60 (sessenta) dias, adotar as medidas necessárias para restaurar a proporção prevista no *caput*.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0C54AB59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 012/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de ressonância magnética para usuários do sistema único de saúde
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 - Fica excluída a exigência do edital que obriga a apresentação de proposta para a prestação de todos os serviços previstos no anexo I do edital.

2 – A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá conter os itens relacionados no ANEXO I que a empresa pretende prestar ao Município.

3 – Fica redesignada a data para o acesso ao credenciamento, que é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação do edital e até as 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4 – A data para abertura dos envelopes dar-se-á **as 15:00 horas do dia 25 de outubro de 2018,** na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A69D3981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
EDITAL Nº 011/2018
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames de RX, de forma complementar à rede de assistênia à saúde do Município de Francisco Beltrão - PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público alteração do edital da seguinte forma:

1 - Fica excluída a exigência do edital que obriga a apresentação de proposta para a prestação de todos os serviços previstos no anexo I do edital.

2 – A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá conter os itens relacionados no ANEXO I que a empresa pretende prestar ao Município.

3 – Fica redesignada a data para o acesso ao credenciamento, que é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras

dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto, a partir da data de publicação do edital e até as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018 e ainda a qualquer tempo, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4 – A data para abertura dos envelopes dar-se-á **as 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2018,** na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, pela Comissão Permanente de Licitações.

5 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0F2BC011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, treliça, camarim para viabilizar a realização do evento "Natal Encantado de Francisco Beltrão.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de outubro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ABE00A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos, óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção de frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA – CNPJ nº 85.092.229/0001-56. Itens: 01 R$ 299,90; 02 R$ 405,00; 03 R$ 439,00; 04 R$ 158,00; 05 R$ 157,90; 06 R$ 203,90.
2 - CAMIOPAR - MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA – CNPJ nº 03.447.538/0001-37. Itens: 010 R$ 880,00; 011 R$ 107,00; 012 R$ 118,00; 016 R$ 164,00; 017 R$ 173,00; 020 R$ 355,00; 028 R$ 286,00.
3 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 19.116.488/0001-45. Itens: 013 R$ 132,93; 018 R$ 175,09; 021 R$ 164,05; 023 R$ 164,15; 025 R$ 168,71.
4 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME– CNPJ nº 10.494.712/0001-68. Itens: 014 R$ 139,00; 015 R$ 210,00; 019 R$ 139,00; 022 R$ 169,00; 024 R$ 350,00; 027 R$ 155,00.
5 - WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ nº 27.614.905/0001-08. Itens: 07 R$ 55,22; 08 R$ 6,65; 09 R$ 58,95; 026 R$ 204,10.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 214.067,31 (duzentos e quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A5B161AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 400/2017 - Tomada de preços nº 10/2017.
OBJETO: Execução da ampliação de 184,88m2 do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, requerendo prazo de vigência do contrato, justificando necessitar de tempo hábil para os tramites legais para o recebimento final da obra, a Fiscalização Técnica constatou que existem pendencias de documentação junto a Caixa Econômica Federal, e solicitou prorrogação de prazo de vigência e execução para viabilizar a finalização do convênio. Sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, conforme o continho no Processo Administrativo nº 3521/2018.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de janeiro de 2019. O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de novembro de 2018.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9A382276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA:
ONDE SE LÊ:

REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO

Requisição de diária Nº049/2018
Nome:FERNANDA MATOZZO
Cargo: Vereador(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de19/09/2018 á21/09/2018

Observação: REF.-Licitações Municipais
Estudo de Casos e Eliminação de Falhas
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

LEIA-SE:

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE SETEMBRO

Requisição de diária Nº049/2018
Nome:FERNANDA MATOZZO
Cargo: Servidor(a)

Destino: Curitiba-PR

Período: de19/09/2018 á21/09/2018

Observação: REF.-Licitações Municipais
Estudo de Casos e Eliminação de Falhas
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:377A62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 50/2018
Processo Licitatório nº 123/2018
Adjudicação: 26/09/2018
Contratada: Tevere S/A
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de alambrados e portões para parques Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

JOSÉ INALDO SCHIMANSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B2C51DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 50/2018
Processo Licitatório nº 123/2018
Homologação: 26/09/2018
Contratada: Tevere S/A
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de alambrados e portões para parques Municipais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 12.820,20 (doze mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FD58B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 194/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Tevere S/A
Valor: R$ 12.820,20 (doze mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)
Licitação: Dispensa n° 50/2018
Vigência: 27/09/2018 a 27/03/2019
Recursos: Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.30.00 (24) 04.02.2.036.3.3.90.30.00 (250)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALAMBRADOS E PORTOES PARA PARQUES MUNICIPAIS.CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

General Carneiro, 02 de Outubro de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:87ADDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 13/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2018, registrada na ata nº088.
Resolve:

Art.1º Aprovar a justificativa encaminhada pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social através do oficio 198/2018, que trata sobre o saldo superior de 30% (por cento) em conta corrente do Incentivo a Família Paranaense IV referente à prestação de contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018.
Art.2º Aprovar a prestação de contas Parcial do primeiro pagamento até 30 de junho de 2018, referente ao recurso do Incentivo a Família Paranaense IV.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:DB128544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 14/2018
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de Novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 02 de Outubro de 2018, registrada na ata nº088.
Resolve:

Art.1º Aprovar a prestação de contas total do Recurso do Incentivo a Família Paranaense III do período de 07/2016 á 07/2018.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BATISTA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:264A015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do PROCON, ocupado pela senhora ROSENIR REZENDE DA SILVA SCARDELATO, nomeada através da portaria nº. 688/2018 lotada na Procuradora Geral do Município, para Chefe de Divisão de Suporte Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Educação, Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 02 de Outubro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F7A54AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, ocupado pela senhora VANESSA DE ARAÚJO ZANQUETA ZAMARRENO, nomeada através da portaria nº. 685/2018 lotada Secretária de Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, para Chefe de Divisão de Fiscalização do PROCON, lotada na Procuradora Geral do Município, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 02 de Outubro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8622FA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, com sede em Cianorte, Paraná, na Av Goiás, nº 431, 2º andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87.200-149, neste ato representada pelo Senhor MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº 037.950.069-88 portador da cédula de identidade RG nº 7.732.932-8/SESP-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO ao Contrato nº 076/2015** , Pregão nº 039/2015 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, do Contrato nº 076/2015, oriundo do Pregão nº 039/2015, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratante e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **01 de outubro de 2018**, conforme o estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução do Contrato até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de Distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 01 de outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos Transportes LTDA – EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2C49C4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 395/2.018 – PMG 078/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Pregão nº. 129/2.018
O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 12.370.448/0001-86, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Capitão Indio Bandeira nº 2623, Loja, Jardim Curitiba, CEP 87.301-140, neste ato representada pelo Srº ANDERSON FERREIRA DE JESUS, portador da cédula de identidade RG nº 8.044.942-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.730.589-17, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
08	LENÇO UMEDECIDO - Com 96 unidades. Cada lenço deve medir, no mínimo, 19 x 15 cm. Embalagem plástica com sistema de picote puxa fácil, sem adição de álcool. **MARCA BABY**	120 UN	5,10	ANDERSON FERREIRA DE JESUS

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDERSON FERREIRA DE JESUS
Anderson F. de Jesus Armarinhos - Me

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3163DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 396/2.018 – PMG 078/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Pregão nº. 129/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.926.117/0001-94, com sede e foro no município de Vitorino, estado do Paraná, na Avenida das Castanheiras nº 81, Loteamento Araucaria Park II, CEP 85.520-000, neste ato representada pelo Srº CLEBER TADEU BRIDI, portador da cédula de identidade RG nº 5.365.318-1 SSP/SC, inscrito no CPF nº 064.943.309-24, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste-SC, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BANHEIRA DE PLÁSTICO P/ BEBÊ - 25 LTS. **MARCA PLASUTIL**	120 UN	17,90	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
02	EDREDOM P/ BEBÊ, TECIDO 100% ALGODÃO, ENCHIMENTO 100% POLIESTER, ANTI-ALÉRGICO, MEDINDO 1,40 X 1,00 MT. **MARCA MURANO**	120 UN	30,00	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
12	POMADA PARA ASSADURA 45 GRS - Com vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol). **MARCA BABYMED**	120 UN	7,50	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLEBER TADEU BRIDI
ECOOPEL Com. Var. e Atac. De Prod. De Limpeza LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:16110299

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 397/2.018 – PMG 078/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 129/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
07	KIT COM UMA ESCOVA E UM PENTE PARA CABELO DE BEBÊ - Cores diversas. **MARCA NEW BABY**	120 KIT	5,40	F. P. GARALUZ – ME
14	TESOURA PARA UNHA EM AÇO INOX - Ponta curva, corte preciso, cabo de fácil manuseio. **MARCA RISOT JULIS**	120 UN	5,00	F. P. GARALUZ - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7B70C6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 398/2.018 – PMG 078/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 129/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.932.358/0001-95, com sede e foro no município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, na Rua Nove de Julho nº 219, Jardim Araca, CEP 85.935-000, neste ato representada pelo Srº JOSE MOREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 3.020.293-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 285.178.579-68, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇOUNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
04	FRALDA DESCARTAVEL C/ 09 UNID - TAMANHO G. **MARCA PERSONAL**	120 PCT	8,78	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS – ME
05	FRALDA DESCARTAVEL C/ 10 UNID - TAMANHO M. **MARCA PERSONAL**	120 PCT	8,78	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS – ME
06	FRALDA DESCARTAVEL C/ 11 UNID - TAMANHO P. **MARCA PERSONAL**	120 PCT	8,78	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS – ME
13	SABONETE DE GLICERINA - 90 GRS - Sem aroma. **MARCA ALL BOW**	120 UN	2,80	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE MOREIRA DE SOUZA
J M de Souza – Comercio de Alimentos - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4EE6F357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 415/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Início: 01 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 228/2018
Pregão Presencial: Nº: 113/2018

(Desp. 358) 12.02.10.302.0010.2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.0303

O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde deste Município, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 113/2018:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DF5CBFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 420/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J. TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor: R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 261/2018
Tomada de Preço: Nº: 028/2018
(Desp. 1014) 13.02.12.361.0007.2.032.4.4.90.51.00.00.00.00.00.1107

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO NO CMEI ROTARY NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme tabela abaixo e especificações técnicas anexadas no Edital:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:03D02F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 421/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CELSO DE SOUZA DA PURIFICAÇÃO 81877935972
Valor: R$ 25.368,07 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de outubro de 2018
Processo Licitatório: Nº 265/2018
Tomada de Preço: Nº: 030/2018
(Desp. 1014) 13.02.12.361.0007.2.032.4.4.90.51.00.00.00.00.00.1107

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE FECHAMENTO COM ALAMBRADO NA ESCOLA INTEGRAL E MURO NO CMEI CANDEIAS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme tabela abaixo e especificações técnicas anexadas no Edital:

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6BE06C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 406/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI – EPP

Valor: R$ 6.374,88 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:075D3FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 407/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: G. C. ARAUJO – MOVEIS DE AÇO - EPP
Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:504839E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 408/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GERALDO C GUITTI - ME
Valor: R$ 535,40 (quinhentos e trinta cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CCC22484

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 412/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TECNOLAR LTDA - ME
Valor: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DECFB985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 413/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
Valor: R$ 2.027,67 (dois mil vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:8EB4142F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 414/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TREND COMERCIAL – EIRELI - EPP
Valor: R$ 496,99 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3F97998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 415/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA – EPP
Valor: R$ 22.095,00 (vinte e dois mil e noventa e cinco reais).
Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias
Início: 28 de setembro de 2018
Processo Licitatório: Nº 241/2018
Pregão Eletrônico: Nº: 120/2018

(Desp. 1109) 14.02.08.244.0014.1.231.4.4.90.52.00.00.00.00.00.1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DE ESCRITÓRIO E ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS/ DIVISÃO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERMANENTES, EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, VEÍCULO UTILITÁRIO E MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7065775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.033/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 80.000,00 (oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUT.DEPTO.EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL-MDE-25%	
3.3.90.36.481-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1104	R$. 60.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUT.DEPTO.PROGRAMAS CULTURAIS	
3.3.90.36.917-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 20.000,00
TOTAL	R$. 80.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.121-EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.924-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 80.000,00
TOTAL	R$. 80.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:6F3DC657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/10/2018	604,27
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/10/2018	4.098,83
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS – ICMS	02/10/2018	294.681,27
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	02/10/2018	34.457,12
Goioerê, 02 de Outubro de 2018.			

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:02438786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018

Nomeia SANTINA FÁTIMA MOTTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves e Nomeia TASSIELE MARIA

PEDROSO como Secretária da Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n° 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 499/2016 de 22 de junho de 2016;

RESOLVE

Nomear **SANTINA FÁTIMA MOTTA**, cédula de identidade nº 7.387.295-2 PR e CPF nº 031.719.289-22, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves.

Nomear **TASSIELE MARIA PEDROSO**, cédula de identidade nº 10.759.770-0 e CPF nº 100.449.439-46, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal do Campo Rodrigues Alves.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Goioxim, 02 de outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:DBD964ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2017, Referente a Tomada de Preços 001/2017. **Contratada:** TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR. **Objeto do aditivo:** Fica prorrogado o contrato, por mais 05 meses, até a data de 03/12/2018. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Goioxim, 02 de julho de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:C1134D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 192/2018

O **Município de Guaíra**, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a **Pregão Presencial n° 192/2018**, tendo por objeto o registro de preços visando à contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex, sopa, que serão fornecidos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração EXCLUI-SE, ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

EXCLUI-SE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OS SUBITENS 9.1.2 e 9.1.2.1;

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura da Pregão Presencial nº 192/2018, para o dia **16 de outubro de 2018, as 08h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 192/2018, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 02 de outubro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FDC66EC6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES TOMADA DE PREÇOS N° 012/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção e implantação de 20 (vinte) moradias populares padrão COHAPAR, destinadas à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em conformidade com o Termo de Compromisso n° 4500047957 celebrado entre o Município de Guaíra-PR; e Itaipu Binacional.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 001/2018, **torna público** para conhecimento dos interessados, que mantém a decisão de **INABILITAÇÃO** das empresas VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA-EPP, CONSTRUTORA SCHMITZ LTDA – EPP e C.E. IKINO CONSTRUÇÕES. Em decorrência da Inabilitação do todas as empresas, a Comissão de Licitação amparada pelo disposto no artigo 48, § 3º, da lei 8.666/93. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, assim fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a sessão de recebimento de novos documentos que fica marcada para dia o **dia 15 de outubro de 2018, às 11:00 horas**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-PR.

Comuniquem-se as empresas interessadas

Publique-se

Guaíra (PR) em 02 de outubro de 2018

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3EAE1C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO

DECRETO N.º 001/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento de 2018, autorizado pela Lei Municipal nº 1.484 de 22 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.91.97.00.00 – APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total ou parcial da seguinte dotação:
01 – PODER LEGISLATIVO
001 – Poder Legislativo
01.031.0101 – Processo Legislativo
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:E43A9ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS – ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Renata de Padua
Cargo: Advogada
Início do Contrato: 02/10/2018 a 30/12/2018
Carga Horária Semanal: 20 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF1B9253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1160/2018

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para doação e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Provopar de Guaraniaçu, inscrita no CNPJ 81.270.761/0001-65, calhas, telhas de zinco, janelas, portas, bancos e cadeiras, forro de PVC, placa luminosa, assentos sanitários, pias, bem como os entulhos e bens inservíveis á reforma da Rodoviária Municipal do Município de Guaraniaçu-PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:21129412

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1161/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100012.057000 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1 ..... 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100011.039000 – Reforma/Ampliação Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 1 ..... 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7D01163F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3245/2018

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: João Bodot Araujo
Saúde: Wanderlei Portela
Obras, Urbanismo e Transportes: José Tadeu Magalhães
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Leandro Rigo
Assistência Social: Elizane Habech Lejanoski
Finanças: João Batista de Almeida
Educação: Ana Rosa Gregório
Indústria e Comercio: Wilson Marcelo Corona

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 3226/2018**.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:CDB7B18B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3246/2018

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento Financeiro e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Mari Terezinha Giasson,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.406.571-3 SSP/PR e CPF n. 625.998.879-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento Financeiro,** vinculada à Secretaria de Finanças, CC2B, a partir de 03 de outubro de 2018.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D2B8EFE5

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 074/2018

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Exmo. Sr. **Prefeito Osmário de Lima Portela,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44 da Lei Federal n.º 10.257/01 e art. 47 da Instrução Normativa n.º 004/2006-TC/PR, **CONVOCA,** a População em Geral, para participar da ***AUDIÊNCIA PÚBLICA*****,** para elaboração da **Lei Orçamentária Anual - LOA -** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraniaçu para o exercício financeiro de 2019, conforme a seguir:

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2018;
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HORÁRIO: 09:00 HORAS.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E4A422BE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3910/2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1161/2018:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100012.057000 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – 1 .... 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

01 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
0103100011.039000 – Reforma/Ampliação Sede do Legislativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – 1 ..... 50.000,00
Total ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FF339944

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º3911/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.3.71.70.46.0000 – Auxílio Alimentação – 370.....1.850,00

Total.....1.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela Participação em Consorcio – 370.....1.850,00

Total.....1.850,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8F52A462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: ROBSON LUIS PORTELA RISSO MEI, Pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves, 1434, Centro, município de Guaraniaçu/Pr, Cep 85400-000, CNPJ Nº 28.131.374/0001-65, neste ato representada por seu titular o Sr. Robson Luis Portela Risso, RG nº 6.038.017-5/Pr e CPF nº 869.617.059-87.

VALOR: 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), ou R$ 3.204,00 (três ml duzentos e quatro reais), passando o valor de R$ 47.205,60 (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais sessenta centavos) para R$ 50.410,86 (cinquenta mil quatrocentos e dez reais oitenta e seis centavos).
LINHA Nº: 24
TERMO Nº: 01
Contrato nº: 1987
LICITAÇÃO: Pregão nº 34/2018

MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 120 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes e com base no artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CE14AA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: JOSÉ ELIAS SOBRINHO MEI, Pessoa Jurídica de direito privado com sede a Estrada Principal Linha São Luiz, município de Guaraniaçu/Pr, CEP 85.400-000 e inscrita no CNPJ sob nº 11.440.951/0001-06, representado por seu Administrador o Sr. José Elias Sobrinho, portador da Carteira de Identidade RG nº 95014860/Pr e CPF/MF sob o nº 060.170.289-10.

VALOR: suprimindo o valor em 62,87% (sessenta e dois virgula oitenta e sete por cento) ou R$ 11.308,85 (onze mil trezentos e oito reais oitenta e cinco centavos), passando o valor de para R$ 17.992,45 (dezessete mil novecentos e noventa e dois reais quarenta e cinco centavos) para R$ 6.683,60 (seis ml seiscentos e oitenta e três reais sessenta centavos).
LINHA Nº: 42
TERMO Nº: 05
Contrato nº: 1408
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2015
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a readequação dos serviços onde o trajeto foi suprimido em 332 km/mês em função de não se fazer necessário manter o mesmo percurso naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 § 2o Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C214C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: POSTO PLANALTO EPP, Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27**.**

VALOR: 9,065% (nove virgula zero sessenta e cinco por cento) no valor total do contrato ou R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais) passando o contrato de R$ 2.303.200,00 (dois milhões trezentos e três mil e duzentos reais) para R$ 2.512.000,00 (dois milhões quinhentos e doze mil reais).
TERMO Nº: 09
CONTRATO Nº: 1797
LICITAÇÃO: Pregão nº 39/2017
MOTIVO: Acordo entre as partes, tendo em vista Os Índices editados pelo Governo Federal nos combustíveis.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:979E0F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **SANDRI & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Caetano Munhoz da Rocha 18, Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 05.477.530/0001-49, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Pedro Henrique Sandri RG nº 7.240.704-0/Pr e CPF nº 045.488.069-38**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1846
VALOR: 4,19% (quatro virgula dezenove por cento) ou R$ 2.187,07 (dois mil cento e oitenta e sete reais sete centavos), passando o valor do contrato de R$ 52.164,00 (cinqüenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais) para R$ 54.351,07 (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais sete centavos).
PRAZO: Passando a vigência e execução de 26.09.2018 para 26.09.2019.
LICITAÇÃO: Pregão nº 58/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, bem como a pactuação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração e a pactuação do equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para moto serras, roçadeiras, lavadoras, pulverizador, soprador, aparador de cerca e moto podas para os setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de setembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:0D44B530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 080 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a lamentável perda em virtude do falecimento do amado munícipe **LEANDRO RODRIGUES DOS ANJOS**, filho do Ilmo. Servidor Público **JOÃO APARECIDO RODRIGUES DOS ANJOS** e, considerando a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Iguaraçu em virtude do seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de outubro de 2018 até as 12:00 horas, em todo serviço público municipal, exceto os serviços essenciais.

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de sua expedição e afixação do átrio do Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Iguaraçu/PR., 02 de outubro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7F59F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **MARTA BUENO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.883.779-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.317.639-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 141/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3F2CA72C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de setembro de 2018, por um período de 01 (um) dia e ½ (meio), **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSENEIDE DEMETRIO BORTOLETTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.258.719-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 641.023.519-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para o cargo de **TECNICO DE EMFERMANGEM,** nomeada através da Portaria nº. 279/2017 de 04 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:20D4D2E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018
PMI – PROCESSO Nº.090/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social
Objeto: Contratação de empresa para curso de capacitação a equipe técnica na área de processamento de dados da saúde.
Valor Total: R$. 18.000,00 (dezoito mil reais)
Contratada: L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 75.133.470/0001-22
Fundamento legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de outubro de 2018

ELIÊ ALVES DESIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 090/2018, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 02 de outubro de 2018

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:07666CB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, Torna Público as alterações abaixo no processo Licitatório 088/2018.
DATA PRORROGADA

PREGÃO PRESENCIALNº. 049/2018-PMI
OBJETO: Registro de Preço para contratações futuras e parceladas de geomembrana instalada.

FICA PRORROGADA A DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO PARA O DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018 ÁS 08h300min.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES.

Iporã, Pr. 02 de outubro de 2018.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FFED8CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 132/2018

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Punitivo contra as Empresas "AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.729.717/0001-70 e ANTONIA CRISTINA COSTA-ME", inscrita no CNPJ sob n° 00.509.909/0001-70" por fraude licitatória.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o não cumprimento das normas de Licitação, praticas irregulares e ilegais e utilização inadequada do benefício legal aplicável às Micro e Pequenas Empresas, desrespeito a vedação legal e uso de artifícios societários para burlar a vedação contida no Art. 3° § 4º da Lei Complementar n° 123/2006.

DECIDE:

ART. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Punitivo nº 001/2018 contra as Empresas **AF COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA e ANTONIA CRISTINA COSTA-ME,** para apuração de suposta irregularidade em procedimento licitatório promovido por este Município na Modalidade Concorrência n°s 003/2013, 006/2013, 003/2014 e 006/2014; e Pregões Presenciais nºs. 009/2013, 001/2014, 004/2015, 044/2015, 049/2015 e 006/2016.

ART. 2º - Nomear Comissão Processante integrada pelos servidores Eliete Caetano Domingues Velani, Marcel Adalto Ruiz e Maria Luciene Jussiane, sob a Presidência da primeira, ser conduzido o Processo Administrativo Punitivo de que trata o artigo antecedente.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:555C6EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 044/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para Aquisição de Peças Elétricas Automotivas para os veículos da Frota Municipal, destinados as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Assistência Social e Idoso, Serviços Públicos, Obras, Viação Urbanismo, Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente e Saúde. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/10/2018 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 02 de outubro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84F0A5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 037/2015;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Prisma System – Informática e Consultoria Ltda , CNPJ nº.06.086.767/0001-61
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributação, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Obras, Transparência Web e Prestação de Contas TCE.
OBJETIVO: Resolvem promover a alteração da meta financeira acrescentando ao contrato o valor anual de R$ 107.512,56(cento e sete mil e quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2018 para 06 de outubro de 2019, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 029/2015**,** Contrato nº. 037/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 20 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:98DA11E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 056/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, CNPJ nº 07.706.588/0002-23
OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.
OBJETIVO: Promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 8,91136%,acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ 21.384,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2018 para 06 de setembro de 2019, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO: Tomada de Preço** nº. 002/2017**,** Contrato nº. 056/2017. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 05 de setembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6F35875C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 91/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIRCE DE LARA DA SILVA
OBJETO: Locação de Imóvel de terceiros a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$300,00 (trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2018.
DA VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2018 até 19 de setembro de 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E38DC61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 163/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°163/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº032/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Restauração de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Ivaí-Pr. –Sec. Mun.de Viação Obras e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106244905100000291O
Sessão de julgamento: 22/10/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de outubro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:76B715F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 168/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO N°168/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº033/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- preparação de terreno e fechamento com gradil metálico para Escola com 12 salas na Rua Engenheiro Miguel Padilha s/n – Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905100000132O
Sessão de julgamento: 24/10/2018 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de outubro de 2018.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BE5BCD42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 295/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 295/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente tem por objeto serviços de acolhimento institucional de 02 idosos do Município de Ivaí, em consonância com a Lei Ordinária n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Pelo período de 08 meses.
CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.264,00.
VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 01/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

SILVANIA ISABEL MACHADO SPISILA
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:887E8832

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 296/2018 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 296/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo contratadoao contratante de produtos hortifrutigranjeiros para suprir a demanda da Casa Lar e Serviço de Convivência de Vínculos – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
CONTRATADA: COODESAFI – COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVAÍ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 27.800,00.
VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 30/09/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D89A193F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI CASA XIII

PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes

"...

7.VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir desta data até 30 de outubro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias, ou prorrogado, acritério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura Municipal de Ivaí, 27 de agosto de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:3C269A10

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI PETI XIV

PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes

"...

7.VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir desta data até 30 de outubro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas.

Prefeitura Municipal de Ivaí, 27 de agosto de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:35F564B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	634.618,56
Pessoal Ativo	634.618,56
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	634.618,56
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.655.186,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.655.186,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	634.618,56
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	879.311,16
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	835.345,60
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	791.380,04

INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
0,00	
% SOBRE A RCL	
-	
0,00	
-	
4,33	
6,00	
5,70	
5,40	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 28/set/2018 as 12h e 41m.

HERCILIO AMBONI JUNIOR
1º Secretário

SILVIA DE ARAÚJO COSTA
Contadora

ANTONINHA MARIA PELISSARI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF334658

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.655.186,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.655.186,00	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	634.618,56	4,33
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	879.311,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	835.345,60	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	791.380,04	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-64.994,20	-0,44
Limite definido por Resolução do Senado Federal	17.586.223,20	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.224.140,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e	2.344.829,76	16,00

Internas		
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.025.863,02	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 28/set/2018 as 12h e 44m.		

HERCILIO AMBONI JUNIOR
1º Secretário

SILVIA DE ARAÚJO COSTA
Contadora

ANTONINHA MARIA PELISSARI
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:561CCC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 007/2018, de 04 de Janeiro de 2018, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de substituição de luminárias do Município de Ivatuba, a empresa ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 05.609.481/0001-50, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

Ivatuba - Pr, 02 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E26FAB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2018-PMI

CONTRATO Nº. 082/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.609.481/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de substituição de luminárias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 092/2006 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **02 de Outubro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3613DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO Nº 122/2018

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 447/2009, para o mandato de 2017/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como ata da assembleia do dia 10 de fevereiro de 2017,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em função da substituição de membro representante dos Pais de Alunos da Educação Básica e Pública, nos termos da Lei Municipal nº 447/2009, para o mandato de 2017/2019, mantendo-se a presidência da primeira, na seguinte ordem:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Nadir Valentini Mori – Titular
Zoleide Maria Nazari Versari - Suplente
Fabricia Censi Franco – Titular
Maria Luiza Dandolini – Suplente
II - Representante dos professores da educação básica pública:
Silvana Maria Camargo Mezavila - Titular
Odete Pereira de Melo Calvi - Suplente
III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas:
Rodolf Bogorell Lima – Titular
Luciana de Mattia Pelizer - Suplente
IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Maria Aparecida Lazaretti Trevisan - Titular
Neide de Oliveira - Suplente
V - Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Marcia Adriana Ruiz Tenedini - Titular
Naligia Mori Dante - Suplente
Meri Ellen Buciolli – Titular
Silvana Cristina da Silva Cano - Suplente
VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
Arieli Aparecida de Oliveira - Titular
Jaqueline de Souza Dutra - Suplente
VII - Conselho Municipal de Educação:
Aline Aparecida Pazzarelli Ribeiro de Mattia - Titular
Eva Elizabeth Fernandes Rabacchin - Suplente
VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Erica Gomes da Silva Moreira- Titular
Olinda Nichele Tenedini – Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto nº 069, de 21 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 28 de setembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B11DE7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 123/18

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº 785 de 29/12/17 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.197,29 (setenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa fisica – fonte: 03104	19.197,29

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01104	5.000,00

06.004.13.392.0006.2.032 – Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01511	17.000,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	30.000,00
Valor da Suplementação .....:		**76.197,29**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 19.197,29 (dezenove mil, cento e noventa e sete reais, vinte e nove centavos), oriundos de parte do Superavit Financeiro da fonte: 03104 supra citada, apurado no Balanço Patrimonial, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

II - R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01511	17.000,00

05.002.26.782.0015.2.019 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	19.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	4.000,00

06.001.12.365.0005.2.024 – Manutenção da Gerência de Ensino Infantil

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente – fonte: 01104	5.000,00

06.002.08.243.0014.6.002 – Manutenção dos Programas da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	2.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	2.900,00

08.001.08.243.0014.6.003 – Manutenção dos Programas da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	3.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	3.100,00
Valor da anulação .....:		**57.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 1º (primeiro) do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13.462-o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A903CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 003/2018 CONTRATO N.º 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.° 031/2017

Termo aditivo n° 002/2018 do contrato nº. 075/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A ADESÃO A INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE, CUJO MESMO VISA FOMENTAR E DIFUNDIR O ACESSO E USO DE BENS E SERVIÇOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, decorrente da Pregão Presencial n° 031/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a **EVANGELISTA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.507.495/0001-01.

Aditivo Redimensionamento do Objeto, na importância de $ 5.909,76 (cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos).
Com fundamento legal art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de Setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:452C150B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E PAPELARIA PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no termo de referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 16 de outubro de 2018, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 02 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8D63BCDC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74-2018

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 74/2018 de 26/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2017 de 05/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO					
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
11.010.08.243.0008.6.019	Encargos do Projeto Renascer				
583- 3.3.90.39.00.00		934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Total.....:					5.000,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):					
33934	Proteção Social	Básica	- SUAS - PAIF - PPAS I	934	5.000,00
Total:					5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 26 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:823CA3CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 701/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de serviços gerais desta municipalidade, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 5.555.517-6-SSP-PR., a partir de 01/10/2018, conforme processo nº. 1936/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FAC28AED

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N°.014/2018

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação de estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	MARIELLI DA SILVA QUENUPE PEREIRA DOS SANTOS (processo nº. 2001/2018)	Fisioterapia	UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR	Outubro a Novembro	175,00

Jaguapitã, 02 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:214755D3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 702/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,04,06,09,11 e 14 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1983/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CE10A1FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 703/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,07,10 e 12 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1985/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:90F547D7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 704/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,06,08,09,10,11 e 12 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme processo nº. 1986/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6894C044

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 705/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 135,42 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09,12 e 14 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00 às 14h00, conforme processo nº. 1987/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0CF998B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 706/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 03,05,08,10,11 e 13 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme processo nº. 1988/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B4F2554B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 707/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 270,84 (duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,03,06,08,11 e 13 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-

Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1989/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E0E62F27

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 708/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10 e 11 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1990/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4F5BA954

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 709/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 08 (oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 02,04,07,09,11,12,13 e 14 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme processo nº. 1991/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0C6901E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 710/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 315,98 (trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 02,05,07,08,09,10 e 11 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme processo nº. 1992/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:17600B8E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 711/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 225,70 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 03,05,09,12 e 14 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº. 1984/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de setembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A6B1C9E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 712/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10 e 11 de outubro 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme protocolo nº. 1993/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6BFF7394

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 713/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,06,08,09,10 e 11 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 12h00, conforme processo nº. 1994/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:359B67F7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 406,26 (quatrocentos e seis reais e vinte e seis centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10 e 11 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 1995/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DF442946

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11 e 13 de outubro de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme processo nº. 1996/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1BEDD5DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO à servidora pública desta municipalidade abaixo relacionada:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.

SOLANGE TARGA DA SILVA	036.975.729-70	Zeladora	12/10/2018 a 09/01/2019, referente a 2ª Licença.	210/2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de outubro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:206076AA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

ERRATA - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/201

Onde se lê:

CNPJ: 30.833.855/0001-79

Leia-se:

CNPJ: 30.883.855/0001-79

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Iraci Alves de Almeida
Código Identificador:CCAAC3B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 23725 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMIDE.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 2982, de 11 de Junho de 2014, Seção V, artigo 18, que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 3521, de 30.05.2018,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica com nova composição o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), a ser presidido pelo primeiro nomeado e integrado pelos membros abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Titular: Joacir Gonsalves
Suplente: Sérgio Augusto Domingues

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: Maurício Ton Ramos
Suplente: Beatriz Aparecida Thiem

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Titular: Fábio José Fiates Furiatti
Suplente: Paulo César Aubrift Janz

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Titular: Júlio Bastos
Suplente: Eliane Kraisnki Dula Barbosa

DECRETO Nº 23725, DE 24.09.18 ...02

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Suplente: Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira

6) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Samira Karam Semaan
Suplente: Márcia Aparecida Uhlik

7) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA

Titular: Evandro Natel Baggio
Suplente: Suzana Maria Reichert Gorniski

8) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA LAPA

Titular: Acyr Hoffmann
Suplente: Mário Jorge Padilha Santos

9) REPRESENTANTE DO CONSELHO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Titular: Márcio Annis Mattar Assad
Suplente: Evandro Roberto de Siqueira

10) REPRESENTANTE DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA LAPA

Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
Suplente: Mariana da Silva Machado

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos contidos nos decretos nº 22.490, de 01.02.17 e nº 23.296, de 05.02.18.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:600347C4

GABINETE
DECRETO Nº 23726, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Altera Decreto nº 22.845, de 29.08.17, que nomeia Conselho Diretor do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa – FESAJ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 3428, de 15 de Agosto de 2017, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML;

Considerando a Ata da reunião do Conselho Diretor do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município – FESAJ-PGML, realizada em 26.04.2018;

Considerando o Ofício nº 02/2018, do Presidente do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município – FESAJ-PGML;

Considerando o Processo Digital nº 14318/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica substituída a Advogada ERIKA LÍRIA MATSUGANO, Vice-Presidente do CONSELHO DIRETOR do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa - FESAJ-PGML, nomeada pelo Decreto nº 22.845, de 29.08.2017, pela Advogada CAMILA MILANEZI CANERI.

Art. 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto 22.845, de 29.08.2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3A06590

GABINETE
DECRETO N° 23727, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Exonera a partir de 24.09.18, a servidora GISLAINE GOSLAR DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 25.09.2018, sob nº 19697/18;

Considerando o Processo Digital nº 19778/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 24.09.2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GISLAINE GOSLAR DE OLIVEIRA	13.544.099-0/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	"B"	01	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.09.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA782D90

GABINETE
DECRETO N° 23728, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Exonera a partir de 21.09.18, o servidor JOCIEL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21.09.2018, sob nº 19547/18;

Considerando o Processo Digital nº 19907/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 21.09.2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JOCIEL SAMPAIO DA SILVA JUNIOR	10.860.099-3/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	"A"	01	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.09.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AB546A6

GABINETE
DECRETO Nº 23729, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 5777/18 nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT 122/18 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 475/2018 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 792/2018, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado par da Rua João Cândido Ferreira, esquina com o lado par da Rua Treze de Maio, nesta cidade e Comarca, com área de 1.233,75m2, objeto da Matrícula sob nº 28.865, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 03 lotes:

Lote – A – com área de 411,25m2 ;
Lote – B – com área de 411,25m2 e,
Lote – C – com área de 411,25m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no requerimento e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:234DF542

GABINETE
DECRETO Nº 23730, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob nº 4453/18 nesta Prefeitura;

Considerando Anuência Prévia COT 123/18 da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC;

Considerando o Comunicado Interno n° 476/2018 do Departamento de Cadastro e Tributação;

Considerando o Parecer nº 791/2018, da Procuradoria Geral deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo um terreno urbano, localizado com frente para o lado impar da Rua Maestro João Francisco Mariano, esquina com o lado par da Rua Manoel Antonio da Cunha, Loteamento Vila São José, no bairro Dom Pedro II, nesta cidade e Comarca, com área de 2.249,20m2, objeto da Matrícula sob nº 28.840, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e, subdividido, ficará transformado em 03 lotes:

Lote – 01-F1.1 – com área de 424,60m2 ;
Lote – 01-F1.2 – com área de 424,60m2 e,
Lote – 01-F1.3 – com área de 1.400,00m2

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no requerimento e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2° - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7BE173C

GABINETE
DECRETO N° 23731, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Exonera do Cargo de Assessor de Secretaria, a partir de 03.10.18, o servidor DIOGO ALEXANDRE SODRÉ.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta Administração em 28.09.2018, sob nº 20145/2018;

Considerando o Processo Digital nº 20146/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 03.10.18, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DIOGO ALEXANDRE SODRÉ
CIRG Nº 9.821.034-2/PR
ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 03.10.18.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CC74C13

GABINETE
DECRETO Nº 23732, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA, para ocupar o cargo efetivo de Professor.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 465/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 20148/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°
REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA			8.066.768-0/PR
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"C"	20 HORAS	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professora aposentada, a partir de 01.09.18, conforme Portaria nº 29, de 31.08.18, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27281DFE

GABINETE
DECRETO Nº 23733, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia TARCISIO ZEWE DUARTE, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando os Comunicados Internos nºs 206 e 210/2018, do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o Processo Digital nº 20149/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
TARCISO ZEWE DUARTE			9.593.785-3/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	"B"	1	40 HORAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar Administrativo, exonerado a pedido, a partir de 13.08.18, conforme Decreto nº 23.662, de 06.08.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B8781F6

GABINETE
DECRETO Nº 23734, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia SABRINA CUNHA GONÇALVES, para ocupar o cargo efetivo de Atendente de Museus.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 07.001, de 16 de Dezembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2014 e ainda na Lei Municipal 1773/2014 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 17548/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o Processo Digital nº 20150/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
SABRINA CUNHA GONÇALVES			10.910.836-7/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	"B"	1	40 HORAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EB69061

GABINETE
DECRETO Nº 23735, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Nomeia DIOGO ALEXANDRE SODRÉ, para provimento do cargo de TÉCNICO DE TEATRO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 3631/18, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

Considerando o Processo Digital nº 20151/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.10.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TÉCNICO DE TEATRO, abaixo relacionado(a):

NOME			CIRG N°	
DIOGO ALEXANDRE SODRÉ			9.821.034-2/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE	"A"	1	40 HORAS	OPERACIONAL

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F056548

GABINETE
DECRETO N° 23736, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3550 de 14 de Setembro de 2018, referente suplementação da rubrica Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para o Departamento de Estradas Rurais.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00(Cento e Sessenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
272: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
TOTAL	**R$ 160.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
54: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 160.000,00
TOTAL	**R$ 160.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:649206F8

GABINETE
DECRETO N° 23737, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3551 de 14 de Setembro de 2018, referente ao pagamento de reajustes concedidos às empresas de transportes no período de 2015 a 2017 e outras indenizações que se fizerem necessárias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
932: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$20.000,00
TOTAL	**R$20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária n° 16.724-X	R$20.000,00
TOTAL	**R$20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:536D0D7E

GABINETE
DECRETO N° 23738, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3552 de 14 de Setembro de 2018, para atender ao Programa da Assistência Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
828: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$13.000,00
TOTAL	**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 30.191-4	R$ 13.000,00
TOTAL	**R$13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E5269CC

GABINETE
DECRETO N° 23739, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3553 de 14 de Setembro de 2018, para Aquisição de Veículos do Recurso do Transporte Sanitário.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0028.2369 – Aquisição de Veículo – Transporte Sanitário – Lote 20	
931: 4.4.90.52.00.00.500 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 500, conta bancária n° 258-2	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3CDDC9

GABINETE
DECRETO N° 23740, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3554 de 14 de Setembro de 2018, para Pavimentação de Via Urbana (C.R. n° 875632/2018/MCIDADES/CAIXA).

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 366.083,69(Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Oitenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1064 Pavimentação de Via Urbana – C.R. n° 875632/2018/MCIDADES/CAIXA	
935: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 369,40
936 : 4.4.90.51.00.00.971 – Obras e Instalações	R$ 365.714,29
TOTAL.....	**R$ 366.083,69**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0	R$ 369,40
O Excesso de Arrecadação da Fonte 971 - Conta 647.062-6	R$ 365.714,29
TOTAL.....	**R$ 366.083,69**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A52EDE31

GABINETE
DECRETO N° 23741, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3555 de 21 de Setembro de 2018, para Aquisição de Equipamentos e Veículo para as Unidades de Saúde e Maternidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.0301.0026.2336 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
777: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.000,00
10.0302.0030.2371 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
939: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 151.000,00
TOTAL.....	**R$ 237.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta bancária n° 624.027-2	R$ 237.000,00
TOTAL	**R$ 237.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80308FAC

GABINETE
DECRETO N° 23742, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3556 de 21 de Setembro de 2018, para Construção de Memorial ao Tropeiro (C.R. n° 032338/2018/MCIDADES/CAIXA).

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 576.190,48(Quinhentos e Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.04 Departamento de Turismo	
13.695.0022.1065 Construção de Memorial ao Tropeiro (C.R. n° 032338/2018/MCIDADES/CAIXA)	
937: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações.....	R$ 20.000,00
938: 4.4.90.51.00.00.970 – Obras e Instalações.....	R$ 556.190,48
TOTAL.....	**R$ 576.190,48**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 000 - Conta 21-0.....	R$ 20.000,00
O Excesso de Arrecadação da Fonte 970 - Conta 647.061-8.....	R$ 556.190,48
TOTAL.....	**R$ 576.190,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:011B2814

GABINETE
DECRETO N° 23743, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3469 de 22 de Dezembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 78.000,00(Setenta e Oito Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
122: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 50.000,00
04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil	
04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil	
177: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 2.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0019.6010 Adquirir Bens Móveis e Equipamentos para o Centro da Juventude	
74: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
124: 3.3.50.43.00.00.000 – Subvenções Sociais	R$ 22.000,00
TOTAL.....	**R$ 78.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000.....	R$ 78.000,00
TOTAL.....	**R$ 78.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Setembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Setembro de 2018.

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85774679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2017, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	**CARGO**
DANILO WOLFF CARDOSO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 02 de outubro de 2018.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:393A650C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 11/10/2018 a 01/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 27/09/2018

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS,

EDICLÉIA VEIGA,

CRISTIANE DEDA DA CRUZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD51C1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 11/10/2018 a 01/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 27/09/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, CASSIA DE JESUS RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D9EA738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.
DATA E ASSINATURAS: 21/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, LARISSA KOSSOSKI SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CA3AC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 13/08/2018 a 03/12/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 10 horas.

DATA E ASSINATURAS: 21/08/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, EDICLÉIA VEIGA, BEATRIZ DE LIMA DA SILVA PAZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C69D1BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 01/10/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.

DATA E ASSINATURAS: 01/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA TUCHINKI,ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842F5AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 01/10/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 01/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA TUCHINSKI, ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCAE85DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 01/10/2018 a 21/11/2018

Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 01/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA RUCHINSKI, JOSIANE SOUZA STABACH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53A17C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e FAEL - FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 01/10/2018 a 21/11/2018
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas semanais: 20 horas.
DATA E ASSINATURAS: 01/10/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, RITA TUCHINSKI, JOSIANE SOUZA STABACH.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99B0337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22.763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente ao Termo de Fomento n° 03/2018, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e a Associação de Desbravadores da Lapa - Clube Excelência da Criação, a servidora MÁRCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal n° 13.019/2014, e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 01 de outubro de 2018.

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária em exercício de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAFB0A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 069/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 69/2018

Tendo em vista o conteúdo do parecer jurídico emitido no procedimento, o qual foi acatado pelo Presidente do CIS Centro Oeste, deixa-se de realizar a contratação da credenciada: **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND**, tendo em vista que a proponente já se encontra cadastrado no FPO com os mesmos procedimentos que pretende prestar serviços neste consórcio, não é possível a contratação da proponente para prestar os serviços que se ofereceu, evitando-se assim a possibilidade de duplo pagamento.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:EB51B71C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE 073/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 73/2018

Tendo em vista o conteúdo do parecer jurídico emitido no procedimento, o qual foi acatado pelo Presidente do CIS Centro Oeste, deixa-se de realizar a contratação da credenciada: **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, tendo em vista que a proponente já se encontra cadastrado no FPO com os mesmos procedimentos que pretende prestar serviços neste consórcio, não é possível a contratação da proponente para prestar os serviços que se ofereceu, evitando-se assim a possibilidade de duplo pagamento.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:B1E41CA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 005/2018, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS ADIII.**

Guarapuava, 28 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS ADIII.**
FORNECEDOR: PONTO GESTOR LTDA
CNPJ nº. 17.620.440/0001-44

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2018 à 28/12/2018

Guarapuava, 28 de setembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A9A5E8EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PREGÃO SRP Nº 41/2018
Aos 17/09/2018 (dezessete dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 41/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 00.304.166/0001-00, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Vitor Bona,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 30780400 e inscrito no CPF/MF sob o n° 482.698.169-49, residente e domiciliado em Rua Germano Wendler, 1129 apartamentos 01 - CEP: 85230000 - BAIRRO: centro cidade de Santa Maria do Oeste/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 90.999,69 (noventa mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preço.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais

previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A FORNECEDORA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta Ata de Registro de Preço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da presenta Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto desta Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta Ata, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da Ata de Registro de Preço que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto da Ata; Incorrer em inexecução do objeto da Ata.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 17 de Setembro de 2018

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

BONA & SOUZA LTDA - ME
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6C51429C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15
PREGÃO SRP Nº 44/2018
Aos 17/09/2018 (dezessete dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

DO OBJETO.

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A fornecedora não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 2.515,00 (Dois Mil, Quinhentos e Quinze Reais). Referente aos Itens: 01, 04 e 06.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preço.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da fornecedora.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Para a liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A FORNECEDORA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta Ata de Registro de Preço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preço, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto da presente Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou

a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto desta Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta Ata; Incorrer em inexecução do objeto da Ata.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 19 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:
Nome: _____

Geferson Junior Wognei Epp
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FF7023B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO SRP Nº 44/2018
Aos 17/09/2018 (dezessete dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PRIDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.732.659/0001-40, com endereço na RUA SANTA MARIA, 668 - CEP: 85902590 - BAIRRO: LA SALLE, cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 079.526.429-10, residente e domiciliado em RUA DOUTOR MARIO TOTTA, 750 - CEP: 85900590 cidade de Toledo/PR.
DO OBJETO.
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A fornecedora não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 23.830,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais). Referente aos Itens: 02, 03, 05 e 07.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preço.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da fornecedora.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A FORNECEDORA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta Ata de Registro de Preço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preço, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto da presente Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•
Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto desta Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta Ata; Incorrer em inexecução do objeto da Ata.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 19 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

PRIDE ATACADO LTDA
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C47B2BFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PREGÃO SRP Nº 44/2018
Aos 17/09/2018 (dezessete dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 44/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PRIDE ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.732.659/0001-40, com endereço na RUA SANTA MARIA, 668 - CEP: 85902590 - BAIRRO: LA SALLE, cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 079.526.429-10, residente e domiciliado em RUA DOUTOR MARIO TOTTA, 750 - CEP: 85900590 cidade de Toledo/PR.
DO OBJETO.
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A fornecedora não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 23.830,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Trinta Reais). Referente aos Itens: 02, 03, 05 e 07.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preço.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da fornecedora.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A FORNECEDORA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta Ata de Registro de Preço, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata de Registro de Preço, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto da presente Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto desta Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta Ata; Incorrer em inexecução do objeto da Ata.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 19 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

Pride Atacado Ltda
Representante da Empresa

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6912937A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018
PREGÃO SRP Nº 45/2018
Aos 20/09/2018 (vinte dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 45/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR DA ATA: C.R.F. GOMES - EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANA, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CINTHIA ROBERTA FLECK GOMES,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF sob o n° 098.222.489-38, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 – BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Referente ao seguinte item:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 45/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 20 de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

C.R.F. Gomes - Eireli - Me Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D21F7BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018
PREGÃO SRP Nº 45/2018

Aos 20/09/2018 (vinte dias de setembro de 2018), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 45/2018, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, n.º 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR DA ATA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.436.050/0001-90, com endereço na RUA DAS CANELAS , S/N PROLONGAMENTO - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. **SANDRA LUCIA ZANELATO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 68082870 e inscrito no CPF/MF sob o n° 023.395.739-12, residente e domiciliado em RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS PESADAS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os Serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os serviços poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais). Referente ao seguinte item:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Maicon Lopes Simioni, DECRETO n.º 306/2017, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE; Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado; Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 45/2018.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 20 de setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito de Laranjal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Z1 Industria E Comercio De Peças Eireli
Representante da Empresa

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EB9AF8E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 049/2018
Procedimento Licitatório nº. 01002018

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA NOVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056952-17 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
DATA DE ABERTURA: 22 de Outubro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 27 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:439A92BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 050/2018
Procedimento Licitatório nº. 0101/2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2 CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056950-78 MAPA, PROGRAMA FOMENTO AOS SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXA.
DATA DE ABERTURA: 22 de Outubro de 2018 às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote
VALOR GLOBAL: R$ 259.833,66 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 27 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:13791D35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 051/2018
Procedimento Licitatório nº. 0102/2018
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO NOVO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1056949-50 PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.
DATA DE ABERTURA: 23 Outubro de 2018 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 110.080,00 (Cento e Dez Mil e Oitenta Reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 27 de Setembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0180D136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 103/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: KI PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necesisdades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio ambiente, Trabalho Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	KG.	12750	11,00	140.250,00
2	PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	KG.	4250	11,00	46.750,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos adjudicados deverão ser entregues no local e horário estabelecido na escala de entrega abaixo relacionada.

Local de entrega	Dias de Entrega	Horário de Entrega
Garagem Municipal	Segunda a Sexta-feira	06:00 horas
Hospital Municipal	Segunda a Domingo	06:45 horas/13:00 horas/17:00 horas
Creches Municipais (seis)	Segunda a Sexta-feira	07:00 horas
Escolas Municipais (seis)	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 08:00 horas.
Paço Municipal	Segunda a Sexta Feira	14:00 horas

Reunião Terceira Idade	Terça Feira	14:00 horas
Corpo de Bombeiro	Segunda a Sexta Feira	07:30 horas
Vigilância Sánitaria	Segunda a Sexta Feira	08:00 horas
Centro Social Urbano	Segunda a Sexta-Feira	14:00 horas
Casa Lar	Segunda a Domingo	08:00 horas
PSF Reunião Hipertensos	Semanal	Período Matutino
Cia da Polícia Militar	Segunda a Domingo	08:00 horas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDA CATARINA PILOTTI
Ki Pão Padaria E Confeitaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9339A81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 194/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas (Pá Carregadeira), para recuperação de estradas rurais e vias urbanas do Município, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESO MÍNIMO DE 11.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 143 MP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,7 M³. OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSO (POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA)	HR/MAQ	1000	153,40	153.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão executados nas estradas rurais e vicinais componentes do Município de Loanda, conforme determinação do Secretario responsável. A Contratada deverá levar a máquina até o local de execução dos serviços conforme solicitado pela Secretaria, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON GARCIA BOTELHO
Botelho & Botelho LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3EE50D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 195/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos complementares (plantões, acompanhamento de remoção de paciente) e prestação de serviços complementares de auxiliar de saúde bucal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIURNAS NO PERÍODO DAS 07:00 AS 13:00 E/OU DAS 13;00 AS 19:00 HORAS DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA COM EXCESSÃO A FERIADOS, PARA SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA	PLANTÃO	500	669,00	334.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços do item nº 01 será realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS VINÍCIUS STECCA
Clínica Médica Stecca LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42A1DB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de colchões hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEISE COLCHOES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.174.668/0001-20**,** vencedora do item 01, com valor global de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais);

Loanda, 01 de Outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61F96782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de Passagens terrestres nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIACAO GARCIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.586.674/0001-07**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, com valor global de R$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais);

Loanda, 28 de setembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7124B950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tampas de concreto armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **LOURIVAL DE LIMA GONZALES 88376966987,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.186.867/0001-07**,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, com valor global de R$ 57.650,00 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta reais);

Loanda, 01 de Outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17789527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica (reparos, consertos, suportes, instalações, configurações, manutenção preventiva e corretiva) dos Servidores, Softwares, Redes de Dados, Microcomputadores, Notebooks e seus componentes e periféricos internos e externos, sem fornecimento de peças de reposição, com eventual fornecimento de equipamento reserva, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústriia Comércio e Agricultura e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.470.191/0001-02**,** vencedora do item 01, com valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Loanda, 02 de Outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E631CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº.011/2018-PML
O Município de Loanda-Pr, torna publico que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2018, na Rua Mato Grosso nº 354 em Loanda, Paraná, Brasil TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Local do objeto: Sede; Objeto: Pavimentação CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 13.649,09 m2; Prazo de execução (dias): 210. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com. Informações adicionais, duvidas e pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3425-8400.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0AC5D6F5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2018 - CMAS

RESOLUÇÃO 13/2018

Aprovar a prestação de contas, justificativa de saldo superior a 50% e plano de providências do Incentivo Benefício Eventual 2017/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da Lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual referente ao período de 05/12/2017 a 30/06/2018 do município de Loanda.

Art. 2° - Aprovar justificativa de saldo do Incentivo Benefício Eventual conforme consta no Ofício 564/2018 do poder executivo.

Art. 3° - Aprovar o Plano de Providências do Incentivo Benefício Eventual.

Loanda, 28 de setembro de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:53B27AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 5/2018 - CC	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	65/2018
	Processo de Licitação:	65/2018
C.E.P.: 86790-000- Lobato - PR	Data do Processo:	11/06/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2018
b) Licitação Nr.:	5/2018-CC
c) Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	01/10/2018
e) Objeto da Licitação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NO MUNICIPIO DE LOBATO/PR nos termos do Convênio nº. 184/2018 - SEDU, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Serviços, e Memoriais Descritivos.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001301 - EXTRACON-Mineracao e Obras Ltda.	1	0,0000	871.900,00
	1		871.900,00

Lobato, 1 de Outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:ECC6FB1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2018

Republicado por incorreção na edição n.º 1596, de 21/09/2018 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 019/2018,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018-PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2018	
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA VIDA E SAÚDE LTDA - ME	**CNPJ/MF:** 27.106.765/0001-67
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	
Valor Global: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)	
Data da Assinatura: 20.09.2018	
Dotações orçamentária: Red. 185 – 07.01.12.361.0020.2.029.3.3.90.39.05.00	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO VINTE (20) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB453AC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018.

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela portaria 002/2018 faz saber que aos **dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**, às 09h30min, procedeu a abertura da sessão para habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 048/2018, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONFORME RECURSO REPASSADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 001/2018. **"** Aberta a sessão, constatou-se não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 09h45min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 02 de outubro de 2018.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

SEBASTIÃO CHECON
Menbro

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:26858FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **TANIA MARTINS COSTA**, Prefeita Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como DESERTO, o Pregão Presencial n° 048/2018, Processo de Licitação n° 088/2018, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONFORME RECURSO REPASSADO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO SESA 001/2018, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Lobato, 02 de outubro de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02A4B909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2018

Processo Administrativo: 156/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 056/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos fisioterápicos e de reabilitação destinados ao Setor de Fisioterapia conforme Resolução nº 269/2016/SESA.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

A. C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME: R$ 2.973,85
ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA: R$ 1.286,30
MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME: R$ 1.737,00
ORTOPÉDICA CENTRAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA: R$ 911,50
SALVI, LOPES & CIA LTDA: R$ 3.671,89

TOTAL GERAL – R$ 25.383,54

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:481C28DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Processo Administrativo: 158/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 058/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

PATRICIA WISNIESWSKI: R$ 13.171,80
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME: R$ 15.275,00
MULTICENTER E DIGICOLOR ATACADO LTDA – ME: R$ 17.332,88
L & L CAVASSIM LTDA – ME: R$ 24.520,00
OSMAIR RODRIGUES – ME: R$ 9.864,00

TOTAL GERAL: R$ 80.163,68

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4B1B1157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

SÚMULA: Dispõe sobre as rotinas, normas e procedimentos de gerenciamento e atuação da Unidade de Controle Interno do Município de Mallet.

A Unidade de Controle Interno do Município, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO, em especial, ao disposto nos artigos 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal e, a Lei Federal nº 4.320/64, Título VIII, Capítulo II;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme contido nos artigos 54 e 59 e, a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), em especial, artigos 4, 5, 6, 7 e 8 do Capítulo III;

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.8 – editada pelo Conselho Federal de Contabilidade;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 806/2007, a Lei Municipal nº 1.126/2013 e, a Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito Municipal;

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as rotinas, normas e procedimentos de gerenciamento e atuação da Unidade de Controle Interno do Município de Mallet.
Parágrafo único. Integram o Sistema de Controle Interno, todas as unidades do Poder Executivo e Legislativo Municipal, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.
Art. 2º. Para efeito desta Instrução Normativa adotam-se as seguintes definições:
I - Controle Interno: É o conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do Setor Público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II - Sistema de Controle Interno: É o conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma Unidade Central de Coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de Controle Interno;
III - Auditoria: É o minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais, e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria;
IV – Fiscalização: Visa comprovar se o objeto dos programas de governo corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes;
V – Orientação: É o meio de subsidiar, preventivamente, o gestor responsável quanto à observância das normas e técnicas do controle interno.
Art. 3º. A Unidade de Controle Interno - UCI, está vinculada ao Gabinete do Prefeito, como unidade central do sistema, com o objetivo de executar as atividades de controle interno municipal.

Capítulo II
DO CARGO
Art. 4º. A designação da Função de Confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que Lei Complementar Federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte preferência:
I – Deverá ser detentor de curso de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Direito;
II - Detentor de maior tempo de exercício de cargo público;
III - Desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade ao Município.
§ 1º. Não poderá ser designado para o exercício da Função de que trata o *caput,* o servidor que:
I - Seja contratado por excepcional interesse público;
II - Lotação de qualquer servidor com cargo comissionado;
III - Estiver em estágio probatório;
IV – Realizar atividade político partidária;
V - Exercer outra atividade profissional;
VI - Ter sofrido penalização administrativa, cível, penal e eleitoral com decisão transitada em julgado.
§ 2º. O cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno fará jus aos vencimentos correspondentes ao de Secretário Municipal.

Capítulo III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º. São atribuições da Unidade de Controle Interno do Município:
I – Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - Assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas previstas no PPA - Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
III – Promover a integração operacional para o desenvolvimento das atividades entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
IV – Expedir atos normativos sobre os procedimentos de controle e recomendações para aprimoramento do controle e, impugnar, mediante representação escrita às autoridades competentes, sobre atos sem fundamentação legal;
V – Avaliar, mensalmente, a economia, eficiência e eficácia de todos os procedimentos recomendados e adotados pela Administração Pública Municipal, através de processo de acompanhamento realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Fazenda, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais, pertinentes à Administração Municipal;
VI - Emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Executivo;
VII - Proporcionar o estímulo e obediência às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;
VIII – Garantir a promoção da eficiência operacional e permitir a conferência da exatidão, validade e integridade dos dados contábeis que serão utilizados pela organização para suporte da tomada de futuras decisões;
IX – Assegurar a proteção dos bens do erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto à sua correta utilização;
X – Aferir a legitimidade do passivo, mantendo um sistema de controle eficiente e atualizado da dívida ativa;
XI – Ter acesso a documentos ou informações visando propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados atingidos;
XII – Acompanhar a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação de recursos com gastos em áreas afins;
XIII – Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
XIV – Alertar, formalmente, as autoridades administrativas para que instaurem, sob pena de responsabilidade solidária, ações destinadas a apurar os atos e fatos ilegais, irregulares e ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao erário;
XV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;
XVI – Cumprir o disposto no Parágrafo Único do art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
XVII - Apoiar o Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas, no exercício de sua missão institucional;
XVIII - Acompanhar o processo de elaboração, implementação, desenvolvimento, avaliação participativa e reedições do Plano Diretor Municipal;
XIX - Exercer o controle sobre o quadro funcional, lotações, qualificações técnicas previstas para o exercício de funções públicas;
XX - Participar dos processos de implantação, desenvolvimento e avaliação do sistema de planejamento municipal;
XXI - Acompanhar e, quando solicitado dar parecer sobre as decisões tomadas no âmbito dos Conselhos Municipais.

Capítulo IV
DA FORMA DE ATUAÇÃO
Art. 5º. A atuação da Unidade de Controle Interno dar-se-á por:
I – Controle Preventivo: Efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - Controle Concomitante: Corresponde à verificação do ato simultaneamente a sua execução;
III – Controle Corretivo: Visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.
Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pelo Sistema de Controle Interno não eximem os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades, da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 6º. O responsável pela Unidade de Controle Interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Único. Na comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o responsável pela Unidade de Controle Interno, indicará as providências adotadas para:

I - Corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II - Ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - Evitar ocorrências semelhantes.

Art. 7º. A Unidade de Controle Interno do Município de Mallet, deve utilizar como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria, a fiscalização e a orientação.

§ 1º. Como forma de assegurar a efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, este se manifestará através de recomendações, relatórios, inspeções, pareceres, memorandos e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

§ 2º. No cumprimento de suas atribuições a Unidade de Controle Interno, poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sob a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 8º. Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

§ 1º. Todas as Secretarias, Departamentos e Unidades dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão contribuir para o exercício das atividades da Unidade de Controle Interno, devendo sempre ser atendidas com prioridade suas solicitações.

§ 2º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§3º. É vedado aos responsáveis pelos trabalhos de Controle Interno, divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 9º. Constituem objetos de exames realizados pela Unidade de Controle Interno, dentre outros:

I - Os sistemas administrativos e operacionais e de controle administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II – O sistema de pessoal, compreendendo ativos e inativos;

III – Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV – Os convênios, acordos e outros instrumentos similares;

V – Os processos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade;

VI – As obras, inclusive ampliações e reformas;

VII – Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;

VIII – Os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para os Poderes Executivo e Legislativo;

IX – Os adiantamentos;

X – As diárias;

XI – A fixação e execução da despesa;

XII – A previsão de recursos e arrecadação de receita, inclusive de fundos;

XIII – A observância dos limites constitucionais e legais.

Art. 10. O desempenho das funções dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno, deverá observar os seguintes aspectos:

I - Comportamento Ético: Deve sempre proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Cautela e zelo profissional: Agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de Controle Interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III – Independência: Manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

IV – Soberania: Possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na auditoria, fiscalização e/ou orientação, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V – Imparcialidade: Abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI – Objetividade: Procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos/situações examinados;

VII - Conhecimento técnico e capacidade profissional: Em função de sua atuação multidisciplinar, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos, experiência e capacidade para as tarefas que executa, conhecimentos contábeis, econômicos, financeiros e de outras disciplinas para o adequado cumprimento do objetivo do trabalho;

VIII - Atualização dos conhecimentos técnicos: Manter atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Sistema de Controle Interno;

IX - Uso de informações de terceiros: Valer-se de informações anteriormente produzidas pelos profissionais do Sistema de Controle Interno, não necessitando reconfirmá-las ou testá-las novamente, haja vista a utilização das mesmas técnicas e observação das mesmas normas no âmbito do Sistema;

X - Cortesia – ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

Art. 11. A conclusão de auditorias e fiscalizações deve ser pautada nas definições do artigo 16, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, sendo:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão;

III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) infração à norma legal ou regulamentar;

c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

d) desvio de finalidade; ou,

e) reincidência no descumprimento de determinação de que o responsável tenha tido ciência, feita em processo de tomada ou prestação de contas.

Art. 12. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 02 de outubro de 2018.

SIMONE POLAK
Controladora Interna

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BE90E940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATO Nº 113/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ Nº. 19.338.456/0001-94
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B09FD811

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATO Nº 112/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº. 09.053.748/0001-27
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 501,98
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E13DA229

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

CONTRATO Nº 115/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BRASIDAS EIRELI
CNPJ Nº. 20.483.193/0001-96
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.584,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:44ED88EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATO Nº 120/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS
CNPJ Nº. 79.733.572/0001-30
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 3.100,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:59AFB92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº. 20.795.155/0001-79
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 471,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0352E070

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATO Nº 118/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CNPJ Nº. 85.081.446/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 3.152,88
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8C5DB14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

CONTRATO Nº 117/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº. 05.022.486/0001-82

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**VALOR:** R$ 1.395,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C668B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATO Nº 119/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº. 18.472.961/0001-64
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.584,33
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:16D16D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATO Nº 110/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 05.788.117/0001-03
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 2.547,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:79216B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATO Nº 111/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 21.484.336/0001-47
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C913B2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATO Nº 114/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº. 26.984.213/0001-99
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.100,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3D1298F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATO Nº 116/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ Nº. 07.315.550/0001-49
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 2.299,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:417E81FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATO Nº 107/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP

CNPJ Nº. 07.626.776/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 8.636,50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FC240A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATO Nº 108/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: WAM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 20.973.477/0001-60
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 072/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E METERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA Nº 10809.926000/1170-04 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 1.423,94
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 21/09/2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F60F72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 38-2018

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 38/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/10/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, pesados e maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 18/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 18/10/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 25/09/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:96542C63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º - 326/2018

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA,COM FUNDAMENTO NO ARTIGO- 40 § 1º I, DA- C.F.

O Prefeito do Município de Marilena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, .
DECRETA:

Art.1º. Fica Concedida, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Com proventos integrais à Servidora Publica Municipal Srª. ELAINE SOUZA DA SILVA BERNARDES, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Av. Apucarana nº 1170 na cidade de Nova Londrina Pr. Ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – PROF- CO5 , MATRICULA, nº-177, Portadora do RG nº 3.027.235-84 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.550.749-47, com fundamento no artigo 40 § 1º,Insciso I da C.F. e da Leis Municipais 046/90 e §7º do artigo 28 da Lei 350/2002 e no artigo 6º da E.C. 41/2003.

Art.2º. O beneficio previdenciário inicial da Servidora é correspondente a (R$=1.890,63 Um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e treis centavos.)

Art.3º. Os proventos de aposentadoria serão atualizados na mesma data, e com o mesmo índice concedido aos Beneficiários do RPPS-Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 1º I da Constituição Federal.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILENA PR, 01 de OUTUBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:3A39AAB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º - 325/2018

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA,COM FUNDAMENTO NO ARTIGO- 40 § 1º I, DA- C.F.

O Prefeito do Município de Marilena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, .
DECRETA:

Art.1º. Fica Concedida, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, Com proventos integrais à Servidora Publica Municipal Srª. ELAINE SOUZA DA SILVA BERNARDES, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Av. Apucarana nº 1170 na cidade de Nova Londrina Pr. Ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – PROF-CO3 , MATRICULA, nº-637, Portadora do RG nº 3.027.235-84 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.550.749-47, com fundamento no artigo 40 § 1º,Insciso I da C.F. e da Leis Municipais 046/90 e §7º do artigo 28 da Lei 350/2002 e no artigo 6º da E.C. 41/2003.

Art.2º. O beneficio previdenciário inicial da Servidora é correspondente a (R$=1.708,00 Um mil, setecentos e oito reais.)

Art.3º. Os proventos de aposentadoria serão atualizados na mesma data, e com o mesmo índice concedido aos Beneficiários do RPPS-Regime Proprio de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 1º I da Constituição Federal.

Art.4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILENA PR, 01 de OUTUBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:57A8CECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 546/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 555/1997 e em face ao ofício nº 157/2018-RH-GCM, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º. Da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Coordenador Adjunto: Marcielle Souza de Abreu
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador : Lourival Florêncio da Silva

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - Empresário
2) Gilceu Pereira Soutello - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração
3) Geraldo Aparecido Firmino - Diretor de Fiscalização

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE
1) Marcia de Oliveira Machado - Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde
2) Angélica dos Santos Correa – Auxiliar de Consultório Dentário
3) Marcio José do Nascimento - Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
1) Ulrich Kempp - Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia
2) Arilson Mendes - Gerente da Sanepar
3) Giulliano Casagrande - Gerente da Copel

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
1) Douglas Gabriel da Silva - Diretor de Comunicação Social
2) Herton Soares dos Santos – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.
3) Renata Beatriz Muller - Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE
1) Jair de Borba Rosa - Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano
2) José Nolar Schaedler Junior - Gerente da Viação Graciosa

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA
1) Xisto André Frazatto dos Santos – Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros
2) Anderson Luis Aparecido – Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos
3) Jhonatha Denny da Silva – Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria de Defesa Social

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA
Cezar Augusto Coraiola.- Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos
Francielle Dranka – Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos
3) Maurileides Rodrigues Cabral - Chefe de Departamento Administrativo

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
1) Rinaldo Batista Nascimento - Diretor de Desenvolvimento Econômico
2) Cesar Augusto Guimarães de Abreu - Ouvidor Municipal

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS
1) Ivo Hauer Malschitzky - Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS
1) Sandra Aparecida Rodrigues - Diretora Geral da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - Pároco da Igreja Copiosa Redenção

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir 26 de setembro de 2018, revogando o Decreto 349 de 26 de janeiro de 2017.

Matinhos, 01 de outubro de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FFC2FF4A

GABINETE
DECRETO Nº 547/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao ofício nº 147/18 - RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JACIRA DE FATIMA COSTA VIANA,** inscrito no CPF sob o nº. 549.274.639-15 e portador da cédula de identidade RG nº 4.024.575-8/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1DA9CDD7

GABINETE
DECRETO Nº 548/2018

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1992 de 03 de Setembro de 2018.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **93.000,00 (Noventa e três mil reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.01.23.122.109.2.040	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00	0
12.01.10.301.113.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	303
12.01.10.301.113.2.071	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00	303
12.01.10.301.113.2.071	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **93.000,00 (Noventa e três mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.01.23.122.109.2.040	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.000,00	0
12.01.10.301.113.2.052	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 30.000,00	303
12.01.10.301.113.2.071	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT .DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 10.000,00	303
12.01.10.301.113.2.071	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 25.000,00	303
12.01.10.301.113.2.071	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 25.000,00	303

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de Julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 02 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:37695DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2017 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 020/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 106/2017 – PMM, firmado com a empresa **CIVIL CONTROL SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ N.º 22.004.381/0001-10**, conforme **INEXIGIBILIDADE N.º 020/2017** – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES,** prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2018, no valor de R$6.504,11 (seis mil quinhentos e quatro reais e onze centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de Outubro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B9EF3394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

PROCESSO Nº 049/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº: 04.914.825/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	**Categoria Econômica:**	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 2605**	**R$ 388.060,02**

VALOR: R$1.164.180,06 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e oitenta reais e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E3131A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018
PROCESSO Nº 049/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 08.0097.648/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E DE CARROCERIA ABERTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	**Categoria Econômica:**	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão-de-Obra de Limpeza Pública
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 2608**	**R$ 59.128,56**
Reduzido: 2688	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2692	3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 2609**	**R$ 51.376,68**

VALOR: R$331.515,72 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1C5ADC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 197/2018

PORTARIA Nº 197/2018

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200.622	Inez Gonçalves de Abreu	2017 2018	02/10/2018
200.809	Lauro Procopiuk	2017 2018	02/10/2018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 02 de OUTUBRO de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A7DDD187

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45 - 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	45/2018
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	22/08/2018
Objeto	Implantação de equipamanentos para 03(três) Parques Infantis, incluindo brinquedo Adaptado para PNE, serem instalados no Parque Municipal do Gamelão, na Praça do Conjunto Ouro Verde e na Praça do Bairo Bela Vista.

Dotações Orçamentárias:
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.813.2701.1.065 – Construção de Praças e Áreas de Lazer
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FORNECEDOR: ARI ERICH GOHL ME - CNPJ: 15.080.472/0001-79

Lote 1 - Implantação de equipamanentos para 03(três) Parques Infantis, incluindo brinquedo Adaptado para PNE, serem instalados no Parque Municipal do Gamelão, na Praça do Conjunto Ouro Verde e na Praça do Bairo Bela Vista.

Dessa forma, o valor total homologado do lote 1é de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Item acima descrito, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de outubro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:9BDEFC13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - B

Art. 1º -O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Edital de Concurso Público nº 001/2018 - A, conforme abaixo discriminado:

I - Onde se lê:

- Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita será aplicada no dia 28 de outubro de 2018, com início às 09h00min, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua São Paulo, nº 11 – Centro, em Miraselva – PR.

II - Leia-se:

- Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita será aplicada no dia **04 de novembro de 2018**, com início às 09h00min, na ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua São Paulo, nº 11 – Centro, em Miraselva – PR.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 02 de outubro de 2018.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B149F893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10-Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto a manutenção de pontes pênsil por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 82.137,88 (oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 02 de outubro de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:04C45DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 040/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATO N0 036/2018 – ID N0 110
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A
CNPJ Nº 60.701.190/001-04
NO VALOR DE **R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)**.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira localizada em Morretes/PR, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, comissionados e agentes políticos da Prefeitura Municipal de Morretes e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada para cada servidor ativo e inativo, comissionado e agente político constante da Folha de Pagamento, sem ônus para a contratante e efetuar os depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada Membro e servidor constante da Folha de Pagamento, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital.

VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da presente licitação, terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.

ASSINADO POR: EXMO SENHOR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, OS SENHORES CÉSAR PADOVAN E LUIS TADEU MANTOVANI SASSI PELA EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S/A.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:6F38FCCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 041/2018

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATO N0 038/2018 – ID N0 113
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98
VALOR: R$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Micro-Ônibus – Adaptado para cadeirantes, em conformidade com a Resolução 005/2017 – CEAS, que estabelece (Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede sócio assistencial, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O Contrato decorrente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura;

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018.

ASSINADO POR: EXMO SENHOR OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR LUIZ FOGAÇA DE SOUZA PELA EMPRESA RODO SERVICE LTDA

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:C69AFE77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 07/2018

PORTARIA N.º 07/2018

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos ao servidor da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 85 da Lei 891/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor abaixo nominado no período de 01 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019:

SERVIDOR	CARGO	RG
Maicon Arsego	Técnico em Informática	9.977.017-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 outubro de 2018, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.

JOSÉ LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7A4DEC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 199/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Pavimentação asfáltica na estrada de acesso à comunidade de Linha Aurora, conforme Convênio nº 826737/2016 – Ministério da Integração Nacional.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02/04/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que a obra já se encontra concluída, apenas aguardando depósito do recuso de convênio, que está condicionado à vistoria por parte do ministério deliberante, se faz necessário o redimensionamento do prazo de vigência do contrato, para efetivação da medição final, emissão de CND e finalização de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD785C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 200/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas, contemplando a Rua Paulo Borghesan, Rua das Palmeiras, Rua Tiradentes e Rua Presidente Kennedy, conforme Contrato de Repasse OGU nº 840696/2016 - Operação nº 1036478-08 – Programa Planejamento Urbano, por intermédio do Ministério das Cidades.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02/04/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que houve aumento de meta física, aprovada pelo órgão deliberante, se faz necessário o redimensionamento do prazo de vigência do contrato, para finalização da obra, efetivação da medição final, fiscalização dos órgãos competentes, emissão de CND e finalização de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4356D9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2018
CONTRATO Nº 201/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme Cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 02/10/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando que houve aumento de meta física, aprovada pelo órgão deliberante, e que durante o período de análise da reprogramação a obra ficou paralisada, se faz necessário o redimensionamento do prazo de vigência do contrato, para finalização da obra, efetivação da

medição final, fiscalização dos órgãos competentes, emissão de CND e finalização de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CDCCF7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, tendo como objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, em favor à Empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ Nº 30.846.202/0001-10**, para o item 10; Empresa **PORTELUB LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ Nº 30.120.559/0001-16**, para os itens 01 e 12; Empresa **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS - EIRELI – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72**, para os itens 07, 08 e 13; Empresa **CAMIOPAR – MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA – CNPJ Nº 03.447.538/0001-37**, para os itens 11, 14 e 15; Empresa **MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA COUSS LTDA – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33**, para os itens 02, 03 e 05; Empresa **MENDES & VIEIRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 30.047.029/0001-90**, para o item 06; Empresa **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – CNPJ Nº 10.494.712/0001-68**, para os itens 04 e 09.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Camiopar - Mecânica e Posto de Molas Ltda – CNPJ Nº 03.447.538/0001-37 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 11, 14 e 15.
VALOR: R$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mecânica e Auto Elétrica Couss Ltda – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 02, 03 e 05.
VALOR: R$ 19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mendes & Vieira Comércio de Lubrificantes Ltda – CNPJ Nº 30.147.029-0001-90 – Umuarama - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição do item 06.
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material

de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos EIRELI – CNPJ Nº 30.846.202/0001-10 – Altônia - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição do item 10.
VALOR: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Patrícia Aparecida Munhoz – CNPJ Nº 10.494.712/0001-68 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 04 e 09.
VALOR: R$ 21.120,00 (vinte e um mil, cento e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Portelub Lubrificantes EIRELI – CNPJ Nº 30.120.559/0001-16 – Umuarama - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01 e 12.
VALOR: R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. J. Zornitta Comércio de Filtros - EIRELI – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes (não recondicionados), para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 07, 08 e 13.
VALOR: R$ 16.684,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 33.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-051 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-054 Manutenção do

Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-062 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B5FC1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços, para melhorias e reparos na estrutura física da APAE de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Processo nº 25000.081694/2018-36, do Fundo Nacional de Saúde - Incremento ao MAC APAE, em favor à empresa **POLIDORO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33**, para os itens 01 ao 36; empresa **POLIDORO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68**, para o item 37.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços, para melhorias e reparos na estrutura física da APAE de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Processo nº 25000.081694/2018-36, do Fundo Nacional de Saúde - Incremento ao MAC APAE, conforme descrição do item 37.
VALOR: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-037 Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Comércio de Materiais de Construção Ltda – CNPJ Nº 08.639.683/0001-33 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e prestação de serviços, para melhorias e reparos na estrutura física da APAE de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Processo nº 25000.081694/2018-36, do Fundo Nacional de Saúde - Incremento ao MAC APAE, conforme descrição dos itens 01 ao 36.
VALOR: R$ 95.560,19 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dezenove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-037 Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 Materiais de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B1439C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 955/2018 – HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A

Contrato nº 955/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A , CNPJ nº 13.837.846/0001-22.
Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme especificações técnicas do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 - lote nº 01, de conformidade com o processo nº 5509/2018, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pela proposta da contratada datada de 03 de Julho de 2018. Juntamente com o objeto, deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético), como também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 402.900,00 (quatrocentos e dois mil, e novecentos reais), denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo que o pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da assinatura:23/07/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1287AE9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 968/2018 - D.P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME

Contrato nº 968/2018
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: D.P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME, CNPJ: 14.537.140/0001-08.
Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, visando a reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018, processo nº. 5805/2018, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 257.900,00 *(duzentos e cinqüenta e sete mil, e novecentos reais)*, denominado "VALOR CONTRATUAL".

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de obras e serviços, visando a reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família Santa Rosa, através da Secretaria Municipal de Saúde.	1,00	R$ 257.900,00	R$ 257.900,00

Valor Total Homologado - R$ 257.900,00
Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.
Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período nos casos previstos na Lei 8.666/93.
Data da assinatura:02/10/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:FE17A125

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO POP - SALA DE VACINAÇÃO

Tem por objetivo, padronizar a organização e o funcionamento da Sala de Vacinação na Atenção Primária em Saúde, a fim de otimizar o atendimento e o acolhimento aos usuários.

Se constitui em um documento onde se apresenta a descrição do procedimento, na maneira e sequência que deve ser executado. Nele contem: procedimento, executante, objetivo do procedimento, materiais necessários, processos, cuidados especiais, resultados esperados, ações corretivas e aprovação.

É essencial para o bom funcionamento da Sala de Vacinação a padronização dos procedimentos. É uma ferramenta que busca minimizar os erros na rotina de trabalho e faz com que cada profissional tenha condições de executar os procedimentos sozinho e com qualidade.

Palmeira-PR, 02 de Outubro de 2.018.

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:75FEE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 55/2016 DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, REFERENTE A NOVEMBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 do Programa Crescer em Família executado pelo Lar Levi, referente a novembro de 2017 até junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido ao Município ter utilizado recurso para repasse a entidade através de Termo de Colaboração, o qual foi realizado no mês de julho de 2018, ficando o saldo de R$60.804,40.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5BBA6E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 62/2016 REFERENTE AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE A NOVEMBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 62/2016 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela AMB e Projeto Renascer, referente a Novembro de 2017 até Junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido ao Município ter utilizado recurso para repasse as entidades através de Termo de Colaboração, o qual foi realizado no mês de julho de 2018, ficando o saldo de R$ 51.759,93.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C3F985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 54/2016 REFERENTE AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, REFERENTE A OUTUBRO DE 2017 ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 referente ao Programa Liberdade Cidadã executado pelo CREAS, referente a Outubro de 2017 até Junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30%, devido à espera de licitação para adquirir os itens restantes previsto no Plano de Aplicação, ficando o saldo de R$ 19.565,43.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3FF40195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 65/2017 REFERENTE AO INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL, ATÉ JUNHO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 65/2016 referente ao Incentivo Beneficio Eventual, até junho de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativado saldo superior a 30% em virtude do recurso ter sido repassado somente no mês de junho de 2018. Com o recebimento do recurso o Município já está começando a sua execução, ficando o saldo de R$ 9.004,70.
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD2696EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPASIV – PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS ATÉ VINTE ANOS REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas do PPASIV – Piso Paranaense de Assistência do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte anos referente ao primeiro semestre de 2018.
Art. 2.º- Acolher a justificativa de que este recurso é utilizado pelo município como forma de repasse a entidade que presta o serviço de acolhimento a criança e adolescente no município através de Termo de Colaboração, nos termos da lei 13.019/2014, no valor de R$ 30.000,00. O Saldo Superior a 30% do repasse refere-se a saldo anterior já existente na conta em 31/12/2017 que sobrou, incluindo algumas devoluções de recursos da entidade, pela não utilização no período de vigência do termo e por despesas irregulares, e também a dificuldade do Município a começar a utilização do recurso, devido a problemas contábeis. Portanto o município estará aumentando o valor do repasse para o próximo ano, evitando assim saldos superiores. Assim o saldo final é de R$19.718,82
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de Outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2F400E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 08/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/10/2018 referenda e expede parecer favorável ao Proposta apresentada pela entidade: AssociaçãoMenonita de Assistência Social – AMAS, referente ao Edital de Chamamento Público n.º02/2018 – SMAS/FMAS que tem por objetivo firmar termo de cooperação entre município e a referida entidade. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 429.

Palmeira, 02 de outubro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FE8A8BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 428/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018, ás treze horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de assistência Social. A Presidente Tatiana deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e em seguida realizou a leitura do texto " Lições de Vida". Seguindo a pauta, foi feita a leitura da ata anterior e a mesma fora aprovada pelos conselheiros. Dando continuidade a pauta, foram repassadas as correspondências. Foi repassado dois ofícios a indicação da APAE da Assistente Social Mayara Martins como represente no lugar da Conselheira Débora que estará de licença maternidade e do Projeto Renascer indicando no lugar do conselheiro Nemias a Sra Regina de F. BugayAssumção.Sobre as visitas as entidades ao final da reunião a comissão irá se reunir para ver a metodologia das visitas e sortear as entidades para fiscalização. Foi repassado a necessidade de parecer do CMAS referendando e aprovando a conclusão do objeto do convenio Estruturação da Rede de Serviços de Proteção para prestação de contas final referente ao Termo de Convenio nº 817255/MDS/2015 onde foram beneficiadas as seguintes entidades: APAE, Lar Levi, Lar Acelino, Lar Sagrada e CREAS. Todos os conselheiros aprovaram. Também foi solicitando resolução aprovando a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE (Deliberação n.º066/2017), referente ao período de Dezembro de 2017 até Junho de 2018. Todos os conselheiros emitiram parecer favorável. Foi discutido com os conselheiros a alteração da LOAS onde fora acrescentado um parágrafo único junto ao artigo 19 da Lei, envolvendo questões pertinentes a política de saúde, e foi discutido a importância de uma manifestação municipal a ser encaminhada ao CNAS. Seguindo a pauta foi divulgada que será aberto o sistema do CENSO SUAS apartir do dia 10 de setembro para preenchimento. Sobre o Edital de Colaboração foi repassado que talvez no mês de outubro seja lançado o mesmo para as entidades. Ao final foi divulgado sobre a realização da Conferencia de Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no dia 10 de outubro e sobre a Mostra de Talentos para Terceira Idade que acontecerá no dia 31 de outubro no Clube Palmeirense. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA422FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.425 DE 02/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.852,93.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.852,93 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral
17 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.852,93

Total Suplementação: R$ 1.852,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município - CGM
03.001.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
13 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.852,93

Total Redução: R$ 1.852,93

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D21F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.426 DE 02/10/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.289,90.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.791 de 28/09/2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.289,90 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
277 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.500,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar veículos leves da Secretaria de Educação
293 - 3.3.90.39.00.00 122OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 48.789,90
Total Suplementação: 55.289,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
283 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.500,00

11.001.12.361.0023.6.091. Manutenção da frota de veículos do transporte escolar veículos leves da Secretaria de Educação
289 - 3.3.90.30.00.00 122 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.789,90
Total Redução: R$ 55.289,90

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B89F22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 52 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Ato de Desistência
Edital de Convocação nº 06/2018

O Diretor – Geral de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência da candidato classificado em primeiro lugar, conforme termo de desistência reconhecido pelo autor:

Termo de Desistência de Nomeação

Eu Eduardo Amaral de Paula, Nacionalidade Brasileiro;Estado Civil Solteiro ,
RG nº MG14545590;CPF nº 08068468609, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2016 , classificado(a) em 1º lugar para o provimento do cargo de analista de tecnologia da informação, venho pela presente,**DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui nomeado (a) por meio do Portaria nº 44/2018 , publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Paranaguá

Art. 2º Esta portaria tem efeitos ex tune desde 28/09/2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4D3B176C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 123 de 11 de Setembro de 2018,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: CACILDA MARQUES PEREZ

CARGO OCUPADO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – C3015

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.197.431-3	559.324.529-00	2580-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 5.256,04 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
1174/2018	28/06/2018	03/10/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente Interino

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:4D08E87E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2018

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Portaria nº 123 de 11 de Setembro de 2018,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

NOME DO SEGURADO: SONIA MARIA PIATZCHAKI

CARGO OCUPADO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4010

RG:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.317.999-5	411.475.109-20	4503-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição - Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Totalidade da última remuneração fixa do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.983,53 (Um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1115/2018	24/04/2018	03/10/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de Outubro de 2018.

HENRIQUE MAKOTO FURUTA
Diretor Presidente Em Exercício

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:E5E44454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 05 (CINCO) de NOVEMBRO de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração – Palácio São José, Concorrência Pública, Tipo Maior Lance ou Oferta, para a outorga de Concessão de Uso de bem público, dos espaços para funcionamento de comércio hortifrutigranjeiro, "Mercado de Frutas Valadares", localizado na Cabeceira da Passarela, em frente a Praça Ciro Abale, Ilha dos Valadares, no município de Paranaguá/Pr, de acordo com as especificações e exigências contidas no edital e seus anexos.

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José - CEP 83.203-060 Paranaguá – Paraná – telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através dos e-mails: cpl@paranagua.pr.gov.br, sheila.cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FD061F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 914

DECRETO Nº 914

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido nas Leis Complementares n.ºs 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR;

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), RAFAEL COLOMBES VIDAL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente Contábil, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82BDA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde - Interina**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 00.802.002/0001-02	**FONE FAX:** (47) 3520-9000
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, 2320 – Fundo Canoas – Rio do Sul/SC CEP: 89163-554	
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira	
CPF Nº: 015.886.939-70	**RG Nº** SSP/SC 3.242.195
E MAIL: altemed@altemed.com.br / licitacoes@altermed.com.br	

COTA 75% PARA TODOS					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	CAIXA	Revelador para Raio x – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução 38 litros. **FABRICANTE: Slipachem / MARCA: Slipachem**	180	R$ 237,50	R$ 42.750,00
Valor total**: R$ 42.750,00**					

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018

Secretária Municipal de Saúde e Prevenção
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Portaria Nº 1.276/2018

ALTERMED Mat. MED. Hospitalares LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D228D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde - Interina**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: MELO & PINHEIRO LTDA	
CNPJ: 02.629.342/0001-09	**FONE FAX:** (61) 3048-9102 / (61) 3048-9106
ENDEREÇO: Área de Desenvolvimento Econômico/ADE, conjunto 02 – lote 06, Núcleo Bandeirantes CEP: 71735-720 Brasília/DF	
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERTO BEZERRA DE MELO	
CPF Nº: 625.579.554-34	**RG Nº 2.753.798**
E MAIL: licitacao@melodistribuidora.com melopinheiro@terra.com.br	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 24x30cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 149,95	R$ 35.988,00
TOTAL					**R$35.988,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018

Secretária Municipal de Saúde e Prevenção
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Portaria nº 1.276/2018

Melo & Pinheiro LTDA
CNPJ: 02.629.342/0001-09
ROBERTO BEZERRA DE MELO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E24C9970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde - Interina**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	
CNPJ: 02.816.696/0001-54	**FONE FAX:** (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Franco Grilo, 374 – Fundos – Col. Dona Luiza – Ponta Grossa-PR CEP: 84045-320	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva	
CPF Nº: 248.710.109-10	**RG Nº** 2/R 188.527 II/SC
E MAIL: pontamed@pontamed.com.br	

COTA 75% PARA TODOS					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e	180	R$ 235,43	R$ 42.377,40

		sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI. N. COMERCIAL: NT. R MS: 80022060035**			
Valor total: **R$ 42.377,40 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**					

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018

Secretária Municipal de Saúde e Prevenção
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Portaria Nº 1.276/2018

PONTAMED Farmacêutica LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DF7EB2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.350

PORTARIA Nº 1.350

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314, de 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LILIAN ELIAS DE PAULA, auxiliar administrativo, matricula nº 6.615-2, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A61FF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 20.187/2018
Ata de Registro de Preços: 016/2017
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Período de Apuração: Junho/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 02 de outubro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E8CA1F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 22.478/2018
Ata de Registro de Preços: 016/2017
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Período de Apuração: Julho/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 02 de outubro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AF2B33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - CEFECAM

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Processo Administrativo: 26.326/2018
Ata de Registro de Preços: 016/2017
Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ: 01.382.022/0001-26
Período de Apuração: Agosto e Setembro/2018

Extrato: Diante disso, uma vez verificada a reunião dos requisitos que permitem a equação do equilíbrio econômico-financeiro conforme preconiza o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, e especialmente porque a medida visa garantir um direito de natureza constitucional assegurado aos particulares que contratam com a administração pública; e ainda, que sobejam razões de interesse público a justificar a concessão do

instituto; e considerando que por força do art. 42, §2º, da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, compete a esta Comissão a decisão sobre os pedidos dessa natureza, autorizo a equação pretendida e encaminho os autos para a Secretaria da Fazenda para que sejam apurados os valores resultantes das diferenças aplicáveis para o período correspondente às notas apresentadas.

Paranaguá, 02 de outubro de 2018.

EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEFECAM

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8B9D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO PROTOCOLO Nº 31826/2018, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELO LICITANTE LUIZ CLAUDIO MENDES VIDAL, RAZÃO PELA QUAL, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo licitatório.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08H:00MIN ÀS 17H30, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6059, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09F0D821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2.018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49.

CONTRATADA: DECORINTER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME, com sede à Rua Honesta de Souza Rausis nº 548, Centro Industrial Mauá, CEP 83.413-660, inscrita no CNPJ sob nº 03.884.308/0001-35, e neste ato representada pelo seu administrador, o Sr. Rory Fonseca Moreira, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, a Rua Raul Leite, 581, Bairro Alto, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.002.403-2 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 962.338.429-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 135 m² de cortinas persianas modelo vertical, confeccionadas em tecido poliéster, com trilho superior em alumínio, lâminas com largura de 90 MM, 70 ML de sanefa em alumínio revestido no mesmo material da persiana, comando manual.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço certo de: R$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), em até 15 (quinze) dias corridos após à efetiva entrega dos produtos devidamente instalados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais..

PRAZO: Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues de uma só vez, em até 30 dias corridos após a assinatura do termo de contrato, ou, a critério da Administração, poderão ser fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, mediante a emissão da ordem de compra.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

RORY FONSECA MOREIRA
Decorinter Industria e Comércio LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4854F581

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental –CICA, torna público e para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DESTINADOS AO CONSÓRCIO*, com data de abertura para o dia 02 de outubro de 2018 às 10:30horas, foi considerada DESERTA ,face a ausência total de interessados.

Paranavaí, 02 de outubro de 2018.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:11C7C64C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 285/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SONIA APARECIDA COELHO,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde,

85 (oitenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09/09/2018 até 05/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C74B1A60

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 286/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05/10/2018 até 19/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:9BCC38F9

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 287/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, EVA DOS SANTOS CAVALCANTE DIAS,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2018 até 27/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 01 de outubro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:067E2FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº707/2018

PORTARIA Nº 707/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA PREUSS, Agente** Comunitário de Saúde**,** junto a Secretaria da Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:68D7916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº709/2018

c**PORTARIA Nº 709/2018**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao servidor **FERNANDO BOTTI,** Motorista, junto a Secretaria de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:6AC1FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº708/2018

PORTARIA Nº 708/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **GRAZIELA LOPES ASTOLPHI,** Odontóloga, junto a Secretaria da Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:E41B044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº706/2018

PORTARIA Nº 706/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professora**,** junto a Secretaria de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:16690AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº705/2018

PORTARIA Nº 705/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder ao servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA**, Guarda Municipal**,** junto a Secretaria de Proteção A Vida, Patrimônio Público e Trânsito,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:030D0DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº704/2018

PORTARIA Nº 704/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **IVONETE APARECIDA KENIS,** Auxiliar de Enfermagem**,** junto a Secretaria da Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:9D42E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº703/2018

PORTARIA Nº703/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, DEIZE ALVES DE MOURA LEAL,** Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID M51.9, M75.1 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 25 de setembro de 2018. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 06(seis) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:2FFEF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.215/2018

Exonera, a pedido, servidor municipal do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – séries iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada**, a pedido, a senhora JULIARA DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**

DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula nº 8599, a partir de 28 de setembro de 2018, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0015504.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 01 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14FC3EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº714/2018

PORTARIA Nº 714/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **PRISCILA PAULA TEIXEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro de 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:E99B4889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº715/2018

PORTARIA Nº 715/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **THEREZA LUCIANA DECLEVA FERNANDES,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de setembro de 2018, conforme perícia médica.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:6106DD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 720/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JULIO CESAR MAGALHAES nº 770015432 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JULIO CESAR MAGALHAES, efetivo(a) no cargo de AJUDANTE GERAL - Matricula nº 7170, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770015432.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 01/10/2018 e término em 20/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 1 DIAS DE OUTUBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 720, 1 de OUTUBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:3EE504B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
CONTRATO Nº 066/2017

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 066/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **BDK CONSTRUTORA LTDA. EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: BDK CONSTRUTORA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tuiuti nº

2412, sala 01, Parque Residencial Tuiuti, C.E.P. 87.043-310, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **77.640.209/0001-44,** representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. EMÍLIO GUSTAVO BUDACH NETO**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mitsuzo Taguchi nº 460, Bloco B, Aptº 103, Vila Nova, CEP 87.045-110, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.257.406-0/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 006.962.889-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DAVI,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 1.140,75 m². LOCAL DOS SERVIÇOS: Rua dos Ipês, 460, Vila Operária, Município de Paranavaí/PR**,** através da Secretaria Municipal de Educação**;** conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 003/2017, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 066/2017 de: **R$ 504.424,89 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente instrumento, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 04 (quatro) meses, passando o vencimento do prazo final de execução da obra para **21 de janeiro de 2019,** e também prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 04 (quatro) meses, passando o vencimento do prazo final de vigência contratual para **21 de fevereiro de 2019,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 066/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ SEDUR, por meio de Parecer Técnico que acompanha o Memorando n° 378/2018 e considerando o Parecer nº 638/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: A empresa CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da prorrogação do prazo de vigência do Seguro Garantia, abrangendo o novo prazo, destinado à garantia para fiel execução dos serviços contratados.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 066/2017), datado de 04 de setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BDK Construtora LTDA. EPP
EMÍLIO GUSTAVO BUDACH NETO
C.P.F 006.962.889-07
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:3C51D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159-2018.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Nr.: 159/2018 - PE	
	Processo Administrativo:	206/2018
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Processo de Licitação:	212/2018
	Data do Processo:	10/09/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal De Paranavai, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	212/2018		
b) Licitação Nr.:	159/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	02/10/2018		
e) Data da Adjudicação:	02/10/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE BALANÇA, PILHAS, BATERIAS E FITA MÉTRICA		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 093253 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP	6	0,0000	18.741,25
- 097756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO -	1	0,0000	141,90
-M0E90391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	2	0,0000	8.665,00
- 097229 - V. RIBEIRO COMERCIAL EIRELI - ME	1	0,0000	600,00
	10		28.148,15

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 2 de Outubro de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:7FB80A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.218/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1236)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	23.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1193)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	13.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01(1250)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	23.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1211)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.874	Eventos Esportivos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	13.000,00
TOTAL		**36.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02 de outubro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E829B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS
CONTRATO Nº 112/2018
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.693.747-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 051.987.109-03, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 857, térreo, Edifício Monreale, Zona 07, C.E.P. 87030-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.013.093/0001-78**, e neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ CARLOS MARINO,** brasileiro, maior, casado, empresário**,** residente e domiciliado à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 1034, Aptº 301, Zona 07, C.E.P. 87030-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 2.085.451-II/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 349.269.929-49.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de **SERVIÇOS DE SONDAGEM (ENSAIO) SPT e ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando nº 215/2018, para o desenvolvimento dos projetos que englobam o Centro Cívico: Prefeitura Municipal de Paranavaí; Câmara Municipal de Paranavaí e Delegacia Cidadã; de acordo com os descritivos constantes no Termo de Referência e demais condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº 009/2017.
VALOR: R$ 30.765,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.04.121.0011. 2.091.33.90. 39.00.1000 (886).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, o qual poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR
Contratante

Sologeotecnica Engenharia E Meio Ambiente LTDA. EPP.
JOSÉ CARLOS MARINO
Sócio Administrador
C.P.F. Nº 349.269.929-49
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C9D13BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2018 - PROCESSO N° 196/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, *destinada à participação de empresa de qualquer porte,* objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas, tipo *marmitex,* destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço global*", *considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente à matéria. Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018, na *Sala de Abertura de Licitações* da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de outubro de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EFD3F7BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 PROCESSO Nº 195/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de: locação de sistema de sonorização,

iluminação, show pirotécnico com fornecimento de fogos de artifício, mão de obra, materiais e equipamentos, multimídia interativa software de Realidade Aumentada (RA), manutenção em estruturas já existentes de decoração natalina e locação de sistema de controle de iluminação para o túnel de luz, para abertura das festividades do Natal de Pato Branco e Programação Natalina, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais legislação pertinente à matéria. Data e Horário da sessão pública: 09 HORAS DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos (em mídia digital) na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br..

Pato Branco, 02 de outubro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BA7C4895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 02 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 PROCESSO Nº 184/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 62/2018***, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de carga de gás e aquisição de cilindro de gás (GLP), mangueiras, reguladores e chicotes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que diante da verificação dos itens objeto da licitação, fica alterado o descritivo dos itens 11 e 12, do Termo de Referência, parte integrante do Edital, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ: ITEM 11 – QUANTIDADE 638 Cg E ITEM 12 – QUANTIDADE 212 Cg, LEIA-SE: ITEM 11 – QUANTIDADE 212 Cg E ITEM 12 – QUANTIDADE 638 Cg.** Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Presencial fica transferida para o dia 19 *DE OUTUBRO DE 2018, às 09 HORAS.* As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. A íntegra do presente documento está disponível para consulta no site oficial do Município de Pato Branco, ou ainda mediante solicitação no e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 02 de outubro de 2018.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:69EB8006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 01 CONTRATO 35/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 35/2018.GP. Concorrência nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Siza Construtora Ltda – EPP. OBJETO: A Locação de uma sala comercial urbana em alvenaria, com 85,40 m2 de área construída, localizada na Rua Travessa Goiás, nº 182, sala 07, esquina com a Rua Tocantins, Lote 01 da quadra 185, Edifício Rio Madeira, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, matriculada com o nº 30.583, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Elice Soares Ribas, sendo que a mesma será utilizada pelo PROCON do Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 15 de março de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME ELIAS PIASSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AC891F6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 06 CONTRATO 178/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2018 - Contrato nº 178/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Administração e Finanças as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência da apólice, que será de 05 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2019. Do valor: Em virtude da supressão de 01 (um) veículo, item 66 do contrato descrito (Volskswagem Gol 1.0 GIV – Placa: ARJ-8393, 1.0, ano/modelo 2009/2010, Renavam: 00147818435, Chassi: 9BWAA05W8AP003080), o valor total do contrato passa de R$ 264.591,28 para R$ 262.121,30 que corresponde ao percentual reduzido de – 1,0059215456% do valor contratado. Da Alteração do Gestor: Conforme Decreto Municipal 8.296/2018, que segue em anexo, o Gestor do Contrato 178/2017/GP passa a ser: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Dot. Orç.: Diversas conforme Termo de Aditamento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EEA06594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 141/2018/GP

Inexigibilidade nº 04/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA-ME. OBJETO: Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a jovem Tamara Luiza Rocha Tetila, acometida por esquizofrenia e retardo mental leve, sem familiares ou outros responsáveis em condições de recebê-la, conforme Ofício nº 1699/2018, proveniente do Juiz de Direito da 1a Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo de 30 dias, com a Casa de Apoio Viver Bem LTDA - ME, situada na cidade de Curitiba/PR (anexo), atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R$ 9.276,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses. DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0BBCEC36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***BIANCA RODRIGUES DA SILVA***, do cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 01 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0B138BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***BIANCA RODRIGUES DA SILVA***, para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Empenho, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de outubro de 2018.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1510D911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ANDRIELE ALBERGONI DE SOUZA***, para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D1A58135

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2018/09/391549 de 28/09/2018

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido **CAMILA GEMINIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 7455-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, após 01 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3DD4644B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.213, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	

3.3.71.70 – 1494 (3809)	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1.100.000,00
Total		**1.100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**1.100.000,00**
Total	**1.100.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6818268D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.214, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**150.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	**Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Central**	**150.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova fonte de recurso e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Central	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	150.000,00
Total		**150.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	**150.000,00**
Total	**150.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:57CABE9B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.397, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.213, de 28 de setembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.100.000,00**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	**Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná**	**1.100.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná	
3.3.71.70 – 1494 (3809)	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	1.100.000,00
Total		**1.100.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	**1.100.000,00**
Total	**1.100.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4C61B3E2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.398, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.214, de 28 de setembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	150.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Central	150.000,00

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, Ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidade Central	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	150.000,00
Total	150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:94E334BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Leandro José Stassarski
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames nos dias 01/10/2018 e 05/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:28962369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6018 – BIAZUS & CIA LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R$ 28,70 – Valor Total: R$ 17.220,00
VALOR TOTAL: R$ 17.220,00 (Dezessete mil, e duzentos e vinte reais).

_____
FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
ITEM que venceu:
ITEM 02 – Qtde: 01 - Valor Unitário: R$ 4.950,00 – Valor Total: R$ 4.950,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro mil, e novecentos e cinquenta reais).

_____
TOTAL GERAL R$ 22.170,00 (Vinte e dois mil, e cento e setenta reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B7493F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

A Pregoeira Municipal, Sra. GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 109/2018, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
LICITAÇÃO Nº 109/2018-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

_____
FORNECEDOR: 6018 – BIAZUS & CIA LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 600,00 - Valor Unitário: R$ 28,70 – Valor Total: R$ 17.220,00
VALOR TOTAL: R$ 17.220,00 (Dezessete mil, e duzentos e vinte reais).

_____
FORNECEDOR: 7639 – WILLIAM PAULO WOLLINGER
ITEM que venceu:

ITEM 02 – Qtde: 01 - Valor Unitário: R$ 4.950,00 – Valor Total: R$ 4.950,00.
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (Quatro mil, e novecentos e cinquenta reais).

_____
TOTAL GERAL R$ 22.170,00 (Vinte e dois mil, e cento e setenta reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.
.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1AD0EBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2018
CONTRATADO: BIAZUS & CIA LTDA; WILLIAM PAULO WOLLINGER.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2018
CONTRATADO: BIAZUS & CIA LTDA; WILLIAM PAULO WOLLINGER.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 22.170,00 (Vinte e dois mil, e cento e setenta reais).

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:88BC5594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 194/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 194/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BIAZUS & CIA LTDA / CNPJ: 82.074.279/001-12
Valor.....: R$ 17.220,00 (Dezessete mil, e duzentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 02/10/2018 - Término: 02/10/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2018
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (304)
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (319)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:51A8C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 195/2018

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 195/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER /CNPJ: 05.623.622/0001-90
Valor.....: R$ 4.950,00 (Quatro mil, e novecentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 02/10/2018 - Término: 02/10/2019
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 109/2018
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (304)
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (319)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:92DDAB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....139/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº.....109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....64/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para encanamento de água, em atendimento as necessidades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital.
Fornecedores: 6018- BIAZUS & CIA LTDA / CNPJ: 82.074.279/001-12;
7639- WILLIAM PAULO WOLLINGER /CNPJ: 05.623.622/0001-90;
Vigência: 02/10/2018 à 02/10/2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: os Itens Que Compõem a Presente Ata de Registro de Preços Encontram-se Disponíveis em Nossa Página Eletrônica: Www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:363D2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 02/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EBAE638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames no dia 03/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E65D7954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Edson Gilberto Alves
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00 cada
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 04/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI SILVIA
Prefeito Municipal

RAQUEL IMIANOSKI
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E6B70B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇÃO 07/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.273/2013 de 12 de julho de 2013, reunido extraordinariamente:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas parcial do recurso Família Paranaense Incentivo IV, no período de 30 de junho de 2018, no valor de 40 (Quarenta) mil Reais.
Art. 2º O CMAS aprova a justificativa com o saldo superior a 30% referente ao repasse ao Incentivo Família Paranaense IV, tendo em vista que os processos licitatórios estabelecido para uso de tais recursos sofreu atraso não tendo tempo hábil de execução, conforme prazo da prestação de contas do 1° semestre.
Art. 3° Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 02 de outubro de 2018.

JÉSSICA VANESSA LIVEIRA ZABOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2621FEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 87/2018

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pérola D'Oeste, PR, para a gestão 2018-2022.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme o disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 77/2010 de 14 de Setembro de 2010, representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

Representante do Poder Executivo:
Titular *– Fernanda Meurer Butzke*
Suplente – Juliane Salapata dos Santos

Representantes dos Professores:
Titular *– Raquel Dallacorte. Gonchoroski*

Suplente – Regiane Aparecida Carminatti

***Titular** – Marizane Aparecida Alflen*
Suplente – Selonir de Souza Rech

Representantes de Pais de Alunos:
***Titular** – Joanine Marie Santos*
Suplente – Cristiane Bottega da Rocha

***Titular** – Janete Ferreira Frescura*
Suplente – Vanessa Fatima de Oliveira

***Representante da Sociedade Civil**:*
***Titular** – Aline Rossoni Becker*
Suplente – Elenir Aparecida Delevati Fritz
***Titular** – Edson Luiz Leonhardt*
Suplente – Mário Krajczyk

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (02/10/2018).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:CFFF3F96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 184/2018 – ID-2.478

OBJETO: CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.139/2018 de 25 de setembro de 2018, de:

Item	Quant.	Especificação
01	**15**	Postes de Concreto medindo 14(catorze) metros e altura.

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.

CONCESSIONÁRIA: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CONCIOLANDIA – CODECOLANDIA - CNPJ Nº 78.114.154/0001-00

VIGÊNCIA: de 26/09/2018 até 26/09/2028.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 185/2018 – ID- 2.479

OBJETO: PERMISSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.140/2018 de 25 de setembro de 2018, para a colocação temporária de um relógio digital personalizado, uma fração de terreno urbano com 78,50 m² localizado no cruzamento entre as ruas Pio XII, Manoel Ribas e Prefeito Ernesto Tonini.

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.

CONCESSIONÁRIA: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Fronteiras do Paraná, Santa Catarina e São Paulo – Sicredi Fronteiras PR/SC/SP

VIGÊNCIA: de 26/09/2018 até 26/09/2023.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/09/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:2F24B476

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PEROBA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 18/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/03/2017 a 28/09/2018.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/09/2018 a 30/12/2018.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:49282661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2018.

OBJETO: Constitui objeto do presente CONTRATO, sob regime de preço global, a **contratação de serviços de organização, preparação, realização de provas, processamento de resultados e demais ações pertinentes em Concurso Público, para preenchimento no quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, dos cargos de Engenheiro Civil e Médico, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade** Tomada de Preço nº 05/2018 de 02/08/2018.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA**: ABCON – ASSESSORIA BRASILERA DE CONCURSOS – EIRELI**.
ORIGEM: Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 05/2018.
VALOR: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O Contrato terá início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/10/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:2A620D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TP 05-2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 05/2018, referente à **contratação de serviços de organização, preparação, realização de provas, processamento de resultados e demais ações pertinentes em Concurso Público, para preenchimento no quadro efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, dos cargos de Engenheiro Civil e Médico, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) ABCON – ASSESSORIA BRASILERA DE CONCURSOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Doutor Sandino Erasmo De Amorim, nº 1365, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.186.006/0001-07, neste ato representado pelo Sra. **ELAINE TERESINHA SEHNEM**, portador do RG sob nº 3.678.539-0 SSP/PR e CPF nº 662.904.229-87, vencedor do item: 1, pelo valor de R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais), totalizando o valor de R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4B7A0289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 93/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 54 da Lei Municipal de nº 771/2011.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder um adicional de 5% (cinco por cento) de quinquênio para a Servidora Pública Municipal a Senhora SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do grupo ocupacional 05 - Magistério, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 2º. A presente Portaria entra em nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:70B7B83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 94/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante no § 1º. do Artigo 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica CANCELADA, a partir desta data, por pedido, a Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal a Senhora IVONE JOSEFA GOCHOROSKI DEPONTI, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Serviços Gerais do grupo ocupacional 02 – Administração e Planejamento, concedida através da Portaria de nº 67/2018.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 67/2018 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Outubro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:CADFFA7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 473, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo de Sindicância instaurado pela Portaria n° 055, de 15 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 189, § 2°, da Lei n° 960/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AC044D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 472/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Requerimento 102/2018, de 01 de outubro de 2018, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:
I – Danielli dos Santos;
II – Suzane Cristofolini de Oliveira
III – Solange Aparecida Ziemmer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6C61103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 146/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Alesandra Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.377-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Educação Infantil,** desde 03 de setembro de 2018 – nomeada pelo Decreto 136/2018, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2398EA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 150/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 150/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA KEILA FERNANDA GURSKI PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Keila Fernanda Gurski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.559.571-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência a Saúde – símbolo CC8,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2AAB45F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 151/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia NOECIR MOREIRA RIBEIRO para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Noecir Moreira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.275.051-9/PR, classificada em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0536C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 152/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA LEOCIR DA SILVA OLIVEIRA PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Leocir da Silva Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.699.046-6/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Obras e Edificações – símbolo CC6,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D843E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 009/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **03 de outubro de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais - Afro brasileiro

Classificação	Nome do Candidato
1º	Sabrieli Fernandes de Oliveira da Maia

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BD25B425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2018 PROCESSO N° 2011/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de outubro de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 16 de outubro de agosto de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:6E9B9F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 005/2018 DO PERÍMETRO URBANO

SUMÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO
DO PERÍMETRO URBANO (Art. 1º ao Art. 5º)

ANEXO I – Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento.
ANEXO II – Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento.
ANEXO III: Mapa do Perímetro Urbano da Sede União de Pinhal de São Bento;
ANEXO IV: Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano da Sede União de Pinhal de São Bento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PERÍMETROS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA

Art. 1º. Entende-se por PERÍMETRO URBANO a linha imaginária que limita áreas urbanas distintas no Município.
Art. 2º. A regulamentação dos perímetros urbanos no Município deverá sempre estar em conformidade com as disposições desta lei no que diz respeito ao regime de ocupação de cada zona.
Art. 3º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural para fins urbanísticos e tributários:
- A Zona Urbana no município de Pinhal de São Bento, para efeito desta lei é a que compreende a Sede de Pinhal de São Bento;
- A Zona Rural é constituída pelo restante do território.
Art. 4º. A representação gráfica e memorial descritivo do perímetro das zonas urbanas constam dos seguintes anexos da parte integrante desta lei

I -
Bento; II -

Anexo I: Mapa do Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São

Anexo II: Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do

Perímetro Urbano Sede do Município de Pinhal de São Bento;

III - IV -
Anexo III: Mapa do Perímetro Urbano da Sede União de Pinhal de São Bento; Anexo IV: Tabela do Memorial Descritivo Tabular em Coordenadas UTM do Perímetro Urbano da Sede União de Pinhal de São Bento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura de Pinhal de São Bento em 02 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO PERIMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO II – TABELA DO MEMORIAL DESCRITIVO TABULAR EM COORDENADAS UTM DA SEDE MUNICIPAL

ANEXO III – MAPA DO PERIMETRO URBANO DA SEDE UNIÃO

ANEXO IV – TABELA DO MEMORIAL DESCRITIVO TABULAR EM COORDENADAS UTM DA SEDE UNIÃO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:24A43EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2018 DO PARCELAMENTO DO SOLO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES (Art. 1º ao Art. 9º)

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS (Art. 10 ao Art. 19)

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO (Art. 20 ao Art. 26)

SEÇÃO II
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO NO MMUNICÍPIO (Art. 27 ao Art. 30)

SEÇÃO III
DA EMISSÃO DE ALVARÁ (Art. 31 ao Art. 33)

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

SEÇÃO I
DAS CAUÇÕES (Art. 34)

SEÇÃO II
DOS PRAZOS (Art. 35 ao Art. 37)

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PARCELAMENTO (Art. 38 ao Art. 45)

CAPÍTULO V
DAS OBRAS DOS LOTEAMENTOS (Art. 46 ao Art. 52)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 53)

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E ALTERNATIVAS (Art. 54 ao Art. 59)

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 60 ao Art. 66)

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade disciplinar o parcelamento do solo para fins urbanos, sendo elaborada na observância da Lei Federal nº 6.766/79, modificada pela Lei Federal nº 9.785/99, Lei Federal n° 10.932/04, Lei Federal nº 12.651/12 - Código Florestal e suas alterações, Resolução CONAMA n° 369/06, Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, tendo por objetivos:
- orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
- evitar o desperdício ou aplicação de recursos financeiros públicos sem planejamento, na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias no Município;
- possibilitar à população a facilidade de acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
- facilitar ao Poder Público Municipal de Pinhal de São Bento o planejamento de
obras e serviços públicos;

-
- VII -

ordenar o crescimento da cidade;
garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;

VIII - IX -

evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas; assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.
Art. 2º. Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, chácaras ou sítios de recreio, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.
Art. 3º. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, o melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Art. 4º. Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

-
-

lote;

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
APROVAÇÃO - Legitima uma nova situação física/geométrica/locacional do

- ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro
urbano, definido em lei específica complementar ao Plano Diretor Municipal;
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - É a área de terra a ser doada ao
Município a fim de proteger o meio ambiente natural, compreendendo, entre outras, a critério do Poder Executivo Municipal, os fundos de vales e as reservas florestais, em conformidade com o que dispõe a lei nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal;
- ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área protegida,
coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
- ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às
praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
- ÁREA "NON AEDIFICANDI" - É área de terra onde é vedada a edificação de
qualquer natureza;
- ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para
fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
- ARRUAMENTO – Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou
logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

-
- XII -

CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - Subdivisão de um terreno urbano em

lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem que haja necessidade de abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes;
- EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de
educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
- EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de
abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
- GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para
fins urbanos;
- HABITAÇÃO - Moradia digna inserida no contexto urbano, provida de
infraestrutura básica, de serviços urbanos e de equipamentos urbanos básicos;
- INFRAESTRUTURA BÁSICA - Considera-se os equipamentos urbanos de
escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
- LOTE - Porção de terreno parcelado, com testada para via pública oficial
e destinado a receber edificação. O lote deverá estar dotado de infraestrutura para atender as atividades que serão desenvolvidas pelas pessoas que ocuparem esta edificação, qualquer que seja sua destinação;
- LOTEAMENTO - Subdivisão de um terreno urbano em lotes destinados à
edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou alteração das vias existentes. Compreende as fases: aprovação de projetos urbanístico, de drenagem e de pavimentação; expedição de alvará de urbanização; verificação de implantação e recebimento de obras.

- LOTEAMENTO FECHADO - É o parcelamento do solo efetuado pela
subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não- moradores;
- PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes.
O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes. Caberá à Prefeitura examinar os projetos apresentados pelos empreendedores, sendo aprovados se estiverem de acordo com a legislação, e acompanhar a implantação destes projetos;
- PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona
urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
- PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos
que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
- QUADRA - É a área de terra, subdividida em lotes, resultante do traçado
do arruamento;
- REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
- REGISTRO - legitima a propriedade do lote. Assim, o registro se dá após
a aprovação, e um não substitui o outro. Deverá ser obedecido o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação para que se proceda ao registro do lote. Caso isto não aconteça a aprovação será considerada sem efeito;
- REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
- VIAS PÚBLICAS - As vias são tornadas públicas oficialmente com a
aprovação do lote com testada para elas. São consideradas vias públicas aquelas que figuram em plantas de parcelamento do solo aprovadas e que constituam testadas de lotes ou aquelas pavimentadas pelo poder Público Municipal;
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
- ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, lotes industriais ou outros; localizada fora do perímetro urbano.
Art. 5º. A tramitação dos processos de parcelamento compreende as etapas de elaboração e apresentação de projeto à Prefeitura Municipal, expedição de licença, e vistoria e expedição de alvará de conclusão de obra, obedecidas as normas desta lei, da Legislação Federal Lei N° 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações e leis estaduais pertinentes.
Art. 6º. O parcelamento do solo para fins urbanos deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Pinhal de São Bento, quanto ao arruamento e à destinação das áreas, de forma a permitir o desenvolvimento urbano integrado.
Art. 7º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, bem como da legislação federal e estadual existente.

§ 1º Só serão admitidos os loteamentos e desmembramentos no Município, se deles resultarem lotes de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, e demais legislações vigentes;
§ 2º O Parcelamento do Solo poderá ser dividido em etapas de execução discriminadas no projeto completo.
Art. 8º. O Parcelamento do Solo para fins urbanos só será permitido nas áreas inseridas no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento, definido pelo plano diretor, ou aprovadas por lei municipal
§ 1º O Município somente aprovará o loteamento em Zona de Expansão Urbana, que implique em expansão do Perímetro Urbano, após a ocupação de 70% da área urbana.
§ 2º O Município não aprovará loteamento de glebas distantes da mancha urbana cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso, nas áreas adjacentes.
Art. 9º. Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n° 6.766/79, Lei Federal n° 10.932/04, Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal e Resolução do CONAMA n° 369/06:

-
- III -

em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação; em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública; em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

-
-

em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação; em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

- VII -

em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal; nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
- em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
- em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes; - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
- em áreas fora do alcance de equipamentos urbanos, especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável, das galerias de águas pluviais e de energia elétrica; e em áreas que não sejam adjacentes à malha urbana existente.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 10. O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: - as áreas destinadas ao Sistema Viário, à implantação de Equipamentos Urbanos e Comunitários, bem como a áreas verdes de uso público, serão proporcionais à gleba e nunca inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, dos quais: máximo de 20% (vinte por cento) poderá destinar-se à implantação do sistema viário;
áreas verdes públicas serão, no mínimo, iguais a 8% (oito por cento) da área loteável;
o restante até completar os 35% (trinta e cinco por cento), deverá ser destinado à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tais como caixa d'água, subestação de energia elétrica; ou comunitários, tais como igrejas, templos, creches, postos de saúde.
as áreas públicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem

entregues ao Município terão, no mínimo, 30% (trinta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,0 m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
- a localização das áreas verdes públicas e das áreas destinadas à implantação de equipamentos urbanos ou comunitários será definida de acordo com os interesses do Município;
- não serão computados como áreas verdes públicas os canteiros centrais ao longo das vias;
- não serão computados como áreas verdes públicas as Áreas de Preservação Permanente; - quando do interesse do Poder Público Municipal, as áreas verdes públicas e destinadas à implantação de equipamentos urbanos poderão ser definidas fora do perímetro da gleba onde for realizado o loteamento. **Art. 11.** Os lotes terão as áreas e testadas mínimas previstas, definidas no Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo. **Art. 12.** As vias projetadas deverão harmonizar-se com a topografia local e sua seção transversal deverá obedecer ao disposto na Lei do Sistema Viário. **Art. 13.** O comprimento das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno.
Art. 14. As tubulações, que não passarem pelas vias públicas, terão faixas sanitárias não-edificáveis, com largura mínima conforme projeto aprovado pelo órgão competente.
Art. 15. Quando a canalização pública for insuficiente ou não existir na rua onde o loteamento desaguar suas águas pluviais, a solução do problema será indicada pelo Município a qual deverá ser executada pelo loteador.
Art. 16. Onde não existir rede de água, o Município só autorizará o parcelamento se o loteador, com aprovação do órgão competente, executar o projeto de abastecimento a partir da captação em manancial existente na área ou a partir de poços artesianos.
Art. 17. Caso o órgão competente não assuma a operação do sistema de abastecimento de água, este deverá funcionar em sistema de condomínio, do qual participarão todos os compradores de lotes e o loteador.
Art. 18. No caso de terrenos em nível inferior ao da rua, deverá haver rede complementar para escoamento das águas na parte mais baixa do terreno.
Art. 19. As áreas a serem transferidas ao Município passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro do loteamento.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 20. O interessado no parcelamento apresentará projeto de loteamento, que será analisado para efeito de liberação do alvará de licença para início das obras.
Art. 21. O pedido de autorização para aprovação do projeto de loteamento e início das obras será instruído com os seguintes documentos:
- requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário ou pelo
loteador, com firma reconhecida;
- certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro
de Imóveis competente;
- instrumento de alteração de uso do solo pelo Instituto Nacional de Colonização
e Reforma Agrária (INCRA), quando for o caso; certidões negativas de tributos municipais; declaração de possibilidade de abastecimento d'água potável fornecida pelo órgão competente;
- declaração da possibilidade de fornecimento de energia elétrica fornecida pelo órgão competente;
- 03 (três) cópias dos projetos urbanísticos e complementares e dos respectivos memoriais descritivos. Mesmo em casos de loteamento de parte do terreno, as plantas do projeto urbanístico deverão abranger a totalidade do imóvel; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
-
-

laudo geológico-geotécnico do loteamento; e autorização para corte da cobertura vegetal do terreno, expedida pelo órgão competente, quando for o caso.

Art. 22. O pedido de autorização para aprovação do projeto de desmembramento será instruído com os seguintes documentos:

- requerimento solicitando autorização, assinado pelo proprietário e/ou loteador,
com firma reconhecida;
- certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro
de Imóveis competente;
- certidões negativas de tributos municipais, expedidos pelos órgãos competentes;
- 03 (três) vias impressas do projeto urbanístico preferencialmente nas escalas
1:200 e 1:500 (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão /plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo: rumos e distâncias das divisas; área resultante;
indicação precisa dos lotes e vias confrontantes; indicação precisa das edificações existentes; indicação precisa da localização em relação ao sítio urbano mais próximo.
- anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis técnicos pelo
projeto e pela execução;
- comprovação da existência de rede de abastecimento d'água e de energia
elétrica no local; e
- memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a
descrição das áreas públicas, se houver.

Art. 23. O projeto urbanístico de parcelamento deverá ser apresentado em 03 (três) vias impressas (conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e 01 (uma) via digital na versão/ plataforma solicitada pela Prefeitura, contemplando no mínimo:

- planta geral de localização, que compreenda a região onde o terreno estiver
localizado, os logradouros vizinhos e o zoneamento previsto na respectiva lei;

planta planialtimétrica, na escala mínima de 1:500, indicando: norte magnético e verdadeiro;
pontos de amarração ou de referência da obra;
cursos d'água, áreas alagadiças e mangues, se houver;
alinhamento das vias públicas existentes e respectivo gabarito;
edificações existentes;
subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões e numeração;
sistema de vias com a respectiva hierarquia e denominação provisória (Rua A, B);
dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos das curvas e linhas projetadas;
todas as linhas de escoamento das águas pluviais e respectivas bocas de lobo, em planta e perfis;
praças e demais áreas públicas estabelecidas pela legislação vigente, observados os critérios mínimos previstos em lei;
m.áreas de preservação permanente, faixas sanitárias e faixas não-edificáveis estabelecidas pela legislação vigente;
linhas de transmissão de energia e suas faixas de domínio, se houver;
áreas destinadas à instalação de bombas de recalque e reservatório de água, se houver;
quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto, inclusive o número de lotes e quadras, áreas das vias públicas, dos espaços livres, dos espaços destinados a edifícios públicos e remanescentes loteáveis, e respectivos percentuais em relação à área total.
memorial descritivo, especificando a destinação dos esgotos domésticos e a descrição das áreas públicas, se houver.

Art. 24. Os projetos complementares deverão constar de:

-

- III -

projeto detalhado de arruamento; projeto de rede de abastecimento d'água aprovada pelo órgão competente; projeto de rede elétrica e de iluminação pública aprovado pelo órgão
competente;

- projeto de rede de esgotos e, quando necessário, de sistema de tratamento de efluentes aprovado pelo órgão competente;
- projeto de rede de escoamento das águas pluviais, dimensionadas conforme cálculo de vazão do trecho ou bacia contribuinte, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA) e projeto municipal, quando existente;
- projeto de arborização e praças, quando exigido a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 25. Será necessária a apresentação de parecer do Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária favorável ou sugerindo restrições a que a gleba seja parcelada, para os casos de empreendimentos que poderão gerar grandes impactos, tais como em terrenos:

com área superior a 2.500,0 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados);
com presença de nascentes, cursos d'água, represas, qualquer recurso hídrico e vegetação arbórea significativa;

- IV -

localizados em sítios arqueológicos; e
que constituam áreas alagáveis, aterradas com material nocivo à saúde

pública, geomorfologicamente degradadas ou com declividade superior a 30% (trinta por cento).

Art. 26. Todas as pranchas dos projetos deverão conter assinatura do proprietário e responsável técnico, anexada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

SEÇÃO II

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO NO MUNICÍPIO

Art. 27. Antes da elaboração do projeto, é facultado ao interessado formular ao Município Consulta Prévia que resulte em informações relativas às diretrizes de zoneamento, equipamentos urbanos, traçado e faixa de domínio de vias projetadas, linhas sanitárias e não-edificáveis, dentre outras.

Parágrafo único. Parágrafo Único. As informações disponibilizadas pela Consulta Prévia prescreverão em 90 (noventa) dias.

Art. 28. Recebido o projeto de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento procederá ao exame das plantas e do memorial descritivo, podendo recusar a indicação das áreas a serem doadas ou dos lotes a serem caucionados e escolher outros, bem como exigir modificações que se façam necessárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, para a aprovação, ou não, do projeto de loteamento, e 60 (sessenta) dias para a aceitação ou recusa fundamentada das obras de urbanização.

§ 2º Transcorridos os prazos sem a manifestação do Poder Público, o projeto será considerado rejeitado ou as obras recusadas, assegurada a indenização por eventuais danos derivados da omissão.

§ 3º Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo, a Prefeitura Municipal expedirá um Alvará de Licença no qual deverão constar as condições em que o

loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo para execução; a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de seu registro e a descrição das áreas caucionadas por força desta Lei.

Art. 29. A aprovação do projeto de loteamento ficará condicionada à arborização das vias e, se necessário, dos locais destinados à área

verde sob responsabilidade do empreendedor, conforme solicitação do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo.
Art. 30. Poderá ser negada a aprovação de loteamento, subdivisão de terrenos ou abertura de via ou logradouro que se contraponham ao interesse público ou sacrifiquem o desenvolvimento e planejamento do Município.

SEÇÃO III
DA EMISSÃO DE ALVARÁ

Art. 31. O alvará de conclusão (total ou parcial) só será emitido após a conclusão das obras e dele deve constar o nome do bairro, número dos quarteirões aprovados, nomes das firmas executoras e consultora, assinatura do responsável técnico pelo acompanhamento das obras e do chefe do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
Art. 32. Não serão fornecidos alvarás de licença para construção, reforma ou demolição em lotes resultantes de parcelamentos não aprovados pelo Município.
Art. 33. Para emissão do alvará de conclusão será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- Termo de Recebimento das concessionárias de água, esgoto e iluminação
pública;
- Termo de Recebimento do Departamento de Desenvolvimento Agrícola e
Pecuária, se for o caso;
- Laudo da firma executora atestando a qualidade da obra e que a mesma foi
executada conforme os respectivos projetos; e
- Guia de recolhimento da segunda parcela da Taxa de Fiscalização de Obras
Particulares quitada.

CAPÍTULO IV
DOS LOTEAMENTOS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

SEÇÃO I
DAS CAUÇÕES

Art. 34. É obrigatória, para a execução de loteamento, a prestação de caução.
§ 1º A caução poderá ser feita em imóveis, carta de fiança bancária, dinheiro ou títulos da dívida pública, e também em Seguro Garantia, sempre correspondendo ao mesmo valor orçado para as obras de urbanização.
§ 2º Se a caução se der na forma de carta de fiança bancária, a mesma ficará em depósito no Departamento de Finanças, contendo cláusula de correção monetária e prazo de no mínimo o previsto no cronograma das obras acrescido de 12 (doze) meses. Sendo necessário, na emissão do alvará de urbanização, poderá ser exigida a renovação da caução, com prazo de validade mínima ao do cronograma, acrescido de 6 (seis) meses.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 35. Expedido o alvará de licença para o início das obras, o loteador poderá dar início às mesmas, mediante comunicação dirigida à Prefeitura.
Art. 36. O prazo para execução das obras será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da autorização, o qual deverá ser anualmente renovado.
Parágrafo único. O loteador que não cumprir o prazo disposto no caput deste artigo ficará sujeito à multa estabelecida nesta Lei, até a conclusão da obra.
Art. 37. Concluídas as obras e estando quitados os tributos municipais, a Prefeitura aprovará o parcelamento após as devidas vistorias, fornecendo certidão e cópia visada do projeto a requerimento do interessado que deverá ser averbada no Registro de Imóveis pelo interessado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 1º O Município poderá aprovar parcelamentos com as obras de infraestrutura incompletas ou parciais, desde que o loteador ofereça, como garantia de sua execução, imóvel a ser caucionado, em valor correspondente ao das obras a serem executadas, conforme avaliação do órgão competente.
§ 2º É proibida a venda de parcela ou lote de parcelamento não aprovado pelo Município e não registrado no Registro de Imóveis competente, impondo-se a quem
o fizer as penalidades da Legislação Federal N° 6766/79, artigos 50 a 52.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO PARCELAMENTO

Art. 38. Não serão objetos de indenização em caso de desapropriações, as benfeitorias ou construções realizadas em parcelamentos irregulares, nem se considerarão como terrenos parcelados, ou parceláveis, para fins de indenização, as glebas parceladas sem a devida autorização.
Art. 39. As exigências referentes a áreas livres de uso público e a áreas de equipamentos urbanos ou comunitários aplicam-se aos desmembramentos e desdobros quando estes tiverem por finalidade abrigar empreendimentos imobiliários, para fins residenciais ou mistos, gerando aumento de densidade populacional não previsto nos parâmetros iniciais do loteamento.
Art. 40. A responsabilidade pelas diferenças constatadas entre as dimensões existentes nos lotes e a planta aprovada, ou pelos custos de compatibilização das ruas com o sistema viário existente ou planejado será exclusivamente do loteador.
Art. 41. Para regularizar a situação de loteamentos clandestinos a Prefeitura de Pinhal de São Bento notificará seus responsáveis para promoverem os atos necessários às aprovações no prazo de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, sem que os notificados requeiram a aprovação, os adquirentes de terrenos ou lotes poderão fazê-lo e, sendo concedida a aprovação, as taxas devidas serão distribuídas entre os proprietários da área beneficiada e arrecadadas juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do ano subsequente.
Parágrafo único. Havendo parte do loteamento ou ruas em condições de serem aprovadas, poderá ser efetuada a aprovação parcial.

Art. 42. A Prefeitura poderá promover notificação ao loteador sobre a necessidade do registro do loteamento e, consequentemente, da necessidade de regularização do mesmo para torná-lo capaz de ser registrado, sendo esta notificação feita pessoalmente ao notificado, que deverá assinar comprovante do recebimento.
Art. 43. O proprietário do terreno parcelado sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel.
Parágrafo único. O Órgão Municipal Competente estipulará o prazo que não excederá a 180 dias, para o proprietário regularizar o loteamento e reparar os danos ambientais causados, nos termos do caput deste artigo, após análise de cada caso concreto.
Art. 44. Se implantados loteamentos caracterizados como de interesse social, a infraestrutura consistirá de no mínimo:

-
- III - IV -

vias de circulação; escoamento das águas pluviais; rede de abastecimento de água potável; e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Parágrafo único. O lote mínimo em áreas caracterizadas como de interesse social será de 125,00 m².
Art. 45. As áreas de equipamentos urbanos e equipamentos comunitários, bem como o espaço de uso público destinado à área verde, serão implantadas pelo empreendedor, conforme estabelecido em diretrizes do Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária e serão mantidas e conservadas pelo empreendedor até o recebimento das obras.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS DOS LOTEAMENTOS

Art. 46. No ato de recebimento do Alvará de Licença e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de Compromisso no qual obrigará a:
- executar a terraplanagem, meio-fio e a pavimentação de todas as vias do
loteamento;
- executar as obras de infraestrutura de acordo com os anteprojetos
apresentados e aprovados ou modificados pela Prefeitura Municipal e a demarcação dos lotes e das quadras de acordo com as indicações desta Lei.
- executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias
de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias e sanitárias do terreno a arruar;
- facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras
e serviços;
- não outorgar qualquer escritura da venda dos lotes antes de concluídas as
obras previstas nos itens I, II e III deste artigo e de cumpridas as demais obrigações impostas por esta lei ou assumidas no Termo de Compromisso;

- fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes a condição de
que as mesmas só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no item I, II e III deste artigo.
§ 1º As obras de que cogita o presente artigo e seus itens deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
§ 2º O prazo para a execução das obras e serviços a que se referem os itens I e II deste artigo será combinado, entre loteador e a Prefeitura, quando da aprovação do loteamento, não podendo ser, este prazo superior a 02 (dois) anos.
Art. 47. Serão exigidas a instalação de placas, com dimensões mínimas de 2 (dois) por 3 (três) metros, em todos os loteamentos liberados para a execução das obras de infraestrutura, fixada em local visível, contendo as seguintes informações:

-
- III -

nome do empreendimento;
nome do responsável pelo empreendimento;
nome e número do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável técnico;
- número do alvará de licença para a execução de obras, fornecido pelo
Município;
- os seguintes dizeres: "Este empreendimento está liberado para implantação de
infraestrutura, estando proibida a venda de lotes, conforme a Lei Federal N° 6.766/79 e as alterações da Lei Federal N° 9.785/99. Consulte a Prefeitura antes de comprar um lote".
Art. 48. De posse do alvará de licença para o início das obras, o loteador deverá executar no mínimo os seguintes serviços, conforme os projetos já liberados:

-
- III -

demarcação das quadras com marcos de concreto; terraplenagem de todas as ruas;
implantação dos meio-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com

argamassa de cimento;
- obras de consolidação e arrimo, pontilhões e qualquer obra-de-arte necessária
à conservação das ruas;
- rede de abastecimento d'água potável, com sistema de captação e tratamento
se for o caso;

- VII -

rede de eletrificação e iluminação pública;
rede de esgotamento de águas pluviais, com bocas de lobo em alvenaria de

tijolo maciço e grelha de ferro ou concreto armado, conforme modelo fornecido pelo Município;
- ensaibramento da pista de rolamento das vias com declividade inferior a
15%,(quinze por cento) com material de boa qualidade em camada compacta e com espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros);
- pavimentação das vias com mais de 15% (quinze por cento) de declividade, no
mínimo com sub-base de ensaibramento conforme o item anterior e base de areia de no mínimo 15,0 cm (quinze centímetros) de espessura para vias pavimentadas com pedras irregulares, paralelepípedos ou similares, e base de brita de no mínimo 15 cm (quinze centímetros) de espessura para vias asfaltadas, podendo o Município estabelecer outras exigências conforme o tipo de solo;
- recobrimento vegetal de todos os taludes com declividade superior a
1(horizontal) para 2 (vertical);
- rede de esgoto e sistema de tratamento de efluentes, quando for o caso.

Art. 49. As canalizações deverão ser recobertas após autorização por escrito da Prefeitura, a qual poderá exigir pranchões de concreto para assentamento das tubulações de águas pluviais.
Art. 50. Nas ruas com declividade inferior a 15% (quinze por cento) a pavimentação das vias poderá ser executada pela Prefeitura por meio do sistema de contribuição de melhoria, a requerimento dos interessados, ou pelo loteador, quando este assim se dispuser, atendendo as exigências estabelecidas.
Art. 51. Antes de o loteador iniciar a pavimentação das ruas, deverá fazer comunicação por escrito neste sentido ao Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, a fim de possibilitar o acompanhamento da obra, e durante a execução das obras deverão ser respeitados os cuidados com a limpeza e o sossego público previstos no Código de Obras e Posturas.
Art. 52. Deverá ser promovida a adoção de alternativas de tratamento de fundo de vale com a mínima intervenção ao meio ambiente e que assegurem acessibilidade, esgotamento sanitário, limpeza urbana e resolução das questões de risco geológico e inundações, privilegiando as soluções de parques para tratamento das áreas de fundo de vale remanescentes, respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme previsto no Código Florestal Brasileiro e suas alterações.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES PENAIS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Constitui crime contra a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das prescrições e sanções determinadas pela Lei Federal:
- dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do
solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público municipal competente;
- dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do
solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;
- fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público
ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade ede loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo;
- Quem, de qualquer modo, concorrer para a prática dos crimes previstos neste

artigo, incide nas penas a estes cominadas, considerados em especial os atos praticados na qualidade de mandatário de loteador, diretor ou gerente de sociedade;
- Registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos
competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos, ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não registrado;
§ 1º O crime definido neste artigo é considerado QUALIFICADO, se cometido:
- por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros
instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente;

- com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou
desmembrado, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.
§ 2º A aplicação das penalidades obedecerá às normas gerais constantes da Lei Federal N° 6766/79, com as alterações prescritas pela Lei N° 9.785/99.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E ALTERNATIVAS

Art. 54. Os responsáveis por parcelamentos do solo efetuados sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado estarão sujeitos ainda a multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos sem prejuízo das sanções civis e criminais que couberem, comunicando-se o fato de imediato ao Ministério Público.
Art. 55. O proprietário do terreno parcelado sem autorização do Município ou em desacordo com o projeto aprovado será obrigado a reparar, em prazo a ser determinado pelo Município, os danos ambientais provenientes de escavações e quaisquer outras obras ou serviços executados no imóvel, a critério do Órgão Municipal competente.
Art. 56. Verificada a existência de loteamento sem planta previamente aprovada, o órgão competente comunicará a Procuradoria Geral que promoverá as medidas contra os infratores e acompanhará, junto aos cartórios, a observância da Lei Federal N° 6.766/79.
Art. 57. Nenhum benefício do poder público será estendido a terrenos parcelados sem autorização do Município.
Art. 58. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município em consequência de prejuízos causados a terceiros em virtude do não cumprimento do licenciamento de parcelamentos de solo e da execução das respectivas obras por parte do loteador.
Art. 59. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Fica o loteador obrigado ao pagamento de multa diária no valor de 5 (cinco) salários mínimos até conclusão da Obra.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Os loteamentos aprovados antes da vigência da presente Lei e ainda não totalmente executados, terão um prazo de 06 (seis) meses para iniciar a implantação do projeto aprovado, e após este prazo estarão sujeitos às exigências das mesmas. **Art. 61.** Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em terreno arruado ou loteado sem prévia licença da Prefeitura Municipal.
Art. 62. A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento não se responsabilizará pelas diferenças que se verificarem tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quarteirões indicados no projeto aprovado.
Art. 63. Na área rural só será permitido o parcelamento do solo para fins rurais, sendo vedado o parcelamento do qual resultem áreas de terreno de dimensão inferior à do módulo rural da região, estabelecido pelo Órgão Federal competente.
Art. 64. Esta lei complementa as normas da legislação referente a Zoneamento De Uso e Ocupação Do Solo, Sistema Viário e Perímetro Da Zona Urbana.
Art. 65. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).
Art. 66. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35DA3A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 009/2018 DO CÓDIGO DE POSTURAS

SUMÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1º e Art. 2º)

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e Art. 4º)

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao Art. 14)

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS (Art. 15 ao Art. 22)

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 23 ao Art. 29)

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 30 ao Art. 41)

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 42 ao Art. 49)

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 50 ao Art. 62)

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 63 ao Art. 72)

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 73 ao Art. 83)

SEÇÃO V
DOS MUROS E CERCAS (Art. 84 ao Art. 89)

SEÇÃO VI
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 90 ao Art. 92)

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 93 ao Art. 98)

SEÇÃO VIII

DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE PASTAGEM (Art. 99 ao Art. 101)

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 102 ao Art. 117)

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 118 ao Art. 121)

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 122 ao Art. 132)

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES (Art. 133 e Art. 134)

SEÇÃO IV
DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO (Art. 135 ao Art. 138)

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO (Art. 139 ao Art. 148)

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 149 ao Art. 158)

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 159 ao Art. 163)

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS (Art. 164 ao Art. 174)

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS (Art. 175 ao Art. 177)

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 178 e Art. 179)

CAPÍTULO III
DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DO NÚMERO DOS PRÉDIOS

SEÇÃO I
DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 180 e Art. 181)

SEÇÃO II
DO NÚMERO DOS PRÉDIOS (Art. 182)

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 183 ao Art. 187)

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 188 ao Art. 190)

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 191 ao Art. 193)

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 196 ao Art. 198)

SEÇÃO IV
DAS MULTAS (Art. 199 ao Art. 204)

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO (Art. 205 e Art. 206)

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 207 e Art. 208)

LEI COMPLEMENTAR N°.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pinhal de São Bento.
A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais compete zelar pela observância dos preceitos deste código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º. As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares à Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras, visam:- Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;- III - IV - Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região; Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental; Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULOI
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º. A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Art. 4º. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos serão executados direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º. Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.
§1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§2º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art. 7º. A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 8º. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas ou qualquer outro resíduo nas vias públicas.
Art. 9º. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibida: - Consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas; - Consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas; - Queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança; - - Lavar roupas, veículos e animais em logradouros ou vias públicas; Estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defrontes as vias e logradouros públicos;
- O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais; - A colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos
elementos da arborização pública, sem a autorização da prefeitura municipal.
Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 11. A prefeitura municipal poderá impedir o transito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar qualquer dano à via publica.

Art. 12. É expressamente proibido danificar ou retirar equipamentos e mobiliário urbano, sinais de transito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos.
Art. 13. Para comícios políticos e festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, desde que solicitada autorização de localização para Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Para autorização do disposto neste artigo deverão ser observados os seguintes requisitos: - Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos porventura verificados; - Serem removidos no prazo de 24 (vinte e quatro) hora a conta do encerramento das festividades.
Art. 14. Nas construções e demolições, não será permitido, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 15. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§1º Não é permitidas a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Art. 16. As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciai e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.
Art. 17. Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Art. 18. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
- Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso
em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
- As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito
de construção não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
Art. 19. Para os terrenos situados em solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado serão aplicados os instrumentos previstos na Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, instituídos através dos artigos 56 a 59 , 61 e 62 da Lei do Plano Diretor Municipal, sendo eles o Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, o IPTU Progressivo no Tempo e a Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública.
Art. 20. Não será permitida a permanência de edificações sem atividades úteis à sociedade ou sem utilização, quando estas ameaçarem ruir ou estejam em ruína, comprometam de forma significativa a estética do município, ameaçarem a segurança da coletividade, ameaçarem a saúde pública ou edificações paralisadas.
§1º O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas neste artigo, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido pela autoridade competente sob pena de ser demolida pelo Município, cobrando-se os gastos feitos, acrescidos de 20% (vinte por cento), além da aplicação das penalidades cabíveis.
§2º Em não sendo possível identificar e notificar previamente o proprietário ou mero possuidor, compete a Municipalidade agir com urgência, através de seu poder de polícia, para evitar o desmoronamento de prédio e coibir a sua utilização de forma que ameace a segurança da coletividade.
§3º O proprietário ou possuidor de edificação em estado de abandono ou construção paralisada temporariamente fica obrigado a manter a vigilância sobre o respectivo imóvel, de forma permanente, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Código.
Art. 21. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos: vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água; facilidade de sua inspeção; tampa removível.
Art. 22. Nos prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletiva ou individual.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23. As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias. É vedada a utilização das

instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.
Parágrafo único. É obrigada a instalação de assentos plásticos nas bacias sanitárias.
Art. 24. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
- A higiene, observando-se as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias vigentes. - A lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis,

tanques ou vasilhames; - A higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverá ser feita em água fervente;- Os guardanapos e toalhas serão de uso individual; Os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
- A louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Art. 25. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 26. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Art. 27. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 28. As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
- Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais; - Possuir depósito para estrume a prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado; - IV - Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais; Manter completa separação entre os compartimentos para empregados e
para animais;
V - Os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.
Art. 29. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas pelo Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014, que altera o Decreto no 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 30. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuando-se os medicamentos.
Art. 31. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização da vigilância sanitária e removidos para o local destinado a inutilização dos mesmos.
§1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§3º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos o registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Art. 32. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:
- O estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
- As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas um metro, no mínimo, das portas externas;
- As gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente. **Parágrafo único.** É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
Art. 33. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:
aves doentes; carnes e peixes deteriorados; legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.
Art. 34. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 35. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.
Art. 36. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.
Art. 37. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.
Art. 38. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados, só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.
Art. 39. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue, que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos à fiscalização, sob pena de apreensão do produto.
Art. 40. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.
Parágrafo único. A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.
Art. 41. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO.

Art. 42. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, bem como nas demais áreas determinadas pelo Decreto nº 8.262, de 31 de maio de 2014, que altera o Decreto no 2.018, de 1º de outubro de 1996, que regulamenta a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.
Art. 43. É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.
Art. 44. Não serão permitidos banhos nos rios, lagos, chafarizes, fontes e torneiras de vias do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Parágrafo único. Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar- se com roupas adequadas.

Art. 45. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.
Art. 46. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos.
I - A Prefeitura estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica
produza ruídos excessivos, horários e localização permitida.
Art. 47. É proibido buzinar, fazer uso de instrumentos ou máquinas ruidosas nas cercanias de hospitais e áreas militares.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste Artigo:
- Tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de
bombeiros e polícia, quando em serviço;
- Apitos de rondas e guardas policiais.
Art. 48. É proibida a execução de serviços após as 21 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
- Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de
emergência;
- Para serviços que necessitam de horários especiais, os mesmos deverão
receber anuência do Município, juntamente com a ACIP (Associação Comercial e Industrial e Agropecuária de Pinhal de São Bento) para funcionamento.
Art. 49. É proibido pichar ou, por outro meio, conspurcar qualquer edificação ou monumento urbano.
Parágrafo único. É permitida a prática de grafitagem realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e quando couber, pelo locatário ou possuidor a qualquer título do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do Órgão Municipal competente e a observância das normas editadas pelos Órgãos responsáveis da preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 50. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§1º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura, que será solicitada perante o Município com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data efetiva da sua realização.
§2º Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 51. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
- Tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas
higienicamente limpas;
- As portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência; - Todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "saída", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala. - Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e
mantidos em perfeito funcionamento; - Deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
- Durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas; - Haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras que obedecerão as normas contidas no Código de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias vigentes; - Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
Art. 52. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 53. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§1º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 54. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente a lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.
Art. 55. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento os estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional (is) pelos projetos estruturais, elétricos e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
Art. 56. A seu juízo, a administração municipal poderá negar autorização a circo ou parque para se instalar em seu território, considerada a má repercussão de seu

funcionamento em outra praça, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou danosos à economia popular.
Art. 57. A autorização de funcionamento de circos ou parques não poderá ser por prazo superior a quinze dias, prorrogável por mais quinze, a juízo da administração municipal.
Art. 58. Para permitir a instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se o julgar conveniente, um depósito no valor correspondente a até dez salários mínimos, de acordo com a extensão material e econômica do estabelecimento, como garantia de despesas com eventuais limpezas e recomposições do logradouro, bem como de possíveis danos e prejuízos e de penalidades aplicáveis de acordo com este Código e outras leis municipais.
§1º Após a dedução das despesas, indenizações e multas previstas, o valor remanescente será restituído ao interessado;
§2º O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de sua utilização.
Art. 59. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá por prazo superior a 01 (um) ano.
Art. 60. Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 61. Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
Art. 62. O número de ingresso vendidos não pode ser superior ao número de assentos ou vagas destinadas ao local da realização do evento.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 63. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação através de decreto do Executivo Municipal, tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 64. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 65. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§3º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será toleradas a descarga e permanência na via

pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;
§4º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;
§5º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 66. Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
§1º Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:
- Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60(sessenta) dias;- III -Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória; Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;
IV - Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.
§2º Inclui-se na proibição do caput quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.
Art. 67. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
-
-
Conduzir animais e veículos em velocidade excessiva; Conduzir animais bravos que ofereçam risco à segurança alheia, sem a necessária precaução;
- Manter em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente ou incapaz, ou não guardar com a devida cautela, animal perigoso, sob pena de multa;
- IV. Conduzir animais domésticos sem as devidas precauções para o recolhimento dos excrementos, de modo que garanta a limpeza e/ou asseio dos logradouros públicos; - Atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 68. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 69. Assiste à Prefeitura o direito do impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.
Art. 70. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
-
- III - Conduzir volumes de grande porte pelos passeios; Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios; Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
-
- Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas; Conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças e cadeiras de rodas.
Art. 71. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 72. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 73. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
Serem aprovadas, quanto à sua localização;
II - III - Não perturbarem o trânsito público:
Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das

águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do
encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 74. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 75. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§1º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§2º A colocação dessas ondulações, nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 76. É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública, para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 77. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 78. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam as seguintes condições.

-
- III -

Terem sua localização e dimensões aprovadas pela prefeitura; Apresentarem bom aspecto quanto à construção;
Não perturbarem o trânsito público deixando livre o espaço de circulação de

pedestres de no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;
IV - Serem de fácil remoção.
Art. 79. A prioridade da utilização do espaço publico destinado aos passeios é do pedestre conforme legislação federal.
Art. 80. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, devendo deixar o espaço de circulação de pedestres de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros).
- Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio
localizado junto à testada do estabelecimento, para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
- As calçadas, objetos de permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações deverão ser mantidas e conservadas limpas pelo permissionários.
- Nas faixas acima previstas não poderá se conter qualquer tipo de interferência ou obstáculo, principalmente de equipamentos instalados por concessionárias publicas, tais como telefones, caixas do correio, postes de iluminação ou lixeiras, placas de sinalização, semáforos, rampas de acesso destinadas a portadores de deficiência física, acesso a faixas de pedestre, bocas- de-lobo, bancas de jornal e revistas e demais equipamentos autorizados pela prefeitura.
- Excepcionalmente, a critério da Administração, juntamente com o Conselho De
Acompanhamento do Plano Diretor, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos laterais e frontais até 1/3 da testada do lote, desde que apresentem autorização expressa dos proprietários e promovam a manutenção e limpeza da área.
- Essa exceção poderá ser estendida a bens de propriedade publica, tais como
praça e outros, sendo que sua utilização será autorizada pela Prefeitura Municipal a critério da administração e Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, analisada a conveniência e oportunidade.
- Fica proibido, nessas calçadas, a colocação de amplificadores, caixas acústicas, alto-falante ou quaisquer aparelhos que produzem som, bem como quiosques ou estande de venda, ou qualquer tipo de publicidade não autorizada pela administração.

- A permissão de que trata esta lei será dada após analise individual de cada caso, a titulo precário e gratuito, pelo período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, juntamente com o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, devendo o interessado requerer anualmente a autorização a qual será sempre analisada segundo os critérios e princípios administrativos aplicados ao caso.

Art. 81. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 82. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.
Art. 83. É admitida a instalação de toldo sobre o passeio, desde que este toldo:
- não desça nenhum de seus elementos a altura inferior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível do passeio em qualquer ponto;
- III - IV -
-
não prejudique a arborização ou a iluminação públicas; não oculte placa de nomenclatura de logradouros e próprios públicos; não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação; não exceda a largura do passeio; não oculte sinalização de trânsito.

SEÇÃO V
DOS MUROS E CERCAS

Art. 84. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.
Art. 85. Os terrenos ocupados da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
- Ficam os proprietários dos lotes obrigados a realizar, desde que 60% (sessenta por cento) dos lotes da quadra em questão, estejam ocupados;
- Os proprietários são obrigados a construir muretas, muralhas de sustentação
ou revestimento em terras, sempre que o nível do terreno, edificado ou não, for superior ao nível do logradouro, de modo a evitar derramamento de terras na via.
Art. 86. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
I - Ficam os proprietários dos lotes obrigados a realizar, desde que 60%
(sessenta por cento) dos lotes da quadra em questão, estejam ocupados.
Art. 87. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
I - Serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II. Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
Art. 88. Os terrenos situados nas zonas rurais, justa posta a malha urbana:

- Serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;

- III - Telas de fios metálicos; Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

Parágrafo único. Correrão por conta exclusiva do proprietário ou possuidor, a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 89. É proibido:
-
- III -

Eletrificar cercas sem autorização previa; Fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste capítulo; Danificar, por qualquer meio, muro e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
SEÇÃO VI
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 90. As estradas de que trata a presente seção, são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 91. A mudança ou deslocamento de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitados pelos respectivos proprietários, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte com as despesas.
Art. 92. É proibido:
- Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da prefeitura; - Colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras; - Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao
trânsito; - Atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam; - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela prefeitura; - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata- burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas; - Fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio; - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

- Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros; - Danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 93. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.
Art. 94. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 95. O animal recolhido em virtude do disposto nesta seção, será retirado dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias, mediante pagamento de taxa de manutenção respectiva.
Parágrafo único. Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.
Art. 96. Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e distritos serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura.
§1º Se não for retirado pelo seu dono, dentro de dez dias mediante o pagamento de taxas e multas, o mesmo será sacrificado.
§2º Os proprietários dos cães registrados serão notificados, devendo retirá-los em idêntico prazo, sem o que serão os animais igualmente sacrificados.
Art. 97. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 98. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

SEÇÃO VIII
DAS QUEIMADAS E DOS CORTES DE PASTAGEM

Art. 99. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se ao, nas queimadas, as medidas preventivas necessárias **Art. 100.** A ninguém é

permitido atear fogo roçadas palhadas ou matos que limitem com outras terras sem tomar as seguintes precauções:-
-

Preparar aceiros com 10,00m de distancia Mandar aviso aos confinantes com antecedência mínima de 48 horas, marcando dia local e horário
Art. 101. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, pastagens ou campos alheios que limitem.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 102. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
§1º Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população, ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 103. No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura exigirá parecer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 104. É proibido:
- Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;
- III -O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes; Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;-
-

É proibido fazer barragens sem prévia licença da prefeitura; O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos

nocivos à saúde;
- VII - VIII -

Atear fogo em roçada, palhadas ou matos; A instalação e o funcionamento de incineradores; A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município; IX - A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.
Art. 105. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
- Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal,
prescritas no código florestal;

- III - IV -

Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais; No topo de morros, montes montanhas e serras;
Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações

campestres.
Art. 106. Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
-
- III - IV -

A atenuar a erosão das terras; A formar faixas de proteção aos cursos d'água; A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico; Assegurar condições de bem estar público.

Art. 107. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar: - Unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na lei federal nº 9.985/2000; - Florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 108. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 109. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 110. É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem estar social.
Art. 111. Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 30 m (trinta metros) dos cursos d'água, salve as especificações legais.
Art. 112. Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor, e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros
Art. 113. As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor pratica tecnológica disponível para cada caso.
Art. 114. Qualquer arvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular
Art. 115. É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar arvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.
Art. 116. Não é permitida a utilização da arborização publica para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza

Art. 117. É proibida a comercialização de espécimes da fauna e flora silvestres ou de objetos deles derivados

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 118. Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no Município sem prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinente.
§2º Na expedição do alvará de funcionamento o estabelecimento estará sujeito a vistoria para liberação do mesmo
Art. 119. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 120. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada à necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 121. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:-

Quando se tratar de negócio diferente do requerido; Como medida preventiva à bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
- Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§1º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta seção.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 122. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§2º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
Art. 123. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 124. Da autorização deverá constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I -
IV -
Número de inscrição;
Nome e endereço residencial do responsável; Local e horário para funcionamento do ponto; Indicação clara do objeto da autorização.

Art. 125. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. Vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Art. 126. Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 127. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
- Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros; Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
- Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
- VII -

Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa; Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo; Comercializar bebidas alcoólicas;

Art. 128. Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
I - Enquadra-se neste artigo o carrinho de cachorro-quente ou outros de venda
de alimentos.
Art. 129. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:
- Terem carrinhos apropriados, aprovados pela prefeitura;
- Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem
contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
- Terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

Usarem vestuários adequados e limpos; Manterem-se rigorosamente asseados;
Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo;
Manterem limpos sem qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno.

Art. 130. É proibido ao vendedor ambulante comercializar os seguintes produtos:

-
- III - IV -
-
- VII -

Substâncias tóxicas; Produtos farmacêuticos; Cigarros; Inflamáveis ou explosivos; Fogos de artifício; Animais vivos ou embalsamados; Produtos adulterados, fraudados, com prazo de validade vencido ou falsificados, tais como CDs, DVDs, joias, perfumes, roupas e acessórios de grife, artigos esportivos e obras de arte; VIII - Mercadorias ou serviços em desacordo com o seu licenciamento. **Art. 131.** É proibido ao vendedor ambulante atuar nos seguintes locais:
- A menos de 100 (cem) metros de estações de embarque e desembarque rodoviário;

- III - IV -
-

A menos de 50 (cinquenta) metros de pontos ou abrigos de ônibus ou táxi; Em frente de guias rebaixadas; Em frente a portões de acesso de edifícios;
A menos de 50 (cinquenta) metros dos portões de acesso de qualquer estabelecimento de ensino; - A menos de 100 (cem) metros de estabelecimentos que comercializem produtos similares. **Art. 132.** Quanto ao exercícios da atividade, é proibido ao vendedor ambulante:

-
-

Perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento; Apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora

sem autorização prévia.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 133. As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

-
-

As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura; Os produtos das feiras livres, bem como, os ditos caseiros ou coloniais

deverão ser vistoriados os locais de fabricação, aos quais receberam selos de qualidade da vigilância sanitária.

Art. 134. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:-

Ocupar o local e área delimitada para seu comércio; Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

- IV -
Somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo; Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes; V - Observar rigorosamente o início e término da feira livre.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 135. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho. **Parágrafo único.** Nos domingos e feriados os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados decretados pelo Executivo Municipal, salvo aqueles autorizados pela Municipalidade, com exceções previstas em lei. **Art. 136.** O Prefeito Municipal poderá, através de Decreto e mediante solicitação das classes interessadas, juntamente com ACIP, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. I - Em caso de discussão e divergência o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, poderá manifestar representando a sociedade pinhalense. **Art. 137.** As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
§1º Quando fechadas, as farmácias deverão afixar a porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 138. Os estabelecimentos comerciais (bares e lanchonete) e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão requerê-lo à Prefeitura Municipal para análise e aprovação. I - Em caso de discussão e divergência o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor, poderá manifestar representando a sociedade pinhalense.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO.

Art. 139. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areia e saibro depende de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Art. 140. - As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora possua Alvará de Localização e Funcionamento, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano a vida ou a propriedade.
Art. 141. - O Alvará de Localização e de Funcionamento poderá será processado mediante um requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo:
-

Do requerimento deverão constar as seguintes indicações; nome e residência do proprietário do terreno; nome e residência do explorador se este não for o proprietário; localização precisa do imóvel, do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração; declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes

documentos:
prova de propriedade do terreno;
autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
planta da situação com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 metros em torno da área a ser explorada;
concessão de lavra emitida pelo DNPM bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.
- No caso de se tratar da exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério da Prefeitura, a exigência constante da alínea C do parágrafo anterior.
Art. 142. Ao conceder os Alvarás, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 143. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos por mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 144. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 145. Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas do município, e num raio mínimo de cinco quilômetros do perímetro urbano deste.
Art. 146. A exploração de pedreiras a fogo, fica sujeita as seguintes condições: intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões; içamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista a distância.

toque por três vezes, com intervalo de dois minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando o sinal de fogo. **Art. 147.** É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando: a jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos; modifiquem o leito ou as margens dos mesmos; causem por qualquer forma a estagnação das águas; quando de algum modo possa oferecer perigos à ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
a juízo dos órgãos federais ou estaduais de controle do meio ambiente; se for considerado inadequado.
Art. 148. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 149. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 150. São considerados inflamáveis: o fósforo e os materiais fosforados; a gasolina e demais derivados de petróleo; os éteres, álcool, a aguardente e os óleos em geral; os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas; toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135ºc). **Art. 151.** Consideram-se explosivos: os fogos de artifícios; a nitroglicerina e seus compostos e derivados; a pólvora e o algodão pólvora; as espoletas e os estopins; os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; o cartucho de guerra, caça e minas.
Art. 152. É absolutamente proibido: - Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela prefeitura; - Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança; - Depositar ou conservar nas vias pública, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 153. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Art. 154. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 155. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 156. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§1º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 157. É proibido:
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio; fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização da prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, somente em caso de autorização dos órgãos competentes; **Art. 158.** A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 159. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo.
§1º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos;
§2º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução. **§3º** Para receber anuência, deverá ser paga uma taxa de 1 URM. **Art. 160.** Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando: pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem, firam a moral e os bons costumes da comunidade. Instalados nos passeios públicos e logradouros públicos;
Art. 161. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 162. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo.
- Todo propaganda falada em lugares públicos deverá ser pago um taxa de 0,10
da URM;
- A propaganda deverá ser anuídas pela Municipalidade, especificando locais e horários de anuncio.
Art. 163. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes: quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos; nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas
nos edifícios públicos municipais; nas igrejas, templos e casas de oração; dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV
DOS CEMITÉRIOS

Art. 164. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios.
§1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo; suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§2º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as Leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido **Art. 165.** É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação. **§1º** Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 166. Os sepultamentos em jazigos sem revestimentos-sepulturas, poderão repetir-se de 05 (cinco) em 05 (cinco) anos, e nos jazigos com revestimento- carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito, seja convenientemente isolado.
§1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: - Para adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade; - Para crianças: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura. **Art. 167.** Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 168. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 169. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 170. Nos cemitérios é proibido:
- Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
- III - IV -
-
-

Arrancar plantas ou colher flores;
Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões; Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil; Praticar comércio;
A circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 171. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 172. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

-
- III - IV -

Sepultamento de corpos ou partes; Exumações; Sepultamento de ossos; Indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com

nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada às filiações, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 173. Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas, onde de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esses livros devem ser

escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 174. Os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental. **Parágrafo único.** No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 175. O Serviço Funerário Municipal consiste no fornecimento do ataúde e transporte de cadáver podendo, opcionalmente ocorrer aluguel de capelas, castiçais, demais parâmetros e ônibus para o acompanhamento do féretro, obtenção de certidão de óbito , coroas, sepultamento de indigentes e transporte de cadáveres exumados.
Art. 176. O serviço funerário será prestado diretamente pela municipalidade, ou por permissão ou concessão a terceiros **Art. 177.** Em caso de permissão ou concessão, o município baixara legislação própria para outorgar a empresa contratada pela prestação de todos os serviços, ou parte deles.

SEÇÃO VI
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 178. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, e, por isso, devem ser respeitados sendo proibido: pichar suas paredes e muros, ou nelas colocar cartazes; interferir no sossego e na ordem.

Art. 179. Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

CAPÍTULO III
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS. E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

SEÇÃO I
DA NOMENCLATURA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 180. As vias e logradouros públicos municipais terão sempre uma denominação que deverá ser aprovada pelo Órgão de Planejamento municipal pelo Conselho e pela Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá sempre que julgar conveniente alterar ou modificar as denominações das vias e outros logradouros públicos.
Art. 181. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios: - Não poderão ser demasiado extensas, de modo que prejudiquem a precisão e clareza das indicações;

- III - IV -

Não poderão conter nomes de pessoas vivas; Não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome. Os números das quadras deverão ser sequenciais não podendo possuir quadras com mesma numeração no município.

SEÇÃO II
DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 182. A numeração dos imóveis existentes construídos, reconstruídos ou não construídos far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
- O número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o inicio até o meio da porta ou acesso principal das edificações; as vias pública cujo eixo estiverem orientadas, terão seus inicio no trecho mais próximo ao marco central na direção leste-oeste serão orientadas, de leste para oeste; as vias em cujo eixo se localizar em direção diferente das mencionadas nas alíneas a e b, serão orientadas tendo origem no ponto mais próximo do centro urbano ou aos referenciais estabelecidos nas alíneas supracitadas; os casos especiais ficarão a critério da Prefeitura Municipal. - A numeração será par à direita e ímpar para a esquerda, a partir do início do logradouro público;
- Quando à distância em metros, de que trata o Inciso I deste Artigo, não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior; - É obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto de fique a mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível soleira do alinhamento e à distância maior de 10,00m (dez metros), em relação ao alinhamento; - Quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;
- Nas edificações com mais de um pavimento onde haja elementos independentes, os números serão distribuídos com três e quatro algarismos, devendo o algarismo da classe das centenas e dos milhares, indicar o número do pavimento - considerando sempre o pavimento térreo como o primeiro pavimento; o algarismo das dezenas e das unidades indicará a ordem dos elementos em cada pavimento; - A numeração a ser distribuída nos subterrâneos e nas sobrelojas, será precedida das letras maiúsculas “S” e “SL” respectivamente.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES.

Art. 183. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia. **Art. 184.** Será considerado infrator todo aquele, que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator
Art. 185. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos: Incapazes na forma da Lei; Que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 186. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:

-
- III -

Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor; Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz; Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 187. Dará motivo a lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, as medidas cabíveis.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 188. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou emissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
-
-

Em que a ação danosa seja irreversível;
Em que haja desacato ou desobediência á autoridade do Poder Municipal.

Art. 189. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais penas previstas em lei. **Art. 190.** A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, onde constará: Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;I - III - IV - V -

Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência; Natureza da Infração; Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente; Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o

conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 191. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.
Art. 192. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente: O dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado; O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante e de agravantes à ação;

O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; A disposição infringida; A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes,

se houver.
Art. 193. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 194. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 195. Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da apreensão. - As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no caput deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal. - Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei. **Art. 196.** Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente: - IV - - O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido; O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
- VII -
A natureza da infração; A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes,

se houver.
Art. 197. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 198. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido poderá ser vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:
- Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes; - Destruição.
SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 199. A pena, além de Impar a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.
Art. 200. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Art. 201. Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e pelo presente Código, será aplicadas multas através do Auto de Infração.
§1º Os valores das multas poderão variar de 5 (cinco) a 10.000 (dez mil) vezes o valor de referência do Município.
§2º Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista: -
- III -
A maior ou gravidade da infração; As suas circunstancias atenuantes ou agravantes; Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código;

IV - Incorrer simultaneamente em mais de uma penalidade em diferentes dispositivos, aplica-se a pena maior aumentada em dois terços.
Art. 202. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, e o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.
§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
Art. 203. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou alto.
Art. 204. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 205. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao Prefeito.
Art. 206. Julgada improcedente ou não, sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 207. Esta lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 208. Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A04366CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

LEI Nº 634/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Desmembramento da SUBURBANA CHACARA Nº 01 criando os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17, 18,19,20,21,22 da quadra 39 e Lotes 01,02,03 da quadra 40, bem como criando também a Rua Área Verde e da outras providencias, para fins de regularização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, da parte ideal da SUBURBANA CHACARA N.º 01 com área total de45.237,87 m² (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), constante da Matricula 6.854 devidamente registrado no registro de Imóveis da Comarca de Ampere, Pr:

Art.2º A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior de acordo com a Lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do
Código de normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Art.3º Com o citado desmembramento ficam criadas as Quadras 39 e 40, os seguintes lotes:

§1º - Quadra 39 com os seguintes lotes:

I – Lote n.º 01 com área de 292,92m² (duzentos e noventa e dois metros e noventa e dois centímetros quadrados;
II - Lote n.º 02 com área de 491,95m² (quatrocentos e noventa e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados;

III - Lote n.º 03 com área de 625,96m² (seiscentos e vinte e cinco metros e noventa e seis centímetros quadrados;
IV - Lote n.º 04 com área de 366,49m² (trezentos e sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados;
V - Lote n.º 05 com área de 272,96m² (duzentos e setenta e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados;
VI - Lote n.º 06 com área de 284,85m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados;
VII - Lote n.º 07 com área de 260,40m² (duzentos e sessenta metros e quarenta centímetros quadrados;
VIII - Lote n.º 08 com área de 183,85m² (cento e oitenta três metros e oitenta e cinco centímetros quadrados;
IX - Lote n.º 09 com área de 226,76m² (duzentos e vinte e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados;
X - Lote n.º 10 com área de 384,38m² (trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados;
XI - Lote n.º 11 com área de 293,77m² (duzentos e noventa e três metros e setenta e sete centímetros quadrados;
XII - Lote n.º 12 com área de 414,42m² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e dois centímetros quadrados;
XIII - Lote n.º 13 com área de 458,95m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados;
XIV - Lote n.º 14 com área de 502,97m² (quinhentos e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados;
XV - Lote n.º 15 com área de 358,83m² (trezentos e cinquenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados;
XVI - Lote n.º 16 com área de 429,99m² (quatrocentos e vinte e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados;
XVII - Lote n.º 17 com área de 326,63m² (trezentos e vinte e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados;
XVIII - Lote n.º 18 com área de 325,26m² (trezentos e vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados;
XIX - Lote n.º 19 com área de 332,19m² (trezentos e trinta e dois metros e dezenove centímetros quadrados;
XX - Lote n.º 20 com área de 357,09m² (trezentos e cinquenta e sete metros e nove centímetros quadrados;
XXI - Lote n.º 21 com área de 374,10m² (trezentos e setenta e quatro metros e dez centímetros quadrados;
XXII - Lote n.º 01 com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados);

§ 2º - Quadra 40 com os seguintes lotes:
I - Lote n.º 01 com área de 1.214,15m² (hum mil duzentos e quatorze metros e noventa e quinze centímetros quadrados;
II - Lote n.º 02 com área de 232,34m² (duzentos e trinta e dois e trinta e quatro centímetros quadrados);
III - Lote n.º 03 com área de 218,92m² (duzentos e dezoito metros e noventa e dois centímetros quadrados;
IV - Lote n.º 04 com área de 199,06m² (cento e noventa e nove metros e zero seis centímetros quadrados);

Art. 4º - Fica ainda destinado a área de 1.967,02 m² (hum mil novecentos e sessenta e sete metros e zero dois centímetros quadrados), para a criação da Rua Área Verde, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art.5º - Ficando a suburbana chácara n.º 01, com área remanescente de 29.541,96m² (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e hum metros e noventa e seis centímetros quadrados).

Art. 6º - O referido desmembramento Foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral desde município.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 600/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:27FD4380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

PLANO
DIRETOR MUNICIPAL

Lei complementar 003/2018

SUMÁRIO
TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao Art. 5º)

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
(Art. 6º ao Art. 9º)

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 ao Art. 12)

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 15 e Art. 16)

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 17 a Art. 19)

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 20 e Art.21)

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 22)

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 23)

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 24 ao Art. 31)

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 32)

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 33 ao Art.35)

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL (Art. 36 ao Art. 44)

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO (Art. 45 ao Art. 48)

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 49)

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 50)

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 51 e Art.
52)

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 53 ao Art. 55)

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 56 ao Art. 59)

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 60 ao Art. 63)

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 64)

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 65)

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 66)

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 67 ao Art. 69)

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 70 ao Art. 73)

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 74 e Art. 75)

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 76 ao Art. 78)

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 79 ao Art. 81)

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 82 ao Art. 89)

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 90 ao Art. 94) ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL
ANEXO II – MAPA DO MACROZONEAMENTO URBANO DA SEDE MUNICIPAL ANEXO III – TABELA DE USO DO SOLO RURAL

LEI COMPLEMENTAR N°. 003/2018

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pinhal de São Bento.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2º. O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Pinhal de São Bento.
Art. 3º. O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º. Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
-
- III - IV -
-
-
do Uso e Ocupação do Solo; do Parcelamento do Solo; do Perímetro Urbano;
do Sistema Viário; do Código de Obras;
do Código de Posturas.

Art. 5º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
- mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
- tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
- definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º. A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
-
- III - IV -
V -
a função social da cidade e da propriedade;
justiça social e redução das desigualdades sociais; preservação e recuperação do ambiente natural; sustentabilidade;
gestão democrática e participativa.

Art. 7º. O Município de Pinhal de São Bento adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

- a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

-
social; III -

o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos
recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
- a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;
- a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
- a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
- a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
- a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º. Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º. O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 10. A função social da cidade de Pinhal de São Bento se dará pelo pleno exercício de todos os direitos à cidade: como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; ao transporte público; ao lazer; à informação; e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 11. A função social da cidade será garantida pela:

-
- III - IV -

integração de ações públicas e privadas;
gestão democrática participativa e descentralizada; promoção da qualidade de vida e do ambiente;
observância das diretrizes de desenvolvimento do Município de Pinhal de São Bento e sua articulação com o seu contexto regional;
- cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
- o acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
- priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 12. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 10.257/2001.

CAPÍTULO IV
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 13. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
- suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;
- compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
- compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
- compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 14. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

-
-
o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
- a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

-
-
a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
- a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
- a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
- a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
- a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 15. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

-
- III - IV -
-
-
minimizar os custos da urbanização;
assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais; assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural; melhorar a qualidade de vida da população;
criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 16. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

-
- III - IV -
V -
proteção e preservação ambiental;
serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental; desenvolvimento socioeconômico;
desenvolvimento institucional e gestão democrática; desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 17. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 18. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
- compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
- recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
- incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
-
-
compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
- criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
- desenvolver programas para atingir os 12m² (doze metros quadrados) de área verde por habitante, acessíveis a toda a população, exigidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
- monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
- criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
Art. 19. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal, além da Resolução 369/06 do CONAMA das áreas de preservação permanentes que forem de interesse público.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
Art. 21. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
- aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
- garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Pinhal
de São Bento;
- IV -
garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário; reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
- incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
- VII -
melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos; garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

- ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
-
-
promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
-
Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 22. A política de desenvolvimento social e econômico de Pinhal de São Bento será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 23. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
- incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
- ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
- ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;
-
-
-
compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental; promover a melhoria da qualificação profissional da população;
fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
- VIII -
apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;
- promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
- fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município.

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 24. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
-
- III - IV -
-
- VII -
educação; saúde;
cultura, esporte e lazer; assistência social; habitação;
segurança pública; defesa civil;

VIII - serviços funerários e cemitérios.
Art. 25. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
- promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
- estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
- estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
- implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
- ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

- oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
- adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
- intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
- aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 26. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:
- implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
- III - IV -
-
adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
investir nos recursos humanos;
reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
- ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 27. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
-
-
atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
- assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 28. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
- promover política adequada à habitação de interesse social;

criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 29. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
- promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
- estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
- recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
-
-
incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
- dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
- VIII -
ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada,

particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários.

Art. 30. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
- implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
- desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
- promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
- garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
- promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
- implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 31. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

- promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
- intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
- reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 32. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
-
- III - IV -
incentivar e fortalecer a participação popular; implantar o Sistema de Planejamento Integrado;
promover a modernização administrativa e institucional de Pinhal de São Bento; promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
- garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
- VII -
readequar sistema de informação e de Planejamento;
adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
VIII - garantir a formação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 33. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 34. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
- identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

- delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
- garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.

Art. 35. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

-

- III -

Macrozoneamento Municipal; Macrozoneamento Urbano; Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 36. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 37. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes Macrozonas:

-

- III - IV -

-

- VII -

Macrozona de Produção Rural; Macrozona de Controle Ambiental; Macrozona de Amortecimento;

Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental; Corredor Especial de Interesse Turístico;

Macrozona Urbana;

Macrozona de Expansão Urbana.

Art. 38. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades agrossilvipastoris, isentas de ocupação urbana, mas podendo também receber atividades agroindustriais. Tem como diretriz promover atividades voltadas à agricultura, pecuária, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, no qual as atividades primárias são predominantes. Tem como objetivos:

-

- III -

compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental; estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas; incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;

-

-

promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

- estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
- estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 39. A Macrozona de Controle Ambiental correspondente à bacia de manancial de abastecimento municipal, ou seja, a bacia do Rio Pinhalito à montante da captação da sede urbana. Também inserem-se na Macrozona de Controle Ambiental as áreas que possam representar risco ambiental dentro do território municipal. Tem como diretriz assegurar a manutenção da biodiversidade e a conservação dos ecossistemas envolvidos, especialmente a proteção à bacia de manancial de abastecimento do município, sendo admitido uso moderado e autossustentado do meio. Tem como objetivos:

-

-

Estabelecer normas de controle ambiental local;

Garantir qualificação da área para outra utilização pública após vida útil definida;

- Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais.

Art. 40. A Macrozona de Amortecimento compreende as áreas ao redor do perímetro urbano proposto da Sede Municipal, tendo como objetivo amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas. Tem como diretriz uma faixa de 100 metros de largura ao redor da Sede Municipal como área de amortecimento para proteção da área urbanizada, em relação à implantação de atividades produtivas que utilizem defensivos agrícolas por pulverização, avicultura, suinocultura e demais atividades produtivas, que possam comprometer a saúde, a qualidade de vida e o sossego da população urbana. Tem como objetivos:

-

- III -

garantir e salvaguardar a saúde e bem-estar da comunidade urbana; disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;

inibir a construção de aviários, de estabelecimentos de suinocultura, atividades produtivas que utilizem a queimada ou defensivos que possam comprometer a saúde da população urbana;

IV - incentivar as atividades agrícolas que desenvolvam produtos com sistemas de proteção de baixo impacto, bem como a produção orgânica.

Art. 41. A Macrozona de Recuperação e Proteção Ambiental corresponde às áreas definidas por lei federal como de preservação permanente. Abrange as faixas de preservação permanente ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções em sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão, implantação de equipamentos de suporte às atividades de recreação, desde que públicos e preferencialmente sem edificação, seguindo a legislação ambiental federal pertinente. Tem como diretriz preservar e recuperar, com o objetivo de manter o equilíbrio do ecossistema da região, proteger os cursos d'água e suas margens, além de configurar importante refúgio para a fauna local, caracterizando-se como corredor de biodiversidade. Tem como objetivos:

-

- III - IV -

garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

estimular a formação de corredores de biodiversidade;

observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Art. 42. O Corredor Especial de Interesse Turístico corresponde ao eixo ao longo da estrada de acesso a Ampére, sendo limitado às propriedades com testada a esta. Tem como diretriz incentivar e incrementar o turismo rural e a educação ambiental, além do comércio local.

Art. 43. A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano atual da sede municipal. Destinada à aglomeração de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano. Tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupadas, aliando ações de infraestruturação e recuperação das condições socioambientais. Tem como objetivos:

-

otimizar a infraestrutura urbana instalada;

condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

- IV -

-

-

orientar o processo de expansão urbana;

permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas; garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

Art. 44. A Macrozona de Expansão Urbana caracteriza-se pelas áreas contíguas ao perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, em respeito ao artigo 3º, da Lei Federal nº

6.766/1979 e suas atualizações, segundo a qual somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana, assim definida por lei municipal, bem como em áreas que não sejam: terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas; terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados; terrenos com declividade igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes; terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação; área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção. Tem como diretriz Implementar área de urbanização acessível, com capacidade física de adensamento e provimento de infraestrutura, correlacionamento das funções urbanas com a área em questão e orientação das atividades do mercado imobiliário conforme os objetivos do governo municipal. Tem como objetivos:
-
-
Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;
Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente às vias arteriais e coletoras;
- Garantir a reserva de área institucional para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
-
-
Solo.
Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
Observar infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do

§1º Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.
§2º As áreas destinadas à Macrozona de Expansão Urbana serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município promover a ampliação do seu perímetro urbano, para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no caput deste artigo.

SEÇÃO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 45. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes Macrozonas:.
-
- III -
Macrozona de Ocupação Consolidada; Macrozona de Ocupação Prioritária; Macrozona de Conservação Ambiental.

Art. 46. A Macrozona de Ocupação Consolidada Compreende a área de ocupação já consolidada e constitui a maior parte da área residencial e comercial da sede urbana. Tem como diretriz: Ficam permitidas nesta Macrozona a ocupação residencial e comercial controlada e atividades produtivas voltadas às atividades de lazer, cultura e esporte que não sejam incômodas. Tem como objetivos:
- controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo assim a impermeabilização do solo;
- estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças;
- IV -
-
-
controlar o adensamento e a instalação de atividades geradoras de tráfego; melhorar a acessibilidade e mobilidade urbana;
garantir melhor aproveitamento da infraestrutura existente; garantir ventilação com bom espaçamento entre os edifícios.

Art. 47. A Macrozona de Ocupação Prioritária caracteriza-se por área não utilizada para fins urbanos, subutilizada ou não parcelada e necessariamente situada de tal forma dentro do perímetro urbano que configura entrave ao desenvolvimento da cidade caracterizando: Especulação imobiliária; Desperdício de infraestrutura urbana instalada; Interrupção da malha viária prejudicial à circulação urbana; Foco de vetores de doenças e de insegurança. Tem como diretriz: Tal área tem prioridade de ocupação (parcelamento ou edificação para fins urbanos) sobre a Macrozona de Expansão Urbana e tem por objetivo o aumento de oferta de lotes para uso residencial ou para atividades produtivas de baixo impacto, bem como a busca por melhoria da qualidade de circulação e vizinhança. Tem como objetivos:
- ampliação da oferta de lotes urbanos em áreas dotadas de infraestrutura para fins residências e implantação de atividades produtivas;
- aplicação do instrumento de parcelamento compulsório para fins residenciais, atendendo o coeficiente de aproveitamento mínimo definido;
- definição do prazo para cumprimento do instrumento, posterior a esse prazo passa a valer o IPTU Progressivo no Tempo;
- aplicação de IPTU Progressivo no Tempo em áreas já parceladas, não ocupadas ou subutilizadas que não estão à venda;
- aplicação do Direito de Preempção em áreas já parceladas não ocupadas ou subutilizadas.
§1º Nestas áreas, poderá incidir os instrumentos Edificação ou Utilização/Parcelamento Compulsórios, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo e de Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública como forma de obrigar os proprietários fazer cumprir a função social da propriedade.
§2º Poderá ser aplicado o Direito de Preempção sobre tais áreas, havendo Lei Complementar Municipal específica para tanto, assim como no caso dos instrumentos anteriormente citados.
§3º Lei específica definirá os prazos e condições para o Parcelamento Compulsório e seu descumprimento ensejará a incidência do IPTU Progressivo no Tempo.
§4º As áreas delimitadas como Macrozona de Ocupação Prioritária são as demarcadas no mapa de Macrozoneamento Urbano e deverão ser delimitadas em lei municipal específica para a aplicação dos instrumentos descritos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, conforme objetivos descritos nos incisos I a V deste artigo.
Art. 48. A Macrozona de Conservação Ambiental compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
-
- III - IV -
garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
estimular a formação de corredores de biodiversidade;
observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 49. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
- induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
- adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas;
- hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
- eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

- adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
- VII -
garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
- garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
- Garantir a largura devida das vias, mediante a indenização aos proprietários caso necessário.

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 50. O Município de Pinhal de São Bento adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei

Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
-
-
-
-
Instrumentos de Planejamento:
Lei do Plano Diretor Municipal;
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Planos, programas e projetos elaborados em nível local. Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
desapropriação;
servidão e limitações administrativas;
tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
concessão de direito real de uso;
concessão de uso especial para fim de moradia;
parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
direito de preempção;
operações urbanas consorciadas;
outorga onerosa do direito de construir;
transferência do direito de construir;
direito de superfície;
outorga onerosa de alteração de uso;
regularização fundiária;
assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
termo de ajustamento e conduta;
fundo de desenvolvimento municipal;
sistema municipal de informações. Instrumentos Tributários e Financeiros:
imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
contribuição de melhoria;
incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
tributos municipais diversos;
taxas e tarifas públicas específicas. Instrumentos de Democratização da Gestão:
conselhos municipais;
fundos municipais;
audiências e consultas públicas;
gestão orçamentária participativa;
conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 51. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.
Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.
Art. 52. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
- nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
- nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 53. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.
Art. 54. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.
Art. 55. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 56. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
regularização fundiária;
execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
constituição de reserva fundiária;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 57. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.
Art. 58. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.
§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Art. 59. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 60. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Art. 61. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.
Art. 62. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.
Parágrafo único. A notificação far-se-á:
por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Art. 63. Os prazos a que se refere o art. 60 não poderão ser inferiores a:
- 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;
- 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§1º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 60 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.
§2º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 64. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.
§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.
§2º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:
definição da área a ser atingida;
programa básico da ocupação da área;
programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
finalidade da operação;
estudo prévio de impacto de vizinhança;
contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;
forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 65. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.
§1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§2º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
Parágrafo único. O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 66. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 67. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.
Fica o Executivo municipal autorizado a:

exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 68. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 69. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 70. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
§3º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
Art. 71. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
Art. 72. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.
Art. 73. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 74. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:
-
- III -
concessão do direito real de uso;
concessão de uso especial para fins de moradia;
assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
IV - desapropriação.
Art. 75. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
-
- III - IV -
V -
Ministério Público; Poder Judiciário; Cartórios de Registro; Governo Estadual;
Grupos sociais envolvidos.

§1º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§2º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 76. O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.
§1º É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:
seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.
§2º Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§3º O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.
Art. 77. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.
§1º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§2º Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.
§3º A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).
§4º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:
pequenas atividades comerciais;
indústria doméstica;
artesanato;
oficinas de serviços;
agricultura familiar.
§1º O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.
§2º Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.
Art. 78. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 79. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Polo Gerador de Tráfego, Polo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Art. 80. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
-

–
adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo;
valorização imobiliária;
geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação, iluminação e poluição sonora;
paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
Art. 81. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 82. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM), com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§1º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§2º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho da Cidade (CONCIDADE), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 83. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
-
- III - IV -
-
- VII -
dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados; repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado; empréstimos de operações de financiamento internos ou externos; contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
acordos, contratos, consórcios e convênios; retornos e resultados de suas aplicações;
recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
VIII - outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 84. Os recursos do FDM serão aplicados em:
- execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
- III -
estruturação e gestão do transporte coletivo público;
ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
- implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

- criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 85. Fica criado o Conselho da Cidade (CONCIDADE), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Pinhal de São Bento, composto de 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 7 (sete) representantes da administração pública e 8 (oito) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
Art. 86. O Conselho terá como principais atribuições:
- examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho
institucional;
- III -
estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
-
-
organizar e promover a conferência da cidade;
orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
- analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 87. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CONCIDADE) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 88. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 89. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Pinhal de São Bento para o gerenciamento das informações municipais.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 91. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
-
- III - IV -
-
-
Lei de Uso e Ocupação do Solo; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Sistema Viário; Código de Obras; Código de Posturas.

Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 92. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, e IV do PDM de Pinhal de São Bento, contendo, respectivamente, Análise Temática Integrada, Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimentos, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 93. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 94. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II – MACROZONEAMENTO URBANO

ANEXO III – TABELA DE USO DO SOLO RURAL

Área	Usos		
	Permitido	**Permissível**	**Proibido**
Área de Preservação Permanente (APP)	-Recomposição florística com espécies nativas - Recuperação de áreas degradadas	Pesquisa científica (1) Atividades ligadas à educação ambiental (1)	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
Área de Conservação Ambiental (ACA)	Recomposição florística com espécies nativas Recuperação de áreas degradadas	-Turismo rural(1) - Atividades ligadas à educação ambiental	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento -Atividades de suinocultura
Áreas de atividades agrossilvipastoris (AAA)	-Atividades agrossilvipastoris(2) -Agroindústria(1)	- Uso Comunitário 3 (1) -Matadouros (1) -Atividades de suinocultura (1)	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento.
Corredor Especial de Interesse Turístico (CEIT)	Atividades ligadas ao Turismo rural (1) Atividades ligadas à educação ambiental -Atividades agrossilvipastoris de baixo impacto ambiental(3)	- indústria tipo A	- Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento -Atividades de suinocultura

mediante parecer técnico do Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária segundo legislações federal e estadual pertinentes deverão seguir praticas de manejo adequado de acordo com a orientação do órgão de extensão rural e/ou Plano de Manejo Agropecuário

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C738E5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 184/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 184/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 02 de Outubro de 2018, transporte de paciente Eriky Davi da Silva Walhovicz para consulta neuropediatra encaminhado pela APAE, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de Outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em__/__/__

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B0972E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 64/2018, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **19/10/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas novos conforme Contrato de Repasse n° 871553/2018/MAPA, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/10/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/10/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 02/10/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E346A718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO 864/2018

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Publico, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.

ARQUIMEDES BOBCO
SEXTILIO BARBIERI
DEJAIR MENIN
BRAZELINO FARIAS DE LIMA
JOSE AVELINO GARLET

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01– 01 (um) Ônibus marca/modelo MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO, espécie PAS/ONIBUS, de cor amarela, capacidade 26P/152

CV, combustível Diesel, ano e modelo 2012/2013, Chassi 93PB58M1MDC043898, RENAVAM 50.586217-4, PLACA AWL-4194, adquirido da empresa Marcopolo S.A, plaqueta patrimonial 3254.
.
Item 02– 01 (um) PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo GM/CELTA 2P LIFE, de cor preta, capacidade 5P/70CV, combustível Alcool/Gasolina, ano e modelo 2005/2006, Chassi 9BGRZ08906G108705, RENAVAM 00862180473, PLACA DRU-3505, recebido em doação pela Secretaria da Receita Federal, plaqueta patrimonial 2364.

Item 03– 01 (um) plaina agrícola dianteira, marca Stara, Modelo PAD 750, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda, nota fiscal 129, plaqueta patrimonial 2701.

Item 04– 01 (um) Concha agrícola dianteira, marca Stara, Modelo PAD 750, adquirido da empresa Silva Maquinas Agrícolas Ltda, nota fiscal 129, plaqueta patrimonial 2701.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.

Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A7B7654D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018

Pregão exclusivo para microempresas e Empresas de pequeno porte
Modalidade: Pregão Presencial.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio para o Plenário da Câmara Municipal.
Valor Máximo do Objeto: R$ 23.407,24 (vinte e três mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).
Data, horário e local abertura: 19/10/2018, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.
Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

A) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
B) Junto à Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
C) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 02 de outubro de 2018.

NOÍSA JEANA DOMINGUES
Pregoeira - Portaria nº 03/2018

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CA4BDEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1877/2018

PROIBE A FABRICAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE "LINHA CHILENA" E ARTEFATOS SIMILARES NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do **VEREADOR MARCELINHO DA SAÚDE,** e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 º - Ficam vedados, no município de Piraquara, a fabricação, a comercialização, a distribuição e o uso, para quaisquer fins, de "linha chilena" e artefatos similares.
Parágrafo Único – Entender-se por "linha chilena" as linhas cortantes preparadas para o uso em "pipas", "papagaios", entre outros artefatos lúdicos congêneres, que utilizem pó de quartzo e óxido de alumínio para sua fabricação.
Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B047BAB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1878/2018

DENOMINA DE RUA "LEÃO DE JUDÁ" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO "BAIRRO PLANTA RITA DE CÁSSIA", CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do **VEREADOR JEREMIAS PEREIRA,** e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Leão de Judá" a rua sem denominação oficial, localizada no "Bairro Planta Rita De Cássia", conforme croqui anexo.
Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0BEE0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 13.054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 13.054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018,** que tem por objeto a aquisição de materiais agregados, sendo: pedra 4A, pedrisco limpo, pedra marroada, brita 01, brita 02, pó de pedra, pedra graduada, areia

grossa e saibro médio de calcário (dolomítica), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n.º 13815, bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.390.929/0001-93, **vencedora dos itens 8 e 9 do lote 1; item 3 do lote 2**, pelo valor total de R$ 192.237,50 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **LUNARDON & SILVA LTDA**, com sede na Av. Palmas, n.º 81, Planta Araçatuba, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.267.493/0001-35, **vencedora do item 3 do lote 1; itens 1, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do lote 2**, pelo valor total de R$ 903.325,00 (novecentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais); **MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Padre Francisco Bonato, n.º 1156, Centro, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.615.673/0001-72, **vencedora do item 10 do lote 2**, pelo valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte e mil reais); **PEDREIRAS BOSCARDIN LTDA**, com sede na Av. Jacob Valenga, n.º 33333, Vila Franca, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.070.639/0001-78, **vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5 do lote 1**, pelo valor total de R$ 1.622.475,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); **Q.B. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Antonio José Dias Pires, n.º 320, Sala A, Área Industrial, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.959.390/0001-21, **vencedora do item 2 do lote 2**, pelo valor total de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais); **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Antonio José Dias Pires, n.º 456, Parque Industrial de Quatro Barras, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.398.389/0001-63, **vencedora dos itens 6, 7 e 10 do lote 1**, pelo valor total de R$ 1.655.887,50 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 4.733.425,00** (quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46A637C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.078/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 14/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 13.078/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 14/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.975,05m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Cristóvão Colombo (entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Arthur Martins), Rua Manoel Alves Teixeira (entre a Rua Nações Unidas e a Rodovia João Leopoldo Jacomel), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI,** com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, n.º 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-21, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 1.343.907,70 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D00F2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**Locadores:** Everaldo de Macedo, Bruno Piccoli e Daniel Piccoli.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel, localizado na Rua Nova Tirol, nº333 e nº411 – Piraquara – PR, destinado para a instalação do Posto de Bombeiros de Piraquara. **Modalidade:** Dispensa /Justificativa nº. 045/2016 – Processo nº. 15590/2016**Valor Mensal: R$** 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**Valor Global: R$** 18.000,00 (dezoito mil reais).**Fiscalização:** A fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor.**Prazo de vigência:** 15/09/2018 a 14/09/2019.**Data da assinatura:** 14/09/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4F140DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13.148/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 16/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 13.148/2018 – CONCORRÊNCIA N.º 16/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ, 4.261,33m² e blocos de concreto intertravados, 274,32m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Padre Anchieta (entre a Av. Nações Unidas e Rua Manoel Alves Teixeira), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **CTG CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Benjamim Claudino Barbosa, n.º 13815, bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.390.929/0001-93, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 600.111,97 (seiscentos mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D4EFB7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.138/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 17/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: ELMO PROJETOS TÉCNICOS LTDA, sita na Rua João Theis, n.º 99, Atiradores – Joinvile-SC, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.256.402/0001-08. **Objeto:** contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro

de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para a **Rua Linhares, no Bairro Jardim Tropical**, com extensão aproximada de 0,54 km, em vias públicas do Município de Piraquara. **Valor global**: R$ 22.450,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 01/10/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1E591B38

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7001 /2018

SÚMULA: " Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, no valor de R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.791 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de **R$ 150.000,00(Cento e cinqüenta mil reais)** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	467	1000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	468	1000	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	477	1000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.736/2017, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:B8F6180D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO 009/2018 CMAS

Súmula: Aprova Plano de Ação 2018 e Termo de Adesão referente ao repasse Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de Ação referente ao repasse Estadual, PPAS II – Centro POP; PPAS IV – Acolhimento de Crianças e Adolescente; Abordagem Social; Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua; Incentivo Centro da Juventude - Paraná Seguro, e termo de adesão ao Incentivo V.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 08 de Agosto de 2018.

EDSON APARECIDO DE ALENCAR
Presidente do CMAS
Res. n°17/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C96FBDB4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR que as servidoras abaixo nominadas, no quadro de conclusão, foram aprovadas no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDORA**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
845811	SAMARA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2018
817601	SOLANGE DOMINGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	09/03/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir da data ora declinada.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de Outubro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:357219A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 30/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **ALICE EDUARDO DOS SANTOS JANUARIO,** inscrita no **CNPJ/MF nº 05.301.323/0001-39**, devidamente habilitada para fornecimento de brinquedos para uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 2.316,20 (dois mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.002.0824400082.032-3.3.90.30.14.00.0000 – (1047) Fonte: 733, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C70407B1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018

NÚMERO DO TERMO: 01
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DARCY MENDONÇA & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 73.969.016/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores dos itens da Ata nº 11/2018, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde os valores passam a ser GASOLINA R$ 4,94/L (quatro reais e noventa e quatro centavos) por litro e DIESEL S10 R$ 3,73/L (três reais e setenta e três centavos) por litro.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Darcy Mendonça
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A360DBAB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 22/2018

Processo Nº 56/2018
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R$ 251.828,30
PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	R$ 4.442,00
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	R$ 2.736,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	R$ 110.112,70

Pitangueiras-PR, 02 de outubro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4B5EE2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI N° 2376 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

LEI N° 2376 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Planalto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte
Lei:
Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Planalto, Estado do Paraná, pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico, nos termos do §19, do art. 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e da Lei Federal nº 8.906, de 04 de Julho de 1994.
§1º O total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas **ações** judiciais em que for parte o Município de Planalto, Estado do Paraná, será rateado de maneira igualitária entre os procuradores jurídicos ocupantes de cargo efetivo no âmbito do Poder Executivo, sem distinção de órgão de lotação.
§2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito em conta judicial vinculada aos respectivos autos, e destinado à conta bancária de titularidade do Município, vinculados à receita específica.
§3º Os procuradores jurídicos receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, consignado em folha de pagamento que mencionará a verba específica.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§1º Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.
§2º A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do *caput* deste artigo, será distribuída aos procuradores, em periodicidade mensal, não podendo com a soma das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o teto constitucional, caso em que o remanescente depositado será distribuído nos meses subsequentes.

Art. 3º Não participará do rateio dos honorários advocatícios o procurador jurídico que, quando do pagamento ou repasse:
I – não mais integrar o quadro de servidores efetivos do Município;
II – estiver cedido para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal;
III – estiver de licença para concorrer a cargo eletivo;
IV – estiver em gozo de qualquer licença não remunerada, tais como:
a) para tratar de interesse particular;
b) para exercer cargo eletivo;
c) para desempenhar mandato classista.

Art. 4º Estando o débito ajuizado, a ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º Nas execuções fiscais não haverá pedido de extinção do processo enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba honorária prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:25C12769

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2375 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

LEI Nº 2375 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com a Associação Central de Agricultores de Planalto - ACAPLA , e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por períodos iguais consecutivos, com a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE AGRICULTORES DE PLANALTO – ACAPLA, sobre o seguinte implemento:

- Patrimônio 7102: Terraceador de arrasto 20 discos de 26 polegadas, mancal a graxa, marca Forte, modelo TRA20, ano de fabricação 2018, cor verde, número de série 305/2018.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5C845CEB

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 088/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 088/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 088/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$780.200,00 (Setecentos e oitenta mil e duzentos reais)
DATA DA ABERTURA: 17 de outubro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6AEED27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2018

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Benefício Eventual, conforme Deliberação 65/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 02/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, primeiro semestre de 2018, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Benefício Eventual.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 02 de Outubro de 2018.

STEFANIE CESARINA BAZONI SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:77306F73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1090 QUE INSTITUI O PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL

LEI N.º 1090 DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Plano de Incentivo Empresarial, visando estimular a geração de emprego e renda, suprir os setores deficientes da cadeia produtiva e de serviços no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° Fica instituído no âmbito do município de Porto Amazonas o Plano de Incentivo Empresarial, o qual tem por escopo fomentar a geração de empregos e renda, através da instalação ou ampliação de atividades industriais, prestadoras de serviço e comerciais no Município.
Parágrafo único. O Plano é composto de estímulos, isenções e aplicações de alíquotas tributárias progressivas, consignados nesta lei, às empresas de natureza empresarial que pretendem se instalar no Município ou já instaladas que venham a ampliar suas instalações e atividades, desde que seus investimentos sejam comprovadamente relevantes para a geração de divisas, empregos, renda e acima de tudo asseguram a qualidade de vida da população, através da proteção e conservação ambiental.

Art. 2.° Para efeitos desta Lei considera-se empresarial toda atividade econômica com fins lucrativos, organizada profissionalmente para produção e circulação de bens ou serviços de interesse público, a critério do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Excepcionalmente os estímulos e benefícios constantes deste diploma legal, poderão ser estendidos a projetos e empreendimentos de real interesse do Município e devidamente autorizados pelo Poder Executivo.

CAPITULO II
DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Art. 3.° Somente serão concedidos os benefícios desta Lei às pessoas Jurídicas de Direito Privado, legalmente constituídas, em pleno gozo de seus direitos e que atendam os seguintes requisitos:
I – apresentação de projeto de investimento consistente com memorial descritivo e justificativa de interesse neste município, previsão dos recursos a investir, prazos de maturação dos investimentos, relação de produtos e estimativa de quantidades, cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e previsão de empregos a serem gerados;
II – apresentação do contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrados;
III – comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal, da empresa e dos sócios;
IV – apresentação da certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme Art. 195 e § 3° da Constituição Federal;
V – apresentação das certidões negativas emitidas pela Fazenda Nacional e Estadual;
VI – apresentação da certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Consulta de Regularidade do Empregador (CRF);
VII – apresentação da certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo;
VIII – apresentação da certidão negativa de Protestos e do Cartório de Distribuição Judicial, referentes às ações cíveis contra a empresa e seus Diretores e responsáveis, extraídas na Comarca da sede da empresa ou da residência de seus Diretores e responsáveis nos últimos 5 (cinco) anos;
IX – apresentação do livro de registro de empregados (frente e verso); e,
X – quitação integral de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel no qual se estabelecera ou se expandirá a empresa.
§ 1.° O Município poderá solicitar aos interessados, informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.
§ 2.° O pedido poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado ao local, no que se refere à salubridade, segurança, higiene estética e outros.

CAPITULO III
DOS INCENTIVOS

Seção I
Incentivos Tributários

Art. 4°. São considerados incentivos tributários:
I – isenção de taxa de licença para execução de obra;
II – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a área edificada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, após a expedição do alvará para construção da obra;
III – isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS-QN), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da data de expedição ou renovação de licença de funcionamento da empresa;
IV – alíquota progressiva do IPTU e ISS na seguinte proporção:
a) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o terceiro e quarto ano, pagamento de 1/6 (um sexto) do valor da alíquota integral;
b) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quarto e quinto ano, pagamento de 2/6 (dois sextos) do valor da alíquota integral;
c) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o quinto e sexto ano, pagamento de 3/6 (três sextos) do valor da alíquota integral;
d) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sexto e o sétimo ano, pagamento de 4/6 (quatro sextos) do valor da alíquota integral;
e) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o sétimo e oitavo ano, pagamento de 5/6 (cinco sextos) do valor da alíquota integral;
f) para hipótese de incidência do respectivo imposto entre o oitavo e novo ano, pagamento da alíquota integral.
V – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI) incidente nos casos de compra do imóvel pela empresa e destinado à sua instalação, quando for o caso.
Parágrafo único. Para concessão da isenção ou aplicação da alíquota tributária progressiva, o interessado deverá apresentar requerimento ao Órgão Fazendário, para que se manifeste sobre quaisquer pendências ou débitos em nome da requerente e seus principais Diretores.

Seção II
Incentivos de Infraestrutura

Art. 5.° São considerados incentivos de Infraestrutura:
I – venda de área, mediante procedimento licitatório adequado e autorização legislativa;
II – concessão de uso de área, mediante instrumento contratual de concessão publica;
III – doação de área; ou,
IV – contribuição de gastos com terraplanagem da área a ser utilizada pela edificação.
§ 1.° Após a vigência desta Lei, somente será concedido o incentivo previsto no inciso III, deste artigo, depois decorridos 10 (dez) anos da posse do beneficiário sobre a área, adquirida mediante concessão, desde que observados os requisitos constantes desta Lei.
§ 2.° Nos casos de doação, cujo ato de transmissibilidade da propriedade do imóvel se materializou anteriormente a vigência desta Lei, poderão continuar em plena vigência, desde que passem a observar o regramento estabelecido por esta Lei.
§ 3.° O incentivo previsto no inicio IV, somente será concedido após a aprovação do projeto de construção, sendo que a contribuição por parte do Município se dará, a critério do Poder Executivo, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) dos gastos resultantes de serviços de terraplanagem.

Seção III
Incentivos especiais

Art. 6.° São considerados incentivos especiais;
I – incubadoras empresariais para microempresas;
II – cursos de formação para qualificação de mão de obra.
Parágrafo único. A regulamentação do programa de Incubadoras Empresariais será definida mediante ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação da presente Lei.

Art. 7.° Fica o município autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos para assistência e desenvolvimento de projetos turísticos e outros que atendam as microempresas.

Art. 8.° Os benefícios econômicos e fiscais de que trata o capitulo III serão concedidos mediante Lei Municipal especifica, com fundamento na Lei Orgânica do Município, observada a legislação municipal e conforme analise do órgão competente para cada caso, o qual estabelecerá os requisitos a serem cumpridos pela empresa interessada como condição de deferimento do beneficio

CAPITULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOBENEFICIÁRIO

Art. 9.° Os terrenos cedidos para as finalidades previstas nesta lei deverão ser destinados ao uso empresarial, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros, exceto quando por interesse público for autorizado pelo poder legislativo.
Parágrafo único. Cessará imediatamente os incentivos concedidos, na forma desta Lei, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela que o ensejou ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 10. Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão e cumpridos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei, fica autorizada a alienação dos imóveis às pessoas jurídicas de que trata esta lei, na forma de doação, via Decreto do Poder Executivo, desde que observadas, ainda, as seguintes condições:
I - haja comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Municipalidade;
II – estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacione o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo.

Art. 11. O beneficiário não poderá alienar, dar em penhora, ou gravar o imóvel, em garantia de financiamento destinado à empresa instalada em imóvel cedido pelo município.
§ 1.º Nas hipóteses previstas no caput deste artigo e, desde que os sócios ofereçam garantia fidejussória ou entreguem bens particulares para garantia da dívida contraída perante a instituição financeira, poderá o imóvel cedido ser objeto de garantia.
§ 2.º As hipóteses previstas no caput deste artigo não se aplicam nos casos de hipoteca conferida em favor de instituição financeira.
§ 3. Na hipótese do inciso I do Art. 5.º não se aplica o contido neste artigo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Os interessados no Plano de Incentivo Empresarial deverão dirigir requerimento à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, anexando a documentação exigida nesta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos para a implantação de empresas dentro das áreas industriais e de serviços, existentes ou a serem implantadas, ou ainda em áreas apropriadas à sua implantação, desde que obedecida à legislação vigente.

Art. 14 O Município poderá executar as seguintes obras destinadas a dotar as áreas empresariais de infraestrutura adequada, na medida de suas necessidades:
I – rede de abastecimento de água e esgoto;
II – rede de distribuição de energia elétrica;
III – rede telefônica;
IV – sistema de escoamento de água pluvial;
V – vias de circulação em condições de tráfego permanente.
§ 1.º Após o parecer da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, poderá o Município estender os benefícios da infraestrutura adequada, a titulo de incentivo, aos terrenos destinados a implantação de empresas adquiridos diretamente, com ou sem intermediação do Município.
§ 2.º O Poder Executivo definirá a composição, competência, vinculada ao respectivo órgão municipal, e atribuições da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial por intermédio de regulamento a esta lei.

Art. 15. Ficam excluídas do Plano de Incentivo Empresarial as empresas cujas atividades apresentem potencial de poluição ambiental, bem como aqueles que contribuírem, direta ou indiretamente, com a degradação do meio ambiente.

Art. 16. O executivo Municipal poderá aplicar, para atender as finalidades, desta lei, além dos recursos orçamentários próprios, dotados ao órgão municipal competente, o qual será definido em regulamento a esta lei, outros resultantes de convênios e acordos.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotação especifica consignada no Orçamento Geral do Município, sendo meta prioritária por ocasião da elaboração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. Compete ao Chefe do Poder Executivo baixar os Decretos necessários à execução da presente Lei, bem como à regulamentação dos casos por ela omissos.

Art. 19. Todo o estímulo, isenção, aplicação de alíquotas tributárias progressivas e prestação pública a ser realizada pelo Poder Executivo em virtude desta lei, será objeto de comunicação ao Poder Legislativo.
§ 1.º A comunicação a que se refere o caput deste artigo será feita com 15 (quinze) dias de antecedência.
§ 2.º A ausência de manifestação expressa e em contrário, por parte do Poder Legislativo, durante o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação, implicará em anuência tácita por parte deste, permitindo que o Poder Executivo realize a prestação ou veicule o respectivo ato.
§ 3.º A ausência da comunicação ao Poder Legislativo, nos termos deste artigo, implicará na nulidade do ato ou na impossibilidade da realização de qualquer prestação ou ato a que se refere esta lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:26CB7AAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 02 CONTRATO 058-2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2016 – PREGÃO Nº023/2016 .

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º058/2016 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E PRISCILA LEVANDOSKY.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **PRISCILA LEVANDOSKY**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.450.873-1 SSP/PR e CPF (MF) n.º 063.153.829-16, registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa 3-10744 3ª Região, residente e domiciliada na Rua Conceição, nº 1408, Centro, CEP 84.130-000 no Município de Palmeira, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 058/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 05/10/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 10/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R$2.125,08 (dois mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,6623%.

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 11/10/2018.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 25.500,96 (vinte e cinco mil quinhentos reais e noventa e seis centavos).

- O valor global contratado de R$24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), fica acrescido de R$25.500,96 (vinte e cinco mil quinhentos reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, passando a ser de R$50.100,96 (cinqüenta mil cem reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$25.500,96 (vinte e cinco mil quinhentos reais noventa e seis centavos) ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA = 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 55 inciso III e 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*PRISCILA LEVANDOSKY*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C1B403E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 094/2018

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 077/2018 da seguinte forma:

Onde se lê:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **PROAGUA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na R Harry Pofhal, 111, Escola Agricola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Leia-se:
"DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, II, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 03.774.688/0065-10, com endereço na R Harry Pofhal, 111, Escola Agricola, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.037-650, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular."

Maringá, 02 de outubro de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:0A050415

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

LICITAÇÃO Nº 120/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 15/10/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15:00 Horas do dia 17/10/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

PRADO FERREIRA, 02/10/2018

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:ABAFABAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DIEGO PIRES PINTO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver

deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3140/2018
DIEGO PIRES PINTO – RG 10374270-6/PR;
I) processo administrativo nº. 16.712/2018
II) número de diárias: Uma diária sem pernoite.
III) valor unitário da diária: R$ 172,64 (Cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
IV) valor total das diárias concedidas: R$ 172,64 (Cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
V) objetivo da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento em clínica na cidade de União da Vitória - PR.

Quatro Barras, 02 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E5901D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6401/2018

Súmula: Concede aposentaria à Senhora Izabel Cristina Lourenco Pinto Kulevicz.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal Senhora Izabel Cristina Lourenco Pinto Kulevicz,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida à Servidora Municipal Senhora IZABEL CRISTINA LOURENCO PINTO KULEVICZ, brasileira, servidora pública municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "Professor", RG Nº 3.4153464-3/PR, e CPF Nº 709.775.189-49, Aposentadoria Integral com proventos mensais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.322,00 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 014/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 26 de setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:24CFDCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6403/2018

Súmula: Exonera a Senhora DEBORAH CHRISTINA DE CAMARGO ATHERINO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a pedido da Senhora DEBORAH CHRISTINA DE CAMARGO ATHERINO, RG nº. 8.473.198-6 /PR e CPF nº 055.680.949-18, cargo de "Professor de dança", do quadro de Servidores Efetivos deste Município.
Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2018.

Quatro Barras, 28 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FBB09A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6408/2018

Súmula: Exonera a Senhora ISABELA SOLA CHAGAS LIMA SCALCO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido da Servidora Municipal Senhora ISABELA SOLA CHAGAS LIMA SCALCO, RG nº. 9.368.1371/PR e CPF nº 080.259.259-78, cargo em comissão de "Diretor de departamento", do quadro de servidores deste Município.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Outubro de 2018.

Quatro Barras, 02 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:EB001063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.6409/2018

Súmula: Designa a Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, RG: 7.937.524-1/PR cargo efetivo de "Assistente administrativo", para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 1", junto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando exonerada da função gratificada anteriormente ocupada.

Este Decreto entra em vigor em 01 de outubro de 2018.

Quatro Barras, 02 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:C892E65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6410/2018

Súmula: Designa o Senhor ALOIR ANTONIO REPNOSKI para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALOIR ANTONIO REPNOSKI, RG nº. 15426713/PR, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para o exercício de função gratificada de "Diretor do Sistema de Informações da Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Outubro de 2018.

Quatro Barras, 02 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:71399942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora Nayra Valentin Hein, RG nº. 7.845.570-5 /PR, cargo de "Professor de educação Fisica", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.

Esta Portaria entra em vigor em 02 de outubro de 2018.

Quatro Barras, 28 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:00345532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 5.811.268-2/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entra em vigor em 24 de Setembro de 2018.

Quatro Barras, 28 de Setembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F710821C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº178/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora MARCIA REGINA CENI, RG 62252090/PR e CPF nº 919.356.959-91, cargo efetivo de "Agente de saúde" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Unidade Básica de Saúde –Menino Deus.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2018.

Quatro Barras, 02 de outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7F073B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EMENDA LEI ORGÂNICA

EMENDA ADITIVA

Referente à **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**: Acresce ao Artigo 74, os § 8º ao § 17.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Quitandinha, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Acrescentam-se os **§ 8º ao § 17** ao Artigo 74 da Lei Orgânica de Quitandinha, ficando com a seguinte redação:

Art. 74 – ...

§ 8º - As emendas individuais de iniciativa parlamentar ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde.

§ 9º. A execução do montante destinado às ações e serviços públicos de saúde previsto no § 8º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 8º deste art., em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 8º deste art. não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 10 deste art., serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 13. Após o prazo previsto no inciso IV do § 12, as programações orçamentárias previstas no § 10 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 12.

§ 14. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 10 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 15. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 10 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 16. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 17. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha - PR, 29 de agosto de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

AMIR RIBEIRO LEMOS
1º Secretário

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:1D870C1A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EMENDA LEI ORGÂNICA

EMENDA SUBSTITUTIVA

Referente à Lei Orgânica Municipal: Altera o artigo 130, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Quitandinha.

Fica alterado o artigo 130, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Quitandinha.

Art. 1º - Altera o artigo 130, Incisos I e II da Lei Orgânica de Quitandinha, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 130 – Obedecendo o estabelecido no art. 165, § 9º, incisos I e II e, em consonância ao disposto no art. 35, § 2º, incisos I, II e III, ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos da Constituição Federal, serão obedecidos os seguintes prazos:

I – O **PPA** – Projeto do Plano Plurianual será encaminhado ao Legislativo até 31 de agosto do primeiro ano do exercício financeiro;

II – A **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada ao Legislativo até 15 de abril do encerramento financeiro de cada ano; e

III – A **LOA** – Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Legislativo até 31 de agosto do encerramento financeiro de cada ano.

Art. 2º - A presente Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha - PR, 05 de setembro de 2018.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

AMIR RIBEIRO LEMOS
1º Secretário

Publicado por:
Wagner Diego Santana Pinto
Código Identificador:D1AF0F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2018.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 01 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovara prestação de contas PARCIAL da modalidade INCENTIVO IV FAMÍLIA PARANAENSE. Da data de 11/10/2017 até 30 de junho de 2018, com período de preenchimento de 21.08.2018 a 03/10/2018.
Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 01 de outubro de 2018.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EB3EF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Cledinei Ribas Batista**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 5.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A5E6D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Gilmar Cruz de Jesus**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 3.
Duração: 28/09/2018 a 28/09/2028
Data da Assinatura: 28/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFD0D74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Ismael Rodrigues Carrão**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 9.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5F972285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Leomir Antonio Hammerschmidt**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 11.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3D0D4D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Maikon John Ribas**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 10.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92676826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Renato Mol**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 4.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:307F087B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

EXTRATO DE PERMISSÃO DE EXERCÍCIO DE SERVIÇO PÚIBLICO DE TAXI
Partes: Município de Quitandinha – PR e **Weliton Diego Figura**
Objeto: Prestação do serviço público de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel – Táxi, no Município de Quitandinha - PR, a ser executado no Ponto de Estacionamento n°. 7.
Duração: 27/09/2018 a 27/09/2028
Data da Assinatura: 27/09/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F29E8B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 357/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24650, de 06/09/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2014, referente segundo padrão, para GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI, de 01/10/2018 a 31/12/2018, portadora do RG nº. 2.043.708/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E61D0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 355/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24814, de 27/09/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, para FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, de 01/10/2018 a 31/12/2018, portador do RG nº. 5.059.488-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71D422A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 356/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24650, de 06/09/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2013 a 29/03/2018, referente primeiro padrão, para GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI, de 01/10/2018 a 31/12/2018, portadora do RG nº. 2.043.708/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7EE9893B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 357/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24650, de 06/09/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2014, referente segundo padrão, para GUARAÇAI PISSAIA PEROCELLI, de 01/10/2018 a 31/12/2018, portadora do RG nº. 2.043.708/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FAFFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 358/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24810, de 26/09/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/09/2005 a 31/08/2010, para EVA REGINA SALAK, de 01/10/2018 a 31/12/2018, portadora do RG nº. 8.131.911-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A00526B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.680/18 01/10/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.741/2017, de 14 de novembro de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2018,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social á Família/Atendimentos Realizados no CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	7.200,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 7.200,00

Valor	7.200,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:381404A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02/10/2018

RETIFICA a Portaria nº 5.532/18, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2018, Edição 1603; página 210; Código Identificador: 0AC2E36A, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a **Comissão de Recebimento Definitivo do Conjunto Coletor De Recicláveis,** Conforme Processo licitatório 152/2018, conforme segue:

LEIA-SE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para a **Comissão de Recebimento Definitivo de Veículos do Transporte Sanitário,** Conforme Processo licitatório 152/2018, conforme segue:

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3C6B6C23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprovou a Prestação de contas e a justificativa de saldo da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Dezembro de 2017 a Junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, e:

CONSIDERANDO a orientação SIFF/SEDS nº 009 de 22 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Setembro de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a Justificativa de saldo da Deliberação nº 066/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Família Paranaense – Adesão Espontânea, referente ao período de Dezembro de 2017 a Junho de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Dezembro até Junho de 2018 na modalidade Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea, e com as justificativas apresentadas, bem como o Plano de Providências, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação, através da justificativa apresentada que se refere ao saldo superior a 50%. Sem mais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito.

ELIANE MARIA BARONI
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3B0E3116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprovou a Prestação de contas e a justificativa de saldo da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR - Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Dezembro de 2017 a Junho de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, e Lei Municipal nº1.691/2016 de 15/12/2016:

CONSIDERANDO a orientação SIFF/SEDS nº 009 de 22 de Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Setembro de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a Justificativa de saldo da Deliberação nº 065/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo ao Benefício Eventual, referente ao período de Dezembro de 2017 a Junho de 2018, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas do período de Dezembro a Junho de 2018 na modalidade Incentivo Benefício Eventual, e com as justificativas apresentadas, bem como o Plano de Providências, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação, através da justificativa apresentada que se refere ao saldo superior a 50%. Sem mais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezoito.

ELIANE MARIA BARONI
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7CC3244

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Realeza referente aos 3º e 4º Bimestres de 2018 e dá outras providências.

Rosana Socovoski da Gama, Presidente do CMDCA, após o recebimento do RELATÓRIO DE GESTÃO DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE REALEZA, referente ao 3º e 4º Bimestres de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR os referidos RELATÓRIOS DE GESTÃO, que integram a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, 01 de Outubro de 2018.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5773C885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2018 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1168 de 01/12/2010

EDITAL Nº 01/2018

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Renascença - Pr. Pelo seu Presidente Helvetia Maria Rother, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 01/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que estão abertas as inscrições de entidades e organizações não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o exercício de 01 outubro de 2018 a 31 de setembro de 2020.
Art. 2º - O período para inscrições será de 02 a 17 de outubro de 2018, junto a Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Costa e Silva, nº 439, Bairro Cristo Rei, Renascença/Pr.
Art. 3º - As entidades e organizações não governamentais deverão ser de âmbito municipal preferencialmente ligada à defesa ou atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitas por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso. (Art.5º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.168 de 01/12/2010).
Art. 4º - A Conferência para eleição das entidades e organizações inscritas será no dia 18 de Outubro de 2018, com início às 8:30 horas, no Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 02 de Setembro de 2018.

HELVETIA MARIA ROTHER
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:A59FE359

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/2018

Concede diária aos Servidores que especifica e dá outras providências.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei 1533, de 24 de maio de 2017,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos Servidores conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativo e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal – Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	04 de outubro de 2018
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	05 de outubro de 2018
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco – Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Oficial da Entidade **CITROEN C3 ATTRACTION A - PLACA: BBV-0265**
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. **Participação no curso de Capacitação termo e analise de edital contratação direta-dispensa e inexigibilidade**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 49,56 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 99,12

DADOS DO AGENTE	
NOME	Andressa Corso Casali
CARGO	Secretária
LOTAÇÃO	Câmara Municipal – Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	04 de outubro de 2018
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	05 de outubro de 2018
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco – Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Oficial da Entidade **CITROEN C3 ATTRACTION A - PLACA: BBV-0265**
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. **Participação no curso de Capacitação termo e analise de edital contratação direta-dispensa e inexigibilidade**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 49,56 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 99,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 02 dias do mês de outubro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FB9C28D3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 025/2018 devidamente justificado, atendendo a solicitação das servidoras Srta. Andressa Corso Casali, Secretária, e Aline Cristina Valandro, Diretora Administrativo e Financeiro, considerando o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, **RATIFICO** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, no pagamento da inscrição para participar do curso de de Capacitação Termo de Referencia Elaboração e Analise de Editais Contratação Direta-Dispensa e Inexigibilidade, a realizar-se nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, em Pato Branco através do Observatório Social do Brasil:
CATALISE TREINAMENTOS PROFISSIONAIS E GERENCIAIS LTDA
CNPJ: 10.661.736/0001-64
RUA ADOLFO ALVES FERREIRA, 26, NOVO HORIZONTE
CEP: 87.005-250 MARINGÁ - PR

VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais) equivalente a duas inscrições.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Renascença (PR), 02 de outubro de 2018.

MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4F53C1D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2016 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ampernet – Telecomunicações Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de outubro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 01 de outubro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:095F6166

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de construção de muro de bloco do cemitério.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de outubro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 18 de outubro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 02 de outubro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A95019AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MUNICIPIO DE RENASCENÇA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.681/0001-96, com sede Administrativa a Rua Getulio Vargas, 901 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LESSIR CANAN BORTOLI, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 3489532-5 e inscrito no CPF/MF sob o n° 524671129-34 e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** de Renascença, inscrita no CNPJ sob n.º 78.677.507/0001-71, com sede a Rua Getulio Vargas, n.º 284 – Centro, representa aqui por seu Presidente, senhor CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI, inscrito no CPF sob n.º 023.984.079-85, e no Rg. nº 6.916.623-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Buriti, Zona Rural de Renascença – PR, resolvem de comum acordo rescindir o Termo de Fomento nº 001/2017, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o Termo de Fomento nº 001/2017, firmado entre o Município de Renascença e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA -SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, pôr si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer duvida que possa surgir a respeito do presente.
Renascença, 28 de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

CLEDIMAR ANTONIO GIACOMINI
Presidente da APAE

MARILIA ZIMERMANN FREESE ONEIDE ARISI KARKLING

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:DF0D4CD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 082 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Abre vaga para o cargo de Professor.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Professor** com carga horária semanal de 20h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5C10E58F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 083 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018 e 082 de 01 de outubro de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 16 de outubro de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor

Ordem de Classificação	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	GLEYCIANE INDIANARA DE PAULA LONGO	12.458.163-0	18/05/1996	72,00

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Certidão de quitação eleitoral

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 16 de outubro de 2018 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:03EA8553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 258

DECRETO Nº 258, de 21 de setembro de 2018

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal n. 230, de 31 de julho de 2018, que estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica integralmente revogado o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto Municipal n. 230, de 31 de julho de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:757D4900

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 69.2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**17/10/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade**Pregão Presencial Nº. 69/2018,** cujo objeto éa **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES RADIOLOGICOS COM LAUDO PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 02 de outubro de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:38F4F230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL**, entidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Azul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.468.330/0001-22, com sede na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, CERTIFICA, que o (a), **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A,** através da **BB DTVM**, **Sob o CNPJ 30.822.936/0001-69,** aqui representada pelo Sr. Emerson Luiz Alves Pereira, Mat. F2897076-4, Gerente da Agência Local, 4787-2, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento 01/2017, devidamente atualizada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos do FPMRA, é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de novembro de 2010 e Resolução CMN nº 4.604 de 19 de outubro de 2017.

Rio Azul (PR), 02 de outubro de 2018.

Comitê de Investimentos:

IGOR POPOVICZ
Presidente do Comitê

JACIEL POROCHNIAK
Membro do Comitê

VILMA JOSELI VERONEZ
Membro do Comitê

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:579D96E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 636/2018

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Areta Janaína Moreto Elias de Freitas.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Areta Janaína Moreto Elias de Freitas,** com matrícula nº 1972-0/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Keli Adriane Vichinheski Pires**, com matrícula n.º 2405-8/1, no período de 03 de outubro a 09 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2018.

Rio Negro, 02 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9F1BC617

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 637/2018

Dispõe sobre ampliação de carga horária da servidora municipal Rosangela Aparecida Barbosa de Almeida.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Rosangela Aparecida Barbosa de Almeida,** com matrícula nº 2598-4/1, na Escola Municipal "Ana Zornig", em substituição à professora **Rutielli de Fátima Becker**, com matrícula n.º 2152-0/1, no período de 03 de outubro a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2018.

Rio Negro, 02 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39A5F386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 21.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e 13º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.125.00052.019	7364	4.4.90.52	501	7.000,00
13.25.18.541.00132.111	5514	3.3.90.39	555	14.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 501,555.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de

Aplicação de Recursos no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.05	4.4	501	Outubro	7.000,00
13.25	3.3	555	Outubro	14.000,00
TOTAL				**21.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AC1CC18

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.054, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Capital a Fonte de Recursos nº 969-SEDU nº1158/2018 - Veículos, abre Crédito Adicional Suplementar –Por Provável Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 80.000,00 junto à Secretaria Municipal de Finanças e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Capital a Fonte de Recursos nº 969-SEDU nº1158/2018 - Veículos, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2018	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
424	2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00	SEDU 1158/2018-Veículos	0	80.000,00	80.000,00
TOTAL			**0**	**80.000,00**	**80.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2018;					
*** Provável Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.125.00052.019	7363	4.4.90.52	969	80.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, oriundo da Fonte de Recursos nº 969-SEDU nº 1158/2018 – Veículos.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.05	4.4	969	Outubro	80.000,00
TOTAL				**80.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C7C60935

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 – PMR. PROCESSO Nº 16767.227/2018.

Objeto: Contratação do tipo menor preço para a prestação de serviços de pianista repetidor em ministrar aulas.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 10.800,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/OUTUBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/OUTUBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4870E002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – PMR. PROCESSO Nº 13086.228/2018.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Tablets para a Secretaria de Assistência Social, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 3.523,31.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 19/OUTUBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/OUTUBRO/2018, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:47043FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 - PMR. PROCESSO Nº 16888.229/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de óleos e lubrificantes.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 180.671,14.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 22/OUTUBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 22/OUTUBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809, centro, Rolândia/PR., na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 02 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:504E2A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - PMR. PROCESSO Nº 12739.230/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação dos serviços de fotografia, filmagem e aquisição de produtos relacionados.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 106.150,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/OUTUBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/OUTUBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através do telefone (43) 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de Outubro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DCDDC304

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018-PMR.

PROCESSO Nº 231/2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 027/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Conserto de Incubadora de Transporte utilizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Valor Total : R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) destinados ao serviço; R$ 4.074,48 (quatro mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) destinados às peças. Valor Total: 4.624,48 (quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Pagamento: Á vista.

Dotação Orçamentária / Recursos: 09 Secretaria Municipal de Saúde – 11 Fundo Municipal de Saúde – 103020009.2.049.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.240.906/0001-25.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F2510021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE SALGADO FILHO/PR REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Terceira Audiência Pública do Legislativo Municipal e do Executivo Municipal de Salgado Filho/PR referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de dois mil e dezoito.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Rui Barbosa - nº60 - Centro – Salgado Filho/PR reuniram - se o Presidente da Câmara Senhor Doelio da Silva Rosa, os Senhores Vereadores, Secretários Municipais, servidores do Legislativo Municipal, Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente à prestação de contas do segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezoito, do Legislativo Municipal, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Legislativo, Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano, ou seja, o valor do repasse efetuado pelo Executivo Municipal no período correspondente aos meses de Maio a Agosto de 2018 foi de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Totalizando os gastos do quadrimestre, em um valor de R$ 154.552,75 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Sendo com Vencimento e Vantagens Fixas R$ 108.048,94 (Cento e oito mil, quarenta e oito reais, e noventa e quatro centavos); Obrigações Patronais R$ 22,690,22 (Vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos); Outras Despesas Variáveis Pessoal R$ -. Diárias R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais); Material de Consumo R$ 1.400,54 (Um mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos); Passagens e Despesas com Locomoção R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Física R$ -; Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R$ 21.888,05 (Vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos); Equipamento e Material Permanente R$ -. Foi realizado demonstrativo de especificação de Despesas Orçadas e Despesas Empenhadas. Dirimidas todas as dúvidas referentes à prestação de contas da Câmara Municipal. Na Sequência da Audiência Pública as 14:00 horas foi realizada a Prestação de contas da Prefeitura Municipal referente ao Segundo Quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e dezoito, conforme publicação do Edital no Jornal Tribuna Regional. O Contador do Executivo, Maicon André Hendges, apresentou todos os valores pertinentes ao Segundo Quadrimestre do corrente ano. Demonstrativo de Receitas Arrecadadas. Receitas Correntes com Deduções: Fundo de Participação dos Municípios – FPM R$ 2.616.255,60 (Dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco mil reais, sessenta centavos); Imposto Territorial Rural – ITR R$ 105,85 (Cento e cinco reais e oitenta e cinco centavos); Imposto de Circulação Mercadorias e Serviços – ICMS R$ 1.071.298,63 (Um milhão, setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos); IPVA R$ 22.730,98 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta reais e noventa e oito centavos); Imposto de Produtos Industrializados – IPI R$ 19.052,07 (Dezenove mil, cinquenta e dois reais e sete centavos); Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - União R$ 7.133,64 (Sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos); Total Arrecadado FUNDEB R$ 551.734,11 (Quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos). Receitas Correntes: Sistema Único de Saúde – SUS R$ 268.909,48 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos); Total de Receitas Correntes: R$ 6.394.010,29 (Seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, dez reais e vinte e nove centavos). Receitas de Capital. Transferências da União: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais). Transferências dos Estados R$ 13.000,00 (Treze mil reais); Convênios da União R$ 59.060,00 (Cinquenta e nove mil e sessenta reais); Convênios dos Estados R$ 849.224,28 (Oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Total de Receitas de Capital: R$ 1.303.474,82 (Um milhão, trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); Total arrecadado no quadrimestre R$ 7.697.485,10 (Sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). Demonstrativos das Despesas Empenhadas: Câmara Municipal R$200.000,00 (Duzentos mil reais); Gabinete do Prefeito R$ 83.891,92 (Oitenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos); Secretaria de Administração R$ 1.208.466,08 (Um milhão, duzentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos); Secretaria da Fazenda R$ 93.055,28 (Noventa e três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos); Secretaria de Educação Cultura e Esportes R$ 1.340.595,51 (Um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos); Departamento de Saúde R$ 1.584.818,24 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos); Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 1.813.068,84 (Um milhão, oitocentos e treze mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); Secretaria de Assistência Social R$ 242.569,35 (Duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); Secretaria Agricultura Pecuário e Meio Ambiente R$ 292.901,51 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e um centavos).Administração Geral do Município R$ 184.858,92 (Cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos); Demonstrativo da Despesa com Pessoal % Dispendido com pessoal para fins do limite 46,92%. Aplicação do FUNDEB Mínimo: 60%; Aplicados no FUNDEB 93,06%; Aplicação FUNDEB Máximo 40%; Aplicados 6,89%. Total aplicado Educação 29,49 %; Manutenção da Saúde: Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde s/ a Receita de Impostos Líquida e Transferências Constitucionais e Legais - Limite Mínimo: 15%; Total de Despesas com Saúde: R$ 1.584.818,24 (Um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos); Total aplicado na saúde 19,49%. Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei está ata que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F8E27776

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal.

DOELIO DA SILVA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 57 de 26 de Setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica enquadrado os servidores do Poder Legislativo Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 057 de 26 de Setembro de 2018,que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIAA ELEVAR
CARLA LUCIANE BARCAROL	AGENTE LEGISLATIVO	A-01	A-02
CLEBER DIEGO TOIGO	CONTADOR	A-01	A-02
CARLOS ALBERTO SAVARIS	ASSESSOR JURÍDICO	A-01	A-02

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, em 02 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

DOELIO DA SILVA ROSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CD2D04C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 PROCESSO 150/2018

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de materiais e equipamentos para secretaria municipal de saúde com recursos Federal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de outubro de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D86F1FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Processo de Licitação nº.:150/2018.
Pregão Presencial nº. 87/2018.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para secretaria municipal de saúde com recursos Federal

Recorrente: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 incisos III e IV ACATO parcialmente e dou provimento, dessa forma altero o edital com seus adendos e anexos.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se, para no dia 17 de Outubro de 2018, às 09:00hs, inicio ao do certame.

Salto do Lontra em 02 de Outubro de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CEBA9A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual do Bairro Itaipu –Ensino Fundamental e Escola Municipal Escola Municipal Carmelo Scotton com recursos do Fundepar conforme Convenio 065-2018
CONTRATADO:	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	28.145.137/0001-53
EXECUÇÃO:	02/01/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC0A418E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na infraestrutura física da Escola Estadual de Campo Linha Boeira e Escola Rural Municipal José de Anchieta com recursos do Fundepar conforme Convenio 070-2018
CONTRATADO:	SOCRAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	28.145.137/0001-53
EXECUÇÃO:	02/01/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 02 de Outubro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27BD1BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08/2018 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Amélia, órgão fiscalizador e deliberativo, criado pela Lei 922/96. Em Reunião ordinária, conforme ata 08/2018 resolve:

Art. I - Aprovar a prestação de contas parcial do primeiro semestre de 2018 do Incentivo Família Paranaense IV.

Art. II - Aprovar a justificativa feita para o saldo superior a 30% conforme consta em ata 08/2018.

Art. III - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 28 de setembro de 2018.

LUCINÉIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CE3351CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/1 PREGÃO Nº 050/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/1
PREGÃO Nº 050/2018
OBJETO: **Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.**
EMPRESA: HEITOR SANTOS SILVA05505961940
CNPJ: 30.662.531/0001-00
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 02/10/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA CREPE 48/50	100	**NORTON**	**R$ 5,50**	**R$ 550,00**
2	FITA CREPE 24/50	100	NORTON	R$ 2,80	R$ 280,00
6	ROLO DE PELE DE CARNEIRO PROFISSIONAL COM 23 CM, COM CABO DE MADEIRA	100	ATLAS	R$ 17,50	R$ 1.750,00
7	LIXA – FERRO	120	3M	R$ 1,50	R$ 180,00
8	LIXA D'AGUA	120	3M	R$ 0,50	R$ 60,00
9	GALÃO 5 LITROS DE SOLVENTE	100	ANJO	R$ 33,80	R$ 3.380,00
10	GALÃO DE TINTA GRAFITE 3/600	100	GRAFFTEX	R$ 27,90	R$ 2.790,00
11	BARRICA MASSA CORRIDA	120	GRAFFTEX	R$ 18,30	R$ 2.196,00
12	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS – ÓLEO	120	GRAFFLIT	R$ 197,00	R$ 23.640,00
13	LATA DE TINTA DIVERSAS CORES 18 LTS – LATEX	120	GRAFFTEX	R$ 115,00	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 48.626,00(Quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais).					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 1/2
PREGÃO Nº 050/2018
OBJETO: **Futuras aquisições de tintas e utensílios para pintura, das repartições públicas municipais.**
EMPRESA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ: 08.688.131/0001-15
VIGÊNCIA:12 MESES
DATA: 02/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESEMPENADEIRA DE AÇO	100	**MAX**	**R$ 15,00**	**R$ 1.500,00**
4	PINCEL 1½	100	VONDER	R$ 2,00	R$ 200,00
5	PINCEL 3½	100	VONDER	R$ 6,00	R$ 600,00
14	TEXTURA PARA PINTURA – 18 LITROS – COR A DEFINIR	120	ECOTEX	R$ 52,00	R$ 6.240,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais)					

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:99B4CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 050/2018,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
HEITOR SANTOS SILVA05505961940	**30.662.531/0001-00**	**R$ 48.626,00**
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	**08.688.131/0001-15**	**R$ 8.540,00**
VALOR TOTAL		**R$ 57.166,00**

Membro:

Pregoeiro:
LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
CPF: 059.316.709-04

Membro:
FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
CPF: 034.629.029-54

Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2018.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2A1FFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 054/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 054/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício**.**
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 17/10/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 17/10/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CC135165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 055/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 055/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza**.**
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 18/10/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 18/10/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C9641C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 056/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 056/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 19/10/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 19/10/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8F756B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 057/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 057/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício perecível (frutas, verduras, verduras, tubérculos e afins)
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 19/10/2018
ABERTURA: Das 13h30m de 19/10/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2A741465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 058/2018– FORMA PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 058/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Futuras aquisições de fraldas e lenço umedecido.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 23/10/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 23/10/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A5C380B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 682/2018

Súmula: Revoga a Portaria nº. 681/2018, datada de 01/10/2018, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 681/2018, cuja eficácia deu-se em 20/09/2018, o qual concedia férias ao servidor **Altair Aguiar**, tendo em vista o real interesse público, a partir do dia 01/10/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias do mês de Outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CF7F9810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º130/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º130/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADOS: **RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 09.205.792/0001-05, com sede na Av. Rio Grande do Norte, n.º 3341, Jardim Tropical, CEP 87.503-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Contrato de Repasse n.º824015/2015 Ministério da Cultura/Caixa Processo n.º2613.1027135-30/2015 –

objetivando a execução de ações relativas ao Minc. – Programa de Infraestrutura Cultura.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitanta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 043/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:24077C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º131/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º131/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADOS: **PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 23.936.600/0002-42, com sede na Rua Florentina Pereira Jasper, n.º910, Sala B2, CEP 89.245-000, Bairro Porto Grande, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: Concretização do Contrato de Repasse n.º824015/2015 Ministério da Cultura/Caixa Processo n.º2613.1027135-30/2015 – objetivando a execução de ações relativas ao Minc. – Programa de Infraestrutura Cultura.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 33.250,00 trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 043/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DC1C8EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º132/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º132/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADOS: **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, n.º 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização do Contrato de Repasse n.º824015/2015 Ministério da Cultura/Caixa Processo n.º2613.1027135-30/2015 – objetivando a execução de ações relativas ao Minc. – Programa de Infraestrutura Cultura.
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 043/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 01 de outubro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5D264C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2018

Apreciação e aprovação da Prestação de contas Parcial do Incentivo Beneficio Eventual do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 02 de outubro de 2018

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Benefício Eventual do município de Santa Lucia – PR,;
Paragrafo Único - - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 02 de outubro de 2018

MARIA DE FATIMA BOCCA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4CF69188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Material Odontológico para o Consultório da Linha Santa Catarina Conforme Termo de Compromisso n° 4128651712271030848 do Ministério da Saúde, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 23.453,72 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 18 de outubro de 2018, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 02 de outubro de 2018.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:085342C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI Nº 836 DE 02 /10 / 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA - PR, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento do município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Santa Lúcia - Pr, para o exercício de 2018, um crédito adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (*Quinhentos mil reais*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE PLANE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
22.661.0011.2-010 Apoio a Industrialização
0315 44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte 0601 Operação de crédito R$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR ou de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 771/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia 02 de Outubro de 2018

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:13FF53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 22 de outubro de 2018, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Prefeito Raul Proença, Nº 375, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se especifica a seguir:

CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h:50min do dia 22 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00min do dia 22 de outubro de 2018.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

VALOR MÁXIMO – R$ 51.806,66 (cinquenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos)

Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no e-mail: camara@cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1032).

São Jerônimo da Serra, 06 de setembro de 2018.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:74298735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 068/2018, referente a Pregão Presencial nº. 010/2018, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Srº. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador do R.G. nº 7.217.268-0, SESP/PR, CPF/MF nº 005.560.029-89, residente e domiciliado neste Município e Comarca, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 11.920.216/0001-91, com sede na Rua Luiz Franceschi, nº. 666, Araucária, PR, representada pelo, Srº. **Vinicius Aparecido Teodoro Ferreira**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 344.988.708-40, residente e domiciliado na Rua Luiz Franceschi, nº. 666, Araucária,PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis (diesel S500 e Diesel S10) para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimo quantitativo de R$ 0,42 (Trinta e dois centavos) do Diesel S10 e 0,32 (trinta e dois centavos), do Diesel S500, ao montante originário dos itens do objeto previsto na cláusula quarta do contrato nº 068/2018

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 51,040,00 (cinquenta e um mil e quarenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2018.

Município de São Jerônimo da Serra
JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal
P/Contratante

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Proprietário
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C5EF71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 327/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS, RG 9.418.016-3**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 006/03/2008**a 05/03/2013**, co**nforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 02/09/2018, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:894B9B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2008, conforme Portaria 102/08 de 15/05/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2017 a 14/05/2018, a partir de 01/10/2018, devendo retornar ao trabalho em 31/10/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8F19DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 016/2018 CMAS

Resolução nº. 016/2018 CMAS

Sumula: Delibera sobre prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, Programa Crescer em Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as pautas apresentadas e discutidas na reunião ordinária realizada no dia 01 de outubro de 2018, registrada na ata de número 206, e;

Considerando as Justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação favorável da plenária.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Gestor ao CMAS, referente à prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV, Deliberação Nº. 038/2017 - CEAS/PR, período de outubro de 2017 á junho de 2018.
Art. 2º Aprovar a Justificativa apresentada pelo Gestor ao CMAS, referente à prestação de contas do Programa Crescer em Família – Deliberação Nº. 055/2016 – CEDCA/PR, período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 3° Aprovar a Justificativa apresentada pelo Gestor ao CMAS, referente à prestação de contas do Incentivo para oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Deliberação Nº. 062/2016 – CEDCA/PR, período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 01 de outubro de 2018.

SIMONE APARECIDA SANTANA ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:82FA87AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018.

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 033/2018.

Objeto: aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 033/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 10.700,00
ITEM 02	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 21.658,00
ITEM 03	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 28.465,00
ITEM 04	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 6.027,00
ITEM 05	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 588,00
ITEM 06	JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA	R$ 9.025,00
ITEM 07	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 2.019,00
ITEM 08	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 1.710,00
ITEM 09	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 25.850,00
ITEM 10	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 850,00
ITEM 11	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 23.720,00
ITEM 12	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 5.120,00
ITEM 13	JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA - ME	R$ 725,00

São José das Palmeiras, 01/10/2018.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:583CFF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 033/2018, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR**.**
As Empresas vencedoras foram: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda - ME, com o valor de R$ 74.659,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais); José Carlos Lunkes & Cia Ltda – ME, com o valor de R$ 38.078,00 (trinta e oito mil e setenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 02 de Outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C94155A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADO: Jehad A. Ibrahim & Cia Ltda-ME.
VALOR: R$ 98.379,00 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e nove reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de Outubro de 2019.

São José das Palmeiras, em 02 de Outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:3C28D9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
OBJETO: Aquisições de materiais elétricos e materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
CONTRATADO: JOSE CARLOS LUNKES & CIA LTDA -ME
VALOR: R$ 38.078,00 (trinta e oito mil e setenta e oito reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 02 de Outubro de 2019.

São José das Palmeiras, em 02 de Outubro de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E4CA35CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 973, DE 02 DE OUTUBRO 2018.

LEI Nº 973, de 02 de outubro 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de bem imóvel com a Empresa LEIZA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso Gratuito de um Barracão Industrial edificado sobre imóvel municipal localizado as margens da PR - 585 ao lado do Cemitério Municipal de São Pedro do Iguaçu, com a finalidade de acomodar as instalações da empresa Leiza Produtos de Limpeza Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.150.488/0001-48.

Art. 2º O imóvel que será objeto da presente concessão de uso corresponde a 01 (um) Barracão Industrial localizado as margens da PR-585, ao lado do Cemitério Municipal, com área de 385,90 m² (trezentos e oitenta e cinco vírgula noventa metros quadrados).

Art. 3º A presente concessão de uso terá prazo determinado de 05 (cinco) anos após a publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período desde que exista comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.
Parágrafo único. O imóvel concedido em uso por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, às atividades previstas para a empresa no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sendo que, qualquer desvirtuamento de sua finalidade implicará na imediata cassação da concessão de uso.

Art. 4º O Termo de Concessão de Uso Gratuito conterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem concedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.

Art. 5º A empresa deverá promover a destinação adequada dos resíduos e lixos industriais produzidos nas suas atividades, sendo vedado o acúmulo dos mesmos na área que compreende o barracão concedido, sob pena de cassação imediata da presente concessão de uso e desocupação da área a que esta corresponde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CCD8316

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 974, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

LEI Nº 974, de 02 de outubro de 2018.

Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Lei Municipal Nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea"b"do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Viário noMunicípio de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências", alterada pela Lei Municipal nº 933, de 11 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º .....
b) Quando localizadas nas demais Zonas, as vias públicas deverão obedecer às especificações de acordo com a hierarquia viária, conforme Anexo X." (NR)

Art. 2º Fica alterado o AnexoII–Hierarquia Viária do Distrito de Luz Marina – integrante da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências", passa a vigorar em conformidade com o texto do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Anexo IX –Gabarito de Passeios – integrante da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências".

Art. 4º Fica revogado o inciso IX e acrescido o inciso X ao Art. 10 da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 .....
.
X –Anexo X - Especificações Mínimas da Via por Hierarquia e Localidade."
Art. 5º Fica acrescido à Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre o Sistema Viário no Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências", o Anexo X – Especificações Mínimas da Via por Hierarquia e Localidade – passa a vigorar em conformidade como texto do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Hierarquia Viária do Distrito de Luz Marina
ANEXO II da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008

ANEXO II - Especificações Mínimas da Via por Hierarquia e Localidade
ANEXO X da Lei Municipal nº 514, de 22 de dezembro de 2008.

Tabela 01 – Especificações Mínimas para a Sede do Município de São Pedro do Iguaçu

HIERARQUIA	LARGURA DA VIA (m)	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA DO PASSEIO, EM CADA LADO (m)
Vias arteriais	20,00	12,00	4,00
Vias conectoras	16,00	10,00	3,00
Vias coletoras	14,00	8,00	3,00
Vias locais	12,00	7,00	2,50

Tabela 02 – Especificações Mínimas para os Distritos e Localidades

HIERARQUIA	LARGURA DA VIA (m)	LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m)	LARGURA DO PASSEIO, EM CADA LADO (m)
Vias arteriais	20,00	12,00	4,00
Vias conectoras	15,00	10,00	2,50
Vias coletoras	12,00	7,00	2,50
Vias locais	10,00	6,00	2,00

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:2EDE7E54

GABINETE PREFEITO
DECISÃO FINAL: PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2017

São Pedro do Iguaçu/PR, 01 de outubro de 2018.

DECISÃO FINAL: Processo de Sindicância nº 004/2017

RELATÓRIO:

A Comissão de Sindicância, designada pela portaria n°. 166, de 07 de dezembro de 2017, reuniu-se para apurar a ocorrência da suposta falta disciplinar, ofensa aos deveres de assiduidade e pontualidade contidos no Art. 94, incisos I, II, III, IV, VI, IX e X da Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011, pelo servidor público municipal **ELIANDRO LUIZ MORGAN**, ocupante do cargo de Médico, inscrito na Matrícula nº 11763-1, o qual teria descumprido sua carga horária causando prejuízo ao serviço público e ao erário.

A Comissão reuniu-se para abertura do procedimento.

Foram anexados documentos ao processo e foram ouvidas testemunhas.

O servidor foi notificado e constituiu defensor que acompanhou os atos do processo.
A Comissão emitiu parecer com base nos documentos reunidos.

É o relatório.

ANÁLISE:

Dos documentos encartados aos autos pela Comissão de Sindicância, por tudo que foi apresentado e considerado que no decorrer do presente Processo de Sindicância, o qual por força da Lei Municipal nº 649/2011 obedece ao procedimento sumário, constatou-se que o servidor municipal Eliandro Luiz Morgan, de fato, deixou de cumprir sua carga horária de forma injustificada, desrespeitando os deveres funcionais de assiduidade e pontualidade, previstos no artigo 94, inciso X, da Lei Municipal 649, de 03 de outubro de 2011, no entanto, não restando comprovada a desídia do servidor ou ainda eventual conluio com demais servidores municipais.
Após a análise minuciosa dos autos, pudemos constatar que a comissão designada atuou livremente, respeitou o disposto nas Leis Municipais que regulam o tema.

Dessa forma, decido:

Em respeito ao que preceitua o Art. 120 e 122, I, do Regime Jurídico de Servidores Municipais, Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

Acompanhando os termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância que analisou, investigou, colheu provas e chegou ao resultado final do procedimento.

DETERMINO, a aplicação da penalidade de advertência Escrita ao Servidor Eliandro Luiz Morgan por descumprimento ao dever

funcional de assiduidade, disposto no Artigo 94, inciso X, da Lei Municipal n° 649/2011.

A penalidade deve atender os requisitos arrolados no Artigo 107, da Lei Municipal 649/2011, que assim dispõe:

Art. 107. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Art. 95, incisos I a VIII e XVII, ***e de inobservância de dever funcional previsto em Lei****, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.*

Notifique-se o servidor da presente decisão.

Na sequência, encaminhe-se ao departamento competente para lavratura da Advertência Escrita, após, arquive-se o documento na ficha funcional do servidor.

É a DECISÃO.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E851878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 206/2018

DECRETO Nº 206/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1092/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2018, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

06.001 EDUCAÇÃO
12.361.0006-2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
800 3390.33.00.00 01136 Passagens e Despesas com Locomoção 80.000,00
Total da Unidade 80.000,00

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009-2022 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1910 3390.39.00.00 01496 Outros Ser. de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00
Total da Unidade 60.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1092/2017.

172810210000000000– TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO – PRINCIPAL 80.000,00
172803110000000000- TRANSF. RECURSOS ESTADO PROGRAMAS DA SAUDE FUNDO A FUNDO 60.000,00
Total 140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de outubro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1F6F4D33

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2018- DE 02 DE OUTUBRO DE 2018-REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO DO EXERCÍCIO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2018, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

SÚMULA: APROVA O ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 153/18- de 22 DE MAIO DE 2018, E OFÍCIO nº. 1344/18-OPD-GP-AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO Nº. 207851/17.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU CLÁUDIO KAVA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º- Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº.153/18-Primeira Câmara, de 22 de Maio de 2018- e Ofício nº. 1344/18-OPD-GP-Autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas do Município de Sapopema Exercício Financeiro de 2016, da responsabilidade do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 02 de Outubro de 2018.

CLÁUDIO KAVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7132000E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº. 190/2018

Súmula**:** Regulamenta a Lei Municipal nº 2.438/2016, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis (SIM-Sertanópolis), dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ALEOCÍDIO BALZANELO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Nos termos da Lei Municipal nº 2.438/2016.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único que integra este Decreto, o regulamento da **Lei Municipal nº 2.438/16**, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis e bebidas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de setembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

BRUNO BROCOLI
Diretor Do Departamento De Agropecuária E Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 190/2018.

REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.438/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016, QUE CONSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DE CONSUMO HUMANO E BEBIDAS.

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Sertanópolis - PR a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para alimentos e bebidas para consumo humano de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º Os objetivos do presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º Ficam obrigados à prévia inspeção industrial e sanitária e ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis, todos os produtos de origem animal para consumo humano assim como os estabelecimentos instalados no Município de Sertanópolis que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, cuja comercialização aconteça exclusivamente no município de Sertanópolis.

§1º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

I - entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição desses.

§2º Estabelecimentos que comercializem seus produtos fora dos limites municipais devem possuir Registro nos Serviços de Inspeção Estadual ou Federal, de acordo com as legislações pertinentes.

§3º Alimentos de origem animal oriundos de outros Municípios ou Estados, para serem comercializados no município de Sertanópolis, devem apresentar registro no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal (SIP/POA), no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou no Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM-Sertanópolis) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Sertanópolis, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º O SIM-Sertanópolis, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sertanópolis-PR, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de produção, compreendendo o transporte, a distribuição e a comercialização, e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

§3º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

§3º A Inspeção Municipal, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 5º São atribuições do SIM-Sertanópolis:

- fiscalizar e dar cumprimento às leis, normas e regulamentos pertinentes à produção de Produtos de Origem Animal;
- analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, ampliação, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;
- realizar inspeções programadas e/ou especiais nos estabelecimentos cadastrados;
- verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;
- elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- aplicar nas inspeções a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC;
- fiscalizar o Plano de Coleta de Amostra de Produtos e coletar amostras programadas e/ou especiais para análise em laboratório oficial, sempre que se faça necessário;
- fiscalizar a aplicação do programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
- elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção;
- registrar e conceder o Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal;
- cancelar o Registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não for cumprido o disposto nas leis, normas e regulamentos pertinentes à produção de Produtos de Origem Animal.

Art. 6º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o Município.

Art. 7º Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou

terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- ato complementar: ato normativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
- auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
- Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- carne ou "carne de açougue": massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária;
- desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
- equipamentos: tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
- estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação ou local no qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são manipulados, elaborados, fracionados, transformados, preparados, armazenados, depositados, acondicionados, conservados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o mel de abelhas e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.
- fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes à fabricação de Produtos de Origem Animal;
- higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
- instalações: toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
- legislação específica: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de produtos de origem animal, alimentos e correlatas;
- limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
- memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
- padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
- Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
- produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero", significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
- produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
- produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
- produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
- programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico- sanitários e tecnológicos;
- rastreabilidade: possibilidade de identificar o histórico dos produtos, incluindo a origem das matérias-primas, os insumos utilizados e os possíveis perigos à saúde coletiva a que foram expostos durante a sua produção;
- Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura ou outro órgão competente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade dos produtos de origem animal;
- rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento.
- sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
- supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de inspeção municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

TÍTULO II - CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral dos Estabelecimentos

Art. 8º Os estabelecimentos de produtos de origem animal classificam-se em:

I - estabelecimentos de carne e derivados, que podem ser:

matadouros, compreendendo estabelecimentos dotados de instalações de matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
fábrica de produtos cárneos, compreendendo estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis;

entreposto de carne e derivados, compreendendo estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado;
entreposto de carne e derivados com autosserviço, compreendendo estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e de seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue e silvestres.

- estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:

propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.
estabelecimentos de leite e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de derivados de leite.

- estabelecimentos de pescados e derivados, que podem ser:
entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.
estabelecimentos de pescado e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados.

- estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:

granjas avícolas, que compreendem os estabelecimentos produtores de ovos;
entreposto de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovo "*in natura"*;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos;
estabelecimentos de ovos e derivados de autosserviço, que compreende os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e derivados;

- estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados, que podem ser:

apiários, compreendendo os estabelecimentos destinados ao manejo das abelhas e a produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia, geléia real, dentre outros;
casas de mel, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento da produção dos apiários e aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem do mel e seus derivados;
entrepostos de mel, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização de mel e seus derivados;
estabelecimentos de mel com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de mel e seus derivados.

Art. 9º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

- letra "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
- letra "A", para matadouros de aves, coelhos e rãs;
- letra "C", para fábricas de produtos cárneos;
- letras "EC", para entrepostos de carne e derivados;
- letra "L", para os estabelecimentos de leite e derivados;
- letra "M", para os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;
- letra "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;
- letra "P", para os estabelecimentos de pescados e derivados;
- letras "AS", precedidas pelas letras do tipo de estabelecimento, para estabelecimentos de autosserviço.

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos.
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 10 É obrigatório o registro no órgão competente de todos os estabelecimentos de produtos de origem animal, com sede no município.

Parágrafo Único. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, do Ministério da Agricultura, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – Suasa, ou no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - Adapar, isenta seu registro no SIM-Sertanópolis.

Art. 11 O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM- Sertanópolis, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 12 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 13 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM- Sertanópolis.

Parágrafo Único. As atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 14 O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM-Sertanópolis.

Art. 15 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento.

Art. 16 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, quer para a produção, como para o consumo e higienização de funcionários e ambientes, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º A qualidade e a potabilidade da água deverão ser comprovadas através de laudo de análise laboratorial executado pelos laboratórios credenciados pela Vigilância Sanitária Municipal;

§2º A água utilizada no estabelecimento de produtos de origem animal deve atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação sanitária vigente, independente da fonte de captação e abastecimento utilizada.

§3º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, no entanto, será necessário comprovara presença de teor de cloro residual ao longo da rede de distribuição interna, nos parâmetros previstos na legislação sanitária vigente.

§4º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM-Sertanópolis, se fará necessário à implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 17 Para a obtenção do Registro no SIM-Sertanópolis, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM- Sertanópolis, para serem implementados no estabelecimento.

Art. 18 O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM-Sertanópolis a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 19 O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM-Sertanópolis, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§1º A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis.

§2º Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 20 O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM-Sertanópolis, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 21 Não será registrado pelo SIM-Sertanópolis o estabelecimento que:

- pela natureza de suas atividades prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio-ambiente circunvizinhos;
- estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores e possa comprometer a qualidade de seu produto final;
- não atender as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento e em outras legislações específicas.

Subseção II - Do Processo de Registro

Art. 22 O processo de registro no SIM-Sertanópolis obedecerá três etapas:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a abertura do registro e a vistoria prévia do estabelecimento;
II - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
III - Documento emitido pela Vigilância Sanitária de que não se opõe à instalação do estabelecimento.
IV - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
V - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VI - memorial descritivo dos procedimentos, padrão de higiene e manual de boas práticas de fabricação a serem adotados, assinados pelo Médico Veterinário como responsável técnico. Este memorial poderá ser elaborado individualmente ou em conjunto por associações de produtores da mesma categoria, obedecendo o disposto na Portaria n° 1.428 de 26 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde.

VII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§ 1º. Quando o estabelecimento cumprir todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares, poderá ser concedido ao mesmo o Registro Definitivo no SIM- Sertanópolis, sem a necessidade de obter previamente o Registro Prévio.

§ 2º. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

§ 3º. Ao responsável técnico pelo estabelecimento compete a execução do programa de defesa sanitária animal e do controle de qualidade até a obtenção do produto final.

Subseção III - Do Visto-SIM

Art. 23 O Visto-SIM, é pré-requisito quando se tratar de estabelecimento manipulador dos produtos de origem animal para:

- liberação de Alvará de Construção pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis ;
- emissão do Alvará de Funcionamento, pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- emissão do Certificado Registro do Estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis – SIM- Sertanópolis.

Art. 24 O Visto-SIM deverá ser requerido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis do , instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

- requerimento do Visto-SIM dirigido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
- comprovante de Recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente à taxa de análise de projeto arquitetônico e parâmetros técnicossanitários;
- plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:
planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
planta de corte transversal e longitudinal;
planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
- memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM- Sertanópolis;
– Certidão de Uso e Ocupação Do Solo pelo Insituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Sertanópolis – IDEPPLAN.

§1º As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 2 (duas) vias.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

§4º A apresentação de croquis ou desenhos para fins de orientação do interessado será aceita, em estudos preliminares, desde que esses se apresentem de forma legível, de fácil interpretação, em escala e com informações básicas que permitam sua análise.

§5º Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 25 Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Secretário da Agricultura de Sertanópolis expedirá o Certificado de Visto-SIM, que aprova a documentação da estrutura física apresentada e autoriza o seguimento do processo.

§1º O Certificado de Visto-SIM terá validade de 6 meses. Expirada esta validade, e não tendo iniciado o processo para Registro Prévio ou Registro Definitivo, o estabelecimento deverá iniciar novo processo.

§2º Qualquer alteração na estrutura apresentada e aprovada, sem a autorização do SIM-Sertanópolis, revoga automaticamente a validade do Certificado de Visto-SIM.

Subseção IV - Do Registro Prévio

Art. 26 Compete ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Sertanópolis, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§1º O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§2º O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:

- apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no Art. 34 deste Regulamento;
- cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 48 deste Regulamento;
- firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM-Sertanópolis.

Art. 27 O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis.

Parágrafo Único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar, que deverá ser submetido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis.

Art. 28 Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Secretário da Agricultura de Sertanópolis expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Parágrafo Único. No Certificado de Registro Prévio deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários

Art. 29 O Certificado de Registro Prévio deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único. Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Prévio devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

- o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Implantação e Execução devem estar sendo rigorosamente cumprido;
- cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 48 deste Regulamento;
- apresentar o comprovante de pagamento da taxa de renovação de Certificado de Registro;
- apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Art. 30 Na vigência do registro prévio, o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 31 O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM-Sertanópolis e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 32 O não cumprimento do firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM- Sertanópolis, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo Único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 34 deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.

Subseção V - Do Registro Definitivo

Art. 33 A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM- Sertanópolis está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 34 O registro definitivo deverá ser requerido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

- requerimento do Registro dirigido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
- Visto-SIM, emitido pelo SIM-Sertanópolis
- contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
- cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Sertanópolis;
- contrato, homologado no CRMV-PR, com responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado;
- laudo de inspeção do local e das instalações, realizados por Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis;
- plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;

planta de corte transversal e longitudinal;
planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.
- memorial econômico-sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM- Sertanópolis;
- laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
- parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
- Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária;
- licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

§1º As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 2 (duas) vias.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 35 Atendidas às normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Secretário da Agricultura de Sertanópolis expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

§1º - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

§2º No Certificado de Registro Definitivo deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 36 O Certificado de Registro Definitivo deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo Único. Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Definitivo devem ser satisfeitas as seguintes exigências:

- cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 48 deste Regulamento;
- apresentar o comprovante de pagamento da taxa de renovação de Certificado de Registro;
- apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Seção III - Da Transferência do Registro de Estabelecimento

Art. 37 Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM.

§1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

§2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

§4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva,
será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 38 O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

Seção IV - Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 39 Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM- Sertanópolis conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis e especificada em Norma Técnica a ser editada pela Secretaria Municipal de Sertanópolis.

§1º Os produtos que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos deverão ser aprovados e certificados pelo SIM- Sertanópolis.

§2º O SIM-Sertanópolis só concederá certificado de registro ao produto que atender ao seu Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, às demais legislações e cuja empresa estiver totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

§3º Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no SIM-Sertanópolis.

TÍTULO III - DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 40 O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis - SIM-Sertanópolis é composto pelos Médicos Veterinários da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Sertanópolis do quadro de servidores do município.

§1º Poderão integrar o SIM-Sertanópolis, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades auxiliares, colocados à disposição da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente .

Art. 41 Ao Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Sertanópolis compete:

- coordenar as atividades e recursos do SIM-Sertanópolis;
- promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- analisar e, caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários do SIM-Sertanópolis;
- conceder e firmar o Visto-SIM;
- conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
- conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
- apoiar e orientar os Médicos Veterinários do SIM-Sertanópolis nos aspectos técnicos e normativos;

- supervisionar os Médicos Veterinários do SIM-Sertanópolis na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;
- manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;
- analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações a infrações à legislação pertinente.

Art. 42 A Secretaria da Agricultura poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo Único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria da Agricultura baixará normas complementares.

Seção II - Da Inspeção

Art. 43 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 44 Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo Único. A inspeção industrial e sanitária deverá ser:

- permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
- periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM-Sertanópolis.

Art. 45 A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:

- nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;
- nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
- nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
- nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
- nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
- nos estabelecimentos de produtos apícolas;
- nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias- primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;
- nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição desses.

§1º A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§2º A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 46 Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

- as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
- os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
- leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
- os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
- os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
- o mel e demais produtos apícolas;
- os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 47 A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

- os exames "*ante*" e "*post mortem*" dos animais de açougue;
- o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal;
- a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
- a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
- a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
- a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
- os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
- o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.
- o bem-estar animal na quarentena e no abate.

Parágrafo Único. Na inspeção e fiscalização, o SIM-Sertanópolis deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Seção III - Dos Estabelecimentos

Art. 48 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- estar situado em local isento de odores indesejável e fumaça e de modo que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras, emanações ou contaminantes;
- estar localizado em área não sujeita a inundações;
- dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
- possuir pátios e vias revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
- todas as dependências deverão possuir iluminação e ventilação naturais ou artificiais adequadas, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
- possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
- possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;

- possuir fiação elétrica embutida e todas as tomadas e interruptores devem ter espelhos. Não é permitido o uso de "extensões";
- possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
- as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo automática ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
- as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados, ângulo de 45°) e impermeabilizadas;
- as portas externas e janelas deverão ser dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
- o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,50 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer à altura mínima prevista em regulamento próprio;
- dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas em todas as dependências, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
- dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
- apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica;
- deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro e toalha descartável;
- dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
- dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
- dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários;
- possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
- dispor de local e equipamento para higienizar os veículos transportadores de animais vivos, quando aplicável;
– possuir comprovante de limpeza dos reservatórios de água vigente, emitido por empresa especializada;
– possuir comprovante de controle de pragas e vetores vigente, emitido por empresa especializada.

§1º As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

§2º O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 49 Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 50 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM-Sertanópolis.

Art. 51 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 52 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir infraestrutura compatível e, no caso de utilizar a mesma linha de processamento, concluir o processo de produção de um produto antes de iniciar a produção do seguinte.

Parágrafo Único - O SIM-Sertanópolis pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de outros produtos industrializados, ficando a fiscalização do processo produtivo dos mesmos sob-responsabilidade do órgão competente.

Art. 53 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 54 As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 55 O SIM-Sertanópolis periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 56 Todas as vezes que for necessário, o SIM-Sertanópolis deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 57 O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM-Sertanópolis das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§1º O médico veterinário do SIM-Sertanópolis deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.

§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV - Do Pessoal

Art. 58 O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme de cor clara e limpo, completo, sendo pelo menos: calça, camiseta, jaleco, gorro ou touca e botas.

- possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infecto-contagiosa;
- não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abscesso ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
- não usar adornos, barba e bigode;
- não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
- apresentar-se asseado.

Art. 59 Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Parágrafo Único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 60 É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 61 Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Art. 62 A direção do estabelecimento deverá tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria de manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I - Da Embalagem

Art. 63 A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 64 As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 65 Todo o material utilizado para a embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

Art. 66 É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 67 O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM- Sertanópolis, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso possuam a chancela do SIM-Sertanópolis.

Parágrafo Único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis.

Art. 68 O uso de embalagens em desacordo ao presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM-Sertanópolis.

Subseção II - Da Rotulagem

Art. 69 Os produtos de origem animal quando destinados ao comércio deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo Único. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 70 As denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de produtos de origem animal fabricados em outros lugares, quando possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano.

Parágrafo Único. Quando os produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país de consumo.

Art. 71 O rótulo deverá ter as seguintes informações obrigatórias:

- nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e condições físicas do produto, estando de acordo com os seguintes requisitos:

quando em um Regulamento Técnico específico for estabelecido uma ou mais denominações para um alimento deve ser utilizado pelo menos uma dessas denominações;
pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações indicadas no item anterior;
podem constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido a erro ou engano com respeito à natureza e condições físicas próprias do alimento, as quais devem estar junto ou próximas da denominação do alimento. Por exemplo: tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido.

- lista de ingredientes:

com exceção produtos de origem animal com um único ingrediente, por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, peixe cru resfriado e outros, todo produto deve constar no rótulo uma lista de ingredientes;
a lista de ingredientes deve ser precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:";
todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;
quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
a água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos, deverá ser incluída a seguinte expressão: "Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo";
os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Nesta declaração deve constar a função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal e seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.
quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função;
os aditivos alimentares devem ser declarados depois dos ingredientes.

- identificação de origem, descrevendo:

o nome (razão social) e CNPJ do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;
endereço completo, com país e município de origem;
número de registro do estabelecimento no SIM-Sertanópolis;
uma das seguintes expressões: “FABRICADO NO BRASIL” ou “PRODUTO DO BRASIL”

- identificação do lote:

a) o código chave que identifica o lote deve ser precedido pela letra "L" ou pela palavra "Lote". Este código deve estar à disposição do SIM-Sertanópolis e permitir a identificação do dia, mês e ano da fabricação do produto;

- prazo de validade

deve ser declarado o prazo de validade;
do prazo de validade deve constar, pelo menos:
o dia, o mês e ano para produtos que tenham prazo de validade não superior a três meses;
o mês e o ano para produtos que tenham prazo de validade superior a três meses;
o prazo de validade deverá ser declarado por meio de uma das seguintes expressões: "válido até...", "validade...", "val:...", "vence...", "vencimento...", "vto:..." ou "venc:...";
as expressões estabelecidas no item c) deverão ser acompanhadas de um dos itens abaixo:
prazo de validade;
uma indicação clara do local onde consta o prazo de validade;
de uma impressão através de perfurações ou marcas indeléveis do dia, mês e ano ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados na alínea b do subitem V-;
o dia, o mês e o ano devem ser expressos em algarismos, em ordem numérica não codificada, com a ressalva de que o mês poderá ser indicado com letras onde este uso não induza o consumidor a erro. Neste caso, é permitido substituir o número do mês pelas suas três primeiras letras;
para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deve ser indicada esta característica. Nestes casos, pode ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então o prazo de validade para cada temperatura, indicando o dia, o mês e o ano da fabricação. Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:
"validade a -18ºC (freezer): ...";
"validade a - 4ºC (congelador): ...";
"validade a 4ºC (refrigerador): ..."

- condições especiais de conservação, nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal que exijam condições especiais para sua conservação, deve ser incluída uma legenda com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais, devendo ser indicadas as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante sua durabilidade nessas condições. O mesmo dispositivo é aplicado para produto de origem animal que pode se alterar depois de abertas suas embalagens.

- peso líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:
para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;
para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

- instruções sobre o preparo e uso do produto, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto.

- a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do Art. 9º;

- chancela oficial do SIM-Sertanópolis, nos termos do Art. 80;

- a inscrição "COMÉRCIO EXCLUSIVO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS";

- indicação da expressão: "Registro no SIM-Sertanópolis sob número -----";

- inscrição "Contém Glúten" ou "Não contém Glúten" de acordo com a natureza do produto;

- demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§2º Não é obrigatória à declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

§3º Pode ser utilizada a informação nutricional sempre que não entre em contradição com o disposto neste regulamento.

§4º Nos rótulos da carne de eqüídeos ou dos produtos que a contenham deverá constar a expressão “CARNE DE EQUÍDEO” ou “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO” ou “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO”.

Art. 72 Da rotulagem pode constar qualquer informação ou representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, sempre que não estejam em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluídos os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas.

Art. 73 Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

Art. 74 Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deve ser indicado no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: "CONTÉM GORDURA VEGETAL".

Art. 75 Os produtos de origem animal embalados e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm² poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 71, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no SIM-Sertanópolis.

Art. 76 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1 mm.

Parágrafo Único. A embalagem que contiver as unidades pequenas deverá possuir a totalidade da informação obrigatória.

Art. 77 O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM-Sertanópolis.

Art. 78 Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Subseção III - Da Chancela

Art. 79 O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM-Sertanópolis.

Art. 80 As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM- Sertanópolis devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos:

- para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 1, na cor azul.
- para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 2, na cor azul.

- para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial será impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 3, na cor azul.
- para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 4, na cor preta.

Art. 81 Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 82 Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM-Sertanópolis, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Médico Veterinário, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM-Sertanópolis.

Art. 83 Os produtos condenados pelo SIM-Sertanópolis deverão ser identificados com as palavras "CONDENADO – SIM-Sertanópolis", estampada com tinta indelével verde através de carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros, deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX".

Seção VI - Do Trânsito

Art. 84 Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção federal ou estadual ou do município de Sertanópolis, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território de Sertanópolis.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município de Sertanópolis estão sujeitos à fiscalização pelo SIM-Sertanópolis nos limites de sua competência.

Art. 85 Todos os produtos de origem animal em trânsito pelo território do município de Sertanópolis deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM-Sertanópolis.

Parágrafo Único. Os produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos de origem animal com inspeção permanente, quando em transporte, caso não estejam rotulados, devem acompanhar o Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável.

Art. 86 As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo Único. Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia ou por esta contratados deverão estar em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto e estar autorizados pelo órgão competente, observando-se que:

- os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e do ar, pelos gases de combustão;
- os veículos destinados ao transporte de alimentos resfriados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a umidade, quando necessário, e a temperatura que deve ser mantida dentro dos níveis de segurança;
- é proibido o trânsito de produtos de origem animal comestíveis com produtos ou mercadorias não comestíveis.
- o compartilhamento de transporte entre produtos de origem animal e outros produtos comestíveis pode ser realizado, desde que os produtos estejam devidamente acondicionados em recipientes distintos e o transporte seja autorizado pelo SIM-Sertanópolis;
- para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva;

Seção VII - Das Obrigações

Art. 87 Sob pena de cassação do registro ou outra penalidade especificamente aplicável, ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

- manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
- cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
- cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
- fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
- dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
- manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
- utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
- obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
- manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
- comunicar oficialmente o SIM-Sertanópolis, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
- dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
- comunicar oficialmente ao SIM-Sertanópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
- apresentar ao SIM-Sertanópolis, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
- fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
- manter a disposição do SIM-Sertanópolis os resultados das análises laboratoriais.
- garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
- manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM- Sertanópolis, a qualquer momento;
- encaminhar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao SIM-Sertanópolis os relatórios de produção, mapas de abate e outros documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
- recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
- realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

§1º O pessoal colocado à disposição do SIM-Sertanópolis subordina-se ao Médico Veterinário pela inspeção.

§2º Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente ao Médico Veterinário, que sobre eles são responsáveis.

Art. 88 Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM-Sertanópolis.

Art. 89 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

TÍTULO IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 90 São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos deste Decreto:

os profissionais da equipe do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis - SIM-Sertanópolis investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do 0; e
o Secretário da Agricultura.

Parágrafo Único. Para fins de processo administrativo, o prefeito será considerado autoridade sanitária.

Art. 91 Os servidores do SIM-Sertanópolis, investidos de sua função fiscalizadora, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

§1º Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante Portaria do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Agricultura.

§2º Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Secretario Municipal de Agricultura e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

§3º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos; e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§4º Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

§5º As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do 0 deste Decreto, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso a todos os documentos e locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas

Art. 92 A Secretaria Municipal de Agricultura, através do SIM-Sertanópolis, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 93 O SIM-Sertanópolis deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 94 São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos Art. 45 e Art. 46.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 95 Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 96 Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em todo o território do município de Sertanópolis.

Art. 97 Considera-se Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-Sertanópolis e designado por Portaria para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Parágrafo Único. O Médico Veterinário terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, o número de ordem do documento, a data de sua expedição e prazo de validade, além de fotografia, formação profissional e respectivo número de registro no órgão de classe, cargo e área de atuação do portador.

Art. 98 O Médico Veterinário competente, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo Único. Os médicos veterinários que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 99 O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 100 Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM- Sertanópolis.

Art. 101 O Termo de Fiscalização é o documento gerado por em toda atividade fiscalizatória realizada pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis e deverá ser lavrado em 03 (três) vias, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

- a identificação do proprietário ou responsável e endereço;
- data, local e hora da fiscalização;
- descrição dos fatos;
- não conformidades encontradas;
- ações corretivas necessárias;
- assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- identificação e assinatura do Médico Veterinário.

TÍTULO V - DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I - Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 102 As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 103 O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo punitivo e deverá ser lavrado em 3 (três) vias pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:

- nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
- data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
- descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
- assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- local, data e hora da autuação;
- penalidades às quais o autuado está sujeito;
- prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
- identificação e assinatura do Médico Veterinário autuante.

§1º As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º Havendo circunstâncias ou fatos impeditivos à lavratura do Auto de Infração no lugar onde as irregularidades foram verificadas, este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 104 O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

- por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
- pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
- por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
- por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§1º No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§3º Sempre que a notificação for feita por e-mail, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou IIII - até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 105 Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo Único. O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo pelo Secretário da Agricultura de Sertanópolis Sertanópolis os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 106 Os médicos veterinários são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 107 Lavrado o Auto de Infração, o Médico Veterinário deverá:

- fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
- protocolar o processo administrativo punitivo gerado pelo auto de infração;
- vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis.

Art. 108 O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§1º A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Médico Veterinário autuante do SIM-Sertanópolis.

§2º Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 109 O Secretário da Agricultura de Sertanópolis, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes, encaminhando-os a seguir ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Art. 110 O Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Sertanópolis apreciará os aspectos e procedimentos jurídicos relacionados à fiscalização, sobre eles e sobre a defesa, caso houver, manifestando-se em Parecer, devolvendo os autos ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis.

Art. 111 Compete ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo Único. Cabe ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis promover a publicação no Diário Oficial do Município da síntese da sentença proferida, bem como encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 112 Da sentença de primeira instância cabe recurso em segunda e última instância ao Prefeito Municipal de Sertanópolis, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 113 Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 114 Os valores referentes ao Erário, às multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM-Sertanópolis.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 115 Constitui infração, para efeitos da **Lei Municipal nº 2.438/2016**, deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1º Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§3º Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 116 São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

- produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM-Sertanópolis;
- proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
- proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas, exportadoras ou varejistas que receberem, armazenarem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
- que expuserem á venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
- que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorar a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 117 Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação dos médicos veterinários do SIM-Sertanópolis ou dos profissionais por ele legitimados às atividades previstas nas legislações; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interessam ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 118 As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo Único. Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, cabe ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 119 Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:

- a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à saúde ou economia públicas;
- a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;
- os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 120 Os infratores da **Lei Municipal nº 2.438/2016,** deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
- inutilização dos produtos apreendidos;
- suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
- interdição parcial do estabelecimento;
- interdição total do estabelecimento;
- cancelamento do registro junto ao SIM-Sertanópolis.

§1º As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2º A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total ou parcial do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários lotados no SIM- Sertanópolis ou ao seu serviço.

Art. 121 A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 122 As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§1º Considera-se reincidência, a nova infração da legislação do SIM-Sertanópolis, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de cinco anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

§2º O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 123 Para o cálculo das multas será adotado a Unidade do Município de Sertanópolis - UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo Único. Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM.

Art. 124 A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:

- de 5 a 30 UFM quando:

operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM-Sertanópolis;
não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;

permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
utilizarem água não potável no interior das instalações;
não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM-Sertanópolis.

- de 31 a 60 UFM quando:

não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, microorganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo- os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente sem rótulo e desacompanhados de Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável pela sua inspeção;
transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM-Sertanópolis;
não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM-Sertanópolis;
permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

- de 61 a 90 UFM quando:

reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
não mantiverem a disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises
físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM- Sertanópolis para este fim;
utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM-Sertanópolis;
comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM-Sertanópolis;
empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM-Sertanópolis;
não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM-Sertanópolis e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde publica;
promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo SIM- Sertanópolis ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.

- de 91 a 120 UFM quando:

promoverem, sem prévia autorização do SIM-Sertanópolis, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
não notificarem imediatamente o SIM-Sertanópolis da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação
da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
não darem a devida destinação aos produtos condenados;

fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM-Sertanópolis;
transportarem ou comercializarem carcaças e/ou produtos de origem animal que não possuem autorização de trânsito e/ou comércio no município de Sertanópolis.

- de 121 a 150 UFM quando:

adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM-Sertanópolis;
desenvolverem sem autorização do SIM-Sertanópolis atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
utilizarem sem autorização do SIM-Sertanópolis máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM-Sertanópolis aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM-Sertanópolis;
envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2º O SIM-Sertanópolis poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 125 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM-Sertanópolis, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensão temporária das atividades do estabelecimento, interdição parcial do estabelecimento, interdição total do estabelecimento, ou cancelamento do registro junto ao SIM-Sertanópolis.

Art. 126 O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo Único. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do Art. 113.

Art. 127 A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:

- forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
- forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:

danificados por umidade ou fermentação;
infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
rançosos, mofados ou bolorentos;
com características físicas ou organolépticas anormais;
contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.

- apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
- contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
- estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
- apresentarem-se com a data de sua validade vencida;
- durante o transporte não estiverem rotulados e/ou embalados.

§1º Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário da Agricultura de Sertanópolis ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 3 (três) vias, nele consignando:

- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
- a data, horário e local da apreensão;
- a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:

sua quantidade, peso ou volume;
sua espécie, variedade ou tipo.

- o motivos e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2º O Médico Veterinário após proceder à apreensão deverá:

- nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
- promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no Art. 134, quando:

sua precariedade higiênico-sanitária contra-indicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3º O SIM-Sertanópolis poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 128 Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis, após a reinspeção, poderá:

- autorizar o aproveitamento condicional para alimentação animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
- autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
- nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo Único - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM-Sertanópolis.

Art. 129 O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM-Sertanópolis a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1º Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao

proprietário ou responsável, lavrando o Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2º A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 130 As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 131 São considerados adulterações, atos, procedimentos ou processos que:

I - utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de
origem animal;
II - adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 132 São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:

- modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários;
- façam uso não autorizado da chancela oficial;
- substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
- alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
- objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
- consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 133 São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:

I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 134 A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:

- forem clandestinos ou comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
- não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§1º Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Secretário da Agricultura de Sertanópolis ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 3 (três) vias, nele consignando:

- a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
- a data, horário e local da condenação ou destruição;
- a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:

sua quantidade, peso ou volume;
sua espécie, variedade ou tipo.

- o motivos e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
- o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2º A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Médico Veterinário identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 135 A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º Para a aplicação da medida é necessária à comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2º Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Secretário da Agricultura de Sertanópolis ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 3 (três) vias, nele consignando:

- a identificação do proprietário ou responsável;
- a data, horário e local da suspensão das atividades;
- os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
- a descrição detalhada da atividades suspensas;
- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

quantidade;
espécie, variedade ou tipo;
marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
função ou finalidade.

- o método e identificação do meio empregado na suspensão;
- os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à suspensão;
- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§3º A revogação da suspensão será efetivada pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4º A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 136 A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e afins.

Art. 137 A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.

§2º A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo Médico Veterinário competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:

- a identificação do proprietário ou responsável;
- a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
- os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
- os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
- a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
- a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:

quantidade;
espécie, variedade ou tipo;
marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.

- o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM-Sertanópolis a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição parcial;
- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 138 A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

- requerimento do interessado dirigido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
- aprovação prévia pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 139 A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade relacionar-se às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

- estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
- comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM-Sertanópolis ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
- desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM- Sertanópolis.

§1º Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Secretário da Agricultura de Sertanópolis ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o Médico Veterinário competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:

- a identificação do proprietário ou responsável;
- a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
- os motivos que fundamentam a interdição total;
- os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
- o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
- os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM-Sertanópolis a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
- a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição
total;
- a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
- a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2º A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 140 A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:

- requerimento do interessado dirigido ao Secretário da Agricultura de Sertanópolis, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
- aprovação prévia pelo Médico Veterinário do SIM-Sertanópolis, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 141 A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM- Sertanópolis será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:

- resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
- funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM-Sertanópolis;
- estabelecimento com registro prévio no SIM-Sertanópolis e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142 Os Médicos Veterinários do SIM-Sertanópolis sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 143 O SIM-Sertanópolis poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da **Lei Municipal nº 2.438/2016**, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Autarquia Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Art. 144 Todo produto de origem animal produzido, processado ou industrializado em estabelecimento ou local não registrado no SIF, SIP-POA, SIM - Sertanópolis, ou serviço de inspeção cadastrado no

SISBI, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação dos produtos, tanto quando estiverem armazenados, em trânsito ou no comércio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 145 Sempre que necessário, o SIM-Sertanópolis solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 146 O SIM-Sertanópolis proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 147 O SIM-Sertanópolis promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e agilidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 148 As demais normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, serão disciplinadas em normas técnicas específicas.

Art. 149 A autoridade municipal deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 150 O SIM-Sertanópolis e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º O SIM-Sertanópolis poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Sertanópolis no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 151 Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Sertanópolis, com o objetivo de aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção sanitária.

§1º No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Vigilância Sanitária Municipal, Autarquia Municipal de Saúde, das empresas, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 152 A Secretaria Municipal de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.

Art. 153 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM-Sertanópolis serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município de Sertanópolis.

Art. 154 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como Certificação de Produtos de Origem Animal, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 155 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos, resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de setembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

BRUNO BROCOLI
Diretor Do Departamento De Agropecuária E Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9ABA91F5

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos Dois Dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal o Sr. FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 2002002296974-SSP/CE, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 24 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual o nomeia para o cargo de Contador, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais

Sertanópolis, 02 de outubro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAA345DC

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos Dois Dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, compareceu a este órgão público municipal a Sra. MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 7.909.010-7-SSP/PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 25 de setembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professora, nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:002985D1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 92/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 92/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 92/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para confecção de carnês de IPTU.

SERTANÓPOLIS, 02 de outubro de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:49C43E78

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 119, 25 D E SETEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Determinar o desconto de faltas apuradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **09/08/18 a 10/09/18,** não justificadas e das justificadas, porém não abonadas, conforme relatório da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO 2.018**. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:523C0DEF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 120, 25 DE SETEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **SETEMBRO DE 2.018**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Setembro de 2018, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7BAD98F3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 121, 25 DE SETEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de varáveis, para fins de cumprimento dos *Artigo 129 a 139 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Após análise prévia das HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO dos Servidores realizados no período de 09/08/18 a 10/09/18, MANDAMOS, à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido providenciar o seu pagamento na FOLHA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.018. Autorizamos conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados em alguns casos, até mesmo em locais desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:84CB6B45

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 122, 25 DE SETEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do

Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos servidores que regularmente apresentaram atestados médicos durante o curso do mês de **SETEMBRO DE 2.018,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento do ***Artigo 188, Parágrafos I a VI da Lei Municipal n.º 2029/12***.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:15A38CB5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 123, 26 DE SETEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **SETEMBRO DE 2.018,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:76A9500F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 124 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Reintegra o servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do SERMUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o decidido no Mandado de Segurança 0001840-96.2018.8.16.0162, em caráter liminar, conforme comunicado ao SERMUSA pelo Sr. Prefeito, RESOLVE:

Artigo 1º. REINTEGRAR aos quadros de servidores do SERMUSA o servidor CARLOS LUIZ OPORTO CASTRO, no cargo de médico.

Artigo 2º. CONVOCAR o servidor para comparecer, em 24 horas, na sede Administrativa do SERMUSA, para retorno ao trabalho.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, suspendendo-se a eficácia da Portaria 104/2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto 103/2018

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:08C58C74

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 125 DE 2 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Determina a instauração de Comissão Processante para apuração de eventual falta funcional da servidora MARCIA CAROLINE PORTELA AMARO.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal n.º 2.029/2012,

DECLARA:
Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores: WILSON CORREIA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.801.255-2, inscrito no CPF(MF) sob n.º 044.664.159-60, ELIANE BARBIERI RESENDE, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 13.312.089-0, inscrita no CPF(MF) sob n.º 056.213.539-19 e INGRYT MARIA FERRACIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 7.314.303-9, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.062.009-01 e, para comporem a Comissão Processante, sendo presidida pelo primeiro, que terá como único objetivo a apuração de faltas funcionais constantes do artigo 273, inciso XVI e 293, VII (pela suposta falsidade declarada); artigo 293, XVIII (pelo suposto acúmulo ilegal de cargos), todos da Lei Municipal n.º 2.029/2012, por parte da servidora Márcia Caroline Portela Amaro, psicóloga, tendo em vista comunicação formal da Superintendência de Saúde ao Gabinete, fulcrada em publicação do Decreto Estadual n.º 6153/2017, Consulta junto ao Portal da Transparência do Estado do Paraná Portaria Municipal n.º 041/2016 e Declaração datada de 07.03.2016, de autoria da servidora.

Artigo 2º. O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal n.º 2.029/2012 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 2 de outubro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:37ECE3A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 17/2018

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2018
b) Licitação Nrº :	17/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/09/2018
e) Objeto Homologado :	contratação de empresa seguradora de veículos Ambulância SAMU 192 do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA SAMU - VEÍCULO AUTOMOTOR FURGÃO MARCA MERCEDES-BENS, MODELO 415 SPRINTER, COR BRANCA, ANO /MODELO: 2018/2019, MOTOR A DIESEL, 146 CV, CHASSI: 8AC906633KE154350	PORTO SEGURO	1,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

SERTANÓPOLIS, 27 de setembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:841A28EE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, SOB Nº. 17/2018**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº60/2018: - **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS**, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, SITUADA NA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1.489, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO- SP, CEP: 01205-905, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA, NEIDE OLIVEIRA SOUZA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 28.543.390 SSP-SP, INSCRITO NO CPF Nº 205.408.568-51, RESIDENTE NA RUA GUAIANASES, Nº 1.238, CEP: 01204-001- NA CIDADE DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

– DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É **CONTRATAÇÃO DE *EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS – AMBULÂNCIA SAMU 192 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***

-FORO:COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9FC7E567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 020//2018

Súmula: Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros para o ano de 2018 Co-financiamento Estadual.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 02/10/2018.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar a solicitação da SMPS de Orçamento de Recurso para 2018, oriundo de Co-financiamento Estadual: **PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS,** valor de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), sendo Material de Consumo: ***R$ 40.000,00*** (quarenta mil reais) e Equipamentos ***R$ 35.000,00*** *(trinta e cinco mil reais)*.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de outubro de 2018.

CLECILDE FABIANE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8B2E37B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OXC EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.775.914/0001-27 VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR ACOPLADO PARA ROMPIMENTO DE PEDRAS COM OPERADOR, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SULINA – PR***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: OXC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 28.779.033/0001-09
Vigência: *02/10/2018 até 02/10/2019*
Valor: *R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 02 de setembro de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A862EC1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018

CONTRATADA	**OXC EMPREENDIMENTOS LTDA**	**CNPJ**	**17.775.914/0001-27**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OXC EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 17.775.914/0001-27 VISANDO A LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM ROMPEDOR ACOPLADO PARA ROMPIMENTO DE PEDRAS COM OPERADOR, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SULINA – PR**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 40/2018**		
VALOR	**7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**		
VIGÊNCIA	**02/10/19| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:968232FA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 07.469.871/0001-06PARA EXECUÇÃO DE 750,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES FORNECENDO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 04.357.719/0001-35
Vigência: 02/10/2018 a 02/10/2019
Valor: *R$ 28.995,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina/PR, 02 de outubro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E8F78E2C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018

CONTRATADA	**ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI - ME**	**CNPJ 07.469.871/0001-06**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADAO EDMAR BOZIM CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 07.469.871/0001-06 PARA EXECUÇÃO DE 750,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES FORNECENDO O MATERIAL E O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**	
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 41/2018**	
VALOR	**28.995,50 (vinte e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**	
VIGÊNCIA	**02/10/19| FORO:** Comarca de São João - PR	

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:605EF5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA), GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 03.407.436/0001-98,** apresentando um desconto de **8% (oito por cento)** de um valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Tapira, 27 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6697A86B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2018

ID: 1916

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS (REFERENCIA), GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO - CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

FORNECEDOR: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR**
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO-CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA	8%	R$ 225.000,00
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO-CMED DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA – **EXCLUSIVO PARA ME OU EPP**.	8%	R$ 75.000,00
VALOR TOTAL			R$ 300.000,00

Valor Total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VALIDADE: 27 de Setembro de 2019.

DATA: 27 de Setembro de 2018

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4698A3D7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **ALEX KNIERIM DOS REIS - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.802.169/0001-89, tendo seu menor preço o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais), OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 2.100,93 (dois mil e cem reais e noventa e três centavos)** e **S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 2.224,36 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).**

Tapira, 27 de Setembro de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E91D9F46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2018

ID: 1917

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – ALEX KNIERIM DOS REIS - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA – 27 de Setembro de 2018 a 27 de Setembro de 2019.

Tapira, 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:64A691BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2018

ID: 1918

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – 2.100,93 (dois mil e cem reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA – 27 de Setembro de 2018 a 27 de Setembro de 2019.

Tapira, 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1F8949AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2018

ID: 1918

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR – 2.100,93 (dois mil e cem reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA – 27 de Setembro de 2018 a 27 de Setembro de 2019.

Tapira, 27 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:77C2630A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018

Processo nº. 100/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	C D M – MARMORES E GRANITOS LTDA
CNPJ	03.962.273/0001-05
VALOR GLOBAL:	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIAS DE GRANITO PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 25 de Setembro de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6EEA3902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 17/10/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:B5585B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS AOS CAMINHÕES E MINI-CARREGADEIRA DA FROTA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 18/10/2018. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 03 de outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:ED78BEEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº173/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 70/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS Á CASA LAR, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/ PR..

CONTRATADA: DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.043.791/0001-68 com sede na Avenida João Pessoa nº 420 – Centro - CEP: 86450000, na Cidade de Quatigá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.269,00 (seis mil reais duzentos e sessenta e nove reais) para o lote 05 itens 01,02 e 03.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 02/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:989A97E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº174/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 70/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS Á CASA LAR, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/ PR..

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede Rua Honório Pires, nº 310- Centro - CEP: 84560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais) para lote 02 item 01 lote 03 item 01 lote 04 item 01.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 02/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:74A18853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº175/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 70/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS Á CASA LAR, COM RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA/ PR..

CONTRATADA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.282.205/0001-11 com sede a Rua Victor Tyski nº 40 - Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 36.850,00(trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04,05 e 06.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Adriano Pitter José Heinen
CPF: 793.954.739-91

DATA DE ASSINATURA: 02/10/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AE973013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/18 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, NO TERRENO LOCALIZADO A RUA RENÔ JOÃO NEVES, AO LADO DO CMEI MUNDO ENCANTADO.

CONTRATADA: JOEL BELLO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ Nº 15.148.152/0001-03, com sede Rua Ângelo Serenato, 302, Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 14.535,00 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 22/08/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DA25464B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº177/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 28.888.423/0001-09 com sede na Rua Antônio Heil nº 800 – Km 01 - CEP: 88.316-001, Itaipava na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o lote 01 item 02.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Marcio Roberto Cardozo
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 25/09/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:FA3C4F0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº178/18 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/18

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CV TYRES EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 88.220 com sede Rua Nerev Ramos, nº 544- Centro - CEP: 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 123.760,00(Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais) para lote 01 itens 01,04 e 05.

FISCAL DE CONTRATO: Sr: Marcio Roberto Cardozo
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 25/09/18.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:DB69996F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **PAMELA DAIANE BILIBIO 09826864986**, inscrita no CNPJ N°31.489.017/0001-88, com sede a Rua João Ribeiro de Macedo, nº 180 – Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 19.199,97 (Dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),** sendo por hora aula R$ 12,69 (Doze reais e sessenta e nove centavos), para 1513 horas aula, com um valor mensal de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), Lote 01.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AD7E5335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **RAFAEL SANTOS 08058942928**, inscrita no CNPJ N°24.186.276/0001-74, com sede a Rua Vereador Teófilo Dessanoski, nº 90 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** sendo por hora aula R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), para 480 horas aula, com um valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais), Lote 02.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:2E6A58C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **REINALDO JORGE JULIANO 53152891920**, inscrita no CNPJ N°17.308.733/0001-90, com sede a Rua João Candido Ferreira, nº 1134 – Bairro Rio Bonito- CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** sendo por encontro R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), num total de 52 encontros, com um valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), Lote 03.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:64B7A7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **RAFAEL SANTOS 08058942928**, inscrita no CNPJ N°24.186.276/0001-74, com sede Rua a Vereador Teófilo Dessanoski, nº 90 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 17.400,96 (Dezessete mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)**, sendo por cadastro de R$ 8,64 (Oito reais e sessenta e quatro centavos) com mínimo de 08 cadastros diários e 167 cadastros mensais, com um valor mensal de R$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais), Lote 04.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:A07C7F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **MARIZA PANASSOLO NEVES 70218145934**, inscrita no CNPJ Nº 31.437.953/0001-45, com sede a Rua Antonio Acordi, nº 06 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 17.399,50 (Dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** sendo por hora aula R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos), para 1513 horas aula, com valor

mensal de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), Lote 05.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:EED1FFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **MARGARETE APARECIDA DE CASTRO 79394981934**, com sede a Rua José Afonso Preuss, nº 307 – Centro – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais),** sendo por hora aula R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos) para 1513 horas aula, com o valor mensal de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais), Lote 06**.**

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:77D0EAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **367/18**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 05/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (EDUCADOR SOCIAL, OFICINEIRO DE VIOLÃO, MÚSICO(S), ENTREVISTADOR SOCIAL, ARTESANATO EM GERAL E OFICINEIRO DE MUAY THAY, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: **NEILDO TOTTI CAMARGO 04294153970,** com sede a Rua João Baptista Gubert, nº 187, Bairro Jardim Pernambuco – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 14.400,62 (Quatorze mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos),** sendo por hora aula R$ 11,42 (Onze reais e quarenta e dois centavos) para 1261 horas aula, com o valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), Lote 07.

Período: 12 meses.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual 4.507/09 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:81B63717

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CP COMERCIAL S/A, inscrita no CNPJ Nº 28.888.423/0001-09 com sede na Rua Antônio Heil nº 800 – Km 01 - CEP: 88.316-001, Itaipava na Cidade de Itajaí, Estado do Santa Catarina.

Valor Total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o lote 01 item 02.

2). ADJUDICADA: 2). CV TYRES EIRELLI ME, inscrita no CNPJ Nº 88.220 com sede Rua Nerev Ramos, nº 544- Centro - CEP: 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina.

Valor Total: R$ 123.760,00(Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais) para lote 01 itens 01,04 e 05.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **69/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) CP COMERCIAL S/A,** para lote 01 item 02 no valor total de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)** a proponente **2) CV TYRES EIRELLI ME,** para lote 01 itens 01,04 e 05, no valor total de: **Total: R$ 123.760,00(Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais),** Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 24 setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:403EAB2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/18

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **368/2018** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1).DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 25.043.791/0001-68 com sede na Avenida João Pessoa nº 420 – Centro - CEP: 86450000, na Cidade de Quatigá, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.269,00 (seis mil reais duzentos e sessenta e nove reais) para o lote 05 itens 01,02 e 03.

2). DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.453.476/0001-05 com sede Rua Honório Pires, nº 310- Centro - CEP: 84560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais) para lote 02 item 01 lote 03 item 01 lote 04 item 01.

3). MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.282.205/0001-11 com sede a Rua Victor Tyski nº 40 - Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 36.850,00(trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais) para o lote 01 itens 01, 02, 03, 04,05 e 06.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **70/18**, decidiu adjudicar a proponente **1) DEIZELAINE XAVIER DIAS EIRELI - ME,** para lote 05 item 01, 02 e 03 no valor total de**: R$ 6.269,00 (seis mil reais duzentos e sessenta e nove reais)** a proponente **2) DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME,** para lote 02 item 01 lote 03 item 01 lote 04 item 01, no valor total de: **Total: R$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais), MÓVEIS ANDRIEI LTDA - ME** para lote 01 os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de **R$ 36.850,00(trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais),** Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 01 outubro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BCF333BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 193/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO COM APARELHOS PARA REPRODUÇÃO SONORA, PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CFV – BL PSB FNAS, conforme Termo de Referência – Anexo II, (Lote 01, Item 01), conforme Edital de Pregão n° 91/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: REINALDO JORGE JULIANO, com sede à Rua . João Candido Ferreira, n° 1134 – Rio Bonito – CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. sob n° 531.528.919-20, RG Nº 3.836.164-3 SSP/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o **CONTRATO N° 193/2017** (Lote 01 – Item 01) em **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, equivalente a um adicional de 1,62% (Um inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 91/17.**

Teixeira Soares, 28 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:7FD5FEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pelo Decreto nº 236/17, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **CHAMADA PÚBLICA DESTINADA AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2018 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para celebração de parceria com Cooperativa ou Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município para o período de 02 (dois) anos, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, por meio da formalização de acordo de cooperação, para a concessão de 01 (um) caminhão adaptado para a coleta seletiva, com motorista, abastecimento de combustível, manutenção e um local (barracão) para reciclagem e armazenagem, a fim de que a Cooperativa ou Associação de Catadores contemplada realize a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte, processamento e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, residenciais e comerciais, gerados nas áreas urbana e rural do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná**,** conforme condições previstas neste edital e seus anexos. O presente credenciamento será processado e julgado com fundamento nas disposições contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e demais legislações pertinentes, obteve como resultado os seguintes Credenciados, devidamente habilitados, conforme abaixo:

CREDENCIADOS:

01- COOPERATIVA DE LIXO DE TEIXEIRA SOARES COOPERLIXOTEXA, inscrita no CNPJ N°31.419.636/0001-04, com sede a localidade de Rio D' Areia de Cima – Vila Rica – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
O presente termo de credenciamento fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, através de Processo de Inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares, 27 de setembro de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

DOUGLAS ELOI RUPPEL
Presidente da Comissão de Credenciamento
Decreto nº 236/2017

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:BBE841CF

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 36

PORTARIA Nº. 36, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA COSTA.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial

Revogar a Portaria nº 23/2018;

Onde lê:
RESOLVE:

Conceder ao servidor **"JOÃO BATISTA COSTA",** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, nível 3, classe N, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, deste Município, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 05 de abril de 2018, até sua liberação pela perícia médica.

Leia – se:

Conceder ao servidor **"JOÃO BATISTA COSTA",** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, nível 3, classe N, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, deste Município, 98(Noventa e oito) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 25 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sendo que os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 02 de outubro de 2018.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:83A20585

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº02/2014

TOMADA DE PREÇO Nº **01/14**

CONTRATANTE: Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 02.096.844/0001-03 sito a Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.273.689/0001-77, sediada à Rua Senador Pinheiro Machado nº 701 – Bairro Alto da XV, CEP 85.065.040 – Guarapuava – Pr

OBJETO: Locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Licitação e Portal da Governança, para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e locação e Manutenção do Sistema de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Governança para o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

CLAUSULA EDITADA: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o contrato nº 02/2014 até o dia 03.10.2019 e reajustar o valor da mensalidade de R$ 3.300,46(Três mil, trezentos reais, quarenta e seis centavos) para R$ 3.420,59(Três mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e nove centavos).

Teixeira Soares, 02 de outubro de 2018

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B36D8596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 111/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 111/2018

Registro de Preço para uma eventual aquisição de material elétrico (adaptador para soquete) para a manutenção da iluminação pública desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	1
R$ 12.960,00(doze mil e novecentos e sessenta reais)	

Terra Boa, 2 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5CEFD0C6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 354/2018 - PREGÃO N° 111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3, residente e domiciliado a RODOVIA PR 082, nº s/n, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de material elétrico (adaptador para soquete) para a manutenção da iluminação pública desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/10/2018, com vencimento até 02/10/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 2 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0A57283

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 601/2018

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10(dez) dias de férias a Senhora **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/09/2018 a 28/09/2018**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:83D6A6A5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2310

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2310, de 28 de setembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2310/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.078,73,00 (dezenove mil, setenta e oito reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00793	19.078,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	- 00793		19.078,73

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339039000000000000.00935	9.080,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit	- 00935		9.080,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de setembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:47A5AA94

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2311

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1482
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 15/12/2017

DECRETO Nº 2311, de 28 de setembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2311/2018
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.985,43,00(um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0018.2036.3339030000000000000.00793	1.985,43

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100114500000000 - 00793	1.985,43

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de setembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:94430B3B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2312

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa
Número da Lei:	1482		
Ano da Lei:	2017		
Data da Lei:	15/12/2017		

DECRETO Nº 2312, de 28 de setembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2312/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.991,00(cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e um reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339036000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3449052000000000000.00000	12.300,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339036000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0452.0002.2039.3339039000000000000.00000	16.041,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0452.0002.2039.3339030000000000000.00000	2.200,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.3339039000000000000.00000	4.450,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0016.0481.0057.1015.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0076.1016.3449051000000000000.00000	5.061,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0020.1018.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1032.3449051000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1034.3449051000000000000.00000	12.430,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 28 de setembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DC3828C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO- ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Contrato 102/2017	Pregão Presencial Nº40/2017	Prorrogação do contrato pelo Prazo de 3 (três) meses.	VAINET TECNOLOGIA LTDA CNPJ:13.197.278/0001-42	25/09/2018

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:2DC8EEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 27/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 27/2018. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018.
Contratado: **DOUGLAS RODRIGO SMEK EIRELI- EPP CNPJ: 27.524.588/0001-39**
Valor: 10.164,00 (dez mil cento e sessenta e quatro reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 27/2018.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 Sec. Munic. De Educação
Unidade: 001 Departamento de Educação
Funcional: 12.361.0006.2.018 Manutenção das atividades – Ensino Infantil
176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 (1104) – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigos 24 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:16319DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

O Pregão Presencial nº 68/2018, cujo objeto é a **locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários,**

suporte técnico e manutenção de sistemas, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 08/10/2018 para análise e esclarecimentos.
O aviso de reabertura será publicado somente após a análise dos pedidos de esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 03/10/2018.

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5C7B8727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 034/2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2018 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 434/2017, de 19 de Dezembro de 2017, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.337,03 (Setecentos mil, trezentos e trinta e sete reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....12.538,82

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....9.506,16

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) COSIP Contribuição de Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....13.006,07

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000102 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.745,52
Fonte de Recurso: 100500.09.02.06 (1500) Bloco de investimento na rede de saúde
000287 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....2.350,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica – Arr na administração direta
000107 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....56.723,79
000108 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....2.542,50
000109 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....13.997,48

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica – Arr na administração direta
000075 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....39.101,10

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000140 – 3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....152.000,00
000143 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....30.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.
000151 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....32.438,24
000154 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....108,50
000157 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....25.855,30

12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENAL
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Fundeb 60% Arr na administração direta
000130 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....220.989,00

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario Educação
000139 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....8.610,68

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.057 – PROGRAMA BLOCO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE – BLPFMC
Fonte de Recurso: 100000.03.99.01 (1825) Programa FMAS BLPSEMC
000286 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.233,60

08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....7.101,87
000215 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.900,00
000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....28.952,02

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1822) Programa FMAS – Incentivo IV

000303 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.358,00
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3822) Programa FMAS – Incentivo IV
000279 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.044,84

14 – ASSISTENCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0034.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000249 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....18.155,32
000250 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....3.078,22

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 1101 – FUNDEB 60%, no valor de R$ 220.989,00 (Duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica – Arr, no valor de R$ 58.402,04 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos); da fonte de recurso 1107 – Salario Educação – Arr na administração direta, no valor de R$ 7.361,68 (Sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), da fonte de recurso 1495 – Atenção Basica – Arr na administração direta, no valor de R$ 112.364,87 (Cento e doze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); da fonte de recurso 1500 – Bloco de investimento na rede de serviços de saúde, no valor de R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1504 – Outros Royalties e compensações Financeiras, no valor de R$ 12.538,82 (Doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); da fonte de recurso 1507 – COSIP – Contribuição de iluminação Publica, no valor de R$ 13.006,07 (Treze mil, seis reais e sete centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – Prestação de serviço, no valor de R$ 1.306,16 (Um mil, trezentos e seis reais e dezesseis centavos), da fonte de recurso 1808 – Programa FMAS – BLPSB, no valor de R$ 13.739,90 (Treze mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos); da fonte de recurso 1822 – Programa FMAS – Incentivo IV, no valor de R$ 6.358,00 (Seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 6.233,60 (Seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), tal como previsto no Inciso II, constante do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000024 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....100.600,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – OBRAS PÚBLICAS
15.452.0019.1.012 – PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000051 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.000,00

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de serviço
000057 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....7.200,00
000060 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....1.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000101 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00
000104 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....68.633,54
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saude – Receitas Vinculadas
000105 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....6.745,52

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000149 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....10.000,00

12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salario Educação
000137 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....999,00
000138 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....250,00

08 – AGROPECUÁRIA
01 – AGROPECUÁRIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres).
000193 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.058 – PROGRAMA BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – BLPSB
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1808) Programa FMAS – BLPSB
000214 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....295,00
000215 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....2.020,00
000216 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....1.900,00
000217 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....19.998,99
08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS
Fonte de Recurso: 301011.09.99.05 (3822) Programa FMAS – Incentivo IV
000276 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....2.044,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, 02 DE AGOSTO DE 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CB6F3A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1760/2018

Data 02/10/2018

SÚMULA. Fica proibido o uso do "narguilé" em locais públicos, bem como a venda de cachimbo conhecido como "narguilé", e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica proibido o uso do "Narguilé", bem como a venda do cachimbo, essências e complementos para sua utilização, em locais públicos abertos ou fechados.

§ 1º. Para os fins do disposto no capt. deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças, área de lazer, ginásios e espaços esportivos, escolas, bibliotecas, calçadas, espaços de exposições e qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º. Aplica-se também a proibição disposta no "caput" deste artigo aos ambientes de uso coletivo privado, total ou parcialmente fechado, como, bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, cinemas, hotéis, pousadas, e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.

§ 3º. Será permitido e concedido Alvará de Licença em casas/lojas específicas, desde que se cumpra todas as legislações municipais, estaduais e federais, especialmente com relação à Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

§ 4º. É proibida a entrada/permanência de menores de 18 (dezoito) anos nas casas/lojas onde se consome "narguilé".

Art. 2º. Os responsáveis pelo local – casas/lojas -deverão advertir os eventuais infratores sobre a proibição nela contida, bem como sobre a obrigatoriedade caso persista a conduta coibida de imediata retirada do local, e se necessário mediante auxilio de força policial.

Paragrafo único. Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioridade do comprador/cliente.

Art. 3º. A fiscalização das sanções pelo descumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Municipalidade, podendo inclusive, requisitar a Policia Militar durante o exercício da atividade delegada.

Art. 4º. Os estabelecimentos que comercializam o "Narguilé" deverão fixar aviso, facilmente visualizável quanto à proibição do uso em locais públicos ou de concentração e aglomeração de pessoas, bem como, sobre a proibição da venda á menores de 18 anos.

Art. 5º. O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I. Apreensão e guarda do aparelho de "narguilé", pela autoridade competente, sendo que a devolução do mesmo aos infratores ficará sujeita ao pagamento da multa de que trata o inciso II deste artigo.

II. Multa de 10 (dez) Unidades do Valor de Referência do Município aos que infringirem a proibição estabelecida no artigo 1° desta Lei;

III. Multa de 50 (cinquenta) Unidades do Valor de Referência do Município para reincidência;

IV. Multa de 10 (dez) Unidades do Valor de Referência do Município aos estabelecimentos de que trata o artigo 4° que descumprirem a proibição de venda os menores de 18 anos;

V. Em caso de reincidência do disposto no inciso anterior aplica-se a sanção de cassação do alvará de funcionamento.

Art. 6º. Torna obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, do menor flagrado em local publico fazendo uso do narguilé, respondendo a aplicação das sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Paragrafo único. Caberá punição por negligencia, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 7º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de Outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:90B43047

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADENDO À RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 01/2018 – SEMED

Adendo à Resolução Municipal nº 01/2018 – SEMED

Altera membro da Comissão Central destinada a executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Consulta para Escolha dos Diretores e Vice-diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Três Barras do Paraná.

Membro atual a ser substituído:
Cleide Luciane Hudziak dos Santos _____RG. Nº 8.800.832-4

Membro Substituto:
Jacline Maria Falkemback_____RG. Nº 10.346.039-5

Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2018.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CB40F58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **18 de outubro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/ Pr, 02 de outubro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:89049195

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ADENDO À RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 01/2018 – SEMED

Adendo à Resolução Municipal nº 01/2018 – SEMED

Acrescenta inciso "XII" no artigo 9º da Resolução Municipal 01/2018 - SEMED a qual regulamenta o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Vice-diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná.
Art 9º São requisitos para o registro da chapa:
...
XII – não possuir irregularidades fiscais quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias em seu CPF, mediante Certidão de Regularidade Fiscal.

Três Barras do Paraná, 02 de outubro de 2018.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6CE0C9E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3369/2018

DECRETO Nº 3369/2018
Data 02.10.18

Súmula. Concede Licença Especial a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, ou seja, 1/3 da que tem direito, a servidora Senhora **Salete de Fatima Brand,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, matrícula nº 23833-3/1, portadora do RG n° 54818971 SSP/PR e CPF nº 805.467.069-91, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período da licença.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de outubro de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:57150A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRONICO N.º79/2018

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico nº 79/2018, que passa a ser: dia 09 de outubro 2018 as 09h00 para o fim do acolhimento das propostas e as 09h30 para o inicio da sessão pública de lances.
A alteração se dá em razão de evento imprevisto e indisponibilidade de servidores integrantes da Comissão de Licitação.
As disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1235 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitacaoo@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná/PR, 02 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7F1AEB83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.14.00.00 000 Diárias – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição .....R$ 4.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7E2D3D34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.9032.00.00 107 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 107 – Cota Parte do Salário Educação.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D20EB40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 191/2017 – Pregão Presencial nº 128/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIRIO VERDE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.542.127/0001-81, com sede localizada na Rua Vicente Machado, 1961, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-260- **Objeto:** Fornecimento de medicamentos manipulados. **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 25/09/2018, prorrogado para mais 12(doze) meses, encerrando em 2409/2019 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/09/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9DF284A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na R Dr. Otto Rickli, 791, Centro, Trevo, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo/PR, neste ato representada pela Sra. Vilma Aparecida Rosa, inscrita no CPF/MF n˚. 782.891.579-91, e portadora da cédula de identidade n˚. 6.923.336-8, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço Nº 40/2018 (oriunda do Pregão Presencial Nº 17/2018), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REVISÃO DO VALOR REGISTRADO:
1.1. Considerando o aumento no percentual de 3,21% (três virgula vinte e um por cento) do custo do combustível "Gasolina Comum" devido o aumento dos impostos federais incidentes sobre os combustíveis (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018), e ainda, o disposto no item 14.6 do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018, bem como item 3.4.1. e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 40/2018, o custo unitário do objeto tratado pelo Lote nº 04 do referido instrumento passa a viger de acordo com a seguinte planilha:

Lote	Descrição do produto/serviço	Un	Preço unitário
04	GASOLINA COMUM	LT	R$ 4,50

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO ECONÔMICA DA ATA:
2.1. Em que pese a Ata de Registro de Preços nº 40/2018 possua saldo equivalente a 51.949,26 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e nove litros e vinte e seis mililitros) de combustível "Gasolina Comum" cujo fornecimento é passível de contratação, conforme relatório emitido pelo Sistema Equiplano, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018, além da revisão dos preços unitários prevista pela Cláusula Primeira deste instrumento, conclui-se que a expressão econômica global da Ata deve ser atualizada mediante incremento de valor no importe de R$ 7.272,89 (sete mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.
Turvo/PR, 28 de setembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	***VILMA APARECIDA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante da Vilma Aparecida Rosa & Cia LTDA.
Gerenciador da Ata	Detentora da Ata

Testemunha:	Testemunha:
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B7EF4051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 125/2018 em favor da empresa **BRAZZALI & FILHOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.551.188/0001-30 e com sede localizada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 75, Parque Industrial Kiugo Takata CEP 86042-400, Londrina-PR, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 25/09/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 245/2018 e Parecer Jurídico nº 408011/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 125/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de monumento "Rosa de Lutero" e Poste Republicano modelo São Paulo destinado a ornamentação da Praça 31 de Outubro, em cumprimento à Lei Municipal nº 16/2016. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 02 de outubro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:03D63B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2018

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários de 2018, designada através do Decreto Municipal nº 73/2018, torna pública a retificação no Edital Nº 01/2018 conforme especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

Onde se lê:
3.5. A prova conterá 16 (dezesseis) questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo 05 (cinco) de língua portuguesa, 05 (cinco) de matemática, 03 (cinco) de história de Turvo/PR, 03 (cinco) de conhecimentos gerais e redação com no mínimo 20 (vinte) linhas sobre tema atual, sendo:

Leia-se:

3.5. A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo 06 (seis) de língua portuguesa, 06 (seis) de matemática, 04 (quatro) de história de Turvo/PR, 04 (quatro) de conhecimentos gerais, sendo:

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EEBE9BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2018
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada produtos para nutrição, contendo Fórmulas especiais e suplemento alimentar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 19/10/2018.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2018 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4779FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EXCLUSIVO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PESSOA FÍSICA OU EMPRESÁRIO INDIVIDUAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 – SRP - PROCESSO Nº 155/2018

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de: 1) água mineral em garrafões de 20 litros, num total de 2.000 (dois mil) garrafões; 2) água mineral em garrafas de 1,5l, num total de 1.000 (mil) garrafas; 3) café torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 500g, num total de 1000 (mil) pacotes, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos

termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DOS VALORES MÁXIMOS: O valor máximo da licitação atinge o montante de R$ 36.940,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta reais), sendo: Item n. º 1 – água mineral 20 litros: R$ 12,10 (doze reais e dez centavos); Item n. º 2 – água mineral 1,5l: R$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) e Item n. º 3 – café torrado moído – pacote 500g: R$ 10,12 (dez reais e doze centavos);

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 22 de outubro de 2018 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br **–** ***links LICITAÇÃO e PORTAL TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 02 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A3C4F5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 307/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de Novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de Setembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (200)	135.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**135.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1303	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (217)	135.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**135.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB4B7CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1192/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA,** Servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE,** Grupo Ocupacional Operacional, Nível Padrão 01, **02 (dois) anos** de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, **A PARTIR DE 02 DE OUTUBRO DE 2018,** devendo impreterivelmente retornar às suas atividades **ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2020**, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E1BD305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°106/2018
PROCESSO DE COMPRA N° 154/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Tornamos público, que houve alterações no edital de Pregão Eletrônico n° 106/2018, o qual fora incluída as exigências de Qualificação Técnica atreladas aos serviços constantes do item 01 (Termo de referencia), As retificações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° andar, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência – Licitações, site *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Considerando prazo legal, mantem-se a data de realização do certame, previamente marcado.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2DB3EC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 14/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar
Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 14/2018

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4056/2012 de 12/06/2012 e considerando a Deliberação Plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo Benefício Eventual no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária. Utilizado especificamente em custeio.

Art. 2º Aprovar a justificativa, a qual consta a não utilização dos recursos, informando que não houve descontinuidade da oferta dos serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como utilizou-se recursos de outras fontes, tais como: recurso próprio do município e recursos do Governo Federal.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente do Conselho Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A708E323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 15/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar
Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 15/2018

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4056/2012 de 12/06/2012 e considerando a Deliberação Plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 02/10/2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da execução dos recursos ao Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE, cofinanciamento Estadual dos serviços sócio assistenciais tipificados, no âmbito da proteção social básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), pago em parcela única.

Art. 2º Aprovar a Justificativa, a qual consta a não utilização dos recursos, informando que não houve descontinuidade da oferta dos serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como utilizou-se recursos de outras fontes, tais como: recurso próprio do município e recursos do Governo Federal.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente Conselho M. de Assistência Social

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:604EA466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 16/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar
Telefone: 3522-9442

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
União da Vitória – Estado do Paraná

RESOLUÇÃO 16/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4056/2012, e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Ordinária do CMAS realizada em 02/10/2018, conforme Ata nº 12/2018,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o cadastro da entidade abaixo relacionada, no Conselho Municipal de Assistência Social – União da Vitória. Paraná.

- ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL
CNPJ 04.872.999/00001-10

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D295B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1193/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 20/2018 – Processo n.º 156/2018
Objeto:	Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação.
Contratadas:	**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** CNPJ nº 03.725.725/0001-35, Termo de Contrato n.º 236/2018 (4840).
Vigência:	12 (doze) meses
Fiscal:	Sidnei Alves de Lima - CPF nº 905.200.769-15
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C1ECD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 - PROCESSO Nº 141/2018

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 99/2018, que tem por objeto a ***Contratação de empresa para instalação de sistema de microfonia interna no prédio da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), incluindo a mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.,*** em favor da empresa: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.258/0001-57, com o Valor Global de R$ 3.204,00 (Três mil duzentos e quatro reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de sistema de microfonia interna no prédio da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), incluindo a mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S):
DALGALLO MUSIC CENTER LTDA - EPP, CNPJ nº 12.940.258/0001-57, Termo de Contrato n.º 235/2018 (4838), Valor Global de R$ 3.204,00 (Três mil duzentos e quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2018.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 27 de setembro de 2018

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F6F6FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 (4827) AO CONTRATO Nº 0008/2015 (3224) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 – PROCESSO Nº 08/2016

OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de serviços públicos de urbanismo e de pavimentação de vias públicas, sob o regime de gestão associada, em vias públicas do Município de União da Vitória - PR, totalizando uma área de 46.143,64 m2, conforme Contrato de Financiamento firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município (N.º 0412.530-20/2013), Convênio de Cooperação e Contrato de Programa firmado entre a CIAHAB e o Município, parte integrante do presente processo.*
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATADO: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA - CIAHAB.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato n° 0008/2016 (3224) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 25/09/2018 e a terminar em 23/12/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EB2B2097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 26 de setembro de 2018, Edição 1599.

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 (4825) AO CONTRATO Nº 0163/2015 (2909)
CONCORRÊNCIA N.° 04/2015 - PROCESSO DE COMPRA N.º 64/2015

ONDE SE LÊ:
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 242.162,66 (Duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para o período de 60 (sessenta) dias.
LÊ-SE:
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), para o período de 60 (sessenta) dias.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0B29AEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 308/2018

REGULAMENTA, o destino das multas previstas na Lei nº 4746/2018, que trata sobre CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOCAIS PÚBLICOS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e
CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida em todos os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a existência da Lei nº 3925, de 03 de maio de 2011, que trata sobre o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD;
CONSIDERANDO que no Art. 19 da Lei nº 3925, de 03 de maio de 2011, foi criado o Fundo Municipal do COMAD com objetivo de captação e aplicação de recursos;
CONSIDERANDO que há a necessidade da regulamentação do destino das multas previstas no Art. 7º da Lei Nº 4746, de 02 de maio de 2018, que trata sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas em locais Públicos;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal do COMAD (Lei 3925/2011), deverá receber os valores provenientes das multas constantes na Lei nº 4746/2018.
Art. 2º Deverá ser criada uma conta específica em instituição financeira, onde respectivamente o Chefe do Poder Executivo e a Secretária Municipal de Assistência Social responsabilizar-se-á pela gerência dos recursos, observadas as Leis em questão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE5D4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1194/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 96/2018 – Processo nº 137/2018
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos e grelhas de concreto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Pré-Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda, CNPJ/MF nº 80.455.819/0001-82; Criativa Artefatos de Concreto Ltda - ME, CNPJ/MF nº 08.949.858/0001-09; BPC - Indústria de Artefatos de Cimento EIRELI, CNPJ/MF nº 22.573.493/0001-91; Saulo Marcel dos Santos - EPP, CNPJ/MF nº 16.854.821/0001-25.
Contrato(s):	nº 237/2018 (4842); nº 238/2018 (4843); nº 239/2018 (4844); nº 240/2018 (4845).
Vigência do Contrato:	02/10/2018 à 01/10/2019
Fiscal	- Luiz Fernando Gumy Savi, CPF nº 021.814.259-57.
Fiscal substituto	Douglas Maycon Malschitzky, CPF nº 051.739.039-61.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A613205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
OBJETO: Fica reajustado, em virtude de prorrogação de prazo de uso dos imóveis, bem como pelo número de pessoas alojadas em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) o contrato original.

Verê em, 02 de outubro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:FAF0EE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REPUBLICAÇÃO DE LEI 582/2018

DE LEI 582/2018

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do PPA 2018-2021 Lei Municipal 564/2017, bem como as metas prioritárias da LDO 2018 Lei Municipal 565/2017 e também a LOA 2018 Lei Municipal 570/2017 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI:

Art. 1o) Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no **PLANO PLURIANUAL**, aprovado pela Lei Municipal no **564/2017**, para execução no Exercício de 2018 conforme segue:

INCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA/NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇAO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
08.003.08.244.0004.2069	A	MANUTENÇÃO DA CASALAR	Manter a Casa Lar	Unidade	1000	R$ 16.000,00

EXCLUSÃO

FUNCIONAL PROGRÁMATICA/NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇAO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2018
08.003.08.244.0004.1136	P	CONSTRUÇÃO DO CRAS	CONSTRUÇÃO DO CRAS	Unidade	1000	R$ 5.000,00
10.001.15.451.0026.1131	P	FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	Unidade	1000	R$ 11.000,00

Art.2o) - De conformidade com o artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2018 fica também alterada da seguinte forma:

INCLUSÃO

PROGRAMA	**2.069 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR**				
OBJETIVO	Manutenção da Atividade				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	Manutenção da Casa Lar	Manutenção da Atividade	UNIDADE	1	R$ 16.000,00

EXCLUSÃO

PROGRAMA	**1136 – CONSTRUÇÃO DO CRAS**				
OBJETIVO	Construção do CRAS				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	Construção do CRAS	Construção	UNIDADE	1	R$ 5.000,00
PROGRAMA	**1131 – FINANCIAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS DO CRAS**				
OBJETIVO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CALÇADAS ECOLÓGICAS				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CALÇADAS ECOLÓGICAS	Construção	UNIDADE	1	R$ 11.000,00

Art. 3º) – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei orçamentária Anual 2018 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo:

Suplementação

08.003.08.244.0004.2069 MANUTENÇÃO DA CASALAR

3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 16.000,00

3.3.40.41.00.00

3.3.70.41.00.00

Total Suplementação: 16**.000,00**

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial de dotação de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 conforme abaixo discriminada.

Redução

08.003.08.244.0004.1136 CONSTRUÇÃO DO CRAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

10.001.15.451.0026.1131 FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00

Total Redução: 16**.000,00**

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2013(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D318EB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 1056/2018

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS A 2017
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2017
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	52.652.962,00	0,012	103,28	47.124.882,21	0,011	104,03	-5.528.079,79	- 10,50
Receitas Primárias (I)	49.916.262,00	0,011	97,91	45.482.379,22	0,010	100,40	-4.433.882,78	- 8,88
Despesa Total	52.652.962,00	0,012	103,28	42.268.431,57	0,010	93,31	-10.384.530,43	- 19,72
Despesas Primárias (II)	51.838.409,00	0,012	101,68	41.696.461,89	0,009	92,05	-10.141.947,11	- 19,56
Resultado Primário (III) = (I–II)	- 1.922.147,00	- 0,000	- 3,77	3.785.917,33	0,001	8,36	5.708.064,33	- 296,96
Resultado Nominal	- 1.644.347,71	- 0,000	- 3,23	4.219.277,78	0,001	9,31	5.863.625,49	- 356,59
Dívida Pública Consolidada	3.501.336,20	0,001	6,87	3.354.780,96	0,001	7,41	-146.555,24	- 4,19
Dívida Consolidada Líquida	8.464.969,15	0,002	16,60	-6.602.038,49 - 0,002		- 14,57	-15.067.007,64	- 177,99
FONTE:: RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA (Balanço Orçamentário, Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal e Anexos de Metas Fiscais LDO 2017, 01/08/2018 - 08:30								

Notas:
a) PIB do Estado do Paraná projetoado pelo IPARDES para 2017 - (R$ 439.669.000.000,00).
Receita Corrente Líquida 2017 = 45.299.570,94

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CC4635D3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 1056/2018

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio/Capital	61.397.597,66	100	61.325.393,92	100	56.347.702,55	100
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	61.397.597,66	100	61.325.393,92	100	56.347.702,55	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2017**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2015, 2016 e 2017, 01/08/2018 - 13:00						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0245D3D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 LEI 1056/2018

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2016	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	45.476.342,99	47.124.882,21	3,63%	50.596.175,00	7,37%	52.098.000,00	2,97%	54.022.000,00	3,69%	56.069.000,00	3,79%
Receitas Primárias (I)	44.298.063,65	45.482.379,22	2,67%	47.714.861,00	4,91%	49.331.287,00	3,39%	51.239.642,00	3,87%	53.215.090,00	3,86%
Despesa Total	42.176.194,27	42.268.431,57	0,22%	50.596.175,00	19,70%	52.098.000,00	2,97%	54.022.000,00	3,69%	56.069.000,00	3,79%
Despesas Primárias (II)	41.666.411,44	41.696.461,89	0,07%	49.805.007,00	19,45%	51.350.900,00	3,10%	53.274.987,00	3,75%	55.321.050,00	3,84%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.631.652,21	3.785.917,33	43,86%	-2.090.146,00	-155,21%	-2.019.613,00	-3,37%	-2.035.345,00	0,78%	-2.105.960,00	3,47%
Resultado Nominal	3.564.406,78	4.219.277,78	18,37%	-1.279.682,00	-130,33%	430.580,00	-133,65%	479.345,00	11,33%	534.781,00	11,56%
Dívida Pública Consolidada	2.679.829,09	3.354.780,96	25,19%	5.234.400,48	56,03%	5.753.855,49	9,92%	4.573.674,80	-20,51%	3.867.922,88	-15,43%
Dívida Consolidada Líquida	-6.256.330,94	-6.602.038,49	5,53%	-5.130.649,13	-22,29%	5.036.160,52	-198,16%	-6.658.731,87	-232,22%	-7.825.042,46	17,52%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2016	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
Receita Total	42.700.791,54	41.944.710,47	-1,77%	43.259.383,55	3,13%	42.829.661,30	-0,99%	42.705.138,34	-0,29%	42.618.577,08	-0,20%
Receitas Primárias (I)	41.594.425,96	40.482.758,54	-2,67%	40.795.879,79	0,77%	40.555.152,09	-0,59%	40.505.645,85	-0,12%	40.449.293,10	-0,14%
Despesa Total	39.602.060,35	37.622.101,98	-5,00%	43.259.383,55	14,98%	42.829.661,30	-0,99%	42.705.138,34	-0,29%	42.618.577,08	-0,20%
Despesas Primárias (II)	39.123.391,02	37.113.005,69	-5,14%	42.582.940,32	14,74%	42.215.471,88	-0,86%	42.114.614,23	-0,24%	42.050.053,21	-0,15%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.471.034,94	3.369.752,85	36,37%	-1.787.060,53	-153,03%	-1.660.319,80	-7,09%	-1.608.968,38	-3,09%	-1.600.760,11	-0,51%
Resultado Nominal	3.346.860,83	3.755.476,44	12,21%	-1.094.119,36	-129,13%	353.978,95	-132,35%	378.928,85	7,05%	406.492,09	7,27%
Dívida Pública Consolidada	2.516.271,45	2.986.008,87	18,67%	4.475.376,61	49,88%	4.730.233,06	5,69%	3.615.553,20	-23,57%	2.940.044,76	-18,68%
Dívida Consolidada Líquida	-5.874.489,15	-5.876.313,74	0,03%	-4.386.669,91	-25,35%	4.140.217,46	-194,38%	-5.263.819,66	-227,14%	-5.947.888,77	13,00%
FONTE: RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (Balanço Orçamentário, Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal) de 2016 e 2017 e Anexos de Metas Fiscais LDO 2018 A 2021, 10:00 01/08/2018;											
a) A posição dos saldos de 2016 e 2017 é de 31 de dezembro;											
b) Resultado Primário e Nominal a partir de 2018 foram elaborados para a meta fiscal de acordo coma Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN n° 495 de 06/06/2017;											
c) As Receitas e Despesasas de 2018 a 2021 foram estimadas conforme metodológia de cálculo constantes nos Anexos I e II;											
d) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação (2017 -5,5% ; 2018 - 4,10%; 2019 - 4,0%; 2020 - 4,0% e 2021 - 4,0%.											

Metodológia de Cálculo dos Valores Contantes					
Valores de Referência					
Valor Corrente					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,5	5,5	4,10	4,00	4,00	4,00
Valor Constante					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
1,065	1,1235	1,1696	1,2164	1,2650	1,3156

METOLDOLÓGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES VALOR CONSTANTE: Equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgado os índices de inflação ou deflação, aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano da edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ÍNDICE PARA INFALÇÃO E DEFLAÇÃO: {1+(TAXA DE INFLAÇÃO DO ANO DE REFERÊNCIA/100	
2016	2019
Valor Corrente {1+(6,5/100)} = 1,065	Valor Corrente {1+(4,00/100)} / 1,04
	Valor Corrente / 1,04 * 1,1696
	Valor Corrente / 1,2164
2017	2020
Valor Corrente {1+(5,5/100)} = 1,055	Valor Corrente / {1+(4,00/100)} / 1,04
Valor Corrente 1,065* 1,055	Valor Corrente 1,04 * 1,2164
Valor Corrente 1.1235	Valor Corrente / 1,2650
2018	2021
Valor Corrente {1+(4,10/100)} / 1,041	Valor Corrente / {1+(4,00/100)} / 1,04
Valor Corrente 1,041 * 1,1235	Valor Corrente / 1,04 * 1,2650
Valor Corrente 1,1696	Valor Corrente / 1,3156

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0C0EE473

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 LEI 1056/2018

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU - Dívida Ativa - Juros e Multas de Mora	Anistia	Contribintes em geral	78.616,00	81.760,00	85.032,00	Consideradas na Previsão da Receita IPTU – Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas de Mora -	Anistia	Contribintes em geral	93.272,00	97.000,00	100.880,00	Consideradas na Previsão da Receita ISS- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora
Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública Dívida Ativa - Juros e Multas de Mora	Anistia	Contribuintes em geral	392,00	408,00	424,00	Consideradas na Previsão da Receita para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora
TOTAL			172.280,00	179.168,00	186.336,00	-
FONTE: SMFO - Departamento de Tributação, 01/08/2018, 15:00						

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02D07526

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 LEI 1056/2018

ANEXO 6
SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS
META FISCAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - LDO 2019

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)						
ESPECIFICAÇÃO	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	**43.524.695,57**	**45.299.570,94**	**48.949.470,00**	**52.044.022,00**	**53.971.582,00**	**56.021.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.665.761,91	5.958.689,09	6.908.377,00	8.113.649,00	8.437.710,00	8.774.653,00
IPTU	296.319,62	390.562,51	383.840,00	399.575,00	415.557,00	432.174,00
ISS	4.474.205,69	4.178.966,76	5.329.849,00	6.486.487,00	6.745.945,00	7.015.779,00
ITBI	287.893,27	409.897,58	321.494,00	126.205,00	131.253,00	136.504,00
IRRF	541.109,33	687.111,96	596.964,00	621.441,00	646.299,00	672.074,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.234,00	292.150,28	276.230,00	479.941,00	498.656,00	518.122,00
Contribuições	504.563,12	572.323,32	555.315,00	653.500,00	679.637,00	706.824,00
Receita Patrimonial	1.173.409,34	701.651,72	1.119.772,00	2.643.373,00	2.653.919,00	2.720.980,00
Aplicações Financeiras (II)	1.173.289,34	701.531,72	1.119.566,00	2.643.193,00	2.653.690,00	2.720.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	120,00	120,00	206,00	180,00	229,00	239,00
Transferências Correntes	35.414.350,03	37.162.881,11	40.167.273,00	40.509.980,00	42.071.648,00	43.685.874,00
Cota-Parte do FPM	9.729.704,93	9.434.321,36	12.485.780,00	11.628.418,00	12.093.555,00	12.577.292,00
Cota-Parte do ICMS	14.462.802,18	16.061.593,76	15.520.000,00	16.640.000,00	17.305.600,00	17.997.824,00
Cota-Parte do IPVA	1.097.631,04	1.122.995,24	1.206.688,00	1.184.000,00	1.231.360,00	1.280.616,00
Cota-Parte do ITR	168.349,92	165.739,05	185.120,00	192.704,00	200.412,00	200.428,00
Transferências da LC 87/1996	109.470,90	109.021,20	117.264,00	108.400,00	112.736,00	117.248,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	5.994.718,13	6.466.999,33	7.207.312,00	7.282.736,00	7.574.045,00	7.875.003,00
Outras Transferências Correntes	3.851.672,93	3.802.211,17	3.445.109,00	3.473.722,00	3.553.940,00	3.637.463,00
Demais Receitas Correntes	766.611,17	904.025,70	198.733,00	123.520,00	128.668,00	133.169,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	766.611,17	904.025,70	198.733,00	123.520,00	128.668,00	133.169,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) - (I-II-III)	**42.351.406,23**	**44.598.039,22**	**47.631.171,00**	**49.277.309,00**	**51.189.224,00**	**53.167.590,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**1.951.647,42**	**1.825.311,27**	**1.646.705,00**	**53.978,00**	**50.418,00**	**47.500,00**
Operações de Crédito (VI)	0,00	940971,27	1.562.915,00	-	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.990,00	0,00	50.000,00	11.478,00	7.918,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Invesstimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alinenação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.990,00		50.000,00	11.478,00	7.918,00	5.000,00
Transferências de Capital	**1.946.657,42**	**884.340,00**	**33.790,00**	**42.500,00**	**42.500,00**	**42.500,00**
Convênios	**918.960,00**	**488.340,00**	-	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	**1.027.697,42**	**396.000,00**	33.790,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X))	**1.946.657,42**	**884.340,00**	**83.790,00**	**53.978,00**	**50.418,00**	**47.500,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**44.298.063,65**	**45.482.379,22**	**47.714.961,00**	**49.331.287,00**	**51.239.642,00**	**53.215.090,00**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**38.348.780,87**	**40.876.468,53**	**47.260.599,00**	**50.357.780,00**	**52.232.400,00**	**54.097.301,20**
Pessoal e Encargos Sociais	21.067.864,21	22.736.547,54	24.592.958,00	**26.736.794,80**	27.763.306,15	28.841.541,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	240.534,77	268.171,27	309.202,00	193.000,00	139.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	17.040.381,89	17.871.749,72	22.358.439,00	23.427.985,20	24.330.093,85	25.175.759,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**38.108.246,10**	**40.608.297,26**	**46.951.397,00**	**50.164.780,00**	**52.093.400,00**	**54.017.301,20**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**3.827.413,40**	**1.391.963,04**	**3.090.693,00**	**1.499.392,00**	**1.539.454,00**	**1.712.187,80**
Investimentos	3.544.688,85	1.088.164,63	2.608.727,00	945.292,00	931.441,00	**1.044.237,80**
Inversões Financeiras	13.476,49	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Tílitulo de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	269.248,06	303.798,41	481.966,00	**554.100,00**	608.013,00	667.950,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX - XX)	**3.558.165,34**	**1.088.164,63**	**2.608.727,00**	**945.292,00**	**931.441,00**	**1.044.237,80**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	**244.883,00**	240.828,00	250.146,00	**259.511,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = [XIIa - (XV+XXI+XXII)	**41.666.411,44**	**41.696.461,89**	**49.805.007,00**	**51.350.900,00**	**53.274.987,00**	**55.321.050,00**
	42.176.194,27	42.268.431,57	50.596.175,00	52.098.000,00	54.022.000,00	56.069.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)= [XIIa - (XIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**2.631.652,21**	**3.785.917,33**	**- 2.090.046,00**	**- 2.019.613,00**	**- 2.035.345,00 -**	**2.105.960,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referencia	**2.631.652,21**	**3.785.917,33**	**- 2.090.046,00**	**- 2.019.613,00**	**- 2.035.345,00 -**	**2.105.960,00**
JUROS NOMINAIS	Até o Exercício					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	1.173.289,34	701.531,72	**1.119.566,00**	2.643.193,00	2.653.690,00	**2.720.741,00**
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	240.534,77	268.171,27	309.202,00	193.000,00	**139.000,00**	80.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha - (XXVII) = - (XXIV- (XXV + XXVI))	3.564.406,78	4.219.277,78	- 1.279.682,00	430.580,00	479.345,00	534.781,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31/12/exercício anterior					
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.679.829,09	3.354.780,96	5.234.400,48	5.753.855,49	**4.573.674,80**	3.867.922,88
DEDUÇÕES (XXIX)	8.936.160,03	9.956.819,45	10.365.049,61	10.790.016,01	11.232.406,67	11.692.965,34
Disponibilidade de Caixa	8.936.160,03	9.956.819,45	10.365.049,61	10.790.016,01	11.232.406,67	11.692.965,34
Disponiblilidade de Caixa Bruta	8.954.760,11	9.958.945,99	10.367.262,77	10.792.319,91	**11.234.805,03**	11.695.462,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	27.073,70	2.126,54	2.213,16	2.303,90	**2.398,36**	2.496,70
Demais Haveres Financeiros	8.473,62	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 6.256.330,94	- 6.602.038,49	- 5.130.649,13	- 5.036.160,52	- 6.658.731,87 -	7.825.042,46
RESULTADO NOMINAL - abaixo da linha (XXXII) = (XXXIb-XXXIa)	- 4.219.038,38	- 345.707,55	1.471.389,36	94.488,61	- 1.622.571,35	-1.166.310,59
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre - Exercício					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	584.033,94	622.017,90	563.210,00	562.201,00	**560.238,00**	557.257,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII + IX - XXXIV)	- 4.803.072,32	- 967.725,45	908.179,36	- 467.712,39	- 2.182.809,35	-1.723.567,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XXXVI) = XXXV - (XXV - XXVI)	3.870.317,75	534.365,00	- 1.718.543,36	- 2.917.905,39	- 331.880,65	- 917.173,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Uutilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB34C9BC

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 LEI 1056/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2019
RESUMO GERAL DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	PRVISÃO ORÇAM 2018	PROJETADO 2019	% 2019/2018	PROJETADO 2020	% 2020/2019	PROJETADO 2.021,00	% 2021/2020
RECEITAS CORRENTES	43.524.695,57	45.299.570,94	48.949.470,00	52.044.022,00	0,063	53.971.582,00	0,037	56.021.500,00	0,04
IMPOSTOS ,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	6.081.654,91	6.438.491,10	6.908.377,00	8.113.649,00	0,174	8.437.710,00	0,040	8.774.653,00	0,04
CONTRIBUIÇÕES	505.601,23	573.214,84	555.315,00	653.500,00	0,177	679.637,00	0,040	706.824,00	0,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.173.409,34	701.651,72	1.119.772,00	2.643.373,00	1,361	2.653.919,00	0,004	2.720.980,00	0,03
RECEITA DE SERVIÇOS	7.466,69	365.955,25	71.983,00	65.520,00	-0,090	68.140,00	0,040	70.870,00	0,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.414.350,03	37.162.881,12	40.167.273,00	40.509.980,00	0,009	42.071.648,00	0,039	43.685.874,00	0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	342.213,37	57.376,91	126750,00	58.000,00	-0,542	60528,00	0,044	62.299,00	0,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.951.647,42	1.825.311,27	1.646.705,00	53.978,00	-0,967	50.418,00	-0,066	47.500,00	- 0,06

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	940.971,27	1.562.915,00	0,00	-1,000	0,00	0,000	0,00	-
ALIENAÇAO DE BENS	4.990,00	0,00	50.000,00	11.478,00	-0,770	7.918,00	-0,310	5.000,00	- 0,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.946.657,42	884.340,00	33.790,00	42.500,00	0,258	42.500,00	0,000	42.500,00	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	-
TOTAL	45.476.342,99	47.124.882,21	50.596.175,00	52.098.000,00	0,030	54.022.000,00	- 0,03	56.069.000,00	0,04
OBSERVAÇÃO:									
a) Os valores informados nos exercício de 2016 e 2017 são os efetivamente arrecadados;									
b) Os valores do Exercício de 2018 são os previstos no Orçamento de 2018;									
c) Os valores estimados do exercício de 2019 a 2021 são estimados.									

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8FF5032F

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 LEI 1056/2018

ANEXO 3
MUNICÍPIO: BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DE 2016 a 2017
PROJEÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PARA 2018 a 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA 2016	REALIZADA 2017	PREVISTA 2018	PROJETADA 2019	PROJETADA 2020	PROJETADA 2021	TOTAL GERAL
RECEITAS CORRENTES (I)	**49.760.607,26**	**51.845.281,26**	**56.156.782,00**	**59.326.758,00**	**61.545.627,00**	**63.896.503,00**	**342.531.558,52**
Impossstos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.081.725,29	6.438.497,74	6.908.377,00	8.113.649,00	8.437.710,00	8.774.653,00	44.754.612,03
IPTU	338.517,44	432.624,22	383.840,00	399.575,00	415.557,00	432.174,00	2.402.287,66
ISS	4.830.582,03	4.594.185,67	5.329.849,00	6.486.487,00	6.745.945,00	7.015.779,00	35.002.827,70
ITBI	287.893,27	409.897,58	321.494,00	126.205,00	131.253,00	136.504,00	1.413.246,85
IRRF	541.109,33	687.111,96	596.964,00	621.441,00	646.299,00	672.074,00	3.764.999,29
Outros Impossstos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.623,22	314.678,31	276.230,00	479.941,00	498.656,00	518.122,00	2.171.250,53
Contribuições	505.601,23	573.214,84	555.315,00	653.500,00	679.637,00	706.824,00	3.674.092,07
Receita Patrimonial	1.173.409,34	701.651,72	1.119.772,00	2.643.373,00	2.653.919,00	2.720.980,00	11.013.105,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	6.741,58	365.308,95	71.983,00	65.520,00	68.140,00	70.870,00	648.563,53
Transferências Correntes	41.650.261,72	43.708.591,43	47.374.585,00	47.792.716,00	49.645.693,00	51.560.877,00	281.732.724,15
Cota Parte do FPM	11.134.954,56	10.596.521,13	15.381.380,00	14.300.418,00	14.872.435,00	15.467.326,00	81.753.034,69
Cota Parte do ICMS	18.078.414,22	20.076.991,91	19.400.000,00	20.800.000,00	21.632.000,00	22.497.280,00	122.484.686,13
Cota Parte fo IPVA	1.372.039,02	1.403.744,31	1.508.360,00	1.480.000,00	1.539.200,00	1.600.770,00	8.904.113,33
Cota Parte do ITR	210.525,41	207.173,69	231.400,00	240.880,00	250.515,00	250.535,00	1.391.029,10
Transferências da LC 87/1996	136.838,58	136.276,44	146.580,00	135.500,00	140.920,00	146.560,00	842.675,02
Transferências da LC 61/1989	246.789,49	307.846,55	272.220,00	397.300,00	413.190,00	429.700,00	2.067.046,04
Transferências do FUNDEB	5.994.718,13	6.466.999,33	7.207.312,00	7.282.736,00	7.574.045,00	7.875.003,00	42.400.813,46
Outras Transferências Correntes	4.475.982,31	4.513.038,07	3.227.333,00	3.155.882,00	3.223.388,00	3.293.703,00	21.889.326,38
Outras Receitas Correntes	342.868,10	58.016,58	126.750,00	58.000,00	60.528,00	62.299,00	708.461,68
DEDUÇÕES (II)	**6.235.911,69**	**6.545.710,32**	**7.207.312,00**	**7.282.736,00**	**7.574.045,00**	**7.875.003,00**	**42.720.718,01**
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.235.911,69	6.545.710,32	7.207.312,00	7.282.736,00	7.574.045,00	7.875.003,00	42.720.718,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	**43.524.695,57**	**45.299.570,94**	**48.949.470,00**	**52.044.022,00**	**53.971.582,00**	**56.021.500,00**	**299.810.840,51**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:69F456E3

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18 LEI 1056/2018

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodológia e Memória de Cálculo
2019
DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO 2016	REALIZADO 2017	% 2017/2016	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2018	% 2018/2017	PROJETADO 2019	% 2019/2018	PROJETADO 2020	% 2020/2019	PROJETADO 2021	% 2021/2020
DESPESAS CORRENTES	37.703.474,32	40.731.952,47		47.260.599,00	0,16	50.357.780,00	0,07	52.232.400,00	0,04	54.097.301,20	0,04
Pessoal e Encargos Sociais	19.530.635,70	21.109.509,57	0,08	24.592.958,00	0,17	26.736.794,80	0,09	27.763.306,15	0,04	28.841.541,60	0,04
Juros e Encargos da Dívida	241.450,00	290.017,35	0,20	309.202,00	0,07	193.000,00	-0,38	139.000,00	-0,28	80.000,00	-0,42
Outras Despesas Correntes	17.931.388,62	19.332.425,55	0,08	22.358.439,00	0,16	23.427.985,20	0,05	24.330.093,85	0,04	25.175.759,60	0,03
DESPESAS DE CAPITAL	6.093.998,05	3.047.098,82	-0,50	3.090.693,00	0,01	1.499.392,00	-0,51	1.539.454,00	0,03	1.712.187,80	0,11

Investimentos	5.781.091,56	2.714.086,32	-0,53	2.608.727,00	-0,04	945.292,00	-0,64	931.441,00	-0,01	1.044.237,80	0,12
Inversão Financeira	13.476,49	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	299.430,00	333.012,50	0,11	481.966,00	0,45	554.100,00	0,15	608.013,00	0,10	667.950,00	0,10
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	244.883,00	0,00	240.828,00	-0,02	250.146,00	0,04	259.511,00	0,04
TOTAL	43.797.472,37	43.779.051,29	0,00	50.596.175,00	0,16 52.098.000,00		0,03	54.022.000,00	0,04	56.069.000,00	0,04

Fonte: Dados do ano de 2016 foram retirados do Balanço Orçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Os valores da execução orçamentária de 2017 foram retirados do BalançoOrçamentário - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. A Previsão Orçamentária de 2018 foram retirados da Lei nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 publicada no caderno da imprensa oficial eletrônica Edição 1400. A despesa para os anos de 2019, 2020 e 2021 foram projetadas baseando-se no comportamento histórico de cada ação orçamentária, nas previvisões de aumento do gasto com pessoal e na programação de investimentos

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:64341E6C

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 19 LEI 1056/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DO ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2019
SITUAÇÃO ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2018
Em atendimento ao Páragrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n° 101 , de 04 de maio de 2000

PROJETO/ATIVIDADE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO/OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA		EXECUÇÃO		SALDO	
					Quantidade	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
05 - ADMINISTRAÇÃO						122.000,00		76.305,10		45.694,90
0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						122.000,00		76.305,10		45.694,90
1.148 - Aquisição de Equipamentos	Em andamento	Aquisição de equipamentos atraves do convenio nº 509/2017 - SEDU.	Unidade	000/1010	1,00	77.000,00	92,8%	71.490,00	7,2%	5.510,00
1.022 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos	Em andamento	Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.	Unidade	000	10,00	45.000,00	10,7%	4.815,10	89,3%	40.184,90
10 - FUNÇÃO SAÚDE						386.786,58		0,00		386.786,58
0016 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE						386.786,58		0,00		386.786,58
1.151 - Aquisição de Veículos para o Transporte Sanitário de Paciente	Não iniciada	Aquisição de veículos para transporte sanitário de pacientes.	Unidade	303/1010	1,00	189.486,00	0,0%	0,00	100,0%	189.486,00
1.152 - Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia	Não iniciada	Aquisição de equipamentos antropométricos que coletarão dados para programs como Bolsa Família, Leite das Crianças, para alimentação de dados do Sisvan	Unidade	567	98,00	40.000,00	0,0%	0,00	100,0%	40.000,00
1.156 - Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	Não iniciada	Aquisição de equipamentos antropométricos que coletarão dados para programs como Bolsa Família, Leite das Crianças, para alimentação de dados do Sisvan	Unidade	567	120,00	157.300,58	0,0%	0,00	100,0%	157.300,58
12 - FUNÇÃO EDUCAÇÃO						835.810,89		119.863,02		715.947,87
0008 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE						835.810,89		119.863,02		715.947,87
1.154 - Construção de Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana	Não iniciada	Aquisição de um Ônibus Rural Escolar com recursos do FNDE	m²	000/103 104/156	500,00	489.502,67	0,0%	0,00	100,0%	489.502,67
1.157 - Aquisição de Veiculo Para Transporte Escolar	Não iniciada	Aquisição de um Ônibus Rural Escolar com recursos do FNDE	Unidade	000/155	92,00	200.308,22	0,0%	0,00	100,0%	200.308,22
0009 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL										
1.066 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expanssão do Atendimento Educacional	Não iniciada	Aquisição de um Ônibus Rural Escolar com recursos do FNDE	Unidade	000	1,00	1.000,00	0,0%	0,00	100,0%	1.000,00
1.068 - Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expanssão do Atendimento Educacional	Não iniciada	Aquisição de um Ônibus Rural Escolar com recursos do FNDE	Unidade	102	1,00	25.000,00	0,0%	0,00	100,0%	25.000,00
1.155 - Edificações e Ampliações de Centros de Educação Infantil - CMEIS	Em andamento	Aquisição de um Ônibus Rural Escolar com recursos do FNDE	m²	000/103/104	1.073,16	120.000,00	99,9%	119.863,02	0,1%	136,98
15 - FUNÇÃO URBANISMO						2.735.558,81		1.875.478,45		860.080,36
0004 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE						2.735.558,81		1.875.478,45		860.080,36
1.029 - Elaboração de Estudos e Projetos tecnicos de Engenharia	Não iniciada	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	Unidade	000	1.000	20.000,00	0,0%	0,00	100,0%	20.000,00
1.030 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viaria	Em andamento	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.	m²	000/501/1010	5.405	828.191,61	74,0%	612.730,88	26,0%	215.460,73
1.031 - Pavimentação de Vias Públicas através de Operação de Crédito	Em andamento	Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná	m²	601	15.629	1.603.915,00	78,7%	1.262.747,57	21,3%	341.167,43
1.153 - Repaceamento de Vias Publicas Urbanas	Não iniciada	Executar o Recapeamento de vias publicas urbanas, melhorando a mobilidade viaria do municipio	m²	501/798	4.550	253.452,20	0,0%	0,00	100,0%	253.452,20
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS										
1.035 - Realização de Obras de Ampliação da Rede Baixa de distribuição de Energia Eletrica	Não iniciada	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.	m²	000	200	30.000,00	0,0%	0,00	100,0%	30.000,00
26 - FUNÇÃO TRANSPORTE						345.000,00		0,00		345.000,00
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS						345.000,00		0,00		345.000,00
1.149 - Aquisição de Maquina Rodoviaria	Não iniciada	Aquisição de maquina rodoviaria, visando apoio a manutenção da malha viaria do municipio.	Unidade	000/798	1,00	345.000,00	0,0%	0,00	100,0%	345.000,00
17 - SANEAMENTO						305.283,00		0,00		305.283,00
0013 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE						305.283,00		0,00		305.283,00

1.150 - Aquisição de Equipamentos	Não iniciada	Conjunto Coletor de Reciclaveis: Caminhão com coletor de residuos reciclaveis e/ou organicos.	Unidade	000/1010	2,00	305.283,00	0,0%	0,00	100,0%	305.283,00
20 - FUNÇÃO AGRICULTURA						149.528,12		143.103,00		6.425,12
0014 - PROGRAMA AGRICULTURA						149.528,12		143.103,00		6.425,12
1.147 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	Em andamento	Aquisição de um trator agrícola, uma roçadeira hidráulica e uma enxada rotativa com recursos repassados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com a finalidade de fomentar a melhoria e manutenção das Estradas Vicinais, auxiliando a elevar os dados municipais, incrementando a melhoria do escoamento da produção agrícola, elevando a produtividade e a renda setorial.	Unidade	000/805	3,00	149.528,12	95,7%	143.103,00	4,3%	6.425,12
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS						4.879.967,40		2.214.749,57		2.665.217,83

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1BB5BF19

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 LEI 1056/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2019

Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
11	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
12	Operação Especial	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.	UNIDADE	1,000	160.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor(RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
15	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	CONTRATO	3,000	723.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:	Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			
	Projeto/Atividade				0,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	CONTRATO	1,000	24.100,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			
	Produto esperado:	Dívida Amortizada			
	Projeto/Atividade				0,00
17	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	MESES	12,000	481.569,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Operação Especial	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	PESSOAS	2,000	102.076,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Pagamento de Inativos e Pesnsionistas, conforme legislação municipal			
	Produto esperado:	Aposentadorias e pensões pagas			
	Projeto/Atividade				0,00
38	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	UNIDADE	1,000	4.900,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
72	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
80	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	2.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias			

		apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
94	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	400,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
121	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	2,000	2.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
139	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	UNIDADE	1,000	1.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
	Descrição:	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					1.505.045,00
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Aquisição de um Veículoi para implementação dos serviços do Legislativo			
	Produto esperado:	Veículos Adquiridos			
	Projeto/Atividade				0,00
2	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	MESES	12,000	2.543.581,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	MESES	12,000	92.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislatlivo.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
4	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	8,000	20.700,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
	Descrição:	Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionário do Legislativo conforme Leis de números 778 e 779 de 2014.			
	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					2.656.281,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	UNIDADE	26,000	359.227,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	MESES	12,000	527.688,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
7	Atividade	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	UNIDADE	3,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			
	Produto esperado:	Pagamentos efetuados			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	MESES	12,000	180.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			

	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	MESES	12,000	458.354,00
Função:	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
13	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	MESES	12,000	910.590,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
14	Atividade	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	MESES	12,000	50.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
18	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	MESES	12,000	1.841.882,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	7,000	215.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	UNIDADE	3,000	350.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomuncicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos diversos órgãos da administração.			
	Produto esperado:	Despesas Operacionais mantidas			
	Projeto/Atividade				0,00
21	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	UNIDADE	1,000	80.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			
	Produto esperado:	Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados			
	Projeto/Atividade				0,00
22	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN FORMATICA E ELETRÔNICO	UNIDADE	4,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			
	Descrição:	Aqusição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para os diversos Órgãos da Administração			
	Produto esperado:	Equipamentos adquiridos e instalados			
	Projeto/Atividade				0,00
23	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	215,000	445.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
	Descrição:	Fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Lleis de números 769 e 775/2014			
	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	MESES	12,000	2.299.568,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
26	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	73.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			
	Produto esperado:	Próprios Municipais mantidos e reformados			

	Projeto/Atividade				0,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	25,000	1.540.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
28	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	VEÍCULO	0,000	0,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.			
	Produto esperado:	Veículos Adquiridos			
	Projeto/Atividade				0,00
39	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	MESES	12,000	286.808,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	MESES	12,000	74.072,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
81	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	MESES	12,000	933.041,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
82	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	2,000	60.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
159	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1,000	15.700,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					10.759.930,00
Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	UNIDADE	1,000	15.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL			
	Descrição:	Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			
	Produto esperado:	Ações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					15.000,00
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	UNIDADE	1,000	25.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	Projeto/Atividade				0,00
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M²	175,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			
	Projeto/Atividade				0,00
31	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	M²	0,000	0,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná			
	Produto esperado:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			
	Projeto/Atividade				0,00
32	Atividade	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,000	65.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em			

		vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			
	Produto esperado:	Sinalização gerenciada			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
33	Atividade	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	TONELADAS	200,000	100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			
	Produto esperado:	Serviços de tapa buracos executados			
	Projeto/Atividade				0,00
34	Atividade	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	UNIDADE	5,000	25.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.			
	Produto esperado:	Dispositivos físicos de controle de velocidade			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					315.000,00
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	M²	200,000	25.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:	Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.			
	Produto esperado:	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada			
	Projeto/Atividade				0,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PONTOS	3.000,000	1.264.759,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			
	Produto esperado:	Rede de iluminação Pública mantida			
	Projeto/Atividade				0,00
37	Atividade	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	MESES	12,000	992.307,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			
	Produto esperado:	Vias e logradouros públicos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
83	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	UNIDADE	3,000	45.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e			jardins.
	Produto esperado:	Parques e praças públicas mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
84	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL	UNIDADE	1,000	50.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visistantes de demais regiões.			
	Produto esperado:	Parque manancial mantido e reformado			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					2.377.066,00
Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Atividade	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	UNIDADE	4,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu			
		próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
41	Atividade	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES	UNIDADE	36,000	15.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 692 - COMERCIALIZAÇÃO			
	Descrição:	Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas			
	Produto esperado:	Feira livre realizada			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					25.000,00
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	CAMINHADAS DA NATUREZA	UNIDADE	2,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 695 - TURISMO			
	Descrição:	Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			

	Produto esperado:	Caminhada realizada			
	Projeto/Atividade				0,00
43	Atividade	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA	UNIDADE	1,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:** 695 - TURISMO			
	Descrição:	Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.			
	Produto esperado:	Festival realizado			
	Projeto/Atividade				0,00
44	Atividade	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE	54,000	10.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS **Subfunção:** 695 - TURISMO				
	Descrição:	Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.			
	Produto esperado:	Pontos Turisticos Sinalizados			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					30.000,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
45	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MESES	12,000	615.468,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
46	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	350,000	585.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
	Descrição:	Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
	Produto esperado:	Beneficio concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	2.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			
	Produto esperado:	Publicações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
48	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	VEÍCULO	14,000	438.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	360,000	1.285.242,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras			
		Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB	ALUNO	1.119,000	3.681.255,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB			
		40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
51	Atividade	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	1.200,000	280.655,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	ALUNO	1.486,000	1.668.626,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
	Produto esperado:	Alunos transportados			
	Projeto/Atividade				0,00
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	ALUNO	275,000	715.038,00

Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
	Produto esperado:	Alunos transportados			
	Projeto/Atividade				0,00
54	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	UNIDADE	1,000	2.620,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.			
	Produto esperado:	Escolas atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
55	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,000	18.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			
	Projeto/Atividade				0,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEIS - FUNDEB	ALUNO	319,000	1.877.838,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	319,000	915.407,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas		nos Centros Municipais de Educação Infantil	
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
58	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	CRIANÇAS	319,000	193.411,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			
	Projeto/Atividade				0,00
59	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	1,000	8.150,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			
	Projeto/Atividade				0,00
60	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ALUNO	448,000	254.619,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
61	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	ALUNO	448,000	598.764,00
Função:					
	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ALUNO	448,000	121.709,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			
	Produto esperado:	Merenda fornecida			
	Projeto/Atividade				0,00
63	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	UNIDADE	1,000	1.240,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			
	Produto esperado:	CMEIS Atentidos			
	Projeto/Atividade				0,00
64	Atividade	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ALUNO	5,000	3.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	Descrição:	Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos,			

		destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
65	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	ALUNO	32,000	470.732,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:	Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
161	Projeto	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA	M²	845,600	50.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Conclusão da Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE e Contrapartida do Municipio de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Quadra Coberta Construida			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					13.787.074,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
66	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	Projeto/Atividade				0,00
67	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	7,000	180.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:	Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental			
	Produto esperado:	Prédios mantidos e reformados			
	Projeto/Atividade				0,00
68	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs			
	Produto esperado:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	Projeto/Atividade				0,00
69	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs- TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	UNIDADE	5,000	135.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			
	Produto esperado:	CMEIS mantidos e reformados			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					315.000,00
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	27,000	170.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 363 - ENSINO PROFISSIONAL			
	Descrição:	Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Ensino profissionalizante apoiado			
	Projeto/Atividade				0,00
71	Atividade	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	ALUNO	103,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:	Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			
	Produto esperado:	Auxílio concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					500.000,00
Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
74	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK	UNIDADE	1,000	8.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak			
	Produto esperado:	Centro de eventos mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
75	Atividade	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA	MESES	12,000	40.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					48.000,00
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	MESES	12,000	342.939,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de			

		Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
77	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	VEÍCULO	15,000	21.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
78	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	116.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.			
	Produto esperado:	Eventos esportivos realizados			
	Projeto/Atividade				0,00
79	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	UNIDADE	7,000	120.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade			
	Produto esperado:	Espaços esportivos mantidos e reformados			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					599.939,00
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	UNIDADE	3,000	70.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:	Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			
	Produto esperado:	Cemitérios mantidos e conservados			
	Projeto/Atividade				0,00
86	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	UNIDADE	1,000	550.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.			
	Produto esperado:	Aterro Sanitário mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
87	Atividade - Resíduos Sólidos	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	TONELADAS	2.850,000	890.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			
	Produto esperado:	Residuos sólidos e reciclaveis coletados			
	Projeto/Atividade				0,00
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	UNIDADE	1,000	29.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:	Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.			
	Produto esperado:	Barracão mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
89	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	UNIDADE	1,000	80.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:	Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			
	Produto esperado:	Atividade desenvolvida			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					1.619.000,00

Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	UNIDADE	1,000	80.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
91	Atividade	HORTO MUNICIPAL	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
	Produto esperado:	Horto mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
92	Atividade	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	UNIDADE	0,000	0,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:	Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entreterimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.			
	Produto esperado:	Festa realizada			
	Projeto/Atividade				0,00
93	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	4,000	5.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 605 - ABASTECIMENTO			
	Descrição:	Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.			

	Produto esperado:	Abastecedouros mantidos/conservados			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					105.000,00
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12,000	1.419.562,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1,000	203.661,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	VEÍCULO	6,000	135.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
	Produto esperado:	Veículos e Equipamentos mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	4,000	64.300,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			
	Produto esperado:	Prédios Conservados e Mantidos			
	Projeto/Atividade				0,00
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	UNIDADE	1,000	15.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			
	Produto esperado:	Programa desenvolvido			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
127	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	UNIDADE	1,000	8.200,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS	UNIDADE	1,000	105.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	UNIDADE	1,000	1.468,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
	Descrição:	Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			
	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE	1,000	236.400,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	2.400,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Quadro de Profissionais capacitado			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	UNIDADE	1,000	7.483,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	UNIDADE	3,000	90.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			

	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	UNIDADE	3,000	66.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.			
	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1,000	91.600,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			
	Produto esperado:	CRAS mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE	2,000	41.963,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00

Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	UNIDADE	1,000	13.934,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1,000	69.800,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:	Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	MESES	12,000	132.792,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de05 a 12 anos no contra turno escolar.			
	Produto esperado:	Ações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	PESSOAS	6,000	69.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Crianças e adolescentes abrigadas			
	Projeto/Atividade				0,00
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	1,000	8.200,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:	Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					2.781.763,00

Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	MESES	12,000	928.889,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,000	7.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Consellho mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	MESES	12,000	6.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos			Recursos Públicos .
	Produto esperado:	Publicações realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	VEÍCULO	16,000	450.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
99	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO	MESES	12,000	462.593,00

Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
100	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	UNIDADE	4,000	649.933,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente			
	Produto esperado:	Equipes mantidas			
	Projeto/Atividade				0,00
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	UNIDADE	1,000	312.340,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
102	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	UNIDADE	1,000	584.901,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			
	Projeto/Atividade				0,00
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	MESES	12,000	4.522.262,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE	7,000	20.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.			
	Produto esperado:	Unidades de Saúde conservadas e reformadas			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	UNIDADE	1,000	112.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implementado			
	Projeto/Atividade				0,00
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	UNIDADE	2,000	14.040,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			
	Produto esperado:	Programa mantido e Implemetado			
	Projeto/Atividade				0,00
107	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)	UNIDADE	1,000	99.600,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	UNIDADE	1,000	371.929,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:	Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
109	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	VEÍCULO	9,000	240.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
	Produto esperado:	Veículo mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
110	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	UNIDADE	1,000	20.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.			
	Produto esperado:	Centro Médico Conservado e Reformado			
	Projeto/Atividade				0,00
111	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	UNIDADE	1,000	3.719.041,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.			
	Produto esperado:	Centro Médico Mantido			
	Projeto/Atividade				0,00
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	MESES	12,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			
	Projeto/Atividade				0,00
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	1,000	40.808,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

	Descrição:	Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			
	Produto esperado:	Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PESSOAS	3.215,000	905.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
	Descrição:	Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	360,000	26.900,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			
	Produto esperado:	Visitas realizadas			
	Projeto/Atividade				0,00
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS	UNIDADE	1,000	56.900,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	UNIDADE	12,000	21.400,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	Descrição:	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			
	Produto esperado:	Controle executado			
	Projeto/Atividade				0,00
118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	UNIDADE	1,000	72.305,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	Descrição:	Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
119	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	BENEFÍCIOS	175,000	284.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
	Descrição:	Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
	Produto esperado:	Benefício concedido			
	Projeto/Atividade				0,00
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
120	Atividade	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	UNIDADE	1,000	30.233,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			
	Descrição:	Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)			
	Produto esperado:	Programa Atendido			
	Projeto/Atividade				0,00
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	UNIDADE	3.215,000	380.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:	Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			
	Produto esperado:	Consórcio Realizado			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					14.418.074,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
143	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE	1,000	240.828,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:	Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			
	Produto esperado:	Reserva de recursos efetuada			
	Projeto/Atividade				0,00
Total do Programa:					240.828,00
Total da Unidade:					52.098.000,00
Total do Orgão:					52.098.000,00
Total Geral:					**52.098.000,00**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF7C8D88

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 LEI 1056/2018

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro					
Escopo: Plano Plurianual - EXCLUÍDAS					
				2019	**Total**
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Câmara Municipal de Balsa Nova				0,00	0,00
1	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de um Veículoi para implementação dos serviços do Legislativo			

	Nota explicativa:	Veículos Adquiridos			
	1 - LEGISLATIVA				
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
				2019	**Total**
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Realizar as Ações com efetividade, as Ações Administrativos, Financeirals, Juridicas e outras assemelhada, pósssibliblitando a execução do plano de Governol, objetivando o aprimoramento na atenção das necessdades da população de Balsa Nova.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
28	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	**VEÍCULO**	0,000	
		Aquisição de um veículo utilitário para fiscalização e acompanhamento de execução dos serviços do Departamento de Viação.			
	Nota explicativa:	Veículos Adquiridos			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO	GERAL			
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
148	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de equipamentos atraves do convenio nº 509/2017 - SEDU.			
	Nota explicativa:	Equipamentos adquiridos			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
				2019	**Total**
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Melhorar o deslocamento	e aperfeiçoar a Mobilidade e a Acessibilidade com segurança, conforto e eficiência em todas as regiões de Balsa Nova			
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
31	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**M²**	0,000	
		Executar pavimentação de Vias Urbanas através de Operação de Crédito com Recursos da Agência de Fomento do Paraná			
	Nota explicativa:	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
144	Atividade	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS	**KM**	0,000	
		Convenio SEAB nº 159/2016, para aquisição de combustivel (oleo diesel) para a recuperação de trafegabilidade de estradas rurais do Municipio.			
	Nota explicativa:	Estradas Rurais Recuperadas			
	26 - TRANSPORTE				
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
153	Projeto	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS URBANAS	**M²**	0,000	
	Descrição complementar:				
	Nota explicativa:	Vias Publicas Urbanas Recapaedas			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
158	Projeto	DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA A ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	**M²**	0,000	
	Descrição complementar:				
	Nota explicativa:	Areas Desapropriadas			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
				2019	**Total**
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Planejar e desenvolver ações, provendo recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das diretrizes preconizadas pela politica municipal de urbanismo,				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
149	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINA RODOVIARIA	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de maquina rodoviaria, visando apoio a manutenção da malha viaria do municipio.			
	Nota explicativa:	Máquina Rodoviária Adquirida			
	26 - TRANSPORTE				
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
				2019	**Total**
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Fornecer Educação Pública de qualidade ao alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação para Jovens e Adultos proporcionando a Universalidade do conhecimento e formação de Educandos conscientes e capazes				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
154	Projeto	CONSTRAÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA PADRE BOLESLAU LIANA	**M²**	0,000	
		Construção de uma Quadra Coberta na Escola Padre Boleslau Liana, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 - 09605/2014 com recursos direto do FNDE e			
	Nota explicativa:	Quadra Coberta Construida			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
157	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO, referente ao Termo de Compromisso aos recursos transferidos direto do FNDE através do PAR.			
	Nota explicativa:	Veículos Adquiridos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
				2019	**Total**
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		

Município de Balsa Nova				0,00	0,00
66	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL -	**UNIDADE**	0,000	
		Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.			
	Nota explicativa:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
68	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	**UNIDADE**	0,000	
		Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos Centros Municipais de Educade Educação Infantil - CMEIs			
	Nota explicativa:	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
155	Projeto	EDIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	**M²**	0,000	
		Aditivo do Contrato n° 94/2017, oriundo da Tomada de Preços n° 003/2017 firmado com a Empresa Paulo Cesar dos Santos Manutec Manutenção Predial e Residencial ME			
	Nota explicativa:	CMEIS - Edificados e Ampliados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
				2019	**Total**
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Promover o controle e a proteção do meio ambiente urbano.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
150	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	0,000	
		Conjunto Coletor de Reciclaveis: Caminhão com coletor de residuos reciclaveis e/ou organicos.			
	Nota explicativa:	Equipamentos adquiridos			
	17 - SANEAMENTO				
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
				2019	**Total**
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Apoiar a política de desenvolvimento rural sustentável, voltados para melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais de Balsa Nova.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
92	Atividade	REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR	**UNIDADE**	0,000	
		Propiciar aos Agricultores diversas atividades de lazer, cultura e entreterimento, através do Evento com atividades tais como: Palestras, exposições, musicais e comidas típicas com a valorização da agricultura local.			
	Nota explicativa:	Festa realizada			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
147	Projeto	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**UNIDADE**	0,000	
		Convênios com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para aquisição de uma máquina, implementos e equipamentos agrícolas com a finalidade de fomentar			
	Nota explicativa:	Maquinas e Implementos Agricolas Mantidos			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
				2019	**Total**
Programa:	**15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL**		**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
145	Atividades - ECA/FMDCA	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**UNIDADE**	0,000	
		Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.			
	Nota explicativa:	Contratos Realizados			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
				2019	**Total**
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			**Total Programa:**	**0,00**	**0,00**
Objetivo:	Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população de saúde. Previnir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população balsanovense. Melhorar o acesso e a qualidade assistência a saúde em todos os niveis de atênção.				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
152	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, através do repasse Fundo a Fundo destinado ao SUS - Resolução SESA n° 00//2018.			
	Nota explicativa:	Equipamentos adquiridos			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
151	Projeto	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE SANITARIO DE PACIENTES	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de veiculos (ambulancias), visando o aprimoramento da prestação de serviços a população.			
	Nota explicativa:	Veículos Adquiridos			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				0,00	0,00
156	Projeto	EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE BÁSICAS DE SAÚDE	**UNIDADE**	0,000	
		Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.			
	Nota explicativa:	Equipamentos adquiridos			
	10 - SAÚDE				
	1 - ATENÇÃO BÁSICA		**Total Geral:**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E35E8AB1

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 LEI 1056-2018

Município de Balsa Nova - PPA 2018 / 2021					
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro					
Escopo: Plano Plurianual - ALTERADAS					
Programa: 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS			Total Programa:	2019	Total
Objetivo: Realizar despesas que não contribuam para manutenção das ações do Governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contrapartida direta sobre a forma de bens ou serviços.				**1.505.045,00**	**1.505.045,00**
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				1.000,00	1.000,00
139	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				2.000,00	2.000,00
121	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	2,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				400,00	400,00
94	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				2.000,00	2.000,00
72	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos		municipais, devolução de saldos de	
		convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				2.000,00	2.000,00
11	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000	
		Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos indenizatória.		municipais e outras de	natureza
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				4.900,00	4.900,00
38	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		municipais, devolução de saldo de	
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				723.000,00	723.000,00
15	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**CONTRATO**	3,000	
		Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.			

Nota explicativa:					
		Dívida Amortizada			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Município de Balsa Nova				24.100,00	24.100,00
16	Operação Especial	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	**CONTRATO**	1,000	
		Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.			
Nota explicativa:					
		Dívida Amortizada			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				102.076,00	102.076,00
24	Operação Especial	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**PESSOAS**	2,000	
		Pagamento de Inativos e Pesnsionistas, conforme legislação municipal			
Nota explicativa:					
		Aposentadorias e pensões pagas			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				481.569,00	481.569,00
17	Operação Especial	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	**MESES**	12,000	
		Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				160.000,00	160.000,00
12	Operação Especial	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV.	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Balsa Nova				2.000,00	2.000,00
80	Operação Especial	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**UNIDADE**	1,000	
		Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Programa: 1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.				**2.656.281,00**	**2.656.281,00**
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Câmara Municipal de Balsa Nova				2.543.581,00	2.543.581,00
2	Atividade	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	**MESES**	12,000	
		Manter as atividades administrativas e os serviços necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	1 - LEGISLATIVA				
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Câmara Municipal de Balsa Nova				92.000,00	92.000,00
3	Atividade	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO	**MESES**	12,000	
		Divulgar matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislatlivo.			
Nota explicativa:					
		Publicações realizadas			
	1 - LEGISLATIVA				
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Câmara Municipal de Balsa Nova				20.700,00	20.700,00
4	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	8,000	
		Fornecer Tickets Refeições e Vale Transporte aos funcionário do Legislativo conforme Leis de números 778 e 779 de 2014.			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	1 - LEGISLATIVA				
	31 - AÇÃO LEGISLATIVA				
Programa: 2 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Realizar as Ações com efetividade, as Ações Administrativos, Financeirals, Juridicas e outras assemelhada, pôssibliblitando a execução do plano de Governol, objetivando o aprimoramento na atenção das necessdades da população de Balsa Nova.				**10.744.230,00**	**10.744.230,00**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida		
Município de Balsa Nova				458.354,00	458.354,00
10	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				910.590,00	910.590,00
13	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária econômica, tributária e financeira do Município.,			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				50.000,00	50.000,00
14	Atividade	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS	**MESES**	12,000	
		Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				1.841.882,00	7.521.202,78
18	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				359.227,00	359.227,00
5	Atividade	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	**UNIDADE**	26,000	
		Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				527.688,00	527.688,00
6	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO	**MESES**	12,000	
		Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				30.000,00	30.000,00
7	Atividade	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES	**UNIDADE**	3,000	
		Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC, Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.			
Nota explicativa:					
		Pagamentos efetuados			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				180.000,00	180.000,00
8	Atividade	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO	**MESES**	12,000	
		Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.			
Nota explicativa:					
		Publicações realizadas			

	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Município de Balsa Nova				215.000,00	215.000,00
19	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	7,000	
		Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículos e Equipamentos mantidos			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				350.000,00	350.000,00
20	Atividade	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Gerenciar as despesas com prestação de serviços nas áreas de telecomuncicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água e esgoto dos diversos órgãos da administração.			
Nota explicativa:					
		Despesas Operacionais mantidas			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
21	Atividade	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	**UNIDADE**	1,000	
		Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.			
Nota explicativa:					
		Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				2.299.568,00	2.299.568,00
25	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				73.000,00	307.876,00
26	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.			
Nota explicativa:					
		Próprios Municipais mantidos e reformados			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				1.540.000,00	1.540.000,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	25,000	
		Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículos e Equipamentos mantidos			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				286.808,00	286.808,00
39	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT	**MESES**	12,000	
		Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				74.072,00	74.072,00
73	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	13 - CULTURA				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				933.041,00	3.721.950,00
81	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA	**MESES**	12,000	

		Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				60.000,00	60.000,00
82	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	**UNIDADE**	2,000	
		Realizar a manutenção da frota de veículos da Secretaria com despesas como: mecânica, troca de peneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículos e Equipamentos mantidos			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				30.000,00	30.000,00
22	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IN FORMATICA E ELETRÔNICO	**UNIDADE**	4,000	
		Aqusição de Equipamentos de Informática e Eletrônicos para os diversos Órgãos da Administração			
Nota explicativa:					
		Equipamentos adquiridos e instalados			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO				
Município de Balsa Nova				445.000,00	445.000,00
23	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFICIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	215,000	
		Fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários dos diversos órgãos da Prefeitura, conforme Lleis de números 769 e 775/2014			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	4 - ADMINISTRAÇÃO				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Programa: 3 - PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Otimizar mecanismos de proteção às pessoas atendidas pela D Civil, na prevenção e administração de potenciais, desastres e exec de ações de atendimento emergencial, reestruturando a Cidade e reestabelecendo o serviços essenciais pos desastre do Munic				**15.000,00**	**15.000,00**
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**	
Cidadãos capacitados em Defesa Civil		Outros Indicadores	PESSOAS	8,000	
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	12,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				15.000,00	15.000,00
9	Atividade	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL	**UNIDADE**	1,000	
		Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	6 - SEGURANÇA PÚBLICA				
	182 - DEFESA CIVIL				
Programa: 4 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Melhorar o deslocamento e aperfeiçoar a Mobilidade e a Acessibilidade com segurança, conforto e eficiência em todas as regiões de Balsa Nova				**315.000,00**	**315.000,00**
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**	
Indice de Vias com pavimentação		Outros Indicadores	KM	39,932	
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	41,932	
Indice de Calçadas em condição de caminhabilidade		Outros Indicadores	KM	22,439	
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	24,999	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				25.000,00	25.000,00
29	Projeto	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	**UNIDADE**	1,000	
		Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.			
Nota explicativa:					
		Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA	URBANA			
Município de Balsa Nova				100.000,00	100.000,00
30	Projeto	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**M²**	175,000	
		Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.			
Nota explicativa:					
		Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA	URBANA			

Município de Balsa Nova				65.000,00	65.000,00
32	Atividade	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO	**UNIDADE**	1,000	
		Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários			
Nota explicativa:					
		Sinalização gerenciada			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				100.000,00	100.000,00
33	Atividade	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS	**TONELADAS**	200,000	
		Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel			
Nota explicativa:					
		Serviços de tapa buracos executados			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				25.000,00	25.000,00
34	Atividade	IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PÚBLICAS	**UNIDADE**	5,000	
		Implantação de 20 dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.			
Nota explicativa:					
		Dispositivos físicos de controle de velocidade			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 5 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			**Total Programa:**		
Objetivo: Planejar e desenvolver ações, provendo recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das diretrizes preconizadas pela politica municipal de urbanismo,				**2.377.066,00**	**2.377.066,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**		
Percentual de Satisfação dos Usuários com os serviços de manutenção	Outros Indicadores	% DE SATISFACAO	70,000		
Nota explicativa:					
				80,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				25.000,00	25.000,00
35	Projeto	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE BAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	**M²**	200,000	
		Realizar obras de ampliação na rede baixa de distribuição de energia elétrica do município necessárias ao seu bom funcionamento.			
Nota explicativa:					
		Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada			
	15 - URBANISMO				
	451 - INFRA-ESTRUTURA	URBANA			
Município de Balsa Nova				1.264.759,00	1.264.759,00
36	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**PONTOS**	3.000,000	
		Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.			
Nota explicativa:					
		Rede de iluminação Pública mantida			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				992.307,00	992.307,00
37	Atividade	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	**MESES**	12,000	
		Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.			
Nota explicativa:					
		Vias e logradouros públicos mantidos			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				45.000,00	45.000,00
83	Atividade	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	**UNIDADE**	3,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas de caráter compulsório para conservação, manutenção, paisagismo e Equipamentos como: bancos, parquinhos Infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.			
Nota explicativa:					
		Parques e praças públicas mantidos			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				50.000,00	50.000,00
84	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE MANANCIAL	**UNIDADE**	1,000	
		Manter a estrutura do Parque Mancial, devido que			

		o local ser um ponto turístico para balsanovenses e visistantes de demais regiões.			
Nota explicativa:					
		Parque manancial mantido e reformado			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 6 - PROGRAMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			**Total Programa:**		
Objetivo: Promover o desenvolvimento Econômico do Município de Balsa Nova				**25.000,00**	**25.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Quantidade de Micro e Pequenas Empresas instaladas na Cidade	Outros Indicadores	UNIDADE	390,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	420,000	
Cursos Ofertados	Outros Indicadores	UNIDADE	0,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	10,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				10.000,00	10.000,00
40	Atividade	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)	**UNIDADE**	4,000	
		Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL				
Município de Balsa Nova				15.000,00	15.000,00
41	Atividade	PROMOÇÃO DE FEIRAS LIVRES	**UNIDADE**	36,000	
		Desenvolver atividades de feiras livres em locais de considerável fluxo de pessoas			
Nota explicativa:					
		Feira livre realizada			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	692 - COMERCIALIZAÇÃO				
Programa: 7 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Posicionar Balsa Nova como destino turistico de qualidade e referência para realização de eventos, visando ao desenvolvimento econômico e cultural da cidade.				**30.000,00**	**30.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Número de Eventos com potencial efefetivo de geração e fluxo turistico	Outros Indicadores	UNIDADE	8,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	10,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				10.000,00	10.000,00
42	Atividade	CAMINHADAS DA NATUREZA	**UNIDADE**	2,000	
		Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de eventos, visando o desenvolvimento econômico e cultura da cidade.			
Nota explicativa:					
		Caminhada realizada			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	695 - TURISMO				
Município de Balsa Nova				10.000,00	10.000,00
43	Atividade	FESTIVAL DA CULTURA E GASTRONOMIA	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar em parceria com os empreendedores de São Luiz do Purunã, um festival semanal de Cultura e Gastronomia, envolvendo a comunidade local na exposição de suas vivências; reconstituir a memória tropeira via espaços institucionalizados como por exemplo a escola. Atrair um fluxo considerável de turistas num mês de baixa densidade. Construir um prato típico da culinária balsanovense.			
Nota explicativa:					
		Festival realizado			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	695 - TURISMO				
Município de Balsa Nova				10.000,00	10.000,00
44	Atividade	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA	**UNIDADE**	54,000	
		Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.			
Nota explicativa:					
		Pontos Turisticos Sinalizados			
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS				
	695 - TURISMO				
Programa: 8 - PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Fornecer Educação Pública de qualidade ao alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação para Jovens e Adultos proporcionando a Universalidade do conhecimento e formação de Educandos conscientes e capazes				**13.737.074,00**	**13.737.074,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica de Balsa Nova do Ministério de Educação e Cultura -	Outros Indicadores	NOTA	5,700		

IDEB					
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	5,800	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				615.468,00	615.468,00
45	Atividade	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**MESES**	12,000	
		Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	12 - EDUCAÇÃO				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				585.000,00	585.000,00
46	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	350,000	
		Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Educação, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	12 - EDUCAÇÃO				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Município de Balsa Nova				2.000,00	2.000,00
47	Atividade	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	**MESES**	12,000	
		Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da educação, visando dar à População mais Transparência quanto a aplicação dos Recursos Públicos.			
Nota explicativa:					
		Publicações realizadas			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				438.000,00	438.000,00
48	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	**VEÍCULO**	14,000	
		Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				1.285.242,00	1.285.242,00
49	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	360,000	
		Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				3.681.255,00	3.681.255,00
50	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETAL - FUNDEB	**ALUNO**	1.119,000	
		Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% eDemais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e aquisição de equipamentos e material permanente			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				280.655,00	280.655,00
51	Atividade	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	**ALUNO**	1.200,000	
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.			
Nota explicativa:					
		Merenda fornecida			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				1.668.626,00	1.668.626,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E PROGRAMAS FEDERAL E ESTADUAL	**ALUNO**	1.486,000	
		Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de			

		Ensino do Município.			
Nota explicativa:					
		Alunos transportados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				715.038,00	715.038,00
53	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	**ALUNO**	275,000	
		Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal de Ensino e da Rede Estadual de Ensino do Município.			
Nota explicativa:					
		Alunos transportados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				2.620,00	2.620,00
54	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	**UNIDADE**	1,000	
		Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE, para Escolas que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre.			
Nota explicativa:					
		Escolas atendidas			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				18.300,00	18.300,00
55	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**UNIDADE**	1,000	
		Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental			
Nota explicativa:					
		Quadro de Profissionais capacitado			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				1.877.838,00	1.877.838,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB	**ALUNO**	319,000	
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				915.407,00	915.407,00
57	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	319,000	
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				193.411,00	193.411,00
58	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	**CRIANÇAS**	319,000	
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.			
Nota explicativa:					
		Crianças Atendidas			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				8.150,00	8.150,00
59	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL	**UNIDADE**	1,000	
		Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.			
Nota explicativa:					
		Quadro de Profissionais capacitado			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				254.619,00	254.619,00
60	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**ALUNO**	448,000	
		Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com Pessoal e Encargos, Outras despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			

Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				598.764,00	598.764,00
61	Atividade	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	**ALUNO**	448,000	
		Manter as atividades dos CMEIs - Centros Muncipais de Educação Infantil, atendendo despesas de Pessoal e Encargos Sociais a Professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Infantil e Outras despesas Correntes e de Capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				121.709,00	121.709,00
62	Atividade	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	**ALUNO**	448,000	
		Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - PRE-ESCOLA			
Nota explicativa:					
		Merenda fornecida			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				1.240,00	1.240,00
63	Atividade	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS	**UNIDADE**	1,000	
		Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre			
Nota explicativa:					
		CMEIS Atentidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Município de Balsa Nova				3.000,00	3.000,00
64	Atividade	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	**ALUNO**	5,000	
		Atividade de Manutenção da Educação de Jovens e Adultos, destinada a Jovens e Adultos que não tiveram acesso ou não concluiram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio.			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Município de Balsa Nova				470.732,00	470.732,00
65	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB	**ALUNO**	32,000	
		Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico			
Nota explicativa:					
		Alunos Atendidos			
	12 - EDUCAÇÃO				
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Programa: 9 - EDUCAÇÃO/EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial				**315.000,00**	**315.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Taxa de atendimento a demanda da Educação Infantil	Outros Indicadores	%	95,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	97,000	
Taxa de atendimento a demanda do Ensino Fundamental	Outros Indicadores	%	100,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				180.000,00	180.000,00
67	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**UNIDADE**	7,000	
		Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental			
Nota explicativa:					
		Prédios mantidos e reformados			
	12 - EDUCAÇÃO				
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
Município de Balsa Nova				135.000,00	135.000,00
69	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**UNIDADE**	5,000	
		Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's			
Nota explicativa:					
		CMEIS mantidos e reformados			
	12 - EDUCAÇÃO				

	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 10 - PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Apoio a Estudantes para ingresso nas Universidades e formaçã profissional				**500.000,00**	**500.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Alunos atendidos pelo Programa	Outros Indicadores	UNIDADE	186,000		
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	186,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				170.000,00	170.000,00
70	Atividade	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	**ALUNO**	27,000	
		Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes até o Município de Campo Largo, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova.			
Nota explicativa:					
		Ensino profissionalizante apoiado			
	12 - EDUCAÇÃO				
	363 - ENSINO PROFISSIONAL				
Município de Balsa Nova				330.000,00	330.000,00
71	Atividade	AUXILIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES	**ALUNO**	103,000	
		Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova.			
Nota explicativa:					
		Auxílio concedido			
	12 - EDUCAÇÃO				
	364 - ENSINO SUPERIOR				
Programa: 11 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Promover atividades artisticas e culturais, para proporcionar ao municipes oportunidades de adquirir conhecimento cultural				**48.000,00**	**48.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Eventos realizados	Outros Indicadores	UNIDADE	1,000		
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				8.000,00	8.000,00
74	Atividade	ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS PEDRO BESCIAK	**UNIDADE**	1,000	
		Manutenção das atividades do Centro de eventos Pedro Besciak			
Nota explicativa:					
		Centro de eventos mantido			
	13 - CULTURA				
	392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Município de Balsa Nova				40.000,00	40.000,00
75	Atividade	ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, MUSEU E CASA DA CULTURA	**MESES**	12,000	
		Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura, com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	13 - CULTURA				
	392 - DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 12 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Intensificar a promoção da pratica do Esporte, do Lazer e da Atividade física, oportun izado ao cidadão				**599.939,00**	**599.939,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Percentual de participantes em eventos de Esporte, Lazer e Atividade Física em relação a Crianças e Adolescentes	Outros Indicadores	%	3,330		
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	1,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				342.939,00	342.939,00
76	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE	**MESES**	12,000	
		Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	27 - DESPORTO E LAZER				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				21.000,00	21.000,00
77	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO ESPORTE	**VEÍCULO**	15,000	
		Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	27 - DESPORTO E LAZER				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				116.000,00	116.000,00
78	Atividade	EVENTOS ESPORTIVOS	**UNIDADE**	7,000	
		Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.			
Nota explicativa:					

		Eventos esportivos realizados			
	27 - DESPORTO E LAZER				
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
Município de Balsa Nova				120.000,00	120.000,00
79	Atividade	MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	**UNIDADE**	7,000	
		Realizar a manutenção, conservação e reforma dos equipamentos e espaços esportivos pertencentes a municipalidade			
Nota explicativa:					
		Espaços esportivos mantidos e reformados			
	27 - DESPORTO E LAZER				
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO				
Programa: 13 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Promover o controle e a proteção do meio ambiente urbano.				**1.619.000,00**	**1.619.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Relação do percentual do lixo reciclável sobre o total do lixo coletado	Outros Indicadores	%	40,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	15,000	
Oferta de vagas nos Cemitérios Municipais	Outros Indicadores	UNIDADE	240,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	60,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				29.000,00	29.000,00
88	Atividade	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM	**UNIDADE**	1,000	
		Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. sacos para a reciclagem e uniformes.			Confecção de
Nota explicativa:					
		Barracão mantido			
	17 - SANEAMENTO				
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
89	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	**UNIDADE**	1,000	
		Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.			
Nota explicativa:					
		Atividade desenvolvida			
	18 - GESTÃO AMBIENTAL				
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Município de Balsa Nova				70.000,00	70.000,00
85	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.			
Nota explicativa:					
		Cemitérios mantidos e conservados			
	15 - URBANISMO				
	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Município de Balsa Nova				550.000,00	550.000,00
86	Atividade	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.			
Nota explicativa:					
		Aterro Sanitário mantido			
	17 - SANEAMENTO				
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Município de Balsa Nova				890.000,00	890.000,00
87	Atividade - Resíduos	LIMPEZA E COLETA DE LIXO	**TONELADAS**	2.850,000	
	Sólidos	Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde			
Nota explicativa:					
		Resíduos sólidos e reciclaveis coletados			
	17 - SANEAMENTO				
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Apoiar a política de desenvolvimento rural sustentável, voltados para melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais de Balsa Nova.				**105.000,00**	**105.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Atendimento ao Pequeno Produtor	Outros Indicadores	%	70,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	22,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
90	Atividade	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com			

		a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Município.Unidades de Saúde do			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
91	Atividade	HORTO MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
Nota explicativa:					
		Horto mantido			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Município de Balsa Nova				5.000,00	5.000,00
93	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	**UNIDADE**	4,000	
		Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.			
Nota explicativa:					
		Abastecedouros mantidos/conservados			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.				**2.781.763,00**	**2.781.763,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Percentual de famílas em situação de risco e vulnerabilidade cadastradas e atendidas.	Outros Indicadores	%	15,000		
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	11,500	
Percentual de famílas que reduziram a vulnerabilidade social	Outros Indicadores	%	2,500		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	2,500	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				1.419.562,00	1.419.562,00
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**MESES**	12,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				135.000,00	135.000,00
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	**VEÍCULO**	6,000	
		Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículos e Equipamentos mantidos			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				64.300,00	64.300,00
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	4,000	
		Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			
Nota explicativa:					
		Prédios Conservados e Mantidos			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				15.000,00	15.000,00
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	**UNIDADE**	1,000	
		Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			
Nota explicativa:					
		Programa desenvolvido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				8.200,00	8.200,00
127	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	**UNIDADE**	1,000	

		Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Município de Balsa Nova				105.000,00	105.000,00
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARADOSOS	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Município de Balsa Nova				1.468,00	1.468,00
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	**UNIDADE**	1,000	
		Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício			
		de Prestação Continuada de Assistência Social			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Município de Balsa Nova				236.400,00	236.400,00
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				2.400,00	2.400,00
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			
Nota explicativa:					
		Quadro de Profissionais capacitado			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				7.483,00	7.483,00
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				90.000,00	90.000,00
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				66.000,00	66.000,00
134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				91.600,00	91.600,00
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000	
		Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família			

		(PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			
Nota explicativa:					
		CRAS mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				41.963,00	41.963,00
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA	**UNIDADE**	2,000	
		Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				13.934,00	13.934,00
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				69.800,00	322.506,51
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				132.792,00	132.792,00
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**MESES**	12,000	
		Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				69.000,00	69.000,00
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	**PESSOAS**	6,000	
	Descrição complementar:				
Nota explicativa:					
		Crianças e adolescentes abrigadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				8.200,00	8.200,00
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				203.661,00	203.661,00
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.		da Sede do Conselho Tutelar, manutenção	
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO				

	ADOLESCENTE				
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população de saúde. Previnir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população balsanovense. Melhorar o acesso e a qualidade assistência a saúde em todos os niveis de atênção.				**14.418.074,00**	**14.418.074,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	UNIDADE	3,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	2,000	
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atênção básica	Outros Indicadores	%	100,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	100,000	
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atênção básica	Outros Indicadores	%	100,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				928.889,00	928.889,00
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	**MESES**	12,000	
		Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				7.000,00	7.000,00
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			
Nota explicativa:					
		Conselho mantido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				450.000,00	450.000,00
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	**VEÍCULO**	16,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				462.593,00	462.593,00
99	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO	**MESES**	12,000	
		Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				649.933,00	649.933,00
100	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**UNIDADE**	4,000	
		Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente			
Nota explicativa:					
		Equipes mantidas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				312.340,00	312.340,00
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**UNIDADE**	1,000	
		Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				584.901,00	584.901,00
102	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	**UNIDADE**	1,000	
		Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				

	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				4.522.262,00	4.522.262,00
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	**MESES**	12,000	
		Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**UNIDADE**	7,000	
		Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.			
Nota explicativa:					
		Unidades de Saúde conservadas e reformadas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				112.000,00	112.000,00
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	**UNIDADE**	1,000	
		Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				14.040,00	14.040,00
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	**UNIDADE**	2,000	
		Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				99.600,00	99.600,00
107	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)	**UNIDADE**	1,000	
		Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				371.929,00	371.929,00
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	**UNIDADE**	1,000	
		Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				240.000,00	240.000,00
109	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**VEÍCULO**	9,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
110	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000	
		Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.			
Nota explicativa:					

		Centro Médico Conservado e Reformado			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				3.719.041,00	3.719.041,00
111	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.			
Nota explicativa:					
		Centro Médico Mantido			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	**MESES**	12,000	
		Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				40.808,00	40.808,00
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	**UNIDADE**	1,000	
		Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			
Nota explicativa:					
		Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				905.000,00	905.000,00
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**PESSOAS**	3.215,000	
		Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.			
Nota explicativa:					
		Pacientes Atendidos			
	10 - SAÚDE				
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Município de Balsa Nova				26.900,00	26.900,00
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**UNIDADE**	360,000	
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			
Nota explicativa:					
		Visitas realizadas			
	10 - SAÚDE				
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Município de Balsa Nova				56.900,00	260.806,58
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE	**UNIDADE**	1,000	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS			
	Descrição complementar:				
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Município de Balsa Nova				21.400,00	21.400,00
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**UNIDADE**	12,000	
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			
Nota explicativa:					
		Controle executado			
	10 - SAÚDE				
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Município de Balsa Nova				72.305,00	72.305,00
118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Município de Balsa Nova				284.000,00	284.000,00
119	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	175,000	
		Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			

	10 - SAÚDE				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Município de Balsa Nova				30.233,00	30.233,00
120	Atividade	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	**UNIDADE**	1,000	
		Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Município de Balsa Nova				380.000,00	380.000,00
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	**UNIDADE**	3.215,000	
		Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			
Nota explicativa:					
		Consórcio Realizado			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				6.000,00	6.000,00
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADENSTITUCIONAL	**MESES**	12,000	
		Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .			
Nota explicativa:					
		Publicações realizadas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações do governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.				**240.828,00**	**240.828,00**
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				240.828,00	240.828,00
143	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	**UNIDADE**	1,000	
		Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			
Nota explicativa:					
		Reserva de recursos efetuada			
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Total Geral:				**52.032.300,00**	**52.032.300,00**

Programa: 14 - PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Apoiar a política de desenvolvimento rural sustentável, voltados para melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais de Balsa Nova.				**105.000,00**	**105.000,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Atendimento ao Pequeno Produtor	Outros Indicadores	%	70,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	22,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
90	Atividade	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Município.Unidades de Saúde do			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
91	Atividade	HORTO MUNICIPAL	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.			
Nota explicativa:					
		Horto mantido			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				

Município de Balsa Nova				5.000,00	5.000,00
93	Atividade	MANUTENÇÃO DOS ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS	**UNIDADE**	4,000	
		Manter em bom estado de funcionamento os abastecedouros Comunitários para abastecimento dos pulverizadores, nas localidades de Campo de Dentro, Rodeio, Rio Verde e Morro Grande.			
Nota explicativa:					
		Abastecedouros mantidos/conservados			
	20 - AGRICULTURA				
	605 - ABASTECIMENTO				
Programa: 15 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Prover proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade, acompanhá-la em programas de inclusão social e prover a sua emancipação.				**2.781.763,00**	**2.781.763,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Percentual de famílas em situação de risco e vulnerabilidade cadastradas e atendidas.	Outros Indicadores	%	15,000		
Nota explicativa:			**Medida esperada:**	11,500	
Percentual de famílas que reduziram a vulnerabilidade social	Outros Indicadores	%	2,500		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	2,500	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				1.419.562,00	1.419.562,00
122	Atividade	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**MESES**	12,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Município de Balsa Nova				135.000,00	135.000,00
124	Atividade	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA	**VEÍCULO**	6,000	
		Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículos e Equipamentos mantidos			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				64.300,00	64.300,00
125	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	4,000	
		Realizar ações de conservação e reforma nos Prédios administrativos.			
Nota explicativa:					
		Prédios Conservados e Mantidos			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				15.000,00	15.000,00
126	Atividade	FAMÍLIA CIDADÃ	**UNIDADE**	1,000	
		Resgate a cidadania para realizar documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelos Programas Sociais e ações como casamento comunitário			
Nota explicativa:					
		Programa desenvolvido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				8.200,00	8.200,00
127	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	**UNIDADE**	1,000	
		Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Município de Balsa Nova				105.000,00	105.000,00
128	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARADOSOS	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			
Nota explicativa:					

		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Município de Balsa Nova				1.468,00	1.468,00
129	Atividade	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA	**UNIDADE**	1,000	
		Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício			
		de Prestação Continuada de Assistência Social			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Município de Balsa Nova				236.400,00	236.400,00
130	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				2.400,00	2.400,00
131	Atividade	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			
Nota explicativa:					
		Quadro de Profissionais capacitado			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				7.483,00	7.483,00
132	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			
Nota explicativa:					
		Conselho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				90.000,00	90.000,00
133	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				66.000,00	66.000,00
134	Atividade	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS	**UNIDADE**	3,000	
		Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais.			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				91.600,00	91.600,00
135	Atividade	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	**UNIDADE**	1,000	
		Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			
Nota explicativa:					
		CRAS mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				41.963,00	41.963,00
136	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA	**UNIDADE**	2,000	

		FAMÍLIA			
		Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				13.934,00	13.934,00
137	Atividade	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				69.800,00	322.506,51
138	Atividade	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS	**UNIDADE**	1,000	
		Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Município de Balsa Nova				132.792,00	132.792,00
140	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	**MESES**	12,000	
		Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente : Estação do Futuro e Espaço Social Dona Cotinha, com o fornecimento de alimentação, material de limpeza e higiene, material de expediente e pedagógico e equipamentos e material permanente, para atendimento de Crianças de 05 a 12 anos no contra turno escolar.			
Nota explicativa:					
		Ações realizadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				69.000,00	69.000,00
141	Atividades - ECA/FMDCA	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	**PESSOAS**	6,000	
	Descrição complementar:				
Nota explicativa:					
		Crianças e adolescentes abrigadas			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				8.200,00	8.200,00
142	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Município de Balsa Nova				203.661,00	203.661,00
123	Atividades - ECA/FMDCA	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 16 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Promover a adoção de estilos de vida saudáveis pela população de saúde. Previnir a ocorrência de agravos, danos e riscos à saúde da população balsanovense. Melhorar o acesso e a qualidade assistência a saúde em todos os niveis de atênção.				**14.418.074,00**	**14.418.074,00**
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**		
Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	UNIDADE	3,000		

Nota explicativa:					
			Medida esperada:	2,000	
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atênção básica	Outros Indicadores	%	100,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	100,000	
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atênção básica	Outros Indicadores	%	100,000		
Nota explicativa:					
			Medida esperada:	100,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				928.889,00	928.889,00
95	Atividade	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS	**MESES**	12,000	
		Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				7.000,00	7.000,00
96	Atividade	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	**UNIDADE**	1,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.			
Nota explicativa:					
		Consellho mantido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				450.000,00	450.000,00
98	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	**VEÍCULO**	16,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				462.593,00	462.593,00
99	Atividade	AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO	**MESES**	12,000	
		Realizar serviços de atenção básica com consultas médicas em unidades básicas de saúde do Município, em parceria com o Governo Federal.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				649.933,00	649.933,00
100	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	**UNIDADE**	4,000	
		Objetiva este Programa destinação de Recursos para o Pagamento de Servidores que atuam na ESF, e APSUS e também para as Despesas com Outras Despesas Correntes e Material Permanente			
Nota explicativa:					
		Equipes mantidas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				312.340,00	312.340,00
101	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	**UNIDADE**	1,000	
		Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				584.901,00	584.901,00
102	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	**UNIDADE**	1,000	
		Apoiar, implementar e manter o acesso dos balsanovenses aos serviços de Saúde bucal, através das equipes de saúde bucal Estrategia Saúde da Família - ESF, em parceria com o Governo Federal e Estadual (SB e APSUS).			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				

Município de Balsa Nova				4.522.262,00	4.522.262,00
103	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	**MESES**	12,000	
		Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
104	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	**UNIDADE**	7,000	
		Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.			
Nota explicativa:					
		Unidades de Saúde conservadas e reformadas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				112.000,00	112.000,00
105	Atividade	ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	**UNIDADE**	1,000	
		Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos Médicos Participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014)			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				14.040,00	14.040,00
106	Atividade	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS A POPULAÇÃO	**UNIDADE**	2,000	
		Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a População através de Transferências Fundo a Fundo como: PSE - , Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados			
Nota explicativa:					
		Programa mantido e Implementado			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				99.600,00	99.600,00
107	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE (PMAQ)	**UNIDADE**	1,000	
		Custeio das ações e serviços da atenção básica, aumentando o acesso e a qualidade da atenção ofertada à população.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				371.929,00	371.929,00
108	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	**UNIDADE**	1,000	
		Pagamentos dos profissionais do NASF e manutenção do Programa (materiais diversos para atutação da equipe de acordo com o projeto aprovado e os profissionais contratados).			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Município de Balsa Nova				240.000,00	240.000,00
109	Atividade	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**VEÍCULO**	9,000	
		Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços no Centro Médico Bom Jesus, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.			
Nota explicativa:					
		Veículo mantido			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				20.000,00	20.000,00
110	Atividade	CONSERVAÇÃO E REFORMA DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000	
		Conservação e Reforma do Prédio do Centro Médico Bom Jesus.			
Nota explicativa:					
		Centro Médico Conservado e Reformado			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				

Município de Balsa Nova				3.719.041,00	3.719.041,00
111	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO MÉDICO BOM JESUS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar serviços de Alto e Média Complexidade, atraves do Centro Medico Bom Jesus.			
Nota explicativa:					
		Centro Médico Mantido			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				80.000,00	80.000,00
112	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	**MESES**	12,000	
		Atender despesas como o Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, através de Termo de Cooperação entre os Municípios de Balsa Nova e Campo Largo.			
Nota explicativa:					
		Apoio Administrativo			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				40.808,00	40.808,00
113	Atividade	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	**UNIDADE**	1,000	
		Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.			
Nota explicativa:					
		Ações de Alta e Media Complexidade Realizadas			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				905.000,00	905.000,00
114	Atividade	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	**PESSOAS**	3.215,000	
		Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela População balsanovense.			
Nota explicativa:					
		Pacientes Atendidos			
	10 - SAÚDE				
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Município de Balsa Nova				26.900,00	26.900,00
115	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**UNIDADE**	360,000	
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.			
Nota explicativa:					
		Visitas realizadas			
	10 - SAÚDE				
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Município de Balsa Nova				56.900,00	260.806,58
116	Atividade	AÇÕES DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE	**UNIDADE**	1,000	
		VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VigiaSUS			
	Descrição complementar:				
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Município de Balsa Nova				21.400,00	21.400,00
117	Atividade	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**UNIDADE**	12,000	
		Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.			
Nota explicativa:					
		Controle executado			
	10 - SAÚDE				
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Município de Balsa Nova				72.305,00	72.305,00
118	Atividade	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDENIAS	**UNIDADE**	1,000	
		Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde.			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Município de Balsa Nova				284.000,00	284.000,00
119	Atividade	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	**BENEFÍCIOS**	175,000	
		Atender despesas com fornecimento de tickets refeiçoes e auxílio transporte para funcionários da Saúde, conforme Leis números 769 e 770 de 2014			
Nota explicativa:					
		Benefício concedido			

	10 - SAÚDE				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Município de Balsa Nova				30.233,00	30.233,00
120	Atividade	ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA	**UNIDADE**	1,000	
		Ações para desenvolvimento de atenção integral à saúde do trabalhador, com enfâse na vigilância da Saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos. (Portaria n° 1.823/2012)			
Nota explicativa:					
		Programa Atendido			
	10 - SAÚDE				
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
Município de Balsa Nova				380.000,00	380.000,00
146	Atividade	PARTICIPAÇÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DA SAUDE - COMESP	**UNIDADE**	3.215,000	
		Participação no Consórcio Metropolitano de Sáude do Paraná - COMESP - com a finalidade de aumentar as ofertas e serviços de saúde de média e alta complexidade.			
Nota explicativa:					
		Consórcio Realizado			
	10 - SAÚDE				
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Município de Balsa Nova				6.000,00	6.000,00
97	Atividade	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADENSTITUCIONAL	**MESES**	12,000	
		Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos .			
Nota explicativa:					
		Publicações realizadas			
	10 - SAÚDE				
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			**Total Programa:**	**2019**	**Total**
Objetivo: Realizar despesas que não contribuam para a manutenção das ações do governo, das quais não resultem um produto, e não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.				**240.828,00**	**240.828,00**
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**		
Município de Balsa Nova				240.828,00	240.828,00
143	Outras Iniciativas e Diretrizes	RESERVA DE CONTINGENCIA	**UNIDADE**	1,000	
		Reserva de Recursos para atender Passivos Contingente, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			
Nota explicativa:					
		Reserva de recursos efetuada			
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Total Geral:				**52.032.300,00**	**52.032.300,00**

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A277AE81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº. 018/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o Exercício de 2018 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 545/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.399,65 (quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação total parcial e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/09/2018.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de setembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

70	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	03/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	7.000,00	306	2.064	4.4.90.52.00.00.00.00	1936 - Componente para Qualificação d	000008 - Componente para Qualificação
71	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	04/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	80.000,00	393	1.036	4.4.90.52.00.00.00.00	1518 - Bloco de Investimento na Rede	000020 - Transferencias do SUS
72	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	104.059,65	372	1.039	4.4.90.51.00.00.00.00	1792 - CONVº SEAB PAVIMEN POLIÉD	000001 - Transferencias Voluntarias Esta
73	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	20.000,00	235	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Finan	000000 - Sem detalhamento das destinaç
74	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	3.000,00	395	2.028	3.3.90.14.00.00.00.00	1498 - Assistência Farmacêutica	000020 - Transferencias do SUS
75	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	3.040,00	341	2.060	3.3.90.93.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
75	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	3.040,00	347	3.063	3.3.90.31.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	5.000,00	113	2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	122	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	1107 - Salário Educação	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	3 Adicionar	Anulação de dotação	5.000,00	112	2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	4 Subtrair	Anulação de dotação	5.000,00	121	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à e	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	5 Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	161	2.027	3.1.90.11.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias do SUS
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	6 Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	164	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	1494 - Bloco de Custeio das Ações e S	000020 - Transferencias do SUS
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	7 Adicionar	Anulação de dotação	20.000,00	271	6.057	3.1.90.04.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	8 Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	266	6.055	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	9 Adicionar	Anulação de dotação	25.000,00	295	2.064	3.1.90.11.00.00.00.00	1934 - Bloco de Financiamento da Prot	000006 - Bloco de Financiamento da Prot
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	10 Subtrair	Anulação de dotação	27.000,00	303	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	1934 - Bloco de Financiamento da Prot	000006 - Bloco de Financiamento da Prot
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	11 Adicionar	Anulação de dotação	2.000,00	293	2.058	4.4.90.51.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	12 Adicionar	Anulação de dotação	8.300,00	308	2.059	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	13 Subtrair	Anulação de dotação	2.000,00	311	2.059	3.3.90.14.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	14 Subtrair	Anulação de dotação	5.300,00	312	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
76	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	15 Subtrair	Anulação de dotação	1.000,00	313	2.059	3.3.90.36.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Sem detalhamento das destinaç
77	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Anulação de dotação	20.000,00	81	2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Consti	000000 - Sem detalhamento das destinaç
77	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	2 Subtrair	Anulação de dotação	20.000,00	91	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1103 - 5% Sobre Transferências Consti	000000 - Sem detalhamento das destinaç
78	Decreto 000018/18	000545/17 Suplementar	01/09/18	1 Adicionar	Excesso de arrecadação	54.000,00	396	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	1003 - Apoio Financeiro aos Municípios	000000 - Sem detalhamento das destinaç
Total da entidade: 456.399,65											

RESUMO

Suplementar:	456.399,65	Adicionar anulação de dotação:	188.340,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	188.340,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00

		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	268.059,65
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:32286C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 037/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA (VIOLAO E GAITA), para o atendimento ao Projeto Primeiros Acordes da Secretaria de Educação Cultura e Esporte deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º037/2018, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 09h00min em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço, a seguinte proponente.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes e itens:

SIDNEI LIMAS PAES 02275233938, CNPJ nº 15.619.171/0001-70						
LOTE: 1 - Lote 001 - OFICINAS DE GAITA E VIOLÃO						
Item	Código prod/serv	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	17989	OFICINAS DE VIOLÃO E GAITA O profissional deverá estar habilitado para ministrar aulas de violão e Gaita em atendimento ao projeto Primeiros Acordes (violão e Gaita), sendo deverá ser abordados seguintes assuntos sendo iniciação ao violão e gaita(nomenclatura, cifras, notas e as funções dos dedos) além das práticas dos acordes bem como mudanças de acordes, combinações harmônicas, vivência rítmica através de batidas (dedilhado); combinações de estilos musicais; apresentações em eventos municipais. Onde para ministrar as aulas do curso o instrutor deverá ter certificado de prestação de serviço na área de professor de música. Sendo que a carga horária será de 8 horas, com duração do projeto de 12 meses sendo as aulas de 1 (uma) vez por semana, aulas de 01 hora por turma. Sendo que o projeto terá duração de 12 meses divididos em 02 semestre, assim inicialmente será formado por 01 turma de 035 alunos por semestre. No 1º semestre serão atendidas as primeiras 035 matriculas atendendo os critérios de chegada e disponibilidade de horário. Já no segundo semestre serão abertas novas matriculas que seguirão os seguintes critérios: Primeiramente matriculas para pessoas que não frequentaram o 1º semestre, por ordem de chegada e que tenham disponibilidade de horário. Caso no 2º semestre não seja preenchidas as 35 vagas com novos alunos as vagas serão oferecidas aos alunos que participarão do 1º semestre seguindo o critério por ordem de chegada e disponibilidade de horário. Sendo que a empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento do material para as aulas. Sendo 04 violões, 04 acordeon, 05 gaitas além de outros materiais que possam vir a fazer parte para a realização das aulas.	384,00	HORAS	62,00	23.808,00
TOTAL						**23.808,00**

LICITANTE 01 – SIDNEI LIMAS PAES 02275233938, CNPJ nº 15.619.171/0001-70, sediada na Rua Duque de Caxias, 671 – Bairro Centro, Pitanga Pr. Representado pelo senhor Sidnei Limas Paes portador do RG nº 6667843-15 SESP PR e CPF 022.752.339-38.

PROPONENTE 1 - **SIDNEI LIMAS PAES 02275233938**, CNPJ nº 15.619.171/0001-70, vencedora do item único do **lote 01** no valor de R$ 23.808,00 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais). Totalizando um valor global do certame de **R$ 23.808,00 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:4AC2DFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 038/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) QUE DISPONHA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA LOCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO (em conformidade com o edital e anexos), a pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 038/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação

realizada no dia **21 de setembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço os itens, conforme abaixo:
CLAUDINEY MARIO DALZOTTO - ME, CNPJ nº 85.506.889/0001-36 sediada na Rua Floriano Caetano Pinto, 379, Jardim Filadélfia, Turvo - Pr, representado por CLAUDINEY MARIO DALZOTTO, portador do CPF nº 744.728.449-15 e RG nº 63.249.470-0 SSP/PR.

Homologa-se o lote 01 e itens conforme Relatório do Fornecedor:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CAMA ELÁSTICA COM 4 METROS DE DIÂMETRO CAMA ELÁSTICA 4 METROS DE DIÂMETROS QUANTO A OBS. QUANTO AS MEDIDAS PODEM SER ACEITAS ATÉ 20% MAIORES OU MENORES.	BRINK PARK	UN	4,00	157,33	629,32
1	2	PISCINA DE BOLINHAS 2M*2M PISCINA DE BOLINHAS DE 2MX2M, COM 2 MIL BOLINHAS APROXIMADAMENTE, ALTURA MONTADA 1,85M ALTURA DAS PLACAS 0,45M.	BRINK PARK	UN	2,00	236,00	472,00
1	3	PULA - PULA INFLÁVEL POLVO OU SIMILAR PULA PULA INFLAVEL CASTELO (OU SIMILAR EXEMPLO DE PERSONAGEM INFANTIL) MEDIDAS DE 4M * 4 M. OBS QUANTO ÁS MEDIDAS PODEM SER ACEITAS ATÉ 20% MAIOR OU MENOR.	BRINK PARK	UN	2,00	472,00	944,00
1	4	TOBOGÃ INFLÁVEL (JACARÉ OU SIMILAR) TOBOGÃ INFLÁVEL JACARÉ (OU SIMILAR EXEMPLO TARTARUGA, ELEFANTE DENTRE OUTROS) SENDO MEDIDA DE 4,50 M DE ALTURA, 5,5 M DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DE 3M. OBS: QUANTO AS MEDIDAS PODEM SER ACEITAS ATÉ 15% MAIORES OU MENORES.	BRINK PARK	UN	2,00	452,34	904,68
		VALOR TOTAL					**R$ 2.950,00**

Homologa-se para a proponente CLAUDINEY MARIO DALZOTTO - ME, CNPJ nº 85.506.889/0001-36 totalizando um valor de **R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D9A40EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 039/2018 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF,** em conformidade com o edital e anexos, a pedido da secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária deste Município
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 039/2018,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia **26 de setembro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, para as seguintes proponentes:

LICITANTE 01 – PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 30.808.483/0001-16, Rua Caetano Munhoz da Rocha, 490 – centro, CEP: 85.200-000 - PITANGA/PR, Representado por Srº Carlos Adriano de Camargo, portador do RG nº 7.002.704-6 SSP/PR e CPF 030.540.099-12.
LICITANTE 02 – I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede na Devete de Paula Xavier, 1348, – CEP 87.302-190 – Centro, CAMPO MOURÃO– PR. Representado por Ivo da Silva, portador do RG 3.015.771-0 SSP/PR e CPF 414.132.969-04.

Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Qtd	Preço
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	1	CADEIRA GIRATORIA Cadeira de Escritório tipo Gamer, revestimento de couro sinteco/ tecido, com base giratória, rodízios: Polipropileno, ajuste de altura: hidráulico, sistema: Ralex assento com estofado em madeira multi laminada, espuma com densidade controlada e revestimento em couro PU/Tecido, Encosto reclinável, estofado com revestimento em couro PU/ Tecido, Braços em polipropileno com detalhe em couro PU/Tecido, números de pés: 5 (cinco), Material da Base giratória (Aranha) Metal cromado, Dimensão mínimas aproximada do produto: 120 x 50 x 50 cm.	HOSANAH	2,00	1.250,00
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	2	CAMERA DIGITAL Câmera fotográfica (vídeo) digital, conexões Hdmi-C Micro Usb, Pixels Efetivos: 16,0 milhões, Tamanho do sensor mínimo de 1/ 2,3 pol., Tamanho do Monitor Mínimo de 3,0 pol. na diagonal, Monitor LCD-TFT com película antirreflexo, Ajuste de brilho em 6 neveis, Mídia de Armazenamento com cartão de memoria SD, Cartão de memoria SD, Cartão de memoria SDHC, Cartão de memoria SDXC, Vídeo Full HD: 1920x1080/60p,Full HD: 1920x1080/50p Full:1920x720/30p Full HD:1920x1080/25p, HD: 1280x720/60p HD: 1280x1080/50p, HD:1280x720/30p, HD: 1280x720/25p, HS 1920x1080/15p HS:1280x720/50p, HS1280x720/25p, HS 1920x1080/15p, HS 1280x720/50p, HS 1280x720/60p, HS 1920x1080/12.5p, HS 640X480/100p, VGA 640X480/30p, VGA 640X480/25p, HS 640X480/120p Velocidade Máxima de Disparo Continuo com Resolução Total mínimo de 7 disparo de aprox por segundo, Bateria recarregável de ions de Lítio, Aproximadamente Dimensões (Largura x Altura x Profundidade) mínimo de 120,0mm x 80,0 mm x 100,5 mm, Aproximadamente Peso máximo de 750g com bateria e cartão de memoria SD, zoom óptico de no mínimo 50x, GPS, WI-FI embutido, tela de ângulo variável e captura de fotos e videos.	CANON	1,00	2.360,00
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	3	NOBREAK NOBREAK 1200 Va mínimo de 1200va com estabilizador e mínimo de 2 baterias (110v) mínimo de 5 tomadas padrão.	RAGTECH	2,00	1.530,00

PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME	1	4	NOTEBBOK Notebook, processador mínimo de 2.40GHz ate 3.0 GHz, memoria RAM mínimo de 16GB (DDR3, 8GB +8GB). Memoria de Armazenamento (HD) SSD mínimo de 480 GB, Drive Óptico SuperMultimidia DVD (Leitor de CD e DVD e Gravador de CD e DVD), Web Cam, HP TrueVision Webcam com microfone digital integrado. Placa de Vídeo com mínimo de 2GB Dedicado. Tela mínimo de 15 polegadas na diagonal FULL HD com retro iluminação LED (Resolução mínima de 1920 x 1080). Áudio com mínimo de 2 alto falantes. Teclado de tamanho completo com teclado numérico integrado. Apontador (Mouse) TouchPad. Alimentação fonte Bivolt (100/ 240V) Adaptador AC 120W. Peso máximo de 3,2 kg. Dimensões máxima de 44cm x 30 cm x 3,2cm. Placa de Rede 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN. Rede Sem Fio (Wireless) 802.11b/g/n WLAN. Mínimo de Entrada e Saídas (I/O) 03x USB 3.0, 01X HDMI, 01 X Headphone-out/ Microfone-in, 01 x Leitor de Cartão de Memoria.	SONY VAIO	2,00	4.230,00
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	5	POLTRONA Poltrona/cadeira/sofá de espera com 2 lugares, Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço e estofamento revestido em couro PU. Assento com estrutura em aço e estofamento revestido em couro PU. Braço em aço cromado com formato anatômico. Medidas largura total da longarina mínimo de 120 cm e máximo de 150 cm. Encosto Largura mínimo de 45cm. Assento Profundidade mínimo de 40cm Largura mínimo de 45cm. Cor escura	HOSANAH	1,00	615,00
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	6	PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATASHOW) Projetor de multimídia, Projeção Led (Painel mínimo de 6 Polegadas Lcd), Resolução mínimo 700p Apoio, 1090I, Brilho mínimo de 2000 Lumens, Contraste mínimo de 800 1, Cores 16,7 Milhões Relação de escala 16 9 E 4 3 , ângulob +- 15 Graus, Tipo De Lente Foco Manual, Abertura Da Objectiva mínimo de 3.8, Foco 185 Mm, Lâmpadas Potencia De Cor 9300k. Interface Av/ Vga / Hdmi (2) /Ypbpr /Usb. Tensão 110- 240 V/ 50-60 Hz. Mínimo de portas De Entrada 01 Entrada Rgb/ Y Pb Entrada De Áudio 02 Entrada Hdmi 01 Entrada De Vídeo Sinal Áudio- 5w x 2 Alto-falante.	OPTOMA	1,00	2.630,00
I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	1	7	PURIFICADOR DE AGUA Purificador de água, natural e gelada com capacidade mínima do reservatório do purificador de Reserva de água gelada: 750ml, Reservatório de água natural: 1.300ml, Alimentação bivolt com potencia mínima de 75W.	MASTERFRIO	1,00	644,00
TOTAL						**20.269,00**

Homologa-se para as proponentes: **PAC PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 30.808.483/0001-16 vencedora do item 04 totalizando o valor global da proponente R$ 8.460,00 (oito um mil, quatrocentos e sessenta reais); **I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 09.230.568/0001-73** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, totalizando o valor da proponente R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais);. **Totalizando um valor global do certame de R$ 20.269,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais)**.
Totalizando um valor global do certame de R$ 20.269,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e nove reais).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01 de outubro de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:58A0A703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 155 2018

Decreto nº 155/2018 Data 04/09/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **98/2017** de **15/12/2017.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 306.769,75 (trezentos e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.298,12
68 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.073,51
71 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
83 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	**VICINAIS**
442 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
438 - 3.3.90.93.00.00	820	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
438 - 3.3.90.93.00.00	820	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.298,12
105 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
140 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	

08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
443 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
238 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
241 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
238 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
253 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
248 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
269 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
293 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total.....:			**306.769,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
55 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
327 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.298,12
62 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	18.073,51
327 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
393 - 4.4.90.52.00.00	820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.298,12
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
128 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I**	
188 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
221 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
226 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
223 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
239 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
388 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
262 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
278 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
281 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
291 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total.....:			**306.769,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Setembro 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:84D2A041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 71/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 711/2017 de 22/11/2017

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
86 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
87 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.001.12.361.0018.1.010.		AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS	
97 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
572 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
569 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
150 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DESAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
203 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
218 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
601 - 3.3.71.70.00.00	31340	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
515 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EMSAÚDE	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
442 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			**209.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
117 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
119 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
154 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.00.0000.0.000.		SECRETARIA DESAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
198 - 3.3.90.30.00.00	31340	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
201 – 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
483 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EMSAÚDE	
525 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.002.10.305.0014.2.033.		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIAEPIDEMIOLÓGICA	

258 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0008.2.055.		MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)	
441 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.069.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
454 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**209.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E9089C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 089/2018
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Pneus III, para todos os setores do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 124/2018 que tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Pneus III, para todos os setores do Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: GUARA PNEUS LTDA - CNPJ: 02.623.675/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.492,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Pneu 125-80-18	FORERUNNER R412 LO	R$995,00	R$ 11.940,00
02	16	Unid.	Pneu 185R14	SUNSET OVER CARGO	R$ 222,00	R$ 3.552,00

FORNECEDOR: CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ: 08.998.979/0001-40
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.868,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Unid.	Pneu 175.70R13	FUZION FUZION	R$ 151,00	R$ 6.040,00
02	12	Unid.	PNEU 18.4-30	FIRESTONE SUPER TRA	R$ 1.619,50	R$ 19.434,00
03	2	UNID.	CAMARA 18.4-30	MAGGION 18.4-30	R$ 197,00	R$ 394,00

FORNECEDOR: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - CNPJ: 06..889.977/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Unid.	Pneu 17.5-25	SUPERGUIDER G2/L2	R$ 2.445,00	R$ 29.340,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO HOMOLOGADO: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 124/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 089/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de outubro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F0D43D69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 PREGÃO Nº 68/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 101/2018
Pregão nº 68/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Placas de Obras para o Município.

Fornecedor: CTDESIGN – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME

LOTE	ITEM	QTDE	UNIDADE	MATERIAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	20	UNIDADE	Placa de Obras aço escovado em inox, fotocorrosão colorida, espessura de 1,2 mm, quatro furos para fixação dispostos a 2,5cm das extremidades, fonte do texto arial preto, brasão e marca Prefeitura de Califórnia coloridas, dimensão 60cm largura x 80 cm altura.	CTDESIGN	R$ 1.043,00	R$20.860,00

VALOR TOTAL: R$20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais).

Califórnia, 02 de Outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4FAF9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 PREGÃO Nº 085/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 120/2018
Pregão nº 085/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Aquisição de um veículo utilitário e um veículo sedan para a Secretária de Saúde.

FORNECEDOR: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 16.850.663/0001-35
Valor Total do Fornecedor: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Veículo automotor, no mínimo 1.0, zero km, ano e modelo 2018, ou ultima versão, tipo sedã, cor branca, motor bicombustível, (etanol/gasolina), quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, fabricação nacional, capacidade para 05 passageiros, cintos de segurança com 03 pontos retrateis, motor no mínimo 3 cilindros, potência mínima do motor de 79 cavalos, capacidade do porta malas de no mínimo 480 litros, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, altura mínima do solo de 160 milímetros, freios ABS e AIRBAG duplo, distância entre eixos no mínimo de 2.460 mm, câmbio manual, kit elétrico (travas elétricas, vidros elétricos dianteiros), apoio de cabeça no mínimo dianteiro, banco traseiro rebatível, hodrômetro digital, brake light e alça de segurança do lado do passageiro, garantia de no mínimo 03 anos para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, devendo ser em qualquer concessionária do fabricante mais próxima, em todo território nacional, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva. Apresentar Carta de Concessão. O veiculo deverá ser entregue com a plotagem do APSUS, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame.	RENAULT	R$ 54.400,00	R$ 54.400,00

FORNECEDOR: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULOS NACIONAL LTDA - CNPJ: 73.398.875/0004-35
Valor Total do Fornecedor: R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Veículo automotor, utilitário, no mínimo 1.6, zero km, ano e modelo 2018, ou ultima versão, cor branca, motor bio-combustível (Gasolina e Etanol), cabine dupla, no mínimo 02 (duas) portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros, cintos de segurança com 03 (três) pontos retrateis, motor no mínimo 4 (quatro) cilindros, potência mínima do motor de 100 cavalos, capacidade de carga no mínimo de 600 litros, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, altura mínima do solo de 185 milímetros, freios ABS e AIRBAG duplo, distância entre eixos no mínimo de 2.750 mm, câmbio manual, kit elétrico (travas elétricas e vidros elétricos), apoio de cabeça para no mínimo 2 ocupantes, hodrômetro digital, brake light e alça de segurança do lado do passageiro, garantia de no mínimo 03 (três) anos para motor e transmissão e demais itens, com manual do fabricante. O veículo deve estar em conformidade com as resoluções do Contran – Conselho Nacional de Trânsito - e do Proncove – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores. Assistência técnica completa ao veículo obrigatória, representada por meio de uma revenda autorizada da marca, devendo ser em qualquer concessionária do fabricante mais próxima, em todo território nacional, onde será prestada a manutenção preventiva e corretiva. Apresentar Carta de Concessão. O veiculo deverá ser entregue com a plotagem do APSUS, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame.	VOLSKWAGEM	R$ 72.500,00	R$ 72.500,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais).						

Califórnia,01 de outubro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B8B4CDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 PREGÃO Nº 086/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 121/2018
Pregão nº 086/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção para e Correlatos para diversos.

FORNECEDOR: MÁRIO GONÇALVES 01665558865 - CNPJ: 24.188.446/0001-50
Valor Total do Fornecedor: R$ 51.115,00 (cinquenta e um mil cento e quinze reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor unit.	Valor Total
01	10	Unid.	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,20m altura x 1,50m comprimento	BLINDEX	R$ 550,00	R$ 5.500,00
02	10	Unid.	Janela de correr 04 folhas em vidro temperado incolor 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado, 1,00m altura x 1,20m comprimento	BLINDEX	R$ 410,00	R$ 4.100,00
03	10	Unid.	Janela (Maxim ar) Max ar em vidro temperado incolor 8mm, com fechadura e perfil de alumínio instalado 0,60m altura x 0,60m comprimento.	BLINDEX	R$ 162,00	R$ 1.620,00
04	05	Unid.	Porta de Correr em 02 folhas em vidro temperado incolor 10 mm, com fechadura e perfil de alumínio abertura de 1,00 metro instalado 2,10m altura x 2,00 comprimento	BLINDEX	R$ 1.368,00	R$ 6.840,00
05	05	Unid.	Porta de Correr em 03 folhas em vidro temperado incolor 10 mm, com fechadura e perfil de alumínio abertura de 2,00 metro instalado, 2,10 altura x 3,00m comprimento	BLINDEX	R$ 2.658,00	R$ 13.290,00
06	05	Unid.	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10 mm, com fechadura e perfil de alumínio, Instalado, 2,10m de altura x 0,90m comprimento.	BLINDEX	R$ 702,00	R$ 3.510,00
07	05	Unid.	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10mm, com fechadura e perfil de alumínio, Instalado, 2,10m de altura x 0,80m comprimento.	BLINDEX	R$ 653,00	R$ 3.265,00
08	05	Unid.	Porta de abrir 01 folha em vidro temperado incolor 10mm, com fechadura e perfil de alumínio, Instalado, 2,10m de altura x 1,00m comprimento.	BLINDEX	R$ 818,00	R$ 4.090,00
09	30	Unid.	Fechadura porta de correr e janela de correr para vidro temperado com mão-de-obra instalação	STANDER	R$ 80,00	R$ 2.400,00
10	30	Unid.	Braço para articulação de Janela (Maxim ar) Max ar para vidro temperado com mão-de-obra instalação	STANDER	R$ 60,00	R$ 1.800,00
11	50	Horas	Horas para Manutenção em janelas e portas em vidro temperado	V.G.	R$ 35,00	R$ 1.750,00
12	50	Unid.	Roldanas para corrediça para Vidro Temperado para janelas e portas	V.G.	R$ 5,00	R$ 250,00
13	50	Unid.	Fechadura para janela de correr e porta de correr em vidro temperado	STANDER	R$ 54,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 51.115,00 (cinquenta e um mil cento e quinze reais).						

Califórnia,27 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BA4BFBA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018 PREGÃO Nº 083/2018

REPUBLICAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 118/2018
Pregão nº 083/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Salgados Prontos.

FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Kg	Bolacha de nata	São Francisco	R$ 27,90	R$ 1.116,00
02	40	Kg	Bolacha Mantecal com goiabada	São Francisco	R$ 31,50	R$ 1.260,00
03	110	Kg	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	São Francisco	R$ 17,50	R$ 1.925,00
04	80	Kg	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 28,50	R$ 2.280,00
05	94	Cento	Mini coxinha frita, massa de batata, recheio frango ou carne.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 2.726,00
06	50	Cento	Mini Croquete de carne moída, empanado e frito.	São Francisco	R$ 37,90	R$ 1.895,00
07	54	Cento	Mini esfiha, assada, recheios carne e frango.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
08	50	Cento	Mini espetinho empanado e frito, carne de boi, frango ou porco.	São Francisco	R$ 36,90	R$ 1.845,00
09	50	Cento	Mini Hot Dog assado.	São Francisco	R$ 45,00	R$ 2.250,00
10	90	Cento	Mini Kibe frito.	São Francisco	R$ 36,50	R$ 3.285,00
11	120	Pct	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	São Francisco	R$ 11,90	R$ 1.428,00
12	54	Cento	Mini pastel frito, recheios carne, frango, queijo, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
13	1400	Und	Mini Pizza assada, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 3,89	R$ 5.446,00
14	54	Cento	Mini rissole frito, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 1.566,00
15	50	Cento	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	São Francisco	R$ 60,90	R$ 3.045,00
16	46	Cento	Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.	São Francisco	R$ 67,00	R$ 3.082,00
17	60	Pct	Pão de forma, pacote 500g.	São Francisco	R$ 4,75	R$ 285,00
18	70	Und	Pizza assada, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 g.	São Francisco	R$ 22,50	R$ 1.575,00

19	30	Cento	Rolinho de misto quente, recheio de presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 36,00	R$ 1.080,00
20	130	Kg	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados tipo frango, carne, presunto e mussarela, palmito, queijo catupiry, legumes, pizza, calabresa ou requeijão. Peso aproximado da torta 01 kg, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	São Francisco	R$ 21,90	R$ 2.847,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).						

Califórnia,11 de setembro de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B1D8C481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2018

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 083/2018
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Salgados Prontos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 118/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Salgados Prontos, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CFN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 74.058.736/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	40	Kg	Bolacha de nata	São Francisco	R$ 27,90	R$ 1.116,00
02	40	Kg	Bolacha Mantecal com goiabada	São Francisco	R$ 31,50	R$ 1.260,00
03	110	Kg	Bolo caseiro pronto, bolo simples contendo leite integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, fermentos químicos, bicarbonato de sódio. Peso aproximado do produto 1 kg, sabores da massa: pão de ló, abacaxi, limão, maracujá, laranja, chocolate, coco, leite ninho, cenoura, fubá, banana, iogurte, milho, mandioca, formigueiro, mesclado, cuca de banana, cuca de goiabada, queijadinha, toalha felpuda e bom-bocado. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem. Produto fresco, embalagem bem selada para boa conservação.	São Francisco	R$ 17,50	R$ 1.925,00
04	80	Kg	Bolo pronto para festa, massa básica tipo pão de ló ou massa sabor chocolate, confeccionado com ingredientes frescos e de boa qualidade, 02 tipos de recheios e cobertura a escolher: - Recheio de creme: creme de leite, chocolate, beijinho, leite condensado, doce de leite, creme com maracujá, ameixa, limão, morango ou coco; - Recheio de Frutas: Figo, pêssego, abacaxi, morango e cereja. - Cobertura: Chantilly, Ganache, glacê real, coco ralado, chocolate, fondant ou creme de leite. Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 28,50	R$ 2.280,00
05	94	Cento	Mini coxinha frita, massa de batata, recheio frango ou carne.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 2.726,00
06	50	Cento	Mini Croquete de carne moída, empanado e frito.	São Francisco	R$ 37,90	R$ 1.895,00
07	54	Cento	Mini esfiha, assada, recheios carne e frango.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
08	50	Cento	Mini espetinho empanado e frito, carne de boi, frango ou porco.	São Francisco	R$ 36,90	R$ 1.845,00
09	50	Cento	Mini Hot Dog assado.	São Francisco	R$ 45,00	R$ 2.250,00
10	90	Cento	Mini Kibe frito.	São Francisco	R$ 36,50	R$ 3.285,00
11	120	Pct	Mini pão de queijo congelado, embalagem 1 Kg.	São Francisco	R$ 11,90	R$ 1.428,00
12	54	Cento	Mini pastel frito, recheios carne, frango, queijo, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 40,00	R$ 2.160,00
13	1400	Und	Mini Pizza assada, tamanho coquetel, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem.	São Francisco	R$ 3,89	R$ 5.446,00
14	54	Cento	Mini rissole frito, massa de batata, recheio de frango, carne, presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 29,00	R$ 1.566,00
15	50	Cento	Mini sanduiche de pão de leite, com recheio de patê com frango desfiado, cenoura e alface.	São Francisco	R$ 60,90	R$ 3.045,00
16	46	Cento	Mini sonho assado, recheio de goiabada ou doce de leite, passado em açúcar refinado.	São Francisco	R$ 67,00	R$ 3.082,00
17	60	Pct	Pão de forma, pacote 500g.	São Francisco	R$ 4,75	R$ 285,00
18	70	Und	Pizza assada, recheios a escolher contendo: frango, presunto, mussarela, tomate, calabresa, 4 queijos, queijo catupiry, queijo cheddar, azeitonas, palmito, bacon e lombo; Data da confecção do produto e validade estampados na embalagem, peso aproximado 700 g.	São Francisco	R$ 22,50	R$ 1.575,00
19	30	Cento	Rolinho de misto quente, recheio de presunto e mussarela.	São Francisco	R$ 36,00	R$ 1.080,00
20	130	Kg	Torta salgada, massa a base de ovo, farinha, óleo, leite e fermento químico, recheios e temperos variados tipo frango, carne, presunto e mussarela, palmito, queijo catupiry, legumes, pizza, calabresa ou requeijão. Peso aproximado da torta 01 kg, produto fresco e de boa qualidade, feito no próprio dia em que for consumido, embalado em local adequado, em boa conservação e higiene.	São Francisco	R$ 21,90	R$ 2.847,00
Valor Total Homologado : R$ 43.256,00 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais).						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 118/2018, na modalidade, Pregão Presencial: nº 083/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 21 de Setembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EF8DDA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PRO-POSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP E ITEM PARA AMPLA COMPETITIVIDADE.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de pneumáticos, câmaras de ar e acessórios para uso na frota do município de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência. **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**,

Ao Segundo dia do mês de Outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), **às 09h00min (nove) horas, horário oficial de Brasília**, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Marcos Roberto Barreto, e equipe de apoio, designados pelo decreto 89/2018, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
MODELO PNEUS LTDA	94.510.682/0001-26	Ricardo Antoniazzi da Silva Junior	2.010.960	LTDA
CV TYRES EIRELI ME	28.888.423/0001-09	João Marco Kriek de Souza	4.480.701	ME
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	03.805.667/0001-50	Tercio Gustavo Senff	9.075.275	ME
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	25.115.613/0001-03	Julio Cezar Ribeiro dos Santos	3.896.309-0	EPP
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	20.707.920/0001-51	Simão Cirineu Aqsenen	4.609.130-2	EPP

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.
A empresa **MODELO PNEUS LTDA** foi desclassificada dos itens 19, 21,25, pois estão com o valor acima do preço do edital.
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME** foi desclassificada dos itens 22,23 por estarem fora do pedido do edital, com a quantidade cotada incorreta.
A empresa **MODELO PNEUS LTDA** e **CV TYRES EIRELI ME** pediram desclassificação no item 03, pois o item cotado não atende ao edital.
A empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME** foi desclassificada no item 21, pois o item cotado não atende ao edital.
No item 24 as empresas **CV TYRES EIRELI ME, IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, FABIO L.SZYCHTA EIRELI, OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, foram desclassificadas, pois o item não atende ao edital.
No item 26 as empresas **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, CV TYRES EIRELI ME**, **MODELO PNEUS LTDA,** foram desclassificadas, pois o item não atende ao edital.
No item 29 as empresas **CV TYRES EIRELI ME, MODELO PNEUS LTDA, IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME,** foram desclassificadas, pois o item não atende ao edital.
No item 01 a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, foi desclassificada, pois o item cotado não atende ao edital.
No item 25 todas as empresas cotaram pneu diagonal, e foi mantido o item.
No item 27 todas as empresas cotaram pneu 08 lonas, e foi mantido o item.
No item 53, a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME** foi desclassificada, pois o item não atende ao edital.
A Sessão foi suspensa para intervalo de almoço às 11h20min e retornada às 13h10min.
Dando seqüência, iniciou-se a fase de lances.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa em anexo. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº DO ITEM.	VALOR R$
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	01	R$ 216,00
CV TYRES EIRELI ME	02	R$ 300,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	03	R$ 338,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	04	R$ 305,00
CV TYRES EIRELI ME	05	R$ 354,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	06	R$ 380,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	07	R$ 577,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	08	R$ 550,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	09	R$ 675,00
CV TYRES EIRELI ME	10	R$ 1.068,00
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	11	R$ 1.115,00
CV TYRES EIRELI ME	12	R$ 1.170,00
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	13	R$ 1.140,00
CV TYRES EIRELI ME	14	R$ 1.188,00
CV TYRES EIRELI ME	15	R$ 1.780,00
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	16	R$ 1.710,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	17	R$ 980,00
CV TYRES EIRELI ME	18	R$ 1.150,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	19	R$ 720,00
CV TYRES EIRELI ME	20	R$ 828,00
DESERTO	21	-----
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	22	R$ 1.400,00
CV TYRES EIRELI ME	23	R$ 3.130,00
MODELO PNEUS LTDA	24	R$ 2.638,00
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	25	R$ 3.370,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	26	R$ 680,00
CV TYRES EIRELI ME	27	R$ 770,00
CV TYRES EIRELI ME	28	R$ 868,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	29	R$ 880,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	30	R$ 1.065,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	31	R$ 30,00

FABIO L.SZYCHTA EIRELI	32	**R$ 30,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	33	**R$ 39,00**
CV TYRES EIRELI ME	34	**R$ 50,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	35	**R$ 80,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	36	**R$ 87,00**
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	37	**R$ 110,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	38	**R$ 125,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	39	**R$ 275,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	40	**R$ 25,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	41	**R$ 9,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	42	**R$ 9,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	43	**R$ 9,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	44	**R$ 9,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	45	**R$ 21,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	46	**R$ 27,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	47	**R$ 90,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	48	**R$ 108,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	49	**R$ 48,00**
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	50	**R$ 48,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	51	**R$ 90,00**
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	52	**R$ 108,00**
DESERTO	53	-----
CV TYRES EIRELI ME	54	**R$ 110,00**
CV TYRES EIRELI ME	55	**R$ 120,00**
CV TYRES EIRELI ME	56	**R$ 96,00**
CV TYRES EIRELI ME	57	**R$ 169,00**
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	58	**R$ 1.745,00**
CV TYRES EIRELI ME	59	**R$ 3.245,00**
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	60	**R$ 28,00**
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	61	**R$ 28,00**
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	62	**R$ 28,00**
CV TYRES EIRELI ME	63	**R$ 2.260,00**
CV TYRES EIRELI ME	64	**R$ 2.260,00**

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS** que após examinado quanto a sua conformidade, formam consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME** as seguintes empresas:

EMPRESA	**Nº DOS ITENS**
MODELO PNEUS LTDA	24
CV TYRES EIRELI ME	02,05,10,12,14,15,18,20,23,27,28,34,54,55,56,57,59,63,64
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	01,03,19,26,30,31,35,39,40,41,42,43,44,45,46,47,51,58
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	11,13,16,22,25,32,33,36,38,48,49,52
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	4,6,7,8,9,17,29,37,50,60,61,62
DESERTOS	53,21

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Tendo sido franqueado o uso da palavra aos licitantes presentes para quaisquer comentários, os mesmos nada deram a constar em ata.
Consoante a isso, deu-se por encerrada a sessão pública, às **15h25min** da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander*	*Ausente*
	Maestrelli Nunes	
MODELO PNEUS LTDA	*Ricardo Antoniazzi da Silva Junior*	
CV TYRES EIRELI ME	*João Marco Kriek de Souza*	
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	*Tercio Gustavo Senff*	
FABIO L.SZYCHTA EIRELI	*Julio Cezar Ribeiro dos Santos*	
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	*Simão Cirineu Aqsenen*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:21811C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços **EVA DE FATIMA ANTUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada á Avenida XV de Novembro, n° 1959, Centro, CEP 85.140-000, município de Candói, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 04.147.085/0001-96 neste ato representada pela Sra. EVA DE FATIMA ANTUNES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 647.721.609-49 e RG 34718679 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, n° 1959, Centro, CEP 85.140-000, município de Candói, Estado do Paraná, à saber

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS, EXCETO MOTOR , INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DA ENTRE PORTA, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA			UN	60,00	62,70	3.762,00
1	4	LAVAGEM COMPLETA DE VAN, EXCETO MOTOR , INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DA ENTRE PORTA, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA			UN	152,00	44,95	6.832,40
1	5	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA			UN	10,00	14,95	149,50
1	6	LAVAGEM DE APARÊNCIA DE CAMINHONETE , INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA			UN	10,00	24,95	249,50
		TOTAL						**10.993,40**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período, a qual ao tomar conhecimento, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para iniciar a execução.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
7.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.
7.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (duas) horas** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.5 - Os serviços deverão ser executados na sede do município de Candói.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução dos serviços e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	570	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1150	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1520	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1750	05.004.04.122.0002.2030	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2840	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3100	06.007.12.361.0008.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3730	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4530	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4730	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4950	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6690	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6790	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7010	13.001.22.122.0002.2139	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7090	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7420	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7560	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7660	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	9090	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico jnpedroso@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, e demais recursos necessários para execução dos serviços.
12.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem dos mesmas fora do pátio do seu estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 01 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EVA DE FATIMA ANTUNES
Eva de Fatima Antunes - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F54DF768

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços **PAMELA ANGELA ALGERI 07741416979**, pessoa jurídica de direito privado, situada á Rua Eugenio Bayer, n° 494, Centro, CEP 85.140-000, município de Candói, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 29.812.490/0001-02 neste ato representada pelo seu procurador Sr. SILAS ANTONIO PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 065.536.789-60 e RG 5.513.779 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Eugenio Bayer, n° 494, bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, município de Candói, Estado do Paraná, à saber

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEL, EXCETO MOTOR , INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	DR ESPUMA	DR ESPUMA	UN	739,00	34,90	25.791,10
1	2	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE, EXCETO MOTOR , INCLUINDO NO MÍNIMO LIMPEZA INFERIOR, INTERNA, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DAS ENTRE PORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS E FARÓIS, E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA DEVIDA REMOÇÃO DE TODA SUJEIRA, UTILIZANDO-SE DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJADA	DR ESPUMA	DR ESPUMA	UN	15,00	38,90	583,50
TOTAL								26.374,60

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - A Administração Municipal emitirá a requisição de compra com a estimativa dos serviços que possivelmente serão necessários em um dado período, a qual ao tomar conhecimento, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de **3 (três) dias úteis** para iniciar a execução.
7.2 - Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
7.3 - Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.
7.4 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **2 (duas) horas** à contar da apresentação da autorização de serviço para sua respectiva execução.
7.5 - Os serviços deverão ser executados na sede do município de Candói.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução dos serviços e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência.
II - todas as autorizações de serviços que originaram o faturamento;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	570	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	720	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1150	04.006.04.122.0002.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1520	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1670	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	1680	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	1750	05.004.04.122.0002.2030	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	2840	06.005.12.361.0012.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3100	06.007.12.361.0008.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3330	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	3730	08.003.10.301.0005.2067	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4070	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4080	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4090	08.003.10.301.0005.2073	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2018	4460	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4530	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4730	09.002.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	4950	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	5130	09.003.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6690	12.002.20.606.0019.2131	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	6790	12.003.20.608.0019.2133	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7010	13.001.22.122.0002.2139	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7090	13.002.22.661.0020.2140	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	7410	14.005.18.541.0018.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7420	14.005.18.541.0018.2146	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7560	15.001.04.122.0002.2149	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	7660	15.003.04.122.0002.2237	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	8874	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	9090	03.005.15.452.0016.2248	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico impactocandoi@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos.

12.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, e demais recursos necessários para execução dos serviços.

12.8 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, ficando ainda proibido a rodagem dos mesmas fora do pátio do seu estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 01 de outubro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SILAS ANTONIO PADILHA
Pamela Angela Algeri
07741416979

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:87AFF38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO E PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2018.

As 09:00horas do dia 02/10/2018, reuniu-se o Pregoeiro Sr.Anderson Muniz da Silva e membros, designado pela Portaria n.º 048/2018, constituída pelos Srs. Simara Gois Alves, Geni dos Santos, Francisco Cesar de Melo e Mariza de Freitas , com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão Presencial N. 58/2018, do tipo: Menor Preço por Item, e que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM OFÍCINAS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO PROJETO DE FORMAÇÃO CIDADÃ DO CENTRO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

LOTE: 1 - Notebooks					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	NOTEBOOK com proceddador 2 núcleos, 4 threads, frequência minimas3.10GHZ, cache 3MB, teclado numérico, preto, leitor de DVD, 2 entrada USB 2.0 e 2 entrada 3.0, mínimo 500 GB de HD	30,00	UN	2.299,00	68.970,00
TOTAL					R$ 68.970,00
LOTE: 2 - MOUSE ÓPTICO /MOUSE PAD					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MOUSE ÓPTICO - SAÍDA USB Mouse Optcio USB	30,00	UN	13,00	390,00
2	MOUSE PAD	30,00	UN	4,50	135,00
TOTAL					R$ 525,00

Iniciado o procedimento relativos a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente asessão, bem como, nenhum interessado visitou o Município previamente, para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro decide declarar **DESERTA** a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 09h20m e, pra constar, é lavrada a Ata que vai assinada pelo Pregoeiro Sr.Anderson Muniz da Silva e pela equipe de apoio.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA	***SIMARA GOIS ALVES***
Pregoeiro	Membro
057.466.969-86	015.660.639-90
FRANCISCO CESAR DE MELO	***GENI DOS SANTOS***
Membro	Membro
149.262.578-74	053.476.529-77
MARIZA DE FREITAS	
Membro	
156.900.528-17	

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EAEA51B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº 01/2018 –

Aprova o Regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2018, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Diamante D'Oeste/PR, reunido ordinariamente em 01 de outubro de 2018

DELIBEROU

Art 1º Pela aprovação do Regulamento da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme anexo.

Art 2° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Diamante D'Oeste, 01 de outubro de 2018.

SOLANGE APARECIDA ANDRADE
Presidente do CMDCA

REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR.

Capítulo I – Objetivos

Artigo 1º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Diamante D'oeste/PR, por meio da Deliberação n.° 01/2018, tem como objetivo geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
Artigo 2º São objetivos estratégicos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'Oeste/PR:
I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes;
VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente
VII – Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Estadual.

Capítulo II - Eixos Temáticos

Artigo 3º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR terá como tema central "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências" e como eixos temáticos:
Eixo 1: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
Eixo 2: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;
Eixo 3: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
Eixo 4: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
Eixo 5: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Capítulo III - Realização da Conferência

Artigo 4° A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR será realizada em duas etapas distintas.

Artigo 5° A primeira etapa consiste nas Conferências livres, que poderão ser realizadas previamente à conferência municipal, desde que o CMDCA seja informado de sua realização e que o seu debate seja encaminhado ao CMDCA até no máximo 10 (dez) dias antes da realização da conferência municipal, e suas deliberações devem subsidiar os debates da conferência municipal.
Artigo 6° A segunda etapa consiste na Conferência Municipal a ser realizada no dia 23 de outubro de 2018. As deliberações da conferência municipal devem subsidiar os debates da conferência estadual, sendo que o relatório da conferência municipal deverá ser encaminhado ao Escritório Regional da SEDS até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, o qual elaborará a sistematização das propostas e enviará ao CEDCA/PR para subsidiar os trabalhos da Conferência Estadual.
Artigo 7° Será garantido ao menos uma vaga de delegado para a Conferência Estadual.
Artigo 8° O Município deverá encaminhar o relatório final da Conferência Municipal ao Escritório Regional contendo a indicação do delegado titular e suplente, o qual encaminhará o resultado da sistematização do relatório juntamente com a indicação dos Delegados à Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo ainda os seguintes itens:
I - Introdução com descrição sintética do processo da realização da Conferência Municipal;
II - Dados gerais das Conferência Municipal;
III - Síntese do processo de mobilização no município para a participação popular, quando houver;
IV – A sistematização do registro dos resultados dos debates dos temas deliberados na Conferência Municipal;
V - A ficha de inscrição de cada delegado (a) titular e suplente para a X Conferência Estadual.
Artigo 9º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR terá duração de um dia, sendo que terá início com o credenciamento e abertura da Conferência.
Artigo 10. Quanto a competência da organização das etapas, temos o seguinte:
I - A Primeira Etapa pode ser realizada por quaisquer atores da sociedade civil ou do poder público.
II - A Segunda Etapa é de responsabilidade do CMDCA em conjunto com o Município.

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Artigo 11. Poderão participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR as pessoas inscritas na condição de:
Parágrafo primeiro - Delegados natos: 21 (vinte e um), assim distribuídos:
I - 16 (dezesseis) delegados conselheiros do CMDCA, sendo eles os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente titulares e suplentes;
II – 05 (cinco) delegados conselheiros tutelares titulares.
Parágrafo segundo - Delegados: 20 (vinte), assim distribuídos:
I – 06 (seis) Delegados representantes da sociedade civil.
II - 02 (dois) Delegados representantes governamentais.

III - 07 (sete) Delegados adolescentes, sendo que o Município na realização da conferência municipal deverá incentivar e respeitar a participação de adolescentes considerando a diversidade de étnico racial, religiosa, territorial (urbano e rural), indígenas, gênero, orientação sexual, em cumprimento de medidas socioeducativa, com deficiência e com referentes adultos encarcerados, dentre outros.

IV – 04 (quatro) Delegados que atuem na rede de proteção, entre profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde e assistência social) atuantes em organizações públicas e privadas de atendimento, dentre outros.
V – 01 (um) Delegado dos *Movimentos Sociais*, entre os representantes que atuem com interface na política da criança e do adolescente.
Parágrafo Terceiro - Convidados indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR.
Parágrafo Quarto - Será permitido o credenciamento para a participação de 50 (cinquenta) observadores a serem inscritos, por ordem de chegada, na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR.
Parágrafo Quinto - Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Diamante D'oeste/PR, até as 9:00 horas, do dia da VIII Conferência Municipal, no local de realização da mesma.
Parágrafo Sexto - Serão credenciados como delegados e delegadas eleitos na Conferência Municipal, que tenham sido inscritos no prazo estabelecido com a devida documentação.
Artigo 12. A participação de 41 (quarenta e um) Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.
Parágrafo Único – Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da Conferência Municipal na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá a apenas a um deles, sendo que serão credenciados apenas os suplentes e retirados os crachás pelos suplentes confirmada a ausência dos titulares.
Artigo 13. A participação na VIII Conferência Municipal será permitida apenas às pessoas relacionadas neste regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição.
Parágrafo Único - As 41 (quarenta e uma) vagas de Delegados para a VIII Conferência Municipal, foram estabelecidas podendo obedecer a seguinte divisão:

GOV	SOCIEDADE CIVIL	REDE DE PROTEÇÃO	MOV. SOCIAIS	CMDCA	CT	C e A	TOTAL
02: Sec. Educação;Sec. Administração; outros.	06: Pastoral da criança;ACID; Estagiário; Indígenas; outros.	04: Educação; Assistência Social; Saúde; PM.	01: Grupo de Jovens; outros	16: Conselheiros Titulares e Suplentes	05: conselheiros Titulares.	07: indígenas; colégio Estadual;SCFV; CREAS; Jovem Aprendiz.	41

Capítulo V – Organização

Artigo 14. A VIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMDCA, ou representante indicado por este.
Artigo 15. A VIII Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora, com indicação deliberada pelo CMDCA, e tem as seguintes atribuições:
I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a VIII Conferência Municipal;
II – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
III - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a VIII Conferência Municipal;
IV - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
V - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
VI - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
VII - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
VIII - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
IX - Coordenar a sistematização do relatório final da VIII Conferência Municipal;
Artigo 16. A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da VIII Conferência Municipal, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI - Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

Art. 17. A representação do município de Diamante D'Oeste na Conferência Estadual será composta por delegado eleito na Conferência Municipal respeitando a divisão estabelecida pelo pelo CEDCA.

Capítulo VII - Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos quanto aos aspectos organizacionais serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:881D2258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a especificação dos itens 04, 11 e 13 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo R$	Valor total máximo
04	64924	Locação de figura luminosa em forma de arabescos de gelo, medindo entre 3,50m e 4,00m de altura x 4,50m e 5,00m de largura, produzida em estrutura de aço carbono 1020, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries com pintura branca. Contornada com lâmpadas de LED na cor branca, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², sendo o cabo de cobre formado por 12 fios de 0,12mm². A figura luminosa tem potência total aproximada de 80W.	4,00	UN	3.575,00	14.300,00
11	64931	Locação de Cascata, confeccionadas com 200 micro lâmpadas incandescentes, com fio elétrico branco, medindo aproximadamente 3,70m de comprimento x 0,70m de queda. Produto com aproximadamente 228W de potência. Apropriada para uso externo	20,00	UN	61,00	1.220,00
13	64933	Locação de Estábulo, com volume tridimensional, medindo entre 2,90 e 3,20m de altura x 2,45m e 2,55m de comprimento x 3,45m e 3,55 de largura, produzido em fibra de vidro, pintado e com acabamento em verniz brilhante.	1,00	UN	5.442,00	5.442,00

Edital RERRATIFICADO na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:97B7DE12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 399/2.018 – PMG 078/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 129/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPEL.COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.991.915/0001-92, com sede e foro no município de Araruna, estado do Paraná, na Rua Deoclescio Manoel Teixeira nº 497, Sala A, Centro, CEP 87.260-000, neste ato representada pelo Srº RENATO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 2.122.881 SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.199.919-91, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	**DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**FORNECEDOR**
03	ESTOJO C/ 03 MAMADEIRAS PLÁSTICAS DE: 240 ML, 160 ML E 70 ML, para crianças de 0 a 36 meses, c/ bicos de silicone ortodontico. **MARCA NEW BABY**	120 CONJ	19,00	PAPEL.COM LTDA – ME
09	MACACÃO INFANTIL TAMANHO G - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e cores diversas. **MARCA ANJINHO**	120 UN	11,95	PAPEL.COM LTDA – ME
10	MACACÃO INFANTIL - TAMANHO M - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e cores diversas. **MARCA ANJINHO**	120 UN	11,90	PAPEL.COM LTDA – ME
11	MACACÃO INFANTIL - TAMANHO RN - TECIDO 100 % ALGODÃO - Estampa e cores diversas. **MARCA ANJINHO**	120 UN	11,97	PAPEL.COM LTDA – ME
15	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊS - Tecido de fralda. Medindo, no mínimo, 0,80 x 0,80 metros. **MARCA PAPI**	120 UN	11,00	PAPEL.COM LTDA – ME
16	TOALHA PARA LAVABO 100% ALGODÃO - Medindo, no mínimo, 30 cm X 50 cm. Com barrado telado para bordar. Diversas cores claras. **MARCA TORRES**	120 UN	2,90	PAPEL.COM LTDA – ME
17	TRAVESSEIRO ANTIALÉRGICO PARA BEBÊ - Medindo, no mínimo, 0,30 x 0,40 cm. **MARCA PAPI**	120 UN	5,00	PAPEL.COM LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 27 de setembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Papel.Com LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:499B513E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2.018

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 015/2.018

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de21/08/2018 à 30/09/2018.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	VINICIUS GOMES	21/08/2018	21/08/2018	1843	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	VINICIUS GOMES	28/08/2018	28/08/2018	1903	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/08/2018	28/08/2018	1902	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	30/08/2018	30/08/2018	1919	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	30/08/2018	30/08/2018	1929	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMP. EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO P/ CHEGADA DOS VENEZUELANOS	Maringá	JADER DA SILVA MONTEIRO	30/08/2018	30/08/2018	368	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 45,00	R$ 45,00	OFICINA DE ESTRAT. DE RISC. EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	ALINE S. DA SILVA ROTHENBURCHER	03/09/2018	03/09/2018	1931	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE WORSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	04/08/2018	04/08/2018	002	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	OFICINA DE ESTRAT. DE RISC. EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	CEZAR DOUGLAS NAVES DE SOUZA	03/09/2018	03/09/2018	1932	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE WORSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	PEDRO PEREIRA DA SILVA	04/09/2018	04/09/2018	002	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO WORKSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	04/09/2018	04/09/2018	002	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	OFICINA DE ESTRAT. DE RISC. EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	03/09/2018	03/09/2018	1935	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO WORKSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	VALDECIR ROSA	04/09/2018	04/09/2018	002	RH
1	R$ 45,00	R$ 45,00	OFICINA DE ESTRAT. DE RISC. EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	NADIA MAYARA DOS SANTOS	03/09/2018	03/09/2018	1933	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO WORKSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	FABÍULA ALESSANDRA F. PACKER FALEIROS	04/09/2018	04/09/2018	17	JURÍDICO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO WORKSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	RENAN JOSE SOARES	04/09/2018	04/09/2018	072	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DO WORKSHOP DE eSOCIAL	Cascavel	RAISSA NATANI ALENCAR	04/09/2018	04/09/2018	073	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/09/2018	03/09/2018	1943	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	31/08/2018	31/08/2018	1941	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/08/2018	29/08/2018	1934	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	31/08/2018	31/08/2018	1924	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	APARECIDO RODRIGUES	01/09/2018	01/09/2018	1944	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	OFICINA DE ESTRAT. DE RISC. EM SAÚDE MENTAL	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	03/09/2018	03/09/2018	1939	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/09/2018	06/09/2018	1922	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	03/09/2018	06/09/2018	1920	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	APARECIDO RODRIGUES	03/09/2018	06/09/2018	1921	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/09/2018	06/09/2018	1923	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	03/09/2018	06/09/2018	1926	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	03/09/2018	06/09/2018	1925	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ VIANA DE MOURA	03/09/2018	06/09/2018	1927	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/09/2018	06/09/2018	1928	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/08/2018	30/08/2018	1950	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO	03/09/2018	03/09/2018	1952	SAÚDE

					MARCOS DA SILVA				
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ANALISE DE DOC. DA UPA	Campo Mourão	NUCCIA LESLIEY R. CAMPOS	05/09/2018	05/09/2018	003	PLANEJAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE DO CAPS	Jandaia do Sul	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	05/09/2018	05/09/2018	1955	SAÚDE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	05/09/2018	06/09/2018	1959	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	OPERACIONALIZAÇÃ O DE ATERROS SANITÁRIOS	Maringá	LEILA ISABEL DA SILVA	04/09/2018	06/09/2018	260	AGRICULTURA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/09/2018	04/09/2018	1957	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	05/09/2018	05/09/2018	1958	SAÚDE
2	R$ 350,00	R$ 700,00	PARTICIPAR 3ª FASE DO CAMPEONATO PARANAENSE	Pato Branco	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	07/09/2018	09/09/2018	247	ESPORTE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2018	10/09/2018	1982	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2018	14/09/2018	1967	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/09/2018	14/09/2018	1964	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/09/2018	14/09/2018	1965	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	10/09/2018	14/09/2018	1962	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/09/2018	14/09/2018	1963	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/09/2018	14/09/2018	1961	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	JOAO CLARO DA SILVA	10/09/2018	14/09/2018	1966	SAÚDE
1	R$ 462,00	R$ 462,00	EVENTO SIST. DE MELHORIA DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS DO PR NO SEBRAE	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	11/09/2018	14/09/2018	171	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/09/2018	06/09/2018	1975	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO E ASSINAR DOC. CONF. OFICIO	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	12/09/2018	12/09/2018	169	JUNTA MILITAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/09/2018	05/09/2018	1974	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	ANTONIO MARCOS DA SILVA	07/09/2018	07/09/2018	1977	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/09/2018	07/09/2018	1976	SAÚDE
1	R$ 240,00	R$ 240,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/09/2018	08/09/2018	1979	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/09/2018	09/09/2018	1979	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	08/09/2018	08/09/2018	1978	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	09/09/2018	09/09/2018	1980	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO GOVERNANÇA REDE MÃE PARANAENSE E REDE DE URGENCIA/EMERGENCIA	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	12/09/2018	12/09/2018	1996	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO GOVERNANÇA REDE MÃE PARANAENSE E REDE DE URGENCIA/EMERGENCIA	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	12/09/2018	12/09/2018	1997	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	JOAO CLARO DA SILVA	08/09/2018	08/09/2018	1992	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/09/2018	10/09/2018	1994	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/ MULTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	Umuara ma	CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO	16/09/2018	16/09/2018	1999	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTES P/MULTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	Umuara ma	MAGDA LACERDA DE JESUS	16/09/2018	16/09/2018	1998	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	11/09/2018	11/09/2018	2007	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	12/09/2018	12/09/2018	2008	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/ O JOGO AMISTOSO DE UBIRATÃ	Ubiratã	JADER DA SILVA MONTEIRO	12/09/2018	12/09/2018	256	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/ O JOGO AMISTOSO DE CAFELÂNDIA	Cafelândi a	WAGNER FERNANDO GOMES	12/09/2018	12/09/2018	2	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO SISPACTO 2018	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	14/09/2018	14/09/2018	2017	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO SISPACTO 2018	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	14/09/2018	14/09/2018	2015	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO SISPACTO 2018	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	14/09/2018	14/09/2018	2016	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TECNICA NA UPECAM	Umuara ma	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	14/09/2018	14/09/2018	2014	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TECNICA NA UPECAM	Umuara ma	THAIS CHRISTINA ROSA	14/09/2018	14/09/2018	2013	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO TECNICA NA UPECAM	Umuara ma	MONICA REGINA DE SOUSA	14/09/2018	14/09/2018	2012	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	LEVAR ALUNOS DA UEM (ENG. TEXTIL) PARTIC. DO IV FORUM DOS GRUPOS PET	Maringá	ADILSON JOSE DA SILVA	15/09/2018	15/09/2018	802	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/09/2018	13/09/2018	2020	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/09/2018	16/09/2018	2031	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/09/2018	14/09/2018	2029	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	15/09/2018	15/09/2018	2030	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/09/2018	16/09/2018	2032	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/09/2018	21/09/2019	2023	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/09/2018	21/09/2018	2027	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/09/2018	21/09/2018	2022	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	17/09/2018	21/09/2018	2026	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/09/2018	21/09/2018	2021	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/09/2018	21/09/2018	2025	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/09/2018	21/09/2018	2024	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/09/2018	15/09/2018	2034	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	19/09/2018	19/09/2018	2038	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	19/09/2018	19/09/2018	2037	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO CISCOMCAM(FATURA DE PRESTADORES E COM DR. MARCOS CORPA)	Campo Mourão	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	19/09/2018	19/09/2018	2048	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO CISCOMCAM(FATURA DE PRESTADORES E COM DR. MARCOS CORPA)	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	19/09/2018	19/09/2018	2049	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	AILTON RODRIGUES	19/09/2018	19/09/2018	2053	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PROG. IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA. EPIDEMIOLÓGICA	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	21/09/2018	21/09/2018	2045	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PROG. IMUNIZAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	21/09/2018	21/09/2018	2044	SAÚDE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DO 61º JOGOS ABERTOS DO PR NA FASE FINAL	Londrina	FELIPE MARTINS PACHECO	21/09/2018	24/09/2018	267	ESPORTE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	CAMP.PARANAENSE DE FUTSAL NA CATEGORIA SUB 13 MASCULINO	Palmas	WAGNER F. GOMES	21/09/2018	23/09/2018	264	ESPORTE
3	R$ 462,00	R$ 1.386,00	PARTICIPAR DO 61º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NA FASE FINAL	Londrina	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	21/09/2018	24/09/2018	266	ESPORTE
3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARTICIPAR DO 61º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ NA FASE FINAL	Londrina	FERNANDO KOITI FUKUSHIMA	21/09/2018	24/09/2018	266	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTES DO MULTIRÃO DE CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS	Umuara ma	CREONICE DO AMARAL PAIXAO	23/09/2018	23/09/2018	2057	SAÚDE
1	R$ 462,00	R$ 462,00	VISTA TÉCNICA A INCUBADORA TECNOLÓGICA	Florianóp olis	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	24/09/2018	27/09/2018	176	IND. E COMÉRCIO
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Terra Boa	LUIZ VIANA DE MOURA	24/09/2018	28/09/2018	2066	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	21/09/2018	21/09/2018	2067	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/09/2018	28/09/2018	2061	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/09/2018	28/09/2018	2065	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	24/09/2018	28/09/2018	2063	SAÚDE
5	R$ 45,00	R$ 225,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/02/0180	28/09/2018	2062	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	AILTON RODRIGUES	21/09/2018	21/09/2018	2070	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	20/09/2018	20/09/2018	2074	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTE O	22/09/2018	22/09/2019	2072	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	22/09/2018	22/09/2018	2079	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Araponga s	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/09/2018	23/09/2018	2076	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/09/2018	28/09/2018	2064	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/09/2018	22/09/2018	2073	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/09/2018	23/09/2018	2075	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ASSINAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO JUNTO A RECEIRA FEDERAL	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	26/09/2018	26/09/2018	83	FAZENDA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO ORDINÁRIA DO 11º CRESEMS	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	26/09/2018	26/09/2018	2091	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO ORDINÁRIA DO 11º CRESEMS	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	26/09/2018	26/09/2018	20870	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	CURSO DE GESTÃO	Campo Mourão	JULIANA MARTINS GOMES	28/09/2018	28/09/2018	2039	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	FEIRA DE LETRAS DE RESIST. REF. AO CURSO DE LETRAS DO POLO	Cascavel	DIONISIO ALVES MARTINS	26/09/2018	26/09/2018	855	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	FEIRA DE LETRAS DE RESIST. REF. AO CURSO DE LETRAS DO POLO	Cascavel	ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS	26/09/2018	26/09/2018	855	EDUCAÇÃO
1	R$ 240,00	R$ 240,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Largo	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2018	23/09/2018	2077	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	INFORM. E DADOS DE CONTRIB. JUNTO A RECEITA FEDERAL	Maringá	BRUNO ALVES DE ANDRADE	26/09/2018	26/09/2018	84	FAZENDA
1	R$ 240,00	R$ 240,00	ENC. VIVENCIAL DE PSICÓLOGOS	Londrina	DANIELA CRISTINA LARA PINTO GARCIA	28/09/2018	29/09/2018	856	EDUCAÇÃO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	MAGLIA M. COSTA FAGUNDES	27/09/2018	27/09/2018	2105	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	27/09/2018	27/09/2018	2099	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	THAIS CONCEIÇÃO SILVA	27/09/2018	27/09/2018	2106	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	PATRICIA MARIA DA SILVA DE GODOI	27/09/2018	27/09/2018	2116	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	POLIANA ÀVILA DA SILVA	27/09/2018	27/09/2018	2104	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	MARLENE ALVES SCALABRINI	27/09/2018	27/09/2018	2102	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	MIRIAN FERREIRA DE MOURA	27/09/2018	27/09/2018	2100	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	JULYELLEN APARECIDA PORTO	27/09/2018	27/09/2018	2108	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	MONICA REGINA DE SOUSA	27/09/2018	27/09/2018	2109	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA	27/09/2018	27/09/2018	2096	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	27/09/2018	27/09/2018	2107	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	27/09/2018	27/09/2018	2097	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	27/09/2018	27/09/2018	2098	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ENC. COM A EQUIPE DA SAÚDE	Campo Mourão	MARIA APARECIDA HENRIQUE	27/09/2018	27/09/2018	2101	SAÚDE
2	R$ 45,00	R$ 90,00	3º FASE CAMP. PARANAENSE DE FUTSAL CATEGORIA SUB 11 MASCULINO	Maringá	WAGNER F. GOMES	28/09/2018	28/09/2018	278	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	Cruz. do Oeste	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	28/09/2018	28/09/2018	400	CONS. TUTELAR
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/09/2018	25/09/2018	2095	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/09/2018	27/09/2018	2139	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/09/2018	25/09/2018	2094	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/09/2018	27/09/2018	2138	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuara ma	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/09/2018	26/09/2018	2111	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 02 de Outubro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:31020CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
DECRETO N° 037/2018

Decreto n° 037/2018

SÚMULA: Altera Decreto n° 035/2018 e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA) do município de Goioxim.

Mari Terezinha da silva, prefeita municipal de Goioxim, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais e me conformidade com lei Municipal nº296/2009 de 23 abril de 2009.

DECRETA:

Art.º 01 - ficam nomeados para compor o conselho municipal dos Direitos da Criança e adolescente (CMDCA), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	Governamental			
01	*Adriele Henning*	*Sec. de assistência*	*3656-1460*	*Titular*
02	*Selma Maria Schadeck*	*Sec. de assistência*	*3656-1460*	*Suplente*
03	*Fabiano Bellini*	*Sec. De saúde*	*9956-3886*	*Titular*
04	*Emilene Foss*	*Sec. De saúde*	*9135-8179*	*Suplente*
05	*Jocelia Aparecida pedroso*	*Sec. Ass.social*	*36561304*	*Titular*
06	*Nelci Santana*	*Sec. Ass.social*	*3656-1304*	*Suplente*
07	*Francesnara lorenzett*	*Administração*	*9163-7454*	*Titular*
08	*Fagner Rodrigo Ananias*	*Administração*	*9116-4865*	*Suplente*
09	*Daneli Apª f. de Moraes*	*Sec., educação*	*9817-5540*	*Titular*
10	*Edina Apª Brandão*	*Sec. Educação*	*91283446*	*Suplente*
	Não gov			
01	*Dirlene Silveira Padilha*	*Apea*		*Titular*
02	*Leila de fatima Cangnini*	*Apea*	*9121-3317*	*Suplente*
03	*Elizangela Damaras Martins*	*Pastoral da criança*	*9951-2253*	*Titular*
04	*Matilde da Rosa Lorenzett*	*Pastoral da criança*	*9802-6211*	*Suplente*
05	*Vilma Rangel*	*Pastoral catequética*	*9124-9035*	*Titular*
06	*Estanislau presnal*	*Pastoral catequética*	*9124-9035*	*Suplente*
07	*Elisane siqueira*	*Grupo de apoia a juventude*		*Titular*
08	*Marai aparecida da luz*	*Grupo de apoia a juventude*	*91593394*	*Suplente*
09	*Janete Marcondes Pereira*	*Associação de pais*	*9134-6962*	*Titular*
10	*Larissa Santos*	*Associação de pais*	*9803-4883*	*Suplente*

art. 2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 01 de Outubro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:46CB5512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000000/79 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000000/79 de 28 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.648.369,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-	

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.122.0002.2.010-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.778,08
03.04.04.122.0002.2.010-	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-	
3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.695,42
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-	
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-	
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA	123.687,16
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-	
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA	40.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-	
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.017-	
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA	232.969,09
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.3.90.11.00.00.00.00 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.03 - FUNDEB	
06.03.12.365.0008.2.034-	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.622,05
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.01.12.306.0008.2.013-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.12.306.0008.2.028-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.12.306.0006.2.024-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.127,95

06.01.12.361.0006.2.025-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.489,69
06.01.12.365.0008.2.029-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.071-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
07.01.13.392.0009.2.036-	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-	
3.1.90.13.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS- FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-	
3.1.90.13.00.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS- FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-	
3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
08.01.10.122.0010.2.038-	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
08.02.10.301.0010.2.045- MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.00.00.00 -	70.000,00
3.3.9032.00.00.00.00- MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-	
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00
08.02.10.301.0010.2.044-	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.03.08.241.0011.2.056-	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
11.02.15.451.0013.1.015-	
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.01.27.812.0014.2.064-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.01.27.812.0014.6.003-	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.01.27.812.0014.2.064-	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A9AB1DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO - 36/2018 - CRED.AD.

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 036/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2017.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional Suplementar , no valor de **R$ 881.723,09 (Oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos),** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2034	**Atividades Manutenção Transportes Escolar**	
1620 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**25.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.004	Departamento Ex.Programas e Convênios	
12.361.1201-0043	**Amortização e Encargos – Op.Credito - Escola**	
2410 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**36.700,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3570 – 33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	
00934	**Repasse MDS – Proteção Social Básica – Ex. Corrente**	**8.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3590 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
00934	**Repasse MDS – Proteção Social Básica – Ex. Corrente**	**20.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-2068	**Execução Recursos IGDBF/SUAS**	
3690 – 33.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	
00932	**Repasse IGDBF/SUAS – Ex. Corrente**	**3.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-2072	**Execução Recursos FEAS/PPAS**	
3900 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
00764	**Repasse FEAS PPAS – Ex. Corrente**	**25.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2075	**Atividades Fundo Municipal de As.Social**	
4060 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
00000	**Repasse Livres – Ex. Corrente**	**5.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1081	**Contrapartida Ex.Convênios- Equipamentos**	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
4371- 00786	**Repasse MAPA/Pá Carreg. – Ex. Corrente**	**283.757,34**
4372- 00787	**Repasse MAPA/Veículo/Equip. – Ex. Corrente**	**107.632,09**
4373- 00789	**Repasse MAPA/Caminhão Caç. - Ex. Corrente**	**234.833,66**
13	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
13.002	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501-1085	**Infra estrutura Urbana**	
4510 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**100.000,00**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0092	**Encargos Precatórios e Restituições**	
4825 – 33.30.93.00	Indenizações e Restituições	
0773	**Recursos FEAS/PSB – Ex. Anterior**	**2.800,00**
14	**Encargos Especiais**	
14.001	Encargos Especiais	
28.843.2801-0090	**Amortização e Encargos da Dívida**	
4700 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, nas fontes 786, 787 e 789 no valor de R$ 626.223,09 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

24.18.10.91.05	786	283.757,34
24.18.10.91.06	787	107.632,09
24.18.10.91.07	789	234.833,66

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fonte 773 valor de R$ 2.800,00 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.
• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 252.700,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0801-2067	**Execução Recursos SUAS/FNAS - PSB**	
3620 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
00934	**Repasse MDS – Proteção Social Básica – Ex. Corrente**	**10.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-2068	**Execução Recursos IGDBF/SUAS**	
3730 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	
00932	**Repasse IGDBF/SUAS – Ex. Corrente**	**3.000,00**

11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-2072	**Execução Recursos FEAS/PPAS**	
3910 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00764	**Repasse FEAS PPAS – Ex. Corrente**	**8.000,00**
11	**Secretaria Municipal Promoção Social**	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801-2072	**Execução Recursos FEAS/PPAS**	
3930 – 44.90.52.00	Equipamento Material Permanente	
00764	**Repasse FEAS PPAS – Ex. Corrente**	**5.000,00**
	Secretaria Municipal Promoção Social	
11.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801-2075	**Atividades Fundo Municipal de As.Social**	
4100 – 33.90.47.00	Obrigação Tributária e Contributiva	
00000	**Repasse Livres – Ex. Corrente**	**5.000,00**
02	**Poder Executivo**	
02.005	Procuradoria Jurídica	
04.122.0401.2006	**Atividades Procuradoria Jurídica**	
340 – 33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**7.000,00**
02	**Poder Executivo**	
02.005	Procuradoria Jurídica	
04.122.0401.2006	**Atividades Procuradoria Jurídica**	
370 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**20.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.003	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2012	**Atividades Compras e Licitações**	
630 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**8.000,00**
04	**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.002	Departamento de Contabilidade	
04.122.0401.2020	**Atividade de Contabilidade**	
950 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**8.000,00**
04	**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.004	Departamento de Tributação	
04.122.0401.2022	**Atividade Departamento de Tributação**	
1080 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**6.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	**Atividades Manutenção Transportes Escolar**	
1610 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0123	**Recursos SEED/TE – Ex. Corrente**	**11.500,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.361.1201-2035	**Atividades Manutenção Transportes Escolar**	
1720 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
0123	**Recursos SEED/TE – Ex. Corrente**	**20.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2038	**Atividades Educação Infantil**	
2110 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0135	**Recursos FNDE/Brasil Carinhoso – Ex. Corrente**	**25.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.365.1201-2038	**Atividades Educação Infantil**	
2130 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas Locomoção	
0104	**Impostos Educação – Ex. Corrente**	**9.500,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.366.1201-2039	**Atividades Educação Jovens e Adultos**	
2190 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0103	**5% Recursos Educação – Ex. Corrente**	**10.000,00**
12	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.002	Departamento de Educação	
12.367.1201-2040	**Atividades Educação Especial**	
2270 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0103	**5% Recursos Educação – Ex. Corrente**	**15.000,00**
13	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
13.002	Departamento de Urbanismo	
20.752.1501-2089	**Expansão Rede Iluminação Pública**	
4650 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**13.000,00**
13	**Secretaria Municipal de Urbanismo**	
13.002	Departamento de Urbanismo	
20.752.1501-2089	**Expansão Rede Iluminação Pública**	
4670 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**25.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2015	**Atividades de Encargos Gerais**	
750 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0000	**Recursos Livres – Ex. Corrente**	**15.000,00**
03	**Secretaria Municipal de Administração**	
03.004	Departamento de Encargos Gerais	
04.122.0401.2015	**Atividades de Encargos Gerais**	
800 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0000	Recursos Livres – Ex. Corrente	28.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 02 de Outubro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1299C001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 078/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Parques Infantis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	Parque infantil completo com Playground confeccionado em tronco (Eucalipto Tratado) contendo: 03 Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 metros com cobertura em fibra de lã de vidro, 01 Túnel em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00 x 0,80 fixado entre as torres, 01 Tobogã em plástico rotomoldado medindo no mínimo 3,00 x 0,80 fixado na torre, 01 Passarela Curvada medindo no mínimo 1,95 metros de comprimento x no mínimo 0,78 metros de largura, 01 Teia de aranha medindo no mínimo 2,20 metros de comprimento x mínimo 0,78 metro de largura, 01 Escada de ferro com degraus de madeira medindo no mínimo 2,0 metros de comprimento x mínimo 0,70 metros de largura, 01 Rampa de escalada com cordas de nó medindo no mínimo 2,20 metros de comprimento x mínimo 0,78 metro de largura,01 Balanço colorido com 02 lugares, suportes em formato de "x", correntes galvanizadas e assentos de madeira de itaúba, 02 Escorregadores com no mínimo 2,50 metros de comprimento x mínimo 0,40 metros de largura; 01 Cano de bombeiro com cano de no mínimo 1" ¼ medindo mínimo 2,70 metros de comprimento. Devidamente instalado. (ITEM PRINCIPAL)	AQUARELA	UNID	3	25.000,00	75.000,00
6	Parque infantil completo com Playground confeccionado em tronco (Eucalipto Tratado) contendo: 03 Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 metros com cobertura em fibra de lã de vidro, 01 Túnel em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00 x 0,80 fixado entre as torres, 01 Tobogã em plástico rotomoldado medindo no mínimo 3,00 x 0,80 fixado na torre, 01 Passarela Curvada medindo no mínimo 1,95 metros de comprimento x no mínimo 0,78 metros de largura, 01 Teia de aranha medindo no mínimo 2,20 metros de comprimento x mínimo 0,78 metro de largura, 01 Escada de ferro com degraus de madeira medindo no mínimo 2,0 metros de comprimento x mínimo 0,70 metros de largura, 01 Rampa de escalada com cordas de nó medindo no mínimo 2,20 metros de comprimento x mínimo 0,78 metro de largura,01 Balanço colorido com 02 lugares, suportes em formato de "x", correntes galvanizadas e assentos de madeira de itaúba, 02 Escorregadores com no mínimo 2,50 metros de comprimento x mínimo 0,40 metros de largura; 01 Cano de bombeiro com cano de no mínimo 1" ¼ medindo mínimo 2,70 metros de comprimento. Devidamente instalado. (ITEM RESERVADO)	AQUARELA	UNID	1	25.000,00	25.000,00
7	Parque infantil completo com Playground confeccionado em Tronco (Eucalipto tratado) 02 – Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 com coberturas de fibra de lã de vidro, 02 Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 sem cobertura, 01Passarela ripada colorida medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de largura, 01 Passarela de cordas medindo no mínimo 3,00 metros em forma de losango, 01Passarela colorida medindo no mínimo 2,00 metros x 0,80 de largura, 01 Ponte pênsil com correntes medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de largura, 01Túnel em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00 metros com mínimo 0,80 de diâmetro. 02 Escorregadores medindo no mínimo 2,50 x 0,40 em madeira plástica. 01Rampa de nó medindo no mínimo 2,20 x 0,78 em madeira e cordas para subir. 01Tobogã medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de diâmetro. 01 Subida de cordas colorida medindo no mínimo 3,00. 01Teia de cordas medindo no mínimo 2,20 x 0,78. 01Descida de Bombeiro. Balanço com dois assentos de madeira. Escada fixa com sete degraus. Devidamente instalado. (ITEM PRINCIPAL)	AQUARELA	UNID	3	31.400,00	94.200,00
8	Parque infantil completo com Playground confeccionado em Tronco (Eucalipto tratado) 02 – Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 com coberturas de fibra de lã de vidro, 02 Torres medindo no mínimo 1,00 x 1,00 sem cobertura, 01Passarela ripada colorida medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de largura, 01 Passarela de cordas medindo no mínimo 3,00 metros em forma de losango, 01Passarela colorida medindo no mínimo 2,00 metros x 0,80 de largura, 01 Ponte pênsil com correntes medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de largura, 01Túnel em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2,00 metros com mínimo 0,80 de diâmetro. 02 Escorregadores medindo no mínimo 2,50 x 0,40 em madeira plástica. 01Rampa de nó medindo no mínimo 2,20 x 0,78 em madeira e cordas para subir. 01Tobogã medindo no mínimo 3,00 x 0,80 de diâmetro. 01 Subida de cordas colorida medindo no mínimo 3,00. 01Teia de cordas medindo no mínimo 2,20 x 0,78. 01Descida de Bombeiro. Balanço com dois assentos de madeira. Escada fixa com sete degraus. Devidamente instalado. (ITEM RESERVADO)	AQUARELA	UNID	1	31.400,00	31.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 225.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON MORETTI DE BARROS
Brink Sports do Brasil EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAA4CE91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 079/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Parques Infantis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Parque Infantil com Playground Completo: com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: 2 PLATAFORMAS confeccionadas em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,06 mts x 1,06 mts com estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 9 cm x 9 cm, e assoalho com tábuas de deck de no mínimo 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt. 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com no mínimo 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1 TUBO HORIZONTAL OITAVADO em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm. 1 ESCADA DE ACESSO em aço tubular retangular de no mínimo 30 mm x 50 mm com parede de no mínimo 1,50 mm e 2 mts de comprimento com corrimão de no mínimo 1" parede 2 mm, com 7 degraus em madeira de itaúba, medindo no mínimo 0,70 mt de comprimento x 0,15 mt de largura e no mínimo 2 cm de espessura. 1 Rampa de CORDAS com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 1 ½" parede no mínimo 2 mm com travessas deno mínimo 1 ¼" com parede de no mínimo 2 mm, corda com diâmetro de no mínimo 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança. 1 ESCALADA DE MADEIRA com no mínimo 2 mts de comprimento, com vários tacos de no mínimo 10 cm por no mínimo 6 cm medindo Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm.1 escorregador modelo CARACOL em fibra de vidro com no mínimo 80 cm de largura e altura de no mínimo 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com no mínimo 1 mt de comprimento por no mínimo 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm e travessas em tubo de no mínimo ¾ parede de no mínimo 1,20. 1 escorregador SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com secção de deslizamento de no mínimo 2,90 mt de comprimento e no mínimo 0,50 mt de largura. Com proteção na torre em tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. Devidamente instalado. (ITEM PRINCIPAL)	STRONGFER	UNID	3	19.000,00	57.000,00
2	Parque Infantil com Playground Completo: com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: 2 PLATAFORMAS confeccionadas em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,06 mts x 1,06 mts com estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 9 cm x 9 cm, e assoalho com tábuas de deck de no mínimo 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt. 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com no mínimo 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado. 1 TUBO HORIZONTAL OITAVADO em plástico rotomoldado medindo no mínimo 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm. 1 ESCADA DE ACESSO em aço tubular retangular de no mínimo 30 mm x 50 mm com parede de no mínimo 1,50 mm e 2 mts de comprimento com corrimão de no mínimo 1" parede 2 mm, com 7 degraus em madeira de itaúba, medindo no mínimo 0,70 mt de comprimento x 0,15 mt de largura e no mínimo 2 cm de espessura. 1 Rampa de CORDAS com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 1 ½" parede no mínimo 2 mm com travessas deno mínimo 1 ¼" com parede de no mínimo 2 mm, corda com diâmetro de no mínimo 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança. 1 ESCALADA DE MADEIRA com no mínimo 2 mts de comprimento, com vários tacos de no mínimo 10 cm por no mínimo 6 cm medindo Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm.1 escorregador modelo CARACOL em fibra de vidro com no mínimo 80 cm de largura e altura de no mínimo 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com no mínimo 1 mt de comprimento por no mínimo 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm e travessas em tubo de no mínimo ¾ parede de no mínimo 1,20. 1 escorregador SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com secção de deslizamento de no mínimo 2,90 mt de comprimento e no mínimo 0,50 mt de largura. Com proteção na torre em tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. Devidamente instalado. (ITEM RESERVADO)	STRONGFER	UNID	1	19.000,00	19.000,00
3	Parque Infantil com Playground Completo: com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: 3 PLATAFORMAS confeccionadas em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,06 mts x 1,06 mts com estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 9 cm x 9 cm, e assoalho com tábuas de deck de no mínimo 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt. 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com no mínimo 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida em plástico rotomoldado. 1 TUBO OITAVADO EM S COM 3 CURVAS 45º em plástico rotomoldado REDONDO medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm . 1 ESCADA DE ACESSO em aço tubular Retangular deno mínimo 30 mm x 50 mm com parede de no mínimo 1,50 mm e mínimo 2 mts de comprimento com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm, com 7 degraus em madeira de itaúba, medindo no mínimo 0,70 mt de comprimento x 0,15 mt de largura e 2 cm de espessura. 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com no mínimo 2 mts de comprimento, CURVADA com AGARRAS para as crianças subir na cor azul . 1 ESCALADA DE MADEIRA com no mínimo 2 mts de comprimento, com vários tacos de no mínimo 10 cm por 6 cm medindo. Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. 1 escorregador modelo CARACOL em fibra de vidro com no mínimo 80 cm de largura e altura de no mínimo 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com no mínimo 1 mt de comprimento por 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm e travessas em tubo de no mínimo ¾ parede de no mínimo 1,20. 1 escorregador SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento de no mínimo 2,90 mt de comprimento e no mínimo 0,50 mt de largura. Com proteção na torre em tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm.1 JOGO DA VELHA composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O" em auto relevo na cor preta. Fixados na torre com tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. 1 escorregador DUPLO ondulado em fibra de vidro com seção de deslizamento de no mínimo 2,60 mt de comprimento e mínimo 0,95 de largura com acabamento em Gel Coat. 1 PONTE POSITIVA com no mínimo 1,95 mts de comprimento estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4" parede de no mínimo 2 mm com barras verticais em tubo de no mínimo ¾". Com assoalho em madeira plástica. Devidamente instalado. (ITEM PRINCIPAL)	STRONGFER	UNID	3	22.900,00	68.700,00
4	Parque Infantil com Playground Completo: com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque: 3 PLATAFORMAS confeccionadas em madeira plástica, estruturada com no mínimo 1,06 mts x 1,06 mts com estrutura em alumínio com espessura de no mínimo 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 9 cm x 9 cm, e assoalho com tábuas de deck de no mínimo 13,6 cm na cor itaúba, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt. 1 TOBOGÃ em plástico rotomoldado, com no mínimo 2,60 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro aproximadamente, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saida em plástico rotomoldado. 1 TUBO OITAVADO EM S COM 3 CURVAS 45º em plástico rotomoldado REDONDO medindo no mínimo 1,80 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado com colarinho de no mínimo 10 cm . 1 ESCADA DE ACESSO em aço tubular Retangular deno mínimo 30 mm x 50 mm com parede de no mínimo 1,50 mm e mínimo 2 mts de comprimento	STRONGFER	UNID	1	22.900,00	22.900,00

	com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm, com 7 degraus em madeira de itaúba, medindo no mínimo 0,70 mt de comprimento x 0,15 mt de largura e 2 cm de espessura. 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com no mínimo 2 mts de comprimento, CURVADA com AGARRAS para as crianças subir na cor azul . 1 ESCALADA DE MADEIRA com no mínimo 2 mts de comprimento, com vários tacos de no mínimo 10 cm por 6 cm medindo. Com assoalho em itaúba e travessas em itaúba. Nas laterais com corrimão de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. 1 escorregador modelo CARACOL em fibra de vidro com no mínimo 80 cm de largura e altura de no mínimo 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com no mínimo 1 mt de comprimento por 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com 2 guarda corpos de proteção com tubos de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm e travessas em tubo de no mínimo ¾ parede de no mínimo 1,20. 1 escorregador SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento de no mínimo 2,90 mt de comprimento e no mínimo 0,50 mt de largura. Com proteção na torre em tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm.1 JOGO DA VELHA composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O" em auto relevo na cor preta. Fixados na torre com tubo de no mínimo 1" parede de no mínimo 2 mm. 1 escorregador DUPLO ondulado em fibra de vidro com seção de deslizamento de no mínimo 2,60 mt de comprimento e mínimo 0,95 de largura com acabamento em Gel Coat. 1 PONTE POSITIVA com no mínimo 1,95 mts de comprimento estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4" parede de no mínimo 2 mm com barras verticais em tubo de no mínimo ¾". Com assoalho em madeira plástica. Devidamente instalado. (ITEM RESERVADO)					
VALOR TOTAL.....R$ 167.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

INÊS DALMANN
Strongfer Indústria e Comércio de Produtos EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AD6B6DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 080/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
96	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS	2I	CX	30	27,80	834,00
114	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	MD	UN	200	12,41	2.482,00
115	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO.	MD	UN	50	12,41	620,50
151	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1000	0,57	570,00
190	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1500	0,43	645,00
191	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	1500	0,45	675,00

234	APARELHO ULTRASSON TERAPEUTICO 1 E 3 MHZ, 110 VOLTZ.	IBRAMED SONOPU	UN	1	1.189,00	1.189,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.015,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEDINEY JOSÉ PRANDO
HS MED Comércio de Artigos Hospitalares LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CEF11756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 081/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	FARMAX	FR	36	3,15	113,40
7	CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML.	RIOQUIMICA	FR	20	8,80	176,00
11	ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V.P.I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES	RIOQUIMICA	CX	15	80,00	1.200,00
37	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER	VITALMAX	UN	800	0,63	504,00
39	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	MB TEXTIL	PC	500	9,30	4.650,00
46	CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	UN	5000	0,50	2.500,00
50	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	MB TEXTIL	CX	15	54,50	817,50
52	CÂNULA DE GUEDEL, N° 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ADVANTIVE	UN	3	2,08	6,24
53	CÂNULA DE GUEDEL, N° 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ADVANTIVE	UN	3	2,08	6,24
54	CÂNULA DE GUEDEL, N° 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ADVANTIVE	UN	5	2,08	10,40
55	CÂNULA DE GUEDEL, N° 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ADVANTIVE	UN	5	2,08	10,40
56	CÂNULA DE GUEDEL, N° 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	ADVANTIVE	UN	5	2,08	10,40
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	100	27,50	2.750,00
87	ESPARADRAPO MEDINDO 10CMX4,5M, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRAS QUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES	AD PELE	UN	1500	4,10	6.150,00
121	PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES	CRAL	CX	60	7,80	468,00
133	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT, BRANCO- LEITOSO	NEKPLAST	UN	2000	0,31	620,00
139	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	RYMCO	UN	6000	0,11	660,00

140	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	RYMCO	UN	20000	0,12	2.400,00
141	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	RYMCO	UN	35000	0,20	7.000,00
142	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS	SR	UN	5000	0,29	1.450,00
146	SERINGA PLASTIPACK ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20ML, COM BICO LUER SLIP TIPO LATERAL , ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BD	UN	1500	0,80	1.200,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,45	2.250,00
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	1000	0,48	480,00
152	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	1000	0,52	520,00
153	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	1000	0,61	610,00
157	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UN	20	2,60	52,00
159	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITALGOLD	UN	20	2,90	58,00
166	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	SOLIDOR	UN	10	3,00	30,00
171	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	6	1,80	10,80
172	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 12, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	10	1,90	19,00
186	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	50	0,53	26,50
193	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,44	2.200,00
194	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,48	2.400,00
195	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	5000	0,49	2.450,00
196	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	100	0,65	65,00
197	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MEDSONDA	UN	50	0,65	32,50
VALOR TOTAL.....R$ 43.906,38						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F440C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 082/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	ÁLCOOL ETILICO A 70% EM GEL 500 GR, ANTISSÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO	RICIE	FR	200	5,35	1.070,00
14	GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, OU COM DESFIBRILADORES E BISTURIS ELÉTRICOS 300 GR, PH NEUTRO	BAG HAL	FR	50	3,14	157,00
22	SABONETE REFIL 800 ML CREMOSO	RIOQUIMICA	FR	80	5,80	464,00
174	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	700	1,99	1.393,00
VALOR TOTAL.....						R$ 3.084,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA
Elismed Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E13B4C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 083/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
26	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	6000	0,04	240,00
27	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7 ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLASTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	10000	0,04	400,00
28	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	30000	0,04	1.200,00
29	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	30000	0,05	1.500,00
31	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1, 5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G	FAROL	UN	250	7,78	1.945,00
32	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML	JPROLAB	UN	800	1,79	1.432,00
33	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML	JPROLAB	UN	20	1,82	36,40
38	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	ORTOFLEX	PC	800	4,75	3.800,00
42	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM	MED SONDA	UN	3000	0,49	1.470,00
51	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843.	CLEAN	PC	3000	13,64	40.920,00
57	CATETER SUBCLÁVIA INTRACATH 16G X 12 AMARELO ADULTO	BD	UN	4	44,00	176,00
58	CATETER SUBCLÁVIA INTRACATH 19G X 12 VERDE INFANTIL	BD	UN	4	44,00	176,00
59	CATETER SUBCLÁVIA INTRACATH 22G X 08 NEO AZUL	BD	UN	4	39,50	158,00
77	DRENO DE TORAX Nº 34	CPL	UN	6	8,50	51,00
78	DRENO DE TORAX Nº 36	CPL	UN	6	9,00	54,00
81	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM CAMARA GRADUADA CAPACIDADE P/150ML, MICRO GOTAS, GRADUAÇÃO A CADA ML, PONTA PERFURANTE COM TAMPA, PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR SUPERIOR RESISTENTE E RESPIRO COM FILTRO DE AR HIDRO-FOBO E BACTERILOLÓGICO: SUBSTÂNCIA TRANSPARENTE, INTERMEDIARIO COM PINÇA ROLETE DE	DESCARPAK	UN	200	1,10	220,00

	ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER COM TAMPA. EMBALAGEM EM P.G.C					
83	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MICROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	PHARMATEX	UN	100	0,85	85,00
85	EQUIPO P/ INFUSÃO MULTIVIA TEM A FORMA GERAL DE UM Y. TEM DOIS RAMOS INCOLORES PROXIMAIS DE PVC FLEXÍVEL, CADA UM DELES ENCIMADO POR UM CONECTOR E SUA TAMPA. OS CONECTORES SÃO CONSTITUIDOS DE ABS E A TAMPA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O CONECTOR EM Y, BEGE, DE ABS, LIGA ESSES DOIS RAMOS AO TERCEIRO, DE PVC INCOLOR, A UM CONECTOR DE ABS, ENCIMADO POR UMA TAMPA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. OS DOIS RAMOS PROXIMAIS SE CONECTAM A DOIS SISTEMAS DE INFUSÃO DIFERENTES E O RAMO DISTAL AO ACESSO VENOSO DO DOENTE. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM P.G.C.	VITAL GOLD	UN	10000	0,48	4.800,00
94	FOCO CLÍNICO SEM ESPELHO, BIVOLT 110/220V, LAMPADA HALÓGENA DE 20W, ALTA DURABILIDADE DA LÂMPADA; ALÇA PARA MANUSEIO DO CABEÇOTE, PERMITE ADAPTAÇÃO DE ESPELHO BI-FOCAL PARA USO GINECOLÓGICO; ARTICULAÇÃO COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA; ALTURA REGULÁVEL: MIN. 0,80CM MAX. 1,40M; BASE EM ALUMÍNIO COM 04 PONTOS DE APOIO; RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI	ARTIMED	UN	4	235,00	940,00
102	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL AMBIDESTRA, TAMANHO MEDIO (ÚNICO) MÃO ÚNICA, CONFECCIONADA EM FINO FILME TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÉ-ENTALCADA, DOBRADA DE FORMA A ASSEGURAR A ESTERILIZAÇÃO E A UTILIZAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO MANTER A ESTERILIDADE E INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RDC 185, DE 22/10/2001-ANVISA PCTE COM 100 UN	LAGROTA	PC	5	6,00	30,00
104	LANTERNA CLINICA COM BATERIA EMBUTIDA PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS EM GERAL	SOLIDOR	UN	5	15,00	75,00
105	LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO	DESCARBOX	UN	200	6,90	1.380,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	CX	1000	13,90	13.900,00
116	OTOSCÓPIO HALÓGENO ,COMPLETO COM 05 ESPÉCULOS, LÂMPADA SOBRESSALENTE E ESTOJO	MD	UN	8	289,00	2.312,00
118	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, NA COR AZUL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	STARMED	UN	300	0,34	102,00
122	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO DE USO PROFISSIONAL P/ EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA CAIXA COM 144 UNIDADES	MADEITEX	CX	3	43,00	129,00
124	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ COM 1000 FLS	DIPLOMATA	PC	500	6,00	3.000,00
125	PAPEL TOALHA CREME COM 1000FLS	MASTER	PC	300	4,99	1.497,00
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M	ESTEREICARE	RL	30	45,00	1.350,00
132	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO	TEKPLAST	UN	2000	0,18	360,00
134	SACO PLÁSTICO 28X42 PEAD ALTA DENSIDADE	TEKPLAST	UN	500	0,50	250,00
135	SACO PLÁSTICO 20X32 PEAD ALTA DENSIDADE	TEKPLAST	UN	500	0,52	260,00
136	SACO PLÁSTICO 40X60 PEAD ALTA DENSIDADE	TEKPLAST	UN	500	0,52	260,00
204	TAMPA PROTETORA TIPO ROSCA, PARA CATETER(SCALP) EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MED SONDA	UN	5000	0,17	850,00
207	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 203 6X10MM, EMBALAGEM COM 15 METROS	LAGROTA	UN	10	110,00	1.100,00
209	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM , EMBALAGEM COM 15 METROS	LAGROTA	UN	10	38,00	380,00
217	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº5, ESTERELIZADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DA POSIÇAO AO LONGO DO TUBO, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DO ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, ESTERELIZAÇÃO VALIDA POR 05 ANOS, ISENTA DE LATEX, PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE.	MD	UN	10	36,50	365,00
218	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº4, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DA POSIÇAO AO LONGO DO TUBO, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DO ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, ESTERELIZAÇÃO VALIDA POR 05 ANOS, ISENTA DE LATEX, PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE.	MD	UN	10	36,50	365,00
219	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº3, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DA POSIÇAO AO LONGO DO TUBO, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DO ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, ESTERELIZAÇÃO VALIDA POR 05 ANOS, ISENTA DE LATEX, PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE.	MD	UN	5	36,50	182,50
220	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº2, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DA POSIÇAO AO LONGO DO TUBO, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DO ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, ESTERELIZAÇÃO VALIDA POR 05 ANOS, ISENTA DE LATEX, PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE.	MD	UN	5	36,50	182,50
221	MASCARA LARINGEA DESCARTAVEL Nº1, EMBALADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM MARCA LINEAR PARA REFERENCIA DA POSIÇAO AO LONGO DO TUBO, INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE VOLUME E PRESSÃO DO ENCHIMENTO, TAMANHO E FAIXA DE PESO DO PACIENTE, ESTERELIZAÇÃO VALIDA POR 05 ANOS, ISENTA DE LATEX, PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE.	MD	UN	5	36,50	182,50
239	SELADORA DE MESA ESPECIFICA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP, CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA CONFERINDO SEGURANÇA, QUALIDADE E DURABILIDADE AO PRODUTO, COMPACTA, DE FÁCIL MANUSEIO, SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25 CM DE LARGURA, SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DA RESISTÊNCIA, ESPESSURA DA SELAGEM 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA.	VH	UN	3	185,00	555,00
251	PINCA KELLY RETO 18 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	15	32,50	487,50
255	PINCA KELLY CURVA 18 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	15	29,90	448,50
256	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA P/ GENGIVA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	GOLGRAN	UN	6	12,50	75,00
258	TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS.	CLEAN AP	PC	1	80,00	80,00
VALOR TOTAL.....						R$ 89.761,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A1FA91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% SEM BICO DISPENSADOR 1000ML	RIOQUIMICA	FR	6	11,95	71,70
10	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	RIOQUIMICA	FR	1	17,55	17,55
15	GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS	MULTIGEL	FR	10	15,95	159,50
23	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FARMAX	FR	12	10,02	120,24
24	VASELINA LIQUIDA ESTÉRIL 100ML TIPO ALMOTOLIA	FARMAX	FR	12	2,09	25,08
40	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS	GAZETEX	PC	800	7,45	5.960,00
41	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	LABOR IMPORT	UN	800	1,97	1.576,00
71	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	LABOR IMPORT	UN	1000	0,14	140,00
79	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MD 700 LX, POSSUI CAPA PROTETORA	MEDPEJ	UN	8	455,48	3.643,84
80	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE.	DESCARPACK	UN	500	0,65	325,00
84	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	LAMEDID	UN	500	2,21	1.105,00
88	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	ADLIN	UN	3500	0,95	3.325,00
89	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	ADLIN	UN	2000	0,88	1.760,00
92	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	EUROCEL	UN	800	1,95	1.560,00
97	KIT DE MICRO NEBULIZADOR NS ADULTO	DARU	KIT	60	5,05	303,00
98	KIT DE MICRO NEBULIZADOR NS INFANTIL	DARU	KIT	60	5,00	300,00
99	LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E1PROCEDÊNCIA	ADVANTIVE	CX	2	19,95	39,90
100	LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	SOLIDOR	CX	3	19,95	59,85
101	LAMINA DE BISTURI N° 22, LÂMINA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E1PROCEDÊNCIA	SOLIDOR	CX	9	19,87	178,83
113	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA, COM TIRAS, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA, CX C/ 50 UN	INNOVA	CX	100	3,85	385,00
119	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E FITA DE ANOTAÇÃO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLÁSTICO, NA COR ROSA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	WILTEX	UN	300	0,43	129,00
130	SAPATILHAS PROPÉ COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO MALHA, COM SOLADO LONADO, E COM APLICAÇÃO DE UMA RESINA ANTIDERRAPANTE. A EXCELENTE ELASTICIDADE DO TECIDO DE MALHA PERMITE QUE UM SÓ TAMANHO ATENDA TODA A GRADE DE NUMERAÇÃO DE CALÇADOS. COD. C29003	MED GAUZE	UN	150	0,10	15,00
154	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	10	2,95	29,50
155	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.,	VITAL GOLD	UN	10	2,95	29,50
156	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	SOLIDOR	UN	20	3,05	61,00
158	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	30	2,95	88,50
160	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM	VITAL GOLD	UN	20	2,95	59,00

	PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.					
161	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	20	2,95	59,00
162	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	50	2,95	147,50
163	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	100	2,95	295,00
164	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	40	2,95	118,00
165	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS.	VITAL GOLD	UN	20	2,95	59,00
198	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO N 10	SOLUMED	UN	150	8,99	1.348,50
199	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO N 12	SOLUMED	UN	150	8,96	1.344,00
202	TERMÔMETRO CLÍNICO DE LIQUIDO EM VIDRO, DESTINADO A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO; ENCHIMENTO EM MERCÚRIO; ESCALA INTERNA; MODELO REDONDO; LEITURA DIRETA. COM CAPA PROTETORA	PREMIUM	UN	50	5,41	270,50
203	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA -10°C + 50ºC, FAIXA DE UMIDADE 20% - 99%, ALIMENTAÇÃO 1,5 V (TIPO AAA) FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G.	INCOTERM	UN	10	46,90	469,00
206	TOUCA COM TIRAS TIPO GORRO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM PROLIPROPILENO HIDROFILICO MATERIAL SDE ALTA TECNOLOGIA, LEVE E RESISTENTE, QUE ABSORVE A UMIDADE(SUOR). TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS AJUSTÁVEIS. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES.	MED GAUZE	PC	80	11,80	944,00
208	TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS	LATEX BR	UN	20	14,70	294,00
211	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES	BIOSANI	CX	50	1,78	89,00
213	LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM.	MEDI GAUZE	UN	500	0,84	420,00
215	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC).CAIXA COM 100 UNIDADES.	CLEAN-UP	CX	4	28,00	112,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.436,49						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix Eireli - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2A25C21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit.R$	Valor Total R$
2	ÁLCOOL ETILICO HOSPITALAR 70% 1000ML	PROLINK	FR	800	3,35	2.680,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GOTAS 100ML	PROLINK	FR	500	1,02	510,00
6	CLOREXEDINA 2,0% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML.	RIOQUIMICA	FR	20	14,77	295,40
12	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML	FACILIMPE	FR	24	8,87	212,88
13	GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO	CARBOGEL	FR	20	2,63	52,60
16	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML	CINORD	FR	24	29,76	714,24
17	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML	FARMAX	FR	12	9,00	108,00
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	PROLINK	FR	250	6,57	1.642,50
21	SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO	PROLINK	FR	50	14,76	738,00
25	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	TALGE	PC	500	1,98	990,00
30	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX90MM COM PONTA LANCETA, TIPO QUINC-KE, AÇO INOX, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES.	UNISSIS	CX	10	148,00	1.480,00
34	APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO ADULTO (14X58CM - CIRCUNFERÊNCIA: 29-41CM); BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	40	50,00	2.000,00
35	APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO INFANTIL TAMANHO INFANTIL (10X34CM - CIRCUNFERÊNCIA: 13-20CM); BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	2	52,23	104,46
36	APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO COM MICROBAN, NEBULIZADOR HOSPITALAR DE AR COMPRIMIDO DE ALTA QUALIDADE E SILENCIOSO, COM MASCARA ADULTO E INFANTIL E FREQUENCIA DE 60 HZ.	GTECH	UN	15	80,95	1.214,25
43	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	WILTEX	UN	500	0,26	130,00
44	CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	1500	0,56	840,00
45	CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	3000	0,53	1.590,00
47	CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UN	5000	0,58	2.900,00
48	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 23X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	AMERICA	PCT	20	24,80	496,00
49	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN	AMERICA	PC	10	47,12	471,20
60	COMADRE PLÁSTICA TIPO PA 1500ML	TAYLOR	UN	15	12,75	191,25
61	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOBASE	UN	800	0,69	552,00
62	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	60	0,50	30,00
63	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,55	44,00
64	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	40	0,56	22,40
65	COLETOR DE URINA CORDÃO C/ ESCALA GRADUADA 2000 ML URO(TIPO SACO PLÁSTICO)	MARKMED	UN	100	0,37	37,00
66	CUBA RETANGULAR INOX 30 X 20 X 04 CM	FORTINOX	UN	3	43,00	129,00
67	CUBA RETANGULAR INOX 25 X 16 X 03 CM	FORTINOX	UN	4	35,84	143,36
68	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 07 L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO(CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO(CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES	DESCARBOX	CX	50	20,50	1.025,00
70	ESTETOSCÓPIO DUOSCOPIC INFANTIL.	PREMIUM	UN	5	9,00	45,00
72	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO .	SOLIDOR	UN	7000	0,13	910,00
73	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SOLIDOR	UN	7000	0,13	910,00
82	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE,TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C	DESCARPACK	UN	20000	0,63	12.600,00
86	ESTETOSCÓPIO DUOSCOPIC ADULTO	PREMIUM	UN	10	9,90	99,00
90	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES	DESCARPACK	PC	20	6,25	125,00
91	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO	POLITAPE	UN	300	2,20	660,00
93	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS	AD PELE	CX	10	119,04	1.190,40
95	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	UN	500	0,75	375,00
103	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA USO MEDICINAL. POTÊNCIA DE 150W. MODELO EM ROSCA. VOLTAGEM 110V	PHILIPS	UN	10	84,00	840,00
106	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UN	TALGE	CX	120	14,40	1.728,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN	TALGE	CX	1500	13,75	20.625,00
109	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ,ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS	DESCARPACK	UN	1500	0,79	1.185,00

	COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO					
110	LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	DESCARPACK	UN	2000	0,80	1.600,00
111	LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	DESCARPACK	UN	1000	0,83	830,00
112	LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO	DESCARPACK	UN	500	0,79	395,00
117	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA	SSPLUS	UN	10	3,47	34,70
120	PÊRA SEM VÁLVULA P/ APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	UN	30	4,15	124,50
123	PAPAGAIO PLÁSTICO 1500ML C/ TAMPA	TAYLOR	UN	20	4,64	92,80
126	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M	HOSPFLEX	RL	30	40,00	1.200,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M	HOSPFLEX	RL	15	66,40	996,00
129	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M	HOSPFLEX	RL	15	98,00	1.470,00
131	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO	ITAQUITI	UN	2000	0,14	280,00
137	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO 900ML, EM PLÁSTICO ABS, RESERVATÓRIO QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LIQUÍDO DE GALÃO OU O SACHÊ DE 800ML (DEVENDO NESTE CASO TIRAR O RESERVATÓRIO), COR BRANCA COM FUNDO CINZA, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM(ALTURA) X 12CM(LARGURA) X 11CM(PROFUNDIDADE).	NOBRE	UN	20	16,76	335,20
138	SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33,; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA	LABOR IMPORT	UN	20000	0,21	4.200,00
143	SERINGA PLASTIPACK ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3ML, COM BICO LUER-LOCK DE ROSCA DUPLA , ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BD	UN	500	0,22	110,00
144	SERINGA PLASTIPACK ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5ML, COM BICO LUER-LOCK DE ROSCA DUPLA , ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BD	UN	1500	0,31	465,00
145	SERINGA PLASTIPACK ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10ML, COM BICO LUER-LOCK DE ROSCA DUPLA , ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BD	UN	11500	0,49	5.635,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1000	0,45	450,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	1000	0,49	490,00
167	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC S/ BALÃO, COM DIÂMETRO INTERNO 2,0	SOLIDOR	UN	10	2,39	23,90
168	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC S/ BALÃO COM DIÂMETRO INTERNO 2,5	SOLIDOR	UN	10	2,47	24,70
169	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC S/ BALÃO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0	SOLIDOR	UN	10	2,47	24,70
170	SONDA ENDOTRAQUEAL EM PVC S/ BALÃO COM DIÂMETRO INTERNO 3,5	SOLIDOR	UN	10	2,47	24,70
173	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S	SOLIDOR	UN	500	2,05	1.025,00
175	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	100	2,41	241,00
176	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.	SOLIDOR	UN	10	2,69	26,90
177	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	30	0,76	22,80
178	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	30	0,79	23,70
179	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	80	0,79	63,20
180	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	200	0,84	168,00
181	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	150	0,89	133,50
182	SONDA GÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	30	1,00	30,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	20	0,48	9,60
184	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	30	0,50	15,00
185	SONDA NASOGÁSTRICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	20	0,50	10,00
187	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	50	0,64	32,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	50	0,65	32,50
189	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	60	0,46	27,60
192	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MARKMED	UN	5000	0,45	2.250,00
200	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS	NOBRE	UN	10	18,81	188,10
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO	BIOLAND	UN	40	10,45	418,00
205	TOUCA COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES.	DESCARPACK	PC	100	4,05	405,00
210	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL	PROTEC	UN	150	13,70	2.055,00
212	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO),COM GOLA PADRE, PUNHOS LASTEX, FECHAMENTO COM VELCRO. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES EM AMBIEBTES HOSPITALARES.	ANADONA	UN	500	0,99	495,00
214	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO.	POLAR FIX	UN	30	4,55	136,50
216	INCUBADORA COM 04 CAVIDADES UTILIZADA PARA INCUBAR INDICADORES BIOLÓGICOS PARA VAPOR. TAMPA DESLIZANTE DE ACRILICO PARA VISUALIZAR AS CAVIDADES OCUPADAS. COM CONTROLADORES DIGITAIS DE TEMPERATURAS E SENSORES INTERNO PROPORCIONAM RESULTADOS SEGUROS. POSSUEM LAMPADAS PARA INDICAR QUANDO EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO.	CLEAN UP	UN	1	171,12	171,12
223	APARELHO DE PRESSÃO, TAMANHO OBESO (20X86CM - CIRCUNFERÊNCIA: > 41CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.,	PREMIUM	UN	5	62,94	314,70
224	APARELHO DE PRESSÃO, - TAMANHO ADULTO PEQUENO (14X53CM - CIRCUNFERÊNCIA: 20-29CM), BRAÇADEIRA PRETA EM NYLON COM FECHO EM METAL/ PINO/ BOTÃO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, PÊRA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO, AFERIDO PELO INMETRO/DIMEL.	PREMIUM	UN	3	51,90	155,70
225	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M.	HOSPFLEX	UN	10	95,00	950,00
226	BOLA PARA PILATES TAMANHO MÉDIO MEDINDO 65 CM NA COR AZUL.	LIVE UP	UN	4	50,72	202,88
227	BOLA DE PILATES TAMANHO GRANDE MEDINDO 75 CM NA COR AZUL.	LIVE UP	UN	4	58,47	233,88
228	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA NA COR VERDE, INTENSIDADE MÉDIA, MEDINDO 1,5 METROS.	LIVE UP	UN	10	20,96	209,60
229	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA NA COR AZUL, INTENSIDADE MÉDIO FORTE, MEDINDO 1,5 METROS.	LIVE UP	UN	10	26,10	261,00
230	PARES DE HALTERES EMBORRACHADO PESANDO 0,5 KG.	ARKTUS	UN	4	9,92	39,68
231	PARES DE HALTERES EMBORRACHADO PESANDO 1 KG .	ARKTUS	UN	4	10,79	43,16
232	PARES DE CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO 01KG, PRODUTO COM VELCRO DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM DUPLO REVESTIMENTO NOS VELCROS, NÃO RASGA, RACHA E DE FACIL LIMPEZA, COMPOSTA POR GRANALHA DE FERRO, FORRO PROTETOR, ALÇA DE TRANSPORTE.	ARKTUS	UN	5	19,44	97,20
233	PARES DE CANELEIRA/TORNOZELEIRA DE PESO 02KG, PRODUTO COM VELCRO DE ALTISSIMA QUALIDADE, COM DUPLO REVESTIMENTO NOS VELCROS, NÃO RASGA, RACHA E DE FACIL LIMPEZA, COMPOSTA POR GRANALHA DE FERRO, FORRO PROTETOR, ALÇA DE TRANSPORTE.	ARKTUS	UN	5	25,16	125,80
235	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL DIÂMETRO 38 CM PARA FISIOTERAPIA.	LIVE UP	UN	4	62,74	250,96
236	TABUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA PARA FISIOTERAPIA.	ZILMOVEIS	UN	4	66,61	266,44
237	AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE.	SSPLUS	UN	300	5,39	1.617,00

238	TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE PARA CONTROLE DO DIABETES C/ 50UN. PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL AS TIRAS ACCU-CHEK ACTIVE TAMBÉM PODEM SER USADAS NOS MONITORES:GLUCOTREND GLUCOTREND 2.	ROCHE	CX	300	38,00	11.400,00
240	PORTA AGULHA 16 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UN	20	23,90	478,00
241	PORTA AGULHA 18 CM MAYO HEGAR MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UN	20	25,00	500,00
242	CABO DE BISTURI N 3 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UN	15	6,40	96,00
243	CABO DE BISTURI N 4 MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	ABC	UN	15	6,90	103,500
244	PINCA ANATOMICA 16 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	20	10,64	212,80
245	PINCA ANATOMICA 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	20	14,00	280,00
246	PINCA ANATOMICA 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	10	15,00	150,00
247	PINCA DENTE DE RATO 16 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	20	11,00	220,00
248	PINCA DENTE DE RATO 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	20	12,00	240,00
249	PINCA KELLY RETO 14 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	15	18,00	270,00
250	PINCA KELLY RETO 16 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	15	21,00	315,00
252	PINCA KOCHER RETA 14 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	15	24,00	360,00
253	PINCA KELLY CURVA 14 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	15	20,51	307,65
254	PINCA KELLY CURVA 16 CM SERRILHADO PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS.	ABC	UN	15	22,00	330,00
259	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, ASSENTO SANITARIO REMOVIVEL, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS APOIO PARA PÉS ESCAMOTEAVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRA ARO 06 GIRATORIAS COM PNEU MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ANCOSTO EM NYLOS. LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADAMENTE 40 CM ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE 38 CM. CAPACIDADE DE PESO 85 KG.	PROLIFE	UN	4	142,60	570,40
VALOR TOTAL.....						R$110.023,01

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, conforme a determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E32FCF87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCOS A. S. SIMONETTI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxido nitroso, valvula reguladora, fluxômetro, carro de transporte de cilindro de oxigênio, gás acetileno e oxigênio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	MARCA	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OXIGÊNIO MEDICINAL - 180 A 200 LIBRAS, COM CAPACIDADE DE 10,00 M³ - OTC 50.	AIR LIQUIDE	UN	800	53,00	42.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL - 150 LIBRAS EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3 M³.	AIR LIQUIDE	UN	120	54,00	6.480,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GARRAFA, COM CAPACIDADE DE 1,0 M³ - OTC 05.	AIR LIQUIDE	UN	130	44,00	5.720,00
4	OXIDO NITROSO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 28 KG OTC 40.	AIR LIQUIDE	UN	3	1.619,00	4.857,00
5	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL MOD. R9-M.	PROTEC	UN	20	197,00	3.940,00
6	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.	UNITEC	UN	10	67,00	670,00
7	CARRO DE TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, TRASNPORTA (UM) CILINDRO, COM CORRENTE DE PROTEÇÃO, CAPACIDADE DE 80 KG, DIMENSÕES (AxLxC) (mm) 305 x 255 x 1335, PESO (kg) 8,9, PRODUZIDO EM AÇO, RODAS MACIÇAS.	METALBOM	UN	5	211,00	1.055,00
8	GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09 KG - CARGA.	AIR LIQUIDE	UN	5	323,00	1.615,00
9	OXIGÊNIO - CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ - CARGA.	AIR LIQUIDE	UN	10	69,00	690,00

VALOR TOTAL.....	R$ 67.427,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação constante nos itens de nº 01 ao nº 07, deverá ser entregue no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Marcos A. S. Simonetti – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CD078FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V PASQUALI CONCRETO EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	PASQUALI	M3	450	295,00	132.750,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	PASQUALI	M3	150	295,00	44.250,00
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM EXCLUSIVO)	PASQUALI	M3	100	304,00	30.400,00
VALOR TOTAL.....	R$ 207.400,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEY PASQUALI
V Pasquali Concreto Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1E8D123F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FONDAZZI & NICKUS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AGENDA DIARIA MENSAL ANUALTAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS	TILIBRA	UN	70	20,40	1.428,00
2	AGENDA COMERCIAL 216 PÁGINAS, FITILHO AZUL MARINHO	TILIBRA	UN	10	27,00	270,00
4	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR	LEONORA	CAIXA	100	3,70	370,00
7	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ	SOUZA	UN	50	4,70	235,00
12	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADE TAMANHO 7	RIBERBALL	PCT	500	7,45	3.725,00
13	BLOCO DE GPS	TILIBRA	UN	20	2,47	49,40
15	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG	NOSSA SRA. DO LÍBANO	ROLO	40	66,50	2.660,00
16	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG	VMP	ROLO	40	70,00	2.800,00
17	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA FAX SÍMILE MEDINDO 216X30M	ALOFORM	UN	40	14,25	570,00
19	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM.	EPS	UN	1000	0,76	760,00
20	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM.	EPS	UN	1000	0,29	290,00
22	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	CREDEAL	CAIXA	100	320,30	32.030,00
42	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	USA	PCT	50	19,00	950,00
44	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS	GB	CAIXA	40	54,00	2.160,00
45	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO	MAXPRINT	UN	500	0,75	375,00
52	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	100	10,10	1.010,00
55	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	900	5,70	5.130,00
57	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES	ACRILEX	CAIXA	50	14,95	747,50
63	DVD REGRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	MAXPRINT	UN	200	2,98	596,00
64	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG	MAMUTH	PCT	30	12,00	360,00
70	ETIQUETA ADESIVA MATRICIAL 89 X 23, 2 CARREIRAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA, 500 FOLHAS C/ 12000 ETIQUETAS	IMPRIMASTER	CAIXA	10	108,30	1.083,00
72	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 350 UNIDADES	MPRIMASTER	CAIXA	10	8,90	89,00
73	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES	MPRIMASTER	CAIXA	50	24,30	1.215,00
76	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES	TILIBRA	PCT	40	4,09	163,60
78	FICHÁRIO DE MESA COM BASE METÁLICA TAMPA EM POLIESTIRENO, SEM ÍNDICE, DIMENSÃO 25 X 30 X 18 CM	ACRIMET	UN	10	80,75	807,50
83	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA	MASTERPRINT	UN	20	3,75	75,00
84	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	PAUTA BRANCA	UN	100	0,09	9,00
86	GIZ DE CERA GROSSO TRIANGULAR ESTOJO C/ 12 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 12 ESTOJOS	ACRILEX	CAIXA	1000	27,90	27.900,00
89	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS.	LEONORA	UN	30	38,50	1.155,00
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	30	11,50	345,00
95	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/14 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	30	11,90	357,00
96	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS	LEONORA	CAIXA	100	4,95	495,00
97	LAPIS BORRACHA	FABER CASTELL	UN	50	2,75	137,50
101	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS.	GRAFSET	UN	200	10,30	2.060,00
105	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS	IMPRITACT	ROLO	50	32,90	1.645,00
106	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS	LEONORA	PCT	130	2,70	351,00
108	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60.	VMP	UN	500	0,59	295,00
109	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	200	13,50	2.700,00
111	PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES	VMP	PCT	500	5,60	2.800,00
112	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CAIXA	50	12,90	645,00
114	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60	VMP	UN	1000	0,29	290,00
117	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60	VMP	UN	300	0,69	207,00
119	PAPEL PANAMA TAMANHO PADRÃO PARANÁ	VMP	UN	50	2,50	125,00
122	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	REPORT	CAIXA	10	220,00	2.200,00
124	PAPEL SULFITE TAMANHO OFÍCIO 9 215 X 315 MM, 75 GR/M2, BRANCO ALCALINO CAIXA C/ 10 RESMAS	REPORT	CAIXA	50	227,00	11.350,00
132	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELASTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES	VMP	PCT	280	31,80	8.904,00
134	PASTA SIMPLES (PLASTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFICIO COM GRAMPO TRILHO	VMP	UN	200	1,00	200,00
136	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	LEONORA	CAIXA	80	2,10	168,00
147	PORTA DUREX GRANDE	CAVIA	UN	20	11,70	234,00
151	PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FOLHAS PEQUENO	GRAFSET	UN	50	6,00	300,00
158	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL	MUNDIAL	UN	20	22,00	440,00
163	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	200	2,05	410,00
164	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS	USA	CAIXA	10	47,50	475,00
165	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS	RADEX	UN	50	1,15	57,50
166	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	VMP	UN	200	0,79	158,00
179	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES.	LEONORA	ESTOJO	90	2,07	186,30
VALOR TOTAL.....R$ 126.548,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EC5ECE11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL FARIAS LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	CARBRINK	UN	30	8,96	268,80
39	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	20	18,00	360,00
40	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES	JOCAR	CAIXA	20	18,00	360,00
43	CARBONO PARA MÁQUINA DE ESCREVER FILM AZUL A4 CX COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CAIXA	20	30,00	600,00
66	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO	DAC	UN	900	0,19	171,00
103	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	300	3,00	900,00
116	PAPEL HECTOGRÁFICO A ÁLCOOL FORMATO 22X33CM COM MATRIZ ROXO CX C/ 100 FOLHAS	HARDCOPY	CAIXA	30	65,00	1.950,00
118	PAPEL MICRO-ONDULADO	REALCE	UN	300	1,51	453,00
128	PASTA DE "A" "Z" ESTEIRA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	6,29	1.258,00
129	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO	FRAMA	UN	200	6,39	1.278,00
142	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER	MASTERPRINT	CAIXA	150	15,49	2.323,50
162	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES	PILOT	CAIXA	17	72,80	1.237,60
175	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	90	9,59	863,10
176	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARES	PCT	90	9,99	899,10
VALOR TOTAL.....R$ 12.922,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAURO JOSÉ FARIAS
Comercial Farias LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FEBE825F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	50	112,60	5.630,0
30	CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS	KENKO	UN	20	11,00	220,00
31	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA	KENKO	UN	50	17,00	850,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	100	40,00	4.000,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	80	40,00	3.200,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES	BIC	CAIXA	80	40,00	3.200,00
41	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	LASSANE	PCT	50	16,00	800,00
54	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	100	6,95	695,00
62	DVD GRAVÁVEL 4 7 GB 120 MINUTOS	ELGIN	UN	200	0,70	140,00
71	ETIQUETA ADESIVA, TAM. 15,3 X 26,72 A FOLHA SENDO 90 ETIQUETAS POR FOLHA CAIXA COM 45.000 ETIQUETAS	POLIFIX	CAIXA	20	100,00	2.000,00
74	ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA DE PREÇOS PACOTE LACRADOS COM 10 ROLOS MEDINDO 2,1 X 1,2 CM	ALLFLEX	PCT	30	15,50	465,00
75	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES	CARBRINCK	CAIXA	8	9,50	76,00
82	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR	MASTERPRINT	UN	10	4,94	49,40
87	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100	62,00	6.200,00
88	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES	DELTA	CAIXA	100	79,90	7.990,00
90	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	JOCAR	UN	100	6,40	640,00
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BACCHI	CAIXA	50	10,89	544,50
107	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS	JOCAR	PCT	170	1,75	297,50
115	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA	MASTERPRINT	UN	100	0,48	48,00
120	PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMA	FANACOPY	CAIXA	10	160,00	1.600,00
121	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS	REPORT	PCT	500	4,20	2.100,00
146	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ	NUNKIN	UN	20	3,00	60,00
149	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO OFÍCIO 9	NOVACRIL	UN	50	6,40	320,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM	BRW	UN	200	1,20	240,00
152	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM	CAGEMA	UN	50	3,00	150,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.515,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO IASUKI PEREIRA
Moura & Leal LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:989644EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F.P. GARALUZ ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM	MASTERPRINT	UN	30	8,90	267,00
14	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES	ALFORM	CAIXA	10	56,00	560,00
26	CADERNO DE PAUTA BROCHURA 40 FLS CX C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANO	CAIXA	50	325,00	16.250,000
37	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM	LEOLEO	UN	500	2,50	1.250,00
47	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
48	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
49	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5,00	250,00
50	CLIPS PARA PAPEL Nº 3 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	50	5	250,00
51	CLIPS PARA PAPEL Nº 6 0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS	MASTER CLIPS	CAIXA	30	5,00	150,00
67	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES	EPECOL	CAIXA	80	28,57	2.285,60
68	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES	EPECOL	CAIXA	80	36,19	2.895,20
80	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES	CELLUX	PCT	300	10,40	3.120,00
85	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA 80 COLUNAS 240 X 280MM MICROSERRILHA BRANCO ALCALINO GRAMATURA 60 G M2 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 3000 FOLHAS	ALFORM	CAIXA	80	105,00	8.400,00
91	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES	BRW	CAIXA	150	2,60	390,00
110	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS	VMP	PCT	170	10,00	1.700,00
123	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA)	SUZANO	UN	30	17,50	525,00
125	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS	OFF PAPER	CAIXA	100	10,00	1.000,00
127	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPE PLÁSTICO MÉDIO COM VISOR	ACP	UN	80	6,90	552,00
133	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO LOMBO LARGO C VISOR CX C/ 04 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	30	27,00	810,00
145	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO)	NOVA CRIL	UN	20	5,50	110,00
148	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	NOVA CRIL	UN	80	2,40	192,00
161	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	1500	1,65	2.475,00
VALOR TOTAL.....R$ 43.931,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
F.P. Garaluz ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A10C7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM	TILIBRA	UN	15	16,64	249,60
11	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7	SÃO ROQUE	PCT	500	7,80	3.900,00
18	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMx60M CX C/ 30 UNIDADES	HUMAITA	CAIXA	10	46,53	465,30
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANO	CAIXA	50	324,00	16.200,00
29	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF P/ MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS - CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS;ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES: LXPXA = 21,5 X 28,5 X 6,5 CM.	SHARP	UN	3	346,20	1.038,60
32	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES;IMPRIME 2,7 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE (CRISTAL LÍQUIDO); CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; INVERSÕES DE SINAIS, DIMENSÕES:LXPXA = 20,0 X 26,5 X 6,5 CM.	SHARP	UN	5	329,80	1.649,00
33	CALCULADORA: 12 DÍGITOS; IMPRESSÃO EM DUAS CORES; IMPRIME 4,1 LINHAS POR SEGUNDO; FUNÇÃO DATA E HORA; CABEÇOTE DE IMPRESSORA; VISOR GRANDE VDF PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CÁLCULO DE CUSTO/VENDA/MARGEM; VOLTA PARA APAGAR/CORRIGIR OS ÚLTIMOS DIGITADOS; CÁLCULO DE TAXAS; CÁLCULO DE TOTAL; ARREDONDAMENTO PARA MAIS E MENOS; ALIMENTAÇÃO COM OPÇÃO AC127/220V; TECLADO SUAVE COMO DE COMPUTADOR; INVERSÃO DE SINAIS; DIMENSÕES:LXPXA = 22,5 X 32,5 X 7,00 CM.	SHARP	UN	3	329,70	989,10
38	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	100	8,45	845,00
58	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES	LEO & LEO	CAIXA	40	8,85	354,00
59	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	CLASSE	UN	450	0,25	112,50
61	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES	FRAMA	CAIXA	30	9,98	299,40
65	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	30	48,70	1.461,00
69	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	20	8,90	178,00
77	FICHÁRIO 3 X 5 TAMPA EM ACRÍLICO FUMÊ, BASE METÁLICA, COM ÍNDICE ALFABÉTICO	ACRIMET	UN	10	29,60	296,00
81	FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES	FIT PEL	PCT	100	5,99	599,00
135	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES	DELLO	CAIXA	30	60,00	1.800,00
144	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	HAITI	UN	2500	0,96	2.400,00
154	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR COPIATIC CIC 46 TS	MASTERPRINT	UN	30	4,55	136,50
155	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI SUMMA 13 PLUS	MASTERPRINT	UN	10	4,55	45,50
156	ROLETE IR 40 T PARA MAQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 3100	MASTERPRINT	UN	30	4,55	136,50
167	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO.	CARBRINK	UN	50	29,90	1.495,00
174	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	20,00	1.800,00
177	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	36,85	3.316,50
178	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	BKS	PCT	90	23,80	2.142,00
VALOR TOTAL.....R$ 41.908,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER
RP Móveis e Papelaria LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F932A45F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMPI & SOUZA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	1000	7,00	7.000,00
24	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO	FORONI	UN	150	3,69	553,50
53	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	60	61,50	3.690,00
56	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES	PIRATININGA	CAIXA	600	4,49	2.694,00
60	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE	CLASSE	UN	450	0,58	261,00
79	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES	ADELBRAS	PCT	300	12,00	3.600,00
99	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES	ARTE FELIZ	CAIXA	300	21,00	6.300,00
102	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MAGIX	UN	1000	2,00	2.000,00
113	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS	VMP	CAIXA	50	21,70	1.085,00
126	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM	ALAPLAST	UN	320	2,00	640,00
143	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE	UN	50	8,25	412,50
159	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	ARTE FELIZ	CAIXA	100	23,90	2.390,00
173	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM.	DMM	UN	2050	5,84	11.972,00
VALOR TOTAL.....R$ 42.598,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ENDER RAIMUNDO DE SOUZA
Campi & Souza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3D82661B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	70	14,00	980,00
27	CADERNO QUADRICULADO GRANDE BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1 4 COM 48 FOLHA CX C/ 240 UNIDADES	FORONI	CAIXA	50	345,00	17.250,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM	MASTERPRINT	CAIXA	2000	2,20	4.400,00
100	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM	TILIBRA	UN	150	6,00	900,00
137	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	BRW	UN	50	9,70	485,00
139	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
140	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
141	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	20	11,30	226,00
160	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO DE PROPILENO PRETO	BRW	UN	80	3,80	304,00
VALOR TOTAL.....R$ 24.997,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLÉBER SILVÉRIO SIMÃO
C. Silvério Simão EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83F200C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	70	10,92	764,40
21	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES	REDBOR	CAIXA	500	5,50	2.750,00
28	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS	FORONI	UN	200	7,75	1.550,00
92	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO	BRW	CAIXA	50	8,00	400,00
104	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS	VMP	ROLO	80	38,00	3.040,00
130	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES	COLORPRESS	PCT	300	16,40	4.920,00
131	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES	COLORPRESS	CAIXA	300	17,00	5.100,00
138	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2	BRW	UN	40	23,00	920,00
153	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES	WALEU	CAIXA	70	11,30	791,00
168	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
169	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
170	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
171	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
172	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES).	MASTERPRINT	CAIXA	40	8,40	336,00
VALOR TOTAL.....						R$21.915,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependência da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

PAULO CESAR LOPES MARCELINO
P.C. Lopes Marcelino & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48DF7865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL	IPIRANGA	LITRO	40	13,70	548,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	IPIRANGA	LITRO	20	16,90	338,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	ELAION B2	LITRO	350	36,90	12.915,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	SHELL	LITRO	50	36,50	1.825,00
8	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	IPIRANGA	LITRO	1500	11,85	17.775,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	50	255,00	12.750,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.151,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E06E8016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	197,50	3.950,00
12	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	POWER	CAIXA	2	450,00	900,00
13	FLUÍDO PARA FREIO DOT4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES.	POWER	CAIXA	4	640,00	2.560,00
14	GRAXA PARA ROLAMENTOS COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I 2, BALDE COM 20 KG	INGRAX	BALDE	4	350,00	1.400,00
15	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	INGRAX	TAMBOR	3	1.430,00	4.290,00
16	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	ORBI	LITRO	150	32,00	4.800,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	4	255,00	1.020,00
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	10	251,00	2.510,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	15	258,50	3.877,50
24	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	PETRONAS	LITRO	50	51,00	2.550,00
VALOR TOTAL.....						R$27.857,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Camiopar Mecânica e Posto de Molas

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7F738AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	150	31,25	4.687,50
2	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	LUBRAX	LITRO	100	35,00	3.500,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	LUBRAX	LITRO	350	21,50	7.525,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.712,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BF426DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A.J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluído para freio, graxa e aditivo para radiadores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	OLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	INGRAX	LITRO	80	20,40	1.632,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS	INGRAX	GALÃO	20	226,00	4.520,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS	INGRAX	GALÃO	20	169,90	3.398,00
20	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	5	228,90	1.144,50
22	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTIFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O.. GALÃO DE 20 LITROS.	INGRAX	GALÃO	20	262,70	5.254,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.948,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa Contratada deverá iniciar a substituição dos lubrificantes (trocar o óleo) e também substituir o filtro de óleo (fornecido pela Contratante) sem custo acicional para o Município, imediatamente após a solciitação (com prazo máximo de 05 (cinco) horas para a substituição). A referida substituição deverá ocorrer na sede da empresa Contratada, que poderá ser no Perímetro Urbano do Município de Loanda ou no máximo 15 km de distância do Pátio de Máquinas endereçado na Avenica São Paulo - Loanda-Pr, válido para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
Para os itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 a empresa Contratada deverá entregar os objetos solicitados no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREY DE JESUS ZORNITTA
A.J. Zornitta Comércio de Filtros EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0812CA5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	375	1.999,50	749.812,50
2	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL 1C, COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	125	1.999,50	249.937,50
3	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	600	2.579,50	1.547.700,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	200	2.579,50	515.900,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONELA	300	1.939,50	581.850,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR 1C , COM FRETE INCLUSO (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONELA	100	1.939,50	193.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.839.150,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A762A52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 101/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ACDELCO	UN	5	368,00	1.840,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	ACDELCO	UN	40	395,00	15.800,00
VALOR TOTAL.....						R$ 17.640,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A33168D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 102/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES – AUTO ELÉTRICA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição acumuladores elétricos de chumbo-ácido (bateria automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	539,00	5.390,00
4	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	629,00	6.290,00
5	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	694,00	13.880,00
6	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	3	709,00	2.127,00
7	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	10	694,00	6.940,00
8	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	20	949,00	18.980,00
9	BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÉRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	AC DELCO	UN	25	1.098,00	27.450,00
VALOR TOTAL.....						R$ 81.057,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Frotas. A empresa Contratada deverá substituir os objetos as baterias ora solicitadas sem custo adicional ao Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de julho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARILA RIBEIRO DE CARVALHO TAVARES
M. Ribeiro de Carvalho Tavares – Auto Elétrica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4366CE1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 190/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, camiseta e kit para ginástica), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO M ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMATICO.	AGAPE	KIT	25	225,90	5.647,50
14	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, E BANDEIRAS DO ESTADO MODALIDADE NA FRENTE DAS MESMAS CORES A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS.	AGAPE	UN	1000	21,30	21.300,00
17	camiseta confeccionadas 90% poliamida e 10 % de elastano com no mínimo 190g/m², cor a ser definida, estampada em serigrafia e contendo o nome do município, brasão do município, bandeiras do Estado e a modalidade na frente das mesmas cores a serem definidas pela Secretareia e em vários tamanhos.	AGAPE	UNI	600	27,00	16.200,00
VALOR TOTAL.....						R$ 43.147,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DONIZETE MARQUES
Confecções Policarpo LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01A6BDCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 191/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (uniformes, jogos de colete, conjunto de agasalho, camiseta e kit para ginástica), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	UNIFORME COMPLETO TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), PARA PRATICA DE (FUTEBOL) CONTENDO 22 (VINTE E DUAS) CAMISAS SENDO 20 (VINTE) CAMISAS DE LINHA E 2 DE GOLEIRO MANGA LONGA ALMOFADADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT. SENDO TODAS PERSONALIZADAS EM TRANSFER SUBLIMATICO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO ENUMERADAS NA FRENTE E AS DUAS BANDEIRAS DO ESTADO NA FRENTE DA CAMISETA, NOME DO MUNICÍPIO E NÚMERO NAS COSTAS, AS CAMISETAS DEVEM TER A MARCA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE NAS CAMISAS QUE DEVERÁ SER APLICADA EM AMBOS OS LADOS, NA PARTE SUPERIOR, NOS OMBROS, OBEDECENDO AO TAMANHO MÍNIMO DE 36 MM NA VERSÃO PRINCIPAL (VERTICAL) E 63 MM NA VERSÃO SECUNDÁRIA (HORIZONTAL). ; 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA E 02 CALÇÕES DE GOLEIRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER DRY O MESMO TECIDO UTILIZADO NAS CAMISETAS, EM TRANSFER COM BRASÃO E NÚMERO NA FRENTE, . CONF. LAYOUT, TAMANHO G ADULTO.	MARIN	KIT	15	1.170,00	17.550,00
2	JOGOS DE COLETES, COM 12 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO P ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO FUTEBOL, FUTSAL.	MARIN	KIT	20	226,00	4.520,00
4	JOGOS DE COLETES, COM 16 UNIDADES, TECIDO 100% POLIÉSTER DRY FIT ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005	MARIN	KIT	10	302,00	3.020,00

	COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). TAMANHO G ADULTO, NAS CORES AMARELA AZUL, VERDE E VERMELHO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO HANDEBOL.					
5	UNIFORME BASQUETE MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE BASQUETE, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÕES DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 14 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. . CONF. LAYOUT TAMANHO G INFANTIL.	MARIN	KIT	3	782,00	2.346,00
6	UNIFORME HANDEBOL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO NAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) DE VARIAS CORES NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS E MODALIDADE, EM VARIAS CORES (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E O BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NAS MANGAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) 16 CALÇÃO, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: INFANTIL E JUVENIL, CONF. LAYOUT.	MARIN	KIT	3	893,00	2.679,00
7	UNIFORME HANDEBOL FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²). PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE HANDEBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 14 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS COM 02 BRASÃO DO ESTADO NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. 02 CAMISAS DE GOLEIRO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) TECIDO 100% POLIÉSTER (DRY FIT). É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: M AO GG ADULTO, CONF LAYOUT	MARIN	KIT	3	1.020,00	3.060,00
8	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHOS: P AO GG ADULTO.	MARIN	KIT	3	1.020,00	3.060,00
9	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER PARA PR(DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL. TAMANHO G INFANTIL, CONFORME LAYOUT.	MARIN	KIT	3	890,0	2.670,00
10	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO INFANTOJUVENIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER, (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA. COM A MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 SHORTS EM TECIDO SUPLEX 100% POLIÉSTER COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. TAMANHOS: P AO GG INFANTOJUVENIL.	MARIN	KIT	3	894,00	2.682,00
11	UNIFORME FUTSAL MASCULINO INFANTIL, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE FUTSAL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DAS MESMAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: P AO GG INFANTIL	MARIN	KIT	10	893,00	8.930,00
12	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETA. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE SER GRAVADO A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (P, M, G, GG ADULTO).	MARIN	UN	110	128,00	14.080,00
13	CONJUNTO DE AGASALHO TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, FORRADO COM ZÍPER MODELO JACARÉ, COM DOIS BOLSOS LATERAIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NAS JAQUETA. OS AGASALHOS DEVEM TER NA CALÇA O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TODOS OS CONJUNTOS DEVEM SER PERSONALIZADOS EM VARIAS CORES SENDO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO COM VÁRIOS DETALHES EM RECORTES NOME DO MUNICÍPIO E MODALIDADE, NA FRENTE DA JAQUETA DEVE TER A BANDEIRA DO ESTADO DO LADO ESQUERDO, NOS SEGUINTES TAMANHOS (10-12-14).	MARIN	UN	70	123,90	8.673,00
15	KIT PARA GINÁSTICA COLAM SAPATILHA E SHORTS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, CONFECCIONADO EM SUPLEX NOS TAMANHOS, 10 12 E 14 (P M G INFANTIL). COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, CORES A SEREM ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA. E TAMANHOS DE SAPATILHAS A SER DEFINIDAS.	MARIN	UN	110	64,00	7.040,00
16	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO ADULTO, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER (DRY FIT) ESPESSURA DO TECIDO DE ACORDO COM A NBR 13371:2005 COM UMA MÉDIA DE 0,54 (MM) COM UMA MARGEM DE ERRO DE 5% TANTO PARA (+) QUANTO PARA (-), O TECIDO TEM QUE TER A SUA RESISTÊNCIA APURADA DENTRO DAS NORMAS NBR 13384:1995 DE 11,94 (KGF/CM²) PARA PRÁTICA ESPORTIVA DE VOLEIBOL, SENDO OS MESMOS C/SUBLIMAÇÃO (TRANSFER). 16 CAMISETAS COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ENUMERADAS E 02 BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ NA FRENTE DA CAMISETA MARCA D'AGUA NAS CAMISETAS DA MODALIDADE ESPECIFICA. NAS COSTAS COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 16 CALÇÕES, TECIDO 100% POLIÉSTER (C/ SUBLIMAÇÃO TRANSFER) COM NÚMEROS, BRASÃO DO MUNICÍPIO E MODALIDADE COLORIDO EM VARIAS CORES. É OBRIGATÓRIO QUE OS UNIFORMES SEJAM EM TRANSFER SUBLIMÁTICO. TAMANHOS: M AO GG ADULTO. TAMANHO G ADULTO, CONFORME LAYOUT.	MARIN	KIT	23	1.020,00	23.460,00
VALOR TOTAL.....R$ 103.770,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BFDFAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 192/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RS EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de portas e grades para para serem instaladas no Campo de Futebol Antenor Leão e piscina semi-olímpica nas dependências do Centro Esportivo e Recreativo Madre Tereza de Calcutá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município dfe Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PORTA MEDINDO 2,10X0,80 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	3	449,00	1.347,00
2	GRADE MEDINDO 2,00X0,50 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	2	259,00	518,00
3	GRADE MEDINDO 1,00X0,50 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	2	139,00	278,00
4	GRADE MEDINDO 1,80X0,70 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	5	349,00	1.745,00
5	GRADE MEDINDO 2,50X0,70 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	2	489,00	978,00
6	PORTA DO VESTIÁRIO 2,10X0,80 (Material: tubo 20x30 com parede 1,20 e paletas abertas de chapa n18.)	RS	UNIDAD	6	469,00	2.814,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.680,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO DA CRUZ GONÇALVES
RS Equipamentos de Transmissão para Rede de Energia Elétrica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A2E7BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 193/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:SYMA PRINT LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informatica (servidor, rack de 444US, routerboard, switch e nobreak), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIDOR DE DADOS NOVO, MONTADO DE FÁBRICA E DE MARCA RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 1. Gabinete tipo rack com altura de 2U acompanhado de trilho (SFF EasyInstall); 1.1. No mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug; 1.2. Display ou LEDs frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; 1.3. Ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento;	LENOVO/ X3650	UNIDAD	1	38.890,00	38.890,00

	1.4. Drive de DVD-ROM slim embutido no chassi; 1.5. Painel frontal com travamento por chave para proteção contra acesso indevido aos discos rígidos hot-plug; 1.6. Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); 1.6.1. Cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Power Supply, devendo ser suficiente para suportar o servidor em sua configuração máxima. Eficiência energética de no mínimo 94% (80 Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz. Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma. Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação; 2. Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura 2x Processador Deca-Core de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores; 2.1. Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de no mínimo 2.2 GHz. Memória cache de no mínimo 25 MB, trabalhar em 85W. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 6.4 GT/s. Cada processador deve ter no mínimo 10 (dez) núcleos (cores). Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Controladora de memória integrada de 4 (quatro) canais, compatível com DDR4 2133 MHz. O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização; 2.1.1. O modelo de servidor com os 2 (dois) processadores ofertados deve possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 500 op/s ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); 2.1.1.1. O índice SPECint_rate_base2006 utilizado como referência será validado junto ao site www.spec.org da Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); 3. Compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas: RDIMM (Registered) e UDIMM (Unbuffered). Clocks de 2400 MHz Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quadrank (4R); 3.1. Suportar escalabilidade máxima de 768 GB através de 12 slots DIMM; 3.1.1. Possuir 64 GB de memória RAM, provisionados por módulos RDIMM ECC ou dual rank (2R) ou quadrank (4R), com capacidade de no mínimo 16 GB e velocidade de 2400 MHz ou superior; 3.1.2. Suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente); 3.1.3. Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit; 3.1.4. A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 3.1.4.1. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, paragrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o principio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 3.1.4.2. Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; 4. Possuir 24 (vinte quatros) slots DIMM de memória DDR4; 4.1.1. O servidor deve possuir no mínimo 05 (cinco) slots PCI-Express 2.0 de 8 vias (x8) ou superior; 5. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas; justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao artigo 15, paragrafo primeiro, da lei de licitações, visando atingir o principio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante. 5.1. A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (AssetTag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento; 5.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas; 5.3. Detecção de abertura não autorizada do gabinete através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento; 5.4. Controladora de vídeo integrada com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; 6. Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. No mínimo 1(uma) porta serial (DB-9); 7. Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15. No mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior. Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade; 8. Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características: No mínimo 8 (oito) portas RJ-45 1GbE. Suportar MSI-X e RSS para redução de overhead e otimização do uso de CPU. Compatível com Virtual LANs (IEEE 802.1q), Link aggregationControlProtocol(LACP) e FlowControl (IEEE 802.3x). Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6. Suporte para VMwareNetQueue e Microsoft VMQ; 9. Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas: Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) e drives com tecnologia SED (self-encrypting drive). Memória cache de 1 GB Single Rank x4 DDR4-2400. Proteção da cache através de memória flash não volátil. Suportar RAID 0, 1, 5, 10 vias hardware. Possuir canais SAS 6 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor. Permitir expansão de volumes de forma on-line. Permitir migração de RAID de forma on-line. Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado. Suportar tecnologia S.M.A.R.T. ARRAY; 10. Possuir 02 (dois) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12Gb/s de 900 GB 10.000 RPM, hotplug. O arranjo de discos deverá vir configurado em RAID 1 ou 5. A solução deve acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-plug dos drives (trilhos, backplanes, etc.); 10.1. Possuir 02 (duas) controladora SHBA (Host Bus Adaptor) FC (FibreChannel) Dual Port padrão PCI-Express 2.0 ou superior. Portas LC auto negociáveis de 2 / 4 / 8 Gbps. Suporte as funções de "failover" e balanceamento de carga. Suporte de distância com unidade óptica de vários modos (com diversos tipos de cabos) a uma taxa de 8Gb - OM1 - 21 m, OM2 = 50 m, OM3 -150 m, no mínimo. Interface ótica integrada e preparada para fibras multimodo. Cada controladora deverá acompanhar 02 (dois) cabos fibrechannel com conectores LC/LC com 5 metros de comprimento. Drivers de rede da família de sistemas operacionais: Solaris 8, 9 e 10; Unix/Linux; e Windows. Ser totalmente compatível com os servidores ofertados neste termo de referência. 11. Possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento. Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento, CIM, IPMI e SNMP. Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N). Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI. O software console deve realizar descoberta e inventário remoto dos servidores e seus componentes. Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP. Permitir o monitoramento remoto 1:1 e 1: N do consumo de energia em tempo real através do software console com exibição gráfica, permitindo gerenciar o consumo de energia elétrica dos equipamentos. Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional. Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out -of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente. Permitira emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada. A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento; 12. Sistema Operacional Windows Server 2012 R2 - STD com 5cals de acesso, linguagem em Português-BR, Sistema 64 Bits; 13. Apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização Microsoft Hyper-V e VMware ESX 5.0 ou posterior; 14. Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção. 15. Garantia mínima de 12 meses.					
2	RACK DE 44US (1,99 mts de altura) x 19" de largura x 107 cm de profundidade total, na cor preta, porta frontal com visor de vidro temperado 5mm com fechadura escamoteável, abertura com porta traseira, fecho tambor com chave laterais com fácil remoção, plano para fixação de equipamentos no padrão americano de 1/2 U numerados, parafuso de aterramento na base do rack, teto e fundo fechado, possível aberturas para passagem de cabos, kit de 4 pés niveladores ajustáveis, kit rodizio 2 com rodas com possível travamento, deverá acompanhar no produto os seguintes itens: • 3 bandejas fixas ventiladas 900mm; • 1 bandeja móvel para teclado e mouse 900mm; • 1 régua de 10 tomadas para 10A; • 3 guia de cabos 19" 1U preta; • 100 parafusos com porca gaiola;	CWB/ P1070	UNIDAD	1	2.140,00	2.140,00
3	ROUTERBOARD com suporte para fixação em Rack, dispositivo multifunção, devendo ter no mínimo as seguintes especificações: • Painel frontal touchscreen de LCD; • CPU Dual Core 1,4 GHz; • 1 GB de memoria RAM; • 10 portas Gigabit divididas em dois grupos de comutação; • 1 Porta USB 3.0 e outra SFP, com possibilidade de adicionar um modem 3G/4G externo; • 1 porta serial de console; • 1 porta de saída PoE na última porta Ethernet; • Monitor de tensão; • Monitor de temperatura; • Sistema operacional RouterOS; • Faixa de temperatura operacional: -30 + 70 C; • Licença Level 5; • Consumo máximo de energia de 10W; • Tipo de armazenamento NAND;	MIIKROTIK – RB 3011 UIAS – RM	UNIDAD	1	1.350,00	1.350,00

	• Tamanho de armazenamento 128 MB; • Garantia mínima de 12 meses.					
4	SWITCH GIGABIT PLUG-AND-PLAY para fixação em Rack, com gerenciamento inteligente e no mínimo 48 portas gigabytes, com as seguintes especificações: • Switch com Ethernet de Camada 2 de configuração de gerenciamento inteligente, e recursos personalizáveis incluindo VLANs, Árvore de Abrangência Rápida (RSTP) e DSCP QoS, troncos de agregação de links e IGMP Snooping; • Possuir Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado ao servidor; • Possuir suporte a rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva; • Mínimo 48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática mais 4 portas SFP 100/1000 Mbps; • Memória e processador mínimos ARM Cortex-A9/400 MHz, SDRAM de 128 MB, com tamanho do buffer de pacotes de 1,5 MB e 16 MB de flash; • Latência de 100 Mb: < 7 µs e 1000 Mb: < 2 µs; • Capacidade mínima de produção de 75 Mpps; • Capacidade mínima de routing/switching de 100 Gbps; • MAC address mínimo de 16.000 entradas; • Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3at; • Voltagem de entrada entre 100 a 240 VAC; • Garantia mínima de 12 meses.	HP/ JL 382A	UNIDAD	1	2.890,00	2.890,00
5	NOBREAK ONLINE SENOIDAL para fixação em Rack, com as seguintes especificações técnicas: • Potência mínima de saída nominal contínua de 3.000 VA; • Potência mínima de saída nominal de 2.100W; • Potência mínima de pico nominal de 2.310W; • Faixa de tenção nominal de entrada entre 90V a 145V (120V); • Frequência de entrada 47Hz - 63Hz; • Tensão de saída nominal 120V • Faixa de saída em modo inversor 120V +/- 1% • Frequência de saída em modo bateria 50Hz / 60Hz • Tempo de acionamento da bateria 0 seg. • Tipo de bateria interna selada tipo VRLA de 12 Volts e 09 Ampères; • Quantidade mínima de 08 baterias internas; • Possuir vida útil da bateria entre 2 e 5 anos; • Possuir indicador no painel da necessidade da troca das baterias; • Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; • Controle do ventilador interno de acordo com o consumo da carga e da temperatura do Nobreak; • Chave liga/desliga no painel frontal; • Mínimo de 6 tomadas disponíveis na saída. • Possuir Processador Digital de Sinais (DSP); • Possuir proteções, contra subtensão e sobretensão da rede elétrica, descarga profunda de bateria, desligamento automático por carga mínima de bateria, surtos de tensão e curto-circuito na saída; • Possuir sinalização Auditiva através de Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do Nobreak e Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor; • Possuir display LCD no painel frontal indicando as condições do Nobreak, da rede elétrica e bateria (presença/ausência de rede, • ausência ou carga mínima na saída do nobreak, condição da carga da bateria, indicação de necessidade de troca de bateria, • potência excessiva na saída do nobreak, fator de potência da carga e potências ativa, aparente e de pico, desligamento por sobretensão e subtensão na saída, frequência de saída, sobrecarga ou curto-circuito na saída, indicação de velocidade do ventilador, medidas de tensão de entrada e saída, temperatura e proteção por sobre temperatura); • Temperatura de operação entre 0°C a 40°C sem condensação; • Umidade relativa entre 0 a 95% sem condensação; • Garantia mínima de 2 anos para o Nobreak e 1 ano para baterias.	NHS/ PREMIUM 3KVA	UNIDAD	1	3.970,00	3.970,00
VALOR TOTAL.....R$ 49.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio (Paço Municipal), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Após a entrega do objeto solicitado, o mesmo será submetido a análise pela empresa contratada pelo Município prestadora de serviços do ramo de atividade, para atestar a veracidade e a qualidade dos equipamentos entregues, e somente após o laudo positivo, acontecerá o recebimento definitivo do objeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 28 de dezembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
SYMA Print LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35D9A6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 428/2018

DECRETO Nº 000428/18 de 27 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Mandirituba no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 000971/17 de 4 de Dezembro de 2017.

D E C R E TA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 881.765,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2.303 - Manut. das Atividades de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.01 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2.305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	10.210,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2.301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2.306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	50.000,00
10.301.0002.2.315 - Manutenção da Farmacia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	7.000,00
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2.314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303)	258.800,00
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.304.0002.2.313 - Manutenção da Vigilancia em Saude	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	6.350,00
10.301.0002.2.312 - Manutenção da Atenção Basica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	274.135,00
10.301.0002.2.311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	24.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manutenção da Atenção Basica	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	40.000,00
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2.314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	38.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	1.900,00
12.361.0003.2.318 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	16.500,00
12.361.0003.2.317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	950,00
09.03 - FUNDEB	
12.365.0003.2.359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	14.100,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	21.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1938)	13.610,00
10.03 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6.001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.410,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.01 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2.323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	600,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	4.600,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.01 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2.331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	450,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0004.2.339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	16.750,00
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	5.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.332 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510)	11.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos	
proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2.314 - Manut. do Hospital	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	90.800,00
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	52.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	287.485,00
08.03 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2.314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
08.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2.312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303)	120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	40.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1303)	46.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.03 - FUNDEB	
12.361.0003.2.359 - Gestão do FUNDEB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	14.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	21.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1938)	10.000,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2.354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.800,00
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2.354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.343 - Bloco Prot. Social Especial M.C.	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1938)	3.610,00
10.03 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6.004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	
08.244.0007.2.354 - Manut. do Fundo Mun. da Mulher	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.06 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2.352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.03 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2.328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.300,00
15.451.0005.2.327 - Manutenção das Vias Pavimentadas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2.325 - Manutenção da Secretaria de Transportes	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	2.400,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.02 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2.329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	142.120,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.050,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2.332 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3510)	8.600,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Setembro de 2018

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:992CADF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 075/2018 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PROCESSO Nº 049/2018 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BLASCZYK – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 04.914.825/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CATAÇÃO, CAPINA E PINTURA DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2686	**Categoria Econômica:**	3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra
Desdobramento Reduzido	2687	3.3.90.37.07.00	Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 2607**	**R$ 131.973,15**

VALOR: R$395.919,45 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:CD867F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde - Interina**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 03.924.435/0001-10	**FONE FAX:** (44) 3621-8181
ENDEREÇO: Rua Malu, 4458 – Zona 1 – Umuarama-PR CEP: 87501-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Eduardo José Prando	
CPF Nº: 795.143.409-49	**RG Nº** 4.676.294-0 SSP/PR
E MAIL: contato.dimensaohospitalar@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 15x40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 120,00	R$ 28.800,00
2	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 18x24cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com no mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	240	R$ 79,16	R$ 18.998,40
4	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 30x40 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	**240**	R$ 225,00	R$ 54.000,00
6	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x43 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM**	**60**	R$ 283,33	R$ 16.999,80
7	FRASCO	Fixador para raio x – embalado em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução para 38 litros. **MARCA: DPC BRASIL**	**240**	R$ 134,12	R$ 32.188,80
Valor Total dos Lotes					**R$ 150.987,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018

Secretária Municipal de Saúde e Prevenção
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Portaria nº 1.276/2018

Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.924.435/0001-10
EDUARDO JOSÉ PRANDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:879A6260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.289/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES

Aos treze dias de setembro, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde - Interina**, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** , decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RAIO-X, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP	
CNPJ: 85.081.446/0001-40	**FONE FAX:** (41) 3376-0056
ENDEREÇO: Rua São José, 3815 – Bairro São Cristóvão – São José dos Pinhais-PR CEP: 83040-230	
REPRESENTANTE LEGAL: Johnny Felipe Contesini de Oliveira	
CPF Nº: 042.398.139-05	**RG Nº** 6.067.330-6
E MAIL: jefferson@raiomedic.med.br	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME/EPP					
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	CAIXA	Filme para raio x em acetato poliuretano, medindo 35x35 cm – filmes com alta qualidade de resolução, contraste e sensibilidade. Para processamento manual ou automático. Para registro de imagens para diagnóstico médico, próprio para uso em radiologia geral. Caixa com mínimo de 100 unidades. **MARCA: FUJI FILM. Registro MS ANVISA 8002260035**	**240**	R$ 281,25	R$ 67.500,00
8	FRASCO	Revelador para Raio x – solução aquosa embalada em material que garanta a integridade do produto e que contenha nº de registro no Ministério de Saúde. Solução 38 litros. **MARCA: DPC. Registro MS ANVISA ISENTO**	**60**	R$ 291,65	R$ 17.499,00
Valor total **R$ 84.999,00** (Oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)					

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 13 de setembro de 2018

Secretária Municipal de Saúde e Prevenção
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Portaria nº 1.276/2018

Johnny Felipe Contesini De Oliveira – EPP
CNPJ: 85.081.446/0001-40
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:024A319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 346/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 19/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR4724	277450P000296591	24/07/2018	57463	R$ 130.16
AAY0184	277450P000208658	21/07/2018	55412	R$ 195.23
ACB4991	277450P000202000	24/07/2018	76252	R$ 293.47
AEW2043	277450P000297163	24/07/2018	51851	R$ 195.23
AHI7801	277450P000208705	19/07/2018	55412	R$ 195.23
AKA1760	277450P000208851	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AKJ6343	277450P000201749	17/07/2018	55412	R$ 195.23
ALL2779	277450P000208655	19/07/2018	55412	R$ 195.23
ALM8206	277450P000196373	24/07/2018	73661	R$ 130.16
ALP0120	116100E008054345	20/07/2018	60501	R$ 293.47
ALQ5806	277450P000296590	24/07/2018	60412	R$ 195.23
ALY1288	277450P000297161	24/07/2018	51851	R$ 195.23
AMD7030	277450P000297142	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ANT0813	277450P000297137	23/07/2018	51851	R$ 195.23
AOF8660	277450P000208571	19/07/2018	55412	R$ 195.23
APA7057	277450P000297164	24/07/2018	51852	R$ 195.23
APM5953	277450P000201236	24/07/2018	55411	R$ 195.23
APR1934	277450NIC0027313	29/09/2018	50020	R$ 130.16
APZ8015	277450P000297143	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ARX7071	116100E008054342	20/07/2018	60501	R$ 293.47
ASD9423	277450P000297160	24/07/2018	51851	R$ 195.23
ASM6083	277450P000297073	24/07/2018	60412	R$ 195.23
ASZ1917	116100E008054344	20/07/2018	60501	R$ 293.47
ATT2680	277450NIC0027309	29/09/2018	50020	R$ 195.23
ATY1715	277450P000297135	23/07/2018	51851	R$ 195.23
ATZ9495	277450P000208657	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AUB2844	277450P000297070	24/07/2018	58350	R$ 195.23
AUG4324	277450P000208605	19/07/2018	55412	R$ 195.23
AUI1867	116100E007587256	24/07/2018	70561	R$ 293.47
AUT4073	277450P000297165	24/07/2018	51852	R$ 195.23
AUY5723	277450P000208604	19/07/2018	55412	R$ 195.23
AVB8851	277450P000201042	24/07/2018	76331	R$ 293.47
AVB8851	277450P000201500	24/07/2018	73662	R$ 130.16
AVD2080	277450P000297138	23/07/2018	51852	R$ 195.23
AVE2857	277450P000208606	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AVS6703	277450P000297136	23/07/2018	51851	R$ 195.23
AWU6326	116100E008295473	20/07/2018	61300	R$ 293.47
AWY2052	277450P000196372	24/07/2018	73661	R$ 130.16
AXF5014	277450P000297159	24/07/2018	51851	R$ 195.23
AXH5775	277450P000202398	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AXV4097	277450P000196371	24/07/2018	58350	R$ 195.23
AYL2637	277450P000297158	24/07/2018	51851	R$ 195.23
AYQ2618	277450P000201999	24/07/2018	55411	R$ 195.23
AYQ5018	277450P000208703	19/07/2018	55412	R$ 195.23
AYZ6824	277450NIC0027310	29/09/2018	50020	R$ 293.47
AYZ6824	277450NIC0027311	29/09/2018	50020	R$ 195.23
AZQ0705	277450P000297072	24/07/2018	51851	R$ 195.23
AZR2248	277450P000201899	20/07/2018	55412	R$ 195.23
AZW1374	277450P000297071	24/07/2018	76332	R$ 293.47
BAQ0327	277450NIC0027314	29/09/2018	50020	R$ 195.23
BAU8903	277450P000208608	20/07/2018	55412	R$ 195.23
BBH2956	277450P000207939	21/07/2018	55412	R$ 195.23
BBO7335	277450P000201895	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BBS9857	277450P000297162	24/07/2018	51851	R$ 195.23
BBV2437	277450P000196374	24/07/2018	52151	R$ 293.47
BBV6528	277450P000208654	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BBW8078	277450P000196376	24/07/2018	52151	R$ 293.47
BDE7799	277450P000202396	19/07/2018	55412	R$ 195.23
BEL4974	277450P000208659	21/07/2018	55412	R$ 195.23
BTF6661	277450P000196370	24/07/2018	51851	R$ 195.23
BWF8915	277450P000296673	24/07/2018	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000202397	19/07/2018	55412	R$ 195.23
CTZ3420	277450P000208570	19/07/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000202340	19/07/2018	55412	R$ 195.23
DYD2323	277450P000202395	19/07/2018	55412	R$ 195.23
HDK6499	277450P000201900	20/07/2018	55412	R$ 195.23
HJR5671	277450P000201896	19/07/2018	55412	R$ 195.23
HNZ5114	277450P000202532	19/07/2018	55412	R$ 195.23
JKL1772	277450P000208607	20/07/2018	55412	R$ 195.23
JUO5849	277450P000201897	20/07/2018	55412	R$ 195.23
LAN9946	277450P000297141	23/07/2018	60501	R$ 293.47
LSK6557	277450NIC0027306	29/09/2018	50020	R$ 293.47
LSK6557	277450NIC0027307	29/09/2018	50020	R$ 195.23
MEQ4773	277450P000208656	20/07/2018	55412	R$ 195.23
MKV4906	277450P000202393	18/07/2018	55412	R$ 195.23
PZP9355	277450NIC0027312	29/09/2018	50020	R$ 293.47
QHS9333	277450NIC0027308	29/09/2018	50020	R$ 195.23
QJC1551	277450NIC0027315	29/09/2018	50020	R$ 195.23
QNJ3944	277450NIC0027316	29/09/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:49B45CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018

Processo Nº.: 194/2018
Pregão eletrônico Nº. 141/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2018

No dia 20 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO
VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2018, Processo Licitatório nº. 194/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento de fotografias 3x4, e revelação de fotos, destinadas as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
8952	NIVALDO JOSE DOS SANTOS

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
NIVALDO JOSE DOS SANTOS	17.775.954/0001-79	. .	-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para Contratação de empresa para Fornecimento de fotografias 3x4, e revelação de fotos, destinadas as Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8952 - NIVALDO JOSE DOS SANTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOTO 3X4 PARA DOCUMENTOS - CARTELA COM 8 FOTOS POR PESSOA SENDO 04 FOTOS COLORIDAS E 04 FOTOS PRETO E BRANCO.	UN	PROPRIA	850,000	15,7900	13.421,50
2	REVELAÇÃO DE FOTO DIGITAIS 10X15, COM UTILIZAÇÃO DE PAPEL FOSCO - SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KODAK.	UN	PROPRIA	2.000,000	1,1200	2.240,00
3	REVELAÇÃO DE FOTO DIGITAL 15X21, UTILIZAÇÃO DE PAPEL FOSCO - SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KODAK.	UN	PROPRIA	2.000,000	2,7400	5.480,00
Total Fornecedor:						**21.141,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1.O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela servidora ALINE ALBUQUERQUE ARRAIS, decreto nº 17.837/2017 membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Servidora CELMA COSTA, decreto nº 15.147/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação. A responsabilidade de fiscalização será realizada pela Servidora ALINE ALBULQUERQUE ARRAIS da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Servidora Rozemara Clariano Silva da Secretaria Municipal de Educação.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de Setembro de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município
Órgão Gerenciador

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:
NIVALDO JOSE DOS SANTOS
CNPJ: 17.775.954/0001-79 _____

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3010838A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.212, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2018, no valor de R$ 4.411.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	124.000,00
0018	Planejamento Urbano	130.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e serviços	20.000,00
0013	Controle Financeiro	65.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	15.000,00
0014	Controle Contábil Geral	15.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	15.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	35.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	20.000,00
0021	Transito	220.000,00
0039	Manutenção do Ensino	1.091.000,00
0043	Manutenção da Saúde	2.449.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	127.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	62.000,00
0041	Manutenção do Esporte	18.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	5.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-1.000.000,00
0016	Encargos Especiais	-100.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-600.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-870.000,00
0040	Promover a Cultura	-300.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-220.000,00
0024	Assistência Comunitária	-400.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-921.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	124.000,00
2.328	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	15.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	115.000,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	20.000,00
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	65.000,00
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	15.000,00
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	15.000,00
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	15.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços urbanos	15.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	20.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	20.000,00
2.032	Manutenção do Departamento de Frotas	220.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	400.000,00
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	400.000,00

2.099	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%**	**70.000,00**
2.176	**Manutenção da Educação Infantil**	**67.000,00**
2.276	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**154.000,00**
2.114	**Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas**	**50.000,00**
2.117	**Manutenção das atividades do sistema Municipal de Auditoria**	**1.000.000,00**
2.123	**Manutenção e Ampliação da estratégia bucal**	**247.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educacionais e Preventivos**	**150.000,00**
2.252	**Manutenção da Estratégia saúde da Família – ESF**	**560.000,00**
2.279	**Manutenção dos Serviços do CAPS**	**15.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h**	**82.000,00**
2.127	**Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora**	**15.000,00**
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**15.000,00**
2.130	**Manutenção da Prestação de serviços do Laboratório central**	**30.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**65.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**180.000,00**
2.202	**Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social**	**34.000,00**
2.209	**Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial**	**6.000,00**
2.054	**Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento econômico**	**127.000,00**
2.073	**Manutenção das Atividades do Interior**	**62.000,00**
2.224	**Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**18.000,00**
2.269	**Manter atividades do Departamento de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação**	**5.000,00**
2.216	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo**	**-1.000.000,00**
0.003	**Encargos Especiais**	**-100.000,00**
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	**-600.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-400.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-400.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**-70.000,00**
2.180	**Manutenção das Atividades Culturais**	**-300.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**-220.000,00**
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**-400.000,00**
2.275	**Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais**	**-921.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.411.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (49)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (50)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (51)	Auxílio – Alimentação	4.000,00
Subtotal		**124.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	15.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (139)	Obrigações Patronais	15.000,00
Subtotal		**115.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.13 – 000 (187)	Obrigações Patronais	20.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 000 (226)	Obrigações Patronais	15.000,00
Subtotal		**65.000,00**
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (239)	Obrigações Patronais	15.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (270)	Obrigações Patronais	15.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	

04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (282)	Obrigações Patronais	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.13 – 000 (314)	Obrigações Patronais	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (358)	Obrigações Patronais	20.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (377)	Obrigações Patronais	20.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades de Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 510 (389)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.16 – 510 (393)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
Subtotal		**220.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (432)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.13 – 101 (484)	Obrigações Patronais	400.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.13 – 102 (487)	Obrigações Patronais	70.000,00
12.365	**Ensino Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 103 (471)	Obrigações Patronais	67.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (493)	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.46 – 104 (495)	Auxilio Alimentação	84.000,00
Subtotal		**154.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência à saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.1.90.13 – 303 (550)	Obrigações Patronais	50.000,00
2.117	Manutenção das atividades do sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (583)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 303 (603)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.46 – 303 (605)	Auxilio Alimentação	7.000,00
Subtotal		**247.000,00**
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educacionais e Preventivos	
3.1.90.13 – 303 (612)	Obrigações Patronais	150.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (628)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – 303 (630)	Obrigações Patronais	60.000,00
Subtotal		**560.000,00**
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (649)	Obrigações Patronais	15.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.1.90.13 – 303 (694)	Obrigações Patronais	82.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.13 – 303 (707)	Obrigações Patronais	15.000,00

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.13 – 303 (717)	Obrigações Patronais	15.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de serviços do Laboratório central	
3.1.90.11 – 303 (728)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
3.1.90.13 – 303 (729)	Obrigações Patronais	4.000,00
Subtotal		**30.000,00**
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 303 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13 – 303 (754)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16 – 303 (756)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Subtotal		**180.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (846)	Obrigações Patronais	33.000,00
3.1.90.46 – 000 (848)	Auxilio Alimentação	1.000,00
Subtotal		**34.000,00**
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.13 – 000 (868)	Obrigações Patronais	6.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento econômico	
3.1.90.11 – 000 (928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (929)	Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.46 – 000 (931)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
Subtotal		**127.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1017)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1144)	Obrigações Patronais	18.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBDORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação	
3.1.90.13 – 000 (1191)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**4.411.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (180)	Material de Consumo	-1.000.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (220)	Auxilio Transporte	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-600.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-400.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	-400.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.49 – 102 (490)	Auxílio transporte	-70.000,00
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.20 – 000 (538)	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	-300.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (753)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-220.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
4.4.90.51 – 000 (809)	Obras e Instalações	-400.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.61 – 000 (942)	Aquisição de Imóveis	-921.000,00
Total		**-4.411.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A51C7BFB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.395, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	**17.000,00**
0003	**Divulgação Oficial**	**47.000,00**
0035	**Proteção ao Consumidor**	**2.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**25.000,00**
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**1.000,00**
0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	**4.000,00**
0013	**Controle Financeiro**	**12.000,00**
0015	**Arrecadação de Receitas**	**1.000,00**
0014	**Controle Contábil Geral**	**2.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**4.000,00**
0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**3.000,00**
0021	**Transito**	**84.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**246.200,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**1.576.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**14.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Novas Tecnologias**	**102.500,00**
0026	**Incentivo Atividade Comercial**	**1.000,00**

0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	65.000,00
0041	Manutenção do Esporte	3.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	6.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-84.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-101.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-232.700,00
0040	Promover a Cultura	-100.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-180.000,00
0024	Assistência Comunitária	-100.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-338.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	-300.000,00
0032	Preservação e Defesa Ambiental	-100.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Ambiente	-200.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-300.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	-180.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	17.000,00
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	47.000,00
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria.	2.000,00
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	5.000,00
2.327	Manutenção da Divisão de Urbanismo	20.000,00
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	1.000,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	4.000,00
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	12.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.000,00
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	2.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da iluminação pública	4.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	3.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	84.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	115.000,00
2.098	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	3.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	15.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	102.200,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	11.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	7.000,00
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	30.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	219.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	720.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	500.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	2.000,00
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	25.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	73.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	14.000,00
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	102.500,00
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	1.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	65.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	3.000,00
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	1.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-84.000,00
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	-100.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	-1.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	-11.000,00
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	-50.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	-50.000,00
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	-3.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	-1.500,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	-117.200,00
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	-100.000,00
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	-30.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	-50.000,00
2.258	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	-100.000,00
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	-100.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-238.000,00
2.062	Fomento ao Turismo	-100.000,00
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	-200.000,00
2.073	Manutenção das atividades do Interior	-100.000,00
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	-100.000,00
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	-100.000,00
2.336	Construir e manter Capela Mortuária Municipal	-100.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-100.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	-100.000,00
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	-100.000,00
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	-100.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	-80.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.215.000,00 (dois milhões duzentos e quinze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.03	DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	

04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (49)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.46 – 000 (51)	Auxilio Alimentação	1.000,00
Sub Total		**17.000,00**
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 – 000 (67)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13 – 000 (68)	Obrigações Patronais	7.000,00
Sub Total		**47.000,00**
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veículos e construção da Sede própria.	
3.1.90.13 – 000 (79)	Obrigações Patronais	2.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	5.000,00
2.327	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
3.1.90.13 – 000 (139)	Obrigações Patronais	4.000,00
Sub Total		**20.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.181	Manutenção do terminal rodoviário Jose Cattani	
3.1.90.13 – 000 (168)	Obrigações Patronais	1.000,00
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.13 – 000 (187)	Obrigações Patronais	4.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (239)	Obrigações Patronais	1.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (270)	Obrigações Patronais	2.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (358)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.46 – 507 (361)	Auxilio Alimentação	1.000,00
Sub Total		**4.000,00**
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTEÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (377)	Obrigações Patronais	3.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 510 (389)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
3.1.90.13 – 510 (391)	Obrigações Patronais	3.000,00
3.190.16 – 510 (393)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
Sub Total		**84.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	

2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (432)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	115.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.13 – 101 (484)	Obrigações Patronais	3.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.13 – 102 (487)	Obrigações Patronais	15.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (493)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.46 – 104 (495)	Auxilio Alimentação	82.200,00
Sub Total		**102.200,00**
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.49 – 103 (474)	Auxilio Transporte	11.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.13 – 303 (550)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 303 (551)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.000,00
Sub Total		**7.000,00**
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (594)	Obrigações Patronais	30.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210.000,00
3.1.90.46 – 303 (605)	Auxilio Alimentação	9.000,00
Sub Total		**219.000,00**
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.11 – 303 (611)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	705.000,00
3.1.90.13 – 303 (612)	Obrigações Patronais	15.000,00
Sub Total		**720.000,00**
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 303 (628)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.46 – 303 (651)	Auxilio Alimentação	2.000,00
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11 – 303 (728)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.49 – 303 (744)	Auxilio Transporte	3.000,00
Sub Total		**73.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (846)	Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.46 - 000 (848)	Auxilio – Alimentação	8.000,00
Sub Total		**14.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 000 (928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95.000,00
3.1.90.13 – 000 (929)	Obrigações Patronais	2.500,00
3.1.90.46 – 000 (931)	Auxilio Alimentação	5.000,00
Sub Total		**102.500,00**
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.1.90.13 – 000 (945)	Obrigações Patronais	1.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1017)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	

16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – (1144)	Obrigações Patronais	3.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (1187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	1.000,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBAORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.13 – 000 (1191)	Obrigações Patronais	5.000,00
Total		**2.215.700,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 84.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.39 – 000 (351)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 – 507 (375)	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-11.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 104 (414)	Obras e Instalações	-50.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (427)	Obrigações Patronais	-50.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	-3.000,00
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11 – 102 (486)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-1.500,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 – 104 (497)	Obrigações Patronais	-67.200,00
3.3.50.41 – 104 (498)	Contribuições	-50.000,00
Sub Total		**117.200,00**
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.30 – 000 (535)	Material de Consumo	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.3.50.43 – 303 (556)	Subvenções Sociais	-30.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	

3.1.90.16 – 303 (613)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	-50.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.258	Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIO**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 000 (808)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
23	**Comercio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.36 – 000 (969)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-100.000,00
4.4.90.51 – 000 (971)	Obras e Instalações	-138.000,00
Sub Total		**-238.000,00**
23.695	**Turismo**	
23.695.0027	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.1.90.11 – 000 (973)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	
3.1.90.11 – 000 (1003)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
3.3.90.30 – 000 (1009)	Material de Consumo	-100.000,00
Sub Total		**-200.000,00**
2.073	Manutenção das atividades do Interior	
3.3.90.39 – 000 (1027)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0032	**Preservação e Defesa Ambiental**	
2.074	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (1037)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-100.000,00
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Ambiente**	
1.126	Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	
4.4.90.51 – 000 (1042)	Obras e Instalações	-100.000,00
18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Ambiente**	
2.336	Construir e manter Capela Mortuária Municipal	
4.4.90.51 – 000 (1087)	Obras e Instalações	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52 – 000 (1156)	Equipamentos e Material Permanente	-100.000,00
2.294	Apoio ao Programa Cidade do Idoso	
3.3.90.39 – 000 (1162)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infraestrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.39 – 000 (1188)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.39 – 000 (1198)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-80.000,00
Total		**-2.215.700,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:345D664D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.396, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018, no valor de R$ 4.411.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.212, de 28 de setembro de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	Delegacia e Junta de Serviços Militar	124.000,00
0018	Planejamento Urbano	130.000,00
0012	Aquisição e Licitação de materiais e serviços	20.000,00
0013	Controle Financeiro	65.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	15.000,00
0014	Controle Contábil Geral	15.000,00
0010	Administração de Recursos Humanos	15.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	35.000,00
0020	Manutenção dos Serviços Rodoviários	20.000,00
0021	Transito	220.000,00
0039	Manutenção do Ensino	1.091.000,00
0043	Manutenção da Saúde	2.449.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	127.000,00
0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	62.000,00
0041	Manutenção do Esporte	18.000,00
0025	Desenvolvimento Econômico e tecnológico	5.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-1.000.000,00
0016	Encargos Especiais	-100.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-600.000,00
0039	Manutenção do Ensino	-870.000,00
0040	Promover a Cultura	-300.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-220.000,00
0024	Assistência Comunitária	-400.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-921.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	124.000,00
2.328	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	15.000,00
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	115.000,00
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	20.000,00
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	65.000,00
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	15.000,00
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	15.000,00
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	15.000,00
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços urbanos	15.000,00
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	20.000,00
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	20.000,00
2.032	Manutenção do Departamento de Frotas	220.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	400.000,00
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	400.000,00
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	70.000,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	67.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	154.000,00
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	50.000,00
2.117	Manutenção das atividades do sistema Municipal de Auditoria	1.000.000,00
2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia bucal	247.000,00
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educacionais e Preventivos	150.000,00
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da Família – ESF	560.000,00
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	15.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	82.000,00
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	15.000,00
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	15.000,00
2.130	Manutenção da Prestação de serviços do Laboratório central	30.000,00
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	65.000,00
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	180.000,00
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	34.000,00
2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	6.000,00
2.054	Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento econômico	127.000,00
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	62.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	18.000,00
2.269	Manter atividades do Departamento de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação	5.000,00

2.216	**Manutenção das atividades do Departamento Administrativo**	**-1.000.000,00**
0.003	**Encargos Especiais**	**-100.000,00**
2.022	**Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos**	**-600.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental**	**-400.000,00**
2.098	**Manutenção das atividades do FUNDEB 60%**	**-400.000,00**
2.099	**Manutenção das atividades do FUNDEB 40%**	**-70.000,00**
2.180	**Manutenção das Atividades Culturais**	**-300.000,00**
2.131	**Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**-220.000,00**
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**-400.000,00**
2.275	**Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais**	**-921.000,00**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 4.411.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e onze mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviços Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviços Militar	
3.1.90.11 – 000 (49)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (50)	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.46 – 000 (51)	Auxílio – Alimentação	4.000,00
	Subtotal	**124.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.328	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (115)	Obrigações Patronais	15.000,00

2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11 – 000 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (139)	Obrigações Patronais	15.000,00
Subtotal		**115.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de materiais e serviços**	
2.015	Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	
3.1.90.13 – 000 (187)	Obrigações Patronais	20.000,00

05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0013	**Controle Financeiro**	
2.313	Manutenção das atividades do Departamento Financeiro	
3.1.90.11 – 000 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 000 (226)	Obrigações Patronais	15.000,00
	Subtotal	**65.000,00**

04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenação de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.13 – 000 (239)	Obrigações Patronais	15.000,00

05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.1.90.13 – 000 (270)	Obrigações Patronais	15.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.13 – 000 (282)	Obrigações Patronais	15.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços urbanos	

3.1.90.13 – 000 (314)	Obrigações Patronais	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.1.90.13 – 000 (358)	Obrigações Patronais	20.000,00

06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.1.90.13 – 000 (377)	Obrigações Patronais	20.000,00

06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades de Coordenadoria de Transito	
3.1.90.11 – 510 (389)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.16 – 510 (393)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
	Subtotal	**220.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (432)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	400.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.90.13 – 101 (484)	Obrigações Patronais	400.000,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.13 – 102 (487)	Obrigações Patronais	70.000,00

12.365	**Ensino Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13 – 103 (471)	Obrigações Patronais	67.000,00

2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – 104 (493)	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.46 – 104 (495)	Auxilio Alimentação	84.000,00
Subtotal		**154.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços administrativos e de assistência à saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.1.90.13 – 303 (550)	Obrigações Patronais	50.000,00

2.117	Manutenção das atividades do sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 303 (583)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da estratégia bucal	
3.1.90.11 – 303 (601)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13 – 303 (603)	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.46 – 303 (605)	Auxilio Alimentação	7.000,00
Subtotal		**247.000,00**

2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educacionais e Preventivos	
3.1.90.13 – 303 (612)	Obrigações Patronais	150.000,00

2.252	Manutenção da Estratégia saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 – 303 (628)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13 – 303 (630)	Obrigações Patronais	60.000,00
Subtotal		**560.000,00**

2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.90.13 – 303 (649)	Obrigações Patronais	15.000,00

10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.1.90.13 – 303 (694)	Obrigações Patronais	82.000,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de reabilitação física e motora	
3.1.90.13 – 303 (707)	Obrigações Patronais	15.000,00

2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.13 – 303 (717)	Obrigações Patronais	15.000,00

2.130	Manutenção da Prestação de serviços do Laboratório central	
3.1.90.11 – 303 (728)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
3.1.90.13 – 303 (729)	Obrigações Patronais	4.000,00
Subtotal		**30.000,00**

10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 303 (738)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	65.000,00

2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 303 (751)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
3.1.90.13 – 303 (754)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16 – 303 (756)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
	Subtotal	**180.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.13 – 000 (846)	Obrigações Patronais	33.000,00
3.1.90.46 – 000 (848)	Auxilio Alimentação	1.000,00
	Subtotal	**34.000,00**

2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.13 – 000 (868)	Obrigações Patronais	6.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do departamento de Desenvolvimento econômico	
3.1.90.11 – 000 (928)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13 – 000 (929)	Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.46 – 000 (931)	Auxílio-Alimentação	5.000,00
	Subtotal	**127.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (1017)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.13 – 000 (1144)	Obrigações Patronais	18.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBDORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Departamento de desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação	
3.1.90.13 – 000 (1191)	Obrigações Patronais	5.000,00

Total	**4.411.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de anulação parcial da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (180)	Material de Consumo	-1.000.000,00

28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.49 – 000 (220)	Auxilio Transporte	-100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (323)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-600.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-400.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (485)	Obrigações Patronais	-400.000,00

2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.49 – 102 (490)	Auxílio transporte	-70.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.20 – 000 (538)	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	-300.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (753)	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-220.000,00

09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.02	**DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
4.4.90.51 – 000 (809)	Obras e Instalações	-400.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Industrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.61 – 000 (942)	Aquisição de Imóveis	-921.000,00
Total		**-4.411.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6BB8760F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR 004/2018 DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e Art. 2º)

CAPÍTULOII
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao Art. 12)

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 13 ao Art. 19)

SUBSEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SITUADAS EM AMBIENTE URBANO COM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS (Art. 20)

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 21)

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 22)

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 23 e Art. 24)

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 25 e Art. 26)

SEÇÃO V
DA ALTURA MÁXIMA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art. 27)

SEÇÃO VI
DO RECUO E AFASTAMENTOS MÍNIMOS (Art. 28 ao Art. 34)

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 35)

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 36)

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 37)

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 38 ao Art. 46)

CAPÍTULO VI
DOS ALVARÁS (Art. 47 ao Art. 49)

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 50 ao Art. 55)

ANEXO I – Mapa: Zoneamento Urbano

ANEXO II – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCA) ANEXO III – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZR1) ANEXO IV – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZR2) ANEXO V – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZUE) ANEXO VI – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS) ANEXO VII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZI) ANEXO VIII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEU)
ANEXO IX – Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO X –Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO XI - Glossário

LEI COMPLEMENTAR N°. 004/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança, sendo o território rural descrito na Lei do Plano Diretor Municipal através do macrozoneamento municipal.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932,
10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e Resoluções do CONAMA, legislações, normatizações, regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º. A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano;
ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos e permissíveis, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO IX - Tabela – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição.
ANEXO X - Tabela – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição.
ANEXO XI - Glossário - define termos urbanísticos utilizados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
- USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim
habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

-

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social no termos da Legislação Federal;
H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* Hotel, Pensão, Pousada, Hotel e Motel).
USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações

destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, posto de saúde, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, campo de futebol, ginásio, pequenas feiras, parques ambientais, praças e áreas de lazer e atividades similares;
E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, asilo, orfanato, clínica, centro de reabilitação, delegacias, fórum de justiça, sedes de órgãos públicos, autarquias, agência dos correios, telecomunicações e atividades similares;
E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, clínicas com internação, cemitério, crematório, ossário, funerária, casa de detenção, quartéis, bombeiros, penitenciária, casa de culto, templo religioso, capela mortuária, salão paroquial, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior, *camping*, parque de diversão, circo, sede campestre de associações, parque de exposições, feiras de eventos, terminal rodoviário e atividades similares.
- USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação

para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, aviamentos, drogaria, farmácia, mercearia, quitanda, peixaria, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, sapataria, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, barbearia, feiras livres e atividades similares;
CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: bares, academias, agência bancária, entidades financeiras, casa lotérica, jogos eletrônicos, *lan house*, floricultura, flores ornamentais, joalheria, óptica, vídeo locadora, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, *serv- car*, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, lojas, auto peças, boutiques, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, centro de treinamento de condutores, comércio varejista de extintores, livraria, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, vidraçaria, *pet shops* e atividades similares;
CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), de tais atividades como: super e hipermercados, lojas de departamentos, centros comerciais, *shopping centers,* comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, posto de venda de gás liquefeito, posto de gasolina, borracharia, oficina mecânica de veículos, retífica de automóveis e motores, distribuidoras de peças, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, construtoras, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: depósito de materiais de construção e ferragens, armazéns gerais de estocagem, depósito de aparas de papel, distribuidora de alimentos, armazém de GLP, depósito de plásticos, cooperativas, silos, centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de

-

gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas, postos de serviços pesados, depósitos pesados (sucatas), transportadoras de médio e grande porte, oficinas de máquinas pesadas, revenda de caminhões e máquinas pesadas, guinchos, prédios de garagens, garagens de empresa de ônibus.
CS5 – COMÉRCIO E SERVIÇO NOTURNO - destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços para atender à população em geral, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: boates e casas de espetáculo, discotecas, danceterias, salões de baile e similares.
INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de

atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; Indústrias de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de artigos de madeira para uso residencial, comercial ou industrial; fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão; fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral; indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário; fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria; indústrias editoriais e gráficas; fabricação de produtos de perfumaria; fabricação de velas; fabricação de vidraçaria; fabricação de cerveja, chopes, latas e bebidas.
I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em

mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e

fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto; Todas as atividades de extração de produtos vegetais; fabricação de peças ornamentais e/ou estruturais e cimento, gesso e/ou amianto; fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; desdobramentos de madeiras, inclusive serraria; fabricação de madeira aglomerada ou prensada; fabricação de artigos de borracha em geral; fiação ou tecelagem; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; usina de produção de concreto; indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas; fabricação de móveis e artigos de mobiliário; aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura de aspersão e/ou aplicação de

verniz e/ou esmaltação; fabricação de máquinas sem tratamento galvanotécnico e fundição; ferro velho; jato de areia.
I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *Cardiff*; Fabricação de papel e pasta mecânica; fabricação de carvão vegetal; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; secagem e salga de couros e peles; produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico; metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária; produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico; fabricação de celulosa; curtimento e outras preparações de couros ou peles; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; britamento de pedra/extração mineral; abate e industrialização de produtos animais; indústria naval/estaleiro; Produtos tóxicos e químicos; explosivos.
Parágrafo único. Nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, será permitida a atividade de comércio dos produtos industrializados.
Art. 4º. Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
- Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações,
conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

- Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o
ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
- Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios,
trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.
§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.
As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§2º O Anexo IX - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição e o Anexo X - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo IX e X desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe

multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo IX e X parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente, em conformidade com os artigos 87, 88 e 89 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Art. 7º. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A Resolução do CONAMA n° 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Quanto a escala das atividades, os usos ficam classificados em:

-
-

pequeno porte: área de construção até 100,00 m² (cem metros quadrados); médio porte: área de construção entre 100,01 m² (cem metros e um centímetro

quadrados) e 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados)
- grande porte: área de construção superior a 400,01 m² (quatrocentos metros e
um centímetro quadrados).
Art. 11. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
-
-
-
usos permitidos; usos permissíveis; usos proibidos.

§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV, em conformidade com os artigos 87, 88 e 89 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
§3º Usos proibidos serão vetados e abrangem todos aqueles não listados como uso permitido ou permissível.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 12. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
-
- III - IV -
-
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado); dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços

e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
- não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco
com o requerente;
- se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for
condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;
- se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos
que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
- salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse
público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
- o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério,
poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 13. A área do perímetro urbano da sede do Município, conforme o mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
-
- III - IV -
-
Zona de Conservação Ambiental (ZCA); Zona Residencial 1 e 2 (ZR1 e ZR2); Zona de Uso Especial (ZUE);
Zona de Comércio e Serviços (ZCS); Zona Industrial (ZI);
- Zona de Expansão Urbana (ZEU).
Parágrafo único. As áreas de produção agrícola deverão, quando possível, respeitar as orientações para sua exploração previstas na Seção I - Do Macrozoneamento Municipal, do Capítulo V da Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 14. Zona de Conservação Ambiental (ZCA) – compreende as áreas destinadas à proteção ambiental e ocupação de baixíssima densidade, por se tratar de áreas ambientalmente frágeis, bem como as áreas suscetíveis à erosão, áreas ao longo dos córregos urbanos (fundos de vale, nascentes/APPs), sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis – em conformidade com o Novo Código Florestal Nacional, Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações que, na maioria das vezes, apresentam remanescentes de vegetação nativa que necessitam ser conservados.
§1º Os remanescentes florestais são propícios à instalação de equipamentos de suporte a atividades de recreação e lazer (áreas verdes, parques urbanos lineares, centros de pesquisa e de educação ambiental), desde que públicos e preferencialmente sem edificação.
§2º As áreas contempladas no caput deste artigo estão determinadas através da imagem georreferenciada e das curvas de nível, identificadas as declividades, os cursos hídricos e trechos com remanescentes de vegetação nativa.
§3º Para esta zona, ficam estabelecidos os seguintes objetivos e instrumentos:
- controlar a ocupação urbana, possibilitando apenas a implantação de
atividades voltadas ao lazer e à recreação, desde que em declividades permitidas e respeitando as APPs;
- recuperar e conservar o patrimônio natural, de modo a proporcionar maior
qualidade de vida aos moradores das áreas urbanas, através do desenvolvimento e da implantação de plano de adequação e gestão ambiental;
- salvaguardar a integridade destas áreas e garantir a sua preservação
permanente, mediante seu cadastramento, delimitação precisa e estímulos para a sua preservação;
- APPs; V -

promover a fiscalização rigorosa das propriedades dispostas nos arredores das desenvolver programas visando à educação ambiental.

Art. 15. Zona Residencial 1 e 2 (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores. Os outros usos existentes devem ser considerados como acessórios, de apoio ou de complementação.
Parágrafo único. A Zona Residencial 1 (ZR1) é destinada a um menor adensamento e com taxa de permeabilidade mínima maior em relação à Zona Residencial 2 (ZR2).
Art. 16. Zona de Uso Especial (ZUE) – correspondente às áreas urbanas destinadas a usos específicos, especialmente de serviços comunitários e comercio e serviço de bairro. Corresponde à área em que se localizam o Ginásio Municipal, a Escola Municipal Primo Savoldi.

Art. 17. Zona de Comércio e Serviços (ZCS) - correspondente à área urbana destinada à ocupação de maior densidade, com predomínio de usos comerciais e de serviços, e de espaços de uso público, sendo permitido o uso residencial.
Art. 18. Zona Industrial (ZI) – corresponde às áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Correspondente às áreas previstas para expansão da malha urbana, e devem seguir as diretrizes do Artigo 44 da Lei do Plano Diretor Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SITUADAS EM AMBIENTE URBANO COM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS

Art. 20. Para os fins desta lei consideram-se ocupações consolidadas em Áreas de Preservação Permanente – APP em ambiente urbano quaisquer intervenções autorizadas legalmente pelo poder público.
§1º Eventual nulidade da autorização que tenha respaldado a intervenção na APP situada em ambiente urbano retira o caráter de ocupação consolidada, ensejando a recuperação do ambiente degradado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
§2º Não será permitida a ampliação de intervenções consolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.
§3º É permitida exclusivamente a manutenção e a reforma das intervenções já existentes em APPs situadas em ambiente urbano.
§4º O Poder Público Municipal utilizar-se-á do direito de preempção, da desapropriação, bem como quaisquer instrumentos urbanísticos e administrativos que objetive a recuperação ambiental das ocupações consolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.
§5º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as intervenções legalmente autorizadas, tais como aquelas excepcionais reconhecidas como de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 21. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, onde são estabelecidos:
-
- III - IV -

Área Mínima do Lote; Coeficiente de Aproveitamento; Taxa de Ocupação Máxima;
Altura Máxima e número de pavimentos;
-
–

Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo; Taxa de Permeabilidade Mínima;
Testada Mínima do Lote;
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 22. Área mínima do lote é a mínima área superficial do lote, medida em metros quadrados (m2) e, estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 23. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
- subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
- um único pavimento sob pilotis de uso comum, devendo estar aberto e livre, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
- sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
- parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
-
-
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas, bombas e transformadores, reservatórios, medidores ecentrais de condicionadores de ar ou de gás, calefação, coleta e depósito de lixo;
- ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
- sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada;
- áreas de circulação vertical.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
Art. 24. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em: - Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro
mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
- Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
- Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir, em conformidade com os artigos 56 e 57 da Lei do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 25. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção: - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno; - III - IV - pérgulas; marquises e beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros); sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
V - estacionamentos descobertos.
Art. 26. A Taxa de Ocupação divide-se em: - Taxa de Ocupação na Base – TO Base - compreende o pavimento térreo das edificações de múltiplos pavimentos, podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja; - Taxa de Ocupação na Torre – TO Torre - compreende os pavimentos situados acima do térreo em uma edificação vertical, geralmente composto por pavimentos semelhantes ou idênticos;

SEÇÃO V
DA ALTURA MÁXIMA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 27. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII. - a altura máxima (H) inclui todos os elementos construtivos da edificação
situados a partir do nível do meio-fio do logradouro até a laje do último pavimento e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;
- a altura da base inclui os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;
- os pavimentos destinados a garagem em subsolo, ático ou andar de cobertura, casa de máquinas e bombas e reservatórios superiores não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos; - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que
o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote; **§1º** A verticalização nas Zonas: Residencial, Comércio e Serviços, e Industrial, estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos nos Anexos III, V e VI desta lei, fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.
§2º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VI
DO RECUO E AFASTAMENTOS MÍNIMOS

Art. 28. Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote com o passeio público.
Art. 29. Afastamento Mínimo Lateral e de Fundos – é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundos) do lote. Os afastamentos mínimos laterais e de fundos, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
Art. 30. Para efeito de aplicação do recuo frontal nos lotes de esquina, será considerada como frente as duas dimensões, contadas do alinhamento predial.
Art. 31. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 32. Entre compartimentos de duas construções distintas ou compartimentos principais de duas unidades habitacionais distintas localizadas no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei, conforme Figura 1.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Figura 1 – Exemplo de aplicação dos afastamentos (d) em paredes com aberturas.

Art. 33. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, poderá ser dispensado um dos afastamentos laterais e o afastamento de fundo.
Art. 34. Poços de iluminação e ventilação são permitidos apenas para compartimentos secundários (banheiros, lavanderias e semelhantes). A menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura total do edifício (do nível do passeio público até a última cobertura), prevalecendo a dimensão que for maior.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 35. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
Parágrafo único. Fica permitida a pavimentação de até 50% da área permeável com pavimento permeável.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 36. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 37. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 38. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com 6 (seis) ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação, com: - - área de 4m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia; localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento; - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 39. Em todos os edifícios para uso residencial, comercial e prestador de serviços é obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo I da Lei do Código de Obras.
Parágrafo único. Cada vaga de estacionamento corresponde a uma área mínima de 2,50 m de largura livre por 5,00 m de comprimento, podendo ter sua largura mínima diminuída para 2,30 m se a vaga não apresentar obstáculos em suas laterais, de acordo com a Figura 2.
Figura 2 – Exemplo de larguras mínimas de estacionamento.

Art. 40. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 41. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo Setor responsável.
Art. 42. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições: - existência de rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
- criação de via pública, que terá dimensão em conformidade com sua hierarquiae com o estabelecido na Lei do Sistema Viário, contornando todo o perímetro do terreno; - construção das vias previstas na Lei do Sistema Viário do Município;
Art. 43. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco

mil metros quadrados), será obrigatório apresentar EIV, aprovado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e pelo setor responsável pela aprovação de projetos, com auxílio do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 44. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições: - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais; - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 45. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal; observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 46. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido do Poder Executivo Municipal e/ou terceiros pelo empreendedor, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS ALVARÁS

Art. 47. A concessão de alvarás para construir, reformar ou ampliar obras residenciais, comerciais, de prestação de serviço ou industriais somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei.
Art. 48. Os projetos autorizados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de licenciamento.
Parágrafo único. Considera- se obra iniciada aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.
Art. 49. Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.
§1º As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no "caput" deste artigo.
§2º A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 51. Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 52. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).
Art. 53. Os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com seus artigos 87, 88 e 89 e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).
Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando leis complementares anteriores, alterações posteriores e/ou outras disposições contrárias.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO II - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZCA)

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
USO			
PERMITIDO PERMISSÍVEL PROIBIDO			
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1	E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS - - CS1 – CS2 – CS3 – CS4 – CS5			
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 2.000			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²) 2.600			
Taxa de Ocupação Máxima (%)			20
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	0,5
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 1	
Altura Máxima - H (m)			4,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			70
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	3,0
		Fundos	3,0
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra 20	
		Esquina	26

ANEXO III – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL 1			
USO			
PERMITIDO		PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL H1 – H2 – H3 – H5		H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO E1		E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS CS1		CS2 – CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	2,8
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 4	
Altura Máxima - H (m)			15,0

Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		25
Recuo Frontal Mínimo (m)		3,0
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	1,5
	Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	12
	Esquina	14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO IV – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR2)

ZONA RESIDENCIAL 2			
USO			
PERMITIDO		PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL H1 – H2 – H3 – H5		-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO E1 – E2		E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS CS1 – CS2		CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	I1	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	2,8
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 4	
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO V - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZUE)

ZONA DE USO EPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2	E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	CS3 – CS4	CS5
INDUSTRIAL	-	I1	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			360
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			470
Taxa de Ocupação Máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,0
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			7,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	15

ANEXO VI – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZCS)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS				
USO				
	PERMITIDO PERMISSÍVEL			PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5 -			H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2 E3			-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2 – CS3 CS4 – CS5			-
INDUSTRIAL	-		I1 – I2	I3 – I4
OCUPAÇÃO				
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 360				
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)				470
Taxa de Ocupação Máxima (%)				80
Coeficiente de Aproveitamento			Mínimo	0,1
			Básico	4,8
			Máximo	7,0
Número de Pavimentos			Total	6
Altura Máxima - H (m)				21,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)				10
Recuo Frontal Mínimo (m)				-
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral		Base até 2º pavim	-
			Acima do 2º pavim	1,5 + h/20
	Fundos		Base até 2º pavim	-
			Acima do 2º pavim	1,5 + h/20
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra 12			
	Esquina			14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO VII - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	-	E1 – E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1 – CS2 – CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	I1 – I2 – I3	I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 1.000			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			1.200
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,3
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			4,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	2,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

ANEXO VIII - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEU)

ZONA DE EXPANSÃO URBANA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	CS3 - CS4 – CS5	-
INDUSTRIAL	-	I1 – I2	I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 300			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,0
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2

Altura Máxima - H (m)		9,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		25
Recuo Frontal Mínimo (m)		1,5
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	1,5
	Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	12
	Esquina	14

ANEXO IX - TABELA: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÍNDICES
Padaria com forno à lenha 1,0
Padaria com forno elétrico 0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias 0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes 0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha 1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico 0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive superg eladas) 1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais) 1,0
Serviços de bufê com salão de festas 1,0
Varejões de verduras e leg umes 0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista) 1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar 0,5
Frig oríficos/armazenamento 1,5
Supermercados 1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavag em de veículos 1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia) 0,5

Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas

1,0

Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins 1,5
Retificação de motores 1,5
To rnearias 1,5
Garag ens e estacionamento de transportes de carg a e passag eiros 1,5 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos 1,0
Dedetização e desinfecção (depósito) 1,0
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito) 1,0
Tinturarias e lavanderias 0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream 0,5 a 1,0
Comércio de g ás liquefeito de petróleo (depósitos) 1,0
Armazenamento e eng arrafamento de derivados de petróleo 1,5
Comércio de produtos químicos 1,0 a 1,5
Comércio de fog os de artifício 1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra 1,5
Tapeçaria e reforma de móveis 1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes 2,0
Laboratório de análises clínicas 1,0
Laboratório de radiolog ia e clínicas radiológ icas 1,0
Laboratório de prótese dentária 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológ icos 1,0 Hospitais, clínicas e prontos-socorros 1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido 1,5
Laboratório de ótica e prótese 0,5
Hospitais e clínicas veterinárias 1,0
Farmácias de manipulação 0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria 0,5
Estúdios fotog ráficos e correlatos 0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, g ráficos, etc. 1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos 0,5
Consertos e restauração de jóias 1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte 0,5
Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte 1,5
Pintura de placas e letreiros 1,0 a 1,5
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÍNDICES
Drag ag em e terraplanag em - pátio, estacionamento e oficina 2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina 2,0

Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas ag rícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores

1,5

2,0

ANEXO X - TABELA: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - INDUSTRIAIS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO
INDÚSTRIA ÍNDICES
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais

Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou g asosos, que se encontrem em estado natural
Indústria de Produtos Minerais N ão-Metálicos
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia,

2,0

1,5

Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação
Fabricação de outros artig os de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.
Fabricação de outros artig os de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, g alvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, g alvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação
Indústria Mecânica
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento g alvanotécnico e/ou fundição
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento g alvanotécnico e fundição
Indústria de Madeira

2,0

1,5

2,0

1,5

2,0

1,5

2,0

1,5

Serrarias 1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias 1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artig os de carpintaria 1,5
Fabricação de artefatos de madeira 1,5
Fabricação de artig os de madeira para usos doméstico, industrial e comercial 1,5 Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artig os de mobiliário 1,0 **Artig os de Mobiliário**
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco 1,5

Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado

1,5

Fabricação de artig os de colchoaria 1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira 1,5
Fabricação de acabamento de artig os diversos do mobiliário 1,5
Fabricação de móveis e artig os do mobiliário, não especificados 1,5
Indústria da Borracha
Vulcanização a vapor de pneus 2,0
Vulcanização elétrica de pneus 1,5

Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artig os de borracha em g eral

2,0

INDÚSTRIA	**ÍNDICES**
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secag em e salg a de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0

Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, deterg entes e g licerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artig os diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis veg etais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de orig em animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação, fiação e tecelag em, tecelag em	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelag ens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelag ens	1,5
Indústria do Vestuário e A rtefatos de Tecidos	

carnes e produção de banha de porco e de outras g orduras domésticas de orig em animal	
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açucar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e g orduras veg etais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas g elados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinag re	2,0
Fabricação de g elo, exclusive g elo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sang ue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de ag uardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive eng arrafamento e g aseificação de ág ua mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e g ráfica	1,5
INDÚSTRIA	**ÍNDICES**
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5

ANEXO XI - GLOSSÁRIO

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO DE FUNDO – a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
AFASTAMENTO LATERAL – a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
ALINHAMENTO – linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO – é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA – é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL – é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ÁREAS VERDES – é o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, e que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida) e arbustiva ou rasteira (gramíneas), presentes em áreas públicas; em áreas de preservação permanente (APP); nos canteiros centrais; nas praças, parques, florestas e unidades de conservação (UC) urbanas; nos jardins institucionais; e nos terrenos públicos não edificados, em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006.
BALANÇO – é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIA – Estudo de Impacto Ambiental. EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA – elevação das partes externas de uma construção.

FRENTE MÍNIMA NORMAL – é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA – é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO – é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE – parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal.
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS – cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva. PÉ-DIREITO – é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA – é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação. PRAÇA – é uma área verde com função ecológica, estética e de lazer.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação à testada do terreno.

SUBSOLO – área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO – valor expresso em

porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO – é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE – comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.
USO DO SOLO URBANO – é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONAS – cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA – floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
VIA - é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central, em conformidade com o anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
ZONEAMENTO – é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

LEI COMPLEMENTAR 004/2018
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e Art. 2º)

CAPÍTULOII
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao Art. 12)

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 13 ao Art. 19)

SUBSEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SITUADAS EM AMBIENTE URBANO COM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS (Art. 20)

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 21)

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 22)

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 23 e Art. 24)

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 25 e Art. 26)

SEÇÃO V
DA ALTURA MÁXIMA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art. 27)

SEÇÃO VI
DO RECUO E AFASTAMENTOS MÍNIMOS (Art. 28 ao Art. 34)

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 35)

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 36)

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO (Art. 37)

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 38 ao Art. 46)

CAPÍTULO VI
DOS ALVARÁS (Art. 47 ao Art. 49)

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 50 ao Art. 55)

ANEXO I – Mapa: Zoneamento Urbano
ANEXO II – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCA) ANEXO III – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZR1) ANEXO IV – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZR2) ANEXO V – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZUE) ANEXO VI – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZCS) ANEXO VII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZI) ANEXO VIII – Tabela: Uso e Ocupação do Solo (ZEU)
ANEXO IX – Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO X –Tabela: Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição
ANEXO XI - Glossário

LEI COMPLEMENTAR N°. 004/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança, sendo o território rural descrito na Lei do Plano Diretor Municipal através do macrozoneamento municipal.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932,
10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal e Resoluções do CONAMA, legislações, normatizações, regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º. A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano;
ANEXOS II, III, IV, V, VI, VII e VIII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos e permissíveis, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
ANEXO IX - Tabela – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição.
ANEXO X - Tabela – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição.
ANEXO XI - Glossário - define termos urbanísticos utilizados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
- USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim
habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

-

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social no termos da Legislação Federal;
H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* Hotel, Pensão, Pousada, Hotel e Motel).
USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações

destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, posto de saúde, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, campo de futebol, ginásio, pequenas feiras, parques ambientais, praças e áreas de lazer e atividades similares;
E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, asilo, orfanato, clínica, centro de reabilitação, delegacias, fórum de justiça, sedes de órgãos públicos, autarquias, agência dos correios, telecomunicações e atividades similares;
E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, clínicas com internação, cemitério, crematório, ossário, funerária, casa de detenção, quartéis, bombeiros, penitenciária, casa de culto, templo religioso, capela mortuária, salão paroquial, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior, *camping*, parque de diversão, circo, sede campestre de associações, parque de exposições, feiras de eventos, terminal rodoviário e atividades similares.
- USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação
para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, aviamentos, drogaria, farmácia, mercearia, quitanda, peixaria, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, sapataria, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, barbearia, feiras livres e atividades similares;
CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: bares, academias, agência bancária, entidades financeiras, casa lotérica, jogos eletrônicos, *lan house*, floricultura, flores ornamentais, joalheria, óptica, vídeo locadora, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, *serv- car*, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, lojas, auto peças, boutiques, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, centro de treinamento de condutores, comércio varejista de extintores, livraria, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, vidraçaria, *pet shops* e atividades similares;
CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), de tais atividades como: super e hipermercados, lojas de departamentos, centros comerciais, *shopping centers,* comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, posto de venda de gás liquefeito, posto de gasolina, borracharia, oficina mecânica de veículos, retífica de automóveis e motores, distribuidoras de peças, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, construtoras, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;
CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: depósito de materiais de construção e ferragens, armazéns gerais de estocagem, depósito de aparas de papel, distribuidora de alimentos, armazém de GLP, depósito de plásticos, cooperativas, silos, centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de

-

gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas, postos de serviços pesados, depósitos pesados (sucatas), transportadoras de médio e grande porte, oficinas de máquinas pesadas, revenda de caminhões e máquinas pesadas, guinchos, prédios de garagens, garagens de empresa de ônibus.
CS5 – COMÉRCIO E SERVIÇO NOTURNO - destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços para atender à população em geral, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: boates e casas de espetáculo, discotecas, danceterias, salões de baile e similares.
INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de

atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:
I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;
I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; Indústrias de materiais elétricos e de comunicações com exceção de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de artigos de madeira para uso residencial, comercial ou industrial; fabricação de artefatos de papel ou papelão não associados a produção de papel ou papelão; fabricação de artefatos de couro e peles, calçados em geral; indústrias de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário; fabricação de massas alimentícias, doces em geral, balas, biscoitos e produtos de padaria; indústrias editoriais e gráficas; fabricação de produtos de perfumaria; fabricação de velas; fabricação de vidraçaria; fabricação de cerveja, chopes, latas e bebidas.
I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em

mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto; Todas as atividades de extração de produtos vegetais; fabricação de peças ornamentais e/ou estruturais e cimento, gesso e/ou amianto; fabricação de máquinas de artigos de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; desdobramentos de madeiras, inclusive serraria; fabricação de madeira aglomerada ou prensada; fabricação de artigos de borracha em geral; fiação ou tecelagem; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; usina de produção de concreto; indústrias que produzem artigos de material plástico, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e matérias plásticas; fabricação de móveis e artigos de mobiliário; aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, granito e outras pedras; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura de aspersão e/ou aplicação de

verniz e/ou esmaltação; fabricação de máquinas sem tratamento galvanotécnico e fundição; ferro velho; jato de areia.

I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *Cardiff*; Fabricação de papel e pasta mecânica; fabricação de carvão vegetal; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; secagem e salga de couros e peles; produção de fundidos ou forjados de ferro e aço com tratamento superficial e/ou galvanotécnico; metalúrgica dos metais não ferrosos em forma primária; produção de formas, moldes e peças de metais não ferrosos, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico; fabricação de celulosa; curtimento e outras preparações de couros ou peles; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; britamento de pedra/extração mineral; abate e industrialização de produtos animais; indústria naval/estaleiro; Produtos tóxicos e químicos; explosivos.

Parágrafo único. Nas alíneas "a" e "b" do inciso IV, será permitida a atividade de comércio dos produtos industrializados.

Art. 4º. Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

- Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações,
conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

- Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o
ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
- Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios,
trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§2º O Anexo IX - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição e o Anexo X - Tabela - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com o Anexo IX e X desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe

multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe o Anexo IX e X parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente, em conformidade com os artigos 87, 88 e 89 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
Art. 7º. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A Resolução do CONAMA n° 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Art. 8º. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Quanto a escala das atividades, os usos ficam classificados em:

-
-

pequeno porte: área de construção até 100,00 m² (cem metros quadrados); médio porte: área de construção entre 100,01 m² (cem metros e um centímetro

quadrados) e 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados)
- grande porte: área de construção superior a 400,01 m² (quatrocentos metros e
um centímetro quadrados).
Art. 11. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

-
-
-

usos permitidos; usos permissíveis; usos proibidos.

§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV, em conformidade com os artigos 87, 88 e 89 da Lei do Plano Diretor Municipal e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
§3º Usos proibidos serão vetados e abrangem todos aqueles não listados como uso permitido ou permissível.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 12. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

-
- III - IV -
-

quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado); dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços

e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
- não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco
com o requerente;
- se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for
condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;
- se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos
que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

- salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse
público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
- o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério,
poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 13. A área do perímetro urbano da sede do Município, conforme o mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

-
- III - IV -
-

Zona de Conservação Ambiental (ZCA); Zona Residencial 1 e 2 (ZR1 e ZR2); Zona de Uso Especial (ZUE);
Zona de Comércio e Serviços (ZCS); Zona Industrial (ZI);

- Zona de Expansão Urbana (ZEU).

Parágrafo único. As áreas de produção agrícola deverão, quando possível, respeitar as orientações para sua exploração previstas na Seção I - Do Macrozoneamento Municipal, do Capítulo V da Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 14. Zona de Conservação Ambiental (ZCA) – compreende as áreas destinadas à proteção ambiental e ocupação de baixíssima densidade, por se tratar de áreas ambientalmente frágeis, bem como as áreas suscetíveis à erosão, áreas ao longo dos córregos urbanos (fundos de vale, nascentes/APPs), sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis – em conformidade com o Novo Código Florestal Nacional, Lei Federal nº 12.651/2012 e suas atualizações que, na maioria das vezes, apresentam remanescentes de vegetação nativa que necessitam ser conservados.

§1º Os remanescentes florestais são propícios à instalação de equipamentos de suporte a atividades de recreação e lazer (áreas verdes, parques urbanos lineares, centros de pesquisa e de educação ambiental), desde que públicos e preferencialmente sem edificação.

§2º As áreas contempladas no caput deste artigo estão determinadas através da imagem georreferenciada e das curvas de nível, identificadas as declividades, os cursos hídricos e trechos com remanescentes de vegetação nativa.

§3º Para esta zona, ficam estabelecidos os seguintes objetivos e instrumentos:
- controlar a ocupação urbana, possibilitando apenas a implantação de atividades voltadas ao lazer e à recreação, desde que em declividades permitidas e respeitando as APPs;
- recuperar e conservar o patrimônio natural, de modo a proporcionar maior qualidade de vida aos moradores das áreas urbanas, através do desenvolvimento e da implantação de plano de adequação e gestão ambiental; - salvaguardar a integridade destas áreas e garantir a sua preservação permanente, mediante seu cadastramento, delimitação precisa e estímulos para a sua preservação;

- APPs; V -

promover a fiscalização rigorosa das propriedades dispostas nos arredores das

desenvolver programas visando à educação ambiental.

Art. 15. Zona Residencial 1 e 2 (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores. Os outros usos existentes devem ser considerados como acessórios, de apoio ou de complementação.

Parágrafo único. A Zona Residencial 1 (ZR1) é destinada a um menor adensamento e com taxa de permeabilidade mínima maior em relação à Zona Residencial 2 (ZR2).

Art. 16. Zona de Uso Especial (ZUE) – correspondente às áreas urbanas destinadas a usos específicos, especialmente de serviços comunitários e comercio e serviço de bairro. Corresponde à área em que se localizam o Ginásio Municipal, a Escola Municipal Primo Savoldi.

Art. 17. Zona de Comércio e Serviços (ZCS) - correspondente à área urbana destinada à ocupação de maior densidade, com predomínio de usos comerciais e de serviços, e de espaços de uso público, sendo permitido o uso residencial.

Art. 18. Zona Industrial (ZI) – corresponde às áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.

Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU) - Correspondente às áreas previstas para expansão da malha urbana, e devem seguir as diretrizes do Artigo 44 da Lei do Plano Diretor Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SITUADAS EM AMBIENTE URBANO COM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS

Art. 20. Para os fins desta lei consideram-se ocupações consolidadas em Áreas de Preservação Permanente – APP em ambiente urbano quaisquer intervenções autorizadas legalmente pelo poder público.

§1º Eventual nulidade da autorização que tenha respaldado a intervenção na APP situada em ambiente urbano retira o caráter de ocupação consolidada, ensejando a recuperação do ambiente degradado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

§2º Não será permitida a ampliação de intervenções consolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.

§3º É permitida exclusivamente a manutenção e a reforma das intervenções já existentes em APPs situadas em ambiente urbano.

§4º O Poder Público Municipal utilizar-se-á do direito de preempção, da desapropriação, bem como quaisquer instrumentos urbanísticos e administrativos que objetive a recuperação ambiental das ocupações consolidadas em APPs situadas em ambiente urbano.

§5º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as intervenções legalmente autorizadas, tais como aquelas excepcionais reconhecidas como de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 21. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, onde são estabelecidos:

-
- III - IV -

Área Mínima do Lote; Coeficiente de Aproveitamento; Taxa de Ocupação Máxima;
Altura Máxima e número de pavimentos; - – Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo; Taxa de Permeabilidade Mínima; Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 22. Área mínima do lote é a mínima área superficial do lote, medida em metros quadrados (m2) e, estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 23. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
- subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo; - um único pavimento sob pilotis de uso comum, devendo estar aberto e livre, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área; - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento; - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;- áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas; casa de máquinas, bombas e transformadores, reservatórios, medidores e

centrais de condicionadores de ar ou de gás, calefação, coleta e depósito de lixo; - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação; - sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
- projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada; - áreas de circulação vertical.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais. **Art. 24.** O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
- Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade; - Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir; - Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir, em conformidade com os artigos 56 e 57 da Lei do Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IV
DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 25. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção: - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno; - III - IV - pérgulas; marquises e beirais de até 1,20m (um metro e vinte centímetros);
sacadas privativas com profundidade de até 1,50m (um metro e cinquenta

centímetros);
V - estacionamentos descobertos.
Art. 26. A Taxa de Ocupação divide-se em: - Taxa de Ocupação na Base – TO Base - compreende o pavimento térreo das edificações de múltiplos pavimentos, podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja; - Taxa de Ocupação na Torre – TO Torre - compreende os pavimentos situados acima do térreo em uma edificação vertical, geralmente composto por pavimentos semelhantes ou idênticos;

SEÇÃO V
DA ALTURA MÁXIMA E DO NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 27. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
- a altura máxima (H) inclui todos os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro até a laje do último pavimento e será medida a partir do ponto médio da testada do lote; - a altura da base inclui os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro podendo conter, no caso de edificações de uso comercial ou misto, um pavimento térreo e uma sobreloja e será medida a partir do ponto médio da testada do lote; - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, ático ou andar de cobertura, casa de máquinas e bombas e reservatórios superiores não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos; - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote; **§1º** A verticalização nas Zonas: Residencial, Comércio e Serviços, e Industrial, estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos nos Anexos III, V e VI desta lei, fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às

suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária. **§2º** Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VI
DO RECUO E AFASTAMENTOS MÍNIMOS

Art. 28. Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote com o passeio público. **Art. 29.** Afastamento Mínimo Lateral e de Fundos – é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundos) do lote. Os afastamentos mínimos laterais e de fundos, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII. **Art. 30.** Para efeito de aplicação do recuo frontal nos lotes de esquina, será considerada como frente as duas dimensões, contadas do alinhamento predial.
Art. 31. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 32. Entre compartimentos de duas construções distintas ou compartimentos principais de duas unidades habitacionais distintas localizadas no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei, conforme Figura 1.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Figura 1 – Exemplo de aplicação dos afastamentos (d) em paredes com aberturas.

Art. 33. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, poderá ser dispensado um dos afastamentos laterais e o afastamento de fundo. **Art. 34.** Poços de iluminação e ventilação são permitidos apenas para compartimentos secundários (banheiros, lavanderias e semelhantes). A menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura total do edifício (do nível do passeio público até a última cobertura), prevalecendo a dimensão que for maior.

SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 35. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.
Parágrafo único. Fica permitida a pavimentação de até 50% da área permeável com pavimento permeável.

SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 36. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 37. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderá ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 38. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com 6 (seis) ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação, com:- área de 4m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia; localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento; - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 39. Em todos os edifícios para uso residencial, comercial e prestador de serviços é obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo I da Lei do Código de Obras.

Parágrafo único. Cada vaga de estacionamento corresponde a uma área mínima de 2,50 m de largura livre por 5,00 m de comprimento, podendo ter sua largura mínima diminuída para 2,30 m se a vaga não apresentar obstáculos em suas laterais, de acordo com a Figura 2.
Figura 2 – Exemplo de larguras mínimas de estacionamento.

Art. 40. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e/ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 41. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo Setor responsável.
Art. 42. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições: - existência de rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
- criação de via pública, que terá dimensão em conformidade com sua hierarquia e com o estabelecido na Lei do Sistema Viário, contornando todo o perímetro do terreno; - construção das vias previstas na Lei do Sistema Viário do Município;
Art. 43. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar EIV, aprovado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo

Municipal e pelo setor responsável pela aprovação de projetos, com auxílio do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 44. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições: - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais; - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta e tratamento de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 45. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal; observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 46. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido do Poder Executivo Municipal e/ou terceiros pelo empreendedor, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI
DOS ALVARÁS

Art. 47. A concessão de alvarás para construir, reformar ou ampliar obras residenciais, comerciais, de prestação de serviço ou industriais somente poderá ocorrer com observância das normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidos nesta Lei.

Art. 48. Os projetos autorizados perderão sua validade se as obras não forem iniciadas no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de licenciamento.

Parágrafo único. Considera- se obra iniciada aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.

Art. 49. Os alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas serão concedidos sempre a título precário e em caráter temporário, quando necessário, podendo ser cassados caso a atividade autorizada demonstre comprovadamente ser incômoda, perigosa ou nociva à vizinhança ou ao sistema viário.

§1º As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no "caput" deste artigo.

§2º A manifestação expressa da vizinhança, contra a permanência da atividade no local autorizado, comprovando ser incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração do processo de cassação de alvará.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 51. Quando necessário, o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 52. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 53. Os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIVs) serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal, em conformidade com seus artigos 87, 88 e 89 e com os artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

Art. 54. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando leis complementares anteriores, alterações posteriores e/ou outras disposições contrárias.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ANEXO II - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZCA)

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
USO			
PERMITIDO PERMISSÍVEL PROIBIDO			
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1	E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS - - CS1 – CS2 – CS3 – CS4 – CS5			
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 2.000			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²) 2.600			
Taxa de Ocupação Máxima (%)			20
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	-
		Básico	0,5
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 1	
Altura Máxima - H (m)			4,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			70
Recuo Frontal Mínimo (m)			5,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	3,0
		Fundos	3,0
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra 20	
		Esquina	26

ANEXO III – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL 1			
USO			
PERMITIDO		PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL H1 – H2 – H3 – H5		H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO E1		E2 – E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS CS1		CS2 – CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	-	I1 – I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	2,8
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 4	
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			25
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO IV – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZR2)

ZONA RESIDENCIAL 2			
USO			
PERMITIDO		PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL H1 – H2 – H3 – H5		-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO E1 – E2		E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS CS1 – CS2		CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	-	I1	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			300
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	2,8
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total 4	
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO V - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZUE)

ZONA DE USO EPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2	E2 – E3	-

COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	CS3 – CS4	CS5
INDUSTRIAL	-	I1	I2 – I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		360	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			470
Taxa de Ocupação Máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,0
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			7,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			3,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	15

ANEXO VI – TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZCS)

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO PERMISSÍVEL		PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5 -		H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 – E2 E3		-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2 – CS3 CS4 – CS5		-
INDUSTRIAL	-	I1 – I2	I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 360			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			470
Taxa de Ocupação Máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	4,8
		Máximo	7,0
Número de Pavimentos		Total	6
Altura Máxima - H (m)			21,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Recuo Frontal Mínimo (m)			-
Afastamentos Mínimos (m)	Lateral	Base até 2º pavim	-
		Acima do 2º pavim	1,5 + h/20
	Fundos	Base até 2º pavim	-
		Acima do 2º pavim	1,5 + h/20
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra 12		
	Esquina		14

Notas:
H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / CS5: comércio e serviço noturno / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 200m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3,00m (três metros).
A verticalização estabelecida pela altura máxima e número máximo de pavimentos fica condicionada à existência de sistema de esgotamento sanitário implantado pela empresa concessionária, ou pelo interessado com execução às suas expensas e aprovado pela mesma, observando a capacidade de esgotamento sanitário pela concessionária.

ANEXO VII - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 – H2 – H3 – H4 – H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	-	E1 – E2 – E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1 – CS2 – CS3	CS4 – CS5
INDUSTRIAL	I1 – I2 – I3	I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 1.000			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			1.200
Taxa de Ocupação Máxima (%)			70
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,3
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			15,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo (m)			4,0
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	2,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	15
		Esquina	20

ANEXO VIII - TABELA: USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZEU)

ZONA DE EXPANSÃO URBANA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 – H2 – H3 – H5	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 – CS2	CS3 - CS4 – CS5	-
INDUSTRIAL	-	I1 – I2	I3 – I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²) 300			
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			390
Taxa de Ocupação Máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento		Mínimo	0,1
		Básico	1,0
		Máximo	-
Número de Pavimentos		Total	2
Altura Máxima - H (m)			9,0
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			25
Recuo Frontal Mínimo (m)			1,5
Afastamentos Mínimos (m)		Lateral	1,5
		Fundos	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	12
		Esquina	14

ANEXO IX - TABELA: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - COMERCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÍNDICES
Padaria com forno à lenha 1,0
Padaria com forno elétrico 0,5
Pastelaria, confeitaria, doceiras, sorveterias 0,5
Bares, botequins, cafés, lanchonetes 0,5
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno à lenha 1,0
Restaurantes, pizzaria, churrascaria com forno elétrico 0,5
Preparação de refeições conservadas (inclusive superg eladas) 1,0
Fornecimento de refeições (cozinhas industriais) 1,0
Serviços de bufê com salão de festas 1,0
Varejões de verduras e leg umes 0,5
Entrepostos de produtos alimentícios (atacadista) 1,5
Comércio de carnes, aves, peixes e produtos do mar 0,5
Frig oríficos/armazenamento 1,5
Supermercados 1,0
Postos de abastecimento, troca de óleo e lavag em de veículos 1,0
Recondicionamento de pneumáticos (borracharia) 0,5

Reparação e manutenção de veículos automotores, exceto caminhões, tratores e máquinas pesadas

1,0

Reparação e manutenção de caminhões, tratores e afins 1,5
Retificação de motores 1,5
To rnearias 1,5
Garag ens e estacionamento de transportes de carg a e passag eiros 1,5 a 2,0
Lava-rápidos e polimento de veículos 1,0
Dedetização e desinfecção (depósito) 1,0
Aplicação de sinteco, pintura de móveis (depósito) 1,0
Tinturarias e lavanderias 0,5 a 1,5
Estamparia e silk-scream 0,5 a 1,0
Comércio de g ás liquefeito de petróleo (depósitos) 1,0
Armazenamento e eng arrafamento de derivados de petróleo 1,5
Comércio de produtos químicos 1,0 a 1,5
Comércio de fog os de artifício 1,0 a 3,0
Comércio de areia e pedra 1,5
Tapeçaria e reforma de móveis 1,0
Jateamento de superfícies metálicas ou não-metálicas, exceto paredes 2,0
Laboratório de análises clínicas 1,0
Laboratório de radiolog ia e clínicas radiológ icas 1,0
Laboratório de prótese dentária 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos hospitalares, ortopédicos e odontológ icos 1,0 Hospitais, clínicas e prontos-socorros 1,0
Hotéis que queimem combustível líquido ou sólido 1,5
Laboratório de ótica e prótese 0,5
Hospitais e clínicas veterinárias 1,0
Farmácias de manipulação 0,5
Comércio de produtos farmacêuticos, medicinais e perfumaria 0,5
Estúdios fotog ráficos e correlatos 0,5 a 1,0
Reparação e manutenção de equipamentos industriais, g ráficos, etc. 1,5
Reparação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos 0,5
Consertos e restauração de jóias 1,0
Conserto e fabricação de calçados sem prensa hidráulica e sem corte 0,5

Conserto e fabricação de calçados com prensa hidráulica e com corte 1,5
Pintura de placas e letreiros 1,0 a 1,5
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÍNDICES
Drag ag em e terraplanag em - pátio, estacionamento e oficina 2,0
Coletores de entulho (caçambeiros) - pátio, estacionamento e oficina 2,0

Serviços de funilaria e pintura para automóveis, camionetes, vans e motos, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores
Serviços de funilaria e pintura para ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas ag rícolas, com instalação de equipamentos de retenção de particulados e odores

1,5

2,0

ANEXO X - TABELA: CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES URBANAS - INDUSTRIAIS - ÍNDICES DE RISCO AMBIENTAL E FONTES POTENCIAIS DE POLUIÇÃO
INDÚSTRIA ÍNDICES
Indústria de Extração e Tratamento de Minerais

Atividade de extração, com ou sem beneficiamento de minerais sólidos, líquidos ou g asosos, que se encontrem em estado natural
Indústria de Produtos Minerais N ão-Metálicos
Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia,

2,0

g ranito e outras pedras	
Britamento de pedras	2,0
Fabricação de telhas, tijolos e outros artig os de barro cozido, exclusive cerâmica	1,5
Fabricação de material cerâmico	2,0
Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, g esso e amianto	1,5
Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	2,0
Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	1,5
Indústria Metalúrg ica	
Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e g alvanotécnico	2,0

1,5

Serralheria, fabricação de artefatos metálicos com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação
Serralheria, fabricação de artefatos metálicos sem tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação
Fabricação de outros artig os de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação.
Fabricação de outros artig os de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, g alvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação.
Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou g alvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação
Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, g alvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação
Indústria Mecânica
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou tratamento g alvanotécnico e/ou fundição
Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico, tratamento g alvanotécnico e fundição
Indústria de Madeira

2,0

1,5

2,0

1,5

2,0

1,5

2,0

1,5

Serrarias 1,5
Desdobramento de madeira, exceto serrarias 1,5
Fabricação de estruturas de madeira e artig os de carpintaria 1,5
Fabricação de artefatos de madeira 1,5
Fabricação de artig os de madeira para usos doméstico, industrial e comercial 1,5 Fabricação de molduras e execução de obras de talha, exclusive artig os de mobiliário 1,0 **Artig os de Mobiliário**
Fabricação de móveis de madeira, vime e junco 1,5

Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive estofado

1,5

Fabricação de artig os de colchoaria 1,0
Fabricação de armários embutidos de madeira 1,5
Fabricação de acabamento de artig os diversos do mobiliário 1,5
Fabricação de móveis e artig os do mobiliário, não especificados 1,5
Indústria da Borracha
Vulcanização a vapor de pneus 2,0
Vulcanização elétrica de pneus 1,5

Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha natural e de artig os de borracha em g eral

2,0

INDÚSTRIA	ÍNDICES
Indústria de Couros e Produtos Similares	
Secag em e salg a de couros e peles	2,0
Curtimento e outras preparações de couros	3,0
Indústria Química	
Todas as atividades de fabricação de produtos químicos	3,0
Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinário	
Todas as atividades industriais de fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	3,0
Indústria de Perfumaria, Sabões e Velas	
Fabricação de produtos de perfumaria	2,0
Fabricação de sabões, deterg entes e g licerina	3,0
Fabricação de velas	2,0
Indústria de Produtos de Matérias Plásticas	
Todas as atividades industriais que produzam artig os diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados prensados, e outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas	1,5
Indústria Têxtil	
Beneficiamento de fibras têxteis veg etais	2,5
Beneficiamento de fibras artificiais sintéticas	2,0
Beneficiamento de fibras têxteis de orig em animal	2,5
Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	1,5
Fiação, fiação e tecelag em, tecelag em	2,0
Malharia e fabricação de tecidos elásticos	1,5
Fabricação de tecidos especiais	2,0
Acabamento de fios e tecidos não processados em fiação e tecelag ens	2,5
Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelag ens	1,5
Indústria do Vestuário e A rtefatos de Tecidos	

carnes e produção de banha de porco e de outras g orduras domésticas de orig em animal	
Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	2,0
Fabricação e refinação de açucar	2,0
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc.	1,5
Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	1,5
Refinação e preparação de óleos e g orduras veg etais	2,5
Fabricação de sorvetes, bolos e tortas g elados, inclusive coberturas	2,0
Preparação de sal de cozinha	1,5
Fabricação de vinag re	2,0
Fabricação de g elo, exclusive g elo seco	1,5
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sang ue, osso, peixe e pena.	3,0
Indústria de Bebidas	
Fabricação de ag uardente, licores e outras bebidas alcoólicas	2,0
Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive eng arrafamento e g aseificação de ág ua mineral	2,0
Destilação de álcool	2,0
Extração de polpa e suco natural	1,5
Indústria Editorial e Gráfica	
Todas as atividades da indústria editorial e g ráfica	1,5
INDÚSTRIA	**ÍNDICES**
Outras Fontes de Poluição	
Usinas de produção de concreto e concreto asfáltico	1,5
Usinas de produção de álcool	2,5

ANEXO XI - GLOSSÁRIO
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO DE FUNDO – a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
AFASTAMENTO LATERAL – a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
ALINHAMENTO – linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO – é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA – é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL – é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ÁREAS VERDES – é o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, e que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida) e arbustiva ou rasteira (gramíneas), presentes em áreas públicas; em áreas de preservação permanente (APP); nos canteiros centrais; nas praças, parques, florestas e unidades de conservação (UC) urbanas; nos jardins institucionais; e nos terrenos públicos não edificados, em conformidade com o Art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA Nº 369/2006.
BALANÇO – é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIA – Estudo de Impacto Ambiental. EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança. FACHADA – elevação das partes externas de uma construção.

FRENTE MÍNIMA NORMAL – é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA – é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO – é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE – parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público e descrita por documento legal.
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS – cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva. PÉ-DIREITO – é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA – é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação. PRAÇA – é uma área verde com função ecológica, estética e de lazer.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação à testada do terreno.

SUBSOLO – área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO – valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO – é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE – comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município.
USO DO SOLO URBANO – é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONAS – cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA – floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
VIA - é a superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central, em conformidade com o anexo I do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). ZONEAMENTO – é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:64FB3439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 007/2018 DO SISTEMA VIÁRIO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES (Art. 1º ao Art. 6º)

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 7º)

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 8º)

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 9º)

SEÇÃO II

DAS VIAS (Art. 10 ao Art. 14)

SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO (Art. 15 ao Art. 26)

SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS (Art. 27 ao Art. 32)

SEÇÃO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Art. 33 ao Art. 34)

SEÇÃO VI
DOS PASSEIOS E DA ARBORIZAÇÃO (Art. 35 ao Art. 37)

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E PENALIDADES (Art. 38)

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 39 ao Art. 44)

ANEXO I - Tabelas de características geométricas das vias urbanas ANEXO II - Dimensões mínimas para retornos
ANEXO III - Perfis das vias urbanas ANEXO IV - Perfis das vias rurais
ANEXO V - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal e urbano ANEXO VI - Mapa de hierarquização do sistema viário da Sede União

LEI COMPLEMENTAR N°. 007/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Pinhal de São Bento.
A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Pinhal de São Bento, visando os seguintes objetivos:
- direcionar o desenvolvimento equilibrado da área urbana do Município, a partir da relação entre circulação e uso e ocupação do solo;
- adaptar e reestruturar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e prever a malha viária para as áreas de expansão previstas; e
- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto aos moradores;
- eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
- adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) e órgãos estaduais competentes.

Art. 2º. O sistema de transportes do coletivo do Município deverá ser objeto de plano específico, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas leis do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo e com o estabelecido pela Lei do Sistema Viário, a qual diz respeito à circulação viária, transportes coletivos, de carga e passageiros e circulação de pedestres, de acordo com as diretrizes aqui apresentadas.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento.
- à estruturação de vias de circulação para pedestres, a partir da revitalização urbanística do centro e do incentivo ao turismo;
- ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;
- o estudo sobre a necessidade da instalação de semáforos nos cruzamentos com as vias arteriais, principais e especiais, objetivando agilizar o tráfego dos veículos

nestas vias, ficará a cargo do Município, por meio do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, e colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das vias.

Art. 4º. Fazem parte integrante desta Lei:
- III - IV -
-Anexo I - Tabelas de características geométricas das vias urbanas Anexo II - Dimensões mínimas para retornos;
-Anexo III - Perfis das vias urbanas; Anexo IV - Perfis das vias rurais;
-Anexo V - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal e urbano; e Anexo VI – Mapa de hierarquização do sistema viário da Sede União.

Art. 5º. É obrigatória a adoção das disposições da presente lei, em todos os empreendimentos imobiliários, loteamentos, desmembramentos, unificações ou arruamentos que vierem a ser executado no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento fiscalizará a execução das vias de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 6º. Os atos administrativos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, serão definidos através de decreto.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para os fins desta lei, entende-se por:
- MALHA URBANA - o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critério funcional;
-entre:
-acesso: o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres logradouro público e propriedade pública ou privada;
propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo);
- ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento,
objetivando:
permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;
- ALINHAMENTO - a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

- PISTA DE ROLAMENTO - a faixa da via destinada à circulação de veículos,
excluídos os passeios, canteiros centrais e acostamentos;
- CALÇADA OU PASSEIO - parte da via, normalmente segregada e em nível
diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, vegetação, sinalização e outros fins;
- ESTACIONAMENTO - o espaço público ou privado destinado à guarda ou
estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
- FAIXA DE MANUTENÇÃO DE VIAS - faixa paralela à caixa de rolamento das
vias rurais, em ambos os lados;

- LARGURA DE UMA VIA - distância entre os alinhamentos da via;
- MEIO-FIO - a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
- NIVELAMENTO - a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do
pavimento térreo considerando a grade da via urbana;
- SEÇÃO NORMAL DA VIA - a largura total ideal da via incluindo caixa de
rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;
- SISTEMA VIÁRIO - o conjunto de vias que, de forma hierarquizadas e
articuladas com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
- VIA DE CIRCULAÇÃO - o espaço organizado para a circulação de veículos,
motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, passeios, acostamentos e canteiros centrais.
- CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos
das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
- CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos
ou seus equivalentes, não motorizados;
- CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas
diversas vias, e se classificam em dois tipos:
cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;
cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.
- FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de
utilização pública, em ambos os lados da via;
- FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de
qualquer natureza;
- GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de
retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º. Considera-se sistema viário do município de Pinhal de São Bento o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º. As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

-VIAS RURAIS – Via rural integrante do sistema rodoviário municipal;
-VIAS PRINCIPAIS – São as que têm a finalidade de interligação entre as saídas do município, compreendendo as seguintes vias:
Avenida São Roque: em toda a sua extensão;

Rua Dr. Goves: em toda a sua extensão.
- VIA ESPECIAL – É a via que concentra o tráfego local e na qual há
predominância de atividades comerciais e de serviços, sendo estabelecido o fluxo lento. A via especial em Pinhal de São Bento é a Rua Presidente Vargas em toda a sua extensão.
- VIAS LOCAIS – São as de mão dupla e de baixa velocidade, promovendo a
distribuição do tráfego local. São todas as demais vias existentes na área urbana de Pinhal de São Bento, não enquadradas nas categorias anteriores.

SEÇÃO II
DAS VIAS

Art. 10. As vias a serem criadas em processo de loteamento ou oficializadas em projeto urbanístico da Prefeitura serão classificadas como vias locais, se não houver necessidade de outra classe de via.
§1º Os parâmetros de novas vias deverão seguir as dimensões mínimas constantes nos anexos 1, 2, 3 e 4.
§2º Nos casos de abertura de novas ruas e calçadas ou reforma das existentes, é obrigatória, nas confluências de vias, a execução de rampa para acesso de pessoas com necessidades especiais.
Art. 11. As vias a serem abertas serão destinadas exclusivamente à circulação, não podendo ser computadas como áreas para estacionamento de uso público ou privado das unidades imobiliárias lindeiras a estas vias.
Art. 12. As vias projetadas indicadas no mapa de hierarquização do sistema viário urbano, conforme Anexo 5 e perfis das vias dos Anexos 2, 3 e anexo 4 poderão ter gabaritos maiores do que os dispostos na tabela do Anexo 1, conforme determinação técnica do Executivo Municipal.
Art. 13. Novas vias poderão ser definidas e classificadas por decreto municipal de acordo com esta lei, sempre com a finalidade de acompanhar a expansão e urbanização da cidade.
Art. 14. As vias deverão ter sinalização horizontal e vertical, de acordo com critérios estabelecidos na legislação nacional de trânsito.

SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO

Art. 15. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

I -
-faixa de rolamento para veículos;
-faixa de estacionamento/acostamento para veículos; passeio para pedestre.

Art. 16. As Vias Rurais deverão comportar, no mínimo, 11,00m (onze metros), contendo (ver Anexos):

I -cada;
II -2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,00m (três metros)
2 (duas) faixas de manutenção de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 17. As Vias Principais deverão comportar, no mínimo, 20,00m (vinte metros), contendo (ver Anexos):

I - cada; II - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo, 5,00m (cinco metros)
2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;

III - IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada; canteiro central de, no mínimo, 2,00m (dois metros).

Parágrafo único. Na área central da Avenida São Roque, entre as ruas Ipê e Marciano de Sá, poderá ter duas pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 4,00 m cada.
Art. 18. A Via Especial deverá comportar, no mínimo, 15,00m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
-(uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 7,00m (sete metros);
-(duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada;
- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.
Art. 19. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12,00m (doze metros), contendo (ver Anexos):

-1 (uma) pista de rolamento para veículos de, no mínimo, 6,00m (seis metros);
-1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,00m (dois metros);
- 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,00m (dois metros) cada.
Art. 20. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15,00m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 21. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
Art. 22. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos).
Parágrafo único. As Vias deverão ser pavimentadas em asfalto C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), pavimentação poliédrica ou *paver*.
Art. 23. Todas as vias existentes e pavimentadas permanecem com a caixa atual.
§1º Para as vias que não se enquadrem no disposto neste artigo, é previsto um recuo obrigatório para as novas edificações, configurando um novo alinhamento predial, com a finalidade de uma adequação de projeto, no momento em que for julgado necessário.
§2º Para as demais vias, obedecer ao disposto neste artigo.
Art. 24. Com a finalidade de garantir as larguras determinadas para cada via, deverá ser realizada, caso necessário, a indenização aos proprietários em caso de desapropriação.
Art. 25. O Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, poderá requerer a utilização da faixa de manutenção das vias rurais, quando houver necessidade, sendo a negociação feita diretamente com o proprietário, estudado caso a caso.

Art. 26. É obrigatório recuo mínimo de 15,00 m (quinze metros) a partir da faixa de manutenção das vias rurais para as novas edificações.

SEÇÃO IV
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

Art. 27. A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias para a abertura das vias e implantação de edificações.
Art. 28. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às normas técnicas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como aos anexos 1, 2, 3 e 4.
Art. 29. As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais ou córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos não superiores a 150,00 m (cento e cinquenta metros).
Art. 30. Deve ser evitada a remoção de vegetação e implantação de obras de terraplanagem junto a córregos e linhas de drenagem natural.
Parágrafo único. Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo possuir caráter permanente ou não.
Art. 31. A implantação da vias deverá estar vinculada a um projeto paisagístico de suas calçadas, de modo a proporcionar qualidade paisagística e, em alguns casos (como em rodovias dentro de perímetro urbano), para promover a desaceleração dos veículos.
Art. 32. A implantação de todas as vias nas áreas de expansão urbana deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Artigo 9° e nos Anexos 1, 2, 3 e 4 desta Lei.

SEÇÃO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 33. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 34. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
- ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
- a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

SEÇÃO VI
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 35. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 36. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 37. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
Art. 67. Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§3º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
§4º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 38. Art. 28. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) salários mínimos vigentes à época da infração.
A multa será aplicada a contar da notificação da irregularidade emitida pelo Órgão Público competente.
§5º O infrator deverá custear com recursos próprios as obras de reparo por atos praticados que venham a ferir o disposto nesta Lei.
§6º As sanções previstas no caput deste artigo não excluem demais penalidades previstas em Leis Federais e Lei Estadual, por atos lesivos que venham contribuir para a ocorrência de danos ambientais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário básico, são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o município.
Parágrafo único. O loteador deverá solicitar antecipadamente as diretrizes de parcelamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta lei.
Art. 40. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 41. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 42. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).
Art. 43. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE).
Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELAS DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS URBANAS

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima(1) (%)	Rampa máxima(2) (%)
Principal	20,00	(E) 5,00 (D) 5,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	2,00 (3)	0,5	20
Especial	15,00	7,00	(E) 2,00 (D) 2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	20
Local	12,00	6,00	2,00	(E) 2,00 (D) 2,00	-	0,5	20

Da seção transversal tipo.
Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
Quando houver.

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de manutenção (m)	Inclinação mínima(1) (%)	Rampa máxima(2) (%)
Rural 11,00		6,00	(E) 2,50 (D) 2,50	0,5	20

Da seção transversal tipo.
Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).

ANEXO II - DIMENSÕES MÍNIMAS PARA RETORNOS

ANEXO III - PERFIS DAS VIAS URBANAS

ANEXO IV - PERFIS DAS VIAS RURAIS

ANEXO V – MAPA DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL E URBANO

ANEXO VI – MAPA DA HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE UNIÃO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8E7F0AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR N° 008/2018 DO CÓDIGO DE OBRAS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º)

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS (Art. 2º)

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 3º ao Art. 6º)

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 7º e Art. 8º)

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 9º ao Art. 14)

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 15)

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA (Art. 16)

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO (Art. 17 e Art. 18)

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO (Art. 19)

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (Art. 20 ao Art. 26)

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 27)

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS (Art. 28 e Art. 29)

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (Art. 30 ao Art. 32)

SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS (Art. 33 e Art. 34)

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO (Art. 35)

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 36 ao Art. 38)

SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES, ATERROS E TERRAPLANAGEM (Art. 39 ao Art. 45)

SEÇÃO III
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 46 e Art. 47)

SEÇÃO IV
DA ESTRUTURA, PAREDES E PISOS (Art. 48 e Art. 49)

SEÇÃO V
DAS COBERTURAS (Art. 50 e Art. 51)

SEÇÃO VI
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 52)

SEÇÃO VII
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 53 ao Art. 58)

SEÇÃO VIII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 59 e Art. 60)

SEÇÃO IX
DOS RECUOS (Art. 61 e Art. 62)

SEÇÃO X
DOS COMPARTIMENTOS (Art. 63)

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 64 ao Art. 75)

SEÇÃO XII
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 76)

SEÇÃO XIII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 77 ao Art. 81)

SEÇÃO XIV
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 82 ao Art. 88)

SEÇÃO XV
DOS TAPUMES E ANDAIMES (Art. 89 ao Art. 93)

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL (Art. 94 e Art. 95)

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 96 ao Art. 98)

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO SANITÁRIAS (Art. 99 ao Art. 108)

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 109 ao Art. 111)

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 112)

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 113)

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS (Art. 114)

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 115)

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 116)

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 117)

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 118 ao Art. 120)

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 121)

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS (Art. 122 e Art. 124)

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 125 e Art. 126)

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 127 e Art. 128)

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 129 e Art. 130)

SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS (Art. 131)

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I
DO COMÉRCIO EM GERAL (Art. 132 ao Art. 134)

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES (Art. 135 ao Art. 137)

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 138 e Art. 139)

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 140)

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 141)

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 142)

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULO (Art. 143)

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (Art. 144 ao Art. 152)

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES RURAIS PRÓXIMO A ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO (Art. 153)

CAPÍTULO X
DOS EMOLUMENTOS, DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS (Art. 154)

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 155)

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES (Art. 156)

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 157 ao Art. 159)

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 160 e Art. 161)

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES (Art. 162 ao Art. 163)

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 164 ao Art. 167)

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 168 ao Art. 169)

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 170)

SEÇÃO V
DA DEMOLIÇÃO (Art. 171 ao Art. 174)

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 175 ao Art. 177)

Anexo 1 - TABELA I - Vagas Para Estacionamento; Anexo 2 – TABELA II - Edificações Residenciais;
Anexo 3 – TABELA III - Edifícios Residenciais, Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares; Anexo 4 – TABELA IV - Edifícios Comerciais e Serviço;
Anexo 5 – TABELA V – Definições; Anexo 6 - TABELA VI – Multas.

LEI COMPLEMENTAR N°.008/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Pinhal de São Bento.
A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Toda construção, reconstrução reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade publica no Município de Pinhal de São Bento, é regulada por este Código, obedecidas às normas Federais e Estaduais relativas à matéria.
§1º Para o licenciamento das atividades de que reza este Código serão observadas as disposições da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, incidência sobre o lote, onde ela existir.
§2º Para o licenciamento das atividades citadas no caput deste artigo em outras localidades do município a Prefeitura usará de critérios próprios.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Este Código tem como objetivos:

-
-

Proporcionar conforto ambiental e melhor qualidade nos locais de vivência; Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene,

salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

- IV - Simplificar as relações entre o Poder Municipal e os Munícipes; Estabelecer normas e critérios quanto à documentação e ao controle das atividades de projeto e execução de obras;
V - Orientar os projetos e a execução de edificações no Município.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 3º. Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Art. 4º. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 5º. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 6º. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 7º. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 8º. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 9º. Para efeito deste Código profissionais habilitados, devidamente cadastrados e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 10. Só poderão ser cadastrados na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados e quites com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Parágrafo único. Poderá ser cancelada o cadastro de profissionais (pessoa física ou Jurídica), verificada as irregularidades previstas na seção III do Capitulo IX.
Art. 11. Os profissionais responsáveis pelo projeto, e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa de obra com a indicação dos seus nomes, títulos e número de Registro no CREA ou CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.
Parágrafo único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.
Art. 12. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 13. Caso a obra seja executada diferente do projeto aprovado, compete ao responsável técnico sob pena de perder o alvará do direito de exercer a profissão no município pelo período de 5 anos:

-
-

Informar o órgão competente da prefeitura; Dar baixa na ART ou RRT se eximindo da responsabilidade técnica;

Art. 14. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser da baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) d ias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART ou RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇOES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 15. A execução de quaisquer das atividades, citadas no Artigo 1º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

-
- III - IV -
V -
Consulta previa para construção – não obrigatório; Aprovação do anteprojeto – não obrigatório; Aprovação do projeto definitivo;
Liberação do alvará de licença para construção. Liberação do habite-se ante da ocupação do imóvel;

Parágrafo único. O Inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto como Inciso III ou em separado. No segundo caso, o interessado apresentará para tal um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 16. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Previa Para Requerer Alvará de Construção".
§1º Ao requerente cabe a indicação:
nome e endereço do proprietário;
endereço da obra (lote, quadra e bairro);
destino da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);
croqui de situação do lote.
§2º À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos, índices de iluminação e ventilação), de acordo com a Lei Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 17. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, ou através do conhecimento prévio dos requisitos dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, pranchas do projeto arquitetônico citadas na Seção III, escrituras do terreno e ART ou RRT de projeto.
Art. 18. As plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 1 (uma) via, sendo que em caso de projeto aprovado, a mesma via poderá ser utilizada para compor o pedido de aprovação do Projeto Definitivo.

SEÇAO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 19. Após a Consulta Prévia ou após a aprovação do Anteprojeto (se houverem), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto de 3 (três) vias do projeto arquitetônico e demais documentações:
- Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo
proprietário, representante legal ou responsável técnico;
- Planta de Situação do terreno, na escala mínima de 1:1000, com suas
dimensões e eixo do logradouro transversal mais próximo, devendo apresentar ainda, o nome de todas as ruas que delimitam a quadra, áreas verdes, rios, canais ou outros elementos de interesse que possam orientar decisões das autoridades municipais;
Planta de Localização da edificação, na escala mínima de 1:500, contendo:
Posição da edificação a construir e edificações existentes no terreno com relação as divisas do lote com as cotas e níveis;
Apresentação da área total do lote, da área em projeção ocupada pela edificação, da área total da edificação, da área a construir e da área edificada (se houver);
Indicação das linhas de recuo, afastamentos, alinhamento e posição do rebaixamento do meio fio;
Indicação da posição da lixeira;
Indicação da posição do sistema de tratamento individual de esgoto sanitário, preferencialmente no recuo de ajardinamento, se for o caso;
Posição da descarga da tubulação de águas pluviais;
Tabela estatística contendo taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e coeficiente de aproveitamento.
Planta baixa de cada pavimento não repetido, na escala mínima de 1:50

contendo as dimensões, áreas e finalidades de todos os compartimentos, incluindo as dimensões do vão de iluminação e ventilação e, ainda, indicação das espessuras de paredes, dimensões externas totais da obra e os traços indicativos de cortes longitudinais e transversais;
- Cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a
indicação dos elementos necessários à compreensão do pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis do telhado e níveis de piso;

- Planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala que se fizer necessário para a compreensão do projeto, podendo esta estar demonstrada em conjunto na Planta de Localização;
- Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
- Para edificações que se enquadram em normativa de requisitos própria do Corpo de Bombeiros, protocolo de acompanhamento do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) ou Plano de Segurança Simplificado (PSS);
- Escrituras do terreno e, se o proprietário da obra não for proprietário do
terreno, prova de acordo entre ambos.
§1º Em toda as peças gráficas nos Inciso IV, V, VI e VII, deverão constar as especificações dos materiais utilizados.
§2º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§3º Todas as pranchas relacionadas nos Incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma da quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.
§4º O projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, deverão ser apresentados conforme Ato nº 32 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivamente.
§5º Para aprovação dos projetos o proprietário deverá apresentar Certidão de Débitos Municipais.

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 20. Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o Projeto Definitivo e fornecerá ao requerente o Alvará de execução da obra.
Parágrafo único. Deverá constar do Alvará de Construção:
nome do proprietário;
numero do requerimento solicitando aprovação do projeto;
descrição sumaria da obra, com indicação a área construída, finalidade e natureza;
local da obra;
profissionais responsáveis pelo projeto e pela construção;
nome e assinatura da autoridade da prefeitura assim o como qualquer outro indicação que for julgada necessária
Art. 21. O alvará de Construção será valido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro do prazo, o alvará perderá sua validade.

§1º Para efeito deste artigo, uma obra será considerada iniciada desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.
§2º Considera-se prescrito o Alvará de Construção que após ser iniciada, a obra sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta dias).
§3º A prescrição do Alvará de construção anula a aprovação do projeto.
Art. 22. Depois de aprovado do Projeto Definitivo e Expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer Aprovação, conforme a Seção VI deste Capitulo.
Art. 23. Se no prazo fixado, a construção não for concluída deverá ser requerida à prorrogação de prazo, sendo pagos os emolumentos respectivos.
Art. 24. Ficam dispensados de apresentação de projeto, ficando, porém sujeitos à apresentação de croquis e expedição do Alvará a construção de dependências não destinadas à moradia, uso comercial e industrial, tais como: viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares desde que não ultrapassem a área de 50,00m2 (cinquenta metros quadrados).
Art. 25. É dispensável à apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção para:
- Construção de pequenos barracões provisórios destinados a depósitos de
materiais durante a construção de edificações que deverão ser demolidos logo após o termino das obras;
- Obras de reparos em fachadas quando não compreendem alteração das
linhas arquitetônicas.
Art. 26. A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovação do Projeto Definitivo e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 27. Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas estabelecidas de desenho arquitetônico.
§1º As folhas do projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em copias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo tornando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm x 29,7 cm (tamanho A4), com o numero impar de dobras tendo margem de 1,0 cm em toda a periferia da folha exceto a margem lateral esquerda a qual será de 3,0 cm (orelha) para fixação em pastas.
§2º No canto inferior direito da (s) folha (s) do projeto, será desenhado um quadro de legenda com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura (tamanho A4, reduzidas as margens) onde constatarão:
- Um carimbo ocupando o extremo inferior especificando: natureza e destino da obra;

-

referência da folha (conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.); tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, etc.); data; escala; nome do desenhista; no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente; indicação do nome e assinatura do requerente e do autor do projeto, sendo estes com indicação do número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando arquiteto. Espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação discriminada por pavimento, ou edículas;
- Espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações; **§3º** Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução as peças gráficas serão apresentadas:

-
- III -

Em cheio ou em branco, as partes conservadas; Em hachurado ou em azul, as partes a construir; Em pontilhado ou em vermelho, as partes a demolir.

SEÇÃO VI
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 28. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo será necessária aprovação de projeto modificativo.
§1º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo "Alvará de Construção".
§2º A aprovação do projeto modificativo será anotado no "Alvará de Construção" anteriormente aprovado, que será evolvido ao requerente juntamente ao Projeto.
Art. 29. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Parágrafo único**.** Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta lei;

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 30. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Prefeitura e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra.

§1º O certificado de Conclusão de Obra é solicitado à Prefeitura Municipal pelo proprietário através de requerimento assinado por este.
§2º O certificado de Conclusão de Obra só será expedido quando a edificação tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidro- sanitárias, elétricas, combate a incêndios e demais instalações necessárias.
§3º A Prefeitura tem um prazo de 30 (trinta) dias após o requerimento, para vistoriar a obra e para expedir o Certificado de Conclusão de Obra (Habita-se).
Art. 31. Para a concessão de Habite-se, não são considerados como projeto em desacordo os seguintes casos:
Pequenas alterações que não descaracterizem o projeto aprovado, sem contrariar a legislação vigente;
Divergência igual ou inferior a 5% entre as metragens lineares e/ou quadradas da edificação, constantes do projeto aprovado e licenciado e as observadas na obra executada, desde que não contrarie a legislação e não exceda a área e o perímetro total;
Pequenas alterações no interior da edificação desde que as mesmas não afetem a estrutura e a área da edificação ou unidade autônoma e de suas áreas mínimas, afastamentos e recuos obrigatórios.
Art. 32. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra, caso o mesmo notifique a prefeitura que a alteração foi realizada sem seu consentimento.

SEÇÃO VIII
DAS VISTORIAS

Art. 33. A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.
§1º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade e independentemente de qualquer outra formalidade.
§2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papeis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 34. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA DEMOLIÇÃO

Art. 35. O interessado em realizar demolição de edificações ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

-
- III - IV -

Nome do proprietário;
Numero do requerimento solicitado à demolição; Localização da edificação a ser demolida;
Nome do profissional responsável, quando exigido.

§1º Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00 (seis metros) será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
§2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da prefeitura ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário e este se recusando a fazê-la, a Prefeitura executara a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§3º É dispensável a licença para demolição de muros de fechamento com até 3,00 m (três metros) de altura.
§4º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos pedestres. É obrigatório o cumprimento deste parágrafo nos casos previstos pela seção IX do Capitulo III.

CAPITULO IV
DAS EDIFICAÇOES EM GERAL

SEÇÃO I
DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Art. 36. Os materiais de Construção seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 37. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso a Prefeitura poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequacidade.
Parágrafo único. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratórios de comprovada idoneidade técnica.
Art. 38. Para os efeitos deste Código consideram-se “Materiais Incombustíveis” concreto simples ou armado peças metálicas, tijolo, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO II
DAS ESCAVAÇÕES ATERROS E TERRAPLANAGEM

Art. 39. Todo serviço de aterro, terraplanagem e demais serviços similares são de responsabilidade do proprietário da área. **Art. 40.** Quando a Prefeitura Municipal se disponibilizar a realizar o serviço de aterros e terraplenagem - A solicitação da prestação do serviço deverá ser protocolada oficialmente na Secretária de Obras.

a secretaria de obras tem o prazo de 3 dias para autorizar ou não a solicitação; a secretaria de obras tem um prazo de 30 dias para a realização do serviço, salvo os casos fortuitos, mediante justificativas; no ato da liberação será cobrada uma taxa referente aos serviços prestados através de lei especifica. - A Prefeitura Municipal não adentrara nenhuma propriedade sem previa autorização do proprietário,
toda autorização deverá ser acompanhada por um termo de responsabilidade do proprietário; a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos a passeios e outros quaisquer. **Art. 41.** A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por aterros de animais e demais dejetos ou resíduos sólidos. Para a prefeitura disponibilizar estes serviços será cobrado as horas do equipamento, conforme prevê lei especifica.
Art. 42. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Parágrafo único. As paredes externas de sumidouros ou fossas sépticas deverão localizar-se à distancia mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) dos muros, edificações e divisas quando for o caso;
Art. 43. No caso de escavações e aterro de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 44. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
- Movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
- Movimentação de terra com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

- Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

-
-

Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão; Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).
Art. 45. O requerimento para solicitar a autorização referida no art. 44 deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

Registro do Imóvel ou contrato de comprove a propriedade; Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos; - Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção; - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra.

SEÇÃO III
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 46. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 47. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo à não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO IV
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 48. As paredes quando executadas em alvenaria de tijolo comum deverão ter espessura mínima de :
Divisa entre unidades habitacionais distintas – 20 cm (vinte centímetros) ou tijolo em 1 vez;
Paredes internas e externas que não façam divisa – 15 cm (quinze centímetros) ou tijolo em ½ vez. **§1º** Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habilitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter 0,20 m (vinte centímetros) de espessura mínima. **§2º** Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso. **Art. 49.** Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

Resistência ao fogo;
Impermeabilidade;
Estabilidade da construção;
Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
Acessibilidade.

SEÇÃO V
DAS COBERTURAS

Art. 50. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos. **Art. 51.** As coberturas de edificações situadas nas divisas do terreno não devem direcionar as águas para os lotes lindeiros, sendo necessário, neste caso, o uso de calhas para captação de águas pluviais.

SEÇÃO VI
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES.

Art. 52. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades especificas detalhadas na própria seção:
- Quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta

centímetros);
- Quando de uso coletivo, a largura livre deverá ser calculada de acordo com os requisitos da ABNT NBT 9077/2001, devendo os corredores respeitar a largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros); As portas para passagem de portadores de deficiência devem seguir as normas da ABNT NBT 9050/2015; IV - As portas deverão ter altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).
Parágrafo único. As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiro, terão largura mínima de 70 cm (setenta centímetros).

SEÇÃO VII
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 53. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades especificas detalhadas na própria seção sendo:
- A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 (um
metro e vinte centímetros) e não inferior às portas e corredores de que trata o Artigo 52;

- As escadas de uso privativo ou restrito de compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1,00 m (um metro); - As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros); - Só serão permitidas escadas em leque ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
- Nas escadas em leque, a largura mínima de degrau será de 17 cm (dezessete centímetros) na borda interna e 50 cm (cinquenta centímetros), na borda interna, e o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros); - As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de dois pavimentos- As escadas deverão ter seus degraus com altura máxima de 19 cm
(dezenove) e dimensão do piso mínimo de 28 cm (vinte e oito centímetros); - Ter um patamar intermediário de pelo menos 1,00 m (um metro) decomprimento, quando o desnível vencido for igual ou maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura. **Art. 54.** As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão de ambos os lados, obedecendo aos requisitos seguintes: - Manter-se-ão a uma altura constante, situada entre 85 cm (oitenta e cinco centímetros) e 92 cm (noventa e dois centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus

- III - IV -

Terão a largura máxima de 6 cm (seis centímetros); Estarão afastados das paredes, no mínimo 10 cm (dez centímetros);; Ser de material que possua as faces lisas que não prejudiquem o toque; Proporcione segurança.

Art. 55. Os edifícios com 04 (quatro) ou mais pavimentos, deverão dispor de:
Um saguão ou patamar da escada independente do hall de distribuição; Iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação

artificial na caixa a escada.
Art. 56. No caso de emprego de rampas em substituição às escadas da edificação aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais usadas para as escadas.
§1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte) para uso de veículos e de 8% (oito por cento) para uso de pedestres.
§2º As rampas de acesso para pedestres, quando externas que excederem a 6% (seis por cento) terão piso revestido com material antiderrapante.
§3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu inicio no mínimo 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento para edificações comerciais de prestação de serviços e multifamiliares caso as edificações sejam construídas no alinhamento do lote.
Art. 57. As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, a NRB 9077/2001 e NBR 9050/2015.
Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais e demais prestadores de serviços deverão possuir aprovação do projeto do Corpo de Bombeiros.

Art. 58. Todas as escadas que estiverem em desacordo com este código, em edificações com projeto aprovado após a promulgação desta lei terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem as normas desta seção, sob penalidade de multa e embargo da edificação.

SEÇÃO VIII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 59. Os edifícios deverão ser dotados de marquise quando construídos no alinhamento predial ou a menos de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), do mesmo obedecendo as seguintes condições:

Serão sempre em balanço;
Terão a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), cotados na linha do solo; - A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer
a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela prefeitura municipal;
- Sacadas ou varandas devem obedecer ao alinhamento predial.
Art. 60. As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, se:
estiverem acima da marquise;
se tiverem dutos até o solo, para canalização das águas capturadas.

SEÇÃO IX
DOS RECUOS

Art. 61. Os recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 62. Os edifícios situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, aonde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas, de acordo com a Figura 1.

Figura 1 – Exemplo de canto chanfrado em edificações com recuo frontal facultativo.

SEÇÃO X
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 63. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas na Tabela I e Tabela II respectivamente, partes integrantes e complementares deste código.
§1º As edificações ou compartimentos de um modo geral, para uso de Prestação de Serviços, terão os mesmos índices e normas respeitantes as edificações residenciais.
§2º Os conjuntos populares, seguirão normas próprias do agente financeiro em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas deste Código.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 64. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
- Privativos, quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação; - Coletivos, quando se destinarem à exploração comercial.
Art. 65. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto na Tabela I, do Anexo I, parte integrante desta Lei.
§1º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
§2º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de

uso público com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela ABNT NBR 9050/2015, na seguinte proporção:

NUMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
Até 10	Facultado
De 11 a 100	1 (uma)
Acima de 100	1% (um por cento)

§3º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
Art. 66. Na área mínima exigida para estacionamento deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:
cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 5 m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo, podendo ter sua largura mínima diminuída para 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) se a vaga não apresentar obstáculos em suas laterais, como indicado na Figura 2;
os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas, conforme indicado na Figura 3;
em paralelo igual a 3 m (três metros);
ângulo até 30 (trinta graus) igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
ângulo entre 31 (trinta e um graus) e 45 (quarenta e cinco graus) igual a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
ângulos entre 46 (quarenta e seis graus) e 90 (noventa graus) igual a 5 (cinco metros).
Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Figura 2 – Exemplo de larguras mínimas das vagas de estacionamento.

Figura 3 – Largura mínima dos corredores de circulação.

Art. 67. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 68. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências: Circulação independente para veículos e pedestres;
- Largura mínima de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m(cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7 m (sete metros) de largura;
- O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7 m (sete metros), com exceção do acesso para vagas no recuo frontal, aonde poderá ser rebaixado até a metade do comprimento da testada do terreno;
- Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5 m (cinco metros);
- Ter uma distância mínima de 10 m (dez metros) do encontro dos alinhamentos
prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).
Parágrafo único. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Art. 69. A área do recuo frontal poderá ser utilizada como estacionamento em edificações comerciais e industriais, sendo terminantemente proibido a utilização da área do passeio público.
Art. 70. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios- garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1.000	10	1
1.000 A 2.000	15	1
2.000 A 5.000	20	2
ACIMA DE 5.000	25	2

§1º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3 m (três metros) para acessos com mão única e de 5 m (cinco metros) para os de mão dupla.

§2º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§3º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§4º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 71. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 72. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável, deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 73. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta.
Art. 74. Nas edificações com obrigatoriedade de estacionamento de veículos:
- As vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em
lotes inseridos no Perímetro Urbano da Sede do Município deverão ser calculadas conforme exigência da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
- Para as demais sedes de Distritos, Localidades e Linhas Rurais o número
de vagas para estacionamento será especificado pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal.
Art. 75. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no Artigo anterior:

-
- III -

Ter pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros); Ter sistema de ventilação permanente;
Ter vão de entrada com a largura mínima de 3,00 m (três metros) e o mínimo

de 02 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

-
-

Ter demarcada área de manobra, em planta;
Ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e

numeradas, com largura mínima de 3,00 m (três metros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros);
- Ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50
m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas d estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente.

SEÇÃO XII
DAS ÁREAS E RECREAÇÃO

Art. 76. Áreas de recreações em edificações construídas no do Município, deverão obedecer ao que dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo:
§1º Em todas edificações com 04 (quatro) ou mais unidades residenciais, será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 4,00 m² (quatro metros quadrados) por unidade habitacional, localizada em área de preferência isolada, sobre os terraços ou no térreo.
§2º Não será computada como área de recreação coletiva a correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial.

SEÇÃO XIII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 77. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes.
§1º Desde que 60% (sessenta por cento) dos lotes estejam ocupados, na referida quadra.

Art. 78. Os passeios deverão ter revestimento perfeitamente nivelado e que apresentem segurança aos pedestres não podendo ser lisos ou escorregadios.
Art. 79. Os passeios deverão manter-se livres de quaisquer equipamentos, placas, floreiras e outros, obedecendo as regras e exceções do Código de Posturas.
Art. 80. Os passeios terão a declividade transversal de 2% (dois por cento).
§1º Não pode haver descontinuidade entre calçadas em desnível superior a 2,00 cm (dois centímetros).
§2º Quando os passeios se encontrarem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não consertarem no prazo de 15 dias a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário a despesa total, acrescida do valor da correspondente multa.
Art. 81. Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muretas de fecho em bom estado e aspecto.
§1º O infrator será intimado a iniciar a construção da mureta dentro de 30 (trinta) dias, findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da correspondente multa.
§2º Na construção do muro de divisa com lotes da Municipalidade, o município dará contrapartida de 100% (cem por cento) dos materiais para a obra e a mão- de-obra será de responsabilidade da outra parte em questão. Os muros terá a altura do máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
§3º As quantidades dos materiais serão levantados pelo Departamento de Engenharia, ao qual encaminhará para setor competente do Município.
§4º Em caso de duvidas fica o Conselho do Plano diretor para dirimir ou saná- las.

SEÇÃO XIV
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 82. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida.
§1º As aberturas para os efeitos deste Artigo, devem distar 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo, de qualquer parte das divisas do lote medindo- se esta distância na direção perpendicular à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
§2º As janelas cuja visão não incida perpendicularmente à linha divisória deverão distar no mínimo 75 cm (setenta e cinco centímetros) da divisa.
§3º Para edificações com 3 (três) ou mais pavimentos deverão ser observados os recuos de iluminação e ventilação, conforme dispõe a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 83. São suficientes para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos, os espaços que obedecem a Tabela I e Tabela II, deste Código.

Art. 84. Os compartimentos antessalas, corredores, sanitários e lavanderias poderão ser ventilados e iluminados zenitalmente.
Art. 85. Os compartimento sanitários, antessalas, corredores, depósitos e salas de espetáculo poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:
Serem visitáveis na base;
- Permitirem a inscrição de um círculo de 70 cm (setenta centímetros) de
diâmetro;
- Terem revestimento interno liso.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem abertura para a insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão iluminante natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido na Tabela I e Tabela II, anexas a esta lei.
Art. 87. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
área mínima de 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);
diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 88. Não serão consideradas como aberturas para ventilação as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.

SEÇÃO XV
DOS TAPUMES E ANDAIMES

Art. 89. Será obrigatório à colocação de tapumes sempre que se executem obras de construção, reforma, ampliação ou demolição nos lotes voltados para a s vias de maior tráfego de veículos ou pedestres, ou ainda nas zonas definidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e a critério da Prefeitura.
Parágrafo único. Enquadra-se nesta exigência todas as obras que ofereçam perigo aos transeuntes, a critério da Prefeitura e, obrigatoriamente, todos os edifícios com mais de 02 (dois) pavimentos.
Art. 90. Os tapumes deverão ter altura mínima de 2,00 m (dois metros) podendo avançar até a metade da largura do passeio, não ultrapassando 3,00 m (três metros).
Art. 91. Durante a execução da obra será obrigatória à colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais.
Parágrafo único. As "bandejas-salva-vidas" constarão de estrado horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 92. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-copo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 93. Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 03 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Art. 94. As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio e telefônicas, deverão estar de acordo com as normas, especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código, por força de lei.
Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no caput deste código, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.
Art. 95. Em todas as edificações previstas no Capítulo VI deste Código será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação do Corpo de Bombeiros.

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 96. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 97. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.
Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
Art. 98. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 99. Todas as especificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente servir-se dessas redes.
Art. 100. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas.
Art. 101. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente.
§1º O sumidouro e fossa séptica serão sempre executada na frente da construção, em caso de construção residencial.
§2º Em outros casos não residencial o mesmo será analisado e aprovado pelo departamento de Engenharia do Município, juntamente com a vigilância sanitária.
Art. 102. Toda a unidade residencial deverá possuir, no mínimo um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica.
Parágrafo único. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
Art. 103. Todos os aparelhos sanitários deverão ter superfícies lisas e facilmente laváveis.
Art. 104. Os compartimentos sanitários terão um ralo auto-sifonado provido de inspeção, que receberá as águas servidas dos lavatórios, bidês, banheiras e chuveiros, não podendo estes aparelhos ter comunicação com as tubulações dos vasos ou mictórios.
Parágrafo único. Será obrigatório o uso do tubo de ventilação nos vasos sanitários e mictórios, com diâmetro mínimo de 2 (duas polegadas).
Art. 105. Os reservatórios deverão possuir:

-
-

Cobertura que não permitia a poluição da água;
Torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
- Extravasador (“ladrão”) com diâmetro superior, ao lado do tubo alimentar,
com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
- Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório.
Art. 106. Todos os encanamentos de esgotos em contato com o solo deverão ser feitos com PVC, manilhas de barro ou com material equivalente.
Art. 107. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 2% (dois por cento).
Art. 108. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 109. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 110. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 111. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 112. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 113. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada economia.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 114. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT nas edificações em que se reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 115. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 116. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 117. Será obrigatório à instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e de 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta com um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível médio do meio-fio.
§2º No caso da existência de sobreloja, a mesma contará com um pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5,00m (cinco metros) contará com dois pavimentos. A partir daí, a cada 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a esse pé-direito, corresponderá a um pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Quando a edificação tiver mais de um elevador, as áreas de acesso aos mesmos devem estar interligadas em todos os pavimentos.
§6º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§7º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) esta sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.
§8º Não será considerado para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo de penúltimo destinado a servir de moradia do zelador ou casa de máquinas.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 118. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 119. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos haverá para cada pavimento, local para armazenagem de lixo, se:

-
-

Tiver mais de quatro unidades habitacionais por pavimento; For de uso misto ou de prestação de serviços.

Art. 120. As lixeiras instaladas nas calçadas urbanas deverão seguir o padrão da municipalidade terão prazo de 6 (seis) meses após a aprovação desta lei para se adaptar

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 121. Para cada compartimento das edificações residenciais são definido o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso, vaga máxima e observações conforme Tabela I, parte integrante e complementar deste Código.
Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares – edificações de apartamentos deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas neste código, as exigências da Tabela II, no que couber, para as partes comuns.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 122. As residências poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 123. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima, de 5,00 m (cinco metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este código.
Art. 124. A taxa de ocupação, o coeficiente de aproveitamento e o recuo são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 125. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.
Art. 126. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL.

Art. 127. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia.
Art. 128. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
- a testada do lote de uso exclusivo de cada unidade, terá no mínimo 5,00 m (cinco metros) e profundidade, de 25,00 m (vinte e cinco metros);
- a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de zoneamento de uso e ocupação do solo urbano para a zona onde se situarem.

SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIES, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 129. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 130. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer as seguintes condições:

A testada do lote terá, no mínimo 55,00 (cinquenta e cinco metros); O acesso se fará por um corredor com a largura de, no mínimo:
8,00 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso;
10,00 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.
Quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno com o diâmetro inscrito mínimo de 12m (doze metros);
- Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 5,00 m (cinco metros) de testada e 25,00 m (vinte e cinco metros) de profundidade. - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela lei de zoneamento de uso e ocupação do solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 131. Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:

O anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal; A largura dos acessos será determinada em função do número de moradia a que irá servir;

- O lote deverá ter a área mínima estabelecida pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo Urbano; - Poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;
- Deverá possuir "playground", com área equivalente a 6,00 m² (seis metros quadrados), por unidade de moradia; - As áreas de acessos serão revestidas de asfalto, pavimentação poliédrica, *paver* ou assemelhados;

- VIII -

O terreno será convenientemente drenado; A infraestrutura exigida regulamentada pela Lei de Parcelamento do Solo urbano;
- Os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamento ou de residências isoladas, geminadas ou em série; - O terreno, no todo ou em parte poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha, as dimensões mínimas permitidas pela Lei de Zoneamento de Uso de Uso e Ocupação do Solo e Lei de Parcelamento do Solo urbano, e as construções estejam de acordo com este código; - Exigir-se-á, ainda, a reserva de áreas e outras obrigações contempladas pela Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Os espaços livres de uso público (10%), especificados na lei de parcelamento deverá ser contemplada em área pública fora do condomínio.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMERCIO EM GERAL

Art. 132. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos, para estabelecimento existente os mesmos terão prazo no Máximo de 2 (dois) anos para adequarem suas construções: Ter pé-direito mínimo de:
a. 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 100,00 m² (cem metros quadrados);
3,00 m (três metros) quando a área do compartimento, estiver entre 100,00 m² (cem metros quadrados) a 200,00 m² (duzentos metros quadrados);
4,00 m (quatro metros) quando a área do compartimento for superior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).
Ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); - Quando houver só um elevador, o hall terá no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3 m (três metros); - A área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente; - Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter
diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

- Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná; - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que: - Acima de 100 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatório a construção de sanitários separados para os dois sexos;
- Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável; - Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes; - Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes; - Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas, estabelecidas nesta Lei, para cada uma de suas seções. **Art. 133.** As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3 m (três metros);
-O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá: formar um remanso; não interferir na circulação das galerias.

Art. 134. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
- Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos; - Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior; - O pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, igual ao estabelecido na tabela IV, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 135. As edificações deverão observar às disposições específicas da Seção I deste Capítulo e no geral desta Lei,

Art. 136. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 137. Nos estabelecimentos com área acima de 100 m² (cem metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área útil:

-Para o sexo feminino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório;
-para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório

para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área útil, podendo metade dos sanitários ser convertido em mictórios.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 138. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, deverão:
- Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
- Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná; - Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros); - Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de
inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná. - Possuir áreas de sanitários masculino e feminino na proporção de acordo
com as normas sanitárias;
- As industrias existentes no Município quando da aprovação do Plano Diretor
terão 2 (dois) anos para adequarem seus estabelecimentos de acordo com as normas especificas.
Art. 139. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre c alor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se: - Uma distância mínima de 1 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto; - Uma distância mínima de 2 m (dois metro) das paredes das divisas com
lotes vizinhos.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 140. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 141. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 142. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer as seguintes disposições:
I - Ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um)
chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
Ter, além dos apartamentos os quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
- Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias
de uso comum, até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta), revestido com material lavável e impermeável;

Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço; Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as

determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- Obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas, deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 143. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições: - Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

- III - IV -

Para o sanitário masculino, seguir o que especifica as normas pertinentes; Para o sanitário feminino, seguir o que especifica as normas pertinentes; As portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de

saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora; - Os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares; - As circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais, largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares; Quando o local de reunião ou salas de espetáculo estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições; - As escadas deverão ter largura mínima de 2 m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares; - Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

-
-

As escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol; Haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 50 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima; - As escadas poderão ser substituídas por rampas desde que estas sigam a Norma Brasileira NBR 9050 da ABNT 2015; - As escadas e rampas deverão cumprir no que couber, o estabelecido n Seção VII, do Capítulo IV**,** desta Lei; - Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná; - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 2015. - Para expedição de alvará de construção, as mesmas deverão ser anuídas
junto aos vizinhos.

SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 144. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Pinhal de São Bento, observado, ainda, o que dispõe a legislação Federal e Estadual.
Art. 145. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:
- Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas Licenças do órgão ambiental estadual; - Deverá apresentar laudo de sondagem especifica nos pontos de perfuração das bombas de modo às áreas do subsolo apresentarem-se livres de infiltrações quaisquer que prejudiquem o meio ambiente e lençóis de água;
- Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros); - Somente poderão ser construídos novos postos com raio de distanciamento mínimo de 200 m (duzentos metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados e 700 (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
- Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
- Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
- As instalações de abastecimentos já existentes, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo 3 m (três metros) do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
- No alinhamento do lote deverá haver um canteiro de 0,50 m (meio metro)
para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
- Considerando a rua, a entrada e saída de veículos será feita com largura
mínima de 4 m (quatro metros) e máxima de 8 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 1 m (um metro) do encontro dos alinhamentos prediais;
- Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5 m (cinco metros);
- A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Zoneamento e Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
- Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- Deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da Agência Nacional do Petróleo - ANP e demais leis pertinentes; - A construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei; - Para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente; - Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

- Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem
construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
- Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos
poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente.
§1º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
§3º Aos postos de combustíveis já existentes no Município antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, não se aplica a vedação contida no inciso IV e, terão os mesmos o prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) anos, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, para se adequarem ao disposto no inciso VII.

§4º Igualmente, aos postos de combustíveis e supermercados já existentes no Município antes da entrada em vigor desta Lei Complementar, não se aplica a proibição do rebaixamento do meio fio, no trecho correspondente à curva da concordância das ruas e no encontro dos alinhamentos prediais
Art. 146. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:

Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção; Ter pé-direito ou vão mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes

inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos , com vão mínimo de 3 (três) metros quando houver elevador para veículo
- Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
Ter os pisos, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
- A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
- Os estabelecimentos existentes terão prazo máximo de 2(dois) anos para readequar suas estruturas, sob pena de cassação de alvará de funcionamento.
Art. 147. As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:

- Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas; - Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo; - Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo, do alinhamento predial e nas divisas laterais e de fundos do lote, deste que as paredes sejam de 1 vez, devidamente impermeabilizadas; - Ter os pisos antiderrapantes, revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.
Parágrafo único. Será proibido o uso de água da rede pública de abastecimento para lavagem de veículos.
Art. 148. Os postos situados às margens das estradas de rodagem, poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10,00m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições deste Código, referentes aos Hotéis e Congêneres.
Art. 149. Os depósitos de combustíveis dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas do Conselho Nacional do Petróleo – CNP.
Art. 150. Os postos de serviço e abastecimento deverão dispor de equipamentos contra incêndio, de conformidade com este Código e exigências do Conselho Nacional do Petróleo - CNP.
Art. 151. Os postos de combustíveis deverão apresentar–se em conformidade com as normas do corpo de bombeiro apresentando:

-
-

Projeto aprovado; Local vistoriado.

§1º Para os postos de combustíveis já existentes, no prazo de até 05 (cinco) anos, será obrigatória a apresentação do documento do Corpo de Bombeiros ao setor competente da Municipalidade para expedição do Alvará de Funcionamento, considerando-se a falta deste motivo de negativa do pedido.
§2º Para os postos de combustíveis novos, esta exigência será obrigatória na emissão do primeiro Alvará de Funcionamento.
Art. 152. A Todos os postos de combustíveis deverão manter livre para a circulação exclusiva de pedestres a faixa referente aos passeios públicos devendo:
- manter as dimensões especificadas na lei de parcelamento para a quadra onde se localizam;
- manter bem conservados os revestimentos do piso do passeio proporcionando a devida segurança ao pedestre;
- as guias e sarjetas deverão ser rebaixadas apenas nas áreas de entrada e saída de veículos;

- a área da divisa entre o passeio e o estabelecimento ser demarcada e protegida com muretas ou canteiros ou floreiras;
- a entrada e saída de veículos deverão possuir placas de comunicação visual com os indicativos de entrada e saída visíveis à pelo menos 50 metros de distancia.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES RURAIS PRÓXIMO A ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO
Art. 153. Na zona de Interesse Turísticas e Lazer, visa garantir o pleno Desenvolvimento do Potencial turístico e qualidade ambiental e paisagístico do Município.
I - Parque de exposição possuíra um raio de no mínimo de 500 metros do eixo central, para empreendimento que causam quaisquer tipo poluição;
Delimitação de 100 (cem) metros ao longo da PR-495 do eixo da pista para cada lado, para construção ou empreendimento causador de poluição.
III - Para construção para fins de moradia deverá a mesma ser anuída pela Municipalidade, junto ao Departamento de Engenharia Civil.

CAPÍTULO X
DOS EMOLUMENTOS, DA FISCALIZAÇÃO,
DAS INFRAÇÕES EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS

SEÇÃO I
DOS EMOLUMENTOS

Art. 154. Os emolumentos referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 155. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 156. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 157. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pesso física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 158. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.
Art. 159. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 160. O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 161. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município

SEÇÃO IV
DAS SANÇÕES

Art. 162. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções: Embargo da obra; - Multas;

- IV - Interdição da edificação ou dependências; Demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
§4º As multas serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, de acordo com a Tabela VI, parte integrante desta Lei e regulamento específico a ser elaborado pelo Executivo Municipal.
Art. 163. A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica), e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, especificamente os responsáveis técnicos que: - - Prosseguirem a execução de obra embargada pela Prefeitura;
Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;

- IV -

Hajam incorrido em 03 (três) multas por infração cometida da mesma obra; Alterem as especificações indicadas no projeto ou as dimensões, ou elementos das peças de resistência previamente aprovados pela Prefeitura; - Assinarem projetos como executores de obra que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
Cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra.

SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS

Art. 164. Independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e pelo presente Código serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, no valor de 10 (dez) a 50 (cinquenta) vezes o MVR (Maior Valor de Referencia) para as seguintes infrações: - Quando as obras forem iniciadas sem licença da Prefeitura e sem o correspondente Alvará;

- III -

Quando as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo; Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações

apresentadas para a sua aprovação; - Quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Certificado de Conclusão de Obra;
- Para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 165. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista: maior ou menor gravidade da infração; as suas circunstâncias; os antecedentes do infrator.
Art. 166. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa, dentro de 30 dias (trinta) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.
Art. 167. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro e assim sucessivamente.

SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA

Art. 168. A obra em andamento será embargada se:
- estiver sendo executada sem o alvará, emitido pela prefeitura quando este for necessário;
- for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
- Estiverem sendo executadas sem a responsabilidade do profissional
registrado na prefeitura;
- Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o publico ou para o pessoal que a execute, ou para as pessoas e edificações vizinhas; **§1º** A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. **§3º** Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste Artigo, e a qualquer dispositivo deste Código, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.
§4º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator- proprietário e/ou responsável técnico – para que a assine, e se recusar a isso, serão apanhadas as assinaturas de duas testemunhas.
§5º Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de embargo, o encarregado da fiscalização lavrará o Auto de Infração.
§6º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências da Prefeitura, decorrentes do que especifica este Código.
§7º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.
Art. 169. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista conforme disposto no art. 172 desta Lei.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.
Art. 170. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada
Art. 171. O embargo só será levantado depois de cumpridas às exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 172. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra; Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de

arquitetura;
- Constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público
provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.
§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO V
DA DEMOLIÇÃO

Art. 173. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
- Clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
- For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
- Constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 174. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 175. .O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 176. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não for cumprido as decisões do laudo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 177. Os casos omissos no presente Código, serão estudados e julgados pelo Órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
Art. 178. - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

-
- III -

Anexo 1 - TABELA I - Vagas Para Estacionamento; Anexo 2 – TABELA II - Edificações Residenciais;
Anexo 3 – TABELA III - Edifícios Residenciais, Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

-
-
-

Anexo 4 – TABELA IV - Edifícios Comerciais e Serviço; Anexo 5 – TABELA V – Definições;
Anexo 6 - TABELA VI – Multas.

Art. 179. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura de Pinhal de São Bento Em 02 de outubro de 2018.

Jaime Ernesto Carniel
Prefeito Municipal

TABELA I
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Categoria	Tipo	Número de vagas para estacionamento ou garagem
Edificações Residenciais	Residência Isolada	Facultado
	Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120,00 m2 de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.
Edificações de Comércio Varejista	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga para cada 100,00 m2 de área construída.
	Centro Comercial Shopping Center Supermercado e Hipermercado	1 vaga para cada 25,00 m2 de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: até 2.000,00 m2 de área construída: mínimo de 225,00 m2 ; acima de 2.000,00 m2 de área construída: 225,00 m2 mais 150,00 m2 para cada 1.000,00 m2 de área construída excedente.
Edificações para Comércio Atacadista	Comércio Atacadista em geral	Área de estacionamento / espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga.
Edificações para Indústria	Indústria em geral	1 vaga para cada 100,00 m2 de área construída.
Edificações de Prestação de Serviço	Inferior a 50,00 m2	Facultado
	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
	Restaurante, lanchonete, boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante.	1 vaga para cada 25,00 m2 de área construída.
Edificações para fins Culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu.	1 vaga para cada 12,50 m2 de área destinada aos espectadores.
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social / Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia.	1 vaga para cada 12,50 m2 de área construída.
	Cancha Poliesportiva	1 vaga para cada 25,00 m2 de área construída.
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja	1 vaga a cada 25,00 m2 da área construída.
Edificações para fins Educacionais	Pré-escolas, Jardim de Infância, 1° Grau	Até 100,00 m2 de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga a cada 80,00 m2 de área construída; Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m2 de área destinada a salas de aula, até 400,00 m2 e 5,00 m para cada 200,00 m2 de área excedente.
	Ensino de 2° Grau Profissionalizante em geral	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 50,00 m2 de área destinada à sala de aula.
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 25,00 m2 de área destinada à sala de aula.
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 12,50 m2 de área construída.

TABELA II EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé- direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Copa	2,00	5,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Cozinha	2,30	5,00	1/6	1/12	2,50	1,50	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2.50	1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	1,50	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,20	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,20	-	Impermeável
Q. Empreg.	2,45	7,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Corredor	0,90	-	-	-	2,50	-	-

Atelier	2,65	7,00	1/6	1/12	2,50	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,10	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,10	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	2,10	2,10-	Impermeável
Escada	1,00	-	-	-	. 2,10	-	-

OBSERVAÇÕES:

Na copa e na cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
Nos banheiros é tolerada iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
Nas lavanderias e depósitos, são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
No corredor: Tolerada iluminação e ventilação zenital; tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação; e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.
No sótão ou ático, é permitida a iluminação e ventilação zenital.
Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 0,50 m do bordo interno, deverá ser de 0,28 m. Sempre que o número de degraus exceder de 15, ou o desnível vencido for maior que 3,20 m, deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1,00 m.
Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6,00 m²; Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8,00 m².
Observações gerais:
As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

TABELA III
EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Cômodo	Hall Prédio	Hall Pavimento	Corredor Principal	Escadas	Rampas
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	-	-	-
Ventilação Mínima	1/15	1/15	-	-	-
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,10	2,10
Observações	1-2	2-3-4-5	6-7-8-9	10-11-12-13	14-15-16

OBSERVAÇÕES:

A área mínima de 6,00 m2 é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% por elevador existente.
Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20 m.
Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
Tolerada ventilação pela caixa de escada.
Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
Quando a área for superior a 10,00 m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
Quando o comprimento for superior a 10,00 m, deverá ser alargado de 0,10 m por 5,00 m ou fração.
Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
Sempre que o número de degraus exceder de 15, deverá ser intercalado com patamar de comprimento mínimo de 1,00m.
A altura máxima do degrau será de 0,18 m.
A largura mínima do degrau será de 0,29 m.
Deverá ser de material incombustível ou tratada para tal.
O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6%.
A inclinação máxima será de 20% ou de dez graus quando para uso de veículos, e 8% para uso de pedestres.
A linha de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
Todas as dimensões são expressas em metros.
Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

TABELA IV
EDIFÍCIOS COMÉRCIAIS E SERVIÇO

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé- direito Mínimo	Revestimento Parede impermeável	Revestimento Piso
Hall do Prédio	3,00	12,00	-	-	2,80	-	Impermeável
Hall Pavimento	2,00	12,00	-	1/12	2,50	-	-
Corredor Principal	1,50	-	-	-	2,50	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	-	-	-	2,50	-	Impermeável
Escadas comuns/ coletoras	1,20	-	-	-	2,50	1,50	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	-	1/12	2,50	-	-
Salas	2,80	9,00	1/6	1/12	2,70	-	-
Sanitários	1,20	2,00	-	1/12	2,50	1,50	Impermeável

Kit	1,40	2,00	-	1/12	2,50	1,50	Impermeável
Lojas	3,00	-	1/7	1/14	3,00	-	-
Sobre Lojas	3,00	-	1/7	1/14	2,50	-	-
Galpão Industrial	-	-	-	-	3,00	-	-

OBSERVAÇÕES:

Nos halls de prédios, a área mínima de 12,00 m² é exigida quando houver um só elevador, quando houver mais de um elevador, a área deverá ser aumentada de 30% por elevador excedente.
Para as edificações de comércio e serviço, a altura máxima será calculada considerando-se 2,50 m como pavimento mínimo.

TABELA V DEFINIÇÕES

Termo	**Definição**
Ampliação	Alteração no sentido de tornar maior a construção.
Alinhamento	Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
Alpendre	Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
Altura da Edificação	Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
Alvará de Construção	Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
Andaime	Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
Ante-sala	Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
Apartamento	Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
Área Computável	Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo à área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
Área Construída	Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
Área de Projeção	Area da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
Área de Recuo	Espaço livre de edificações em torno da edificação.
Área Útil	Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
Atiço/ Sótão	Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O atiço ou sótão serão computados como área construída.
Átrio	Pátio interno de acesso a uma edificação.
Balanço	Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
Balcão	Varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril.
Baldrame	Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
Beiral	Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Brise	Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
Caixa de Escada	Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
Caixilho	A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
Caramanchão	Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
Certificado de Conclusão de Obra	Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
Círculo Inscrito	É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
Compartimento	Cada uma das divisões de uma edificação.
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal	Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
Construção	É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
Corrimão	Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
Croqui	Esboço preliminar de um projeto.
Declividade	Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
Demolição	Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
Dependências de Uso Comum	Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
Dependências de Uso Privativo	Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
Edícula	Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
Elevador	Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
Embargo	Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
Escala	Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
Fachada	Elevação das paredes externas de uma edificação.
Fundações	Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
Galpão	Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
Guarda-Corpo	É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
Habitação Multifamiliar	Edificação para habitação coletiva.
Hachura	Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
Hall	Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
Infração	Violação da Lei.
Jirau	O mesmo que mezanino.
Kit	Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
Ladrão	Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.
Lavatório	Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
Lindeiro	Limítrofe.
Logradouro Público	Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
Lote	Porção de terreno com testada para logradouro público.
Materiais Incombustíveis	Consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Marquise	Cobertura em balanço.
Meio-fio	Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
Mezanino	Andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
Nível do Terreno	Nível médio no alinhamento.
Parapeito	Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
Pára-Raios	Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

Parede-Cega	Parede sem abertura.
Passeio	Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
Patamar	Superfície intermediária entre dois lances de escada.
Pavimento	Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m, até um pé-direito máximo de 5,60m.
Pavimento Térreo	Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m, em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
Pé-direito	Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
Piscina	Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
Playground	Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
Porão	Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
Profundidade de um Compartimento	É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
Reconstrução	Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
Recuo	Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
Reforma	Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
Residência Paralela ao Alinhamento Predial	Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Residência Transversal ao Alinhamento Predial	Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Sacada	Construção que avança da fachada de uma parede.
Sarjeta	Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

Sobreloja	Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
Subsolo	Pavimento semi-enterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20m em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.
Tapume	Vedação provisória usada durante a construção.
Taxa de Permeabilidade	Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
Terraço	Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
Testada	É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.

Varanda	Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
Vestíbulo	Espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações.
Via Pública de Circulação	Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
Vistoria	Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
Verga	É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
Viga	É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

TABELA VI MULTAS

Infração	**Dispositivo MULTA infringido**	**UFM (*)**
1. Construção sem projeto aprovado.		10
2. Construção em desacordo com o projeto aprovado, ou fora das exigências do Código de Obras.		10
3. Quebra de embargo da obra.		50
4. Falta de atendimento à notificação para demolição, regularização, atualização e CVCO.		10
5. Passeio em mau estado.		10
6. Ausência ou falta de conservação dos muros de fecho.		10
7. Obstrução do passeio ou a sua utilização como canteiro de obras ou para descarga de materiais.		10
8. Ausência de tapume.		10
9. Inexistência de bandeja-salva-vidas nos casos em que for obrigatório seu uso.		50
10. Avanço do tapume sobre o passeio além dos limites estabelecido.		10
11. Construção e ou utilização de marquise de forma irregular.		30
12. Construção de edifícios, muros ou vedações no cruzamento de logradouros sem prever cantos chanfrados.		30
13. Uso de área de recreação para outra finalidade.		30
14. Guia Rebaixada sem atender às determinações específicas.		10
15. Uso de área de estacionamento ou garagem para outra finalidade que não a permitida.		20

* UFM – Unidade fiscal do Município.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D099111D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº179/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
AGUINALDO AUGUSTO DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	07/03/2017 A 06/03/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ALBANI RIBEIRO DOS SANTOS	ZELADOR	20/04/2017 A 19/04/2018	02/10/2018 A 31/10/2018
ALEX ALEXANDRE GREIN BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	12/02/2017 A 11/02/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ALMIR MARAFIGO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	26/02/2017 A 25/02/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
ANA MARCIA QUEIROZ	PROFESSOR MLPA	08/09/2017 A 07/09/2018	01/09/2018 A 30/09/2018
ANA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	22/09/2017 A 21/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
ANGELINA DE LARA ESPERANCETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/05/2016 A 01/05/2017	02/10/2018 A 11/10/2018
ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
AUREA MARCIANY MOREIRA RIBEIRO	INSPETOR DE ALUNOS	23/09/2017 A 22/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	ZELADOR	08/09/2017 A 07/09/2018	20/09/2018 A 17/10/2018
BRUNA CARDOZO PEREIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2016 A 31/08/2017	01/09/2018 A 30/09/2018

CAMILA CANESTRARO WIPPEL	ATENDENTE INFANTIL	16/09/2017 A 15/09/2018	16/09/2018 A 15/10/2018
CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 18/10/2018
CAROLINY RODRIGUES BISS	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2017 A 07/09/2018	08/09/2018 A 07/10/2018
CELSO FLORISWAL PRODOCIMO	MOTORISTA D	07/03/2015 A 06/03/2016	15/08/2018 A 13/09/2018
CLARISSA STRAPASSON PIRES	PROFESSOR MLPE	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	MERENDEIRA	08/09/2017 A 07/09/2018	08/09/2018 A 07/10/2018
CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
DANIELA ROSA DE LIMA FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/2017 A 04/07/2018	15/10/2018 A 03/11/2018
DEBORAH CHRISTINA DE CAMARGO ATHERINO	PROFESSOR DE DANCA	29/09/2017 A 28/09/2018	15/10/2018 A 13/11/2018
EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	MOTORISTA D	18/08/2016 A 17/08/2017	01/10/2018 A 20/10/2018
EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	ATENDENTE INFANTIL	21/08/2017 A 20/08/2018	01/09/2018 A 27/09/2018
ELIANA MICHALSKI DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	15/09/2017 A 14/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2017 A 07/09/2018	08/09/2018 A 07/10/2018
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
ELIZIANA LADWIG VIEIRA	PROFESSOR MLPE	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
ELOIZE ASSUMPCAO FERREIRA	PROFESSOR MLPA	08/04/2017 A 07/04/2018	01/09/2018 A 30/09/2018
EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPA	24/07/2017 A 23/07/2018	20/09/2018 A 18/10/2018
FABIANA LEAL FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
FERNANDO BUNN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	08/07/2016 A 07/07/2017	15/10/2018 A 24/10/2018
FRANCIANE PAOLA BORGES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2017 A 03/02/2018	15/10/2018 A 24/10/2018
FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 18/10/2018
GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2016 A 08/02/2017	01/10/2018 A 15/10/2018
GILSON FRANZONI	MEDICO ESPECIALISTA	09/02/2017 A 08/02/2018	16/10/2018 A 19/10/2018
GILSON SYDOR	GESTOR PÚBLICO	19/04/2017 A 18/04/2018	15/10/2018 A 24/10/2018
HAYLA DIRCKSEN MARIANO	CIRURGIAO DENTISTA	11/05/2017 A 10/05/2018	15/10/2018 A 13/11/2018
HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES	MEDICO CLINICO GERAL	02/07/2017 A 01/07/2018	15/10/2018 A 29/10/2018
INGRID THOMAZ ANTUNES	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2017 A 07/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
IZAIAS BALDOINO	GUARDA MUNICIPAL	15/04/2017 A 14/04/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
JANAINE BATISTA MOREIRA	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ANDREATTA	MOTORISTA D	19/08/2016 A 18/08/2017	26/09/2018 A 05/10/2018
JOAO DOMBROSKI	OPERARIO	06/07/2017 A 05/07/2018	05/09/2018 A 14/09/2018
JOAO MARIA DOS SANTOS MENDES	PEDREIRO	01/12/2015 A 30/11/2016	01/10/2018 A 30/10/2018
JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11/05/2017 A 10/05/2018	12/10/2018 A 10/11/2018
JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	21/09/2017 A 20/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
JURACI APARECIDA RIGOBELO	ZELADOR	08/09/2017 A 07/09/2018	20/09/2018 A 17/10/2018
KARINA FIDELIS BRAUN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2017 A 02/05/2018	12/09/2018 A 07/10/2018
KEILA LOURENCO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2017 A 21/01/2018	15/10/2018 A 13/11/2018
KELI APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/2017 A 09/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	ZELADOR	08/09/2017 A 07/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/09/2017 A 02/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE	11/09/2017 A 10/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE	02/12/2016 A 01/12/2017	15/09/2018 A 07/10/2018
MANOEL BERNARDINO DA SILVA	OPERARIO	25/09/2017 A 24/09/2018	24/09/2018 A 23/10/2018
MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	01/05/2016 A 30/04/2017	08/10/2018 A 06/11/2018
MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	01/10/2017 A 30/09/2018	20/09/2018 A 19/10/2018
MARIA ONICI DE GODOI	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	04/03/2017 A 03/03/2018	15/10/2018 A 24/10/2018
MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2016 A 31/08/2017	23/10/2018 A 01/11/2018
MONICA PIKUSSA MASCARELLO	PROFESSOR MLPE	23/09/2017 A 22/09/2018	10/09/2018 A 09/10/2018
NADIR PEDROSO	ASSISTENTE SOCIAL	11/12/2015 A 10/12/2016	17/09/2018 A 26/09/2018
NEUSA SATELLI SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/07/2017 A 06/07/2018	15/10/2018 A 13/11/2018
NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO	ATENDENTE INFANTIL	06/09/2017 A 05/09/2018	01/09/2018 A 30/09/2018
PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
RENE LANDARIN	OPERARIO	30/06/2016 A 29/06/2017	24/09/2018 A 23/10/2018
ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	04/05/2017 A 03/05/2018	17/10/2018 A 15/11/2018
SARON MASSANEIRO	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	ATENDENTE INFANTIL	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2017 A 07/09/2018	01/09/2018 A 30/09/2018
TATIANE DA SILVA RODRIGUES	ATENDENTE INFANTIL	08/09/2017 A 07/09/2018	01/09/2018 A 30/09/2018
THALINE FERREIRA SBRISSIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2016 A 11/07/2017	01/10/2018 A 20/10/2018
VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	PEDREIRO	06/07/2017 A 05/07/2018	27/09/2018 A 26/10/2018
VALDENIRA DE LIMA	ZELADOR	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018
VANESSA DE MORAES	PROFESSOR DE ARTES	01/09/2017 A 31/08/2018	01/09/2018 A 29/09/2018
VANESSA FATIMA BARROS GOMES	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	05/09/2018 A 04/10/2018
VANESSA REGINA DE ALCANTARA	PROFESSOR MLPA	22/09/2017 A 21/09/2018	05/09/2018 A 04/10/2018
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR MLPA	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 12/10/2018
ZILDA VIEIRA ALVES	MERENDEIRA	01/10/2017 A 30/09/2018	15/09/2018 A 14/10/2018

Quatro Barras, 02 de Outubro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1DE4DB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2017
Balanço Anual			
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		19.667.014,78	16.481.462,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.696.162,42	5.999.838,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.696.162,42	5.999.838,72
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		10.970.852,36	10.481.623,49
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		10.970.852,36	10.481.623,49
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		22.079,29	20.739,29
IMOBILIZADO		22.079,29	20.739,29
BENS MÓVEIS		25.451,55	24.111,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(3.372,26)	(3.372,26)
TOTAL		**19.689.094,07**	**16.502.201,50**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		45.440,57	41.330,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		15.983,06	2.266,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		15.983,06	2.266,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		23.702,62	37.924,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		23.702,62	37.924,68
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.754,89	1.140,03
VALORES RESTITUÍVEIS		5.754,89	1.140,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		39.026.078,75	39.026.078,75
PROVISÕES A LONGO PRAZO		39.026.078,75	39.026.078,75
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		39.026.078,75	39.026.078,75
TOTAL DO PASSIVO		**39.071.519,32**	**39.067.409,46**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(19.382.425,25)	(22.565.207,96)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.182.782,71	(21.760.892,59)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(22.565.207,96)	(804.315,37)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(19.382.425,25)**	**(22.565.207,96)**
TOTAL		19.689.094,07	16.502.201,50

ATIVO FINANCEIRO	19.667.014,78	16.481.462,21	**PASSIVO FINANCEIRO***	45.460,78	41.350,92
ATIVO PERMANENTE	22.079,29	20.739,29	**PASSIVO PERMANENTE**	39.026.078,75	39.026.078,75
SALDO PATRIMONIAL				**(19.382.445,46)**	**(22.565.228,17)**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		6.103,50	6.103,50
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**6.103,50**	**6.103,50**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.032,19	9.456,47
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.405.305,05	16.263.803,11
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	189.216,76	166.851,71
TOTAL	**19.621.554,00**	**16.440.111,29**

Notas Explicativas

1 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis 2017 Exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.

Nota 1 - Contexto Operacional As Demonstrações Contábeis do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Reserva do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob número 04.829.381/0001-77,com endereço situado na Avenida 4 de setembro - Centro, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

No ano de 2017 teve suas atividades orçamentárias autorizadas pelas Leis Municipais n.º 945/2016, Lei Orçamentária Anual para 2017, 1219/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 e ainda a Lei Municipal n.º 100/2013, Lei do Plano Plurianual para 2014-2017.

2 - Nota 2 - Principais Políticas Contábeis:

As disponibilidades de caixa e aplicações financeiras são mensuradas pelo valor original;
O controle de estoque é feito com base no valor da aquisição.
Durante o exercício de 2017 não foi efetuado a depreciação de bens.
Durante o exercício de 2017 não foi efetuado a reavaliação dos bens.

3 - Nota 3 - Base de Preparação das Demonstrações Contábeis As demonstrações contábeis referentes ao período de 2017 foram elaboradas de acordo as disposições contidas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar 101/2000, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCT 16.6(R1) Norma Brasileira De Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, De 23 De Setembro De 2016.

4 - Nota 4.1 - Balanço Orçamentário O balanço orçamentário evidencia a receita orçamentária através da sua arrecadação e a execução da despesa através da execução das fases da despesa, respeitando o regime orçamentário do contido na Lei 4.320/64.

Receita		
(a) Previsão Inicial	(b) Previsão atualizada	(c) Receita Realizada
4.858.000,00	4.858.000,00	4.318.548,49
Despesa		
(d) Dotação Inicial	(e) Dotação atualizada	(f) Despesas Empenhadas
4.988.000,00	4.988.000,00	1.282.360,33
I- SUBTOTAL RESULTADO ORÇAMENTÁRIO= (c-f)		3.036.188,16
(g) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
II - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO=(I+g)		3.036.188,16

Através da Lei Municipal número 945/2016 Lei Orçamentária para o exercício de 2017 foram inicialmente previstas as receitas e fixadas às dotações iniciais de acordo com o quadro 001. O resultado orçamentário ajustado de acordo com o quadro 001 foi de R$ 3.036.188,16 superavitário.

5 - Nota 4.2 - Balanço Financeiro O valor das receitas orçamentárias vem de rendimentos de aplicações financeiras e principalmente dos repasses da parte do servidor e contribuições patronais mensais para o Regime próprio de previdência social.

Os valores de ingressos e dispêndios referente a recebimentos extraorçamentários são provenientes basicamente de movimentações de retenções tributárias na fonte como o IRRF e as contribuições RPPS retidas dos servidores e as contas de consignações em folha de pagamento como por exemplo as pensões alimentícias, empréstimos Banco do Brasil, Caixa Econômica e outros.

6 - Nota 4.3 - Balanço Patrimonial No balanço Patrimonial a conta Caixa e Equivalentes de Caixa referem-se ao somatório dos valores depositados em contas correntes nos bancos do Brasil e Caixa Econômica sendo que esses valores são considerados de livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e não há restrição para o uso imediato. Essa somatória compreende em 31/12/2017 o valor de R$ 8.696.162,42. O saldo da conta investimentos e aplicações temporárias eferem-se aos valores depositados nas contas do Banco do Brasil e Caixa Econômica em 31/12/2017 que estão em aplicação perfazendo um total de R$ 10.970.852,36. O ativo imobilizado apresenta um saldo de R$ 22.079,29 que refere-se aos bens que o Fundo Municipal possuí.

As contas do passivo circulante, ou seja, obrigações a pagar possui um saldo de R$ 45.440,57, sendo R$ 5.754,89 de valores retidos em consignações regularizados em 2018, R$ 53,00 restos á pagar exercício 2017 regularizados em janeiro de 2018, o valor de R$ 39.632,68 refere-se a restos a pagar de exercícios anteriores, empenhos a maior que estão sendo averiguados, para posterior cancelamento em 2018.
As contas do passivo não circulante referem-se aos saldos das provisões matemáticas a longo prazo resultantes do calculo atuarial 2013 para cobertura de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários de servidores vinculados ao regime próprio de previdência esses valores somam R$ 39.026.078,75.

O Resultado Patrimonial no exercício de 2017, apresentado foi um Superávit de R$ -19.382.425,25. Segue discriminação do Saldo Patrimonial Consolidado do exercício de 2017:	
Saldo Patrimonial Acumulado em 2016	-22.565.207,96
Resultado Patrimonial de 2017	3.182.782,71
Saldo Patrimonial Acumulado em 2016	-19.382.425,25

7 - Nota 4.4 - Demonstração das Variações Patrimoniais

No demonstrativo das variações Patrimoniais o total da variação Patrimonial aumentativa em 2017 foi de R$ 4.514.548,49, sendo contribuições sociais (R$ 2.241.967,11), remuneração de depósitos bancários (R$ 2.076.221,44) e outras variações patrimoniais aumentativa (R$ 196.359,94). As variações patrimoniais diminutivas ocorreram em 2017 principalmente devido aos dispêndios para pagamento dos benefícios assistenciais sendo aposentadorias, pensões e outros benefícios assistenciais como o salário família.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações aumentativas menos as variações diminutivas sendo:	
Variação aumentativa em 2017	4.514.548,49
Variação diminutiva em 2017	1.331.765,78
Resultado Patrimonial em 2017	3.182.782,71

8 - Nota 4.5 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
No demonstrativo dos Fluxos de Caixa os ingressos referente à Receita Derivadas são disciplinados pela Lei Municipal n.º 728/2011 a qual regulamenta os valores das contribuições dos servidores e o valor da obrigação patronal sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos a ser repassado para o Fundo Municipal de Previdência Social para o exercício de 2017. O saldo final da conta caixa e equivalente de caixa final para o exercício de 2017 foi de R$ 19.667.014,78

CELSO MARQUES
Diretor Executivo Financeiro

PATRICIA APARECIDA MALAGE STRAPAZZON
Contador

RUBIA CARLA ROMANIW SANTOS
Controlador Interno

Publicado por:
Patricia A. Malage Strapazzon
Código Identificador:30F68F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		DAVI R.A, DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	V. S. PEDRO	MATRICULADO
2		GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	Nº. INEXISTENTE
3		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	Nº. INEXISTENTE
4		ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	V.S.PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
5		ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
6		ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADA
7		RENATO AUGUSTO R. DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
8		NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	V.S.PEDRO	MATRICULADA
9		TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	V.S.PEDRO	SEM CONTATO
10		JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
11		DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
12		MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
13		THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
14		NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
15		ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	V.S.PEDRO	MATRICULADO
16		EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE Apª F. CORDEIRO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
17		ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	V.S.PEDRO	
19		ALIFER RYAN C. FARIA	29/03/2016	ANDRÉIA DE FARIA	V.S.PEDRO	
20		HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S.DE FÁTIMA	
21		YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	V.S.PEDRO	MAT. MP. 21/06/2018
22		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	V.S.PEDRO	
23		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
24		KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	V.S.PEDRO	
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S.DE FÁTIMA	
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE F. GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	V.S.PEDRO	
29	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S.DE FÁTIMA	
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA CAVO FARIA	03/09/2017	ELIS CARINA VAZ DA SILVA	V.S.PEDRO	
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	V.S.PEDRO	
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S.DE FÁTIMA	
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S.DE FÁTIMA	
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRAZIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	V.S.PEDRO	
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
40	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
41	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	V.S.PEDRO	
42	05/06/208	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	
43	14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	V.S.PEDRO	
44	10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
45	07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	V.S. PEDRO	
46	07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
47	09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	
48	09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
49	28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	
50	06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	V. S. PEDRO	
51	06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	V. S. PEDRO	
52	06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	
53	13/09/2018	ARTHUR DANIEL G. DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
54	25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO MARTINS	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	V. S. PEDRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – MATERNAL I /2018						
SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO

1		JOÃO PEDRO DE M. COSTA	26/05/2015	LEIDIANE B. DE JESUS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
2		DAVI L. C. DA SILVA	27/04/2015	MARISA CORREIA	MADRE	NÃO ATENDEU
3		MARCELA L. V. DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA N. DOS SANTOS	MADRE	NÃO ATENDEU
4		VICTOR EMANUEL F. PRESTES	05/07/2015	SOLANGE F. PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
5		MAYCON D. B. CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS R. BONFIM	JARDIM PARAÍSO	NÃO ATENDEU
6		ANA JULIA	22/05/2015	MARGARETE	N.S. DE FÁTIMA	SEM CONTATO
7		LUCAS H.F.SANTANA	18/07/2015	CLEIDE	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
8		JACOB M. FARIA	06/08/2015	JACIRA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		LAURA EMANUELE N. DA PAIXÃO	06/12/2015	JANAINA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
10		EMILY KAUANI DA S. SANTOS	10/05/2015		VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
11		CRISTOFER E. SOUZA	23/09/2015	SARA DE BRITO SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
12		EMANUELE V. DE BRITO	06/07/2015	REGINA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
13		ELOÁ NUNES CASTRO	26/07/2015	ELIETE N. CASTRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
14		ISABELA V. DOS SANTOS	16/02/2016	JANETE R. DA PAIXÃO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
15		ENZO LEITE	22/10/2015	ROSANA LEITE	MADRE	MATRICULADO
16		CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	26/02/2016	ANDRÉIA DA C. DA ROSA	N.S. DE FÁTIMA	
17		MOISÉS DA ROSA LEITE	15/11/2015	ANDRIELY DA ROSA BUMAYER	N.S. DE FÁTIMA	
18		EMANUELY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2014	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA NO MATERNAL II
19		ALICE VITÓRIA RAMOS	25/08/2015	NEILA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
20		LUCAS DOS SANTOS VAZ	08/032016	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	N.S. DE FÁTIMA	
21		NICOLAS EDUARDO G. DOS SANTOS	06/03/2016	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
22		ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	15/07/2015	JESSICA GOIS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
23		GUSTAVO ALEXANDRE SONTAGE PEREIRA	15/08/2015	CAROLINE SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	
24		WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	21/01/2016	AMANDA MARIANO	N.S. DE FÁTIMA	
25		WILLYAN MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	
26		WESLEY MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	
27		LUIZ HENRIQUE M. DA PAIXÃO	30/07/2015	MICHELE AP. B. MARIANO	MADRE	
28		EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	N.S. DE FÁTIMA	
29		PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	12/02/2016	CLEIDE GEFFER DE FARIA	VILA ABRÃO	
30		DAVI SOKOLWS DE LUCAS	18/01/2016	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	VILA SÃO PEDRO	
31		MARIA EMANUELLY B. DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA C. DE BONFIM	VILA ABRÃO	
32		VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	30/11/2015	GREICE DAIANE CAMERGO	MADRE	
33		JULIANA G.PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
34		MELISSA GABRIELE DOS S. COUTINHO	04/05/2015	LUANA DOS SANTOS	MADRE	
35		SAMUEL VAZ CZUVTY	06/05/2015	JOSIANE VAZ CZUVTZ	VILA SÃO PEDRO	
36		HELENA VITORIA LARA DE SOUZA	03/05/2015	TATIANE CORDEIRO DE ALRA	N.S. DE FÁTIMA	
37		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	
38		JOÃO RENATO BORGES	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	VILA SÃO PEDRO	
39		LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/06/2015	EMILE OLIVEIRA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	
40		ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
41		JOÃO LUCAS INGLES FARIA	24/04/2015	CENDY NAYARA INGLES	JARDIM PARAÍSO	
42		GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI	01/08/2015	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
43		EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	N.S. DE FÁTIMA	
44		ITALO GUAN PEREIRA NOBREGA	20/06/2015	ANDRESSA PAREIRA	MADRE	
45	01/07/2015	KHEROLIN MENDES DA SILVA	01/07/2015	SABRINA MENDES PIRES	N.S. DE FÁTIMA	
46	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO		
47	08/11/2017	LEANDRA ISABELLA MARCONDES	16/02/2016	ODETE F. MARCONDES CAMARGO	VILA ABRÃO	
48	08/11/2017	LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA	18/07/2015	CLEIDE SANTANA	VILA SÃO PEDRO	
49	08/11/2017	ROSANA LEITE	22/10/2015	ISOLDA MARINHO LEITE	MADRE	
50	07/12/2017	BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO	05/03/2016	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	
51	05/02/2018	ANTONY GUILHERME P. BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
52	05/02/2018	EMILY BIANCA ARAUJO GONÇALVES	17/08/2015	GABRIELE GONÇALVES	N.S. DE FÁTIMA	
53	19/02/2018	VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA	06/07/2015	SOLANGE DE FARIA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	
54	20/02/2018	MARIA VITORIA CORREA DOS S. RODRIGUES	04/09/2015	LUANE MICHELE CORREA RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
55	22/02/2018	THAYAMI VICTORIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
56	22/02/2018	IARA JOICE PEDROSOLOPES	24/02/2016	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	
57	27/02/2018	ANA JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/01/2016	BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
58	01/03/2018	ENZO JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES	14/10/2015	ANA CAROLINE DAS NEVES	N.S. DE FÁTIMA	
59	13/03/2018	HESTER SOFIA NICOLAU PRESTES	11/05/2015	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
60	13/03/2018	ALICE CARDOSO SANTOS	25/07/2015	DINAIR CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	
61	15/03/2018	KETHELIN RAISSA DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA	09/11/2015	NADIR MIRANDA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
62	27/03/2018	ARTHUR ARAUJO DIAS	03/02/2016	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	
63	12/04/2018	ANAELLY NATHALIA SANTOS DUARTE	08/10/2015	ELAINE LINDAMAR DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
64	08/05/2018	LORENA RAFAELY DA PAIXÃO	11/12/2015	JOSIANE COSTA	MADRE	
65	08/05/2018	LAURA CARMO RIBEIRO	21/04/2018	CARINA CARMO MORAIS	VILA ABRÃO	
66	10/05/2018	NATHALY VITÓRIA NUNES BRITO	17/09/2015	LUCIMARA APARECIDA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	
67	05/06/2018	ERIKA MAISA FARIA	14/11/2015	LEONILSA GOMES DOS SANTOS	VILA COSTA	
68	05/07/2018	MAIKE WESLEY BONFIM FARIA	14/05/2015	CASSIA MELENE DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	
69	07/08/2018	DAVI CORDEIRO BOENO	06/05/2015	IVONETE CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
70	09/08/2018	MELISSA FARIA DA PAIXÃO	22/02/2016	ADRIELLI MAYRA SANTOS DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
71	21/08/2018	JOÃO HÉLIO PORTES DE CAMARGO	04/11/2015	JESSICA PORTES DE BARROS	VILA COSTA	
7273	06/09/201818/09/2018	JOÃO PEDRO STOER DE CAMARGOIZADORA THAELLEN MATIAS BOAVENTURA	04/05/201520/02/2016	FERNANDA CRISTINE STOERLILIANE Apª. DE SOUZA BOAVENTURA	VILA SÃO PEDRON.S. DE FÁTIMA	
74	18/09/2018	JOLIE PILAR WEISS	01/09/2015	JANAINA PILAR LOURENÇO WEISS	N.S. DE FÁTIMA	
75	18/09/2018	LUIZA ARAUJO DOS SANTOS	09/09/2015	LUCIMARA DE ARAUJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	

76	20/09/2018	ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE B. LINS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
77	27/09/2018	MARIA CLARA RODRIGUES	15/06/2015	ANA PAULA RODRIGUES	MADRE	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANALICE V. LIPSKI	05/02/2015	DANIELE A. DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
2		MARCOS KAUE DE C. OLIVEIRA	10/09/2014	AMANDA M. DE CASTRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
3		ANTONY E.T. DE BONFIM	27/12/2014	TATIANE RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
4		RAFELLY DA SILVA	16/11/2014	MARIA ISABEL DA SILVA	VILA S. PEDRO	MATRICULADA V.D
5		JOÃO V. R. SIL VA	06/06/2014	PATRICIA R. DE FRANÇA	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
6		ESTEVÃO DE O. PINTO	10/12/2014	SANDRA M. DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
7		CARLOS HENRIQUE MACHADO	jun/14	ERICA	MADRE	MATRICULADO
8		EDUARDO H.FURTADO	12/05/2014	CRISTIANE APª ELEOTÉRIO	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		DARLISSON DOS R. MACHADO	16/05/2014	IDINARA DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
10		VITOR F. R. FARIA	23/08/2014	ADÉLIA RUTS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO L.P
11		ISADORA H. DO N. CORREIA	04/04/2014	MARINA APª DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
12		PRISCILA AP. PEREIRA	05/05/2014	NILZA DA LUZ DO E. SANTO	V. ABRAÃO	MATRICULADA L.P
13		JULIO KAUE DA S. RIBEIRO	13/09/2014	ALINE	MADRE	MATRICULADO
14		THAIARA E. M. DOS SANTOS	07/05/2014	DAIANE MIRANDA	V. ABRAÃO	Nº. INEXISTENTE
15		VICTOR JOSÉ DOS SANTOS	06/01/2015	CARLA XOTESLEN	V. S. PEDRO	MATRICULADO
16		MIGUEL CRISTO DE LARA	08/07/2014	MARÍLIA BUENO	VILA COSTA	MATRICULADO V.D
17		ADRYAN M. D. OLIVEIRA	10/02/2015	ANDRESSA C. P. DUCATTO	V. S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
18		DAVI DA S. BONFIM	25/01/2015	THAIS DE BONFIM	MADRE	MATRICULADO
19		BRUNO D. C. BRUNELO	21/11/2014	ALANA CAVALI	V. S. PEDRO	NÃO ATENDE 10/11/2017
20		FERNANDA ARAUJO	05/12/2014	ELAINE CRISTINA KACHORROSKI	VILA ABRÃO	MATRICULADA V.D
21		LUCIANO BONFIM PRESTES	16/01/2015	ELI MACHADO DE BONFIM	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
22		VICTOR EMAUEL DOS SANTOS	27/12/2014	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	NÃO ATENDE 10/11/2017
23		GEOVANA RODRIGUES NOBRE MACHADO	09/10/2014	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	MADRE	DESISTIU DA VAGA
24		DAVI LUCAS MATOS DOS SANTOS	25/07/2014	ELIZANGELA A. DE MATOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
25		VITOR GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	22/06/2014	JANETE DO NASCIMENTO	MADRE	MATRICULADO
26		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N. S.DE FÁTIMA	NÃO ATENDE 10/11/2017
27		BIANCA DE JESUS CORDEIRO	18/04/2014	DANIELE LOURENÇO DE JESUS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
28		SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES CORREIA	17/02/2015	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
29		JOÃO GUILHERME MARCONDES D EFARIA	26/08/2014	KATHERINE F. MARCONDES	VILA ABRÃO	MATRICULADO
30		DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA PINTO	VILA ABRÃO	Nº. INEXISTENTE
31		ALICE CARVALHO CORREA	23/06/2014	KELLI ANDRESSA R. PINTO	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
32		PEDRO HENRIQUE ORTIZ GONÇALVES	05/07/2014	ROSILDA ORTIZ	MADRE	MATRICULADO
33		ANDREY JOSE DE SOUZA PINTO	07/06/2014	IVONETE AP. COSTA ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
34		LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N. S. FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
35		BRAIAN RUAN HENRIQUE DRUS	06/12/2014	SOLANGE L. HENRIQUE	N. S. FÁTIMA	MUDOU DE MUNICÍPIO
36		YHASMIN RAPHAELA M. PEDROSO	07/02/2015	TAINARA F. MAXIMIANO	N. S. FATIMA	MATRICULADA
37		JAMILE VITÓRIA DOS SANTOS	24/09/2014	STEFANI FERNANDA MARIANO	MADRE	MATRICULADA
38		LAURA VITÓRIA DOS SANTOS	03/05/2014	IDILMA APARECIDA DOS STOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
39		YASMIN VITÓRIA ARAUJO DOS REIS	15/04/2014	MARCIELE ARAUJO DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDEU
40		ANA JULIA GONÇALVES P. DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	NÃO ATENDEU
41		WALLACE DANYEL DE OLIVEIRA FARIA	01/02/2015	ANE CAROLINI DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
42		MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	02/07/2014	MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
43		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DIULLE PILLAR	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
44		HENRIQUE GABRIEL R. JOVINSK	05/01/2015	LUIS FELIPE JOVINSK	N.S.FATIMA	MATRICULADO
45		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELLEN CRISTINA S.R.MIRANDA	RORAIMA	ATENDEU
46		KAUAN FARIA BARBINO	24/01/2015	JAQUELINE FERNANDA FARIA	N.S.FATIMA	MATRICULADO
47		SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	JOCELIA RIBEIRO DOS SANTOS	N.S.DE FATIMA	DESISTIU DA VAGA
48		EMILY KAUANY DA SILVA DOS SANTOS	10/05/2014	ADRIANE BUAVA DA SILVA	N.S.DE FATIMA	MATRICULADO
49		ALLAN PATRICK RIBEIRO CORDEIRO	19/03/2015	JENNIFER CRISTINA RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
50		MIGUEL DO NASCIMENTO BOAVENTURA	10/03/2015	ADRIELE MONTEIRO NASCIMENTO	N. S. DE FÁTIMA	ATENDEU MAS NÃO FEZ A MATRÍCULA
51		HADASSA E. PONTES	08/03/2015	HELENAARA GONÇALVES	MADRE	MATRICULADO
52		GUILHERME FITZ DA SILVA	19/06/2014	FERNANDA FITZ DA SILVA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
53		DAVI LUCAS DE LARA	01/10/2014	ELISA FERNANDA S. MATIAS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
54		GUSTAVO ROAS SPREENGER	22/04/2014	CAMILA MARTINS ROAS	VILA ABRÃO	MATRICULADO
55		ISIS ISABELA TABORDA SIMÃO	17/12/2014	ANA PAULA TABORAD	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
56		WALACE DOUGLAS S. FLORENCIO	30/03/2014	CAROLAINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTI MA	MATRICULADO
57		KAUANI VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
58		ENTONY OSCAR LOPES	17/11/2014	ANGELA SABRINA FREITAS DE OLIVEIRA	MADRE	MATRICULADO
59		MARIA DOLORES DE SOUZA DA SILVA	24/03/2015	NOELI DE LIMA SOUZA	MADRE	MATRICULADO
60		NYCOLAS KAUAN DE MATOS DOS SANTOS	30/07/2014	ANDRESSA CAROLINE DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
61		KEWELLIN VITTORIA GARCIA DOS SANTOS	03/04/2014	VALDIRENE DE JESUS GARCIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
62		GEOVANA SOARES PIMENTA XAVIER	07/03/2015	KÁTIA REGINA SOARES	VILA COSTA	MATRICULADO
63		NATASHA MARCELINO SANTOS	22/05/2014	ANA LETICIA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
64	07/11/2017	JOÃO PEDRO SANTOS OKOINSKI	02/09/2014	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MAT. MP
65	07/11/2017	KAUAN TEIXEIRA DE LARA	21/03/2015	EDICLÉIA DO ESPIRITO SANTO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
66	08/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	S. TEREZINHA	MATRICULADO V.D
67	13/11/2017	MARIA ISABELE ARAÚJO	27/11/2014	JOICE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	MADRE	NÃO ATENDEU
68	16/11/2017	RYANE CRISTINA DOS SANTOS	03/04/2014	SUELLEN DE SOUZA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA

69	22/11/2017	SOPHIA DE JESUS NASCIMENTO	19/05/2014	ROSIMERI DE JESUS PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FATIMA	MATRICULADO
70	07/12/2017	CRISTOFER YURI ANDRADE CORDEIRO	03/08/2014	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	CAIXA POSTAL
71	31/01/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
72	02/02/2018	EMANUELLE CAMILE AGNER	05/05/2014	FRANCIELE REGINA AGNER	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
73	02/02/2018	LUCAS RAUNI LORENÇO	07/06/2014	VIVIANE APARECIDA LORENÇO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
74	22/02/2018	MIGUEL DIAS MACHADO NETO	15/06/2014	EVELIN DANAIDE DE FARIA	VILA ABRÃO	NÃO ATENDEU
75	01/03/2018	EMANUELLY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2018	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
76	01/03/2018	KEIMILY DOS SANTOS BOENO	03/12/2014	ROSELI RIBAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
77	13/03/2018	PALOMA CRISTINA MACHADO FARIA	30/06/2014	PAMELA CRISTINA MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
78	18/04/2018	ALICE SANTOS DA SILVA	04/01/2015	DANIELE SANTOS FARIA	N. S. FATIMA	MATRICULADA
79	24/04/2018	MARCOS GUILHERME MATIAS PINTO	27/08/2014	BRUNA G. MATIAS	N. S. FATIMA	MATRICULADO
80	26/04/2018	KAUAN PEDROSO DOS SANTOS	15/12/2014	JULIANA AP. PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
81	26/04/2018	KAYLON DAVI PEDROSO DOS SANTOS	04/02/2015	FLAVIANE AP PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
82	07/06/2018	EMANUELLY VITORIA DE M. MACHADO	28/05/2014	GABRIELLE DE M.B. MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
83	07/08/2018	VICTOR DILO PINTO DOS SANTOS	26/01/2015	VANESSA APª. MONTEIRO PINTO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
84	08/08/2018	PEDRO MIGUEL CORDEIRO DA LUZ DE FARIA	12/02/2015	LUANA THAIS CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	
85	09/08/2018	YURI PIETRO RIBEIRO	08/03/2015	ANGELA AGOSTINHO OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
86	21/08/2018	ANA LUIZA ARAUJO CORDEIRO	27/01/2015	ELISANE DE BONFIM DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:85F7A971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO GABRIEL BATISTA DE BONFIM	11/07/2016	OZÉLIA Apª FERREIRA BATISTA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 10/11/2017
2		EMANUELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	19/06/2016	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA	MAT. 10/11/2017
3		GABRIEL DA LUZ DE SOUZA	06/05/2016	MARCIELE ANTONIA DA LUZ	SANTO ANTONIO	DESISTIU
4		MATHEUS LUAN ALVES RIBEIRO	11/07/2016	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		RAY LEONARDO DIAS FARIA	08/09/2016	MARILIS BARBOSA DIAS FARIA	JD. ABARANA	MAT. 13/11/2017
6		ALLANA EMANUELLY GEFFER STRESSER	17/05/2016	ELANI APARECIDA GEFFER STRESSER	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 13/11/2017
7		JOÃO DAVI TABORDA DA SILVA	15/05/2016	ELIANE DE FATIMA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU
8		PHELIPPE LUIZ BATISTA	22/05/2016	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 14/11/2017
9		LAURA EMANUELLE GARCIA	19/09/2016	GIOVANA MILENE GARCIA	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
10		ADRYAN LUIDI	21/11/2016	PALOMA MARTINS DE ANDRADE	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
11		LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01/02/2017	NEUDILAINE DOS SANTOS MACHADO	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
12		GUILHERME DE LARA FARIA	29/10/2016	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	JD. ABARANA	MAT. 15/11/2017
13		GERSON LUIZ COIMBRA FILHO	22/03/2017	SONIA NOVAK	CENTRO	MAT. 10/11/2017
14		GUSTAVO ANTONIO COLETI	17/03/2017	LUCIA VERA J. COLETTI	POÇINHO	MATRICULADO
15		JOÃO MIGUEL DA CRUZ PRETSE	25/11/2016	ALAINE CRISTIELE DA CRUZ	VILA NODARI	MATRICULADO
16		PIETRA EMANOELLE SALLES PAIXÃO	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	
21		MARIA FERNANDA R. CAMARGO	19/06/2016	DIRCE M. BONFIM ROSA	JD. RECORD	
22		MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA	01/05/2016	KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA	VILA BUAVA	
23	22/11/2017	MARIA EDUARDA M. MACHADO	03/10/2017	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	
24	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	
25	07/12/2017	MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO	11/03/2017	THIELSI FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	
26	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	
27	01/02/2018	SOFIA REGINA D. SILVA	09/02/2017	LUCINA FRANCINEIDE LIMA	NODARI II	
28	01/02/2018	ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	
29	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	
30	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE F. NOVAK	JD. LA SANTA	
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	
34	08/03/2018	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	
35	15/03/2018	JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI	13/07/2016	TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS	JD. ALBARANA	
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	
37	02/05/2018	VICTOR G. BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	
38	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	
39	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
40	04/06/2018	LÓREN CAMILLY APª DA SILVA ARTIGAS	02/03/2017	MILENA APª DA SILVA	NODARI II	
41	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	
42	28/06/2018	MARIA EDUARDA NITSCHERS	13/03/2017	CLEISIELE APª. DOS SANTOS NITSCHERS	JD. JOÃO MALTACA	
43	28/06/201	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	
44	10/07/2018	AGATHA LAVÍNIA FLORENTINO RODRIGUES	13/12/2017	THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ	NODARI II	

45	02/08/2018	THOMAZ MIGUEL BOMFIM FARIA	07/11/2016	JESSICA FIRMINO BOMFIM	JD.RECORD	
46	09/08/2018	MARCOS SAMUEL MOREIRA DA FRANÇA	29/07/2017	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
47	09/08/2018	LORENA CASTRO DE GODOY	09/07/2018	JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	
48	09/08/2018	LUISA LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	21/04/2016	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
49	09/08/2018	HEITOR LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	26/03/2017	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
50	14/08/2018	ANNA LUIZA MOURA DOS SANTOS	02/08/2017	JOSIANE MOURA	SANTA TEREZINHA	
51	28/08/2018	LAVÍNIA ISABELLY DE GODOI	02/06/2017	MAIGUEL POLI DE GODOI	TEOTÔNIO	
52	28/08/2018	MIGUEL VAZ DE FARIA	18/04/2018	MIREILE ROSSANA DA SILVA	CENTRO	
53	20/09/2018	BRYAN DOMINIC MATTOS DA COSTA	09/06/2016	JESSICA CRISTINA DE MATTOS	SANTA TEREZINHA	
54	27/09/2018	ELLOA EMANUELLY MARTINS DA SILVA	09/07/2017	DEISE ADRIADELI MARTINS COUTINHO	JD. JOÃO MALTACA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO	NODARI II	MATRICULADO
2		LAIZA MANUELA VAZ DE VIEIRA	12/11/2015	GILCILENE A. VAZ	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
3		PAULO GABRIEL FARIEL SUZUKI	02/05/2015	POLIANA DA SILVA FARIA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU DA VAGA
4		JOSÉ VINICIUS ANDRADE	13/09/2015	DJANIA ANDRADE DA SILVA	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		ALBERT SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES	23/01/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NODARI II	NÃO ATENDE 13,14-29/11
6		CÉZAR PIETRO SALDANHA	26/12/2015	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	SANTO ANTONIO	MAT. 13/11/2017
7		PEDRO VICTOR FREITAS ZEN	22/10/2015	MARIANA FREITAS DE RAMOS	SANTO ANTONIO	MAT. 17/11/2017
8		MARIA ISABELLA MARIANO	11/11/2015	JESSICA CAROLINE TIBILER	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
9		MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	26/04/2015	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. RECORD	MATRICULADA 21/02/2018
10		LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES	RANCHARIA	MATRICULADA
11		JESSICA FERNANDA BUENO DOS SANTOS	21/03/2016	ADRIANA BUENO	NODARI II	MATRICULADA
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS S. SILVA	JD. RECORD	
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTATEREZINHA	
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	
20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
24		ENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	JD. PEDRO WOSH	
26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSH	
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	
37	20/02/2018	PABLO HENRIQUE R. PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	NODARI II	ALTEROU DE INSTITUIÇÃO
38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	PEDRO HENRIQUE MACHADO	JD. ALBARANA	
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	
43	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	
44	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	
45	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	
46	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	
47	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	
48	13/09/2018	ERICK G. M. TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	
49	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	
50	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA		LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	
51	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	
52	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL II /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO JHORDAN COIMBRA	15/01/2015	JÉSSICA RIBEIRO DE FRANÇA	NODARI II	DESISTUR DA VAGA
2		RENAN GABRIEL B. NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE CARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017

3		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
4		ANA BEASTRIZ BARBOSA NODARI	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
5		ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	22/01/2015	JOCELMA COSTA GOMES	SANTA TEREZINHA	C.P 13-30/11
6		DAFINY DA SILVA DA CONCEIÇÃO	25/04/2014	KELI RODRIGUES DA SILVA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
7		ANNA BEATRIZ GODOY	03/09/2014	INGRID CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
8		BRENDA SOPHIA GEFFER	20/10/2014	BRUNA CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
9		CARLOS H. PEREIRA	13/06/2014	ERICA MACHADO	NODARI II	MAT. 14/11/2017
10		PEDRO HENRIQUE BORDEJACO	13/08/2014	ELIZABETE BARDEJACO	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
11		GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	05/07/2014	KARINA RAMOS JOVINSKI	JD. JOÃO MALTACA	C. P 13-30/11
12		BENJAMIM VELOSO	05/03/2015	PRISCILA VELOSO	SANTO ANTONIO	MUDOU DE MUNICIPIO
13		EMANUELLE DE SOUZA DOS SANTOS	11/07/2014	FRANCIELE CRISTINE DE SOUZA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 16/11/2017
14		CALEBE MENDES DE ALMEIDA	25/07/2014	VALERIA DA SILVA MENDES	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
15		BIANCA EMANUELE P. PEREIRA	21/05/2014	JULIANA APARECIDA PANCERA	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
16		ELIZE VITORIA MARTINS DA SILVA	05/11/2014	DEISI ADRIELE MARTINS	NODARI II	C.P 13-30/11
17		GABRIEL CAVALEIRO SOARES	10/02/2015	ELISIANE CAVALEIRO	JD. ALBARANA	MAT. 16/11/2017
18		SAMIRA CRISTINE A. DE ALMEIDA	22/11/2014	ALESSANDRA ANTUNES DE SOUZA	JD. ALBARANA	MAT. 22/11/2017
19		SHAIANE MARTINS FARIA	24/05/2014	LUCIANE DE PAULA	SANTO ANTONIO	C.P 13-30/11
20		DAVI GABRIEL MEDEIROS	10/10/2014	ELIANI FERREIRA DE SOUZA	SANTO ANTONIO	OCUPADO 5 LIGAÇÕES
21		LIVIA VITORIA VAZ	01/09/2014	ANSELMO CARLOS VAZ	NODARI II	MAT. 16/11/2017
22		INGRYD CRISTINA AQUINO DE OLIVEIRA	19/01/2015	GISELE BARBOSA DE A. OLIVEIRA	NODARI II	OCUPADO 5 LIGAÇÕES
23		KAIQUE HENRIQUE SOARES	16/04/2014	TALINE FONSECA DA SILVA	SANTA TEREZINHA	C. P 13-30/11
24		ALICE IZADORA C. DOS SANTOS	20/10/2014	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	NODARI II	MAT. 21/02/2018
25		BERNARDO J. B. DOS SANTOS	15/05/2014	DIRCELIA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
26		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOSA	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
27		BIANCA SOFIA DE PAULA PEDROSO	03/02/2015	MARCIANE A. PAULA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
28		RENAN GABRIEL BARBOSA NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE KARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
29		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
30		MARIA LUIZA RAUSIS RIBEIRO	23/12/2014	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD.RECORD	MAT. 21/02/2018
31		ENZO GABRIEL DE FARIA	24/04/2014	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
32		HELOISE VICTORIA F. DE MATOS	16/12/2014	ANA PAULA FRANKOWICZ	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
33		MARIANA ELIZABETH M. ESPIRITO SANTO	22/01/2015	MARINA DE FÁTIMA M. DOS SANTOS	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
34		ARIELY RAIANE VAZ TEIXEIRA	04/01/2015	ROSELI VAZ TEIXEIRA	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
35		JORDANA ELIZA POLLI	09/02/2015	BRUNA MILENA BUENO	RANCHARIA	MAT. 21/02/2018
36		ARION DE OLIVIERA DRINGOT	11/07/0214	AMANDA A. DE OLIVIERA	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
37		MURILO BOUTIN LAZAROTO	15/05/2014	MURIELEN BOUTIN LAZAROTO	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
38		EMILY DE LIMA MOREIRA	15/04/2014	DAIANE CASAGRANDE DE LIMA	NODRAI II	MAT. 21/02/2018
39		ERICK RUAN DOS SANTOS	28/04/2014	ROSIELE B. DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
40		MIRELE VITÓRIA C. DAS NEVES	19/01/2015	MÁRCIA REGINA CAVALI	MINA DE FERRO	MAT. 21/02/2018
41		PEDRO HENRIQUE B. TAVARES	06/06/2014	ELOELSE KEILA DE BONFIM	RANCHARIA	ATENDEU 27/03/2018
42		ENRIQUE CAUAN DA SILVA DE LIMA	02/07/2014	ANSELMA DA SILVA FRANÇA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
43		MIRELLY BEATRIZ C. SOUZA DA SILVA	23/04/2014	ROSILAINE CAVASSIM SOUZA	NODARI II	MAT. 21/02/2018
44		ALICE MACHADO RODRIGUES	02/12/2014	JENIFER FERNANDA PRESTES	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
45		LIVIA MILENE DE SOUZA BUENO	14/05/2014	LUCIELE BATISTA DE SOUZA	VILA BUAVA	MAT. 21/02/2018
46		MURILO VELOSO	31/01/2015	VANESSA ROCHA	JD. LA SANTA	MAT. 21/02/2018
47		RAPHAELA VALENTINA BAIDO	01/05/2014	SUELLEN C. L. FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
48	05/02/2018	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2014	CRISTIANE CAROLINE	VILA NODARI II	MAT. 21/02/2018
49	06/02/2018	RICHARD INACIO BERTOLIN	22/08/2014	LENI DE FATIMA BERTOLIN RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
50	22/02/2018	DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA RODRIGUES	JD. RECORD	MAT. 23/02/2018
51	22/02/2018	NATHALY HELOISE RIBEIRO DE JESUS	12/02/2015	NAIANE RAFAELA RIBEIRO DE JESES	JD. ALBARANA	MAT. 26/02/2018
52	01/03/2018	CLARA MYRELLA LOURENÇO ROSAS	16/03/2015	DIONATAN VINICIUS ROSAS	TIGRE	MATRICULADA
53	22/03/2018	ENZO GABRIEL R. GONÇALVES	18/02/2014	GEOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
54	27/03/2018	HELENA PINTO VALENTIM CORREIA	21/11/2014	BRUNO RAFAELI PINTO	CENTRO	MATRICULADA
55	19/04/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	16/03/2015	RAFAELA CRISTINE GEREMIAS	JD. ALBARANA	MATRICULADA
56	02/05/2018	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	MATRICULADO
57	14/06/2018	GABRIELLY DE GODOI ARTIGAS	08/08/2014	MARIETE PATRICIA DEGODOI		DESISTIU DA VAGA
58	03/07/2018	MARCOS ANTONIO BRIZUELA DOURADO	29/08/2014	ISIS TATIANA BRIZUELA DOURADO	JD. ALBARANA	MATRICULADO
59	09/08/2018	EMILLY KIARA MOREIRA ALVES	27/10/2014	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
60	09/08/2018	ENZO ALEXANDRE KAVA	19/01/2015	EDILAINE FERNANDA B. DOS SANTOS KAVA	LA SANTA	
61	23/08/2018	JULIO CAIO CARDOSO ARAUJO	21/03/2015	ELIS REGINA CARDOSO	JD. RECORD	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F91EB522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - BERÇÁRIO /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTHONY DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/2016	ROSENILDA GONÇALVES PINTO	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
2		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA (FINAL DE LISTA)
3		VICTOR LUIZ GOIS	02/09/2016	THAINARA LUIZE RIBEIRO	CENTRO	MUDOU DE MUNICIPIO
4		ANTONY GABRIEL FAVILE	03/09/2016	DANIELE SILVANO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017

5		MURILO CORDEIRO DA SILVA	30/07/2016	LUANA CORDEIRO	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
6		CECILIA NOVAK	19/12/2016	KELI CRISTINA DE FARIA NOVAK	LA SANTA	MAT. 20/11/2017
7		DANIEL FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	27/04/2016	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	VILA ABRÃO	MAT. 20/11/2017
8		LAURA BEATRIZ AGNER MEDEIROS	18/11/2016	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	CENTRO	MAT. 20/11/2017
9		NICOLAS VINICIUS RIBEIRO SOLIVAN	07/06/2016	MARLI DA APARECIDA SOLIVAN	NATÂNEA	MUDOU DE MUNICIPIO
10		LORENZO GABRIEL DE LARA SANTOS	21/12/2016	DORELI DE LARA RIBEIRO SANTOS	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
11		CRISTOFER FERNANDO MARTINS ALVES	11/03/2016	DHIENIFER MARTINS DOS SANTOS	VILA VELHA	MAT. 21/11/2017
12		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
14		MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	20/01/2017	SUZANA DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 19/02/2018
15		ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMILIN LETICIA DE SOPUZA	JHONSON	MAT. 29/11/2017
16		EMANUELE CRISTINA DE SOUZA	03/05/2016	DANIELE DE SOUZA	NATÂNEA	MAT. 29/11/2017
17		LUIZA VITÓRIA DE CAMPOS	13/10/2016	CAMILA L. DE CAMPOS	VILA RICARDA	MAT. 29/11/2017
18		ISAC EPIFANIO ENQUE	06/06/2016	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	CENTRO	MATRICULADO
19		ANTHONY GABRIEL NASCIMENTO	09/05/2016	ADRIELE CRISTINA FURTOSO	VILA VELHA	MATRICULADO
20		BRUCE BEAR BEZERRA DE OLIVEIRA JHONSON	22/01/2017	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	CENTRO	MATRICULADO
21		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN F. LILIS TEXEIRA	CENTRO	
22		PAULO CEZAR V RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	
23		EMANUELLE VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SOELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	
24		ANTHONY JOSÉ DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA C. DE SOUZA	CENTRO	
25		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	
26		MURILO RAFAEL FREITAS	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	
27		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APª. MARTINS	PAPANDUVA	
28		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA G. ALVES RIBEIRO	JOHNSON	
29		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C. G. ANTONIACOMI	CENTRO	
30		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	
31		BERNARDO HENRIQUE	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	PAPANDUVA	
32		DAVI LUCCA M. GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	
33		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADAMACHADO	PAPANDUVA	
34		LUPITA BEATRIZ DOS SANTOS FROGE	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
35		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	
36		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S.DE FÁTIMA	
37		MIGUEL BERTOLIN B. ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S.DE FÁTIMA	
38		ANTONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	
39		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	
40		MARIA HELENA B. DOS REIS	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	
41		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	
42		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	
43	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHERME A. PEREIRA	PAPANDUVA	
44	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	JD. SÃO LUIS	
45	22/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	
46	22/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	
47	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	
48	02/12/2017	ANTHONY GABRIEL S. BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. MINÉRIOS	
49	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	JD. PEDRO WOSCH	
50	14/12/2017	JOÃO ARTHUR S. PONTES	05/08/2017	LUCIANA A. M. SOUZA	VILA VELHA	
51	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S.DE FÁTIMA	
52	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S.DE FÁTIMA	
53	05/02/2018	TEODORO LOURENÇO DE MIRANDA	21/07/2017	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
54	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	
55	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S.DE FÁTIMA	
56	16/02/2017	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JARDIM ITACURI	
57	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBELIER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATÂNEA	
58	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSAGELA MARIA DOS SANTOS		
59	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
60	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	
61	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE F. RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	
62	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	
63	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	
64	03/05/2018	ISABELA DUARTE DE FARIA	19/01/2018	GISELE F. DA SILVA DUARTE	N.S.DE FÁTIMA	
65	03/05/2018	LAURA RODRIGUES DE LARA	03/07/2017	JOSIANE R. DE JESUS	NATÂNEA	
66	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	
67	22/05/2018	KEMYLLY EMANUELY MOREIRA	14/04/2017	JAQUELINE DE FARIA	PAPANDUVA	
68	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHÁ ARAUJO	N.S.DE FÁTIMA	
69	12/06/2018	ISABELLA MANSUR TEIXEIRA	31/01/2018	ROSELI DO R. DE SOUZA	VILA VELHA	
70	14/06/2018	WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES	04/06/2018	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	JHONSON	
71	21/06/2018	ANTONY LUCAS AMORIM	10/06/2016	JENIFFER DAIANA DOS SANTOS	VILA VELHA	
72	10/07/2018	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2018	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	VILA VELHA	
73	12/07/2018	LORENA TEIXEIRA GONSALVES	14/11/2016	INGRID VANESSA TEIXEIRA	VILA ABRÃO	
74	12/07/2018	RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA	31/12/2017	TATIANE DA SILVA	CENTRO	
75	07/08/2018	HILLARY MELISSA ILARIO VELOSO	01/07/2016	NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	
76	09/08/2018	ANA ALICE DE FRANÇA	11/07/2018	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	VILA VELHA	
77	14/08/2018	ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO	11/06/2018	FABIANE MIRIAN CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
78	28/08/2018	ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA	05/07/2018	CAMILA STRESSER	VILA VELHA	
79	28/08/2018	MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA	26/06/2018	DEBORA CLEMENTE	VILA VELHA	

80	30/08/2018	LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO	31/05/2016	ILDA TABORDA CONCEIÇÃO	VILA VELHA	
81	04/09/2018	EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2018	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	NATÂNEA	
82	11/09/2018	BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2018	ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA	PAPANDUVA	
83	18/09/2018	ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS	24/08/2016	DAYANA PONTES DE LIMA	N.S. DE FÁTIMA	
84	18/09/2018	ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO ANTONIO DA R. PADILHA	03/10/2015	ADRIELE FERNANDA DA ROSA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
2		DAVI SAMUEL RAMOS MOURA	27/04/2015	ALINE VIVIANE DOS STOS MOURA	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
3		LUISA COSTA SANTOS	23/10/2015	ELISA COSTA	CENTRO	MAT. 21/11/2017
4		MURILO CARDOSO DOS SANTOS	11/09/2015	JOSIQUELI APARECIDA RIBEIRO	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
5		ANTHONY GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	EISIANE SAMPAIO FIGUEIREDO	VILA VELHA	FOI CHAMADA MAS NÃO COMPARECEU NA ESCOLA
6		KAUÊ LEE DA ROCHA BERTOLIN	30/07/2015	LESANE MARTINHO DA ROCHA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
7		MAYARA LETICIA LESNIOVISK	25/05/2015	ADRIANA VALERIA F. LESNIOVISK	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		ANNA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/2015	JOSIANE A. DE OLIVEIRA SANTOS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
9		ISABELLA REIS LAZARINI	06/04/2015	THAIS DOS REIS	JD. RECORD	MATRICULADA M.L
10		ANNA CLARA ALVES DO NASCIMENTO	07/02/2016	LUCIMARI ALVES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
11		MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	26/06/2015	KAUANE CAROLINE O. DOS SANTOS	PAPANDUVA	Nº. INEXISTENTE
12		DAVI LUIS MARTINS DE FREITAS	21/05/2015	ALINE FRANCIELE DE FREITAS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		DAVI ALVES DA SILVA		LUANA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
14		DAVI LUCAS FARIA DOS SANTOS	19/01/2016	JULIANE FARIA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
15		ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
16		ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE BENTO LINS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 20/11/2017
17		ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	02/06/2015	TALISSON ROGER PEREIRA	NATANEA	MAT. 20/11/2017
18		MARIA EDUARDA G. DOS SANTOS	20/01/2016	SUELEN F. DA SILVA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 21/11/2017
19		OTAVIO HENRIQUE PIRES SILVA	05/07/2015	ANDRESA PIRES PONTES	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
20		CAIO JOSÉ STRESSER MACHADO	19/08/2015	AGATHA RAFAELA MACHADO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
21		JOSÉ ALFREDO TRALESK LUCASK	29/12/2015	LIDIANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	ATENDEU
22		MARIA CLARA CAETANO GOMES	22/05/2015	PATRICIA EMILY CAETANO	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
23		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	
24		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSH	
25		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	
26		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	
27		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA		
28		YURI PIETRO RIBEIRO	08/04/2015	ANGELA O. AUGUSTINHO	VILA VELHA	
29		CARLOS ANTONIO MACHADO	1 E 7 MESES	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	
30		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	
31		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	
32		BIANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	17/07/2015	BRUNA APª DE OLIVEIRA	CONGONHAS	
33		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	
34		ELAINE DOS SANTOS PRESTES	04/06/2015	ROSIMARA PEREIRA	PAPANDUVA	MAT. CRAS/MP
35		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S.DE FATIMA	
36		ISABELA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	
37		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	
38		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	
39		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S.DE FÁTIMA	
40		CARLA YASMIM P. SILVA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA	PAPANDUVA	
41		WITOR AUGUSTO S. RODRIGUES	29/04/2015	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	NATÂNEA	MAT. MP
42		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	
43		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		
44	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	
45	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
46	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	
47	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATÂNEA	
48	05/02/2018	PIETRA RAMOS DE MIRANDA	17/01/2016	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
49	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
50	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
51	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
52	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATÂNEA	
53	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
54	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	
55	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	
56	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ SILVA	PAPANDUVA	
57	10/04/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIMERA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S.DE FÁTIMA	
58	03/05/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	
59	08/05/2018	KAUANE ROBERTA DE FARIA	16/02/2016	ROSANE DA LUZ COSTA	NATANEA	
60	14/06/2018	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
61	03/07/2018	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	14/08/2015	ISABEL CRISTINA DE MOURA	SANTANA	
62	03/07/2018	HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA	01/07/2015	DESIREE CAROLINE ARTIGAS	MADRE	
63	05/07/2018	LORENA OSORIO DA SILVA	16/09/2015	QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO	N.S.DE FÁTIMA	
64	10/07/2018	ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	NATÂNEA	
65	07/08/2018	ENZO DA SILVA RIBEIRO	24/12/2015	ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO	NATÂNEA	
66	09/08/2018	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	

		RIBEIRO				
67	28/08/2018	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	
68	28/08/2018	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/2015	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	
69	04/09/2018	BRUNO HENRIQUE SARAIVA	10/02/2016	MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS	VILA VELHA	
70	04/09/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	07/03/2016	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	NATÂNEA	
71	25/09/2018	EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO	10/08/2015	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NATÂNEA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		MARIA VALENTINA BONFIM	23/02/2015	ADRIELE TAIS BONFIM GOES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
2		RAISSA LIMA DA CRUZ	10/12/2014	ROSELI LIMA DA CRUZ	PAPANDUVA	MATRICULADA V.D
3		ENZO GABRIEL VIEIRA LOURENÇO	07/01/2015	NINABEL LEMOS VIEIRA	PAPANDUVA	MUDOU DE MUNICIPIO
4		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	CENTRO	MATRICULADO V.D
5		MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/08/2014	ELAINE APARECIDA COSTA	CENTRO	MATRICULADO V.D
6		HEITOR DOS SANTOS DE FRANÇA	09/05/2014	THAISE DANIELE DOS SANTOS	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
7		HEITOR LOURENZO FARIA DIAS	18/11/2014	PAULA RENATA FERNANDES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	FABIOLA RODRIGUES	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
9		HELLEN CRISTINA LUCIANO DOS SANTOS	29/05/2014	TATIANE LUCIANO	PAPANDUVA	MATRICULADA
10		LIVYAN SOUZA LEIRIA	16/07/2014	SHAIANE SOUZA	NATÂNEA	SMS 27/11/2017
11		MARIA LUIZA DIAS ANDRADE	28/08/2014	JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE	CENTRO	MATRICULADA V.D
12		JORGE LOURENZO DE MELLO	23/12/2014	CINTIA OLIVEIRA COUTINHO	CENTRO	MATRICULADO V.D
13		VITÓRIA GABRIELLA MARCONDES	02/06/2014	LETICIA Mª DE F. MARCONDES	PAPANDUVA	MATRICULADA
14		GABRIELLA EDUARDA DO NASCIMENTO	20/08/2014	BEATRIZ SUELEN DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
15		ALICE MARIANE PAIXÃO	17/02/2015	DAIANE CRISTINA ILARIO	NATÂNEA	MATRICULADA V.D
16		OTAVIO CEZAR S. WENDRECHOVISKI	26/08/2014	PRISCILA MANGOLIN STRESSER	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
17		OTAVIO MURILO PEDROSO DE LIMA	30/08/2014	CATIELE CRISTINA PEDROSO	VILA VELHA	MATRICULADO V.D
18		PEDRO HENRIQUE VAZ AGNER	04/08/2014	DAIANE NUNES VAZ	PAPANDUVA	JÁ ESTA NO CMEI
19		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/08/2014	CRISTIANE ANTUNES BARBOSA	VILA BOAVA	JÁ ESTA NO CMEI M.L
20		YAN HANSEN DOS SANTOS CHAGAS	21/04/2014	FRANCIELE DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 21/11/2017
21		MATEUS DOS SANTOS DE CRISTO	07/04/2014	DEJALMA ARTIGAS	SANTO ANTONIO	MAT. V.D
22		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JÉSSICA APª DE FARIA	CENTRO ALTO	MAT. 21/11/2017
23		GIOVANA EMILY DE MELLO DE OLIVEIRA	05/06/2014	AMANDA CAROLINE DE M. MARTINS	JHONSON	MAT. 22/11/2017
24		LIVEA MARIA CORDEIRO	03/03/2015	MAUREN CAROLINE SALES DIAS	MADRE	SMS 27/11/2017
25		ENZO GABRIEL DOS SANTOS	17/08/2014	LUARA NATANA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
26		SOPHIA NODARI MACHADO	05/11/2014	SAMANTAALINE NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
27		RODRIGO NODARI FILHO	20/10/2014	CAMILA CAVALLI BUENO NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
28		HELOISE FERNANDA DE B. DA SILVA	25/02/2015	NAUZIRA MACHADO DE B. SILVA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA V.D
29		MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
30		MELISSA GABRIELE DE FARIAS	17/06/2015	CARLA RIBAS SALDANHA	TACANIÇA	MAT. 21/11/2017
31		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD.RECORD	MAT. 21/11/2017
32		PEDRO HENRIQUE PAES FARIA	18/12/2014	KIMBERLLY R. PAES	JD. LA SANTA	MAT. 27/11/2017
33		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N.S.DE FÁTIMA	SMS 27/11/2017
34		VITOR HENRIQUE CORREA PEDROSO	28/04/2014	DIENIFER FERNANDA C. DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 27/11/2017
35		JULIA VITORIA LUCASK	09/08/2014	LIIDANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	MAT. 16/02/2018
36		ANTONELLA OLIVEIRA DE FARIA	25/05/2014	LARISSA OLIVEIRA SOUZA	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
37		ELOÁ SAMPAIO DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FATIMA SAMPAIO	CENTRO	1º Nº INEXISTENTE O 2º NÃO ATENDE
38		LOUIS GABRIEL BORBA LEITE	05/08/2014	GILVANA DE SOUSA BORBA	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
39		ANTONIO CARLOS TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
40		JOÃO RICARDO TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
41		ISABELLY VICTORIA ANTUNES	12/03/2015	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
42		HILLARI LIMA DA PAIXÃO	03/07/2014	ELAINE JAQUELINE LIMA	NATÂNEA	MAT. 01/12/2017
43		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELEN CRISTINA MIRANDA	NATÂNEA	NÃO TEM NGM COM O NOME
44		MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2014	GISELE BONFIM		MATRICULADA V.D
45		EDWARD S. F. FARIA	14/01/2015	JULIANE DA SILVA	RIO ABAIXO	MAT. 29/11/2017
46		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DELI DESIRE PILAR SILVA	VILA VELHA	MUDOU DE MUNICIPIO
47		DAVI LUIZ GARCIA TABORDA	10/05/2014	FRANCIELE KARINE GARCIA	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
48		THÉO RAUSIS MIRANDA	10/06/2014	LÉO FABERSON.J.MIRANDA	CENTRO	MAT. 28/11/2017
49		LUCAS GABRIEL F. FURQUIM	31/07/2014	SANDRA FURQUIM ARAÚJO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
50		RAINA RAFAELA DOS SANTOS	28/03/2013	MARILZE G. DE ARAUJO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
51		JOÃO PEDRO BUENO DOS SANTOS	20/12/2013	PALOMA CRISTINA BUENO	CENTRO	NÃO ATENDE 17,28/11
52		LORENZO GABRIEL RECH	05/12/2014	JANDIRA COSTA FONTURA RECH	VILA VELHA	MAT. M.P MARIA LUIZA
53		MARIA ISABELA LEITE	10/03/ 2015	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
54		ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS M. DE FERRO	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
55		MARIA EDUARDA ANDRADE DOS SANTOS	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS S. ANDRADE	PAPANDUVA	NÃO ATENDE 17,28/11
56		JOÃO GABRIEL Z. NOGUEIRA	19/07/2014	ANA CAROLINA C. L. ZULTANSKI	NATÂNEA	LIGAÇÃO 28/11/2017
57		THEODORO ELIAS	22/04/2014	ANDREZA CAROLINE DE MATOS	CENTRO	MATRICULADO
58		JHONATAH RUAN S. FLORENCIO	14/04/2014	ATAIS DE APARECIDA	JD. GARCIA	MATRICULADO
59	13/11/2017	JOÃO FELIPE VELOSO FARIA	03/06/2014	NERIELE VELOSO	JD. PARAÍSO	MATRICULADO
60	20/11/2017	ANA JULIA G. PRESTES DE	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	

		FRANÇA				
61	21/11/2017	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
62	21/11/2017	YASMIN NATASHA P. DOS SANTOS	10/09/2014	ADRIELE ESTEFANI PEREIRA	VILA VELHA	
63	28/11/2017	EMANUELLE MACHADO DOS SANTOS	02/02/2015	MARIA CAROLINA MACHADO	N.S.DE FÁTIMA	
64	12/12/2017	ALICE VAZ DE LARA	01/09/2014	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	N.S.DE FÁTIMA	
65	02/02/2018	JOSÉ GUILHERME MEDEIROS VAZ	11/08/2014	LARISSA KAOANA VAZ	VILA VELHA	
66	16/02/2018	FERNANDA GABRIELY RAMOS DE LARA	10/06/2014	ROSENILDA RAMOS DE LARA	VILA VELHA	
67	22/02/2018	MATEUS CASTRO	19/01/2015	ADRIANA MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	
68	15/03/2018	ANA CLARA DE LARA	11/12/2014	MIRIAN CORDEIRO DOS SANTOS DE LARA	PAPANDUVA	
69	14/05/2018	JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	JOSÉ JOICE BOAVENTURA	PAPANDUVA	
70	04/07/2018	SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	GILMAR SANTIAGO CARDOSO	N.S.DE FÁTIMA	
71	07/08/2018	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE	N.S. DE FÁTIMA	
72	09/08/2018	BEATRIZ CRISTINA C. DOS SANTOS	27/09/2014	EDILAINE CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
73	09/08/2018	YURI GUSTHAVO A. DOS SANTOS	18/03/2015	LUANA PRISCILA ANDRADE	VILA VELHA	
74	25/09/2018	ARTHUR GABRIEL AGNER DE ARAUJO	22/12/2014	RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO	PAPANDUVA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:889EC76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO – BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	JD. LA SANTA	DESISTIUDA VAGA
2		MARIA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
3		MARIA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
4		HELENA CORREA DE LARA	24/08/2016	ALINE RAFAELA CORREA	CENTRO	MAT. 13/11
5		PEDRO HENRIQUE COUTINHO	24/04/2017	MARCIA COUTINHO	TACANIÇA	MAT. 13/11
6		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	SEM CONTATO
7		NATHALIA VICTÓRIA SOARES SILVA	04/12/2016	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
8		HELENA FONTOURA DIAS	25/07/2016	JUSSARA FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
9		JOÃO P. L. BARBOSA	04/03/2017	ELAINE L. BARBOSA	VILA RICARDA	MAT. 13/11
10		WENDRICK RENAN DA SILVA ANDRADE	20/02/2017	GISLAINE APARECIDA	NODARI II	MAT. 13/11
11		LUCAS G.A. DE FARIA	05/082017	ELISA M. DE ALMEIDA	CENTRO	MAT. 13/11
12		ISABELE DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA	VILA RICARDA	ATENDEU
13		MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	MAT. 13/11
14		MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	28/08/2017	GABRIELE FARIA DA SILVA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
15		MARIA VITORIA DOS SANTOS	31/10/2016	ANA MARIA DOS SANTOS	SANTARIA	MAT. 22/11
16	01/01/2017	JOÃO LUCAS DOS SANTOS DE PAULA	25/01/2016	PATRICIA FABIANA DOS SANTOS DE PAULA	TURMA	MAT. 13/11
17	01/11/2017	ARTHUR DE B. F.MARTINS	31/08/2017	MARCELA APARECIDA DE BONFIM	JD. SÃO GABRIEL	DESISTIU DA VAGA
18	07/11/2017	LUNNA VICTÓRIA DO PILAR	22/10/2017	EDICLÉIA GABRIELA DAS ALMAS	CENTRO	MAT. 21/11
19	07/11/2017	ISABELA RAUSIS	25/06/2016	ROSEMARI RAUSIS	NODARI II	MAT. 13/03
20	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	VILA RICARDA	MAT. 13/03
21	22/11/2017	NATHALY MANUELLE L. S. DA ROSA	12/12/2016	VANESSA DA AP. LINS		MAT. 13/03
22	04/12/2017	KAUANY VICTÓRIA P. RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA R. MEDEIROS	JD. PEDRO WOSH	ATENDEU
23	12/12/2017	ELVIS GUILHERME B. DOS SANTOS	22/01/2017	CARINA BUENO	NODARI I	
24	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	
25	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	
26	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APª NASCIMENTO	VILA RICARDA	
27	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	
28	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	
29	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JHONSON	
30	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA F. DA SILVA FREITAS	CENTRO	
31	27/03/2018	JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS S. MEDEIROS	SANTARIA	MAT. MP
32	26/04/2018	BRUNO EDUARDO A. SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	
33	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARUQES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE O.	TIRIRICA	
34	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAUJO	20/05/2016	LUCIENE SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	
35	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	
36	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN R. SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	CENTRO	
37	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO C. ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE G. COIMBRA	NATÂNEA	
38	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA R. P. M. ALBACH	CENTRO	
39	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE C. DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	
40	03/07/2018	ISABELLA PIERRE B. DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
41	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	
42	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	
43	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	
44	21/08/2018	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	
45	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	
46	23/08/2018	BRUNO JOSÉ MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
47	23/08/2018	BRUNA SOFHIA MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
48	23/08/2018	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DA PAIXÃO	01/09/2016	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	
49	28/08/2018	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	
50	04/09/2018	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VANESSA DE OLIVEIRA	CENTRO	
51	04/09/2018	ARTHUR DE BONFIM FABRI MARTINS	31/08/2017	ANDRE LUIZ FABRI MARTINS	VILA ARTIGAS	
52	20/09/2018	FRANCISCO MIRANDA	23/05/2017	GEONARA JUVINSKI DE OLIVEIRA MIRANDA	CENTRO	

53	25/09/2018	BÁRBARAH LOUYZE CABARRÃO DE GODOI	16/07/2018	LORENLAY FERNANDA CABARRÃO DE GODOI	SANTARIA	
54	27/09/2018	ALICE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	28/02/2017	TATIANE DANIELE FARIA COSTA	JHONSON	
55	27/09/2018	MARIA JULIA DA ROSA GONÇALVES	12/10/2016	MARIA JAQUELINE DA ROSA	CENTRO ALTO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL I/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO FELIPE L. BITENCOURT	22/06/2015	JENNIFER FARIA DE LARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
2		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	CHAMAR NOVAMENTE
3		PAULO VICTOR DOS SANTOS	02/07/2015	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
4		SAMUEL GERMANDO B. DE LIMA	23/02/2015	RAFAELE GERMANO B. DE LIMA	TACANIÇA	MATRICULADA
5		HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO CRISTO	JHONSON	DESISTIU DA VAGA
6		MARIANA CRISTO COSTA CARVALHO	14/07/2015	CAMILA GELIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
7		JULIO CEZARDOS SANTOS DE SOUZA	31/08/2015	LENARA FERNANDA DOS SANTOS	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
8		CEZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA Apª LOURENÇO MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADA
9		LOHANA VICTÓRIA DE LARA	16/04/2015	KEILA VAZ FRANÇA	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
10		EMANUELY VITÓRIA ALVES BUENO	15/04/2015	BRUNA ALVES DE LARA BUENO		DESISTIU DA VAGA
11		SOFIA SANTOS DE FARIA	09/12/2015	VALQUIRIA S. S. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADA
12		DIONATHAN MOISÉS CRISTAIANO	19/01/2016	STEFANI JULIANI MARIANO	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
13		SAMUEL JOSÉ MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	SILMARA DE FÁTIMA MARTINS	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
14		LIVIA ILHÉU ROMANO	03/08/2015	SIMONE DO ROCIO ILHÉU	SANTARIA	MATRICULADA
15		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCIELE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	CX. POSTAL
16		JULIA VICTORIA COSTA	02/02/2016	THAIANE VIELLI ARTIGAS	TACANIÇA	MATRICULADA
17		MARIA LUIZA MACHADO FONSECA	27/11/2015	LIZANDRA MACHADO	JD. DOS MINÉRIOS	NÃO MORA MAIS EM RBS
18		HASSAF MIGUEL DE FARIAS	20/07/2016	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	VILA RICARDA	MAT. BERÇARIO
19		LIVIA MARIA DA ROCHA BUENO	17/08/2016	FRANCIELE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MAT. BERÇARIO
20		JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS	22/01/2016	REGIANE DE JESUS	VILA RICARDA	MATRICULADA
21		ISABELLE BRANDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
22		LIVIA VITORIA CORDEIRO	27/10/2015	BEATRIZ C. CORDEIRO	JHONSON	MATRICULADA
23		MABILI KAUANE DE FARIA	15/06/2015	NEUSI LIZ	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
24		MYLENA ASSUNÇÃO CORREA	08/03/2016	LARISSA LISIANE FARIA	SANTARIA	MATRICULADA
25		EMYLI VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
26		YASMIM GABRIELLE DA SILVA	30/11/2015	REBREP SANTOS DA SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADA
27		ISIS BONFIM PORTES	14/12/2015	ALCEMIR JOSÉ PORTES	SANTARIA	MATRICULADA
28		JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
29		ERICK DAVI DE CRISTO SANTOS	13/01/2016	TELMA CRISTIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	MATRICULADO
30		LUIZ GUSTAVO NOBREGA	21/01/2016	JOILMA FERNANDA D SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADO MERI
31		THAYLLA MANOELA BRAS CIRILO	24/05/2015	THIELSE FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	MATRICULADA MERI
32		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
33		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	
34		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAIANA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	
35	08/11/2017	AMELLY REBECCAS. RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
36	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	
37	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	
38	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	
39	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	
40	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	MARIA LUIZA
41	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	
42	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	
43	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		
44	02/02/2018	PEDRO ESTEVAN ESPIRITO SANTO	23/12/2015	GIOVANA SANTANA	TURMA	
45	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	
46	07/02/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	MUDOU DE LISTA
47	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	
48	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	
49	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	TIRIRICA	
50	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	
51	24/04/2018	FIORE GIGLLIOTE MOTA	30/07/2015	GIODETE LIMA MOTA	CENTRO	
52	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	
53	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	
54	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	
55	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	
56	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2018	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	
57	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	
58	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	
59	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	
60	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	
61	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	
62	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA C. JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	
63	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		LOURENZO RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/2014	KEILA FARIA RODRIGUES	JD. DOS MINÉRIOS	MAT. 14/11
2		EMANUELLY BOUTIM RIBEIRO	02/04/2014	GABRIELA NAIARA BOUTIM	MADRE	N.A. 14,17/11
3		HEITOR CARDOSO BUENO CORDEIRO	04/04/2014	ELIAMARA CARDOSO BUENO	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
4		JULIA GABIELLA SPRADA TAVARES	06/08/2014	FRANCIELE SPRADA	CENTRO	MAT. 14/11
5		ENZO MIGUEL TEIXXEIRA DE CRISTO	26/11/2014	ELIZIANE DE LIMA DE CRISTO	CENTRO ALTO	MAT. 14/11
6		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JESSICA AP. DE LARA	CENTRO ALTO	MATRICULADO
7		LUIZA VITÓRIA DE LIMA	26/12/2014	JOSIANE OLIVEIRA DOS S. DE LIMA	JD. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
8		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
9		JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS	29/04/2014	DIULLIA CAROLINE DE F. SANTOS	JHONSON	MAT. 14/11
10		IGOR GABRIEL SILVA DAS ALMAS	24/10/2014	DENISIANE APª DA SILVA	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11

11		SAYMON FRANCISCO NODARI	31/05/2014	BIANCA FABÍOLA CORDEIRO	VILA VELHA	MAT. 14/11
12		EMERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04/07/2014	DEISE CAROLINE MARTINS	SANTARIA	MAT. CMEI MERI
13		ISABELLA DOS SANTOS	18/06/2014	SIRLENE GARCIA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MAT. 14/11
14		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/0820/14	CRISTIANE		MATRICULADO
15		RENAN ARTUR CARDOSO	02/02/2015	ANGELITA CRISTINA SILVA	CENTRO	N.A. 14,17/11
16		SOFHIA VITÓRIA PAREIRA DOS SANTOS	29/07/2014	THAYS ANDRESSA PAREIRA	NODARI I	MAT. 14/11
17		DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/011/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	N.A. 14,17/11
18		LORENZO DO N. PEREIRA DA SILVA	30/012015	CRISTIANE DO N.	TEOTÔNEO	MAT. 14/11
19		JOÃO LUCAS SCHNEIDER	10/07/2015	MARTA RODRIGUES SCHNEIDER	SANTARIA	DESL. 14,17/11
20		MAYSA CAROLINE M. DOS SANTOS	21/03/2015	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ATENDEU
21		ANTONIO JHORDAN COIMBRA BERTOLIM	15/01/2015	JESSICA R. DE FRANÇA COIMBRA	NODARI II	DESL. 14,17/11
22		GABRIELLE ALVARENGA TEIXEIRA	03/01/2015	CIBELLE CAVALLI DE A. TEIXEIRA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
23		MARIA LUIZA CORDEIRO BONFIM	07/03/2015	BIANCA DA S. CORDEIRO BONFIM	TACANIÇA	MAT. 14/11
24		AMANDA RAFAELA TEIXEIRA DE CRISTO	07/02/2015	ADRIANE DE FREITAS	CENTRO	MAT. 16/02
25		DIULYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/2014	MICHELE BONTORIN DE OLIVEIRA	VILA RICARDA	N.A. 14,17/11
26		ANTHONY MIKAEL COUTINHO	12/05/2014	HELAINE FERREIRO COUTINHO	NODARI II	Nº. INEXISTENTE 14/11
27		LORENA WOSCH LUIZ	09/04/2014	KEISEY STRAPASSON WOSCH	CENTRO	MAT. 14/11
28		LETICIA RIBEIRO BARBOSA	26/04/2014	JOELI RIBIERO BARBOSA	JD. DOS MINERIOS	MAT. 14/11
29		JULIA GABRIELE H. BARBOSA	20/11/2014	GISELE HONORATO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
30		MAISA BARBIOT PEREIRA	04/10/2014	JUCELE BARBIOT	VILA RICARDA	MAT. 14/11
31		FABIANO DOS REIS LANGARO	02/08/2014	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS LANGARO	SANTARIA	MAT. 14/11
32		PEDRO HENRIQUE CRISTO DA SILVA	20/05/2014	AMANDA REGINA C. PAIXÃO	NATÂNEA	MAT. 14/11
33		RENAN FRANCISCO TAVARES	31/08/2014	FRANCIELE SANTOS TAVARES	JHONSON	MAT. 14/11
34		ANTHONY FELIPE F. DE SOUZA	30/08/2014	DAIANA KALDSA R. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADO
35		MARIA VITORIA M. PINTO	06/07/2014	LEDIANE RIBEIRO A. DE PINTO	JD. PEDRO WOSH	MATRICULADA MERI
36		YASMIM DE OLIVEIRA	03/02/2015	VITOR R. DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 14/11
37		MEROLIN VITORIA BERTOLIN	26/10/2014	GIOVANE MACHADO DOS SANROS	SANTARIA	MAT. 14/11
38	01/11/2017	JOÃO PEDRO C. MIRANDA	25/11/2014	MARIA EDUARDA C. KANUFRE	TACANIÇA	MAT. 14/11
39	06/11/2017	BERNARDO RAFAEL MACHADO	09/12/2014	CLÁUDIA IARA MACHADO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
40	13/11/2017	ANTONIO MARIANO NETO	07/08/2014	ELAINE PATRICIA DOS S. MARIANO	SANTARIA	MATRICULADO
41	13/11/2017	RAFAEL BONFIM DOS SANTOS	14/06/2014	LILIANE BONFIM DA LUZ	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
42	13/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
43	22/11/2017	MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2017	GISELE CRISTINA CORDEIRO BONFIM	JHONSON	MATRICULADA
44	23/11/2017	KAUANI VITORIA DOS S. RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDE
45	04/12/2017	SAMUEL PEREIRA MARIANO	09/07/2014	ALESSANDRA R. PEREIRA MARIANO	VILA RICARDA	MATRICULADO
46	06/12/2017	EMANUELLE VITÓRIA PINHEIRO	22/11/2014	MAIARA GISELE DA SILVA	VILA ABRÃO	Nº DESLIGADO
47	07/12/2017	STELLA DOS PASSOS NASCIMENTOS	07/02/2015	SELMA DOS PASSOS	CENTRO ALTO	MATRICULADA
48	05/02/2018	NICOLE DE FATIMA SANT ANA FARIA	06/10/2014	DANIELE STRESSER DOS SANTOS	CENTRO	MATRICULADA
49	05/02/2018	LAURYN TEREZINHA NODARI DE FARIA	19/03/2015	LORIENE NODARI FARIA	SANTARIA	NÃO ATENDE
50	07/02/2018	DAVI EMANUEL DE ARAUJO	02/02/2015	DEBORA GEOVANA PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	MATRICULADO
51	21/02/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	MATRICULADA
52	21/02/2018	LOUISE EMANUELE DE GOIS	05/08/2014	JENIFER DANUSIA RODRIGUES PEREIRA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
53	22/02/2018	LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
54	05/03/2018	ELOÁ CRISTINE DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FÁTIMA SAMPAIO	TACANIÇA	MATRICULADO
55	06/03/2018	JOÃO VITOR STIVAL PEREIRA	09/10/2014	ANDRESSA LUANA STIVAL	JD. PARAISO	MATRICULADO
56	15/03/2018	LOURENZO DO N. PEREIRA SILVA	30/01/2015	CRISTIANE DO NASCIMENTO	TEOTÔNIO	MATRICULADO
57	04/04/2018	RITA LETICIA DOS SANTOS	21/01/2015	ELAINE DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
58	12/04/2018	ENZO GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	18/12/2014	GIOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	MATRICULADO
59	17/04/2018	DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/11/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
60	03/05/2018	MARIA LUISA LUCIANO PINTO	18/07/2014	TAINARA LUCIANO PINTO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
61	08/05/2018	NATASHA ZALBOCKI MACHADO	26/02/2015	KIMBERLI APARECEDIA ZALBOCKI	SANTARIA	NÃO REALIZOU A MATRÍCULA NO CMEI
62	19/06/2018	DAVI LUCCA NASCIMENTO RODRIGUES	19/06/2015	TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	TURMA	MATRICULADO
63	21/08/2018	YAGO SANTIAN ENDERLI	28/01/2015	ROSANA SANTIAN ENDERLI	JOHNSON	MATRICULADO
64	23/08/2018	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA PAIXÃO	06/03/2015	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D83F93AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 183/2018

Ref. Pregão Presencial nº 068/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR E A HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**

EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S/A, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 13.837.846/0001-22, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra S/N, KM 315, Distrito Itatiaia, na cidade de ITATIAIA - RJ, CEP 27.580-000, Fone (21) 3221-0000, neste ato legalmente representada pelo Senhor Myung Hwan Lee, portador da Cédula de Identidade Estrangeira (RNE) sob nº G322964-Q e do CPF nº 710.010.331-24, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, lote 01.
Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR TOTAL
01	01	UN	Escavadeira Hidráulica, marca Hyundai, modelo R220LC-9, ano 2018/2018, última série, nova, zero hora, motor marca CUMMINS, modelo QSB6.7, potência efetiva líquida 152 HP com atendimento ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR-I-CONAMA, 06 (seis) cilindros, largura das sapatas 700 mm, nº de roletas inferiores 9 (nove) para cada lado da máquina, nº de roletas superiores 2 (dois) para cada lado da máquina, comprimento da lança 5.680 mm, comprimento do braço de penetração 2.920 mm, capacidade coroada da caçamba 1,20 m³, altura máxima de carregamento 6.780 mm, alcance ao nível do solo 9.820 mm, profundidade da escavação 6.730 mm, peso total homologado em ordem de marcha 22.250kg, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, com proteção ROPS e com sistema de ar condicionado de fábrica, sistema de iluminação para trabalho noturno, silencioso, buzina e sirene de ré, limpador de pára-brisa, adesivo dôo logotipo conforme modelo a ser fornecido, garantia de 12 meses da entrada em operação, treinamento de mecânicos e operadores com duração de 8 horas, com manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa.	HYUNDAI	414.500,00

Parágrafo Único:
A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 068/20187** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/09/2018, que é integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para o fornecimento do objeto deste **Contrato** é de **R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária.
07 Secretaria Municipal de Infraestrutura
08 Coordenação Geral
449052.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis após a recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

• Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida do equipamento fornecido,número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico responsável pelo recebimento

• Termo de recebimento provisório;

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – CNPJ nº 76.288.760/0001-08**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

Parágrafo Terceiro
Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a fornecimento de equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São Obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto deste Contrato, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhista, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objetos deste contrato.
c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12(doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
e) Durante o prazo de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outro que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
f) Após o período de garantia de 12(doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas, e após a garantia pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vicio ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital;
g) Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, ás suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60(sessenta) meses, ás expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação de penalidade prevista no edital;
h) Manter as condições de habilitação;
i) Entregar o (s) equipamento (s) com a logo do programa, conforme Modelo Fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25%(vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s) a serem designados(s) para tanto, o qual verificará:

• O atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

• A consistência e a exatidão da Nota Fiscal/ fatura apresentada em duas vias.

Parágrafo Único
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem. Qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas ma forma a saber:

• Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

• Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

• Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da contratada, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer rescisão administrativa;

• Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante previa notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

• Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o Contrato;

• Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

• Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

• Quando a CONTRATADA falir;

• Quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com previa notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência.

Parágrafo Único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato e o Sr. Marcos César Santucci, designado pela Portaria nº 1.978/2018.
O gestor de contrato é a Sra. Creonice Maria Tozini e Sra. Isabela de Jesus Rossaneis Tonchicke, designada pela Portaria nº 19738/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo planejamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transporte e refeições, de corrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Rolândia/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a, manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B112598C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 954/2018

DECRETO N.º 954/2018

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 043/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 043/2018 a qual objetiva Concretização do Contrato de Repasse n.º824015/2015 Ministério da Cultura/Caixa Processo n.º2613.1027135-30/2015 – objetivando a execução de ações relativas ao Minc. – Programa de Infraestrutura Cultura**.**

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 09.205.792/0001-05, com sede na Av. Rio Grande do Norte, n.º 3341, Jardim Tropical, CEP 87.503-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitanta reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	**LONGARINA DIRETOR NOVA**, COM 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE NO MÍNIMO 14MM, LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 70MM COM REBAIXO, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA LATERAL E COSTURA CENTRAL. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA NA HORIZONTAL E VERTICAL COM TUBO DUPLO RETANGULAR DE NO MÍNIMO 30X50X1,20MM E PÉS DE APOIO EM TUBO DE NO MÍNIMO 30X50X1,20MM, PINTURA A PÓ NA COR PRETA, COM SAPATAS TIPO BOTA DE POLIPROPILENO. BRAÇO MODELO CORSA EM POLIPROPILENO. MEDINDO NO MÍNIMO 1,52M DE COMPRIMENTO.	rp longarina l3	11	R$ 680,00	R$ 7.480,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 30.320.176/0001-91, com sede na Rua Icaraima, n.º 2802, Lote 14, Quadra 27, Zona IV, CEP 87.504-400, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	**LONGARINA DIRETOR NOVA**, COM 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA LAMINADA DE NO MÍNIMO 14MM, LÂMINA DE UNIÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 70MM COM REBAIXO, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO NA COR AZUL ROYAL, COM FAIXA LATERAL E COSTURA CENTRAL. ESTRUTURA TUBULAR CONFECCIONADA NA HORIZONTAL E VERTICAL COM TUBO DUPLO RETANGULAR DE NO MÍNIMO 30X50X1,20MM E PÉS DE APOIO EM TUBO DE NO MÍNIMO 30X50X1,20MM, PINTURA A PÓ NA COR PRETA, COM SAPATAS TIPO BOTA DE POLIPROPILENO. BRAÇO MODELO CORSA EM POLIPROPILENO. MEDINDO NO MÍNIMO 2,52M DE COMPRIMENTO.	maqpel diretor 5l	4	R$ 1.118,00	R$ 4.472,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de n.º 23.936.600/0002-42, com sede na Rua Florentina Pereira Jasper, n.º910, Sala B2, CEP 89.245-000, Bairro Porto Grande, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, com o valor total do contrato de R$ 33.250,00 trinta e três mil duzentos e cinqüenta reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE **APARELHO DE AR CONDICIONADO**, MODELO SPLIT, PISO TETO FRIO, COM CONTROLE REMOTO. COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NO MINIMO DE 60.000 BTUS, COM SAIDA DE AR REGULAVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO,, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, GAS R410 ECOLOGICO BAIXO NIVEL DE RUIDO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	elgin	5	R$ 6.650,00	R$ 33.250,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:714504A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/01/2018 A 31/08/2018				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.430.000,00	2.430.000,00	2.919.672,03	3.434.933,26
Receita de Contribuições dos Segurados	515.000,00	515.000,00	1.080.399,12	1.088.845,58
Civil	515.000,00	515.000,00	1.080.399,12	1.088.845,58

Ativo	505.000,00	505.000,00	1.080.399,12	1.088.845,58
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.205.000,00	1.205.000,00	1.510.088,72	1.628.021,28
Civil	1.205.000,00	1.205.000,00	1.510.088,72	1.329.693,33
Ativo	1.205.000,00	1.205.000,00	1.510.088,72	1.329.693,33
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	298.327,95
Receita Patrimonial	500.000,00	500.000,00	329.184,19	717.967,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	329.184,19	717.967,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	0,00	98,47
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	98,47
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.325.000,00	2.325.000,00	2.919.672,03	3.434.933,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
ADMINISTRAÇÃO (V)	883.000,00	883.000,00	304.734,52	270.532,36	304.554,52	270.532,36
Despesas Correntes	833.000,00	833.000,00	297.993,08	270.532,36	297.813,08	270.532,36
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.741,44	0,00	6.741,44	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.330.000,00	1.330.000,00	679.175,54	650.371,12	679.175,54	650.371,12
Benefícios - Civil	1.330.000,00	1.330.000,00	679.175,54	650.371,12	679.175,54	650.371,12
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	612.209,52	544.884,14	612.209,52	544.884,14
Pensões	30.000,00	30.000,00	18.096,52	14.871,43	18.096,52	14.871,43
Outros Benefícios Previdenciários	200.000,00	200.000,00	48.869,50	90.615,55	48.869,50	90.615,55
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.213.000,00	2.213.000,00	983.910,06	920.903,48	983.730,06	920.903,48
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	112.000,00	112.000,00	1.935.761,97	2.514.029,78	1.935.941,97	2.514.029,78

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.156,31	0,00
Investimentos e Aplicações	12.608.991,03	10.727.081,49
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:9A50867A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 1056/2018

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB)	% PIB x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	52.098.000,00	42.829.661,30	0,011	100,10	54.022.000,00	42.705.138,34	0,011	100,09	56.069.000,00	42.618.577,08	0,010	100,08
Receitas Primárias (I)	49.331.287,00	40.555.152,09	0,011	94,79	51.239.642,00	40.505.645,85	0,010	94,94	53.215.090,00	40.449.293,10	0,010	94,99
Despesa Total	52.098.000,00	42.829.661,30	0,011	100,10	54.022.000,00	42.705.138,34	0,011	100,09	56.069.000,00	38.057.920,34	0,010	100,08
Despesas Primárias (II)	51.350.900,00	42.215.471,88	0,011	98,67	53.274.987,00	42.114.614,23	0,011	98,71	55.321.050,00	42.050.053,21	0,010	98,75
Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.019.613,00	-1.660.319,80	0,000	- 3,88	-2.035.345,00	-1.608.968,38 -	0,000	- 3,77	-2.105.960,00	-1.600.760,11	0,000	- 3,76
Resultado Nominal	430.580,00	353.978,95	0,000	0,83	479.345,00	378.928,85	0,000	0,89	534.781,00	406.492,09	0,000	0,95
Dívida Pública Consolidada	5.753.855,49	4.713.791,10	0,001	11,06	4.573.674,80	3.615.553,20	0,001	8,47	3.867.922,88	2.940.044,76	0,001	6,90
Dívida Consolidada Líquida	-5.036.160,52	4.140.217,46	0,001	- 9,68	-6.658.731,87	-5.263.819,66 -	0,001	- 12,34	-7.825.042,46	-5.947.888,77	0,001	- 13,97
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-		0,00	0,00			0,00			
FONTE: SMFO, 03/08/2018 - 09:00												

PIB - Paraná			Receita Corente Liquida	
Ano	Valor	Evolução	Ano	Valor
2018	439.669.000.000,00	2,0%	2018	48.949.470,00
2019	469.589.000.000,00	2,5%	2019	52.044.022,00
2020	503.024.000.000,00	3,0%	2020	53.971.582,00
2021	538.839.000.000,00	3,0%	2021	56.021.500,00

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8431DDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	setembro / 2017	outubro / 2017	novembro / 2017	dezembro / 2017	janeiro / 2018	fevereiro / 2018	março / 2018	abril / 2018	maio / 2018	junho / 2018	julho / 2018	agosto / 2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.628,34	51.004,26	50.374,26	72.957,29	50.637,05	50.490,97	50.689,26	53.701,61	51.783,88	51.783,88	51.783,88	51.783,88	634.618,56	0,00
Pessoal Ativo	47.628,34	51.004,26	50.374,26	72.957,29	50.637,05	50.490,97	50.689,26	53.701,61	51.783,88	51.783,88	51.783,88	51.783,88	634.618,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.628,34	51.004,26	50.374,26	72.957,29	50.637,05	50.490,97	50.689,26	53.701,61	51.783,88	51.783,88	51.783,88	51.783,88	634.618,56	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)														634.618,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.655.186,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	879.311,16
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	835.345,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 28/set/2018 as 12h e 43m.	

HERCILIO AMBONI JUNIOR
1º Secretário

SILVIA DE ARAÚJO COSTA
Contadora

ANTONINHA MARIA PELISSARI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:327CC08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 911

DECRETO Nº 911

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 21.001	Gabinete do Secretario.	
Funcional Programática: 21.001.0004.0131.0002.2210	Atividade: Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	Valor R$ 70.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 70.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011109 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento
interino

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:03845F90

